



**TRIBUNAL DE CONTAS
DE CABO VERDE**



**PARECER SOBRE
A CONTA GERAL DO ESTADO
DE 2023**

PARECER SOBRE A CONTA GERAL DO ESTADO

2023

Praia, outubro de 2025

DELIBERAÇÃO DO PLENÁRIO DO TRIBUNAL DE CONTAS

Deliberação n.º 01/2025

de 24 de outubro

O Plenário do Tribunal de Contas, reunido em sessão extraordinária, no dia 24 de outubro de 2025;

Após a discussão da proposta do Parecer sobre a Conta Geral do Estado do ano de 2023, sob a responsabilidade do Juiz Conselheiro, Doutor José Maria Cardoso e coordenado por este e pelo Juiz Conselheiro, Dr. Claudino Semedo.

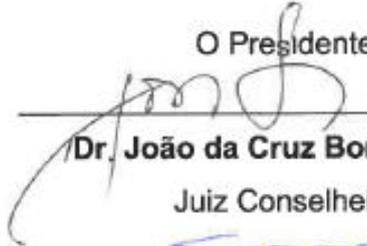
Ao abrigo do art.º 62º do Regulamento do Tribunal de Contas e

No uso dos poderes que lhe confere a alínea a) do art.º 76º da Lei n.º 24/IX/2018, de 2 de fevereiro:

Aprova por unanimidade o Relatório e Parecer sobre a Conta Geral do Estado do ano de 2023.

Tribunal de Contas, na Praia, aos 24 de outubro de 2025,

O Presidente,



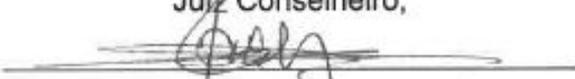
/Dr. João da Cruz Borges Silva/

Juiz Conselheiro,



/Dr. Claudino Semedo/

Juiz Conselheiro,



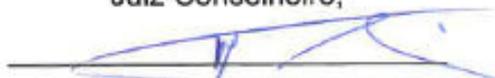
/Dr. José Maria Cardoso/

Juiz Conselheiro,

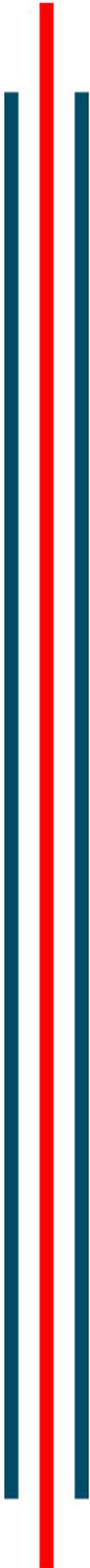


/Dra. Ana Filomena dos Reis/

Juiz Conselheiro,



/Dr. Victor Monteiro/



FICHA TÉCNICA

FICHA TÉCNICA

1. Coordenadores

Juiz Conselheiro – José Maria Cardoso

Juiz Conselheiro – Claudino Maria Monteiro Semedo

2. Equipa Técnica

José Lino Gomes Correia

David Carlos Monteiro Rocha

Elizabeth Almeida Salomão

Ilda Rocha Barbosa Miranda

João Correia Martins

Magui Lopes

3. Propriedade

Tribunal de Contas de Cabo Verde

Achada de Santo António

C.P. 126

Prédio Diocesana Center

Praia – Cabo Verde

Tel. 262 35 52 – Fax. 262 35 51

Email: tcontascaboverde@tcontas.gov.cv

4. Capa e Formatação

Unidade de Sistemas e Tecnologias de Informação

5. Composição e Conceção Gráfica

Tribunal de Contas

ÍNDICES

ÍNDICE GERAL

TÍTULO I. ASPETOS GERAIS	19
1. Enquadramento Legal e Institucional.....	21
2. Síntese das Principais Constatações e Recomendações	23
2.1. Do Capítulo I – Processo Orçamental.....	23
2.2. Do Capítulo II – Receita.....	26
2.3. Do Capítulo III – Despesa.....	30
2.4. Do Capítulo IV – Benefícios Fiscais.....	32
2.5. Do Capítulo V – Dívida Pública.....	34
2.6. Do Capítulo VI – Património do Estado.....	37
2.7. Do Capítulo VII – Tesouraria do Estado.....	40
2.8. Do Capítulo VIII – Segurança Social.....	41
3. Acompanhamento das Recomendações	44
TÍTULO II. RELATÓRIO TÉCNICO.....	47
CAPITULO I. PROCESSO ORÇAMENTAL.....	51
1.1. Enquadramento Orçamental	51
1.1.1. Análise do Orçamento do Estado	60
1.1.1.1. Orçamento dos SFA e IP	62
1.1.1.2. Orçamento por Pilar/ Unidades Programáticas e Programas	66
1.1.1.3. Princípios Orçamentais/Execução de Receitas	70
1.1.1.4. Financiamento do Orçamento do Estado	71
1.2. Alterações Orçamentais	71
1.2.1. Alterações Orçamentais na Ótica Económica	72
1.2.2. Dotações Orçamentais	73
1.2.3. Alterações Orçamentais na Ótica Orgânica	75
1.2.4. Alterações Orçamentais na Ótica Funcional	77
1.2.5. Alterações Orçamentais na Ótica Programática	78
1.3. Modalidades de Financiamento dos Programas do Orçamento.....	79
1.4. Publicação de Diplomas	80
1.5. Reformas	82
CAPITULO II. RECEITA	87
2.1. Receita Global.....	87
2.1.1. Evolução da Receita Global.....	88
2.1.2. Receitas Fiscais	89
2.1.2.1. Impostos Diretos.....	90
2.1.2.2. Impostos Indiretos.....	95
2.1.2.2.1. Imposto sobre o Valor Acrescentado.....	96

2.1.2.2.2.	Outros Impostos sobre Bens e Serviços.....	96
2.1.2.2.3.	Rendimentos Aduaneiros	97
2.1.2.2.4.	Imposto sobre Transações Internacionais	98
2.1.2.3.	Receitas Consignadas	98
2.1.2.3.1.	Taxa Contribuição Turística.....	104
2.1.2.3.2.	Taxa Ecológica.....	105
2.1.2.3.3.	Receita de Totoloto	105
2.1.2.3.4.	Fundo Nacional de Emergência	107
2.1.2.3.5.	Taxa de Licença de Uso e Porte de Arma	109
2.1.2.4.	Evolução das Receitas Fiscais.....	109
2.1.2.5.	Dívida Fiscal	110
2.1.3.	Segurança Social, Transferências e Outras Receitas	117
2.1.4.	Receitas Consulares.....	119
2.1.5.	Receitas Serviços Médico Hospitalar.....	120
2.1.6.	Receitas - Ativos não Financeiros.....	121
2.1.7.	Receitas da Administração Local.....	122
CAPITULO III.	DESPESA	127
3.1.	Despesa Global.....	127
3.1.1.	Despesa Global por Classificação Económica.....	127
3.1.2.	Despesa Global por Classificação Orgânica	129
3.1.3.	Despesa Global por Classificação Funcional	131
3.1.4.	Despesa Global por Programa.....	133
3.1.4.1.	Pilar Ambiente	134
3.1.4.2.	Pilar Economia.....	134
3.1.4.3.	Pilar Estado Social.....	136
3.1.4.4.	Pilar Soberania	136
3.1.5.	Despesas Por Tipo de Financiamento	137
3.2.	Execução orçamental dos Institutos Públicos (IP), Serviços e Fundos e Autónomos (SFA).....	138
3.3.	Contas das Embaixadas e dos Postos Consulares	141
3.4.	Conta da Assembleia Nacional	145
3.5.	Execução Orçamental das Entidades Administrativas Independentes.....	147
3.6.	Análise dos Mapas Orçamentais dos Municípios	148
CAPITULO IV.	SUBSÍDIOS, BENEFÍCIOS FISCAIS, CRÉDITOS E OUTRAS FORMAS DE APOIO CONCEDIDOS PELO ESTADO.....	153
4.1.	Apoios não Reembolsáveis Concedidos	153
4.2.	Benefícios Fiscais Concedidos.....	154
4.2.1.	Impacto dos Benefícios Fiscais concedidos em 2023	155
4.2.2.	Na Direção Geral das Alfândegas.....	159

4.2.3. Na Direção Geral das Contribuições e Impostos	163
CAPITULO V. DÍVIDA PÚBLICA	173
5.1. Considerações Gerais	173
5.2. Estratégia e Programa de Financiamento para 2023	173
5.3. Dívida Pública	173
5.3.1. Dívida da Carteira por Moeda	174
5.3.2. Maturidade média por Carteira	175
5.3.3. As Taxas de Juros	175
5.4. Stock da Dívida Pública	176
5.4.1. Principais indicadores da dívida pública	176
5.5. Operações Financeiras do Estado	177
5.5.1. Evolução do défice e financiamento do Orçamento do Estado	183
5.6. Dívida Pública Ativa	184
5.7. Dívida Pública Passiva	184
5.7.1. Dívida Interna	184
5.7.1.1. Evolução do Stock da Dívida Interna	186
5.7.2. Dívida Externa	190
5.7.2.1. Evolução do stock da Dívida Externa	193
5.7.2.2. Serviço da Dívida Passiva	194
5.8. Responsabilidades Financiamentos e Apoios Públicos	196
5.8.1. Análise do Impacto dos Avais e Garantias concedidas pelo Estado	196
5.9. Dívida Pública Global do Estado (Direta e Indireta)	200
CAPITULO VI. PATRIMÓNIO DO ESTADO	205
6.1. Considerações Gerais	205
6.2. Análise Global de Ativos não Financeiros	207
6.3. Aquisição dos Ativos não Financeiros	208
6.4. Aquisição de Maquinaria e Equipamentos	209
6.5. Aquisição de Viaturas	210
6.7. Edifícios, Terrenos e Outras Construções	212
6.8. Património Financeiro do Estado	217
6.9. Análise da Carteira de Participações do Estado	218
CAPITULO VII. TESOURARIA DO ESTADO	227
7.1. Considerações Gerais	227
7.2. Planeamento da Tesouraria do Estado	227
7.3. Operações do Tesouro Público	228
7.3.1. Fluxos Financeiros do Estado	229
7.4. Operações de Tesouraria	230
7.5. Saldo da Tesouraria do Estado	232

7.6. Bancarização do Tesouro.....	234
CAPITULO VIII. SEGURANÇA SOCIAL.....	239
8.1. Enquadramento.....	239
8.1.1. Principais medidas legislativas	240
8.2. Orçamento e Conta Global da Segurança Social	241
8.2.1. Orçamento e Conta da Segurança Social gerido pela Administração Central	244
8.2.2. Orçamento e Conta da Segurança Social gerido pelo INPS	248
8.2.3. Intermediação da Direção de Serviço de Segurança Social.....	250
8.2.3.1. Investimentos Financeiros	252
8.3. Situação da Dívida do Estado para com o INPS	253
TÍTULO III. PARECER	261
CAPITULO IX. PARECER SOBRE A CONTA GERAL DO ESTADO.....	263
9.1. Enquadramento Legal e Institucional	263
9.1.1. Competências, Prazos, Objeto e Âmbito do Parecer	263
9.2. Considerações Gerais.....	263
9.2.1. Irregularidades genéricas	264
9.2.2. Irregularidades específicas relativas à CGE de 2023.....	264
9.3. Parecer	265
ANEXOS AO PARECER.....	267

ÍNDICE DE QUADROS

Quadro I.1: Orçamento do Estado 2023 – Receitas e Despesas	61
Quadro I.2: Receitas e Despesas dos SFA e IP	64
Quadro I.3: Orçamento Programa / Pilar.....	68
Quadro I.4: Alterações Orçamentais na Ótica Económica	72
Quadro I.5: Uso das Dotações Orçamentais.....	73
Quadro I.6: Alterações Orçamentais Ótica Orgânica	76
Quadro I.7: Alterações Orçamentais Ótica Funcional	77
Quadro I.8: Alterações Orçamentais Ótica Programática.....	78
Quadro I.9: Modalidades de Financiamento dos Programas do Orçamento	79
Quadro II.1: Receita Global 2023 – Previsão e Execução	87
Quadro II.2: Evolução da Receita Global – Execução.....	88
Quadro II.3: Receitas Fiscais Previstas e Cobradas	90
Quadro II.4: Variação dos Imposto Diretos	91
Quadro II.5: Dívida do TEU para com o INPS – 2021 a 2023	91
Quadro II.6: Valores do TEU transferidos ao INPS 2023	92
Quadro II.7: Variação dos Impostos Indiretos	95
Quadro II.8: Variação da Receita do IVA - DGA vs DGCI	96
Quadro II.9: Rendimentos Aduaneiros de 2023	97
Quadro II.10: Variação dos impostos sobre transações internacionais	98
Quadro II.11: Receitas Consignadas Cobradas e respetivas Contrapartidas - 2023.....	99
Quadro II.12: Receitas de Totoloto Alocados aos SFA	106
Quadro II.13: Evolução das Receitas Fiscais – 2019 a 2023	109
Quadro II.14: Dívida Fiscal Acumulada 2012 a 2023 por Repartições de Finanças	112
Quadro II.15: Cobrança de Dívidas Fiscais, via Encontro de Contas.....	113
Quadro II.16: Stock da Dívida Fiscal por Repartições de Finanças - Ano 2023	114
Quadro II.17: Evolução das Dívidas Prescritas por RF - entre 2021 a 2023	115
Quadro II.18: Dívidas de 2011 Prescritas junto da REGC	116
Quadro II.19: Segurança Social, Transferências e Outras Receitas	118
Quadro II.20: Receitas Consulares e Receitas do Estado	119
Quadro II.21: Taxa Serviço Médico-Hospitalar cobrada em 2021 – 2023	120
Quadro II.22: Receitas dos Ativos Não Financeiros Cobrados em 2023	121
Quadro II.23: Receitas Administração Local – Classificação Económica	122
Quadro III.1: Despesa Global por Classificação Económica – 2022 e 2023.....	127
Quadro III.2: Despesa Global por Orgânica	130
Quadro III.3: Despesa Global por Funções.....	132

Quadro III.4: Despesa Global por Programa	134
Quadro III.5: Despesa Global por Tipo de Financiamento	138
Quadro III.6: Execução Orçamental dos SFA/IP	139
Quadro III.7: Execução Orçamental das Embaixadas e dos Postos Consulares.....	141
Quadro III.8: Despesas Globais da Assembleia Nacional e dos Órgãos Externos	145
Quadro III.9: Despesas da Assembleia Nacional	146
Quadro III.10: Fluxos Financeiros do Estado para os Municípios.....	149
Quadro IV.1: Apoios não Reembolsáveis	153
Quadro IV.2: Evolução dos Apoios Concedidos no Triénio 2021-2023	154
Quadro IV.3: Benefícios Fiscais no Triénio de 2021 - 2023	158
Quadro IV.4: Benefícios Fiscais sobre PIB no Triénio de 2021 – 2023	158
Quadro IV.5: Isenção na Importação em 2023.....	159
Quadro IV.6: BF concedidos pela DGA por setor atividade em 2023.....	160
Quadro IV.7: BF Concedidos pela DGA por Casa Fiscal em 2022/2023.....	162
Quadro IV.8: BF Concedidos pela DGCI por Tipo de Imposto Modalidade	163
Quadro IV.9: BF Concedidos pela DGCI por Modalidade - RPC.....	163
Quadro IV.10: BF em Sede de IRPC – DGCI por Setor de Atividades.....	164
Quadro IV.11: BF - IRPC Concedidos pela DGCI – por Concelho	167
Quadro IV.12: BF em IVA - Mercado Interno - DGCI por Modalidade	168
Quadro IV.13: BF concedidos em sede do REMPE	168
Quadro IV.14: BF Concedidos em Sede IRPS.....	169
Quadro V.1: Indicadores da Dívida Pública	177
Quadro V.2: Indicadores Orçamentais	178
Quadro V.3: Operações Financeiras Ativas e Passivas	180
Quadro V.4: Composição e Fluxos de Financiamento Interno	185
Quadro V.5: Instrumentos de Financiamento da Dívida Interna.....	187
Quadro V.6: Dívida Pública por Subscritores	188
Quadro V.7: Valores Dívida Interna e PIB por anos	189
Quadro V.8: Stocks e Fluxos do Financiamento Externo	191
Quadro V.9: Encargos com a Dívida Pública	195
Quadro V.10: Avaes e Garantias do Estado	197
Quadro V.11: Valores da Dívida Global , incluído aval (contingente) e Direta vs PIB.....	200
Quadro VI.1: Aquisição de Ativos não Financeiros	208
Quadro VI.2: Outras Construções - Programas	209
Quadro VI.3: Aquisição de Viaturas	210
Quadro VI.4: Aquisição de Bens Imóveis.....	212

Quadro VI.5: Ativos não Financeiros por Estrutura Orgânica.....	212
Quadro VI.6: Principais Programas do MIOTH	213
Quadro VI.7: Ativos não Financeiros por Pilar	215
Quadro VI.8: Principais Programas Executados	216
Quadro VI.9: Fontes de Financiamento dos Ativos não Financeiros	217
Quadro VI.10: Empresas Contempladas na CGE	220
Quadro VII.1: Plano de Tesouraria de 1º e 2º Semestre de 2023	228
Quadro VII.2: Evolução Trienal dos Fluxos Financeiros do Estado 2021-2023.....	229
Quadro VII.3: Evolução dos Saldos Transitados na Tesouraria do Estado - 2021 a 2023 ...	232
Quadro VII.4: Meios de Pagamentos Utilizados na Despesa Orçamental.....	235
Quadro VIII.1: Balanço Consolidado da Segurança Social	245
Quadro VIII.2: Evolução das Pensões - 2020 a 2023.....	246
Quadro VIII.3: Informação Financeira do INPS	249
Quadro VIII.4: Investimentos Financeiros	252
Quadro VIII.5: Dívida do Estado para com o INPS 2020-2023.....	254

ÍNDICE DE GRÁFICOS

Gráfico I.1: OE 2023 por Pilares e Por Natureza do Programa	66
Gráfico II.1: Evolução da Receita Global - 2019 a 2023.....	89
Gráfico II.2: Outros Impostos sobre Bens e Serviços.....	97
Gráfico II.3: Evolução Quinquenal da Taxa de Contribuição Turística	104
Gráfico II.4: Evolução Quinquenal da Taxa de Ecológica	105
Gráfico II.5: Evolução das Receitas Fiscais 2019 a 2023	110
Gráfico II.6: Evolução da Dívida Fiscal – 2019 a 2023.....	111
Gráfico II.7: Evolução das Dívidas prescritas por Imposto – 2021 a 2023.....	117
Gráfico II.8: Receita da Administração Local cobrada em 2023.....	123
Gráfico IV.1: Empresas que mais BF 's absorveram por Setor de Atividades_ em 2023	165
Gráfico V.1: Cobertura de necessidade	174
Gráfico V.2: Comparação: Empréstimo obtido vs Amortização (2023).....	182
Gráfico V.3: Défice e Financiamento vs PIB	183
Gráfico V.4: Evolução do rácio da dívida interna / PIB.....	190
Gráfico V.5: Resumo da Dívida Externa por Categoria 2023	193
Gráfico V.6: Dívida Externa	194
Gráfico V.7: Dívida Pública Global.....	200
Gráfico VII.1: Variação dos Saldos das Contas da Administração Central – 2022 a 2023 ...	233
Gráfico VII.2: Meios de Pagamentos utilizados em 2023	235
Gráfico VIII.1: Evolução das Pensões - 2020 a 2023.....	247

ÍNDICE DE RECOMENDAÇÕES

Recomendação n.º I.1 – 1/PCGE23:.....	53
Recomendação n.º I.2 – 2/PCGE23:.....	63
Recomendação n.º I.3 – 3/PCGE23:.....	71
Recomendação n.º I.4 – 4/PCGE23:.....	74
Recomendação n.º II.1 – 5/PCGE23.....	94
Recomendação n.º II.2 – 6/PCGE23.....	100
Recomendação n.º II.3 – 7/PCGE23.....	102
Recomendação n.º III.1 – 8/PCGE23.....	140
Recomendação n.º III.2 – 9/PCGE23.....	144
Recomendação n.º IV.1 – 10/PCGE23:	155
Recomendação n.º IV.2 – 11/PCGE23	166
Recomendação n.º V.1 – 12/PCGE23	199
Recomendação n.º VI.1 – 13/PCGE23	207
Recomendação n.º VI.2 – 14/PCGE23	208
Recomendação n.º VI.3 – 15/PCGE23	211
Recomendação n.º VI.4 – 16/PCGE23	215
Recomendação n.º VI.5 – 17/PCGE23	223
Recomendação n.º VII.1 – 18/PCGE23	231
Recomendação n.º VII.2 – 19/PCGE23	231
Recomendação n.º VII.3 – 20/PCGE23	234
Recomendação n.º VIII.1 – 21/PCGE23	242
Recomendação n.º VIII.2 – 22/PCGE23	258

ÍNDICE DE ANEXOS

Anexo I: Certidão comprovativo da aprovação das diretrizes orçamentais em conselho de Ministros	269
Anexo II: Circular n.º 1/DNOCP/2022 de 3 de fevereiro- instrumentos e prazos do processo de elaboração do OE de 2023	270
Anexo III: Medidas orçamentais Receitas e Despesas 2023.....	276
Anexo IV: Comprovativo da entrega do OE na Assembleia Nacional	280
Anexo V: Comprovativo da entrega da CGE 2023 à A.N	281
Anexo VI: Resoluções, comprovativos das alterações orçamentais ocorridas durante o ano de 2023, de acordo com a al. d) do n.º 1 e 2.º do art.º 88.º da LBOE, conjugado com o n.º 1 do art.º 78.º do Decreto-Lei n.º 1/2023, de 2 de janeiro	282
Anexo VII: Autorizações do uso das Dotações Provisórias	283
Anexo VIII: Resposta Questionário DGT – PCGE 2023.....	297
Anexo IX: Livro Razão do INPS 2023	301
Anexo X: Nota Ref.039_2024-Cruz Vermelha	302
Anexo XI: Nota / Resposta Polícia Nacional	304
Anexo XII: Resposta Questionários DNOCP	307
Anexo XIII: Orgânicas com Baixa Taxa de Execução	311
Anexo XIV: Quadro detalhado da despesa por Função e Subfunção	314
Anexo XV: Quadro dos projetos do pilar sem execução (Área de Saúde)	316
Anexo XVI: Quadro dos projetos não executados.....	317
Anexo XVII: Quadro detalhado fontes de financiamento.....	319
Anexo XVIII: Quadro projetos financiados com recursos a empréstimo sem execução	321
Anexo XIX: Despesas dos SFA/IP por económica.....	322
Anexo XX: Quadro das diferenças do FFM.....	323
Anexo XXI: Contrato BF - Ajuste direto n.º 05/UGAC/MFFE/2023	324
Anexo XXII: Questionário Respondido DNRE.....	340
Anexo XXIII: Empresas Com Dívida Fiscal Em 2023 E Que Mais Benefícios Fiscais Usufruíram	347
Anexo XXIV: Questionário Património PCGE 2023	348
Anexo XXV: Mapa OPT_2023	351
Anexo XXVI: Sistema de Proteção Social de Cabo Verde	356

FONTES

Assembleia Nacional; (2ª Revisão Ordinária - 2010), “Constituição da República de Cabo Verde”.

Assembleia Nacional; (2019), Lei n.º 55/IX/2019, de 1 de julho, Lei de bases do Orçamento do Estado - BO n.º 72, I Série.

Assembleia Nacional; (2021), Lei n.º 5/X/2021, de 31 de dezembro, procede à alteração de alguns artigos da Lei n.º 55/IX/2019, de 1 de julho, que estabelece as Bases do Orçamento do Estado, definindo os princípios que regulam a sua formulação, programação, aprovação, execução, avaliação, controlo e responsabilização - BO n.º 129, I Série.

Assembleia Nacional; (2014), Lei n.º 72/VIII/2014, de 19 de setembro, define as Bases do Sistema nacional de Planeamento - BO n.º 55, I Série.

Assembleia Nacional; (2014), Lei n.º 72/VIII/2014, de 19 de setembro, define as Bases do Sistema nacional de Planeamento - BO n.º 55, I Série.

Assembleia Nacional; (2020), Decreto-Lei n.º 77/IX/2020, de 6 de novembro, regula a estrutura dos mapas orçamentais e demais mapas informativos- BO n.º 126, I Série.

Assembleia Nacional; (2021), Lei n.º 16/X/2022, de 30 de dezembro, aprova o Orçamento do Estado para o ano económico de 2023.- BO n.º 125 I Série.

Assembleia Nacional; (2022), Decreto-lei n.º 01/2023, de 2 de janeiro, define as normas e os procedimentos necessários à execução do Orçamento do Estado para o ano económico de 2023.- BO n.º 01, I Série.

Assembleia Nacional; (2003), Lei n.º 20/VI/2003, de 21 de abril define o Regime Jurídico das Agências Reguladoras Independentes - BO n.º 13, I Série.

Assembleia Nacional; (2007), Lei n.º 17/VII/2007, de 10 de setembro, estabelece o Regime Jurídico das Aquisições Públicas – BO n.º 34, I Série.

Assembleia Nacional; (2012), Regime Jurídico das Entidades Reguladoras Independentes nos Sectores Económico e Financeiro - BO n.º 39, I Série.

Assembleia Nacional; (2013), Lei 26/VIII/2013, de 21 de janeiro, Código de Benefícios Fiscais, com as alterações efetuadas pela Lei n.º 102/VIII/2016, de 6 de janeiro e pelo OE de 2017 – BO n.º 4, I Série.

Assembleia Nacional; (2014), Lei n.º 70/VIII/2014, de 26 de agosto, Regime Jurídico Especial das micro e pequenas empresas - BO n.º 51, I Série.

Assembleia Nacional (2023) Decreto Regulamentar n.º 3/2023, de 17 de abril, cria o fundo de apoio as vítimas de crime de violência baseadas no género.

Assembleia Nacional; (2014), Lei n.º 78/VIII/2014, de 31 de dezembro, Código de Imposto sobre as Pessoas Singulares - BO n.º 81, I Série.

Assembleia Nacional; (2015), Lei n.º 82/VIII/2015, de 8 de janeiro, Código de Imposto sobre as Pessoas Coletivas - BO n.º 3, I Série.

Assembleia Nacional; (2015), Lei n.º 88/VIII/2015, de 14 de abril, Código da Contratação Pública - BO n.º 24, I Série.

Assembleia Nacional; (2018), Lei n.º 24/IX/2018, de 2 de fevereiro, regula a organização, a composição, o processo e o funcionamento do Tribunal de Contas - BO n.º 7, I Série.

Conselho de Ministros; (1997), Decreto-Lei n.º 2/97, de 21/01, Regime Jurídico dos Bens Patrimoniais.

Conselho de Ministros; (1998), Decreto Regulamentar n.º 6/98, de 7/12, regulamenta a Organização do Cadastro, do Inventário e o Controlo dos Bens Patrimoniais.

Conselho de Ministros; (1998), Define as Normas e os Procedimentos Relacionados com a Gestão do Sistema de Pagamentos e Recebimentos do Tesouro - BO n.º 28, I Série.

Conselho de Ministros; (2019), Decreto-lei n.º 42/2019, de 24 de setembro define as normas e os procedimentos necessários para elaboração, monitoramento, avaliação e atualização do Quadro de Despesas de Médio Prazo – BO n.º 99, I Série.

Conselho de Ministros; (2009), Decreto-Lei n.º 1/2009, de 5 de janeiro, define o Regulamento do Regime Jurídico das Aquisições Públicas – BO n.º 1, I Série.

Conselho de Ministros; (2009), Decreto-Lei n.º 59/2009, de 14 de dezembro, Regime Jurídico dos Bilhetes do Tesouro – BO n.º 47, I Série

Conselho de Ministros; (1997), Decreto-Lei n.º 2/97, de 21/01, Regime Jurídico dos Bens Patrimoniais.

Conselho de Ministros; (1998), Decreto Regulamentar n.º 6/98, de 7 de dezembro, regulamenta a Organização do Cadastro, do Inventário e o Controlo dos Bens Patrimoniais.

Conselho de Ministros; (1998), Decreto-Lei n.º 29/98, define as Normas e os Procedimentos Relacionados com a Gestão do Sistema de Pagamentos e Recebimentos do Tesouro - BO n.º 28, I Série, (alterado pelo Decreto-Lei n.º 36/2019, de 25 de julho).

Conselho de Ministros; (2011), Decreto-Lei n.º 37/2011, 30 de dezembro, define os classificadores económicos das Receitas, das Despesas, dos Ativos não Financeiros e dos Ativos e Passivos Financeiros - BO n.º 42, I Série - 2º Suplemento.

Conselho de Ministros; (2012), Decreto-Lei n.º 10/2012, de 2 de abril, define o Regime Jurídico da Tesouraria do Estado - (RJTE) - BO n.º 20, I Série.

Conselho de Ministros; (2017), “Plano Estratégico de Desenvolvimento Sustentável (PEDSII) 2022-2026”.

Conselho de Ministros; (2018), Decreto-Lei n.º 28/2018, de 24 de maio, Orgânica do MF - BO n.º 32, I Série.

INPS, “Relatório e Contas INPS 2023”.

INPS, “Relatório e Contas INPS 2022”.

INPS, “Relatório e Contas INPS 2021”.

MFP; UASE; (2023), Carteira de Participação do Estado.

MFP; (2023), Conta Geral do Estado – 2023.

MFP; (2022), Conta Geral do Estado – 2022.

MFP; (2021), Conta Geral do Estado – 2021

MFP; (2023), Tabela Dinâmica do SIGOF – 2023.

TCCV; (2023), Parecer sobre a Conta Geral do Estado de 2022

TCCV; (2023), Parecer sobre a Conta Geral do Estado de 2021

TCCV; (2022), Parecer sobre a Conta Geral do Estado de 2020.

<https://www.mf.gov.cv/web/dnocp>

<https://www.mf.gov.cv/web/dnre>

<https://www.mf.gov.cv/web/dgt>

www.africaneconomicoutlook.org/po/em-foco

PRINCIPAIS SIGLAS & ABREVIATURAS UTILIZADAS

AAC	–	Agência de Aviação Civil
ADR	–	Água de Rega
ADS	–	Águas de Santiago
AEB	–	Águas e Energia da Brava
AFD	–	Agence Française de Développement
AN	–	Assembleia Nacional
ANAS	–	Agência Nacional de Água e Saneamento
APN	–	Águas de Porto Novo
ARAP	–	Autoridade Reguladora das Aquisições Públicas
ARC	–	Agência Reguladora para a Comunicação Social
ARES	–	Agência Reguladora do Ensino Superior
ARME	–	Agência Reguladora Multisectorial da Economia
ASA	–	Aeroportos e Segurança Aérea
B.O.	–	Boletim Oficial
BAD	–	Banco Africano de Desenvolvimento
BADEA	–	Banco Árabe de Desenvolvimento em Africa
BAI	–	Banco Africano de Investimentos
BCA	–	Banco Comercial do Atlântico
BCN	–	Banco Cabo-verdiano de Negócios
BCV	–	Banco de Cabo Verde
BEI	–	Banco Europeu de Investimento
BESCV	–	Banco Espírito Santo de Cabo Verde
BF`s	–	Benefícios Fiscais
BFI	–	Banco Fiduciário Internacional
BIA	–	Banco Interatlântico
BIDC	–	Banco de Investimento e Desenvolvimento da CEDEAO
BM	–	Banco Mundial
BMGCV	–	Banco Montepio Geral de Cabo Verde
BPI	–	Banco Português de Investimento
BT	–	Bilhetes de Tesouro
BVC	–	Bolsa de Valores de Cabo Verde
CABEÓLICA	–	Empresa de Produção e Distribuição de Energia Eólica
CABNAVE	–	Estaleiros Navais de Cabo Verde
CAC	–	Comissão de Acompanhamento da Concessão
CCP	–	Código de Contratação Pública

CCV	–	Correios de Cabo Verde
CECV	–	Caixa Económica de Cabo Verde
CEDEAO	–	Comunidade Económica dos Estados da Africa Ocidental
CFI	–	Crédito Fiscal ao Investimento
CG	–	Conta de Gerência
CGD	–	Caixa Geral de Depósitos
CGE	–	Conta Geral do Estado
CGJ	–	Cofre Geral de Justiça
CNPS	–	Centro Nacional de Pensões Sociais
CRCV	–	Constituição da República de Cabo Verde
CRF	–	Comité de Relato Financeiro
CVB	–	Cabo Verde Broadcast
CVE	–	Escudos de Cabo Verde
CVFF	–	Cabo Verde Fast Ferry
CVI	–	Cabo Verde Interilhas
CVT	–	Cabo Verde Telecom
DGA	–	Direção Geral das Alfândegas
DGCI	–	Direção Geral de Contribuições e Impostos
DGPCP	–	Direção Geral do Património e da Contratação Pública
DGPOG	–	Direção Geral de Planeamento, Orçamento e Gestão
DGT	–	Direção Geral do Tesouro
DL	–	Decreto-Lei
DLEOE	–	Decreto-Lei de Execução do Orçamento do Estado
DNAP	–	Direção Nacional de Administração Pública
DNOCP	–	Direção Nacional do Orçamento e da Contabilidade Pública
DNP	–	Direção Nacional do Plano
DO	–	Depósito a Ordem
DP	–	Depósito a Prazo
DSSS	–	Direção de Serviço de Segurança Social
ECCV	–	Ecobank de Cabo Verde
ECV	–	Estradas de Cabo Verde
EHTCV	–	Escola de Hotelaria e Turismo de Cabo Verde
ELECTRA	–	Empresa de Eletricidade e Água
EMPROFAC	–	Empresa Nacional de Produtos Farmacêuticos
ENAPOR	–	Empresa Nacional de Administração dos Portos
EPE	–	Entidades Públicas Empresariais

ERIS	–	Entidade Reguladora Independente da Saúde
FA	–	Forças Armadas
FAC	–	Fundo de Apoio à Cultura
FAD	–	Fundo Africano de Desenvolvimento
FCP	–	Fundo de Contrapartida da Ajuda Alimentar
FFM	–	Fundo de Financiamento Municipal
FIC	–	Feira Internacional de Cabo Verde
FICASE	–	Fundação Cabo-verdiana de Ação Social e Escolar
FIDA	–	Fundo Internacional de Desenvolvimento Agrícola
FM	–	Fundo de Maneio
FMI	–	Fundo Monetário Internacional
FSST	–	Fundo de Sustentabilidade Social para o Turismo
IBRD	–	International Bank for Reconstructions and Development
ICE	–	Imposto sobre Consumos Especiais
ICV	–	Infraestruturas de Cabo Verde
IDA (AID)	–	Agência Internacional para o Desenvolvimento
IDJ	–	Instituto de Desporto e Juventude
IFH	–	Imobiliária, Fundiária e Habitat
IMP	–	Instituto Marítimo Portuário
INCV	–	Imprensa Nacional de Cabo Verde
INPS	–	Instituto Nacional de Previdência Social
IP	–	Instituto Público
IPSAS	–	Internacional Public Sector Accounting Standard Board
IRPC	–	Imposto sobre Rendimentos de Pessoas Coletivas
IRPS	–	Imposto Único sobre os Rendimentos de Pessoas singulares
IVA	–	Imposto sobre o Valor Acrescentado
JBIC	–	Japan Bank for International Cooperation
JICA	–	Japan International Cooperation Agency
LBOE	–	Lei de Bases do Orçamento do Estado
LEC	–	Laboratório de Engenharia Civil
LOE	–	Lei de Orçamento do Estado
LOFTC	–	Lei de organização, composição, competência, o processo e o funcionamento do Tribunal de Contas
MAA	–	Ministério da Agricultura e Ambiente
MAI	–	Ministério da Administração Interna
MAJD	–	Ministério Adjunto do Primeiro-Ministro para a Juventude e Desporto
ME	–	Ministério da Educação

MED	–	Ministério da Economia Digital
MFFE	–	Ministério das Finanças e de Fomento Empresarial
MFIDS	–	Ministério da Família, Inclusão e Desenvolvimento Social
MIOTH	–	Ministério das Infraestruturas, do Ordenamento do Território e Habitação
MM	–	Ministério do Mar
MMEAP	–	Ministério da Modernização do Estado e da Administração Pública
MNE	–	Ministério de Negócios Estrangeiros
MSSS	–	Ministério da Saúde e da Segurança Social
NDF	–	Nederland Fund (Fundo Holandês)
NNRD	–	Não Residentes Regressados Definitivamente
NOSI	–	Núcleo Operacional da Sociedade de Informação
NTF	–	Nigerian Trust Fund (Fundo Fiduciário da Nigéria)
ODS	–	Objetivos do Desenvolvimento Sustentável
OE	–	Orçamento do Estado
OPEC	–	Organization of Petroleum Exporting Countries (Organização de Países Exportadores de Petróleo)
OPT	–	Operações de Tesouraria
OT	–	Obrigações de Tesouro
PA	–	Plano e Aquisições
PAA	–	Plano Anual de Aquisições
PAO	–	Plano de Atividades e Orçamento
PCCS	–	Plano de Cargos, Carreiras e Salários
PEDS	–	Plano Estratégico para o Desenvolvimento Sustentável
PIB	–	Produto Interno Bruto
PIP	–	Programa de Investimentos Públicos
PN	–	Polícia Nacional
PNCP	–	Plano Nacional de Contabilidade Pública
PPP	–	Parceria Publico Privado
REMPE	–	Regime Especial das Micro e Pequenas Empresas
RFCP	–	Regime Jurídico da Contabilidade Pública
RJTE	–	Regime Jurídico da Tesouraria do Estado
ROE	–	Relatório do Orçamento do Estado
RTC	–	Radio Televisão Cabo-verdiana
SCS	–	Sociedade Cabo-verdiana de Sabões
SDTIBM	–	Sociedade de Desenvolvimento Turístico das Ilhas de Boa Vista e Maio

SEE	–	Sector Empresarial do Estado
SFA	–	Serviço e Fundos Autónomos
SIGOF	–	Sistema Integrado de Gestão Orçamental e Financeira
SIPS	–	Sistema Integrado de Gestão de Previdência Social
SISP	–	Sociedade Interbancária e Sistemas de Pagamentos, SA
SITA	–	Sociedade Industrial de Tintas
SNP	–	Sistema Nacional de Planeamento
SONERF	–	Sociedade Nacional de Engenharia Rural e Florestas
TACV	–	Transportes Aéreos de Cabo Verde
TCCV	–	Tribunal de Contas de Cabo Verde
TD	–	Tabela Dinâmica
TEU	–	Tributo Especial Unificado
TMFC	–	Juros de Títulos de Participações
TRMC	–	Títulos de Rendimento de Mobilização do Capital
TSU	–	Taxa Social Única
UASE	–	Unidade de Acompanhamento do Setor Empresarial do Estado
UGA	–	Unidade de Gestão de Aquisições
UPT	–	Unidade de Política Tributária
UGAC	–	Unidade de Gestão de Aquisição Centralizada
UNICV	–	Universidade de Cabo Verde
UPCGE	–	Unidade de Parecer da Conta Geral do Estado
USCBF	–	Unidade de Seguimento e Controlo dos Benefícios Fiscais



TÍTULO I.
ASPETOS GERAIS

TÍTULO I - ASPETOS GERAIS

1. Enquadramento Legal e Institucional

1. O Tribunal de Contas (TCCV) é, de acordo com o art.º 219º da Constituição da República de Cabo Verde (CRCV), o órgão supremo da fiscalização da legalidade das despesas públicas e de julgamento das contas que a lei mandar submeter-lhe, competindo à lei regular a organização, a composição e o seu funcionamento. A sua missão essencial é o exercício do controlo externo da gestão financeira pública, através da fiscalização prévia da legalidade e regularidade dos atos e contratos das entidades a ele sujeitas, da fiscalização concomitante e da fiscalização sucessiva das suas contas, com o objetivo de promover a transparência e responsabilidade, e assegurar a garantia do exercício dos princípios gerais da organização económica definidos na CRCV, bem como o desenvolvimento da cultura de prestação de contas, daqueles que se encontram investidos na missão de gerir dinheiros e outros bens públicos postos à sua disposição.

2. Assim, a lei que estabelece a organização, a composição, a competência, o processo e o funcionamento do Tribunal de Contas bem como o estatuto dos respetivos juizes - Lei n.º 24/IX/2018, de 2 de fevereiro (LOFT), na al. a), do n.º 1 do art.º 5º, confere ao TCCV a competência para emitir o Parecer sobre a Conta Geral do Estado. Nesta qualidade, o TCCV pode obter do Ministério das Finanças ou qualquer outro departamento governamental, documentos e informações que entender pertinentes e proceder, em qualquer momento, à fiscalização sucessiva da legalidade da arrecadação das receitas e da realização das despesas dos serviços e organismos sujeitos à sua jurisdição (art.ºs 3º, 48º, 49º, 50º e 51º da citada Lei).

3. Inserido no poder judiciário, este Tribunal exerce, assim, funções da maior relevância no nosso ordenamento jurídico-financeiro, decorrentes do poder que a Lei lhe confere para julgar as contas dos organismos, serviços e entidades sujeitos à sua jurisdição, e efetivar as responsabilidades financeiras daí advenientes – sancionatórias e reintegratórias - próprias de um Estado de Direito.

4. Todavia, no âmbito do presente Parecer prevalece, essencialmente, a função consultiva deste Tribunal. É assim, pois, no quadro da organização económica e financeira do Estado, definida pela Constituição, e como forma de garantir, entre outros princípios, as condições de realização da democracia económica - art.º 94º da CRCV, sobre o Orçamento

do Estado (OE) - incumbe a fiscalização da execução do Orçamento ao Tribunal de Contas e à Assembleia Nacional, cabendo a esta apreciar e votar a Conta Geral do Estado, ouvido o Tribunal.

5. Deste modo, o Tribunal de Contas não julga a Conta Geral do Estado (CGE). Apenas a aprecia na base de critérios técnicos e de legalidade, examinando, designadamente, o cumprimento dos princípios e normas da contabilidade pública, do direito financeiro e demais diplomas com implicações ao nível orçamental. Cabe-lhe, pois, examiná-la tecnicamente, exercendo, se necessário, nos termos na al. a), do n.º 1 do art.º 5º e art.ºs 3º, 48º, 49º, 50º e 51º da LOFTC, a fiscalização sucessiva da legalidade e emitir um parecer fundamentado sobre a forma como decorreu, no exercício, a execução do OE, designadamente, declarando se foram ou não integralmente cumpridas as leis orçamentais e outras leis especiais em vigor durante a gerência, e quais as infrações dos seus responsáveis, sem prejuízo de poder efetivar, autonomamente, a responsabilidade financeira aos ordenadores da despesa pública por ilícitos financeiros praticados no decurso da execução orçamental.

6. Sublinhe-se que nessa apreciação o TCCV não formula juízos de natureza política, de conveniência ou oportunidade da cobrança desta ou daquela receita ou da realização desta ou daquela despesa pública, desde que uma e outra obedeçam aos requisitos prescritos nas leis. Todavia, não se coíbe, onde e quando se mostrar necessário, de recomendar à Assembleia Nacional (A.N.) e ao Governo, no âmbito das suas competências, a tomada de medidas corretivas ou de providências com vista a melhorar a execução anual do Orçamento, tendo sempre em conta o princípio da mais racional utilização possível das dotações aprovadas e o princípio da melhor gestão da tesouraria.

7. A CRCV na al. a) do seu art.º 178º, sobre a competência da A.N. em matéria financeira, reserva-lhe o poder para receber, submeter à apreciação do TCCV e apreciar a CGE, a qual será apresentada até 30 de setembro do ano seguinte àquele a que respeita.

8. Considerar-se-ão ainda neste Parecer, as principais conclusões da análise à CGE 2023, apresentada e complementada com as respostas dos questionários aplicados ao Ministério das Finanças, e ao Instituto Nacional da Previdência Social (INPS) pelo TCCV em 2025.

2. Síntese das Principais Constatções e Recomendações

9. As constatações e recomendações, que seguidamente se apresentam, são produtos da análise dos diferentes capítulos que compõem o Título II - Relatório Técnico, onde se apreciou a atividade financeira do Estado na Conta Geral de 2023, nos domínios do Processo Orçamental, da Receita, da Despesa, dos Subsídios e Benefícios Fiscais, dos Créditos e outras formas de apoio concedidos pelo Estado, da Dívida Pública, do Património do Estado, da Tesouraria do Estado e da Segurança Social.

2.1. Do Capítulo I – Processo Orçamental

Constatação n.º I.1 – 1/PCGE23: Nos termos do art.º 5.º da LBOE, as Diretrizes Orçamentais são orientações aprovadas pela A.N., para a elaboração do OE sob a proposta do Governo a cada ano económico. Sendo que tais orientações devem ser aprovadas em Conselho de Ministros até 30 de abril, depreende-se, deste modo, que devem ser aprovadas pela A.N. antes da aprovação do OE, apesar da lei não estipular uma data específica para sua aprovação.

Recomendação n.º I.1 – 1/PCGE23:

Ao Ministro das Finanças que assegure que as diretrizes orçamentais sejam aprovadas pela Assembleia Nacional antes da aprovação do Orçamento do Estado.

Constatação n.º I.2 – 2/PCGE23: Foi apresentando o Relatório de Enquadramento do Orçamento do Estado, com as principais medidas de receitas e despesas, as linhas prioritárias e as metas estabelecidas para o ano de 2023. Foram consideradas os 29 programas do PEDS II-2022 a 2026, alinhados com a Agenda 2030 para o Desenvolvimento Sustentável para as Nações Unidas (ODS), abrangem programas setoriais e transversais agrupados em 4 pilares (Ambiente, economia, Soberania e o Estado Social).

Constatação n.º I.3 – 3/PCGE23: Os mapas que compõe o OE de 2023 (n.º 1 do art.º 35.º da LBOE) mantém-se as mesmas observações que dos anos anteriores. Não ocorreu qualquer alteração dos regulamentos e das Leis citadas nos pareceres anteriores que suprissem as irregularidades identificadas nos mapas.

Constatação n.º I.4 – 4/PCGE23: O documento anexo informativo, que deveria ser apresentado juntamente com a proposta do OE de 2023, verifica-se que não está em conformidade com o disposto na al. k), do n.º 1 do art.º 36.º e n.º 2 do art.º 36.º da LBOE. Ou seja, não contém os Benefícios Fiscais e Estimativa da Receita Cessante e os relatórios referentes ao mapa de Operações Financeiras, da Justificação Económica e Social dos Benefícios Fiscais e da Justificação das Previsões das Receitas Fiscais com discriminação da situação dos principais impostos.

Constatação n.º I.5 – 5/PCGE23: Os mapas das previsões de acréscimos de despesas com o pessoal e do orçamento dos encargos provisionais com o pessoal, previstos nas als. a) e b) do n.º 2 do art.º 37.º, da LBOE, as informações apresentadas são de forma agregada por rubrica, o que não permite uma análise detalhada de informações e não foram disponibilizadas em formato digital para análise do período de 2023.

Constatação n.º I.6– 6/PCGE23: Para o ano de 2023 as contas provisórias trimestrais foram publicadas no site da internet da Direção Nacional do Orçamento e da Contabilidade Pública (DNOCP). Quanto à Conta Geral do Estado (CGE), foi publicada no site do Governo, e submetida à Assembleia Nacional no dia 30 de setembro de 2024, remetida pela A. N., ao TCCV no dia 11 de outubro de 2024, para efeitos de emissão do respetivo relatório e parecer respeitando o estipulado no art.º 93.º, n.º 3 da LBOE.

Constatação n.º I.7 – 7/PCGE23: O relatório da CGE de 2023, não evidencia de forma clara e quantificável à execução das medidas de políticas orçamentais, face as definidas nos documentos previsionais.

Constatação n.º I.8 – 8/PCGE23: Para o ano de 2023, foi inscrito, um total de 64.985,8 milhões de CVE para as receitas e ativos não financeiros, e um total de 78.011,7 milhões de CVE para as despesas e ativos não financeiros, o que originou um défice orçamental de 13.025,9 milhões de CVE, equivalente a 4,94% do PIB. A previsão das receitas, incluindo os ativos não financeiros aumentou 10,89% em relação ao período de 2022 e as despesas registaram um aumento de 7,25 % face à previsão do OE de 2022.

Constatação n.º I.9 – 9/PCGE23: As receitas previstas para o ano de 2023, aumentaram 10,89% comparativamente ao período homólogo, com ênfase nos Impostos, que continuam a ser a rubrica das receitas com maior peso no Orçamento do Estado, em 44.350,4 milhões de CVE, representando 68,25% do total das receitas previstas em 2023.

Constatação n.º I.10 – 10/PCGE23: No orçamento das Despesas a rubrica Despesas com Pessoal teve maior previsão, no valor total de 24.581,1 milhões de CVE, que representa (31,51%) no total do orçamento da despesa.

Constatação n.º I.11 – 11/PCGE23: Os fundos autónomos Fundo Nacional de Emergência (FNE), Fundo Social de Sustentabilidade Turística (FSST) e Fundo de Apoio Vítimas (FAV) de Violência Baseada no Género (VBG), não constam nos mapas orçamentais (mapa V e mapa VI) dos Serviços e Fundos Autónomos (SFA) e institutos públicos (IP), o que limita identificação dos mesmos e a transparência da execução orçamental.

Recomendação n.º I.2 – 2/PCGE23:

Ao Ministro das Finanças que, nos próximos Orçamento do Estado, garanta que todos os Fundos Autónomos, FNE, FSST e FAV, sejam incluídos e apresentados nos mapas orçamentais dos SFA e IP, assegurando assim, a transparência e a conformidade legal.

Constatação n.º I.12 – 12/PCGE23: Foram previstos para os SFA e IP, receitas no montante de 17.677,78 milhões de CVE, excluindo as receitas consignadas, e despesas no montante de 18.242,53 milhões de CVE. As despesas encontram-se orçamentadas em obediências aos princípios e regras estatuídas na LBOE, seguindo a ótica programática, (Investimento, Finalístico e Gestão de Apoio Administrativo).

Constatação n.º I.13– 13/PCGE23: No OE de 2023, o FAV de VBG, não foi contemplada com 50% das receitas provenientes do montante das custas judiciais aplicáveis nos processos tramitados, conforme se encontra estipulado art.º 9.º, als. a) e b), do Decreto Regulamentar n.º 3/2023, de 17 de abril.

Constatação n.º I.14 – 14/PCGE23: Na ótica programática o OE de 2023 encontra-se estruturado em 3 (três) unidades programáticas, o de Investimento, o Finalístico e o de Gestão de Apoio Administrativo distribuído em 4 (quatro) Pilares a saber: Pilar Ambiente, composto por 3 (três) programas e orçamentado em 3.973,3 milhões de CVE(5,09%), Pilar Economia, que abrange 14 (Catorze) programas com um orçamento de 13.028,2 milhões de CVE (16,70%), Pilar Estado Social composto com 6 (seis) programas e um orçamento de 49.230,4 milhões de CVE (63,11%) e o Pilar Soberania composto por 6 (seis) programas e um orçamento de 11.779,7 milhões de CVE (15,10%).

Constatação n.º I.15 – 15/PCGE23: O princípio da unicidade de caixa continua a não ser respeitado por todas as entidades conforme o previsto no art.º 15.º da LBOE, permanece fora do processo de bancarização as Embaixadas e Postos Consulares e a Comissão Nacional de Eleições (CNE).

Recomendação n.º I.3 – 3/PCGE23:

Ao Ministro das Finanças que promova o cabal cumprimento do princípio orçamental da Unicidade de Caixa, definindo soluções específicas para a bancarização das Embaixadas e Postos Consulares, respeitando as suas particularidades.

Constatação n.º I.16 – 16/PCGE23: O OE de 2023 foi previsto um défice orçamental de 13.025,9 milhões de CVE, financiado através de um passivo financeiro no valor de 11.070,79 milhões de CVE, dos quais 6.640,72 milhões de CVE são provenientes do mercado interno e 4.430,06 milhões de CVE do mercado externo, e Ativos Financeiro no montante de 1.955,08 milhões de CVE representando

empréstimos concedidos, dos quais 1.951,08 milhões de CVE são provenientes do mercado interno e 4,0 milhões de CVE são provenientes do mercado externo.

Constatação n.º I.17– 17/PCGE23: O financiamento do défice com recurso ao endividamento interno, conforme previsto no orçamento inicial de 2023, representa 2,52% do Produto Interno Bruto (PIB) respeitando o preceito legal.

Constatação n.º I.18 – 18/PCGE23: Durante o ano de 2023 foram realizadas alterações orçamentais que determinaram um aumento no OE inicial em 13.927,60 milhões de CVE, atingindo o valor de 91.939,26 milhões de CVE, representando um aumento de 17,85 % face ao OE inicial. Todas as alterações orçamentais efetuadas foram mediante autorização do membro do Governo responsável pela área das Finanças e as transferências entre as unidades orçamentais e projetos, foram realizadas nos termos do n.º 4 e 6 do art.º 78.º do Decreto-Lei n.º 1/2023, de 2 de janeiro.

Constatação n.º I.19 – 19/PCGE23: A dotação Provisional prevista OE 2023 foi utilizada quase na sua totalidade para reforçar rubricas orçamentais das despesas correntes, que não apresentam carácter imprevisível e inadiável, sendo, na maioria dos casos, despesas previsíveis e que deveriam ter sido orçamentadas nas rubricas próprias.

Recomendação n.º I.4 – 4/PCGE23:

Ao Ministro das Finanças, que garanta, que o uso da Dotação Provisional seja apenas para as despesas realmente imprevisíveis e inadiáveis. Ajustar a rubrica dotação provisional nos próximos Orçamentos do Estado de forma a reduzir a necessidade do uso recorrente e melhorar a previsão das despesas correntes nas rubricas próprias.

2.2. Do Capítulo II – Receita

Constatação n.º II.1 – 20/PCGE23: A receita do Estado, prevista para o ano de 2023, foi de 67.682,3 milhões de CVE, sendo de Receitas Correntes o valor de 66.934,9 milhões de CVE e de Ativos não Financeiros o valor de 747,4 milhões de CVE

Constatação n.º II.2 – 21/PCGE23: A arrecadação total da receita no ano de 2023 foi de 66.374,0 milhões de CVE, e face ao valor previsto no orçamento corrigido, atingiu uma taxa de execução de 98,07%.

Constatação n.º II.3 – 22/PCGE23: O aumento da receita global em 21,19% face ao ano de 2022, impactou positivamente o rácio da receita global face ao PIB (25,16%), registando um aumento de 26,7 p.p., quando comparado ao período anterior (22,49%), contrariando a tendência dos nos últimos 3 anos.

Constatação n.º II.4 – 23/PCGE23: A execução das receitas fiscais em 2023 (49.960,9 milhões de CVE) com uma taxa de 112,65%, teve uma cobrança superior em 5.610,4 milhões de CVE face ao orçamento corrigido, e aumentou 13,01% comparado ao executado em 2022 (44.206,2 milhões de CVE).

Constatação n.º II.5 – 24/PCGE23: O Imposto sobre os Rendimentos das Pessoas Coletiva (IRPC), teve uma variação positiva de 71,97%, o que corresponde, em termos absoluto, a 2.307,7 milhões de CVE. A retoma da atividade económica é referenciada na CGE como o grande responsável pelo aumento registado.

Constatação n.º II.6 – 25/PCGE23: A cobrança do TEU, no triénio 2021 a 2023, totalizou a quantia de 1.596,7 milhões de CVE, pelo que o Tesouro do Estado deveria ter transferido ao INPS, o valor de 1.117,7 milhões de CVE, equivalente a 70% do valor cobrado no triénio.

Recomendação n.º II.1 – 5/PCGE23

Ao Ministro das Finanças que enceta diligências no sentido de apurar, com maior rigor, toda a dívida referente aos 70% do produto do Tributo Especial Unificado (TEU) cobrado pelo tesouro do Estado e não transferido ao INPS, dos períodos em falta.

Constatação n.º II.7 – 26/PCGE23: A arrecadação dos impostos indiretos em 2023, de acordo com o quadro seguinte, cifrou-se em 37.059,2 milhões de CVE, superior em 9,03%, comparativamente ao período anterior (33.990,9 milhões de CVE).

Constatação n.º II.8 – 27/PCGE23: A rubrica Imposto sobre o Valor Acrescentado (IVA) obteve uma variação positiva de 12,9% face ao verificado em 2022.

Constatação n.º II.9 – 28/PCGE23: É recorrente a constatação de que o OE publicado, incluindo o ano de 2023, não contém os anexos informativos de todas as receitas que por lei deveriam ser consignadas, conforme emana da al. h), do n.º 1 do art.º 36.º da LBOE. Porém, é de salientar que essa constatação ficou resolvida com a publicação do mapa do anexo informativo do OE para o ano de 2025.

Constatação n.º II.10 – 29/PCGE23: O Mapa Informativo – Receitas Consignadas, que vem na CGE, encontra-se melhor estruturado e com a inclusão de mais receitas consignadas. Porém, algumas distribuições precisam ser referenciadas no mapa.

Constatação n.º II.11 – 30/PCGE23: Das receitas cobradas cuja distribuição não se efetivou na totalidade em 2023, destaca-se as receitas provenientes de Taxa de Segurança Aeroportuária (TSA), de Taxa sobre Álcool e Tabaco, de Taxa Comunitária CEDEAO e de Imposto Especial sobre Jogos.

Constatação n.º II.12 – 31/PCGE23: A receita proveniente da Contribuição Turística em 2023, teve uma variação positiva de 75,24% face ao período de 2022, traduzindo numa cobrança em mais 553,1

milhões de CVE. Esse registo esteve associado à retoma da atividade turística, em que o número de hóspedes aumentou de 835.945 (em 2022) para 1.010.739 (em 2023).

Constatação n.º II.13 – 32/PCGE23: A cobrança de Taxa Ecológica situou-se em 91,67% (692,89 milhões de CVE), e regista-se um aumento de 1,11% na arrecadação em relação ao conseguido no ano transato (685,3 milhões de CVE).

Constatação n.º II.14 – 33/PCGE23: Ainda persiste dúvidas sobre alguns registos de valores pagos e pendentes que, no entender do TCCV, ainda são divergentes entre a contabilidade da Cruz Vermelha e a tesouraria do Estado.

Constatação n.º II.15 – 34/PCGE23: O Mapa Informativo – Receitas Consignadas, que vem na CGE, não agrupa todas as informações das receitas consignadas arrecadadas e distribuídas.

Recomendação n.º II.2 – 6/PCGE23

Ao Ministro das Finanças que encete diligências no sentido de agrupar, com maior rigor, todas as receitas consignadas arrecadadas e as respetivas contrapartidas em despesas, no mapa informativo do OE e da CGE.

Constatação n.º II.16 – 35/PCGE23: À semelhança do sucedido em períodos anteriores, as receitas a serem transferidas ao Fundo Nacional de Emergência (FNE) ainda não constam do mapa das receitas consignadas anexo à CGE de 2023.

Constatação n.º II.17 – 36/PCGE23: Em relação aos 10% consignado ao Fundo de Apoio à Vítima, consta que o referido fundo ainda não foi criado.

Constatação n.º II.18 – 37/PCGE23: Em relação a Taxa Comunitária CEDEAO, o total cobrado (427,6 milhões de CVE) em 2023 não foi transferido à semelhança do ocorrido nos anos anteriores. Porém, é de realçar que o Tesouro do Estado efetuou, em janeiro de 2024, uma única transferência no valor de 50.000.000 CVE.

Recomendação n.º II.3 – 7/PCGE23

Ao Ministro das Finanças que encete diligências no sentido de transferir o valor cobrado e em dívida, em sede da taxa comunitária da CEDEAO, ao seu destinatário, conforme manda a lei.

Constatação n.º II.19 – 38/PCGE23: A receita fiscal total conseguida em 2023 (49.960,9 milhões de CVE) cresceu 13,02% face ao cobrado no período transato (44.206,2 milhões de CVE), o que se verifica uma tendência de crescimento dos últimos 3 anos.

Constatação n.º II.20 – 39/PCGE23: o stock da dívida fiscal, que em 2022 tinha aumentado 12,33% face ao ano de 2021, no período em análise volta a diminuir em 2,81%, recuperando a tendência alcançada no período 2019 a 2021.

Constatação n.º II.21 – 40/PCGE23: A dívida fiscal acumulada junto das Repartições de Finanças, período 2012 a 2023, foi de 30.348.861.667 de CVE. Desse total, a repartição com mais dívida acumulada no período, é a Repartição Especial de Grandes Contribuintes (REGC), com uma amontoada a rondar os 49,57% (15.043.345.563 de CVE), seguida da Repartição de Finanças da Praia (RFP) com 29,07% (8.822.108.079 de CVE).

Constatação n.º II.22 – 41/PCGE23: Apesar da diminuição da dívida, o TCCV reitera o alerta sobre a necessidade urgente de implementação de medidas específicas para lidar com essa situação, de modo a garantir a recuperação eficiente desses valores, particularmente nas duas grandes repartições onde a dívida é mais concentrada.

Constatação n.º II.23 – 42/PCGE23: Em termos de tipo de imposto, as maiores acumulações das dívidas registaram-se no grupo de impostos Outros com 35,15% (10.666.890.642 CVE), no IVA com 34,17% (10.370.995.701 CVE) e no IRPC com 22,95% (6.964.569.764 CVE).

Constatação n.º II.24 – 43/PCGE23: A prescrição de dívida, que em 2022 tinha registado uma diminuição de 39,98% face ao de 2021, no período em análise aumentou em 7,87% no confronto com a do ano anterior, alcançando um total de 2.197.555.467 de CVE. Desse total 84,93% ocorreu junto da REGC e aumentou 2,58% em relação ao ano de 2022.

Constatação n.º II.25 – 44/PCGE23: As prescrições ocorridas junto da REGC, por empresas, foram no total de 1.866.287.096 de CVE, e as da Enacol, Sa (1.593.593.660 de CVE), representam 85,39% do total prescrito.

Constatação n.º II.26 – 45/PCGE23: Na rubrica Vendas de Bens e Serviços, foi cobrada uma receita no valor de 115.998.961 de CVE referente a “Taxas de Serviços de Viação”, sem a devida previsão inicial no OE, o que viola n.º 1 do art.º 2.º do DLEOE.

Constatação n.º II.27 – 46/PCGE23: Do universo de 23 (vinte e três) representações diplomáticas de Cabo Verde no exterior, 17 submeteram as suas CG de 2023 ao TCCV para julgamento nos termos da lei, conforme ilustrado no quadro anterior.

Constatação n.º II.28 – 47/PCGE23: Entende o TCCV que, também em 2023, as informações das embaixadas não foram disponibilizadas na íntegra, e as apresentadas junto do MF e do TCCV, apesar de se reconhecer melhorias, ainda são inconsistentes.

Constatação n.º II.29 – 48/PCGE23: Os serviços médico hospitalares continuam a registar uma fraca capacidade de cobrança, tendo registado em 2023 uma taxa de execução de 26,78%.

Constatação n.º II.30 – 49/PCGE23: o total da receita cobrada pela Administração Local foi de 9.815,7 milhões de CVE, reduzindo em 2,60% face ao valor cobrado em 2022 (10.078 milhões de CVE). As Câmaras da Praia (1.985,8 milhões de CVE), de São Vicente (994,5 milhões de CVE) e a do Sal (988,1 milhões de CVE), são as que contabilizaram maiores receitas no período.

Constatação n.º II.31 – 50/PCGE23: A rubrica económica com maior peso, junto das Câmaras Municipais, de acordo com o gráfico anterior, é sem dúvida a de Transferência com 52,71% do total arrecadado, seguido de Outras Receitas com 17,58%. Os Ativos não Financeiros, com 12,51% do total arrecadado, constituem a rubrica com menor peso no total.

2.3. Do Capítulo III – Despesa

Constatação n.º III.1 – 51/PCGE23: Em 2023, a despesa global totalizou 66.769,7 milhões de CVE, com uma taxa de execução de 72,62% registou um aumento de 6,01% (3.783,2 milhões de CVE) face ao valor executado no ano anterior, não obstante a aprovação, em sede de diretrizes orçamentais, de várias medidas de políticas visando a racionalização e a contenção das despesas correntes.

Constatação n.º III.2 – 52/PCGE23: Na rubrica Subsídios, em particular, no que se refere aos subsídios transferidos às empresas públicas não financeiras consta a execução da medida prevista no OE, no valor de 200.000.000 CVE destinada ao financiamento da tarifa social de fornecimento de energia elétrica e abastecimento de água, visando o empoderamento das famílias pobres. Porém, as evidências demonstram que o referido valor foi transferido, na totalidade, pela Agência Nacional de Água e Saneamento à Electra para pagamento de dívidas atrasadas, no âmbito da Resolução 162/2020 de 14 dezembro, e não nos termos do previsto no art.º 71º da LOE.

Constatação n.º III.3 – 53/PCGE23: A despesa com Pessoal (23.010,3 milhões de CVE) representa o maior peso no total da despesa corrente (34,46%) e registou um aumento de 1,80% face ao ano anterior. O rácio despesas com pessoal em percentagem do PIB situou-se nos 8,72%, portanto, não se conseguiu atingir o objetivo de reduzir as despesas com o pessoal em percentagem do PIB para os níveis fixados como as melhoras práticas (7% do PIB).

Constatação n.º III.4 – 54/PCGE23: Em 2023, na vertente orgânica, a execução das despesas da Administração Central distribuiu-se pelas 31 estruturas governamentais, sendo que 61,69% da despesa total executada (41.189,8 milhões de CVE) foi absorvido por 3 estruturas, o Ministério das Finanças e do Fomento Empresarial com maior peso (36,63%), Ministérios da Educação (15,75%) e Ministério da Saúde (9,31%)

Constatação n.º III.5 – 55/PCGE23: Registam-se orgânicas com taxas de execução muito aquém do previsto (inferior a 50%) com destaque para o Ministério da Modernização do Estado e da Administração Pública (42,96%) o Ministério da Economia Digital (46,97%), Ministério da Agricultura e

Ambiente (48,20%), isso porque, constam nestas orgânicas atribuições de créditos orçamentais a várias unidades orçamentais cujas execuções foram nulas.

Constatação n.º III.6 – 56/PCGE23: Na despesa da Administração Central, por Funções do Estado, 85,11% da despesa total executada (56.826,7 milhões de CVE) concentrou nas Funções Sociais (47,89%) e nas Funções Gerais de Soberania (37,22%), ficando a Função Económica com um peso de 13,20% e a Função Ambiental com apenas 1,69%,

Constatação n.º III.7 – 57/PCGE23: No OE de 2023, na vertente programática, registam-se a atribuição de créditos orçamentais a vários projetos/unidades orçamentais, totalizando 4.545,8 milhões de CVE, que representam 4,94% do orçamento corrigido, cujas taxas de execução foram 0%, demonstrando a não concretização de vários projetos constantes do orçamento aprovado.

Constatação n.º III.8 – 58/PCGE23: As despesas executadas na CGE de 2023, no total de 66.769,7 milhões de CVE, foram financiados, na sua maioria com recursos internos (90,31%) num total de 60.302,7 milhões de CVE, com destaque para o Tesouro Público (89,42%) cujos fundos provêm, designadamente, das receitas fiscais e das receitas consignadas.

Constatação n.º III.9 – 59/PCGE23: Das 48 SFA/IP, em 2023, apenas 11 conseguiram com os recursos próprios suportar pelo menos 50% das suas despesas, o que demonstram a grande dependência destas entidades das transferências do Tesouro.

Recomendação n.º III.1 – 8/PCGE23

Ao Ministro das Finanças que diligencie para que o estudo relativo à revisão da tipologia das entidades com autonomia financeira, previsto no OE de 2023, seja realizado visando avaliar as oportunidades de fusão ou de extinção de determinados fundos, enquanto medida de contenção e de redução da despesa pública.

Constatação n.º III.10 – 60/PCGE23: O Fundo Nacional de Emergência e o Fundo de Sustentabilidade Social para o Turismo nos termos estatutários são considerados SFA, enquadrados no regime jurídico geral dos Fundos autónomos. Entretanto, não constam nos mapas V e VI da CGE dos Fundos Autónomos, foram geridos e registados na CGE como sendo uma conta especial.

Constatação n.º III.11 – 61/PCGE23: Persiste o incumprimento e a indisciplina por parte de algumas Missões Diplomáticas e Postos Consulares, sem consequências para os respetivos responsáveis, pela não prestação de Contas ou pela prestação deficiente, dificultando o processo de consolidação e integração da informação na CGE, traduzindo na violação das normas previstas no DLEOE e na subavaliação da execução orçamental da orgânica do MNEIR, e, conseqüentemente, da CGE.

Recomendação n.º III.2 –9/PCGE23

Ao Ministro das Finanças que promova, junto do responsável pela área dos Negócios Estrangeiros e das Comunidades, melhores condições para que as Embaixadas e Postos Consulares tenham maior rigor no apuramento, na consolidação e na comunicação das informações relativamente à prestação de contas.

Constatação n.º III.12 – 62/PCGE23: A despesa global da A.N. ascendeu a 785,6 milhões de CVE, com destaque para as despesas com o Pessoal que representam mais de 54% da despesa total. Neste agregado, para além das outras rubricas de pessoal, este também inclui os Encargos com a Saúde (15 milhões de CVE) que correspondem aos dispêndios suportadas com o apoio concedido aos funcionários da A.N em casos de doença e ainda referentes às deslocações dos deputados para o tratamento no exterior.

Constatação n.º III.13 – 63/PCGE22: Não obstante as despesas referentes aos Encargos com a Saúde do pessoal da A.N estarem devidamente sustentadas por uma base legal, os funcionários deste Órgão de Soberania, que são igualmente funcionários públicos, estão a beneficiar duplamente de proteção social, pela coexistência de apoios concedidos pela A.N. com os mesmos apoios garantidos através do sistema de proteção social obrigatório do INPS, o que poderá configurar uma violação do princípio da igualdade de tratamento dos funcionários públicos.

Constatação n.º III.14 – 64/PCGE22: Ainda não é possível o Estado cumprir com o princípio da consolidação orçamental do Setor Público Administrativo definido na LBOE pela falta de alinhamento dos prazos legais de apresentação dos orçamentos municipais com o Orçamento Geral do Estado.

2.4. Do Capítulo IV – Benefícios Fiscais

Constatação n.º IV.1 – 65/PCGE23: Os Apoios não Reembolsáveis, concedidos pelo Estado em 2023, totalizaram 4.870,2 milhões de CVE, equivalente a 92,51% do orçamento corrigido (5.264,5 milhões de CVE).

Constatação n.º IV.2 – 66/PCGE23: No ano de 2023 os apoios concedidos, representaram 7,29% do total das despesas globais da Administração Central.

Constatação n.º IV.3 – 67/PCGE23: A Administração Fiscal não dispõe de relatórios que permitem conhecer o verdadeiro impacto da política de atribuição de todos os benefícios concedidos, apesar da criação, por despacho n.º 3/2018 de 27 de julho da DRNE, da Unidade de Seguimento e Controlo de Benefícios Fiscais.

Recomendação n.º IV.1 – 10/PCGE23:

Ao Ministro das Finanças, que cria as condições, para quantificar, inventariar e evidenciar na íntegra toda a despesa fiscal gerada pela concessão de todos os benefícios fiscais na CGE, de forma que os valores da despesa fiscal reflitam globalmente os benefícios concedidos durante o ano.

Constatação n.º IV.4 – 68/PCGE23: No âmbito do contrato de aquisição de serviço de consultoria para melhoria de gestão dos BF assinado em dezembro 2023, foi elaborado um modelo de cálculo de BF para os contratos fiscais publicado no BO através da resolução n.º 90/2024, de 21 de outubro, que fixa as modalidades e duração dos BF contratuais.

Constatação n.º IV.5 – 69/PCGE23: Os BF concedidos pela DGA e DGCI em 2023 ascenderam a 10.535,4 milhões de CVE, ou seja 21,09% das receitas fiscais.

Constatação n.º IV.6 – 70/PCGE23: Nos últimos dois anos, o peso dos BF manteve-se constante a abaixo dos 4% do PIB.

Constatação n.º IV.7 – 71/PCGE23: O DI na importação, com peso de 56,90%, representa a maior parcela das isenções concedidas pela DGA. O IVA Importação e o ICE, tiveram variações negativas, resultando numa poupança fiscal de 121,7 milhões de CVE, face ao período homólogo.

Constatação n.º IV.8 – 72/PCGE23: Os Concelhos que mais BF absorveram, são aquelas que dispõem de melhores condições de acessibilidade, ou seja, transportes regulares e melhores infraestruturas, como portos e aeroportos.

Constatação n.º IV.9 – 73/PCGE23: O Turismo, com 35,18%, foi o setor que absorveu mais BF concedidos pela DGCI.

Constatação n.º IV.10 – 74/PCGE23: As empresas que mais BF absorveram, apresentaram dívidas fiscais, incumprindo assim um dos pressupostos básicos, para atribuição do BF 's conforme obriga o art.º 6.º do Código dos BF.

Recomendação n.º IV.2 – 11/PCGE23

Ao Ministro das Finanças que zele para que os Benefícios Fiscais sejam atribuídos exclusivamente às empresas cuja situação fiscal estejam devidamente regularizados nos termos do Código dos Benefícios Fiscais.

Constatação n.º IV.11 – 75/PCGE23: Os Concelhos de Praia e de S. Vicente, centros urbanos que tradicionalmente albergam maior número de empresas, usufruíram em conjunto 57,29% dos BF's_IRPC concedidos pela DGCI.

Constatação n.º IV.12 – 76/PCGE23: A despesa fiscal derivada da concessão de BF em sede do IVA no mercado interno, registou, em 2023, um aumento de 11,35% comparativamente ao 2022.

Constatação n.º IV.13 – 77/PCGE23: As receitas cessantes da aplicação do REMPE totaliza 624,4 milhões de CVE, uma diminuição de 29,10% comparando com 2022.

Constatação n.º IV.14 – 78/PCGE23: As despesas fiscais em sede do IRPS totalizaram 539,7 milhões de CVE, um incremento de 14,37%, face ao ano de 2022.

2.5. Do Capítulo V – Dívida Pública

Constatação n.º V.1 – 79/PCGE23: As necessidades de financiamento do OE para 2023 foram cobertas em 39,6% por recursos externos e 60,4% por dívida doméstica.

Constatação n.º V.2 – 80/PCGE23: O stock da dívida interna, por instrumento, ficou estruturado da seguinte forma: 96,4% em Obrigações do Tesouro, 2,0% em Bilhetes do Tesouro e 1,6% em Outros Créditos e Protocolos.

Constatação n.º V.3 – 81/PCGE23: O stock, por tipo de credor, ficou distribuído entre credores multilaterais (58,9%), comerciais (22,6%) e bilaterais (18,5%) do stock global da dívida pública.

Constatação n.º V.4 – 82/PCGE23: A estrutura do portefólio da dívida do Governo Central comporta 15 moedas, na qual o Euro teve o peso de 36,8%, o Direito de saque especiais do FMI (XDR) com 19,2%, o Dólar (USD) em 7,4%, o Iene (JPY) em 3,0% e o Escudos Cabo-Verdiano (CVE) com 31,3%, representando o total das contratações da dívida interna.

Constatação n.º V.5 – 83/PCGE23: A média da maturidade da carteira da dívida de Cabo Verde é longa, tanto na maturidade original, assim como na maturidade remanescente. Em relação à dívida externa, a média da maturidade é de 17 anos e a média da maturidade das emissões de dívida interna é de 6 anos.

Constatação n.º V.6 – 84/PCGE23: As taxas de juros são genericamente baixas e fixas. Para os empréstimos externos a média global situou-se em torno dos 0,95%, sendo que para os credores multilaterais e bilaterais a média fixou-se em torno dos 0,9% e para os credores comerciais em 1,59%. A taxa de juro da dívida interna é a mais elevada quando comparada com a taxa de juro da dívida externa. a média de emissões do BT e OT, em 2023, aproximaram-se de 1,0% e 2,8%, respetivamente.

Constatação n.º V.7 – 85/PCGE23: A dívida pública do Governo Central ascendeu a 298.084,7 milhões de CVE, representando 113,0% do PIB, um aumento de 1.467,9 milhões de CVE, representando uma variação real de 0,5%, justificado pela execução dos projetos financiados com empréstimos contratados em anos anteriores e pelas novas contratações de empréstimos em 2023, assim como a variação cambial das moedas que constituem o portefólio da dívida em relação ao CVE.

Constatação n.º V.8 – 86/PCGE23: Realce ainda, para a diminuição da dívida pública em relação ao PIB, de 122,8% assinalado em 2022 contra 113,0% apontado no ano de 2023.

Constatação n.º V.9 – 87/PCGE23: A dívida pública (% do PIB) é um rácio crucial para avaliar a sustentabilidade fiscal. Disparou de 124,1% em 2019 para 155,6% em 2020, apesar da diminuição manteve-se elevado em 2021 (142,7%). A partir daí, iniciou uma trajetória descendente, caiu para 122,8% em 2022 e 113,0% em 2023. Esta redução é positiva e resulta da combinação da consolidação fiscal com o crescimento do PIB nominal.

Constatação n.º V.10 – 88/PCGE23: Apesar da melhoria do rácio face ao PIB, o stock total da dívida pública continuou a aumentar em termos absolutos ao longo de todo o período, de 242.222,0 milhões de CVE em 2019 para 298.084,7 milhões de CVE em 2023.

Constatação n.º V.11 – 89/PCGE23: Em 2023, o Governo Central registou empréstimos superiores às amortizações, tanto no mercado interno como externo, resultando em um aumento líquido moderado da dívida pública.

Constatação n.º V.12 – 90/PCGE23: A dívida interna registou empréstimos obtidos no valor de 15.844,9 milhões CVE e amortizações de 14.247,2 milhões CVE, resultando num saldo líquido positivo 1.598 milhões CVE. Por sua vez, a dívida externa apresentou empréstimos no valor de 10.417,1 milhões CVE, amortizações de 9.784,4 milhões de CVE e um saldo líquido aproximadamente de 633 milhões CVE.

Constatação n.º V.13 – 91/PCGE23: O quadro nacional, em 2023, apresentou três tipos diferentes de instrumentos de financiamento interno: BT, Obrigações do Tesouro de Médio e Longo Prazo (OTNS) e Outros Créditos e Protocolos.

Constatação n.º V.14 – 92/PCGE23: O stock total dos detentores da dívida interna cresceu consistentemente, de 65.456,6 milhões de CVE em 2019 para 93.428,3 milhões de CVE em 2023. Importa referir que o valor total para 2023 confirma os dados da dívida interna do quadro fiscal geral.

Constatação n.º V.15 – 93/PCGE23: O rácio Dívida Interna/PIB aumentou de 33,53% em 2019 para um pico de 42,38% em 2021. Em 2023 decresceu para 35,41% e a queda do referido rácio, apesar do aumento lento da dívida em 2023, deve-se a um crescimento nominal do PIB mais robusto que o da dívida interna.

Constatação n.º V.16 – 94/PCGE23: No que se refere a participação dos subscritores, é de realçar que o setor bancário é o principal detentor da dívida. Em 2023, detinha 65,13% (60.852,88 milhões de CVE). Os bancos, BCA, CECV e BESC/BICV/IIB, têm uma participação significativa. No entanto, também é importante notar a participação da instituição não bancária, como o INPS, que detém uma parcela considerável da dívida que representa 34,87%.

Constatação n.º V.17 – 95/PCGE23: A forte exposição do sistema bancário e, sobretudo, do INPS à dívida do Estado é estruturalmente importante, criando um ecossistema de interligação entre a saúde financeira do Estado, dos bancos e da Segurança Social.

Constatação n.º V.18 – 96/PCGE23: O stock da dívida interna cresceu continuamente durante todo o período, passando de cerca de 65.456,7 milhões de CVE em 2019 para 93.428,3 milhões de CVE em 2023.

Constatação n.º V.19 – 97/PCGE23: O PIB sofreu uma contração em 2020 (impacto da COVID-19), e caiu de 195.202,0 milhões de CVE para 180.840,4 milhões de CVE. Recuperou ligeiramente em 2021 (192.402,00 milhões de CVE) e apresentou um crescimento nominal forte em 2022 face a 2021 e 2023 (263.814,32 milhões de CVE) face a 2022 (241.509,30).

Constatação n.º V.20 – 98/PCGE23: Durante o exercício de 2023, a dívida externa registou uma evolução moderada. O stock inicial situava-se em 204.786,2 milhões de CVE, tendo ocorrido novos desembolsos no montante de 10.417,1 milhões de CVE e amortizações de 9.784,4 milhões de CVE. Como resultado, o stock final atingiu 205.418,9 milhões de CVE, o que representa um crescimento líquido marginal de 632,7 milhões de CVE, equivalente a uma taxa de crescimento de 0,31%.

Constatação n.º V.21 – 99/PCGE23: O comportamento da dívida externa em 2023 evidencia uma gestão prudente, com reforço do financiamento multilateral em condições mais favoráveis e uma progressiva redução do endividamento bilateral e comercial. O saldo global estável demonstra esforços de consolidação e sustentabilidade da dívida pública externa.

Constatação n.º V.22 – 100/PCGE23: Durante o quinquénio em análise (2019-2023), observa-se um crescimento gradual do stock da dívida externa, que passou de aproximadamente 176,763,3 milhões de CVE em 2019 para cerca de 204.656,4 milhões de CVE em 2023.

Constatação n.º V.23 – 101/PCGE23: O rácio Dívida Externa/PIB, em 2023, situou-se em 77,6%, sinalizando uma melhoria na sustentabilidade da dívida externa.

Constatação n.º V.24 – 102/PCGE23: Os encargos relacionados ao serviço da dívida pública global totalizaram 24.808,8 milhões de CVE, refletindo um aumento de 15,99% em comparação com o período anterior (2022), que registou 21.388,4 milhões de CVE.

Constatação n.º V.25 – 103/PCGE23: O total de avales e garantias concedidos às empresas atingiu 26.591,6 milhões de CVE.

Constatação n.º V.26 – 104/PCGE23: Entre 2020 e 2023, o stock dos avales da dívida pública de Cabo Verde apresentou uma tendência geral de crescimento, de 17.273,2 milhões de CVE em 2020 para 26.591,6 milhões de CVE em 2023.

Constatação n.º V.27 – 105/PCGE23: Constata-se que embora a comissão de Gestão de Garantias e Avales do Estado tenha sido criada em 2022 e se encontre funcional desde o segundo semestre daquele ano até a presente data, os montantes devidos referentes a essas cobranças ainda não foram liquidados.

Recomendação n.º V.1 – 12/PCGE23

Ao Ministro das Finanças adoção de medidas céleres e eficazes que assegurem a cobrança e liquidação tempestiva e regular dessas receitas, o reforço dos mecanismos de controlo e seguimento da execução financeira do referido Fundo, a apresentação, em sede de contas futuras, de informação completa e transparente sobre os montantes efetivamente liquidados, evitando riscos para a sustentabilidade e a transparência das Finanças Públicas.

Constatação n.º V.28 – 106/PCGE23: Em 2023, a TACV manteve-se como a principal beneficiária das garantias do Estado, com 6.352,8 milhões de CVE, representando 23,9% do stock total refletindo uma variação positiva de 3,9% em relação a 2022.

Constatação n.º V.29 – 107/PCGE23: Entre os anos 2021 e 2023, Cabo Verde apresentou uma diminuição no rácio da dívida global em relação ao PIB situando-se em 123,07%.

2.6. Do Capítulo VI – Património do Estado

Constatação n.º VI.1 – 108/PCGE23: O relatório da CGE de 2023, assim como nos anos anteriores, não apresenta melhorias na divulgação de informações sobre Património do Estado. Continua em falta, tanto no relatório técnico, quanto nos mapas orçamentais e anexos informativos, dados essenciais sobre o Património financeiro e Imobiliário do Estado, como a sua inventariação e eventuais alterações ocorridas durante o exercício orçamental em análise.

Constatação n.º VI.2 – 109/PCGE23: No Site da DGPCP, consta a publicação do PAA de apenas vinte (20) entidades adjudicantes.

Constatação n.º VI.3 – 110/PCGE23: Incumprimento ao estipulado no n.º 3 do art.º 19.º do Decreto-Lei n.º 1/2023, de 2 de janeiro que estipula que os contratos celebrados nas rubricas de Serviços de Segurança e Vigilância Privada, e Serviços Externos de Limpeza, que tenham sido celebrados há 3

(três) anos ou mais anos, devam ser renovados, e ficam sujeitos a uma nova consulta do mercado em conformidade com a modalidade de aquisição prevista na lei.

Recomendação n.º VI.1 – 13/PCGE23

Que as entidades adjudicantes identifiquem os contratos celebrados há três ou mais anos que ainda não tenham passado por uma nova consulta do mercado e que procedam à sua realização, de modo a promover a concorrência e a garantir transparência na gestão dos recursos públicos.

Constatação n.º VI.4 – 111/PCGE23: Incumprimento ao estipulado no n.º 1 do art.º 39.º do Decreto-Lei n.º 1/2023, de 2 de janeiro que estipula que todos os contratos de eletricidade e água devem ser registados e cadastrados no Sistema Integrado de Gestão do Património Georreferenciado.

Constatação n.º VI.5 – 112/PCGE23: Os princípios e a metodologia de inventariação do património financeiro, bem como os critérios de avaliação e reavaliação, as taxas de amortização e reintegração dos bens do domínio público e privado do Estado, ainda não foram regulados por portaria do Ministro responsável pela área das Finanças, conforme determina o n.º 2 do art.º 7.º, e art.º 16.º do Decreto-Regulamentar 6/98, de 7 de dezembro.

Recomendação n.º IV.2 – 14/PCGE23:

Ao Ministro das Finanças que garanta que sejam implementados os critérios oficiais de avaliação e reavaliação as taxas de amortização estabelecidos na lei, bem como a regulamentação dos princípios e metodologias a fim de se proceder ao inventário geral dos bens do Estado em conformidade com o Decreto Regulamentar n.º 6/98, de 7 de dezembro.

Constatação n.º VI.6 – 113/PCGE23: O Decreto-Regulamentar n.º 6/98, de 7 de dezembro, no art.º n.º 19º, estipula que “A conta patrimonial dos móveis do Estado deverá demonstrar o valor do património inicial, os acréscimos e as diminuições patrimoniais ocorridas durante o exercício, abrangendo aquisições, reavaliações, abates e amortizações, o património final e a variação patrimonial, bruta e líquida”, o que não se tem dado o devido cumprimento à lei, no que nesta matéria diz respeito.

Recomendação n.º IV.3 – 15/PCGE23:

Ao Ministério das Finanças que adote práticas alinhadas com os princípios de economia, eficiência, eficácia e transparência, garantindo que as futuras aquisições de viaturas priorizem a modalidade mais vantajosa para o interesse público.

Constatação n.º VI.9 – 114/PCGE23: O art.º 20.º do Decreto Regulamentar n.º 6/98, de 7 de dezembro, determina que, com vista a uma análise estática e evolutiva da atividade patrimonial de cada

departamento ou organismo central, a DGPCP anualmente deverá proceder ao cálculo dos respetivos rácios, os quais deverão ser feitos a partir de indicadores aplicáveis na perspetiva administrativa, económica e financeira, designadamente os rácios de investimento, depreciação do exercício, especialização dos bens, manutenção da capacidade operacional, abates e rotação, o que não se tem dado o devido cumprimento à lei.

Constatação n.º VI.10 – 115/PCGE23: A DGPCP realizou um inventário sobre os imóveis (edifícios) afetos aos serviços da Administração Central do Estado, Agências e Institutos Públicos, em todos os Concelhos do País, o que permitiu, além de atualizar a base de dados e informações referentes aos bens imóveis de Estado, saber quantos são, onde estão, com quem estão e como estão o património do Estado.

Constatação n.º VI.11 – 116/PCGE23: A parametrização do SIGPG, consegue dar resposta aos critérios de cadastro e inventário dos bens do Estado, e, no entanto, o sistema continua a não ser utilizado na sua plenitude por falta de colaboração dos seus intervenientes, concretamente as DGPOG's dos vários Ministérios. O único módulo operacional, desde a sua utilização, continua a ser o de combustível, isso porque, de acordo com o Responsável da DGPCP, a cabimentação é feita automaticamente no sistema, sob pena da não aprovação do pedido para abastecimento das viaturas.

Recomendação n.º VI.4 – 16/PCGE23

Ao Ministro das Finanças, que diligencie junto da DGPCP no sentido de concretizar, com a brevidade possível, o processo de reestruturação do SIGPG para que todas as informações possam ser introduzidas conforme os módulos criados, tendo em conta a sua potencialidade.

Constatação n.º VI.12 – 117/PCGE23: A UASE não publicou o relatório de desempenho do SPE consolidado, no seu Site de internet, em tempo útil, impossibilitando uma análise tempestiva das informações contidas no documento.

Constatação n.º VI.13 – 118/PCGE23: Pelo método de contabilidade de caixa, apurou-se um saldo global acumulado, de 11 empresas publicas, positivo em 410,0 milhões de CVE. O resultado positivo foi financiado maioritariamente por passivos (dívidas) de 426,6 milhões de CVE contra os 16,7 milhões de CVE ativo financeiro.

Recomendação n.º VI.5 – 17/PCGE23

Ao Ministro das Finanças que diligencie para que em exercícios futuros, sejam contemplados a totalidade das empresas que compõe o SPE no desempenho anual de atividades desenvolvidos pela UASE de forma a reforçar a integralidade e fiabilidade das informações.

2.7. Do Capítulo VII – Tesouraria do Estado

Constatação n.º VII.1 – 119/PCGE23: À semelhança do ocorrido na CGE de 2022, o mapa de operações de tesouraria continua incompleto e apenas compreende informações das entradas e saídas, sem a referência do apuramento dos saldos, de abertura e de encerramento, dos respetivos centros de custo, conforme determina a al. e), do n.º 1, do art.º 36.º da LBOE.

Constatação n.º VII.2 – 120/PCGE23: o Estado precisou de recorrer ao financiamento (total de 21.232 milhões de CVE) para suportar as atividades da tesouraria e, dessa fonte, destacam as OT e Empréstimos Externos com contribuições de 11.737 milhões de CVE e 4.733 milhões de CVE, respetivamente.

Constatação n.º VII.3 – 121/PCGE23: A redução de 0,19% em 2023 (entrada e saída face ao ano anterior, foi provocado essencialmente pelas diminuições registadas na cobrança das receitas de Operações Financeiras (26,0%), na realização das despesas de Operações Financeiras (4,7%) e no total de Saldo para o ano seguinte (24,8%), conforme dados, triénio 2021 a 2023.

Constatação n.º VII.4 – 122/PCGE23: Ainda, da análise às entradas dos fluxos financeiros do Estado, ressalta a questão dos avultados valores registados como sendo Erros e Omissões. Em 2023 atinge o valor de 280,2 milhões de CVE, aumentando em 1,7% face aos erros de 2022 (275,5 milhões de CVE).

Constatação n.º VII.5 – 123/PCGE23: A portaria que regulamenta as OPT ainda não foi aprovada e publicada pelo Ministro de Finanças e do Fomento Empresarial.

Recomendação n.º VII.1 – 18/PCGE23

Ao Ministro das Finanças que regulamente as condições das operações de tesouraria através da Portaria, conforme prevista no n.º 3 do art.º 37º do RJTE.

Recomendação n.º VII.2 – 19/PCGE23

Ao Ministro das Finanças que assegure para que as operações de tesouraria sejam executadas a título provisório e por antecipação, garantindo-se a sua regularização e imputação às contas orçamentais no ano económico que tiverem lugar, conforme determina o art.º 39º do Decreto-Lei n.º 10/2012, de 2 de abril.

Constatação n.º VII.6 – 124/PCGE23: O TCCV frisa a importância da conclusão do processo de adesão ao real time por parte de todas as instituições financeiras que prestam serviço ao Estado, assim como a revisão dos protocolos assinados com as mesmas, o que implicaria a harmonização das condições dos serviços prestados e a uniformização do valor da comissão cobrada.

Constatação n.º VII.7 – 125/PCGE23: O saldo financeiro da conta do tesouro no final de 2023, em que se inclui todas as contas ativas junto do tesouro, foi de 1.679.548.205 de CVE. No entanto, não inclui os saldos das contas do tesouro ativas junto do BCV (em CVE e em moedas estrangeiras).

Recomendação n.º VII.3 – 20/PCGE23

Ao Ministro das Finanças que tome medidas efetivas para que os processos de consolidação e regularização dos saldos das contas da Administração Pública sejam efetuados na íntegra, em conformidade com a LBOE e o Regime de Tesouraria do Estado.

Constatação n.º VII.8 – 126/PCGE23: As contas bancárias das Embaixadas e Postos Consulares e a Comissão Nacional de Eleição, segundo a DGT, continuam sendo as únicas entidades por bancarizar.

Constatação n.º VII.9 – 127/PCGE23: Durante o ano de 2023, esclarecem os responsáveis da DGT, não houve autorizações para abertura de contas por parte de serviços públicos junto dos Bancos Comerciais, ao abrigo do artigo 67.º, do Decreto-Lei n.º 1/2023, de 2 de janeiro.

2.8. Do Capítulo VIII – Segurança Social

Constatação n.º VIII.1 – 1128/PCGE23: No contexto da globalização e do envelhecimento da população mundial há cada vez mais consenso no reconhecimento de que a Segurança Social é essencial para a sustentabilidade do desenvolvimento social e económico. O Sistema de Segurança Social tem como objetivo universal garantir que todos, sem exceção, tenham direito à proteção social, em particular aos indivíduos que dela nunca usufruíram.

Constatação n.º VIII.2 – 129/PCGE25: O Sistema Nacional através da Lei n.º 131/V/2001, de 22 de janeiro, define as bases da Segurança Social, no seu preâmbulo, refere que os direitos fundamentais dos cidadãos constituem uma das principais responsabilidades do Estado, a quem cabe assegurar a gradual realização das condições indispensáveis à efetivação desses direitos, nomeadamente, através da adoção de uma política nacional de proteção social.

Constatação n.º VIII.3 – 130/PCGE25: Desde 2004 e, regularmente, no âmbito do Sistema de Proteção Social, em Cabo Verde, vem sendo implementadas reformas legislativas necessárias. . No ano de 2023, foram aprovadas e publicadas diversas medidas legislativas de natureza socioeconómica, com o objetivo de reforçar a proteção do rendimento dos segurados e das suas famílias.

Constatação n.º VIII.4 – 131/PCGE25: O setor da Segurança Social apesar de obedecer as normas e princípios contabilísticos do Plano Nacional de Contabilidade Pública (PNCP) aguarda do Comité de Relato Financeiro as diretivas de apresentação e consolidação das contas de gestão.

Constatação n.º VIII.4 – 132/PCGE25: Constata-se que apesar da lei ter criado todas as condições para o pleno funcionamento do comité de relato financeiro (CRF), até a presente data o mesmo não foi efetivamente operacionalizado.

Recomendação n.º VIII.1 – 21/PCGE23

Ao Ministro das Finanças que providencie celeridade no processo de implementação de reformas, de modo a ter os normativos contabilístico-financeiras que sirvam na melhoria da “accountability” do INPS.

Constatação n.º VIII.5 – 133/PCGE25: O INPS é uma entidade significativa no contexto da Segurança Social e desempenha um papel fundamental na gestão dos fundos de pensões e na prestação de serviços aos beneficiários. Portanto, é necessário um esforço contínuo e conjunto entre o MFFE e o INPS para garantir que as contas da Segurança Social sejam devidamente integradas e apresentadas de acordo com as diretrizes estabelecidas.

Constatação n.º VIII.5 – 134/PCGE25: Constata-se que com a cobertura das empresas no REMPE, mediante a entrega da Folha de Ordenados e Salários (FOS), reconhece-se o esforço do INPS em garantir inclusão contributiva. Contudo, a duplicação na formulação da resposta indica falta de clareza comunicacional.

Recomendação n.º VIII.2 – 22/PCGE23

Ao Ministro das Finanças que diligencie no sentido de acelerar a criação dos mecanismos de interoperabilidade, em articulação com o INPS, assegurando-se, num primeiro momento, a troca regular de dados e, numa fase subsequente, a desejável integração automática dos sistemas.

Constatação n.º VIII.6 – 135/PCGE25: O total das despesas com pensões apresentou um crescimento de 2020 a 2023, passando de 7.039,18 milhões CVE para 8.623,58 milhões CVE, e com a variação positiva de 8,82%, de 2022 para 2023.

Constatação n.º VIII.7 – 136/PCGE25: As tendências por rubricas apresentam os cenários em que, as Pensões de Aposentação apresentaram um crescimento contínuo e em 2023 apresentou a variação 7,97%, atingindo 5.883 milhões CVE.

Constatação n.º VIII.8 – 137/PCGE25: A rubrica dos Proveitos e Ganhos Financeiros registou uma subida de 10,90% em 2022 e 19,89% em 2023, com destaque para os Rendimentos de participações de capital (237,54% em 2022 e 40,03% em 2023) bem como os juros obtidos que aumentaram 17,05% em 2023.

Constatação n.º VIII.9 – 138/PCGE25: Relativamente aos Custos e Perdas Operacionais representam a maior parte das despesas do INPS. Remontaram 10,63% em 2022 e 15,17% em 2023, refletindo aumento na cobertura de benefícios.

Constatação n.º VIII.10 – 139/PCGE25: Pelas informações da demonstração financeira, conclui-se que o INPS apresenta boa performance, permanecendo sólido, com capacidade de geração de receitas e controlo de despesas, apesar da pressão provocada pela inflação e pela exigência social, que impactaram os custos com prestações.

Constatação n.º VIII.11 – 140/PCGE25: Os Investimentos Financeiros assumem uma grande importância na gestão dos fundos da Segurança Social. Em 2023, o volume do investimento realizado remontou a 2.815.163 CVE que registou um acréscimo de 21,0% face ao ano 2022 que atingiu 2.326.254 CVE.

Constatação n.º VIII.12 – 141/PCGE25: A análise por categoria revela que as OT foi a categoria com maior peso nos três anos (2021-2023), mas o seu peso relativo diminuiu substancialmente em 2021, em 2022 e em 2023 o que indica uma redução do investimento nesta categoria.

Constatação n.º VIII.13 – 142/PCGE25: A dívida total das entidades públicas para com o INPS registou uma tendência crescente de 2020 a 2022, com um pico em 2022, atingindo 11,77 milhões CVE, seguido de uma ligeira redução de 7,9% em 2023, fixando-se em 10,84 milhões CVE.

3. Acompanhamento das Recomendações

10. O TCCV, no uso das suas atribuições, fez o seguimento das 18 recomendações formuladas no PCGE de 2022.

11. No presente Parecer, mantêm-se 13 recomendações transitadas do PCGE de 2022. Adicionalmente, foram formuladas 9 novas recomendações, distribuídas da seguinte forma: duas (2) no Capítulo Processo Orçamental, uma (1) no Capítulo Receitas do Estado, uma (1) no Capítulo de despesas, uma (1) no Capítulo de Dívida Pública, três (3) no Capítulo do Património do Estado, e uma (1) no Capítulo de Segurança Social.

12. Importa salientar que quatro (5) recomendações formuladas no parecer de 2022 não transitaram para o parecer de 2023. Destas, duas (2) foram consideradas parcialmente cumpridas, duas (2) totalmente cumpridas e 1 reformulada, por exemplo no Capítulo de Receitas do Estado, uma (1) recomendação foi considerada cumprida, relacionada com a transferência da receita destinada ao Fundo Nacional de Emergência. No Capítulo de Despesas, uma (1) recomendação foi temporariamente suspensa com a entrada em vigor do PEDS II, aguardando a definição do novo modelo de gestão dos programas. O seu seguimento será retomado nos pareceres subsequentes, para verificar o cumprimento integral. No Capítulo de Subsídios e Benefícios Fiscais, uma (1) recomendação foi parcialmente cumprida, uma vez que o Ministério das Finanças anexou, no contraditório, o contrato assinado com o consultor responsável pela elaboração do estudo sobre o impacto dos benefícios fiscais concedidos. No Capítulo da Dívida Pública, apesar da formulação de uma nova recomendação, uma (1) recomendação anterior foi considerada cumprida, tendo em conta que o Ministério das Finanças passou a incorporar a dívida financeira dos municípios na Conta Geral do Estado.

13. De salientar que a maioria das recomendações mantidas neste parecer remontam aos anos anteriores, principalmente as formuladas nos capítulos: (iii) Tesouraria do Estado; (ii) Património do Estado; (ii) Subsídios, Benefícios Fiscais e Outras Formas de Apoio (ii) Despesa e (ii) Processo Orçamental.

14. O quadro a seguir sintetiza, por capítulo, o grau de acolhimento das recomendações.

Capítulos	Recomendações Formuladas		Acompanhamento das Recomendações				Grau de Acolhimento
	2022	2023	Novas	Repetidas	Parcialmente acolhidas	Acolhidas	
Cap.I-Proc. Orçamental	2	4	2	2			0%
Cap.II-Receitas	3	3	2	1		1	0%
Cap.III-Despesas	3	2	2	2			0%
Cap.IV-Subsídios, Benefícios Fiscais	3	2	2	2			0%
Cap.V-Dívida Pública	1	1	1			1	100%
Cap.VI-Património do Estado	2	5	3	2			0%
Cap.VII-Tesouraria do Estado	3	3		3			0%
Cap.VIII-Segurança Social	1	2	1	1			0%
Total das Recomendações	18	22	9	13		2	11%



**TÍTULO II.
RELATÓRIO
TÉCNICO**

Título II
Capítulo I – **Processo Orçamental**

CAPITULO I. PROCESSO ORÇAMENTAL

1.1. Enquadramento Orçamental

15. A CRCV no n.º 1 do art.º 94.º determina que: *“O orçamento do Estado é unitário e específica as receitas e as despesas do sector público administrativo, discriminando-as segundo a respectiva classificação orgânica e funcional e nele se integra o orçamento da segurança social”*. O n.º 2 do art.º supracitado estipula que: *“O Orçamento do Estado pode ser estruturado por programas, anuais ou plurianuais, devendo, neste último caso, inscrever-se no Orçamento de cada ano os encargos que a ele se refiram”*.

16. Nos termos do art.º 26.º, da Lei n.º 55/IX/2019, de 1 de julho - Lei de Bases do Orçamento de Estado (doravante designada de LBOE) *“Os recursos públicos devem ser afetados ou disponibilizados sob a forma de programas, respeitando a metodológica programática definida na Lei de Bases do Sistema Nacional de Planeamento”*¹.

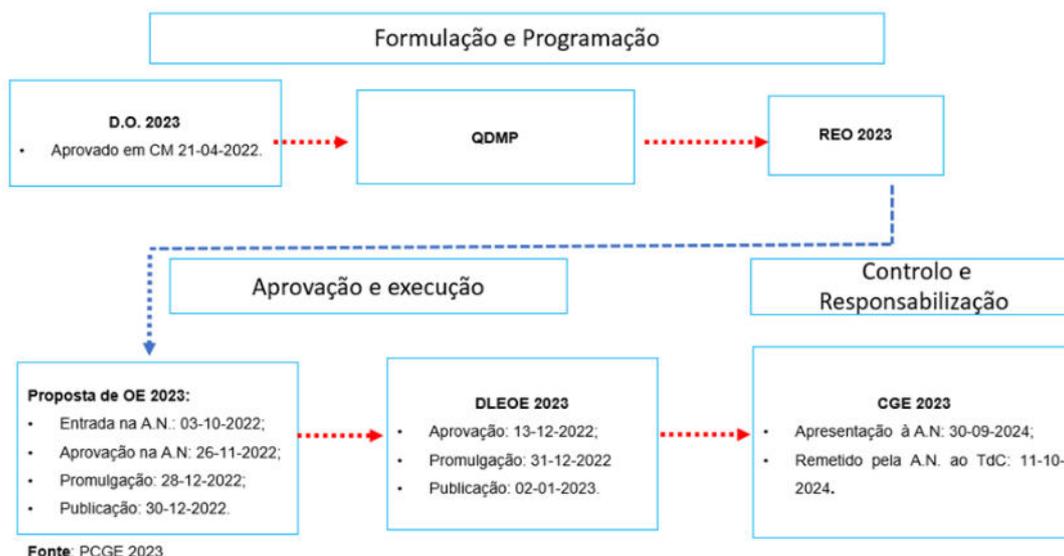
17. Para a elaboração do Orçamento do Estado (OE) de 2023, foram aplicados os classificadores das receitas, das despesas, dos ativos não financeiros, dos ativos e passivos financeiros, aprovados pelo Decreto-Lei n.º 37/2011, de 30 de dezembro², juntamente com outras legislações que orientam o processo de elaboração do OE.

18. Nos termos da LBOE o processo orçamental espelha os documentos que suportam a proposta de Lei do OE apresentado pelo Governo à Assembleia Nacional (A.N) e os documentos da execução. Os principais documentos de suporte ao processo orçamental para o ano de 2023 são os que a seguir se apresentam:

¹ Lei n.º 72/VIII/2014, de 19 de setembro- define as Bases do Sistema Nacional de Planeamento.

² Com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 34/2023, de 29 de dezembro e pelo Decreto-Lei n.º 1/2025 de 03 de fevereiro.

Figura 1: Fases Principais do Processo Orçamental, ano de 2023



19. O Governo aprovou em Conselho de Ministros³, no prazo estipulado e com a estrutura exigida, as diretrizes orçamentais (n.º 2 e 3 do art.º 5.º da LBOE). Porém, para o ano de 2023, a semelhança do ano anterior, estas orientações orçamentais não foram objeto de aprovação pela A.N. antes da aprovação do OE, apesar da lei não estipular uma data específica para sua aprovação.

20. Sobre esta questão os responsáveis justificaram em contraditório que: *“(...) foram aprovadas junto com o OE, em sede da Assembleia Nacional, por ser parte integrante do mesmo, não fixando o quadro legal uma data específica para sua aprovação. Por outro lado, uma vez concluídas as Diretrizes do Orçamento do Estado, o essencial das decisões em matéria de política das finanças públicas e de políticas de desenvolvimento operacionalizadas pelos Programas do PEDS são praticamente definitivas, senão mesmos imperativas, para a elaboração do Orçamento do Estado”.*

Nos termos do art.º 5.º da LBOE, as diretrizes orçamentais são orientações aprovadas pela A.N., para a elaboração do OE, sob proposta do Governo a cada ano económico. Sendo que tais orientações devem ser aprovadas em Conselho de Ministros até 30 de abril. Esta matéria tem sido alvo de recomendação no PCGE de 2022, pelo que é reiterada no presente parecer:

³ Anexo I - Certidão comprovativo da aprovação das diretrizes orçamentais em conselho de Ministros.

Recomendação n.º I.1 – 1/PCGE23:

Ao Ministro das Finanças que assegure que as diretrizes orçamentais sejam aprovadas pela Assembleia Nacional antes da aprovação do Orçamento do Estado.

21. Nas diretrizes orçamentais encontram-se delineadas as principais medidas de contenção e redução da despesa pública. Foram definidos os pilares e as políticas públicas prioritárias, as perspetivas económicas e financeiras, a previsão dos recursos por programas orçamentais, bem como, o limite da despesa orçamental fixado em 72.737,4 milhões de CVE e os principais riscos orçamentais.

22. Com a elaboração e aprovação das diretrizes orçamentais, ocorre a elaboração, e/ou, a atualização, de forma consolidada, do Quadro de Despesas de Médio Prazo (QDMP) para a elaboração da componente programática do OE (art.º 6.º Decreto-Lei n.º 42/2019, de 24 de setembro). Os responsáveis afirmaram que: “(...) *são elaborados pelos Setores e enviados ao Ministério das Finanças para compilação e elaboração do QDMP, respeitando sempre os prazos nos termos da circular enviada aos setores para a preparação da Proposta do OE do ano n+1(...)*”.

23. Quanto ao seguimento, avaliação e revisão dos QDMP os responsáveis responderam que: “são realizadas conforme o art.º n.º. 24.º do Decreto-Lei n.º 42/2019, de 24 de setembro”, “ (...) *são feitas 2 (duas) vezes ao ano a atualização do QDMP, nos termos da lei referida. Uma em março de acordo com o QOMP para a elaboração das diretrizes e outra em finais de julho, também de acordo com o quadro macro atualizado para a finalização do orçamento para o n+1 (...)*”. Assim, conforme o circular⁴, verifica-se que este instrumento plurianual é de atualização anual, com colaboração de todos os setores públicos, respeitando o estipulado do preceito legal.

24. No Relatório de Enquadramento do Orçamento (REO) de 2023, constam as principais medidas orçamentais de receita e despesa⁵ a serem materializadas no ano orçamental. Para o ano de 2023, foram definidas algumas medidas significativas na ótica de receita tais como: i) aumento das receitas endógenas para atingir 19% do PIB em 2023, via competitividade fiscal, centrado na revisão do sistema tributário nacional e via reforma do Código do IVA, do Código Aduaneiro, e Alargamento da rede de convenção de dupla tributação; e ii)

⁴ Anexo II- Circular n.º 1/DNOCP/2022 de 3 de fevereiro- instrumentos e prazos do processo de elaboração do OE de 2023.

⁵ Anexo III- Medidas orçamentais Receitas e Despesas 2023.

Privatizações e concessões das empresas públicas como estratégia na redução dos riscos fiscais.

25. Na ótica de despesa foram elencadas medidas significativas para jovens, famílias, desenvolvimento local e para construção da resiliência económica, investimento e climática. Na análise destes instrumentos⁶ verifica-se a falta de alinhamento e consistências quanto às políticas de medidas orçamentais nos documentos de programação orçamental.

26. Sobre esta questão, os responsáveis, em contraditório pronunciaram que : “(...) *cumpre-nos esclarecer que os instrumentos de planeamento orçamental em vigor têm refletido, de forma coerente e articulada, as prioridades estratégicas do Governo, designadamente em matéria de juventude, proteção das famílias, desenvolvimento local, investimento e resiliência económica e climática. Mais se informa que esse esforço de alinhamento e consistência tem sido reconhecido por parceiros internacionais (...)*”, “(...) *As medidas elencadas no Orçamento do Estado e nos respetivos documentos de suporte (QDMP e PEDS II) encontram-se alinhadas com os compromissos assumidos no Programa do Governo, com os Objetivos de Desenvolvimento Sustentável (ODS), bem como com as metas de médio prazo definidas no quadro macroeconómico e fiscal (...)*”.

27. No REO foram considerados os 29⁷ programas do Plano Estratégico de Desenvolvimento Sustentável (PEDS II 2022 a 2026), alinhados com a Agenda 2030 para o Desenvolvimento Sustentável para as Nações Unidas (ODS) os quais abrangem programas setoriais e transversais, agrupados em 4 pilares⁸. Nota-se que mantém-se a maioria dos programas que do PEDS I 2017 a 2021 e que os recursos a mobilizar para OE de 2023 seriam de 77.968 milhões de CVE distribuídos aos 4 pilares e programas do OE.

28. Para o ano económico de 2023, a proposta de OE foi entregue à A.N no dia 3 de outubro de 2022⁹ fora do prazo estipulado pela Lei, configurando assim uma violação do disposto no n.º 3 do art.º 56.º da LBOE.

29. Os responsáveis, em contraditório, alegaram que: “(...) *a proposta do Orçamento do Estado para 2023 foi entregue à Assembleia Nacional no dia 3 de outubro, em vez do dia 1 de outubro, data prevista na Lei de Bases do Orçamento do Estado (LBOE). Importa, no entanto, clarificar que o dia 1 de outubro de 2022 coincidiu com um sábado, dia de descanso*

⁶ DO de 2023, ROE de 2023 e OE de 2023.

⁷ Para o ano de 2023, foram orçamentados 29 programas, sendo 1 programa transversal, conforme estabelecidos o PEDS II-2022 a 2026.

⁸ Ambiente, Economia, Social e Soberania.

⁹ **Anexo IV** - Comprovativo da entrega do OE na Assembleia Nacional.

semanal, portanto dia em que a Assembleia Nacional não se encontrava disponível para receção formal do documento. Por razões de ordem prática, administrativa e de protocolo institucional, entendeu-se ser mais adequado proceder à entrega da proposta no primeiro dia útil subsequente, segunda-feira, dia 3 de outubro, garantindo assim a formalidade, a segurança e o registo oficial da receção do documento (...)”.

30. Face à alegação apresentada pela entidade, relativa à coincidência do prazo legal com o dia de descanso semanal e à indisponibilidade da Assembleia Nacional durante os fins de semana, considera-se que a proposta do Orçamento do Estado foi entregue dentro do prazo, em conformidade com o disposto na alínea e) do artigo 279.º do Código Civil, sobre a regra do computo do termo.

31. A proposta do OE foi discutida e aprovada no dia 26 de novembro de 2022 e a promulgação decorreu a 28 de dezembro 2022. A publicação no Boletim Oficial (BO) ocorreu em 30 de dezembro de 2022 cumprindo-se com os prazos, conforme a LBOE.

32. Relativamente aos mapas que compõe o OE de 2023 (n.º 1 do art.º 35.º da LBOE) salienta-se que se mantêm as mesmas observações¹⁰ que dos anos anteriores. Não ocorreu qualquer alteração dos regulamentos e das leis citadas nos pareceres anteriores que suprissem as irregularidades identificadas nos mapas.

33. Relativamente a esta matéria, os responsáveis argumentaram em contraditório que: *“(...) no OE de 2025 efetuamos a alteração na numeração dos mapas (...). Para o OE 2026 a questão suscitada referente à numeração dos mapas será totalmente ultrapassada. (...) processo de revisão da LBOE, a mesma encontra-se fechada, qual incidu, entre outros aspetos, na atualização e adequação da lista de mapas obrigatórios que integram o Orçamento do Estado. Esta revisão normativa foi uma resposta estruturante a constrangimentos acumulados, já identificados nos pareceres anteriores do TCCV, e que careciam de um ajustamento legal profundo e articulado com as boas práticas internacionais. (...) por se tratar de uma matéria de natureza estrutural e transversal, envolvendo múltiplos órgãos da administração pública e implicando alterações significativas à arquitetura orçamental vigente, o processo exigiu tempo e concertação técnica e política, o que justifica a morosidade na sua materialização. (...) de modo a que os requisitos legais relativos à*

¹⁰ Falta de alinhamento na numeração dos mapas complementares(mapa 10A -Compensação aos Municípios Pela Perda do FFM nos termos do art.º 15.º da Lei das Finanças Locais e mapa-12A-Receitas e Despesas das Empresas Públicas segundo a Classificação Económica) face aos mapas regulamentados; mapas não orçamentados (mapa XII - Receitas e Despesas da Administração Local segundo a Classificação Económica); falta da regulamentação do mapa XV- orçamento por Níveis de género e orgânica.

apresentação dos mapas orçamentais fiquem devidamente regulamentados, permitindo, doravante, ganhos significativos em termos de qualidade, rigor e transparência na elaboração e apresentação do Orçamento do Estado”.

34. Relativamente aos esclarecimentos prestados pelo MF, o TCCV reconhece os esforços empreendidos para a revisão da LBOE, particularmente no que se refere às alterações e à numeração dos mapas do OE nos períodos subsequentes.

35. Quanto ao anexo informativo do OE de 2023, permanece em falta as informações referentes ao relatório do mapa de Operações Financeiras, da Justificação Económica e Social dos Benefícios Fiscais, da Justificação das Previsões das Receitas Fiscais com discriminação da situação dos principais impostos e o mapa informativo dos Benefícios fiscais e a estimativa da receita cessante.

36. Relativamente a esta questão, justificaram que: *“Os anexos informativos fazem parte integrante dos documentos entregues à A.N., e são tempestivamente publicadas no site do Ministério das Finanças. (...) no OE 2024, a A.N procedeu à devida publicação, pela primeira vez, de todos os anexos informativos. Assim, no OE 2024 esta questão ficou ultrapassada, conforme BO nº 134, I série de 31 dezembro 2023”.*

37. O TCCV, confirma que foram tomadas medidas corretivas referentes à publicação do anexo informativo do OE de 2024, assegurando a publicação integral do mesmo e, assim, ultrapassa a questão apontada para o OE de 2023.

38. No OE de 2024 e 2025, a A.N. aprovou e publicou o anexo informativo no prazo estabelecido. Estes documentos foram objeto de análise, confirmando-se a inclusão das informações em falta, com exceção do mapa das operações financeiras.

39. Relativamente a esta questão, em contraditório, os responsáveis justificaram que: *“(…) o referido mapa foi devidamente incluído nos Orçamentos de Estado de 2024 e 2025, apreciados, discutidos e aprovado pela Assembleia Nacional, integrando os anexos informativos publicados no Boletim Oficial, conforme previsto na Lei de Bases do Orçamento do Estado (LBOE). A título de exemplo, o OE 2024 foi publicado no Boletim Oficial n.º 134, I Série, de 31 de dezembro de 2023 e no site do Ministério das Finanças, contendo expressamente o mapa das operações financeiras, em cumprimento integral dos requisitos legais (...)”.*

40. Quanto à constatação suprarreferida, esclarece-se que o TCCV não questiona o rigor técnico nem a conformidade com a realidade dos factos. A observação teve como objetivo assinalar que, nos OE de 2024 e 2025, foram publicados os anexos informativos, dentro do prazo, incluindo as informações anteriormente em falta, exceto o relatório do mapa de operações financeiras, conforme previsto na alínea a) do n.º 2 do art.º 36.º da LBOE, pelo que, a argumentação apresentada não altera a constatação acima referida, que será objeto de acompanhamento nos anos seguintes.

41. Em relação aos mapas das previsões de acréscimos de despesas com o pessoal e do orçamento dos encargos provisionais com o pessoal, previstos nas als. a) e b) do n.º 2 do art.º 37.º, da LBOE, as informações apresentadas são de forma agregada por rubrica, o que não permite uma análise detalhada de informações.

42. Quanto a esta questão, os responsáveis justificaram que: *“(...) os referidos mapas foram elaborados e remetidos, conforme previsto na legislação em vigor, juntamente com a proposta de Orçamento do Estado para o exercício económico de 2023, submetida à Assembleia Nacional (...)”, (...)* estrutura da informação apresentada, esclarece-se que a mesma obedece ao modelo estabelecido nos termos do Sistema Integrado de Gestão Orçamental e Financeira do Estado (SIGOF), sendo que a apresentação por rubricas orçamentais visa garantir consistência com os demais instrumentos de programação e execução orçamental”.

43. De salientar que a informação solicitada referente ao mapa acima referido não foi enviada ao TCCV¹¹. Em sede de alegações, pronunciaram que: *“(...) Na ocasião, remetemos, também por correio eletrónico, o mapa das previsões de acréscimos de despesas com o pessoal e do orçamento dos encargos provisionais com o pessoal (Anexo 1 – Lista Nominal dos Efetivos), conforme evidenciado nos registos de envio do e-mail datado de 2 de abril de 2024, às 10h43. Assim, entendemos que esta informação foi devidamente fornecida e documentada (...)”*. O TCCV esclarece que a Lista Nominal dos Efetivos, dos quais, justificaram o envio se referia ao parecer de CGE de 2022, e não do ano de 2023, objeto do pedido de informação.

44. Ainda sobre esta matéria, reitera-se que a informação apresentada se encontra de forma agregada por rubrica, no Anexo Informativo conforme a al) a) e b) do n.º 2 do art.º 37.º da LBOE, o que não permite uma análise detalhada. A lista nominal dos efetivos requer atualizações anuais, existe sempre entradas e saídas de pessoal. Deste modo, a constatação

¹¹ Lista de pedido-N/xx/tccv....

mantém-se quanto à necessidade de disponibilização em formato digital de informações detalhadas sobre o mapa das previsões de acréscimos de despesas com o pessoal e do orçamento dos encargos provisionais com o pessoal, do período em análise.

45. Em cumprimento do disposto do art.º 59.º da LBOE, o Governo, aprovou e publicou o Decreto-Lei de Execução do Orçamento do Estado (DLEOE)¹², para o período de 2023, que visa a materialização das grandes linhas prioritárias do OE para o ano. Observou-se o cumprimento do prazo para a aprovação, contudo, a sua publicação ocorreu com um atraso de 2 (dois) dias, fora do prazo legal fixado nos termos da LBOE. No entanto, realça-se que esta constatação recorrente em vários pareceres foi suprida no ano económico de 2025¹³.

46. Relativamente a esta constatação, em contraditório, pronunciaram que: *“(...) Nos termos do artigo 59.º da Lei de Bases do Orçamento do Estado (LBOE), a publicação do DLEOE está intrinsecamente condicionada à publicação da respetiva Lei do Orçamento do Estado (LOE), cuja aprovação, por sua vez, depende de um processo legislativo que inclui a promulgação pela sua Excelência Senhor Presidente da República, nos termos constitucionalmente consagrados. Este procedimento segue prazos próprios e autónomos, que, apesar de serem respeitados, podem interferir na calendarização subsequente da publicação do DLEOE (...)”*.

47. No que tange a esta matéria, face à alegação considera-se ultrapassada a questão uma vez que a promulgação do DLEOE está fora do controlo do Governo.

48. A Conta Geral do Estado (CGE), foi submetida à A.N. no dia 30 de setembro de 2024¹⁴,respeitando o estipulado no art.º 93.º, n.º 3 da LBOE, tendo sido remetida, pela A. N., ao TCCV no dia 11 de outubro de 2024, para efeitos de emissão do respetivo relatório e parecer. No que respeita à prestação de contas trimestrais, verifica-se que, foram publicadas no site da internet da Direção Nacional do Orçamento e da Contabilidade Pública (DNOCP)¹⁵.

¹² Decreto-Lei n.º 1/2023, de 2 de janeiro, define as normas e os procedimentos necessários à execução do Orçamento do Estado para o ano económico de 2023.

¹³ Decreto-lei n.º 61/2024 de 31 de dezembro, define as normas e os procedimentos necessários à execução do Orçamento do Estado para o ano económico de 2025.

¹⁴ **Anexo V** - N.º/REF-311/GMF/2024, 30 de setembro de 2024 - Comprovativo da entrega da CGE à A.N.

¹⁵ https://www.mf.gov.cv/web/dnocp/contas-provis%C3%B3rias-do-estado//document_library/zZbS5QkeEDUb/view/4473589?_com_liferay_document_library_web_portlet_DLPortlet_INSTANCE_zZbS5QkeEDUb_redirect=https%3A%2F%2Fwww.mf.gov.cv%2Fweb%2Fdnocp%2Fcontasprovis%25C3%25B3riasdoestado%3Fp_p_id%3Dcom_liferay_document_library_web_portlet_DLPortlet_INSTACE_zZbS5QkeEDUb%26p_p_lifecycle%3D0%26p_p_state%3Dnormal%26p_p_mode%3Dview.

49. Quanto à estrutura da CGE de 2023, mantém-se as mesmas observações¹⁶ dos anos anteriores, para os quais, os responsáveis foram alertados e aceitaram proceder com a alteração. Em sede do contraditório, justificaram que: *“Para a CGE 2024, estaremos a efetuar as devidas alterações face a numeração dos mapas, criando separadores para os mapas orçamentais (nos termos do artigo 35º) e os anexos informativos”*. Face as justificativas, o TCCV fará o devido acompanhamento nos pareceres subsequentes.

50. Verifica-se também que no ano de 2023, as contas de gerência (CG) de cinco embaixadas¹⁷ não estão incluídas na CGE.

51. Sobre esta matéria os responsáveis em contraditório justificaram que: *“Efetivamente são 4 (quatro) as embaixadas que não foram incluídas na CGE, decorrente da não remessa tempestiva de contas de gerências. O Ministério das Finanças tem vindo a efetuar ações diretas junto das embaixadas e postos consulares e temos registado melhorias significativa neste aspeto”*.

52. O TCCV regista que o MF envidou esforços para incluir as contas de todas as embaixadas e postos consulares na CGE. Mantém-se, contudo, a constatação de que a ausência ou insuficiência de informação na CGE, ainda que em parte, limita a análise da execução orçamental e compromete a transparência da prestação de contas.

53. No que concerne à execução das medidas de políticas orçamentais, há dificuldade na identificação e quantificação das mesmas face às orçamentadas. O relatório da CGE 2023 não mostra de que forma foram atingidos os resultados que advém com implementação das medidas e políticas orçamentais e como são quantificadas. Isto impossibilita a análise da consistência e a coerência com as medidas que foram previstas e expressas nos documentos de programação orçamental.

54. Quanto a esta questão, em sede contraditório, argumentaram que: *“(…) A análise aprofundada dos impactos, efeitos e coerência das medidas de políticas públicas previstas no Orçamento do Estado encontra-se devidamente refletida nos relatórios de acompanhamento da implementação do Plano Estratégico de Desenvolvimento Sustentável (PEDS II), instrumento central da política pública nacional (...), (...) a Leitura do Relatório da Conta Geral do Estado (CGE) deve ser complementada com esses instrumentos de planeamento e*

¹⁶ Falta de alinhamento na numeração dos mapas de informações complementares face aos mapas regulamentadas; Não apresentação do mapa XII- Receitas e Despesas da Administração Local segundo a Classificação Económica; falta de consistência na apresentação das informações que constam no mapa IX- Orçamento das Entidades Administrativas Independentes Por Classificação Económica do OE e da CGE.

¹⁷ Boston, Bélgica, Madrid, Roterdão e do Consolado Honorários.

monitoramento, que fornecem uma base sólida para aferir a consistência, coerência e materialização das políticas públicas aprovadas no quadro orçamental”.

1.1.1. Análise do Orçamento do Estado

55. Para o ano de 2023, considerando o orçamento inicial, aprovado pela Lei n.º 19/X/2022, de 30 de dezembro, foi inscrito um total de 64.985,8 milhões de CVE para as receitas e ativos não financeiros, e um total de 78.011,7 milhões de CVE para as despesas e ativos não financeiros, o que originou um défice orçamental de 13.025,9 milhões de CVE, equivalente a 4,94% do Produto Interno Bruto (PIB)¹⁸. A previsão das receitas, incluindo os ativos não financeiros, aumentou 10,89% em relação ao período homólogo, enquanto as despesas registaram um aumento de 7,25% em relação à previsão de 2022. O défice orçamental face ao PIB previsto diminuiu em 0.91 p.p em relação ao período homólogo, conforme o quadro que segue.

¹⁸ O Valor do PIB é de 263.814,3 milhões de CVE, conforme os dados da CGE de 2023.

Quadro I.1: Orçamento do Estado 2023 – Receitas e Despesas

(Em milhões de CVE)

Designação	Ano 2022	Ano 2023		Variação 2023/2022
	Orç. Inicial	Orç. Inicial	Peso	
Receitas				
Impostos	41 183,5	44 350,4	68,25%	7,69%
Segurança Social	70,9	71,4	0,11%	0,75%
Outras Receitas	12 960,2	13 807,9	21,25%	6,54%
Transferências	3 981,6	6 008,6	9,25%	50,91%
Subtotal Receitas	58 196,3	64 238,4	98,85%	10,38%
Ativos não Financeiros	407,7	747,4	1,15%	83,32%
Subtotal de Ativos não Financeiros	407,7	747,4	1,15%	83,32%
Total Receitas e Ativos não Financeiros	58 604,0	64 985,8	100%	10,89%
Despesas				
Despesas com Pessoal	24 326,1	24 581,1	31,51%	1,05%
Aquisição de Bens e Serviços	12 390,4	14 764,5	18,93%	19,16%
Juros e Outros Encargos	5 541,3	5 877,2	7,53%	6,06%
Subsídios	1 007,9	2 021,6	2,59%	100,56%
Transferências	6 662,7	6 502,5	8,34%	-2,40%
Benefícios Sociais	8 316,4	9 143,4	11,72%	9,94%
Outras Despesas	3 867,6	3 217,5	4,12%	-16,81%
Subtotal Despesas	62 112,4	66 107,8	84,74%	6,43%
Ativos não Financeiros	10 625,1	11 903,9	15,26%	12,04%
Subtotal de Ativos não Financeiros	10 625,1	11 903,9	15,26%	12,04%
Total Despesas e Ativos não Financeiros	72 737,5	78 011,7	100%	7,25%
Necessidade de Financiamento		13 025,9		
Fontes de financiamento				
Ativos Financeiros		1 955,1		
Passivos Financeiros		11 070,8		
Financiamento		13 025,9		
Gap		0,0		

Fonte: UPCGE - Dados do OE 2023, TD, CGE 2023 e PCGE 2022

56. Da análise do quadro anterior, constata-se que, do total das receitas previstas para o ano de 2023, os Impostos continuam a ser a rubrica das receitas com maior peso no orçamento, em 44.350,4 milhões de CVE, o que representa 68,25% do total das receitas previstas em 2023, seguido de Outras Receitas, com 13.807,9 milhões de CVE (21,25%), e Transferências, com 6.008,6 milhões de CVE (9,25%). Verifica-se que esta última rubrica teve um aumento na ordem de 50,91%, em relação ao período anterior. Os Ativos não Financeiros registaram um aumento de 83,32% em relação ao período homólogo.

57. Na despesa, verifica-se que a rubrica Despesas com Pessoal teve a maior previsão, no valor total de 24.581,1 milhões de CVE, que representa (31,51%) do total da previsão da despesa do OE, seguido da rubrica Aquisição de Bens e Serviços, no valor de 14.764,5 milhões de CVE (18,93%). Destacam-se ainda a rubrica de Benefícios Sociais (11,72%) e as Transferências (8,34%) do total do orçamento da despesa.

58. Relativamente a rubrica de subsídio a previsão variou em 100,56% (2.021,6 milhões de CVE) comparativamente ao ano anterior. Os Ativos não Financeiros representam 15,26% do total do orçamento da despesa para o ano de 2023, tendo aumentado em 12,04% relativamente ao ano anterior.

1.1.1.1. Orçamento dos SFA e IP

59. No OE de 2023, para os Serviços e Fundos Autónomos (SFA) e Institutos Públicos (IP), foram previstas receitas no montante de 17.677,78 milhões de CVE e despesas no montante de 18.242,53 milhões de CVE.

60. No ano de 2023 foram criados SFA, como Fundo Autónomo de Apoio à Vítima (FAV) de Violência Baseada no Género (VBG), Fundo Mais (+), e regem-se pelos estatutos aplicáveis aos Fundos Autónomos. No entanto, os respetivos orçamentos não se encontram evidenciados de forma autónoma nos mapas orçamentais¹⁹. Sobre esta questão justificaram que: *“Em relação ao Fundo Autónomo de Apoio as Vítimas de VBG consta do mapa V e VI dentro da estrutura do Instituto Cabo-verdiano para Igualdade e Equidade do Género (ICIEG) tendo em conta que é uma unidade orçamental do mesmo (...). Na análise do OE da ICIEG na tabela dinâmica do SIGOV verifica-se que o FAV é orçamentado como se fosse um projeto do programa Promoção de Igualdade e Equidade de Género e não como um fundo autónomo.*

61. Quanto ao Fundo mais (Fundo +) salientaram que *“estatutariamente carece de personalidade jurídica e, por outro lado, funciona como um financiador e consta do mapa de receitas consignadas”. Neste sentido, referiram ainda que “(...) ambos os fundos não possuem gestores (Órgãos de gestão) e as respetivas atribuições são acumulados pelas estruturas de superintendência, por forma a racionalizarmos os recursos”.*

62. No que concerne a orçamentação do Fundo Nacional de Emergência (FNE) e do Fundo de Sustentabilidade Social para o Turismo (FSST), que não constam nos mapas V e

¹⁹ Mapa V- Receitas dos Serviços e Fundos autónomos por Classificação Económica e Orgânica; Mapa VI- Despesas dos Serviços e Fundos Autónomos por Classificação Económica e Orgânica.

VI do OE, apesar de nos termos estatutários serem Fundos Autónomos, sujeitos à prestação de CG ao TCCV, responderam que “(...) *estatutariamente são consideradas fundos autónomos, são considerados financiadores e constam do mapa das receitas consignadas*”. Considera-se, por isso, que estes deveriam constar nos mapas orçamentais dos SFA, com os respetivos valores de receitas e despesas, assegurando a devida transparência e conformidade legal.

63. Relativamente a orçamentação do FNE e do FSST, em contraditório, argumentaram que: “(...) *encontram-se devidamente orçamentados e integrados no quadro da despesa pública através da afetação às rubricas e programas das respetivas Unidades Orçamentais de execução, garantindo o registo, controlo e transparência dos recursos afetos àquelas finalidades específicas (...), (...) estaremos a analisar os referidos fundos, de forma nominal e detalhada, para os próximos exercícios orçamentais, visando a uniformização do seu tratamento orçamental*”.

64. Sobre esta questão, o TCCV regista os esclarecimentos prestados, no entanto, mantém-se a constatação, pelo que, recomenda o seguinte:

Recomendação n.º 1.2 – 2/PCGE23:

Ao Ministro das Finanças que garanta que todos os Fundos Autónomos, FNE, FSST e FAV, sejam incluídos e apresentados nos mapas orçamentais dos SFA e IP, assegurando assim, a transparência e a conformidade legal.

65. O Orçamento da despesa dos SFA e IP, encontra-se estruturado por natureza do programa e na ótica orgânica, em conformidade com os princípios e regras orçamentais da LBOE, conforme o quadro a seguir.

Quadro I.2: Receitas e Despesas dos SFA e IP

(Em milhões de CVE)

SFA e IP-Entidades	Receitas - OE Lei n.º 16/X/2022 de 30 de dez.	Despesas - OE Lei n.º 16/X/2022 de 30 de dez.				Peso
		Invest.	Finalst.	Gest.A. Adm.	Total	
Autoridade da Zona Económica Especial Martima	83,2		83,2		83,2	0,46%
Instituto Do Desporto E Da Juventude IP	230,2	84,5	206,0	109,6	400,2	2,19%
Organização Nacional Antidopagem de Cabo Verde	48,1		48,1		48,1	0,26%
Instituto Nacional De Estatística	246,3		246,3		246,3	1,35%
Autoridade Reguladora De Aquisições Públicas	73,1	3,0	0,0	70,0	73,1	0,40%
Instituto De Emprego E Formação Profissional	300,4	17,0	283,4		300,4	1,65%
Cabo Verde Tradeinvest	103,6		0,0	103,6	103,6	0,57%
Pro Empresa	126,3		49,7	76,5	126,3	0,69%
Fundo Promoção Do Emprego E Formação	66,9		66,9		66,9	0,37%
Instituto Caboverdiano Da Criança e do Adolescente	165,4		165,4		165,4	0,91%
Instituto Caboverdiano para Igualdade e Equidade do Género	75,9		75,9		75,9	0,42%
Centro Nacional De Pensões Sociais	2 351,9		2 383,6		2 383,6	13,07%
Alta Autoridade Para A Imigração	40,1		40,1		40,1	0,22%
Forças Armadas	1 346,3	19,5	1 326,9		1 346,3	7,38%
Polícia Nacional	2 921,7		2 921,7		2 921,7	16,02%
Cofre Geral De Justiça	899,6	61,2	516,4	322,0	899,6	4,93%
Polícia Judiciária	446,6	4,7	441,9		446,6	2,45%
Comissão Nacional Para Os Direitos Humanos E Cidadania	18,2		18,2		18,2	0,10%
Unidade De Informação Financeira	18,1		18,1		18,1	0,10%
Fundação Caboverdiana De Acção Social E Escolar	1 558,1		1 208,2	349,8	1 558,1	8,54%
Universidade De Cabo Verde	986,9		986,9		986,9	5,41%
Agência De Regulação Do Ensino Superior	39,0		39,0		39,0	0,21%
Universidade Técnica Do Atlântico	200,7		200,7		200,7	1,10%
Hospital Central Agostinho Neto	845,8	30,0	815,8		845,8	4,64%
Hospital Central Baptista De Sousa	578,6		578,6		578,6	3,17%
Instituto Nacional de Saúde Pública	98,3		98,3		98,3	0,54%
Região Sanitária Santiago Norte	322,2		301,5	20,8	322,2	1,77%
Hospital Regional Dr João Moraes	56,0		45,8	10,2	56,0	0,31%
Hospital Ramiro Figueira	55,4		55,4		55,4	0,30%
Hospital Regional São Francisco de Assis	77,7		63,7	14,1	77,7	0,43%
Comissão De Coordenação Do Álcool E De Outras Drogas	103,1		103,1		103,1	0,57%
Arquivo Histórico Nacional	45,5		5,2	40,4	45,5	0,25%
Biblioteca Nacional de Cabo Verde	38,7		5,2	33,6	38,7	0,21%
Instituto Do Património Cultural	91,2	13,2	3,9	81,5	98,6	0,54%
Fundo Autónomo De Apoio À Cultura E As Industrias Criativas	80,1		143,6		143,6	0,79%
Centro Nacional De Artesanato E Design	32,3	10,3	23,0		33,3	0,18%
Instituto De Prevenção E Investigação De Acidentes Aeronáuticos E Marítimos	56,8		56,8		56,8	0,31%
Instituto Do Turismo De Cabo Verde	62,4	1,0	99,6		100,6	0,55%
Instituto Marítimo E Portuário	295,4	85,5	209,9		295,4	1,62%
Fundo Autonomo Do Desenvolvimento De Transporte Marítimo	708,9		708,9		708,9	3,89%
Fundo Nacional Das Pescas	173,5		163,5	10,0	173,5	0,95%
Instituto Do Mar	144,9	9,9	135,0		144,9	0,79%
Instituto Nacional De Investigação E Des. Agrário	143,2	58,4	129,9		188,3	1,03%
Instituto Nacional De Meteorologia E Geofísica	203,2	40,3	179,7		219,97	1,21%
Agencia Nacional De Agua E Saneamento	945,7	727,8	295,6	101,3	1 124,7	6,17%
Instituto De Gestão De Qualidade E Da Propriedade Intelectual	49,7	15,8	34,0		49,7	0,27%
Instituto Nacional De Gestão Do Territorio	103,8	10,0	47,4	58,4	115,8	0,63%
Centro De Arbitragem Tributária- Tribunal Arbitral	18,5		18,5		18,50	0,10%
Total	17 677,78	1 192,1	15 648,5	1 402,0	18 242,53	100%

Fonte: UPCGE - Dados do OE 2023 e TD do SIGOF de 2023

a) Inclui Ativos não Financeiros

66. Relativamente às despesas, constata-se que o programa finalístico tem um orçamento de 15.648,5 milhões de CVE o que representa 85,78% do total do orçamento, e a maior fatia desse orçamento foi destinada à Polícia Nacional (PN), com um valor total de 2.921,7 milhões de CVE, o que representa 18,67% do total do orçamento finalístico. Em seguida, surge o Centro Nacional das Pensões Sociais (CNPS), com 15,23% (2.383,6 milhões de CVE).

67. Ainda dentro da unidade orçamental finalística, importa referir que o orçamento do Instituto Cabo-Verdiano para Igualdade e Equidade do Género (ICIEG) foi de 75,9 milhões de CVE, o que representa 0,48% do total do orçamento desta unidade. Este valor teve um aumento em 143,65% face ao ano anterior, justificado pela criação²⁰ do FAV de VBG e pela regulamentação²¹ do respetivo estatuto.

68. Nos termos do Estatuto do FAV, art.9.º al. a) e b) do Decreto Regulamentar n.º 3/2023, de 17 de abril, constitui designadamente receitas do FAV 15% de bens móveis apreendidos ou declarados perdidos a favor do Estado e 50% das receitas provenientes do montante das custas judiciais aplicáveis nos processos tramitados. No OE de 2023 de FAV consta apenas 42,19 milhões de CVE²², provenientes dos 15% de bens móveis apreendidos ou declarados perdidos a favor do Estado, estando em falta os 50% conforme o referido artigo.

69. Relativamente a esta matéria os responsáveis alegaram em contraditório que: *“Tendo em conta que o Decreto Regulamentar nº3/2023 de 17 de abril, que cria o Estatuto do FAV foi publicado depois da Lei do Orçamento de Estado para 2023 (Lei nº16/X/2022 publicado em 30 de dezembro de 2022). Assim, não poderia ser inscrita essa receita no OE 2023”*.

70. Não obstante a explicação acima referida, reitera-se a necessidade de que todas as receitas previstas no Estatuto do FAV sejam integralmente inscritas nos mapas Orçamentais, garantindo o cumprimento legal, transparência na execução orçamental e na prestação de contas.

71. O programa de Gestão e Apoio Administrativo com 1.402 milhões de CVE, representa 7,69% do total do orçamento. A entidade que recebeu a maior fatia do orçamento foi a Fundação Cabo-verdiana de Ação Social e Escolar (FICASE), com 349,8 milhões de CVE (24,95%), seguida o Cofre Geral de Justiça (CGJ), com 322 milhões de CVE (22,97%).

²⁰ Resolução n.º 97/2015 de 1 de outubro, cria o Fundo de Apoio à vítima de Violência Baseado no Género.

²¹ Decreto-Regulamentar n.º 3/2023 de 17 de abril, aprovação do Estatuto do Fundo Autónomo de Apoio à Vítima de Crime de Violência Baseada no Género (VBG).

²² Conforme o ponto 4- mapa das Receitas Consignadas do anexo informativo do OE de 2023.

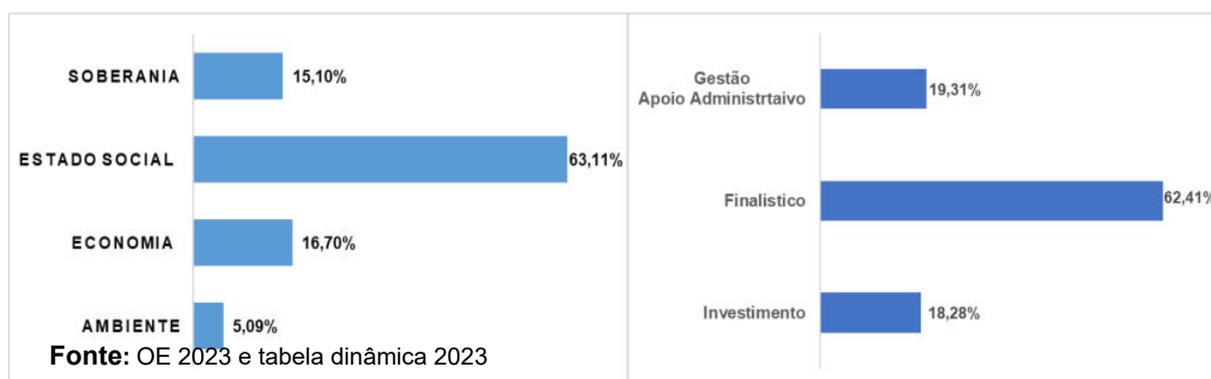
72. Dos valores inscritos no orçamento, o programa de natureza de investimento dos SFA e IP, no total de 1.192,1 milhões de CVE, a maior fatia foi para a Agência Nacional de Água e Saneamento (ANAS), no valor de 727,8 milhões de CVE, o que representa 61,05% do total do programa, seguido do Instituto Marítimo e Portuário (IMP), com o valor de 85,5 milhões de CVE (7,17%).

1.1.1.2. Orçamento por Pilar/ Unidades Programáticas e Programas

73. A CRCV no n.º 2 do art.º 94.º conjugado com a Lei n.º 55//X/2019, de 1 de julho estabelece que “O Orçamento do Estado pode ser estruturado por programas, anuais ou plurianuais, devendo, neste último caso, inscrever-se no orçamento de cada ano os encargos que a ele se refiram”.

74. O OE de 2023 encontra-se organizado com base no PEDS II 2022 a 2026, que apesar de manter a maior parte dos programas do PEDS I, introduziu um novo pilar²³ e novos programas²⁴, bem como eliminou e reestruturou outros. Este OE, no valor de 78.011,67 milhões de CVE, foi estruturado em quatro (4) Pilares e com vinte e nove (29) programas, sendo um programa transversal²⁵ e em três (3) unidades programáticas e distribuído conforme o gráfico que a seguir se apresenta:

Gráfico I.1: OE 2023 por Pilares e Por Natureza do Programa



²³ Foi inserido o Pilar Ambiente.

²⁴ No Pilar Ambiente foi inserido o programa Ação Climática e Resiliência e Ambiente, Biodiversidade e Geodiversidade. No Pilar Economia foi inserida os seguintes programas: Cabo Verde Plataforma da Indústria e do Comércio; Cabo Verde Plataforma do Desporto; Desenvolvimento Empresarial e Programa Nacional da Ciência. No pilar Estado social foi inserida os seguintes programas: Desenvolvimento do Capital Humano; Desenvolvimento Integrado de Saúde; Habitação, Desenvolvimento Urbano e Gestão do Território e Proteção Social. No Pilar soberania foi inserida os seguintes programas: Diáspora Cabo-Verdiana-Uma Centralidade Governança e Democracia Modernização do Estado e da Administração Pública.

²⁵ O programa Gestão e Administração Geral com o PEDS II 2022 a 2026 encontra-se orçamentado no Pilar Estado social e no OE dos anos anteriores encontrava-se orçamentado no Pilar Economia.

75. O Pilar Estado Social possui orçamento no valor de 49.230,40 milhões de CVE e representa 63,11% do total do OE. De seguida o Pilar Economia que representa 16,10% do total do OE, em termos absolutos em 13.028,2 milhões de CVE. O Pilar Soberania possui um valor de 11.779,7 milhões de CVE (15,10%), enquanto o Pilar Ambiente representa 5,09% do OE (3.973,3 milhões de CVE).

76. De entre as unidades programáticas, com maior destaque a nível do orçamento inicial consta a Unidade Finalístico que atingiu 48.690,3 milhões de CVE (62,41%), seguido da Unidade de Gestão de Apoios Administrativos com 15.061,2 milhões de CVE (19,31%) e por fim a Unidade de Investimento com 14.26,1 milhões de CVE (18,28%).

77. O orçamento por programas encontra-se organizado conforme o quadro que a seguir se apresenta:

Quadro I.3: Orçamento Programa / Pilar

(Em milhões de CVE)

Pilar	Programas	Orç. Inicial 2023 Total	Peso
Ambiente	Ação Climática e Resiliência	662,1	16,66%
	Água e Saneamento	2 596,6	65,35%
	Ambiente, Biodiversidade e Geodiversidade	714,5	17,98%
Ambiente Total		3 973,3	5,09%
Economia	Cabo Verde Plataforma Aérea	41,4	0,32%
	Cabo Verde Plataforma da Indústria e do Comércio	81,6	0,63%
	Cabo Verde Plataforma Digital e da Inovação	869,8	6,68%
	Cabo Verde Plataforma do Desporto	234,1	1,80%
	Cabo Verde Plataforma do Turismo	1 104,6	8,48%
	Cabo Verde Plataforma Financeira	0,0	0,00%
	Cabo Verde Plataforma Marítima	1 192,9	9,16%
	Desenvolvimento da Cultura e das Indústrias Criativas	300,8	2,31%
	Desenvolvimento Empresarial	383,9	2,95%
	Infraestruturas Modernas e Seguras	5 144,8	39,49%
	Programa Nacional da Ciência	384,7	2,95%
	Programa Nacional para a Sustentabilidade Energética	1 196,3	9,18%
	Programa Sistema de Informação para o Desenvolvimento Sustentável	592,6	4,55%
Transformação Da Agricultura	1 500,5	11,52%	
Economia Total		13 028,2	16,70%
Estado Social	Desenvolvimento do Capital Humano	10 044,1	20,40%
	Desenvolvimento Integrado de Saude	7 005,2	14,23%
	Gestão e Administração Geral	15 321,9	31,12%
	Habituação, Desenvolvimento Urbano e Gestão do Território	5 435,7	11,04%
	Promocao da Igualdade d Equidade do Genero	75,9	0,15%
	Proteção Social	11 347,7	23,05%
Estado Social Total		49 230,4	63,11%
Soberania	Diáspora Cabo-Verdiana-Uma Centralidade	43,8	0,37%
	Diplomacia Cabo-Verdiana novo Paradigma	1 480,3	12,57%
	Governança e Democracia	1 725,1	14,64%
	Justiça e Paz Social	2 344,2	19,90%
	Modernização do Estado e da Administração Pública	968,9	8,23%
	Reforço da Segurança Nacional	5 217,4	44,29%
Soberania Total		11 779,7	15,10%
Total		78 011,7	100%

Fonte: UPCGE - OE 2023 e TD SIGOF 2023

78. No Pilar Ambiente, o Programa Água e Saneamento atingiu 65,35% do total do orçamento, equivalente a 2.596,6 milhões de CVE.

79. No Pilar Economia, o Programa Infraestruturas modernas alcançou 39,49% do total do orçamento, equivalente a 5.144,8% milhões de CVE, seguido do programa Transformação da Agricultura com 1.500,5 milhões de CVE, (11,52%) e do Programa Nacional para a Sustentabilidade Energética com 9,18%, equivalendo em termos absolutos a 1.196,3 milhões de CVE.

80. No Pilar Estado Social, o programa Gestão e Administração Geral possui a maior parcela do orçamento com 31,12% (15.321,9 milhões de CVE), seguido dos programas Proteção Social com 23,05%, equivalente a 11.347,7 milhões do CVE, e Desenvolvimento do Capital Humano com 20,40% (10.044,1 milhões de CVE).

81. No Pilar Soberania os programas com maior fração do orçamento foram; i) Reforço da Segurança Nacional com 44,29% (5.217,4 milhões de CVE), ii) Justiça e Paz Social com 19,9% (2.344,2 milhões de CVE); iii) e a Governança e Democracia com 14,64% (1.725,1 milhões de CVE).

82. Para a gestão dos programas e projetos, com a aprovação do PEDS II, foram criados gestores²⁶ de programas, ficando cada gestor responsável por gerir um ou mais programas. Foram elaboradas novas fichas de programas contemplando os 28 programas, e destes, 23 contém quadros lógicos e catálogos, estando em falta cinco quadros lógicos referentes aos seguintes programas: i) Ação Climática e Resiliência, ii) Cabo Verde Plataforma Digital e da Inovação; iii) Cabo Verde Plataforma Financeira iv) Transformação Da Agricultura; e v) Governança e Democracia.

83. Sobre esta matéria, em sede de contraditório, o MF respondeu que: *“(...) após a aprovação do PEDS II, trabalhou com os ministérios responsáveis para elaborar as Fichas de Programa e respetivos Quadros Lógicos, instrumentos fundamentais para alinhar objetivos, resultados e indicadores, fortalecer a responsabilização dos gestores e garantir uma monitorização sistemática. Os cinco quadros lógicos referenciados, relativos a “Ação Climática e Resiliência”, “Cabo Verde Plataforma Digital e da Inovação”, “Cabo Verde Plataforma Financeira”, “Transformação da Agricultura” e “Governança e Democracia”, foram todos concluídos (...)”*.

84. O TCCV regista os esclarecimentos prestados pela DNP, bem como a submissão dos cinco quadros lógicos em falta relativos aos programas identificados. Após análise dos quadros lógicos recebidos, confirma-se a disponibilização integral dos 28 quadros lógicos dos programas previstos no PEDS II. Neste sentido, considera-se que a constatação inicial se encontra sanada. Contudo, salienta-se a importância de garantir a atualização tempestiva para os próximos OE.

85. Foram elaborados os catálogos dos produtos para 23 programas, estando em falta cinco referentes aos seguintes programas: i) Cabo Verde Plataforma Financeira; ii)

²⁶ Lista dos gestores dos programas disponibilizado pela Direção Nacional do Planeamento.

Infraestruturas Modernas e Seguras; iii) Programa Nacional para a Sustentabilidade Energética; iv) Programa Sistema de Informação para o Desenvolvimento Sustentável e v) Governança e Democracia.

86. Sobre esta questão, em contraditório justificaram que: *“(...) cumpre esclarecer que a Direção Nacional de Planeamento (DNP) tem em curso a revisão/atualização dos Catálogo de Produto, com especial ênfase nos programas acima mencionados. Entretanto, a DNP aproveita para reencaminhar em anexo (anexo IV - Catálogo de Produto) os Catálogos de Produto dos programas mencionados (...)”*.

87. O TCCV regista esclarecimento prestado e a entrega dos catálogos dos produtos referentes aos programas identificados em falta. Deste modo, considera a constatação sanada, contudo, reforça-se a necessidade de manter atualizações tempestivas para os próximos OE.

88. De salientar que, de um modo geral, as fichas dos programas, a lista de gestores disponibilizados, os quadros lógicos dos programas e os catálogos dos produtos apresentados, não se encontram consistentes, ou seja, há falta de alinhamento nas informações referentes aos gestores dos programas/projetos, setor responsável, público alvo e identificação do programa nos catálogos dos produtos.

89. Relativamente a esta questão, os responsáveis, em sede de contraditório alegaram que: *“(...) a identificação de gestores de programas continua a ser um desafio relevante. Assim, nos casos em que não há nomeação formal, a Direção Geral do Planeamento, Orçamento e Gestão (DGPOG) assume interinamente a responsabilidade de acompanhamento e gestão do programa (...)”, “(...) informamos que, de forma geral, há coesão entre esses instrumentos, tendo sido observados os princípios metodológicos definidos para o planeamento por programas”*.

1.1.1.3. Princípios Orçamentais/Execução de Receitas

90. Sobre o princípio da unicidade de caixa previsto no art.º 15.º da LBOE, permanece fora do processo de bancarização as Embaixadas e Postos Consolares e Comissão Nacional de Eleições (CNE)²⁷. Os responsáveis em sede contraditório, alegaram que: *“(...) que todas as instituições estão bancarizadas, com exceção da CNE, não obstante todas as diligências*

²⁷ Por decisão do Tribunal Constitucional, proferida por acórdão n.º 120/2024, a aprovação do orçamento dentro da A.N. é inconstitucional por negligenciar o princípio da autonomia.

feitas até esta data. As Embaixadas e Postos Consulares têm uma especificidade diferente, por serem instituições sediadas fora do território nacional, pelo que o sistema de acompanhamento e gestão das suas contas deve ser efetuado de acordo com a sua realidade, estando em análise o melhor cenário para o efeito”.

91. Não obstante os esclarecimentos prestados, mantém-se a constatação acima referida. Pelo que, recomendamos o seguinte:

Recomendação n.º I.3 – 3/PCGE23:

Ao Ministro das Finanças que promova o cabal cumprimento do princípio orçamental da Unicidade de Caixa, definindo soluções específicas para a bancarização das Embaixadas e Postos Consulares, respeitando as suas particularidades.

1.1.1.4. Financiamento do Orçamento do Estado

92. O Orçamento do Estado para o ano de 2023, aprovado pela Lei n.º 16/X/2022, de 30 de dezembro, apresenta um défice orçamental no montante de 13.025,9 milhões de CVE, financiado da seguinte forma:

- ✓ Passivo financeiro no valor de 11.070,79 milhões de CVE, dos quais 6.640,72 milhões de CVE são provenientes do mercado interno e 4.430,06 milhões de CVE do mercado externo;
- ✓ Ativo financeiro com um montante de 1.955,08 milhões de CVE, representando empréstimos concedidos, dos quais 1.951,08 milhões de CVE são provenientes do mercado interno e 4,0 milhões de CVE são provenientes do mercado externo.

93. O financiamento do défice com recurso ao endividamento interno, conforme previsto no orçamento inicial de 2023, representa 2,52% do PIB.

1.2. Alterações Orçamentais

94. A seguir, serão analisadas as alterações orçamentais ocorridas durante o período económico de 2023, nas óticas económica, orgânica, funcional e programática com ênfase ao uso das dotações orçamentais.

1.2.1. Alterações Orçamentais na Ótica Económica

95. Durante o ano de 2023 as alterações orçamentais aumentaram o OE (receitas e despesas) em 13.927,56 milhões de CVE, ou seja em 17,85% face ao OE inicial, conforme o quadro que as seguir se apresenta.

Quadro I.4: Alterações Orçamentais na Ótica Económica

(Em milhões de CVE)

Designação	Orçamento Inicial	Investimento	Finalístico	Gestão e Apoio Administrativo	Orçamento Corrigido	Varição
Despesas Com Pessoal	24 581,1	26,6	-10,5	362,6	24 959,8	378,74
Aquisição de Bens e Serviços	14 764,5	1 969,2	9 736,8	-31,4	26 439,1	11 674,55
Juros e Outros Encargos	5 877,2			3,8	5 881,1	3,83
Subsídios	2 021,6		613,6	-34,4	2 600,7	579,16
Transferências	6 502,5	134,6	-17,9	-54,4	6 564,7	62,28
Benefícios Sociais	9 143,4	52,8	706,2	-7,8	9 894,6	751,21
Outras Despesas	3 217,5	-85,9	7,6	-809,9	2 329,3	-888,24
Ativos Não Financeiros	11 903,9	1 118,9	346,9	-99,7	13 269,9	1 366,08
Total Geral	78 011,7	3 216,24	11 382,68	-671,32	91 939,26	13 927,60

Fonte: UPCGE TD SIGOF 2023

96. A rubrica que teve maior alteração orçamental foi a de Aquisições de Bens e Serviços com 11.674,5 milhões de CVE e com maior expressão nas unidades finalísticas (19.736,8 milhões de CVE) e de investimento (1.969,2 milhões de CVE).

97. Os Ativos não financeiros, registaram alterações no montante de 1.366,1 milhões de CVE, com ênfase na unidade de investimento (1.118,8 milhões de CVE) e na unidade Finalístico (346,9 milhões de CVE).

98. Quanto à rubrica Benefícios Sociais registaram alterações orçamentais, no valor total de 751,2 milhões de CVE, com expressão significativa na unidade Finalística (706,2 milhões de CVE). No que diz respeito aos subsídios, as alterações orçamentais ascenderam a 579,2 milhões de CVE, com maior impacto na unidade Finalística (613,6 milhões de CVE) e com impacto negativo (34,4) na unidade Gestão e Apoio Administrativo.

99. As rubricas de Outras Despesas apresentaram alterações negativas, no valor de 535,43 milhões de CVE e 145,20 milhões de CVE, respetivamente, com maior impacto na Unidade de Gestão de Apoio Administrativo.

100. A rubrica de Outras sofreu alterações negativas, em 888,2 milhões de CVE, com maior impacto na Unidade de Gestão de Apoio Administrativo (809,9 milhões de CVE e na Unidade de Investimento (85,9 milhões de CVE).

101. Constatou-se que as alterações orçamentais efetuadas pela DNOCP em concertação com a DGT e DNP, foram mediante autorização do membro do Governo responsável pela área das Finanças²⁸. As alterações orçamentais decorrentes de transferências de verbas entre os Ministérios, transferências entre unidades orçamentais e projetos, foram realizadas nos termos do n.º 4 e 6 do art.º 78.º do Decreto-Lei n.º 1/2023, de 2 de janeiro.

1.2.2. Dotações Orçamentais

102. A rubrica dotação provisional²⁹ durante o ano de 2023 foi orçamentada no valor de 250 milhões de CVE, e o seu uso foi conforme o quadro que a seguir se apresenta.

Quadro I.5: Uso das Dotações Orçamentais

Classificação Económica	Valor e Finalidade do Reforço	Imprevisível e Inadiável
Despesas com o Pessoal	46,01 milhões de CVE (Reforços de pagamentos de Salários, recrutamentos, ajustes no orçamento de despesas com o pessoal e insuficiências de verbas nas rubricas do pessoal)	Não
Aquisições de Bens e Serviços	40,77 milhões de CVE (Reforços para o destacamento para o Porto de Furna Brava, ajustes na rubrica aquisição bens e serviços, quitação e regularização das despesas)	Não
Benefícios Sociais	148,50 milhões de CVE (Reforço com despesas de evacuações dos doentes em Portugal e com pensões de aposentação)	Não
Outras Despesas/ Ativos não Financeiros	14,68 milhões de CVE (Ajuste orçamental aos ONG's, quitações das despesas referentes Id_Outras Correntes, indenizações nos fechos de Contas e Restituições do IVA nos fechos de contas)	Não

Fonte: UPCGE TD SIGOF 2023

103. Observa-se no quadro acima, a dotação provisional foi utilizada conforme as autorizações do responsável pela área das finanças³⁰ quase na sua totalidade para reforçar rubricas orçamentais das despesas corrente. E os responsáveis justificaram que *“(…) foi utilizada para responder às despesas imprevisíveis e inadiáveis, tais como a evacuação de*

²⁸ **Anexo VI** - Resoluções, comprovativos das alterações orçamentais ocorridas durante o ano de 2023, de acordo com a al. d) do n.º 1 e 2.º do art.º 88.º da LBOE, conjugado com o n.º 1 do art.º 78.º do Decreto-Lei n.º 1/2023, de 2 de janeiro.

²⁹ Conforme o Decreto-Lei n.º 1/2025, de 3 de fevereiro que precede a segunda alteração ao Decreto-Lei n.º 37/2011, de 30 de setembro, em que, a rubrica 02.08.99.03 Dotação Orçamental– “Consideram-se, apenas, as dotações que, com fundamento na legislação em vigor, se reconheça que devam ser inscritas no orçamento para fazer face a despesas correntes não previstas e inadiáveis”.

³⁰ **Anexo VII** - Autorizações do uso das Dotações Provisionais.

doentes, Pensões, Recrutamentos inadiáveis, Contribuição para a segurança social, Destacamento Porto Furna Brava (...)”.

104. Não obstante a natureza de determinada despesa (Destacamento para Porto de Furna Brava e Evacuações de doentes para Portugal) a maioria não apresenta caráter imprevisíveis e inadiáveis, pelo que são despesas previsíveis que devem ser orçamentadas na rubrica própria.

105. No que diz respeito a esta matéria, em sede de alegações, justificaram que: *“(...) a utilização dos recursos constantes da Dotação Provisional, conforme previsto no artigo 20.º da Lei de Bases do Orçamento do Estado (Lei n.º 55/IX/2019, de 1 de julho). A Dotação Provisional foi mobilizada exclusivamente para fazer face a despesas não previsíveis à data da aprovação do Orçamento, mas que se revelaram inadiáveis e de elevada sensibilidade social, orçamental e operacional (...), (...) enquadrou-se rigorosamente nos pressupostos definidos pela LBOE, sendo acionado apenas em casos de imperiosa necessidade pública, devidamente fundamentada, inadiável e não prevista, respeitando os princípios da legalidade, razoabilidade, proporcionalidade e boa gestão financeira”*.

106. Não obstante as explicações apresentadas, reconhece-se que a Dotação Provisional deve ser utilizada para responder a despesas de natureza imprevisível e inadiável, em conformidade com os princípios legais e de boa gestão financeira. Contudo, o TCCV reitera a constatação de que algumas das despesas realizadas com recurso à Dotação Provisional são de caráter previsível e, portanto, deveriam ter sido devidamente orçamentadas nas respetivas rubricas. Assim, a utilização quase integral da Dotação Provisional para o reforço de despesas correntes evidencia indisciplina orçamental e necessidade de melhoria na qualidade das previsões orçamentais, de forma a reduzir a dependência do uso desta dotação, pelo que, recomenda-se:

Recomendação n.º 1.4 – 4/PCGE23:

Ao Ministro das Finanças que garanta que o uso da Dotação Provisional seja apenas para as despesas realmente imprevisíveis e inadiáveis, de forma a cumprir como estipulado na lei de Bases do Orçamento do Estado (Lei nº55/IX/2019, de 1 de julho).

1.2.3. Alterações Orçamentais na Ótica Orgânica

107. Na Ótica Orgânica, constatou-se que, as alterações orçamentais com maior representatividade ocorreram no Ministério das Finanças e do Fomento Empresarial (MFFE) no montante de 10.225,8 milhões de CVE, no Ministério da Agricultura e Ambiente (MAA) no montante de 792,5 milhões de CVE. Quanto ao Ministério das Infraestruturas, do Ordenamento do Território e Habitação (MIOTH) e Conselho Superior da Magistratura Judicial (CSMJ) registaram alterações orçamentais negativas em 42,9 e 31,6 milhões de CVE, respetivamente, conforme ilustra o quadro que segue:

Quadro I.6: Alterações Orçamentais Ótica Orgânica

(Em milhões de CVE)

Ministérios e Órgãos de Soberania	Orçamento Inicial	Investimento	Finanístico	Gestão e Apoio Administrativo	Orçamento Corrigido	Variação valor
Gabinete Do Primeiro Ministro	288,8		37,1	107,6	433,4	144,6
Gabinete Do Vice Primeiro Ministro	15,7			-0,5	15,1	-0,5
Ministerio Adjunto do Primeiro, Ministro para a Juventude e Desporto	482,3	39,1	29,8	-0,3	551,0	68,7
Ministro Dos Assuntos Parlamentares e da Presidencia Conselho Ministro	245,9			0,3	246,2	0,3
Ministerio Da Economia Digital	571,2		10,7	6,5	588,4	17,1
Comissão De Recenseamento Eleitoral	63,6	0,0	0,3		63,9	0,3
Ministério Da Administração Interna	3 895,4	219,1	-131,3		3 983,1	87,8
Ministério Da Agricultura e Ambiente	6 101,0	569,7	198,4	24,5	6 893,5	792,5
Ministério Da Coesão Territorial	55,3		2,0		57,3	2,0
Ministerio Da Cultura e das Industrias Criativas	509,0	23,2	-4,6		527,7	18,6
Ministério Da Defesa Nacional	1 466,6	25,7	38,9	-5,6	1 525,7	59,1
Ministério Da Educação	10 985,6	211,7	237,0	3,4	11 437,7	452,1
Ministerio Da Família, Inclusão e Desenvolvimento Social	3 258,6	45,9	314,3	14,9	3 633,7	375,1
Ministério Da Indústria, Comércio E Energia	1 497,2	200,4	35,1		1 732,8	235,5
Ministério Da Justiça	2 223,6		-17,4	-13,8	2 192,4	-31,2
Ministerio Da Modernização Do Estado E Da Administração Publica	436,8		0,3	-25,7	411,5	-25,3
Ministério Da Saúde	9 605,4	306,6	326,8	-0,4	10 238,3	632,9
Ministerio Das Comunidades	41,1		0,0	9,1	50,2	9,1
Ministério Das Finanças e do Fomento Empresarial	24 688,8	1 333,0	9 656,5	-763,7	34 914,6	10 225,8
Ministério Das Infraestruturas, do Ordenamento do Territorio e Habitação	2 316,6	-39,9	-3,0		2 273,6	-42,9
Ministerio Do Mar	3 414,6	35,9	546,5	-11,8	3 985,3	570,6
Ministerio Do Turismo E Transportes	1 246,2	221,5	25,9		1 493,6	247,4
Ministério Dos Negocios Estrangeiros, Cooperação e Integração Regional	1 713,9	24,3	136,3	-15,8	1 858,7	144,8
Assembleia Nacional	1 057,1		-20,2		1 036,9	-20,2
Conselho Superior Da Magistratura Judicial	754,3		-31,6		722,6	-31,6
Conselho Superior Do Ministerio Publico	390,8		0,0		390,8	0,0
Procuradoria Geral Da República	84,7		-11,5		73,2	-11,5
Supremo Tribunal De Justiça	56,1		2,7		58,8	2,7
Tribunal Constitucional	52,3		1,0		53,3	1,0
Tribunal De Contas	265,2		2,8		268,0	2,8
Presidência Da República	228,1				228,1	0,0
Total Geral	78 011,7	3 216,2	11 382,7	-671,3	91 939,3	13 927,6

Fonte: UPCGE - OE2023, CGE 2023 e TD SIGOF 2023

108. Da análise, consta-se que a unidade orçamental que sofreu maiores alterações foi a unidade de natureza finalísticas, no valor de 11.382,7 milhões de CVE.

1.2.4. Alterações Orçamentais na Ótica Funcional

109. Na Ótica Funcional, constatou-se que o maior volume de alterações orçamentais ocorreu nas Funções Gerais de Soberania, no valor de 7.359,9 milhões de CVE. Nas Funções Económicas, área Assuntos Económicos ocorreu alterações num total de 2.713,3 milhões de CVE, conforme as unidades orçamentais.

Quadro I.7: Alterações Orçamentais Ótica Funcional

(Em milhões de CVE)

Funções	Orçamento Inicial	Investimento	Finalístico	Gestão de Apoio Administrativo	Orçamento Corrigido	Variação Valor
Funções Gerais de Soberania	27 978,4	445,0	8 066,9	-1 152,1	35 338,2	7 359,9
Serviços Públicos Gerais	20 023,2	200,2	8 206,3	-1 143,9	27 285,8	7 262,6
Defesa	1 511,2	-0,7	38,9	-5,6	1 543,9	32,7
Segurança e Ordem Pública	6 444,0	245,5	-178,3	-2,7	6 508,6	64,6
Funções Sociais	36 020,8	949,8	1 655,8	-32,5	38 593,8	2 573,0
Habituação e Desenvolvimento Urbanístico	2 475,2	338,6	1 158,9	-33,5	3 939,3	1 464,1
Saúde	9 945,1	306,6	84,4	0,8	10 336,9	391,8
Serviços Culturais Recreativos e Religiosos	987,2	62,3	-2,1	0,3	1 047,7	60,5
Educação	11 471,4	211,7	389,3	-0,4	12 072,0	600,6
Protecção Social	11 141,9	30,5	25,2	0,2	11 197,9	56,0
Funções Económica	11 088,4	1 754,5	955,9	2,9	13 801,7	2 713,3
Assuntos Económicos	11 088,4	1 754,5	955,9	2,9	13 801,7	2 713,3
Funções Ambiental	2 924,0	67,0	704,1	510,4	4 205,6	1 281,5
Protecção Ambiental	2 924,0	67,0	704,1	510,4	4 205,6	1 281,5
Total Geral	78 011,7	3 216,2	11 382,7	-671,3	91 939,3	13 927,6

Fonte: UPCGE - OE 2023 eTD do SIGOF 2023

110. Nas Funções Sociais as alterações mais significativas ocorreram na área de Habituação e Desenvolvimento, no valor de 1.464,1 milhões de CVE, e na área da Educação, no valor de 600,6 milhões de CVE.

1.2.5. Alterações Orçamentais na Ótica Programática

111. O quadro que segue ilustra as alterações orçamentais ocorridas na Ótica Programática em quatro Pilares, conforme o quadro que a seguir se apresenta:

Quadro I.8: Alterações Orçamentais Ótica Programática

(Em milhões de CVE)

Pilar	Programas	Orç. Inicial	Orç. Corrigido	Variação valor
Ambiente	Ação Climática e Resiliência	662,1	601,8	-60,3
	Água e Saneamento	2 596,6	2 829,5	232,9
	Ambiente, Biodiversidade e Geodiversidade	714,5	785,3	70,8
Ambiente Total		3 973,3	4 216,6	243,4
Economia	Cabo Verde Plataforma Aérea	41,4	41,4	0,0
	Cabo Verde Plataforma da Indústria e do Comércio	81,6	73,4	-8,2
	Cabo Verde Plataforma Digital e da Inovação	869,8	918,7	48,9
	Cabo Verde Plataforma do Desporto	234,1	263,9	29,8
	Cabo Verde Plataforma do Turismo	1 104,6	1 902,1	797,5
	Cabo Verde Plataforma Financeira	0,0	4,1	4,1
	Cabo Verde Plataforma Marítima	1 192,9	1 800,4	607,5
	Desenvolvimento da Cultura e das Indústrias Criativas	300,8	319,5	18,6
	Desenvolvimento Empresarial	383,9	418,6	34,7
	Infraestruturas Modernas e Seguras	5 144,8	5 854,6	709,8
	Programa Nacional da Ciência	384,7	435,8	51,1
	Programa Nacional para a Sustentabilidade Energética	1 196,3	1 534,1	337,8
	Programa Sistema de Informação para o Desenvolvimento Sustentável	592,6	8 668,2	8 075,6
Transformação Da Agricultura	1 500,5	1 939,1	438,6	
Economia Total		13 028,2	24 173,8	11 145,6
Estado social	Desenvolvimento do Capital Humano	10 044,1	11 368,0	1 323,9
	Desenvolvimento Integrado de Saude	7 005,2	7 279,1	273,9
	Gestao e Administracao Geral	15 321,9	14 727,3	-594,6
	Habitacao, Desenvolvimento Urbano e Gestao do Territorio	5 435,7	5 669,9	234,2
	Promocao da Igualdade d Equidade do Genero	75,9	121,3	45,5
	Proteção Social	11 347,7	12 096,0	748,3
Estado Social Total		49 230,4	51 261,5	2 031,1
Soberania	Diáspora Cabo-Verdiana-Uma Centralidade	43,8	40,1	-3,8
	Diplomacia Cabo-Verdiana novo Paradigma	1 480,3	1 604,5	124,2
	Governança e Democracia	1 725,1	1 700,0	-25,0
	Justiça e Paz Social	2 344,2	2 290,3	-53,9
	Modernização do Estado e da Administração Pública	968,9	1 276,8	307,9
	Reforço da Segurança Nacional	5 217,4	5 375,7	158,3
Soberania Total		11 779,7	12 287,3	507,6
Total		78 011,7	91 939,3	13 927,6

Fonte: UPCGE - OE 2023 e CGE 2023 e TD SIGOF

112. Da análise do quadro anterior, no Pilar Ambiente o programa que sofreu maior alteração, foi o de Água e Saneamento no valor de 232,9 milhões de CVE. No Pilar Economia, os programas que sofreram alterações orçamentais significativas foram os seguintes: (i) Programa Sistema de Informação para o Desenvolvimento Sustentável, no valor de 8.075,6 milhões de CVE; (ii) Cabo Verde Plataforma do Turismo, no valor de 797,5 milhões de CVE; (iii) Infraestruturas Modernas e Seguras, no valor de 709,8 milhões de CVE; e (iv) Cabo Verde Plataforma Marítima, no valor de 607,5 milhões de CVE.

113. No Pilar Estado Social, destaca-se as alterações no programa desenvolvimento do Capital humano, no montante de 1.323,9 milhões de CVE e o programa Proteção Social no valor de 748,3 milhões de CVE. Ainda neste Pilar, sobressai, alteração orçamental negativa no programa Gestão e Administração Geral, no valor de 594,6 milhões de CVE.

114. No que diz respeito ao Pilar Soberania, destacam-se as alterações no programa Modernização do Estado e da Administração Pública, no valor de 307,9 milhões de CVE, e no programa Reforço da Segurança Nacional, com 158,3 milhões de CVE.

1.3. Modalidades de Financiamento dos Programas do Orçamento

115. A LOE para o ano de 2023, prevê, que o financiamento do OE seria em grande parte proveniente de recursos internos, representando 83,83% (65.396,8 milhões de CVE) do total das modalidades de financiamento dos programas orçamentais, o que corresponde a 24,79% do PIB. Por sua vez, o financiamento externo foi estimado em cerca de 16,17% (12.614,8 milhões de CVE) do total do financiamento previsto para o ano económico de 2023, equivalente a 4,78% do PIB, conforme o quadro (Quadro I.9)

116. O orçamento inicial para o ano de 2023 foi de 78.011,7 milhões de CVE, o que representa 29,57% do PIB. Contudo, foram feitas algumas alterações no decorrer do ano que acabaram por aumentar o orçamento em 13.927,6 milhões de CVE, atingindo 91.939,3 milhões de CVE, representando um aumento de 17,85% face ao orçamento inicial. Segue o quadro que ilustra as principais modalidades de financiamento dos programas que compõem o OE.

Quadro I.9: Modalidades de Financiamento dos Programas do Orçamento

(Em milhões de CVE)

Modalidades de Financiamento	Orçamento Inicial		Orçamento Corrigido		Alterações	
	Valor	Peso	Valor	Peso	Valor	Peso
Interno	65 396,8	83,83%	65 446,8	71,18%	50,0	0,36%
Tesouro	64 432,0	82,59%	64 482,0	70,14%	50,0	0,36%
OFN	964,8	1,24%	964,8	1,05%	0,0	0,00%
Externo	12 614,8	16,17%	26 492,4	28,82%	13 877,6	99,64%
Donativos	4 691,9	6,01%	7 726,9	8,40%	3 034,9	21,79%
Empréstimo	7 834,4	10,04%	18 585,6	20,22%	10 751,2	77,19%
FCP-Ajuda Alimentar	88,5	0,11%	180,0	0,20%	91,5	0,66%
Total	78 011,7	100%	91 939,3	100%	13 927,6	100%

Fonte:UPCGE, OE 2023 e TD SIGOF 2023

117. No quadro anterior, observa-se que a maior alteração, em termos absolutos, ocorreu nos Empréstimos, com um aumento de 10.751,2 milhões de CVE, correspondente a 77,19% do total das alterações. Quanto ao Donativo o aumento foi no valor de 3.034,9 milhões de CVE, representando 21,79 % do total das alterações. A nível interno, a alteração registada foi de 50 milhões de CVE (0,36%) mais concretamente no financiamento via Tesouro do Estado.

118. Comparativamente ao ano anterior as alterações ocorridas a nível interno não foram preponderantes como tinha sido no período anterior. De acordo com os dados do quadro anterior, o peso daquelas alterações, em relação ao total alterado, foi de 0,36% e em 2022 eram de 21,25%. Por outro lado, o peso das alterações ocorridas a nível externo, passou de 78,75% em 2022 para 99,04 %, no ano em análise.

1.4. Publicação de Diplomas

119. Conforme a Lei n.º 16/X/2022, de 30 de dezembro, foram alterados diplomas que impactaram na gestão OE de 2023 e das Finanças Públicas, dos quais salientamos os mais relevantes:

- ✓ Lei n.º 11/X/2022, de 6 de junho, que cria a Zona Económica Especial da Ilha do maio (ZEEIM), e institui as bases do regime jurídico da sua criação, organização, desenvolvimento e funcionamento, bem assim o regime dos benefícios aplicáveis;
- ✓ Lei n.º 21/IV/2003, de 14 de julho, alteração do Código do Imposto sobre Valor Acrescentado;
- ✓ Lei n.º 81/VIII/2015, de 8 de janeiro, alteração a republicação do Código do Imposto sobre Valor Acrescentado.
- ✓ Lei n.º 82/VIII/2015, de 8 de janeiro, alteração a republicação do Código do Imposto sobre o rendimento das pessoas coletivas;
- ✓ Lei n.º 70/VIII/2014, de 26 de agosto, que define o Regime jurídico Especial das Micros e Pequenas Empresas (REMPE);
- ✓ Lei n.º 33/VII/2008, de 8 de dezembro, que aprova o Código do Imposto de Selo;
- ✓ Lei n.º 49/IX/2019, de 27 de fevereiro, alteração da pauta aduaneira;
- ✓ Lei n.º 26/VIII/2013, de 21 de janeiro, que aprova o Código de Benefícios Fiscais;
- ✓ Decreto-Lei n.º 23/2014, de 2 de abril, alteração do regulamento do Código aduaneiro;
- ✓ Decreto-Lei n.º 36/99, de 27 de maio, que regula as deslocações em missão oficial dos titulares de cargos políticos em função da administração Pública;
- ✓ Decreto-Lei n.º 59/2005, de 19 de setembro, que define o regime jurídico geral das pessoas coletivas da utilidade pública;
- ✓ Decreto-Lei n.º 44/2017, de 21 de setembro, que aprova o Regime Jurídico da Contribuição Turística.

- ✓ Decreto-Lei n.º 51/2017, de 15 de novembro, que cria os regimes de lojas tax free e de lojas francas;
- ✓ Decreto-Lei n.º 6/2014, de 29 de janeiro, que cria e regula a retribuição mínima mensal garantida aos trabalhadores por conta de outros, sujeitos ao regime do Código Laboral
- ✓ Resolução 34/2017, de 25 de abril, que aprova o programa Start-up-jovem, aplicabilidade dos incentivos.

120. Diplomas publicados em 2023 que impactaram a gestão do OE e das finanças publicas:

- ✓ Decreto-lei nº 8/2023, de 23 de janeiro, procede à primeira alteração ao Decreto-lei n.º 53/2021, de 6 de agosto, que aprova a Orgânica do Governo;
- ✓ Decreto-Regulamentar n.º 3/2023, de 17 de abril de 2023, aprova os Estatutos do Fundo de Apoio à Vítima de Crime de Violência Baseada no Género;
- ✓ Portaria conjunta n.º 18/2023, de 17 de abril, define veículos Todo Terreno para Turismo de Aventura e as respetivas regras procedimentais para o acesso ao incentivo à sua importação, previsto na Lei n.º 16/X/2022, de 30 de dezembro, que aprova o Orçamento de Estado para 2023;
- ✓ Decreto-Regulamentar n.º 5/2023, de 14 de junho, aprova os Estatutos do Fundo de Promoção do Emprego e da Formação;
- ✓ Resolução nº 4/2023, de 26 de janeiro, aprova a Estratégia Nacional para a Erradicação da Pobreza Extrema 2022- 2026;
- ✓ Resolução n.º 32/2023, de 19 de abril, aprova a minuta de aditamento ao contrato de concessão do serviço público de transporte marítimo de passageiros e carga Interilhas firmado entre o Estado de Cabo Verde e a Cabo Verde Interilhas;
- ✓ Resolução nº 7/2023, de 7 de fevereiro, autorizada a Direção-Geral do Tesouro a conceder duas garantias aos Transportes Aéreos de Cabo Verde, S.A. (TACV), para a extensão dos avales dos financiamentos bancários contratados junto da Caixa Económica de Cabo Verde, S.A.;
- ✓ Resolução n.º 29/2023, de 14 de abril, autoriza a Direção-Geral do Tesouro a conceder um aval à ASA, S.A. – Aeroportos e Segurança Aérea, S.A., para garantia de um financiamento bancário junto do sindicato bancário composto pela Caixa Económica de Cabo Verde, S.A. e o Banco Angolano de Investimentos Cabo Verde, S. A, para aquisição de uma aeronave;
- ✓ Resolução n.º 43/2023, de 15 de junho, autoriza a Direção Geral do Tesouro a conceder um aval à TACV – Transportes Aéreos de Cabo Verde, S.A., para garantia de um empréstimo bancário junto do Banco Caboverdiano de Negócios, S.A. (BCN);

- ✓ Decreto-lei nº 3/2023, de 12 de janeiro, cria o Fundo Social designado “Fundo MAIS”;
- ✓ Decreto-lei nº 10/2023, de 27 de janeiro, estabelece o regime jurídico de gestão de parque de veículos do Estado;
- ✓ Despacho n.º 67/2023, 29 de setembro, dotando a administração fiscal de ferramentas necessárias ao melhoramento da gestão dos Benefícios Fiscais;

1.5. Reformas

121. Relativamente à Reforma, pretende-se verificar quais os instrumentos e as medidas relacionadas às Finanças Públicas, foram implementados, e em curso, culminando na melhoria da gestão financeira dos recursos públicos, com intuito de aumentar o nível de transparência na prestação de contas, na fiabilidade das informações disponibilizadas aos utentes/utilizadores.

122. De acordo com os dados recolhidos junto da DNOCP, DNP, DGT, DNRE e Instituto Nacional de Previdência Social (INPS), em 2023 verificaram algumas reformas implementadas e outras estão em processo de implementação.

123. Quanto ao Processo Orçamental, de acordo com o questionário aplicado á DNOCP para o ano de 2023 implementaram as seguintes reformas legais: *“a) Primeira Revisão do DL n.º 37/2011 de 30 de Dez – Classificador de receitas e despesas; b) Draft Zero de Lei de Desenvolvimento de meios de LBOE; c) Draft Zero da Lei de Transparência; d) Proposta de revisão do DL n.º 77/2020 de 6 de Nov – Estrutura dos Mapas orçamentais; e) Proposta de Revisão da LBOE; f) Desenvolvimento do Portal de Transparência e portaria que regula o portal.*

124. Relativamente às Despesas, Receitas, Benefícios Fiscais e Património do Estado para o ano de 2023, relativamente à reforma não foram disponibilizadas quaisquer informações.

125. No que tange a Dívida Pública e Tesouraria do Estado e conforme o relatório do plano de reforma setorial da DGT do ano de 2022 a 2025, destaca-se as seguintes reformas para o ano de 2023, cujo objetivo principal desta componente é:

- ✓ Desenvolver o Sistema da Bancarização do Tesouro, Interligação Bancária (TEF e BCV), EGOV e Bonificação na plataforma IGRP WEB;
- ✓ melhorar diferentes módulos da aplicação bancarização (Gestão de DUC, Gestão de Contas, Gestão de Pagamentos, Gestão da Entidade,

- ✓ Gestão de Caixa entre outras melhorias) com o intuito de facilitar os utentes na utilização do sistema; criar mecanismos de controlo interno e alertas no próprio sistema para minimizar os riscos operacionais.
126. A consolidação da Bonificação e outra reforme que foi considera, com o objetivo de:
- ✓ Disponibilizar o POWER BI da aplicação Bonificação de Juros de Crédito Habitação, com o intuito de melhorar a prestação de informação às instituições externas e ao público em geral;
 - ✓ Desenvolver módulos relativamente a outras bonificações concedidas pelo Estado (start-up jovens, projetos de energias renováveis).
127. Ainda no que se refere a Tesouraria do Estado, outra reforma que teve realce é a consolidação da Gestão da Tesouraria do Estado, que visa racionalizar os recursos do Estado, através de adoção integral do Princípio da Unicidade de Caixa.
128. Ainda nesta Direção, conforme o relatório, verificaram as seguintes reformas legais:
- ✓ Regulamentação da Lei da Dívida Pública;
 - ✓ Regulamentação da Lei de Avals e Garantias do Estado;
 - ✓ Alteração do Decreto – Lei nº 36/2019 de 25 de julho;
 - ✓ Portaria para regulamentação de Operação de Tesouraria prevista nas alíneas a) a d) do artigo 37º do Decreto-Lei nº10/2012, de 2 de abril que estabelece o Regime Jurídico da Tesouraria do Estado;
 - ✓ Portaria para regulamentação das situações em que o uso de cheque visado seja obrigatório previsto no n.º 5 do artigo 22.º do Decreto-Lei nº10/2012, de 2 de abril que estabelece o Regime Jurídico da Tesouraria do Estado;
 - ✓ Portaria para regulamentação das condições de funcionamento e controlo das caixas previsto no n.º 1 do artigo 46 do Decreto-Lei nº10/2012, de 2 de abril que estabelece o Regime Jurídico da Tesouraria do Estado;
 - ✓ Criação de Comité Técnico de Gestão de Tesouraria (grupo de trabalho);
 - ✓ Criação de Comité de Gestão de Tesouraria de Alto Nível (Comité de Coordenação de Tesouraria).
129. Quanto ao NPS, as reformas que impactaram no ano de 2023 são: *“Coeficientes de revalorização de pensões 2023 (Portaria Conjunta n.º 11/2023 de 01 de março); estabelece o regime jurídico do Emprego público, define os princípios fundamentais da Função Pública e bem assim, o regime jurídico da constituição, modificação e extinção da relação jurídica de emprego público (institui a licença de maternidade de 90 dias e paternidade de 10 dias na*

função pública, Lei n.º 20/X/2023, de 04 de agosto; procede a terceira alteração do Código Laboral(altera o subsidio de maternidade e introduz o subsídio de paternidade para o regime geral, Lei n.º 32/X/2023 de 04 de agosto”.

130. Relativamente às reformas, verificou-se que incidiu na aprovação de diplomas legais e na aprovação de regulamentos. As perspetivas de reformas relevantes, concentra-se na área tecnológicas, que visa melhoria da gestão das finanças públicas. Quanto às reformas implementadas ou em curso, carecem de acompanhamento e avaliação para melhor conhecimento da sua aplicabilidade nos setores.

Título II
Capítulo II – **Receita**

CAPITULO II. RECEITA

2.1. Receita Global

131. A receita do Estado, prevista para o ano de 2023, foi de 67.682,3 milhões de CVE, sendo de Receitas Correntes o valor de 66.934,9 milhões de CVE e de Ativos não Financeiros o valor de 747,4 milhões de CVE.

Quadro II.1: Receita Global 2023 – Previsão e Execução

(Em milhões de CVE)

Designação	Orçamento Corrigido	Execução Orçamental		Diferenças	
		Valor	Tx Exec	Valor absoluto	%
Receitas	66 934,9	66 235,0	98,95%	-699,9	-1,05%
Impostos	44 350,4	49 960,9	112,65%	5 610,4	12,65%
Impostos sobre o rendimento	10 968,2	12 235,0	111,55%	1 266,8	11,55%
IRPS	6 922,8	6 720,7	97,08%	-202,1	-2,92%
IRPC	4 045,4	5 514,3	136,31%	1 468,9	36,31%
Outros Impostos Diretos	165,1	666,6	403,86%	501,5	303,86%
Tributo Especial Unificado	132,1	665,7	504,02%	533,6	404,02%
Taxa de Incêndio	33,0	0,9	2,84%	-32,0	-97,16%
Impostos sobre Bens e Serviços	23 036,7	26 073,3	113,18%	3 036,6	13,18%
Imposto Sobre Bens e Serviços	17 939,3	20 236,2	112,80%	2 296,9	12,80%
Imposto Sobre o Consumo	3 075,1	3 571,4	116,14%	496,3	16,14%
Imposto Diversos sobre Serviços	946,4	1 288,2	136,11%	341,8	36,11%
Outros Impostos	1 075,8	977,5	90,86%	-98,3	-9,14%
Impostos sobre Transações Internacionais	9 351,5	10 156,8	108,61%	805,3	8,61%
Direito de Importação	8 991,2	9 729,2	108,21%	738,0	8,21%
Taxa Comutária CEDEAO	360,3	427,6	118,68%	67,3	18,68%
Outros Impostos	829,0	829,1	100,01%	0,1	0,01%
Imposto de Selo	768,7	776,0	100,96%	7,4	0,96%
Imposto Especial sobre Jogos	60,4	53,1	87,94%	-7,3	-12,06%
Segurança Social	71,4	89,1	124,74%	17,7	24,74%
Transferências	8 705,1	3 795,3	43,60%	-4 909,8	-56,40%
De Governo Estrangeiros	7 921,8	2 943,5	37,16%	-4 978,3	-62,84%
De Organizações Internacionais	301,9	358,3	118,68%	56,4	18,68%
Das Administrações Públicas	481,4	493,5	102,50%	12,0	2,50%
Outras Receitas	13 807,9	12 389,7	89,73%	-1 418,2	-10,27%
Rendimentos de Propriedade	5 562,1	5 036,3	90,55%	-525,7	-9,45%
Vendas de Bens e Serviços	6 716,0	6 054,9	90,16%	-661,0	-9,84%
Multas e Outras Penalidades	361,1	422,9	117,13%	61,9	17,13%
Outras Transferências	390,7	545,5	139,61%	154,8	39,61%
Outras Receitas Diversas e não Especificadas	778,1	330,1	42,42%	-448,1	-57,58%
Ativos Não Financeiro	747,4	139,0	18,60%	-608,4	-81,40%
Ativos Fixo	398,5	21,3	5,34%	-377,2	-94,66%
Existências	15,0	0,0	0,00%	-15,0	#####
Valores	113,9	87,3	76,66%	-26,6	-23,34%
Recursos Naturais	220,0	30,4	13,82%	-189,6	-86,18%
Total	67 682,3	66 374,0	98,07%	-1 308,3	-1,93%

Fonte: UPCGE- Dados do OE e da CGE 2023

132. A arrecadação total da receita no ano de 2023 foi de 66.374,0 milhões de CVE, e face ao valor previsto no orçamento corrigido, atingiu uma taxa de execução de 98,07%.

2.1.1. Evolução da Receita Global

133. A receita global voltou a registar um aumento face ao período anterior, situando-se, em 2023, nos 21,2% (equivalente a 11.606,5 milhões de CVE). Os principais impulsionadores deste aumento foram as rubricas Impostos e Outras Receitas, com acréscimos de 13,0% (5.754,7 milhões de CVE) e 67,1% (4.977,2 milhões de CVE), respetivamente.

Quadro II.2: Evolução da Receita Global – Execução

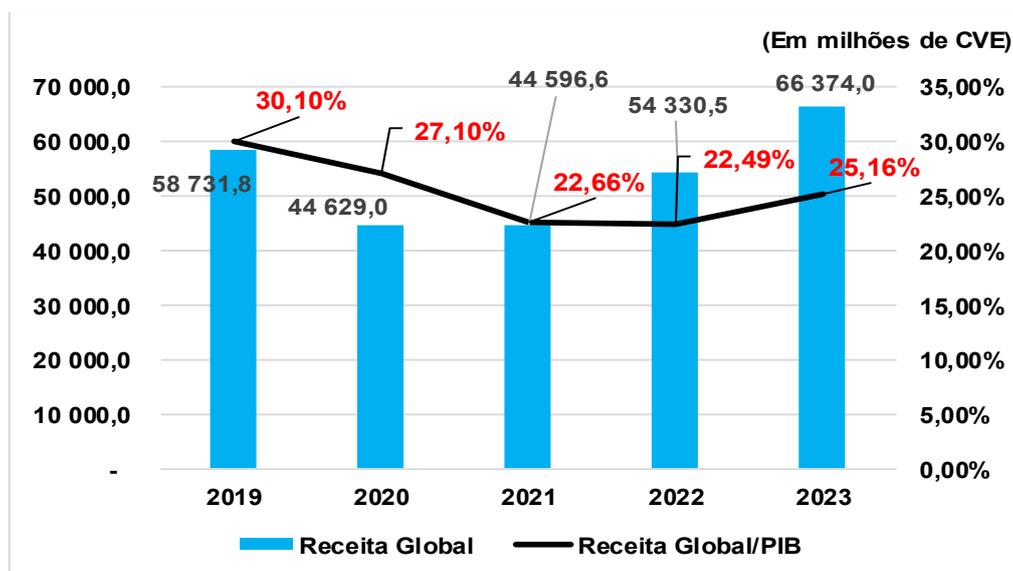
(Em milhões de CVE)

Designação	Execução 2022	Execução 2023	Variação	
			Absoluta	%
Receitas	54 330,5	66 235,0	11 904,5	21,91%
Impostos	44 206,2	49 960,9	5 754,7	13,02%
Segurança Social	81,7	89,1	7,4	9,05%
Transferências	2 630,1	3 795,3	1 165,2	44,30%
Outras Receitas	7 412,5	12 389,7	4 977,2	67,15%
Ativos Não Financeiro	437,0	139,0	-298,0	-68,19%
Ativos Fixos	397,3	21,3	-376,0	-94,65%
Valores		87,3	87,3	0,00%
Recursos Naturais	39,7	30,4	-9,3	-23,40%
Total	54 767,5	66 374,0	11 606,5	21,19%

Fonte: UPCGE- Dados da CGE 2022 e 2023

134. O aumento da receita global em 21,19% face ao ano de 2022, impactou positivamente o rácio da receita global face ao PIB (25,16%), registando um aumento de 26,7 p.p., quando comparado ao período anterior (22,49%), contrariando a tendência dos nos últimos 3 anos, de acordo com o gráfico seguinte.

Gráfico II.1: Evolução da Receita Global - 2019 a 2023



Fonte: UPCGE- Dados das CGE de 2019 a 2023

2.1.2. Receitas Fiscais

135. A execução das receitas fiscais em 2023 (49.960,9 milhões de CVE) com uma taxa de 112,65%, teve uma cobrança superior em 5.610,4 milhões de CVE face ao orçamento corrigido, e aumentou 13,01% comparado ao executado em 2022 (44.206,2 milhões de CVE).

Quadro II.3: Receitas Fiscais Previstas e Cobradas

(Em milhões de CVE)

Designação	Orçamento Corrigido	Execução Orçamental			Diferenças	
		Valor	Tx Exec	Peso	Valor	%
Impostos Diretos	11 133,2	12 901,6	115,88%	25,82%	1 768,4	15,88%
Impostos sobre o rendimento	10 968,2	12 235,0	111,55%	24,49%	1 266,8	11,55%
IRPS	6 922,8	6 720,7	97,08%	13,45%	-202,1	-2,92%
IRPC	4 045,4	5 514,3	136,31%	11,04%	1 468,9	36,31%
Outros Impostos Diretos	165,1	666,6	403,86%	1,33%	501,5	303,86%
Tributo Especial Unificado	132,1	665,7	504,02%	1,33%	533,6	404,02%
Taxa de Incêndio	33,0	0,9	2,84%	0,00%	-32,0	-97,16%
Impostos Indiretos	33 217,2	37 059,2	111,57%	74,18%	3 842,1	11,57%
Impostos sobre Bens e Serviços	23 036,7	26 073,3	113,18%	52,19%	3 036,6	13,18%
Imposto Sobre Bens e Serviços	17 939,3	20 236,2	112,80%	40,50%	2 296,9	12,80%
Imposto Sobre o Consumo	3 075,1	3 571,4	116,14%	7,15%	496,3	16,14%
Imposto Diversos sobre Serviços	946,4	1 288,2	136,11%	2,58%	341,8	36,11%
Outros Impostos	1 075,8	977,5	90,86%	1,96%	-98,3	-9,14%
Impostos sobre Transações Internacionais	9 351,5	10 156,8	108,61%	20,33%	805,3	8,61%
Direito de Importação	8 991,2	9 729,2	108,21%	19,47%	738,0	8,21%
Taxa Comutária CEDEAO	360,3	427,6	118,68%	0,86%	67,3	18,68%
Outros Impostos	829,0	829,1	100,01%	1,66%	0,1	0,01%
Imposto de Selo	768,7	776,0	100,96%	1,55%	7,4	0,96%
Outros	0,0	0,0	0,00%	0,00%	0,0	0,00%
Imposto Especial sobre Jogos	60,4	53,1	87,94%	0,11%	-7,3	-12,06%
Total	44 350,4	49 960,9	112,65%	100%	5 610,4	12,65%

Fonte: UPCGE- Dados do OE e da CGE 2023

136. Conforme explicações assinaladas na CGE³¹, além das medidas aprovadas OE de 2023 com impacto na arrecadação das receitas, o aumento registado em 2023 foi provocado também pelo incremento da atividade económica, principalmente a do setor do turismo e pela implementação do Sistema Integrado de Inspeção Tributária (SIIT), no âmbito do projeto de Reforma Tributária e Aduaneira Digital ++.

2.1.2.1. Impostos Diretos

137. Os Impostos Diretos, que em 2022 tinham registado um aumento na cobrança de 11,03% face ao ano anterior, também em 2023 volta a assinalar um crescimento de mais 26,30%, equivalente a 2.686,0 milhões de CVE, comparativamente ao período de 2022.

138. De acordo com os dados do quadro seguinte, o maior crescimento verificou-se no Imposto sobre os Rendimentos das Pessoas Coletiva (IRPC), com uma variação positiva de 71,97%, o que corresponde, em termos absoluto, a 2.307,7 milhões de CVE. A retoma da atividade económica continua a ser referenciada na CGE³² como o grande responsável pelo

³¹ § n.º 25 da CGE de 2023.

³² § n.º 32 da CGE de 2023.

aumento registado. A CGE aponta ainda a cobrança de dívidas de períodos anteriores e encontros de contas como outros fatores que influenciaram positivamente o aumento na cobrança desse imposto.

Quadro II.4: Variação dos Imposto Diretos

(Em milhões de CVE)

Designação	2022	2023	Variação 2023/2022	
			valor	%
IRPS	6 465,8	6 720,7	254,9	3,94%
IRPC	3 206,6	5 514,3	2 307,7	71,97%
TEU	542,3	665,7	123,4	22,76%
Total	10 214,7	12 900,7	2 686,0	26,30%

Fonte: UPCGE - Dados da CGE- 2022 e 2023

139. De acordo com a lei que instituiu o Regime Jurídico Especial das Micro e Pequenas Empresas (REMPE)³³, 70% do produto do Tributo Especial Unificado (TEU) cobrado deve ser transferido ao INPS. O valor do TEU cobrado em 2023, conforme a CGE e transcrito no quadro anterior, foi de 665,7 milhões de CVE, e 70% desse valor perfaz 466,0 milhões de CVE.

Quadro II.5: Dívida do TEU para com o INPS – 2021 a 2023

(Em milhões de CVE)

Ano	Cobrança	70% INPS
TEU 2021	388,7	272,1
TEU 2022	542,3	379,6
TEU 2023	665,7	466,0
Total	1 596,7	1 117,7

Fonte: UPCGE - Dados da CGE- 2021, 2022 e 2023

140. A cobrança do TEU, no triénio, totalizou a quantia de 1.596,7 milhões de CVE, pelo que o Tesouro do Estado deveria ter transferido ao INPS, o valor de 1.117,7 milhões de CVE, equivalente a 70% do valor cobrado no triénio.

141. Segundo os responsáveis do MF (**Anexo VIII**), *“A questão do TEU não é gerida pela Direção Geral do Tesouro. No entanto, podemos informar que todos os valores referentes ao TEU, cobrados através de DUC, entram na conta do INPS domiciliada no Tesouro, sob o número 73000122368, que, em 2023, recebeu transferências no montante total de 101.731.506 CVE (ver anexo I). É de referir, entretanto, que estes valores referem-se a todas*

³³ Art.º 27.º, da Lei n.º 70/VIII/2014, de 26 de agosto.

as entradas registadas na conta do INPS, não se restringindo apenas ao TEU”. Conforme explanado anteriormente, o valor transferido pelo tesouro do Estado ao INPS (101,7 milhões de CVE) em 2023 é manifestamente inferior ao valor em dívida no período em análise.

142. De acordo com o livro Razão do INPS (**Anexo IX**), que exhibe todos os lançamentos feitos na conta 24.8.4 – REMPE, de 1 de janeiro a 31 de dezembro de 2023, confirma a entrada no total de 101.731.506 de CVE, ou seja, o mesmo valor referenciado pela DGT, mas com realce que são valores exclusivamente do REMPE de 2023 recebido pelo Instituto.

143. Ainda, conforme os dados do livro, reproduzido no **Quadro II.6** seguinte, o saldo de dívida de 2022 era de 2.004.247.079 de CVE, e somado à estimativa do INPS sobre o TEU a receber em 2023, no valor de 377.201.450 de CVE, e deduzido o valor transferido pelo tesouro, a dívida do Estado para com o INPS totalizaria o montante de 2.279.717.023 de CVE.

Quadro II.6: Valores do TEU transferidos ao INPS 2023

(em CVE)			
Data	Transferencia em 2023	TEU em Dívida	Valor TEU Transferido
31/12/2022	Dívida 2022	2 004 247 079	
2023	Estimativa TEU 2023	377 201 450	
31/01/2023	TEU Jan/23		14 926 670
28/02/2023	TEU Fev/23		11 606 820
31/03/2023	TEU Mar/23		3 608 699
30/04/2023	TEU Abr/23		13 007 936
31/05/2023	TEU Mai/23		9 686 897
30/06/2023	TEU Jun/23		2 820 538
31/07/2023	TEU Jul/23		8 490 177
31/08/2023	TEU Ago/23		11 842 797
30/09/2023	TEU Set/23		2 459 308
31/10/2023	TEU Out/23		13 406 274
30/11/2023	TEU Nov/23		7 267 583
31/12/2023	TEU Dez/23		2 607 807
Total Geral		2 381 448 529	101 731 506
Dívida TEU 2023		2 279 717 023	

Fonte: UPCGE - Livro - Razão - Conta 24.8.4 – Rempe - INPS

144. Os responsáveis do MF, no contraditório exercido, alegam que “(...) Desde a implementação do TEU o rateio foi desenhado e parametrizado no sistema, conforme definido no quadro legal que criou o referido tributo. Devemos referir que o TEU tem uma conta exclusiva, onde se pode fazer uma consulta detalhada de todos os movimentos feitos na mesma. Da consulta do extrato anexo (anexo V – Extrato da conta do TEU), do período de

2021 a 2023, verifica-se que houve um total de pagamentos efetivos ao INPS, em sede do TEU, no montante de 1.294.369.975,00 CVE”.

Da avaliação conjugada dos dois pontos acima, não nos permite perceber a razoabilidade do montante em dívida referida pelo TCCV, pelo que gostaríamos que nos apresentassem o racional subjacente aos cálculos apresentados”.

145. Os valores apresentados nos quadros anteriores (Quadro II.5 e 6), foram sacados das CGE (2021, 2022 e 2023) e do livro Razão enviado pelo INPS (Anexo IX). Por outro lado, os responsáveis do INPS tinham dito que *“no período de 2017 a 2020, os registos relativos ao TEU foram efetuados com base nas informações disponibilizadas pela DNRE. Já para o período de 2021 a 2023, o INPS procedeu ao registo dos valores estimados com base nos dados do TEU arrecadado, conforme consta nas contas do Estado referentes a esses anos”*.

146. Dos vários encontros realizados entre a DNRE e o INPS³⁴, ficou acordado a elaboração de um parecer jurídico no intuito de apurar a dívida real do REMPE. No entanto, os responsáveis do MF e do INPS realçam que o referido parecer ainda não foi elaborado, pelo que o valor real da dívida para com o INPS ainda não foi apurado.

147. O MF veio esclarecer que *“o parecer jurídico não tem nenhuma correlação com a regularização das dívidas em sede do TEU. Em 2022 foi assinado um protocolo de regularização de dívidas com o INPS, entre as quais as do TEU, referente ao período de 2015 a 2020, cujos pagamentos iniciaram-se em junho de 2024, conforme o quadro infra:*

Cláusula Primeira (Objeto)		
1. O presente Memorando de Entendimento tem por objeto o pagamento das dívidas de contribuições de segurança social da Administração Central, das pensões unificada e comum, do tributo especial unificado e do acordo relativo a CABNAVE-Estaleiros Navais de Cabo Verde, SARL, no montante total de 3 329 574 806 CVE (três mil milhões, trezentos e vinte e nove milhões, quinhentos e setenta e quatro mil, oitocentos e seis escudos), conforme se discrimina, conforme quadro que se segue.		
Descrição	Montante	Período das Dívidas
Pensão Unificada	67 462 162	Dívidas acumuladas até 2016
Contribuições S. Social	552 045 072	Dívidas de Agosto a dezembro 2019
Pensão Comum	1 101 205 028	Dívidas acumuladas até 2021
Tributo Especial Unificado	1 483 039 937	Dívidas acumuladas até 2020
Acordo Cabnave	125 822 607	Dívidas acumuladas até 2016
Total	3 329 574 806	

³⁴ Último encontro realizado no dia 22 de setembro de 2023.

Cláusula Segunda
(Plano de pagamento)

1. O plano de pagamento das dívidas compreende:
 - a) Uma única prestação, em 2023, referente a liquidação integral da dívida da pensão unificada, no montante de 67 462 162 CVE (sessenta e sete milhões, quatrocentos e sessenta e dois mil, cento e sessenta e dois escudos).
 - b) 10 (dez) prestações anuais, a serem pagas até ao dia 30 de junho de cada ano, com início em 2024 e término em 2034, no montante total de 326 211 264 CVE (trezentos e vinte e seis milhões, duzentos e onze mil, duzentos e sessenta e quatro escudos).

Em relação às obrigações correntes o Estado vem cumprindo junto do INPS”.

148. Entende o TCCV que as explicações apresentadas pelos responsáveis do MF não dissipam as dúvidas que existem sobre o valor real da dívida para com o INPS. E considerando que o protocolo de regularização de dívidas assinado com o INPS em 2022, contempla somente as dívidas do TEU referente ao período de 2015 a 2020, o TCCV recomenda o seguinte:

Recomendação n.º II.1 – 5/PCGE23

Ao Ministro das Finanças que encete diligências no sentido de apurar, com maior rigor, toda a dívida referente aos 70% do produto do Tributo Especial Unificado (TEU) cobrado pelo tesouro do Estado e não transferido ao INPS, dos períodos em falta.

149. De realçar ainda que em 2023 ficou o compromisso, entre a DNRE e o INPS, de se criarem um serviço que permite o enquadramento automático das potenciais empresas que se queiram registar no REMPE e, no entanto, esse serviço também não foi criado.

150. No contraditório exercido vieram a esclarecer que: *“a DNRE procedeu com a regra para o enquadramento fiscal automático dos contribuintes, sendo que, desde 22 de abril 2024, passou a ser feito tanto para os contribuintes do REMPE, como para os demais. De fato, não há necessidade da criação de um novo serviço. O que falta implementar é a integração entre os sistemas da DNRE e do INPS, para efeitos de eficiência na gestão tributária”.*

151. Da análise efetuada ao relatório da assistência técnica produzido, em fevereiro de 2023, pelo Fundo Monetário Internacional (FMI), ressaltam 3 recomendações para, serem reconsideradas e implementadas pela administração fiscal no prazo de 6 meses: i) excluir a contribuição para a previdência social do TEU para ser paga à parte; ii) aumentar ligeiramente

a taxa de TEU; iii) harmonizar a tributação para empresas atualmente isentas com vendas abaixo de 1 milhão CVE.

152. Os responsáveis do MF asseguram que *“nenhuma dessas recomendações foram absorvidas na legislação desde então até esta data. De qualquer forma, não se trata de um tema da área de atuação da DNRE. A serem absorvidas no futuro, cabe à DNRE apenas implementar as alterações no sistema fiscal e fiscalizar o seu cumprimento pelos contribuintes (com exceção da questão da previdência social)”*.

2.1.2.2. Impostos Indiretos

153. A arrecadação dos impostos indiretos em 2023, de acordo com o quadro seguinte, cifrou-se em 37.059,2 milhões de CVE, superior em 9,03%, comparativamente ao período anterior (33.990,9 milhões de CVE). À semelhança do ocorrido nos anos anteriores, os referidos impostos continuam a ter um peso bastante significativo no total das receitas fiscais e, em 2023, tiveram uma representatividade de 74,18% do total arrecadado (Quadro II.3) acima.

Quadro II.7: Variação dos Impostos Indiretos

Designação	2022	2023	(Em milhões de CVE)	
			Variação 2023/2022	
			Valor	%
Imposto sobre Valor Acrescentado	17 919,6	20 236,2	2 316,6	12,93%
Outros Imposto sobre Bens e Serviços	5 229,7	5 837,1	607,4	11,61%
Imposto sobre Transações Internacionais	10 025,5	10 156,8	131,3	1,31%
Imposto de Selo	754,7	776,0	21,3	2,82%
Imposto Especial sobre Jogos	61,3	53,1	-8,2	-13,44%
Total	33 990,9	37 059,2	3 068,3	9,03%

Fonte: UPCGE - Dados da CGE 2022 e 2023

154. De acordo com o quadro anterior, a rubrica Imposto sobre o Valor Acrescentado (IVA) foi a que obteve maior variação, com 12,9% superior ao verificado em 2022. O incremento da atividade, com especial destaque para o setor do turismo, de acordo com a CGE³⁵ e a semelhança do ano transato, é apontado como causa da referida variação positiva.

155. O Imposto Especial sobre Jogos, que em 2022 tinha superado a arrecadação de 2021 em 126,1%, no ano em análise viu as suas receitas reduzidas em 13,4% face ao período transato. Na CGE³⁶ foi realçado que, apesar do forte dinamismo registado no setor do turismo,

³⁵ § n.º 36 da CGE de 2023.

³⁶ § n.º 47 da CGE de 2023.

não foi suficiente para impactar positivamente, como expectável, a arrecadação deste imposto.

2.1.2.2.1. Imposto sobre o Valor Acrescentado

156. A arrecadação do IVA em 2023, junto da Direção Geral de Alfandega (DGA) e da Direção Geral de Contribuição e Imposto (DGCI), foi de 20.236,2 milhões de CVE e, comparativamente ao arrecadado em 2022 (17.919,6 milhões de CVE), aumentou 2.316,6 milhões de CVE.

Quadro II.8: Variação da Receita do IVA - DGA vs DGCI

(Em milhões de CVE)

Imposto Sobre Valor Acrescentado	2022	2023	Variação 2023/2022	
			Valor	%
DGA	10 917,6	10 527,3	-390,3	-3,57%
DGCI	7 002,0	9 708,9	2 706,9	38,66%
Total	17 919,6	20 236,2	2 316,6	12,93%

Fonte: UPCGE - Dados da CGE 2022 e 2023

157. A cobrança efetuada pela DGA apresenta uma diminuição de 3,6% face ao período anterior, e esse registo foi provocado pela redução da importação em sede dos combustíveis e dos bens intermédios, segundo a CGE³⁷.

158. De fazer constar que o peso da renúncia fiscal³⁸, em sede do IVA nas duas direções em apreciação, diminuiu em 2023 face ao ano de 2022. Na DGCI variou de 71,9% para 57,7% e, na DGA, passou de 7,1% para 6,7%.

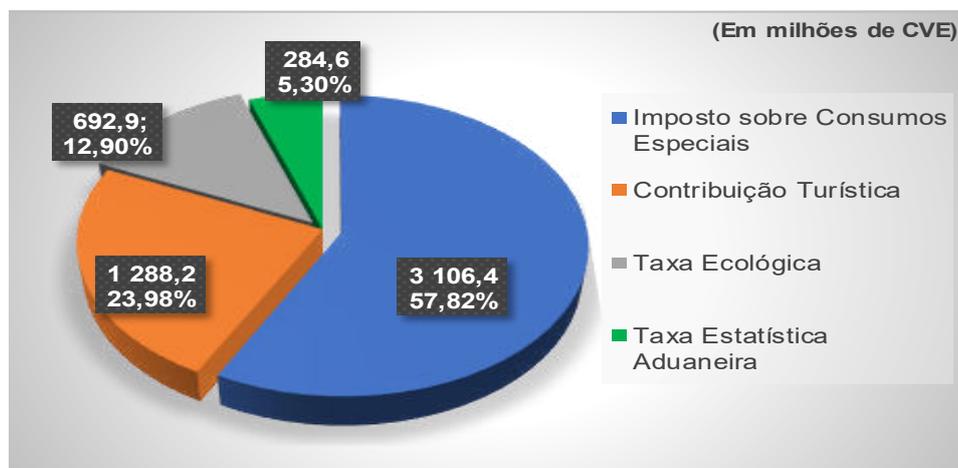
2.1.2.2.2. Outros Impostos sobre Bens e Serviços

159. No que concerne aos Outros Impostos sobre Bens e Serviços, o gráfico seguinte apresenta as suas cobranças e os seus respetivos pesos no total das receitas arrecadadas:

³⁷ § n.º 37 da CGE de 2023.

³⁸ Tabela 19 da página 49 da CGE de 2023.

Gráfico II.2: Outros Impostos sobre Bens e Serviços



Fonte: UPCGE - Dados da CGE 2023

160. De acordo com o gráfico anterior, do agrupamento, o Imposto sobre Consumos Especiais (ICE), à semelhança do ano anterior, em 2023 registou a maior cobrança, com 3.106,4 milhões de CVE, o correspondente a 57,82% do total cobrado. Comparativamente ao período transato (3.146,5 milhões de CVE), esse imposto teve uma ligeira diminuição de 1,27%.

161. Quanto à cobrança dos demais impostos em 2023, concretamente a Contribuição Turística, a Taxa Ecológica e a Taxa de Estatística Aduaneira, todos registaram aumento nas cobranças, em relação ao ano de 2022, em 75,24%, 1,11% e 2,26%, respetivamente.

2.1.2.2.3. Rendimentos Aduaneiros

162. A DGA, em 2023, arrecadou receitas aduaneiras no valor de 25.299,7 milhões de CVE, inferior em 0,80% ao conseguido em 2022 (25.504,1 milhões de CVE).

Quadro II.9: Rendimentos Aduaneiros de 2023

(Em Milhões de CVE)

Receita	Cobrado	Peso
Direitos de importação	9 729,2	38,46%
Taxa Ecológica	692,9	2,74%
Taxa Comunitária (CEDEAO)	427,6	1,69%
Taxa Estatística Aduaneira	284,6	1,12%
Imposto sobre Consumos Especiais	3 106,4	12,28%
Taxa Específica sobre o Tabaco	465,0	1,84%
Taxa Compensação Equit. Cópia Privada	66,7	0,26%
Imposto sobre Valor Acrescentado - IVA	10 527,3	41,61%
Total	25 299,7	100%

Fonte: UPCGE - Dados da DGA e da CGE 2023

163. A semelhança do ocorrido nos anos anteriores, de entre as receitas cobradas pela DGA, o IVA constitui o rendimento aduaneiro de maior peso, com 41,61%, seguido dos Direitos de Importação com 38,46%.

2.1.2.2.4. Imposto sobre Transações Internacionais

164. A rubrica Imposto Sobre Transações Internacionais, composta pelas sub-rubricas Direitos de Importação e Taxa Comunitária CEDEAO, teve a seguinte variação nos 2 últimos anos:

Quadro II.10: Variação dos impostos sobre transações internacionais

(Em milhões de CVE)

Imposto sobre Transações Internacionais	2022	2023	Variação 2023/2022		
			Valor	%	Peso
Direitos de Importação	9 592,8	9 729,2	136,4	1,42%	103,86%
Taxa Comunitária CEDEAO	432,7	427,6	-5,1	-1,17%	-3,86%
Total	10 025,5	10 156,8	131,3	1,31%	100%

Fonte: UPCGE- dados da CGE 2022 a 2023

165. De acordo com o quadro anterior, os Direitos de Importação, teve uma variação positiva, face ao ano de 2022, de 1,42%. Por outro lado, a cobrança da Taxa Comunitária CEDEAO reduziu em 1,17%.

2.1.2.3. Receitas Consignadas

166. É recorrente a constatação de que o OE publicado, incluindo o ano de 2023, não contém os anexos informativos de todas as receitas que por lei deveriam ser consignadas, conforme emana da al. h), do n.º 1 do art.º 36.º da LBOE. Porém, é de salientar que essa constatação ficou resolvida com a publicação do mapa do anexo informativo do OE para o ano de 2025.

167. O quadro que segue refere às receitas consignadas cobradas durante o ano de 2023 e as respetivas contrapartidas em despesas, conforme indicação do mapa informativo constante da CGE de 2023.

Quadro II.11: Receitas Consignadas Cobradas e respetivas Contrapartidas - 2023

(Em Milhões de CVE)

Designação da Receita	Receitas Cobrada	Contrapartida Despesa	Variação	
			Valor	%
Contribuição Turística	1 288,2	1 287,6	-0,6	-0,05%
Taxa Ecológica	699,1	684,2	-14,9	-2,14%
Receita do Totoloto	44,3	44,3	0,0	0,00%
Taxa Comunitária CEDEAO	427,6	0,0	-427,6	-100,00%
Taxa de Compensação Equitativa pela Cópia Privada	66,7	65,6	-1,1	-1,59%
Imposto Especial sobre Jogos	53,1	8,7	-44,4	-83,55%
Taxa de Segurança Marítima	288,2	288,2	0,0	0,00%
Taxa de Segurança Aeroportuária	2 226,4	1 074,0	-1 152,3	-51,76%
Taxa pela Emissão e substituição dos documentos de Identidade Civil	284,4	284,8	0,4	0,15%
Contribuição das Operadoras de Comunicações e Taxa de Espetro Radio	10,0	10,0	0,0	0,00%
Venda de Manuais Escolares	56,7	56,6	0,0	-0,02%
Multas e Coimas por Crimes e contra-ordenação previstas no RJIT n/Aduaneiro	8,3	8,3	0,0	0,00%
Receitas de Bens Móveis Apreendidos	91,9	142,5	50,5	55,0%
Taxa de Serviço Médico_Hospital (Covid19)	0,02	0,02	0,0	0,00%
Taxa de Serviços Casa Cidadão	35,4	35,4	0,0	0,00%
Taxa De Licença de Uso e Porte de Armas	0,0	0,0	0,0	0,00%
Outras Receitas Consignadas do MEM	223,6	223,6	0,0	0,00%
Outras Receitas Consignadas do MIOth	13,1	13,1	0,0	0,00%
Outras Receitas Consignadas do MAI	13,2	13,2	0,0	0,00%
Receitas Consignadas sobre Álcool e Tabaco	933,9	139,31	-794,6	-85,08%
Total	6 764,1	4 379,6	-2 384,5	-35,25%

Fonte: UPCGE - Dados sobre Receitas Consignadas do Mapa informativo da CGE 2023

168. De acordo com o quadro anterior, a cobrança de receitas consignadas atingiu o valor de 6.764,1 milhões de CVE, mas a sua distribuição foi de menos 35,25%, ou seja, 2.384,5 milhões de CVE por distribuir.

169. Os responsáveis do Ministério das Finanças realçam que *“em relação às receitas consignadas, no âmbito da discussão realizada entre o MFFE e o TCCV na missão de verificação in loco sobre a CGE 2022, ficou acordado/alinhado que o mapa deve refletir as receitas orçamentadas/arrecadadas e o montante transferidos relativos às consignações (antes o mapa espelhava as receitas arrecadadas e as despesas realizadas) conforme definido na Lei. Assim, o MFFE elaborou um novo mapa das receitas consignadas para a CGE 2023 em articulação com o TCCV”*. De salientar que de facto o referido mapa encontra-se melhor estruturado e com a inclusão de mais receitas consignadas. Porém, algumas

distribuições precisam ser referenciadas no mapa. Assim apesar de que tais situações poderão ser corrigidas nos próximos pareceres, o TCCV recomenda o seguinte:

Recomendação n.º II.2 – 6/PCGE23

Ao Ministro das Finanças que enceta diligências no sentido de agrupar, com maior rigor, todas as receitas consignadas arrecadadas e as respetivas contrapartidas em despesas, no mapa informativo do OE e da CGE.

170. Das receitas cobradas cuja distribuição não se efetivou na totalidade em 2023³⁹, destaca-se as receitas provenientes de Taxa de Segurança Aeroportuária com 1.152,3 milhões de CVE (-51,8% do valor cobrado), de Taxa sobre Álcool e Tabaco com 794,6 milhões de CVE (-85,1%), de Taxa Comunitária CEDEAO com 427,6 milhões de CVE (-100%) e de Imposto Especial sobre Jogos com 44,4 milhões de CVE (-83,6%).

171. Sobre a receita da TSA, conforme informações do mapa, foi cobrada a quantia de 2.226,3 milhões de CVE e a distribuição ficou em 1.074,0 milhões de CVE. E desse valor 711,5 milhões de CVE foi transferida ao Sistema Integrado de Controlo de Fronteiras, 258,8 milhões de CVE para Agência de Aviação Civil (AAC) e 103,6 milhões de CVE para Aeroporto de Segurança Aérea (ASA). No mapa não foi identificada a quantia que deveria ser transferida ao orçamento do Estado.

172. Os responsáveis contestam que *“TSA – a receita cobrada não foi distribuída na sua totalidade dado que a consignação não é 100% às entidades beneficiárias, conforme determina a Lei. O remanescente da receita cobrada financia as despesas correntes do orçamento Estado. A distribuição é feita mediante o rateio automático, nos termos definido na Lei da TSA, ao sistema integrado de controlo das fronteiras, Agência de Aviação Civil e do Aeroporto e Segurança Aérea”*.

173. Para o TCCV é evidente que nem todas as receitas são 100% consignadas às entidades beneficiárias. A questão que se coloca prende-se com as referidas distribuições que deve ser de acordo com o estipulado na lei. No caso das TSA, que nos termos da lei são receitas da entidade gestora aeroportuária e do tesouro público, 4% da mesma deve ser distribuída à entidade reguladora da aeronáutica civil, 10% para a entidade gestora dos aeroportos e aeródromos e, do remanescente, 4% devem ser alocadas à Polícia Nacional

³⁹ Mapa informativo da CGE de 2023.

para fazer face aos serviços ligados ao controlo de segurança aeroportuária, de estrangeiros e de fronteiras. Do mapa de receitas consignadas os valores distribuídos não correspondem às taxas estipuladas na lei.

174. No que concerne às receitas provenientes da cobrança da Taxa Específica sobre Álcool e Tabacos, de acordo com os art.ºs 22.º e 23.º do OE⁴⁰ de 2023, ficam consignadas aos projetos de investimentos, atividades desportivas e às políticas para a juventude. E em 2023, conforme o mapa das receitas consignadas, a quantia cobrada foi de 933,8 milhões de CVE, e foi transferida apenas 139,3 milhões de CVE ao Instituto do Desporto e Juventude (IDJ)⁴¹. O referido mapa não esclarece sobre o remanescente não alocado.

175. No contraditório exercido, o MF responde que a *“Taxa sobre Álcool e Tabaco - a receita cobrada não foi distribuída na sua totalidade dado que a consignação não é 100% à entidade beneficiária, conforme determina a Lei. O remanescente da receita cobrada financia as despesas correntes do orçamento Estado. A distribuição é feita mediante o rateio automático, nos termos definido na Lei, ao Instituto do Desporto e Juventude”*.

176. Esclarecem ainda que *“nos termos do artigo 23.º, da Lei n.º 16/X/2022, de 30 de dezembro, que aprovou o Orçamento de Estado para 2023, o montante da taxa específica do álcool consignada aos projetos e políticas para a juventude é de 50.000.000 CVE. Relativamente à taxa do tabaco, nos termos do art.º 22º do diploma supramencionado, o montante transferido foi de 89.305.652,00 CVE. Assim, sendo para os projetos do desporto e políticas para a juventude foi transferido o valor total de 139.305.652 CVE.*

Cumpra ainda esclarecer que, nos termos do disposto no artigo 23.º da Lei n.º 16/X/2022, de 30 de dezembro (Lei do Orçamento do Estado para 2023), a afetação das receitas provenientes da Taxa Específica sobre Álcool e Tabacos obedece à seguinte regra: uma parcela destas receitas é consignada ao financiamento dos projetos de investimento, atividades desportivas e políticas para a juventude, através do Instituto do Desporto e Juventude (IDJ), sendo o remanescente afeto ao financiamento global do Orçamento do Estado, em linha com o princípio da unicidade de caixa. Assim, o montante de 139,3 milhões de CVE transferido para o IDJ corresponde à parte efetivamente consignada para execução das referidas políticas no exercício económico de 2023, nos termos da Lei n.º 16/X/2022, de 30 de dezembro. As restantes receitas arrecadadas, embora identificadas na rubrica específica, são canalizadas para o financiamento global do OE, conforme previsto no mesmo

⁴⁰ Lei n.º 16/X/2022, de 30 de dezembro.

⁴¹ A IDJ não prestou a Conta de Gerência (CG) de 2023 pelo que a informação não foi confirmada.

artigo, destinando-se à cobertura das demais necessidades orçamentais do Estado, em linha com o princípio da unicidade de caixa e da gestão centralizada da receita pública.

Neste sentido, não há omissão ou falta de esclarecimento, mas sim a aplicação do quadro legal vigente, que determina expressamente a prioridade de financiamento dos projetos previstos e a utilização do saldo remanescente para cobertura de despesas do Estado no seu conjunto, garantindo equilíbrio orçamental e sustentabilidade das finanças públicas”.

177. O TCCV entende que os art.ºs 22.º e 23.º da Lei n.º 16/X/2022, de 30 de dezembro, consignam a totalidade das receitas provenientes das taxas específicas sobre o tabaco e sobre o álcool para financiar projetos de investimentos, atividades desportivas e às políticas para a juventude. Os 139,3 milhões distribuídos à IDJ e referenciados no mapa das receitas consignadas, representa apenas 14,9% do total arrecadado.

178. A Taxa Comunitária CEDEAO, o total cobrado (427,6 milhões de CVE) em 2023 não foi transferido à semelhança do ocorrido nos anos anteriores. Porém, é de realçar que o Tesouro do Estado efetuou, em janeiro de 2024, uma única transferência no valor de 50.000.000 CVE.

179. No que se à Taxa Comunitária CEDEAO, os responsáveis salientam que “(...) *Cabo Verde é o maior contribuinte líquido da CEDEAO e, por outro lado, é o menos favorecido, em matéria de financiamentos de estradas, água, energia, etc. Devido à nossa situação geográfica, ou seja, estando localizada a cerca de 450 km da costa ocidental africana, e tendo em conta as especificidades de Cabo Verde, entendeu-se abrir um processo negocial com a CEDEAO. Todavia, a discussão política ao mais alto nível já se iniciou, esperando-se chegar a um entendimento, a partir do qual Cabo Verde fará as transferências das receitas consignadas, bem como dos atrasados. Aproveitamos para informar que, em 2024, efetuou-se uma transferência no montante de 50 milhões de CVE à CEDEAO”.*

180. O TCCV entende que a resposta apresentada pelos responsáveis do MF não invalida a constatação referente a não transferência das receitas provenientes da taxa comunitária CEDEAO, pelo que recomenda:

Recomendação n.º II.3 – 7/PCGE23

Ao Ministro das Finanças que encete diligências no sentido de transferir o valor cobrado e em dívida, em sede da taxa comunitária da CEDEAO, ao seu destinatário, conforme manda a lei.

181. Da receita proveniente do Imposto Especial sobre Jogos, conforme descrito anteriormente, dos 53,08 milhões de CVE apenas foi distribuído 16,39% (8,73 milhões de CVE), sendo 2,61 milhões de CVE ao Fundo de Desenvolvimento do Turismo, 1,74 milhões de CVE ao Fundo de Desenvolvimento do Desporto, 1,74 milhões de CVE ao Fundo de Apoio a Cultura, 1,74 milhões de CVE a Outras Transferências e 0,87 milhões de CVE para Bolsa de Estudos. Portanto, por registar no mapa está a quantia de 44,35 milhões de CVE.

182. Esclareçam os dirigentes do MF que *“Imposto Especial sobre Jogos - a receita cobrada não foi distribuída na sua totalidade dado que a consignação não é 100% às entidades beneficiárias, conforme determina a Lei. O remanescente da receita cobrada financia as despesas correntes do orçamento Estado. A distribuição é feita mediante o rateio automático nos termos definido na Lei”*. O TCCV entende que, com os esclarecimentos apresentados, a referida questão fica clarificada.

183. A distribuição das receitas de Bens Móveis Apreendidos, no valor 142,4 milhões de CVE, foi superior em 55% do valor cobrado (91,9 milhões de CVE). De acordo com a explicação dos responsáveis apresentada no questionário os 50,5 milhões distribuídos a mais *“(...) refere-se à transferência de saldo, daí a razão pelo qual foi distribuído o valor de 142.480.994 CVE, que corresponde ao somatório do valor arrecadado no ano de 2023 mais o valor do saldo, conforme consta da CGE 2023 e do quadro abaixo no ponto 3 do anexo ao questionário”*.

184. Ainda sobre as receitas de Bens Móveis Apreendidos, de entre as distribuições efetuadas, consta o valor de 26,0 milhões de CVE transferido ao Fundo de Apoio à Vítima de VBG, e segundo explicação apresentada no questionário⁴², 13,8 milhões de CVE corresponde ao saldo do ano de 2022 e a quantia de 12,2 milhões de CVE de receita efetiva do ano de 2023, ou seja, correspondem a 15% das receitas geradas pela administração dos bens móveis apreendidos ou declarados perdidos a favor do Estado, nos termos da al. a), do art.º 9.º, do Decreto-Regulamentar n.º 3/2023, de 17 de abril. Porém, de ressaltar que, de acordo com al. b) do mesmo artigo, ao fundo deveria ser transferido ainda mais 50% do montante das custas judiciais aplicáveis nos processos tramitados nos termos da Lei n.º 84/VII/2011, de 10 de janeiro. Entretanto, na CGE de 2023 não consta essa transferência.

185. Em resposta, o MF clarifica que *“(...) Relativamente ao montante das custas judiciais aplicáveis nos processos tramitados nos termos da Lei n.º 84/VII/2011, de 10 de janeiro. Vale*

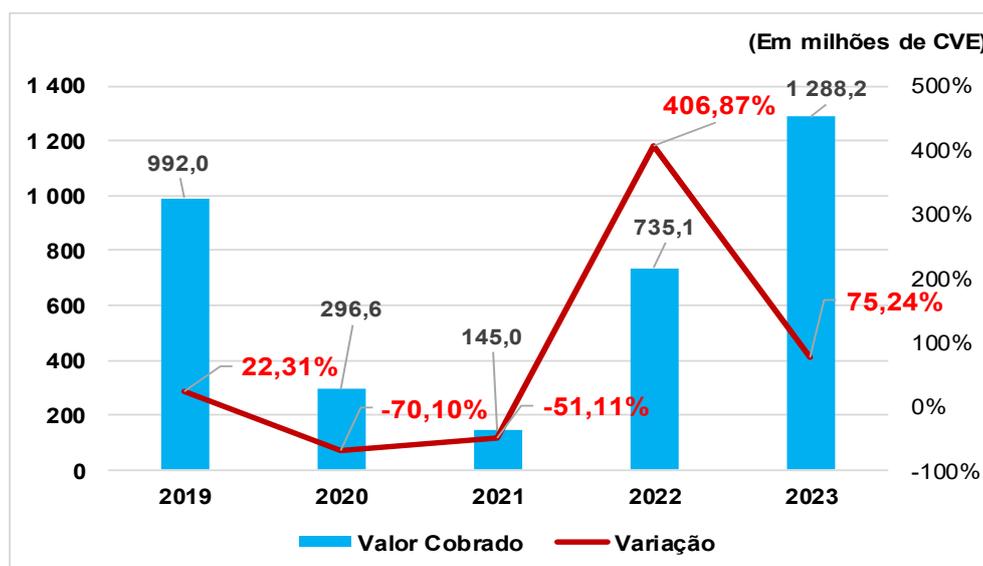
⁴² Anexo VIII.

realçar que o Decreto Regulamentar nº3/2023 de 17 de abril, que cria o Estatuto do FAV foi publicado depois da Lei do Orçamento de Estado para o ano de 2023 (Lei nº16/X/2022 publicado em 30 de dezembro de 2022)”. Os esclarecimentos apresentados dissipam as dúvidas levantadas.

2.1.2.3.1. Taxa Contribuição Turística

186. De acordo com o gráfico seguinte, a receita proveniente da Contribuição Turística em 2023, teve uma variação positiva de 75,24% face ao período de 2022, traduzindo numa cobrança em mais 553,1 milhões de CVE. Essa receita teve uma taxa de execução de 136,12% em relação ao orçamento reprogramado e esse registo, a semelhança do período anterior⁴³, esteve associado à retoma da atividade turística, em que o número de hóspedes aumentou de 835.945 (em 2022) para 1.010.739 (em 2023)⁴⁴.

Gráfico II.3: Evolução Quinquenal da Taxa de Contribuição Turística



Fonte: UPCGE- Dados da CGE 2019 a 2023

187. Conforme informações constantes do mapa de receitas consignadas da CGE de 2023, dos 1.287,6 milhões de CVE distribuído, ao Fundo Mais transferiu-se a quantia de 196,8 milhões de CVE e, a outra parte, 1.090,7 milhões de CVE foi para o Fundo de Sustentabilidade Social para o Turismo (FSST). Na CG do FSST enviada ao TCCV, concretamente no modelo 3, consta de receita Contribuição Turística a quantia de 1.133,9 milhões de CVE, ou seja, superior em 43,2 milhões de CVE. Os responsáveis do MF salientaram que “O montante

⁴³ Em 2022 a receita cobrada em Taxa de Contribuição Turística variou em 406,9%, face ao ano de 2021.

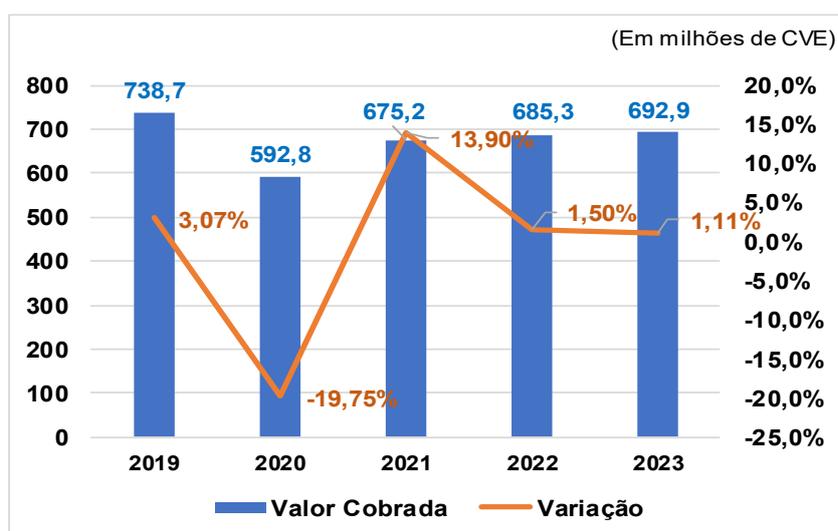
⁴⁴ § n.º 42 da CGE de 2023.

transferido foi de 1.333.955.395⁴⁵ CVE da rubrica “Contribuição Turística” ao Fundo de Sustentabilidade Social para o Turismo. No entanto ocorreu uma transferência interna ao Fundo Mais, no valor de 43.220.022 que foi registado na conta de gerência do FST como uma saída, conforme print do extrato no ponto 2 do anexo ao questionário”.

2.1.2.3.2. Taxa Ecológica

188. A previsão de Taxa Ecológica, no OE de 2023, foi de 755,82 milhões de CVE, e a cobrança situou-se em 91,67% (692,89 milhões de CVE). Regista-se um aumento de 1,11% na arrecadação dessa taxa, em relação ao conseguido no ano transato (685,3 milhões de CVE). O gráfico seguinte apresenta a evolução do valor cobrado e as respetivas variações da taxa ecológica, nos últimos 5 anos:

Gráfico II.4: Evolução Quinquenal da Taxa de Ecológica



Fonte: UPCGE- Dados da CGE 2019 a 2023

189. A transferência efetuada ao Fundo de Ambiente (FA) em 2023, de acordo com o mapa informativo das receitas consignadas, foi no valor de 677,9 milhões de CVE, o correspondente a 97,83% do total cobrado de Taxa Ecológica.

2.1.2.3.3. Receita de Totoloto

190. De acordo com o Mapa I da CGE de 2023, a arrecadação de Receita de Totoloto Nacional, foi de 44.293.673 CVE, uma taxa de execução de 78,12% do valor previsto.

⁴⁵ Acredita-se que o valor correto seja 1.133.955.398 CVE.

Comparando ao valor cobrado no período anterior (74.875.886 CVE), essa receita diminuiu em 40,84%.

191. Do valor cobrado (44.293.673 CVE), no Mapa V – Receitas Arrecadadas por Serviços e Fundos Autónomos (SFA), rubrica 01.04.05.01 - Receitas de Totoloto Nacional, consta a seguinte distribuição:

Quadro II.12: Receitas de Totoloto Alocados aos SFA

(Em CVE)	
Serviços e Fundo Autónomos	Valor Transferido
Instituto do Desporto e da Juventude IP	10 221 617,0
Instituto Caboverdiano da Crianças e do Adolescente	3 407 205,0
Fundação Caboverdiana de Ação Social e Escolar	10 221 617,0
Fundo de Apoio à Cultura e às Industrias Criativas	10 221 616,0
Total Transferido	34 072 055,0

Fonte: UPCGE- Dados da CGE 2023

192. Com exceção do Instituto do Desporto e da Juventude (IDJ) que não prestou CG de 2023 ao TCCV, as demais transferências foram confirmadas nos modelos 3-CG desses SFA. De igual modo, no mapa de receitas consignadas, esses valores constam como sendo transferidos aos referidos SFA, acrescido de 10.221.618 CVE transferido aos Assuntos Sociais.

193. Ao Secretário Geral da Cruz Vermelha foi questionado sobre qual o valor global transferido ao tesouro do Estado em 2023, conforme estipula o Decreto n.º 98-A/88, de 2 de novembro, e na resposta (N/Refª 039/2024, de 9 de dezembro 2024 – **Anexo X**) salienta que o valor foi de 20.116.723 CVE. Como se pode constatar essa quantia é muito inferior ao registado na CGE e ao confirmado pela DGT no questionário (**Anexo VIII**).

194. O MF, no contraditório exercido, esclarece que *“a quantia transferida pela Cruz Vermelha de Cabo Verde ao Estado, em 2023, ascendeu ao montante total de 44.293.673 CVE, sendo de referir que, deste montante, 28.867.456 CVE corresponde às receitas de totoloto do ano de 2022 (conforme indicado no questionário de resposta à auditoria da CGE de 2022) e 15.426.217 CVE às receitas do ano de 2023. O valor de 20.116.723 CVE reportado na resposta da Cruz Vermelha como receitas de 2023, inclui o valor de 4.690.506 CVE que deu entrada no Estado em janeiro de 2024, não obstante ser referente a receitas de totoloto do ano de 2023 (os 15.426.217 CVE adicionados aos 4.690.506 CVE, perfaz o total de 20.116.723 CVE)”*.

195. Apesar da explicação apresentada, ainda persiste divergências entre valores pagos e pendentes registados na contabilidade da Cruz Vermelha e na tesouraria do Estado. A Cruz Vermelha de Cabo Verde (CVCV) regista, como dívida para com o Estado em 2023, a quantia de 49.130.648,70 CVE (ponto 3 da nota em **Anexo X**). Os responsáveis do MF salientam que *“(...) a Cruz Vermelha apresentou um plano de pagamento para os valores em atraso relativamente às receitas de totoloto”*.

2.1.2.3.4. Fundo Nacional de Emergência

196. À semelhança do sucedido em períodos anteriores, as receitas a serem transferidas ao Fundo Nacional de Emergência (FNE) ainda não constam do mapa das receitas consignadas anexo à CGE de 2023. Apesar dos responsáveis do MF terem aceite essa chamada de atenção, convém salientar uma vez mais que, a LOE⁴⁶, no seu art.º 24.º, consignou ao Fundo Nacional de Emergência (FNE), 0,5% das receitas tributárias cobradas, no penúltimo ano anterior àquele a que o orçamento se refere, excluindo os impostos, taxas e contribuições consignadas por lei, bem como imposto municipal.

197. Sobre as receitas do FNE esclarecem que *“a observação relativa à ausência de inscrição, nos mapas das receitas consignadas do Orçamento do Estado 2023, de recursos provenientes do Fundo Nacional de Emergência (FNE), importa esclarecer tecnicamente o seguinte:*

Nos termos do diploma que cria e regula o FNE, as receitas do Fundo são constituídas essencialmente por transferências do Tesouro equivalentes a 0,5% das receitas tributárias do penúltimo ano anterior àquele a que o Orçamento do Estado se refere. O FNE não possui receitas próprias autónomas que justifiquem inscrição direta como tal nos mapas orçamentais, à exceção da mencionada transferência periódica prevista na legislação.

Os saldos resultantes de exercícios anteriores representam recursos já arrecadados e contabilizados no âmbito do FNE, cujo uso se encontra condicionado à ocorrência de situações de emergência. No caso específico, não houve necessidade de inscrever saldos no OE 2023, porque o Fundo não foi acionado.

A LBOE estabelece que apenas as receitas previsíveis e com materialização futura devidamente comprovada deve ser inscrita nos mapas orçamentais. Como as receitas transitadas não constituem previsão de arrecadação nova, mas sim saldo financeiro

⁴⁶ Lei n.º 16/X/2022, de 30 de dezembro.

disponível de anos anteriores, a sua inscrição não é obrigatória, sendo apenas exigido o seu reporte na execução orçamental e na Conta Geral do Estado, para efeitos de transparência e controlo.

O Governo reafirma o compromisso de continuar a reportar a execução e utilização dos saldos do FNE nos relatórios financeiros e na CGE, garantindo total rastreabilidade dos recursos do Fundo, em cumprimento dos princípios orçamentais de universalidade e unidade orçamental.

A não inclusão dos recursos transitados do FNE no OE 2023 está tecnicamente fundamentada pela ausência de receitas próprias distintas da transferência prevista em Lei, pela inexistência de necessidade orçamental para novas dotações adicionais e pela aplicação do princípio da não duplicação de receitas previsto na LBOE. As dotações do Fundo mantêm-se asseguradas pelas transferências regulares, garantindo a plena capacidade de resposta do FNE a situações emergenciais no período orçamental.

198. À DGT questionou-se sobre o valor consignado e transferido ao FNE, em 2023, referente às receitas tributárias cobradas no ano de 2021, nos termos da lei. Responderam que *“À Direção Geral do Tesouro compete a transferência dos valores apurados como receitas consignadas ao Fundo Nacional de Emergência, mediante solicitação efetuada pelo seu Gestor. Neste âmbito, referente ao ano de 2023, foi transferido para a conta n.º 73000145372, detida pelo Fundo Nacional de Emergência, o montante total de 162.057.210 CVE (ver extrato no anexo III), conforme solicitação pelo seu Gestor, nos termos da legislação aplicável”*.

199. Na CG de 2023 do FNE, concretamente no Mod. 3 – Mapa de Execução Orçamento-Receitas, de previsão consta o valor de 162.057.210 CVE, ou seja, o mesmo valor que a DGT diz ter transferido para a conta n.º 73000145372, detida pelo FNE junto do Tesouro. Porém, o mesmo modelo da CG regista, de cobrança (Transferências Correntes da Administração Central), o valor de 318.454.511 CVE, superior em 156.397.301 CVE ao apresentado pelo Tesouro.

200. No contraditório o MF diz que *“O montante de 318.454.511 CVE que se regista nas contas do FNE em 2023 como receitas recebidas, refere-se ao valor de 162.057.210 CVE acrescido da quantia de 156.397.301 CVE, que correspondem às receitas do FNE do ano de 2023 e 2022, respetivamente. É de referir, ainda, que, conforme esclarecido no âmbito da auditoria do Tribunal de Contas à CGE de 2022, a transferência dos montantes destinados ao FNE referente ao ano de 2022 se efetivou a 04 de agosto 2023, conforme solicitado pelo Gestor do FNE, nos termos procedimentais instituídos”*. A explicação apresentada clarifica a dúvida inicialmente colocada.

2.1.2.3.5. Taxa de Licença de Uso e Porte de Arma

201. Sobre a Taxa de Licença de Uso e Porte de Arma, foi prevista no OE a quantia de 2,5 milhões de CVE e, entretanto, não se registou nenhuma arrecadação, nem na CGE e nem na CG da Polícia Nacional (PN). Por outro lado, em resposta ao ofício do TCCV (n.º 482/DG-TCCV-2024), a PN afirma que **(Anexo XI) “o montante global cobrado pela PN, totaliza o valor de 245.700\$00, sendo que, 135.135\$00 foi retido para a PN e 110.565\$00 retido para o Estado”**. O TCCV insiste em salientar que as duas instituições devem se reunir no sentido de melhor clarificarem a respeito dos valores arrecadados e a respetiva contabilização como receitas de licença de uso e porte de arma de fogo na CGE e na CG da PN.

202. Em relação aos 10% consignado ao Fundo de Apoio à Vítima, consta que o referido fundo ainda não foi criado. De fazer constar que, no contraditório exercido pelos responsáveis do MFFE⁴⁷ no âmbito da emissão do PCGE de 2022, afirmaram que **“Até o OE 2024, não foram criadas as condições para sua efetivação, pelo que acolhemos a constatação do Tribunal de Contas e estaremos a refletir a consignação da taxa de licença de porte de armas ao Fundo de Apoio à Vítima aquando da elaboração do OE 2025”**.

2.1.2.4. Evolução das Receitas Fiscais

203. A receita fiscal total conseguida em 2023 (49.960,9 milhões de CVE) cresceu 13,02% face ao cobrado no período transato (44.206,2 milhões de CVE), o que se verifica uma tendência de crescimento dos últimos 3 anos, conforme demonstrado no quadro seguinte.

Quadro II.13: Evolução das Receitas Fiscais – 2019 a 2023

(Em milhões de CVE)

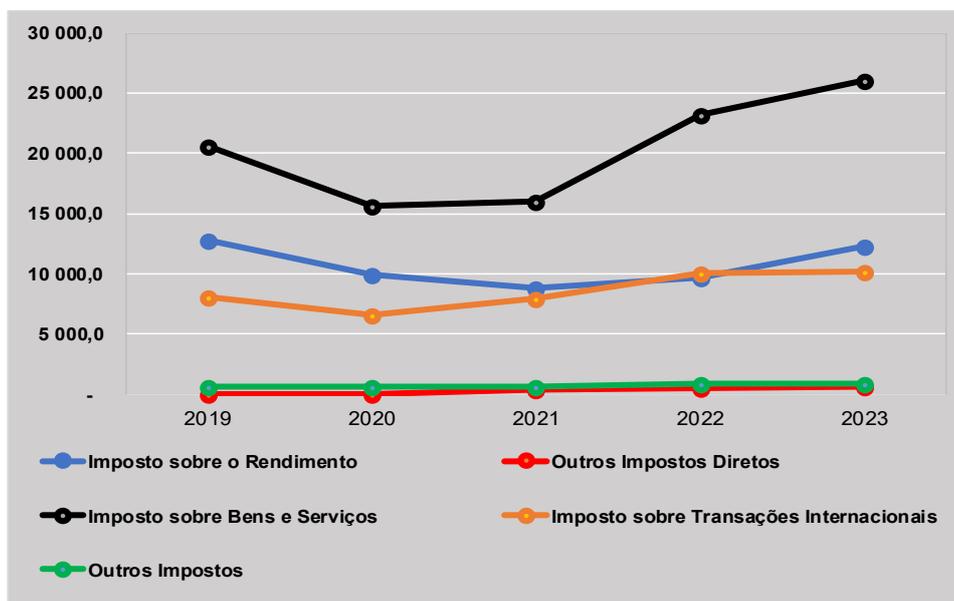
Receitas	2019	2020	2021	2022	2023	Var. 2023/2022
Imposto sobre o Rendimento	12 806,3	9 990,4	8 810,9	9 672,4	12 235,0	26,49%
Outros Impostos Diretos	-	-	388,7	542,9	666,6	22,78%
Imposto sobre Bens e Serviços	20 652,0	15 634,7	15 947,7	23 149,3	26 073,3	12,63%
Imposto sobre Transações Internacionais	8 011,0	6 593,0	7 893,6	10 025,5	10 156,8	1,31%
Outros Impostos	617,9	684,2	669,6	816,1	829,1	1,60%
Total	42 087,2	32 902,3	33 710,5	44 206,2	49 960,9	13,02%

Fonte: UPCGE- dados da CGE 2017 a 2022

204. De salientar que, do total cobrado, a DGA arrecadou 25.233,0 milhões de CVE, representando 50,64%.

⁴⁷ Atualmente Ministério das Finanças MF.

Gráfico II.5: Evolução das Receitas Fiscais 2019 a 2023



Fonte: UPCGE- Dados da CGE 2019 a 2023

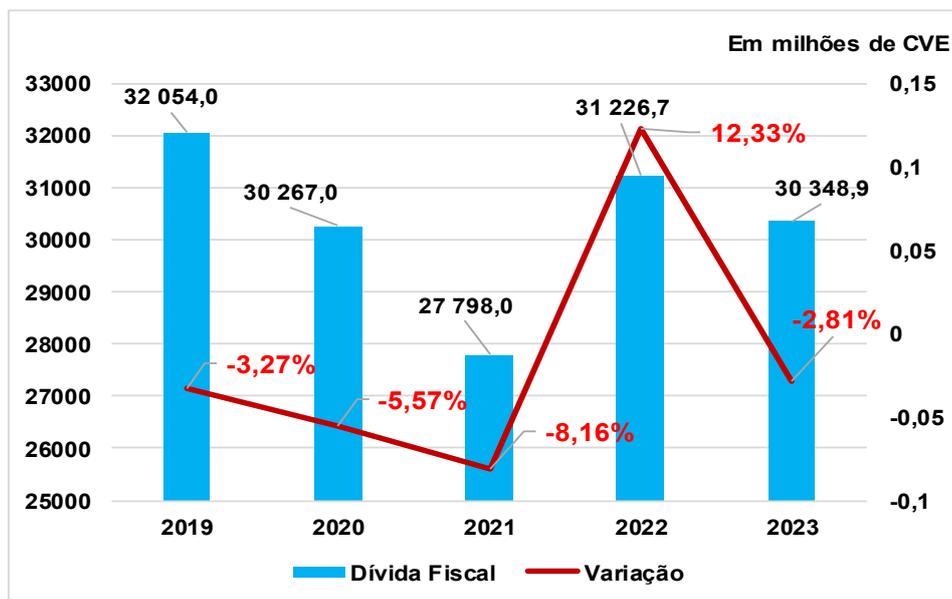
205. As principais rubricas das receitas fiscais do Estado, tiveram o mesmo comportamento ocorrido em 2022, ou seja, todas aumentaram as suas cobranças em 2023. O maior destaque surge na receita proveniente do Imposto sobre Bens e Serviços, que aumentou de 23.149,3 milhões de CVE em 2022 para 26.073,3 milhões de CVE em 2023. De acordo com a CGE⁴⁸, esse desempenho resultou, fundamentalmente, da evolução bastante positiva em sede do IVA_DGCI (+38,7%) e da Contribuição Turística (75,2%), o que representa em termos absolutos +2.706,9 milhões de CVE e 553,1 milhões de CVE, respetivamente.

2.1.2.5. Dívida Fiscal

206. Considera-se dívida fiscal, para efeito de análise, apenas as dívidas dos contribuintes não pagas ao Estado referente aos impostos liquidados a 31 de dezembro de 2023.

⁴⁸ § n.º 34 da CGE de 2023.

Gráfico II.6: Evolução da Dívida Fiscal – 2019 a 2023



Fonte: UPCGE- Dados da CGE 2019 a 2023

207. De acordo com o gráfico anterior, o stock da dívida fiscal, que em 2022 tinha aumentado 12,33% face ao ano de 2021, no período em análise volta a diminuir em 2,81%, recuperando a tendência alcançada no período 2019 a 2021. Para os responsáveis do MF, essa diminuição foi provocada pela suspensão das medidas fiscais de mitigação dos efeitos da pandemia, nomeadamente, o pagamento de todos os impostos em prestações e da cobrança coerciva.

208. A dívida fiscal acumulada junto das Repartições de Finanças, período 2012 a 2023, conforme o quadro seguinte, foi de 30.348.861.667 de CVE. Desse total, a repartição com mais dívida acumulada no período, é a Repartição Especial de Grandes Contribuintes (REGC), com o valor de 15.043.345.563 de CVE (49,57%), seguida da Repartição de Finanças da Praia (RFP) com 29,07% (8.822.108.079 de CVE).

209. Entendem os responsáveis do MF que *“A concentração das dívidas fiscais nos contribuintes da Repartição de Finanças da Praia (RFP) e da Repartição Especial de Grandes Contribuintes (REGC) e é normal, uma vez que são as repartições onde estão registados o maior número de contribuintes e/ou com maior capacidade contributiva. (...)”*.

210. Apesar da diminuição da dívida, o TCCV reitera o alerta sobre a necessidade urgente de implementação de medidas específicas para lidar com essa situação, de modo a garantir a recuperação eficiente desses valores, particularmente nas duas grandes repartições onde a dívida é mais concentrada.

211. Sobre as medidas específicas, a DNRE veio acrescentar que “(...) *tem também tomado todas as medidas de cobrança coerciva das dívidas fiscais, cabíveis na legislação em vigor. Contudo, como é internacionalmente reconhecido e consensual, a dificuldade na cobrança dos impostos aumenta exponencialmente com a antiguidade dos mesmos, mais uma razão para a importância dos meios mais eficientes e que estão continuamente a ser melhorados de cobrança dos impostos correntes. Adicionalmente, como medida de reforço, foi adotado um regime de regularização extraordinária de dívidas fiscais (artigo 52º) que permite o pagamento faseado de valores de impostos em atraso desde que cumpridas as condições previstas no decreto Lei de execução orçamental aprovado pelo DL n.º 1/2023 de 2 de janeiro. Adicionalmente, previu-se um regime de regularização de dívidas fiscais com valores a receber do Estado, nos termos do artigo 51.º da Lei anteriormente referida*”.

Quadro II.14: Dívida Fiscal Acumulada 2012 a 2023 por Repartições de Finanças

(Em CVE)

Repartição de Finanças	IMPOSTOS						Total Geral	Peso
	IRPC	IRPS	IVA	TEU	I. Selo	Outros		
Paul	2 620 675	3 227 454	2 629 864	14 240 855		29 840 135	52 558 983	0,17%
Porto Novo	21 941 691	9 230 578	21 967 449	11 919 056	88 440	96 425 425	161 572 639	0,53%
Ribeira Grande	10 664 996	12 980 522	34 994 309	9 395 628		136 530 254	204 565 709	0,67%
Boa Vista	391 940 610	96 578 282	250 475 082	25 966 656	364 863	337 364 472	1 102 689 965	3,63%
Sal	356 597 644	388 654 634	471 440 381	64 380 233	2 042 328	569 061 235	1 852 176 455	6,10%
São Nicolau	8 131 885	12 484 124	13 569 884	8 878 217		73 831 808	116 895 918	0,39%
São Vicente	258 212 174	229 879 034	499 966 588	54 117 788	48 438	694 119 886	1 736 343 908	5,72%
Brava	24 483 305	2 440 655	3 987 198	3 216 777		14 904 773	49 032 708	0,16%
Maio	6 914 203	4 146 095	7 370 039	1 551 833		27 170 069	47 152 239	0,16%
Praia	1 723 904 210	912 281 697	2 345 283 604	224 683 937	216 128	3 615 738 503	8 822 108 079	29,07%
Santa Catarina	115 314 323	54 677 007	128 852 683	45 224 522		179 154 327	523 222 862	1,72%
Santa Cruz	6 051 410	16 411 249	11 268 606	24 489 088		117 364 511	175 584 864	0,58%
Tarrafal	8 028 436	19 162 948	24 565 346	17 137 433		103 082 569	171 976 732	0,57%
São Filipe	11 993 773	17 112 203	74 149 660	13 711 019		142 355 924	259 322 579	0,85%
Mosteiros	1 003 355	2 859 933	5 314 658	1 542 112		19 592 406	30 312 464	0,10%
Repartição Especial de Grandes Contribuintes	4 016 767 074		6 475 160 350		41 063 794	4 510 354 345	15 043 345 563	49,57%
Total Geral	6 964 569 764	1 782 126 415	10 370 995 701	520 455 154	43 823 991	10 666 890 642	30 348 861 667	
Peso por Imposto	22,95%	5,87%	34,17%	1,71%	0,14%	35,15%	100%	100,0%

Fonte: UPCGE - Dados da DNRE

212. Em termos de tipo de imposto, as maiores acumulações registaram-se no grupo de impostos Outros⁴⁹ com 35,15% (10.666.890.642 CVE), no IVA com 34,17% (10.370.995.701 CVE) e no IRPC com 22,95% (6.964.569.764 CVE).

⁴⁹ Nesse grupo de imposto Outros estão incluídas as Coimas e as Retenção na Fonte.

213. A recuperação de dívida em 2023 pela via de encontro de contas, realizado entre a DNRE e os contribuintes, totalizou a quantia de 357.824.386 CVE, o que constitui uma recuperação superior em 90,04% face ao conseguido em 2022 (188.280.601 de CVE), conforme ilustra o quadro seguinte.

Quadro II.15: Cobrança de Dívidas Fiscais, via Encontro de Contas

(em CVE)

NOME	VALOR
Cabeólica/Electra	240 000 000
Unitel T+	25 654 355
DB Protect	1 844 600
Setelima	19 497 623
Grupo Turinvest	57 056 226
Bávaro Motors	6 941 027
SGL	6 830 555
TOTAL GERAL	357 824 386

Fonte: UPCGE - Dados da DNRE

214. O stock da dívida fiscal, em 31 de dezembro de 2023, foi de 2.495.721.497 de CVE e, comparado ao ano transato (2.538.100.676 de CVE), diminuiu em 1,67%. O quadro seguinte exhibe as dívidas fiscais por repartições de finanças e por tipo de impostos:

Quadro II.16: Stock da Dívida Fiscal por Repartições de Finanças - Ano 2023

(Em CVE)

Repartição de Finanças	IMPOSTOS					Total Geral	Peso
	IRPC	IRPS	IVA	TEU	Outros		
Paul	992 322		492 083	895 389	776 855	3 156 649	0,13%
Porto Novo	5 340 290	313 694	2 829 333	1 623 462	7 082 671	17 189 450	0,69%
Ribeira Grande	185 038	581 985	11 542 319	913 769	6 612 410	19 835 521	0,79%
Boa Vista	22 740 727	2 896 257	13 287 418	2 613 726	35 740 187	77 278 315	3,10%
Sal	69 318 491	4 468 074	86 384 697	13 580 090	40 387 046	214 138 398	8,58%
São Nicolau	2 043 170	1 306 981	2 756 600	593 551	9 989 763	16 690 065	0,67%
São Vicente	28 279 979	5 156 538	63 357 921	8 731 949	43 030 345	148 556 732	5,95%
Brava		531 084	287	236 247	515 285	1 282 903	0,05%
Maio	485 181	116 444	1 498 785	132 461	1 838 847	4 071 718	0,16%
Praia	71 941 200	12 084 583	161 493 744	24 527 015	194 127 307	464 173 849	18,60%
Santa Catarina	895 464	231 330	1 836 326	1 782 006	4 910 965	9 656 091	0,39%
Santa Cruz	70 784		365 349	1 009 902	5 380 511	6 826 546	0,27%
Tarrafal	32 926	98 832	531 943	1 756 579	4 556 983	6 977 263	0,28%
São Filipe	469 619	245 925	4 512 004	297 824	10 513 589	16 038 961	0,64%
Mosteiros		80 700	77 378	189 115	3 309 475	3 656 668	0,15%
Repartição Especial de Grandes Contribuintes	756 047 755		343 508 576		386 636 037	1 486 192 368	59,55%
Total Geral	958 842 946	28 112 427	694 474 763	58 883 085	755 408 276	2 495 721 497	100,0%
Peso por Imposto	38,4%	1,1%	27,8%	2,4%	30,3%	100%	

Fonte: UPCGE - Dados da DNRE

215. A REGC continua a acumular a maior parcela de dívidas fiscais, e no período em análise, o valor ascendeu a 1.486.192.368 de CVE, o correspondente a 59,55% do total acumulado. De realçar que essa dívida aumentou em 16,17% comparativamente ao ano de 2022, que tinha como stock o valor de 1.279.322.007 CVE.

216. A Repartição de Finanças da Praia, embora tenha conseguido reduzir o seu stock de dívida em 21,17% face ao ano de 2022, continua a ser a segunda com maior volume de dívida acumulada, totalizando 464.173.849 CVE, o que representa 18,60% do stock total. Por outro lado, as Repartições de Finanças do Paul, da Brava e dos Mosteiros apresentam os menores montantes de dívida fiscal acumulada no exercício.

217. Quanto ao tipo de imposto, o maior acumulado está no IRPC, com 958.842.946 de CVE (38,42% do stock total) e, desse valor, o stock de IRPC junto da REGC, representa 78,85%.

218. Relativamente ao comportamento dos demais impostos, o stock do imposto outros⁵⁰ surge com 30,27% do total, seguido do IVA e do TEU com 27,83% e 2,36%, respetivamente.

219. Em relação a evolução das dívidas prescritas no período de 2021 a 2023, de acordo com os dados da DNRE, é a seguinte:

Quadro II.17: Evolução das Dívidas Prescritas por RF - entre 2021 a 2023

(Em CVE)

Repartição de Finanças	2021	2022	2023	Desvio	
				2022/2021	2023/2022
Paul	48 070	0	471 793		
Porto Novo	291 447	6 493	893 617	-97,77%	13662,78%
Ribeira Grande	37 963	51 440	1 681 428	35,50%	3168,72%
Boa Vista	99 673 821	7 193 814	9 597 845	-92,78%	33,42%
Sal	70 172 215	21 128 111	1 212 792	-69,89%	-94,26%
São Nicolau	139 801	21 754	87 247	-84,44%	301,06%
São Vicente	18 699 275	10 828 114	23 850 776	-42,09%	120,27%
Brava	80 381	43 572	204 233	-45,79%	368,73%
Maio	458 411	559 635	301 019	22,08%	-46,21%
Praia	563 364 498	171 939 706	277 795 941	-69,48%	61,57%
Santa Catarina	3 544 898	3 262 933	8 243 262	-7,95%	152,63%
Santa Cruz	150 473	1 756 575	2 123 498	1067,37%	20,89%
Tarrafal	785 420	941 089	4 041 828	19,82%	329,48%
São Filipe	1 058 963	104 484	279 950	-90,13%	167,94%
Mosteiros	299 793	146 800	480 168	-51,03%	227,09%
Repartição Especial de Grandes Contribuintes	2 635 425 454	1 819 321 222	1 866 287 096	-30,97%	2,58%
Outra	8 418	5 950	2 974	-29,32%	-50,02%
Total Geral	3 394 239 301	2 037 311 692	2 197 555 467	-39,98%	7,87%

Fonte: UPCGE - Dados da DNRE - 2021/2022/2023

220. A prescrição de dívida, que em 2022 tinha registado uma diminuição de 39,98% face ao de 2021, no período em análise aumentou em 7,87% no confronto com a do ano anterior, alcançando um total de 2.197.555.467 de CVE. Desse total 84,93% ocorreu junto da RECG e, de acordo com o quadro anterior, aumentou 2,58% em relação ao ano de 2022.

221. O Quadro II.18 apresenta as prescrições ocorridas junto da REGC, por empresas, no total de 1.866.287.096 de CVE.

⁵⁰ Nesse grupo estão as dívidas referentes a Coimas e Retenções na Fonte.

Quadro II.18: Dívidas de 2011 Prescritas junto da REGC em 2023

(Em CVE)

Empresas/REGC	Valor	Peso
ARMANDO CUNHA, CABO VERDE, SA	299 728	0,02%
CALÚ E ÂNGELA, LDA	19 808 741	1,06%
DUNAS BEACH RESORT SA	248 081 551	13,29%
ENACOL - EMPRESA NACIONAL COMBUSTIVEIS, SA	1 593 593 660	85,39%
ITOM - DISTRIBUIDORA LIMITADA	2 395 098	0,13%
LORENZO AREIA DE CHAVES, LIMITADA	231 606	0,01%
SOCIEDADE HOTELEIRA DE CABO VERDE, SARL	1 876 712	0,10%
Total Geral	1 866 287 096	100%

Fonte: UPCGE - Dados da DNRE - 2023

222. Do grupo, as dívidas prescritas da, Sa (1.593.593.660 de CVE), representam 85,39% do total prescrito junto da REGC, seguido da empresa Dunas Beach Resort, SA, com 13,29% do total. Convém realçar que, de acordo com os dados apresentados, as empresas Calú e Ângel, Lda, Dunas Beach Resort, SA, ENACOL, SA, e Lorenzo Areia de Chaves, Lda, também constam na relação de empresas cujas dívidas tinham prescritas no período anterior. Por serem empresas que ainda operam no mercado cabo-verdiano, urge tomada de medidas que a lei se impõe, no sentido de pôr cobro a esses incumprimentos.

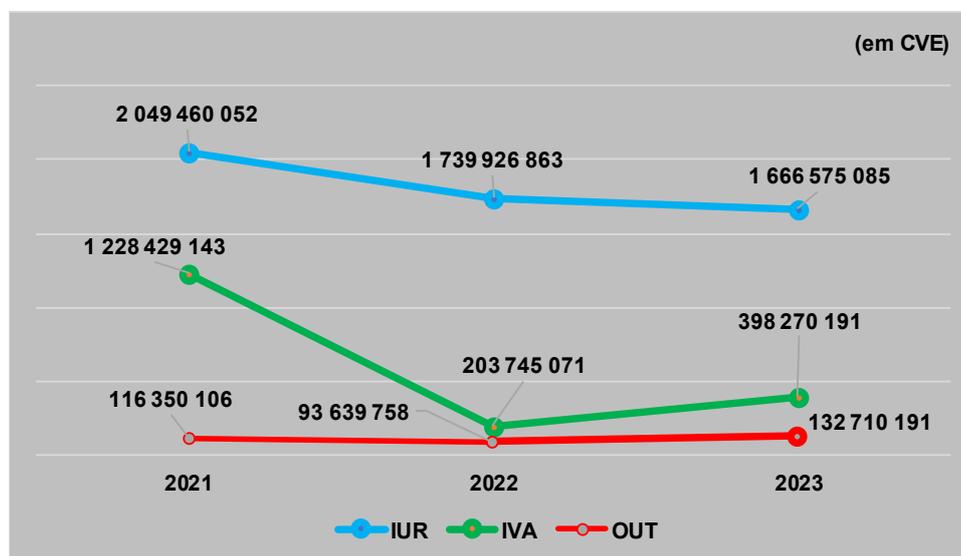
223. O MF volta a frisar que, no que se refere às dívidas, *“tem sido tomado todas as medidas de cobrança coerciva das dívidas fiscais, cabíveis na legislação em vigor, mas nem sempre é possível recuperar a totalidade das dívidas antes da sua prescrição, mediante a utilização pelos contribuintes dos mecanismos de defesa, também previstos na Lei, mormente quando se trata de dívidas criadas quando a atuação da máquina fiscal não estava dotada de meios de cobrança eficientes que atualmente tem. Adicionalmente, como medida de reforço, foi adotado um regime de regularização extraordinária de dívidas fiscais (artigo 52º) que permite o pagamento faseado de valores de impostos em atraso desde que cumpridas as condições previstas no decreto Lei de execução orçamental aprovado pelo DL n.º 1/2023 de 2 de janeiro. Adicionalmente, previu-se um regime de regularização de dívidas fiscais com valores a receber do Estado, nos termos do artigo 51.º da Lei anteriormente referida.*

Com referência às empresas mencionadas, esclarece-se que foram tomadas medidas de cobrança coerciva, contudo, conforme referido acima, o uso do direito de defesa dos contribuintes nesses casos, fez protelar o tempo de cobrança tendo culminado na prescrição”.

224. Conforme o gráfico seguinte, a maior prescrição, no decorrer dos últimos 3 anos, adveio do Imposto único Sobre o Rendimento (IRPS e IRPC), apesar de ter diminuído de 2022

para 2023 em 4,22%. Os impostos IVA e Outros aumentaram as suas prescrições, no último ano em análise, em 95,47% e 41,72%, respetivamente.

Gráfico II.7: Evolução das Dívidas prescritas por Imposto – 2021 a 2023



Fonte: UPCGE - Dados da DNRE - 2023

2.1.3. Segurança Social, Transferências e Outras Receitas

225. De acordo com o quadro seguinte, em 2023 a execução total desse agrupamento de receitas, foi de 16.274,1 milhões de CVE, o que reflete uma taxa de execução de 72,06% face aos 22.584,5 milhões de CVE do orçamento corrigido. Comparativamente ao ano de 2022 (10.124,3 milhões de CVE), teve uma cobrança superior em 60,74%, fruto da arrecadação, em boa parte, registada nas rubricas de Outras Receitas, cujo aumento cifrou-se em 4.977,2 milhões de CVE em relação ao ano anterior.

Quadro II.19: Segurança Social, Transferências e Outras Receitas

(Em milhões de CVE)

Designação	Orçamento Corrigido	Execução Orçamental		Diferenças	
		Valor	Tx Exec	Valor absoluto	%
Segurança Social	71,5	89,1	124,63%	17,6	24,63%
Contribuição para Segurança Social	71,5	89,1	124,63%	17,6	24,63%
Taxa Social Única	0,1	0,1	72,60%	0,0	-27,40%
Contribuições para Caixa Aposent.e Pensões	70,9	88,5	124,80%	17,6	24,80%
Outras Contribuições	0,5	0,6	107,82%	0,0	7,82%
Transferências	8 705,1	3 795,3	43,60%	-4 909,8	-56,40%
De Governo Estrangeiros	7 921,8	2 943,5	37,16%	-4 978,3	-62,84%
De Organizações Internacionais	301,9	358,3	118,68%	56,4	18,68%
Das Administrações Públicas	481,4	493,5	102,50%	12,0	2,50%
Outras Receitas	13 807,9	12 389,7	89,73%	-1 418,2	-10,27%
Rendimentos de Propriedade	5 562,1	5 036,3	90,55%	-525,7	-9,45%
Vendas de Bens e Serviços	6 716,0	6 054,9	90,16%	-661,0	-9,84%
Multas e Outras Penalidades	361,1	422,9	117,13%	61,9	17,13%
Outras Transferências	390,7	545,5	139,61%	154,8	39,61%
Outras Receitas Diversas e não Especificadas	778,1	330,1	42,42%	-448,1	-57,58%
Total	22 584,5	16 274,1	72,06%	-6 310,4	-27,94%

Fonte: UPCGE- Dados do OE e da CGE 2023

226. De salientar que na rubrica Vendas de Bens e Serviços, foi cobrada uma receita no valor de 115.998.961 de CVE referente a “Taxas de Serviços de Viação”, sem a devida previsão inicial no OE, o que viola n.º 1 do art.º 2.º do DLEOE, em que estipula que *“nenhuma receita pode ser liquidada e cobrada, mesmo que seja legal, se não tiver sido objeto de inscrição orçamental”*.

227. Os responsáveis do MF justificaram (**Anexo XII**) que *“Efetivamente esta rubrica não foi prevista no OE 2023 pelo sector. Entretanto, estaremos a fazer uma ação junto da Direção de Serviço Viação do Ministério da Administração Interna para a sua inscrição nos próximos orçamentos, de forma a sanar esta constatação e cumprimento da lei”*.

2.1.4. Receitas Consulares

228. O quadro a seguir ilustra as receitas arrecadadas pelas Embaixadas e Postos Consulares, segundo dados da CG de 2023 enviados ao TCCV.

Quadro II.20: Receitas Consulares e Receitas do Estado

(Em CVE)

Embaixadas e Consulados	Receitas Consulares	Outras Receitas Consulares	Outras Receitas do Estado	Total
Missão Permanente CV junto das Nações Unidas *	0,0	0,0	0,0	0,0
Embaixada de Cabo Verde em Lisboa	161 860 086,0	0,0	32 441 114,2	194 301 200,2
Embaixada de Cabo Verde em Paris	64 767 584,0	3 666 047,0	0,0	68 433 631,0
Embaixada de Cabo Verde em Berlim	2 998 767,0	0,0	116 925,0	3 115 692,0
Embaixada de Cabo Verde em Roma	9 158 423,5	763 579,6	42 685,8	9 964 688,9
Embaixada de Cabo Verde em Bruxelas	2 003 086,0	0,0	104 039,0	2 107 126,0
Embaixada de Cabo Verde em Luanda	10 175 206,9	0,0	0,0	10 175 206,9
Embaixada de Cabo Verde em Dakar	2 358 252,4	3 975 608,2	0,0	6 333 860,6
Embaixada de Cabo Verde em Havana	312 287,0	0,0	0,0	312 287,0
Embaixada de Cabo Verde em Pequim	619 203,2	0,0	80 480,8	699 683,9
Embaixada de Cabo Verde em Genebra	5 700 207,8	131 270,4	32 382,8	5 863 861,0
Embaixada de Cabo Verde em Luxemburgo	15 975 667,3	0,0	3 593 717,2	19 569 384,5
Embaixada de Cabo Verde em S.Tomé e Príncipe	1 033 403,8	0,0	0,0	1 033 403,8
Embaixada de Cabo Verde em Nigéria	288 317,1	0,0	50 579,7	338 896,8
Consulado de Cabo Verde em Nice	11 662 994,0	5 480 942,0	0,0	17 143 936,0
Embaixada de Cabo Verde em Marrocos Rabat	1 987 116,1	0,0	4 233,1	1 991 349,2
Consulado de Cabo Verde em Marrocos Dakla*	0,0	0,0	0,0	0,0
Total	290 900 601,9	14 017 447,2	36 466 157,5	341 384 207,7

Fonte: UPCGE- dados da CG de 2023 no TCCV

*A Missão Permanente CV junto das Nações Unidas e Consulado de CV em Dakla-Marrocos, apesar de prestarem CG, não tem cobrança de receitas consulares.

229. Do universo de 23 (vinte e três) representações diplomáticas de Cabo Verde no exterior⁵¹, 17 submeteram as suas CG de 2023 ao TCCV para julgamento nos termos da lei, conforme ilustrado no quadro anterior. Essa situação não permite fazer uma comparação a nível global.

230. De acordo com o Mapa I da CGE de 2023, as receitas arrecadadas pelos Serviços Consulares foram de 340.363.990 de CVE, conseguindo uma taxa de execução de 112,50% do valor previsto (302.527.764 de CVE). De fazer constar que, conforme os responsáveis, nessa rubrica estão registadas as receitas arrecadadas da prestação de serviços consulares,

⁵¹ Informações da Tabela 71 da CGE de 2023.

tanto pelas embaixadas, pelos postos consulares, como também pela Direção Geral das Comunidades, Assuntos Consulares e Migrações.

231. A contabilização de 307.011.524 de CVE na rubrica Outras Receitas, na Tabela 71 da CGE⁵², referem essencialmente a execuções de receitas das embaixadas e postos consulares. Dai a diferença com o registo assinalado no Mapa I.

232. Entende o TCCV, que também em 2023, as informações não foram disponibilizadas na íntegra, e as apresentadas junto do MF e do TCCV, apesar de se reconhecer melhorias, ainda são inconsistentes.

2.1.5. Receitas Serviços Médico Hospitalar

233. As receitas arrecadadas pelos Serviços Médico Hospitalares e registadas no Mapa I da CGE de 2023, foi de 317.998.839 de CVE, não ultrapassando os 26,78% do valor previsto (1.187.549.598 de CVE). Em comparação ao valor cobrado em 2022 (412.648.101 de CVE), assinala uma diminuição de 22,94%. Aliás, também em 2022, essa receita tinha diminuído 30,98%, confrontado ao valor cobrado em 2021 (597.882.331 CVE).

Quadro II.21: Taxa Serviço Médico-Hospitalar cobrada em 2021 – 2023

(em CVE)			
Ano	Previsão	Cobrança	Tx Exec.
2021	1 203 457 101,0	597 882 331,0	49,68%
2022	1 207 258 713,0	412 648 101,0	34,18%
2023	1 187 549 598,0	317 998 839,0	26,78%

Fonte: UPCGE- Dados da CGE de 2021 a 2023

234. O quadro anterior evidencia uma fraca capacidade de cobrança nesse setor e o TCCV, no PCGE de 2022, tinha manifestado alguma preocupação quanto ao valor previsto e a respetiva cobrança. Segundo os responsáveis do MF “(...) *estaremos a envidar todos os esforços para melhorar o processo de previsão orçamental da rubrica em apreço*”.

⁵² Pagina 138 da CGE de 2023.

2.1.6. Receitas - Ativos não Financeiros

235. De acordo com o quadro seguinte, as receitas provenientes dos Ativos não Financeiros no ano em análise, alcançou o valor de 139.017.321 de CVE, o que traduz numa taxa de execução baixa de 18,60%.

Quadro II.22: Receitas dos Ativos Não Financeiros Cobrados em 2023

Designação	(Em CVE)		
	Orç. Corrigido	Cobrança	Tx Exec.
Ativos Fixos	398 463 054,0	21 262 615,0	5,34%
Residencias Cívicas - Vendas	20 000 000,0	60 000,0	0,30%
Residencias Militares - Vendas	10 000 000,0	3 626 524,0	36,27%
Outras Construções -Vendas	300 000 000,0	13 132 841,0	4,38%
Viaturas Ligeiras de Passageiros - Vendas	56 500 000,0	3 007 000,0	5,32%
Motos e Motociclos - Vendas	350 000,0	226 250,0	64,64%
Barcos Vendas	10 000 000,0	1 210 000,0	12,10%
Outros Materiais de Transporte - Vendas	500 000,0		0,00%
Equipamentos Administrativo - Vendas	300 000,0		0,00%
Outra Maquinárias e Equipamentos - Vendas	813 054,0		0,00%
Existências	15 000 000,0	0,0	0,00%
Mercadorias - Vendas	15 000 000,0		0,00%
Valores	113 938 889,0	87 345 369,0	76,66%
Valores - Vendas	113 938 889,0	87 345 369,0	76,66%
Recursos Naturais	220 000 000,0	30 409 337,0	13,82%
Terrenos de Domínio Privado - Vendas	220 000 000,0	30 409 337,0	13,82%
Total de Ativos Não Financeiros	747 401 943,0	139 017 321,0	18,60%

Fonte: UPCGE- Dados da CGE 2023

236. Questionados sobre a contabilização de 87.345.369 de CVE na rubrica Valores – Vendas, conforme se pode constatar no quadro anterior, os responsáveis do MF (**Anexo XII**) justificaram que *“Analisando a rubrica em causa e os DUC emitidos pelo Gabinete de Administração de Bens do Cofre Geral de Justiça, verificamos que não foram enquadradas corretamente na rubrica económica correspondente, conforme podem observar no quadro e relação dos DUC anexa ao presente questionário (anexo 1)”*.

237. De acordo com o classificador de receitas, das despesas, dos ativos não financeiros, dos ativos e passivos financeiros⁵³, essa rubrica (03.01.03 – Valores), são constituídos por pedras preciosas, metais preciosos, quadros antigos, esculturas e outros artigos reconhecidos como obras de arte.

⁵³ Decreto-Lei n.º 37/2011, de 30 de dezembro. (última alteração em 3 de fevereiro de 2025, Dec. Lei n.º 1/2025).

2.1.7. Receitas da Administração Local

238. A execução das receitas da Administração Local constante na CGE de 2023, segundo a classificação económica, foi a seguinte:

Quadro II.23: Receitas Administração Local – Classificação Económica

(Em CVE)

Câmara Municipal	Receitas			Ativos Não Financeiros			Receita
	Impostos	Transferências	Outras Receitas	Ativos Não Financeiros	Ativos Financeiros	Empréstimos Obtidos	Total
Praia	538,8	684,0	428,1	334,8	0,0	0,0	1 985,8
São Domingos	27,0	251,6	23,1	11,2	0,0	0,0	312,9
Santa Cruz	23,4	348,1	46,1	88,4	0,0	0,0	506,0
Santa Catarina-ST	48,0	497,3	38,3	18,7	0,0	0,0	602,3
Calheta São Miguel	13,8	296,0	49,3	49,8	0,0	0,0	408,8
Tarrafal ST	31,8	200,1	69,2	205,0	0,0	0,0	506,0
Mosteiros	18,2	182,7	20,5	24,3	0,0	0,0	245,7
São Filipe	33,4	303,7	102,5	0,6	0,0	0,0	440,3
Brava	6,3	124,0	16,2	1,0	0,0	0,0	147,6
Maio	17,0	115,9	9,0	36,3	0,0	0,0	178,2
Boa Vista	147,7	144,3	169,8	59,7	0,0	0,0	521,5
Sal	386,9	216,4	192,2	192,6	0,0	0,0	988,1
Ribeira Brava SN	16,9	143,0	27,1	2,3	0,0	0,0	189,2
São Vicente	244,3	386,0	276,1	88,1	0,0	0,0	994,5
Porto Novo	34,6	308,8	41,6	70,2	0,0	0,0	455,2
Ribeira Grande SA	39,3	227,7	21,9	6,2	0,0	0,0	295,2
Paúl	6,8	102,6	8,1	0,2	0,0	0,0	117,7
Ribeira Grande ST	8,5	173,4	78,0	14,6	0,0	0,0	274,5
Santa Catarina FG	4,5	131,5	11,6	4,1	0,0	0,0	151,7
São Lourenço Órgãos	19,3	91,6	60,9	4,0	0,0	0,0	175,9
Tarrafal SN	19,1	91,4	28,3	16,2	0,0	0,0	154,9
São Salvador do Mundo	1,9	153,9	7,6	0,0	0,0	0,0	163,4
Total	1 687,6	5 174,2	1 725,4	1 228,3	0,0	0,0	9 815,7

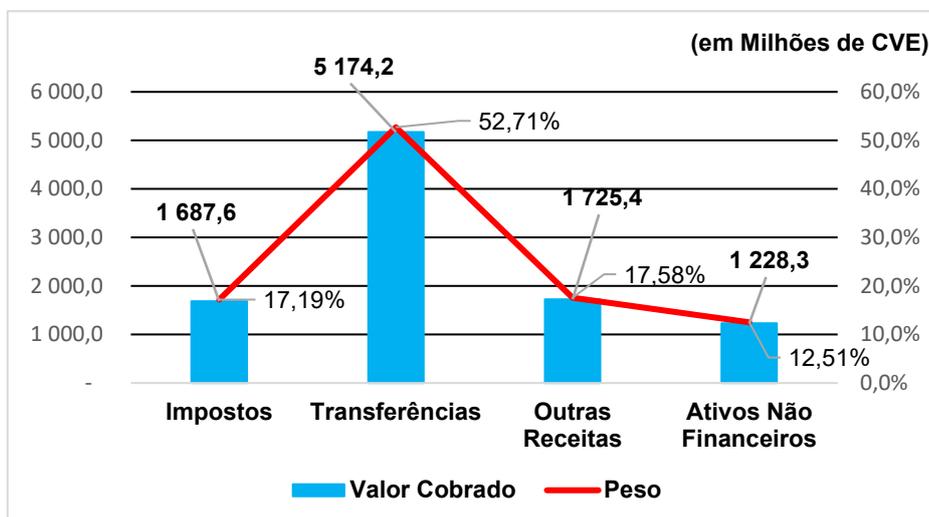
Fonte: UPCGE- Dados da CGE de 2023

239. De acordo com o quadro anterior, o total da receita cobrada pela Administração Local foi de 9.815,7 milhões de CVE, reduzindo em 2,60% face ao valor cobrado em 2022 (10.078 milhões de CVE). As Câmaras da Praia (1.985,8 milhões de CVE), de São Vicente (994,5 milhões de CVE) e a do Sal (988,1 milhões de CVE), são as que contabilizaram maiores receitas no período.

240. As receitas provenientes dos Ativos Financeiros e Empréstimos Obtidos, que em 2022 contabilizaram um total de 246,0 milhões de CVE e de 697,0 milhões de CVE, respetivamente, no ano em análise não se registou qualquer valor cobrado.

241. O gráfico seguinte mostra o comportamento das rubricas económicas, no total das receitas arrecadadas.

Gráfico II.8: Receita da Administração Local cobrada em 2023



Fonte: UPCGE- Dados da CGE de 2023

242. A rubrica económica com maior peso, junto das Câmaras Municipais, de acordo com o gráfico anterior, é sem dúvida a de Transferência com 52,71% do total arrecadado, seguido de Outras Receitas com 17,58%. Os Ativos não Financeiros, com 12,51% do total arrecadado, constituem a rubrica com menor peso no total.

Título II
Capítulo III – **Despesa**

CAPITULO III. DESPESA

3.1. Despesa Global

243. O presente capítulo sintetiza o resultado das análises à execução da despesa global da Administração Central, por categorias económica, orgânica, funcional e programática.

3.1.1. Despesa Global por Classificação Económica

244. Em 2023, a despesa global totalizou 66.769,7 milhões de CVE, com uma taxa de execução de 72,62% registou um aumento de 6,01% (3.783,2 milhões de CVE) face ao valor executado no ano anterior.

245. Excetuando a rubrica Outras Despesas que diminuiu 32,96%, as restantes rubricas registaram aumentos, com maior relevância para a dos Subsídios (31,08%), de Aquisições de Bens e Serviços (18,38%), dos Juros e Outros Encargos (8,98%), dos Benefícios Sociais (7,24%), das Transferências (3,42%) e das Despesas com Pessoal (1,80%).

Quadro III.1: Despesa Global por Classificação Económica – 2022 e 2023

(Em milhões de CVE)

Designação	2022				Orç. Corrigido	2023				Taxa Exec.	Peso	Variação 2023/2022	
	Execução					Execução						Valor	%
	Finalístico	Gestão e Apoio Adm.	Invest.	Total		Finalístico	Gestão e Apoio Adm.	Invest.	Total				
Despesas com pessoal	18 171,9	4 094,0	337,4	22 603,2	24 959,8	18 322,3	4 534,3	153,6	23 010,3	92,19%	34,46%	407,1	1,80%
Aquisição de bens e serviços	7 597,1	1 700,2	1 411,3	10 708,5	26 439,1	7 956,2	1 807,7	2 912,4	12 676,3	47,95%	18,99%	1 967,8	18,38%
Juros e outros encargos	2,4	5 381,1	0,0	5 383,6	5 881,1	0,4	5 866,6	0,0	5 867,0	99,76%	8,79%	483,4	8,98%
Subsídios	1 545,4	148,1	271,2	1 964,7	2 600,7	2 391,2	116,1	68,1	2 575,4	99,02%	3,86%	610,6	31,08%
Transferências	4 690,1	125,4	836,0	5 651,4	6 564,7	5 032,6	178,4	634,0	5 844,9	89,04%	8,75%	193,5	3,42%
Benefícios Sociais	8 852,6	17,3	143,9	9 013,8	9 894,6	9 495,5	13,4	157,2	9 666,1	97,69%	14,48%	652,3	7,24%
Outras Despesas	1 583,7	887,7	420,1	2 891,4	2 329,3	1 162,2	661,0	115,1	1 938,3	83,22%	2,90%	-953,1	-32,96%
Activos Não Financeiros	710,8	295,0	3 764,0	4 769,9	13 269,9	859,3	277,1	4 055,0	5 191,4	39,12%	7,78%	421,6	8,84%
Total	43 153,9	12 648,8	7 183,8	62 986,5	91 939,3	45 219,8	13 454,6	8 095,4	66 769,7	72,62%	100%	3 783,2	6,01%

Fonte: UPCGE - Dados da CGE e da TD do SIGOF de 2022 e 2023

246. A rubrica Subsídios (2.575,4 milhões de CVE) que representa 3,86% da despesa total, aumentou 31,08% face ao ano transato. Nesta rubrica registou os valores transferidos às empresas públicas não financeiras (1.047 milhões de CVE) e às empresas privadas não financeiras (1.528,3 milhões de CVE). Relativamente aos

subsídios transferidos às empresas públicas não financeiras consta na CGE de 2023 a execução da medida prevista no OE, no valor de 200.000.000 CVE destinada ao financiamento da tarifa social de fornecimento de energia elétrica e abastecimento de água, visando o empoderamento das famílias pobres.

247. As evidências demonstram que o referido valor foi transferido, na totalidade, pela Agência Nacional de Água e Saneamento (ANAS) à Electra para pagamento de dívidas atrasadas, no âmbito da Resolução 162/2020 de 14 dezembro, e não nos termos do previsto no art.º 71º da LOE. De frisar que a referida resolução, que vigoraria até 31 de dezembro de 2021, previa a assunção pelo Estado das dívidas atrasadas e do custo de religação de água dos agregados familiares pobres inscritos no Cadastro Social Único (CSU) classe I e II e seria implementado e acompanhado pelo Ministério de Agricultura e Ambiente através da ANAS.

248. As Aquisições de Bens e Serviços (12.676,3 milhões de CVE), que representam 18,99% da despesa total, aumentaram 18,38% face ao ano anterior, neste agrupamento, com maior peso, destacam-se as subrubricas de Assistência Técnica Residente (20,58%), Assistência Técnica não Residente (9,68%), Outros Serviços (8,24%), Deslocações e Estadas (7,98%) e Medicamentos (7,13%) totalizando 53,61% do total gasto.

249. Os Juros e Outros Encargos (5.867 milhões de CVE) com um peso de 8,79% no total da despesa aumentaram 8,98% face ao período homólogo, sendo que os juros da dívida interna (3.284,6 milhões de CVE) representam 55,99% da rubrica e os da dívida externa 42,69% (2.504,6 milhões de CVE).

250. Os Benefícios Sociais (9.666,1 milhões de CVE) com um peso de 14,48% no total da despesa, registaram um aumento de 652,3 milhões de CVE relativamente ao ano anterior. Neste agregado destaca as despesas com as pensões de aposentação que absorveram 60,86% da rubrica (5.883 milhões de CVE) seguido das pensões do regime não contributivo (2.121,5 milhões de CVE) que representam 21,95% do total de rubrica.

251. As Transferências (5.844,9 milhões de CVE) aumentaram 193,5 milhões de CVE, em relação ao período transato. Destaca-se as transferências aos Municípios (3.884,2 milhões de CVE) com um peso de 66,45% e das Outras Transferências Administrações Públicas Correntes com um peso de 17,39% do total da rubrica respetivamente.

252. As despesas com Pessoal (23.010,3 milhões de CVE) representam o maior peso no total da despesa corrente (34,46%). Registraram um aumento de 1,80% face ao ano anterior, com destaque para as rubricas Contribuições para a Segurança Social (347,6 milhões de CVE); Pessoal Contratado (239,4 milhões de CVE); Formação (40,1 milhões de CVE); Encargos com a Saúde (12,3 milhões de CVE); Pessoal dos Quadros Especiais (12,2 milhões de CVE), Horas Extraordinárias (11 milhões de CVE).

253. Em 2023 o rácio despesas com pessoal em percentagem do PIB situou-se nos 8,72%, portanto, não se conseguiu atingir o objetivo de reduzir as despesas com o pessoal em percentagem do PIB para os níveis fixados como as melhores práticas, de acordo com as diretrizes orçamentais (7% do PIB).

254. Em sede de contraditório os responsáveis do MF alegaram “(...) *Organismos como o FMI e o Banco Mundial reconhecem que economias insulares, com mercado reduzido e baixa capacidade de economia de escala, tendem a apresentar rácios mais elevados para garantir serviços básicos à população. A referência ao rácio de 7%, plasmada nas diretrizes orçamentais de 2023, é na verdade aplicável a grupo de países com indicadores de desenvolvimento económico, social e humano inferiores a Cabo Verde.*

Convém realçar que o rácio de despesas com o pessoal em relação ao PIB tem tido uma trajetória decrescente nos últimos anos (2021: 11,4% do PIB; 2022: 9,4% do PIB e 2023: 8,7% do PIB)”.

255. Os Ativos não financeiros (5.191,4 milhões de CVE), com um peso de 7,78% no total da despesa executada, aumentaram 8,84% (421,6 milhões de CVE) face ao ano de 2022. Mais de metade do total da rubrica 3.556,4 milhões de CVE (68,5%) foi absorvida na rubrica Outras Construções-Aquisições.

3.1.2. Despesa Global por Classificação Orgânica

256. Em 2023, na vertente orgânica, a execução das despesas da Administração Central distribuiu-se pelas 31 estruturas governamentais, sendo que 61,69% da despesa total executada (41.189,8 milhões de CVE) foi absorvido por 3 estruturas, o Ministério das Finanças e do Fomento Empresarial (MFFE) com maior peso (36,63%), seguido dos Ministérios da Educação (ME) com 15,75% e da Saúde (MS) com 9,31%, conforme o quadro a seguir:

Quadro III.2: Despesa Global por Orgânica

(Em milhões de CVE)

Orgânica	Orç. Corrigido	Natureza			Total	Taxa Exec.	Peso
		Finalístico	Gestão e Apoio Adm.	Invest.			
Presidência Da República	228,1	216,8	0,0	0,0	216,8	95,04%	0,32%
Assembleia Nacional	1 036,9	937,2	0,0	0,0	937,2	90,39%	1,40%
Tribunal Constitucional	53,3	44,4	0,0	0,0	44,4	83,39%	0,07%
Supremo Tribunal De Justiça	58,8	55,4	0,0	0,0	55,4	94,29%	0,08%
Procuradoria Geral Da República	73,2	68,4	0,0	0,0	68,4	93,37%	0,10%
Tribunal De Contas	268,0	246,8	0,0	0,0	246,8	92,08%	0,37%
Conselho Superior Da Magistratura Judicial	722,6	529,9	0,0	0,0	529,9	73,32%	0,79%
Conselho Superior Do Ministerio Publico	390,8	338,1	0,0	0,0	338,1	86,51%	0,51%
Gabinete Do Primeiro Ministro	433,4	79,0	257,8	0,0	336,8	77,71%	0,50%
Gabinete Do Vice Primeiro Ministro	15,1	7,3	5,6	0,0	12,9	85,21%	0,02%
Ministro Dos Assuntos Parlamentares e da Presidencia Conselho Ministro	246,2	0,0	218,3	0,0	218,3	88,66%	0,33%
Ministro Adjunto do Primeiro-Ministro para a Juventude e Desporto	551,0	217,3	129,5	104,5	451,4	81,92%	0,68%
Ministério Das Finanças e do Fomento Empresarial	34 914,6	13 052,8	9 943,3	1 458,4	24 454,5	70,04%	36,63%
Ministerio Da Economia Digital	588,4	247,4	29,0	0,0	276,3	46,97%	0,41%
Ministerio Da Familia, Inclusao e Desenvolvimento Social	3 633,7	3 157,3	122,5	72,6	3 352,4	92,26%	5,02%
Ministério Da Defesa Nacional	1 525,7	1 184,4	46,0	35,0	1 265,4	82,94%	1,90%
Ministério Da Coesão Territorial	57,3	2,0	34,3	0,0	36,3	63,43%	0,05%
Ministério Dos Negocios Estrangeiros, Cooperação e Integração Regional	1 858,7	1 182,7	140,7	41,6	1 365,0	73,44%	2,04%
Ministerio Das Comunidades	50,2	2,2	44,6	0,0	46,8	93,21%	0,07%
Ministério Da Administração Interna	3 983,1	2 846,6	24,5	962,3	3 833,4	96,24%	5,74%
Ministério Da Justiça	2 192,4	791,8	709,1	382,3	1 883,2	85,90%	2,82%
Ministerio Da Modernização Do Estado E Da Administração Publica	411,5	54,5	122,3	0,0	176,8	42,96%	0,26%
Ministério Da Educação	11 437,7	9 496,4	531,4	490,7	10 518,6	91,96%	15,75%
Ministério Da Saúde	10 238,3	5 788,4	270,8	157,6	6 216,8	60,72%	9,31%
Ministerio Da Cultura e das Industrias Criativas	527,6	202,6	192,8	80,0	475,4	90,11%	0,71%
Ministerio Do Turismo E Transportes	1 493,6	817,8	90,6	28,6	937,0	62,74%	1,40%
Ministerio Do Mar	3 985,3	1 622,0	98,9	848,4	2 569,3	64,47%	3,85%
Ministério Da Agricultura e Ambiente	6 893,5	1 137,5	261,8	1 923,5	3 322,9	48,20%	4,98%
Ministério Da Industria, Comércio E Energia	1 732,8	803,7	79,7	156,7	1 040,0	60,02%	1,56%
Ministério Das Infraestruturas, do Ordenamento do Territorio e Habitação	2 273,6	32,6	101,0	1 353,2	1 486,8	65,40%	2,23%
Comissão De Recenseamento Eleitoral	63,9	56,5	0,0	0,0	56,5	88,35%	0,08%
Total	91 939,3	45 219,8	13 454,6	8 095,4	66 769,7	72,62%	100%

Fonte: UPCGE - Dados da CGE e da TD do SIGOF de 2023

257. Apesar do peso da estrutura do MFFE e do MS na despesa global a taxa de execução destas orgânicas foi de 70,04% e de 60,72%, respetivamente.

258. Registam-se orgânicas com taxas de execução muito aquém do previsto (inferior a 50%) com destaque para o Ministério da Modernização do Estado e da Administração Pública (MMEAP) com 42,96%, o Ministério da Economia Digital (MED) 46,97%, Ministério da Agricultura e Ambiente (MAA) com 48,20%, isso porque, constam nestas orgânicas atribuições de créditos orçamentais a várias unidades orçamentais cujas execuções foram nulas⁵⁴.

259. Na orgânica Ministério dos Negócios Estrangeiros, Cooperação e Integração Regional (MNECIR) a taxa de execução foi 73,44% (1.365 milhões de CVE), com um peso de 2,04% na despesa total. Todavia, este valor encontra-se subavaliado, na

⁵⁴ Anexo XIII – Lista das unidades orçamentais com baixa taxa de execução

medida em que, nesta orgânica foi orçamentado todas os serviços externos do Ministério, mas a CGE de 2023 já não reflete a execução da totalidade destes serviços, estando fora da consolidação a execução de pelo menos 5⁵⁵ unidades orçamentais por estas não terem prestado as CG de 2023 ao MF.

260. Os responsáveis afirmaram: *“Efetivamente, a orgânica do Ministério dos Negócios Estrangeiros, Cooperação e Integração Regional integra todos os serviços externos (embaixadas e postos consulares) e na CGE não foram refletidas as suas execuções por falta de prestação de contas atempada das 4 embaixadas e postos consulares (Boston, Espanha, Bélgica e Roterdão). Entretanto, é de realçar que também é da competência do próprio TCCV exigir e sancionar as entidades que não prestam contas”*.

261. Reiteramos a nossa constatação que a despesa registada na orgânica Ministério dos Negócios Estrangeiros, Cooperação e Integração Regional (MNECIR) encontra-se subavaliado, pelos motivos atrás expostos.

3.1.3. Despesa Global por Classificação Funcional

262. Na despesa da Administração Central, por Funções do Estado, 85,11% da despesa total executada (56.826,7 milhões de CVE) concentrou nas Funções Sociais (47,89%) e nas Funções Gerais de Soberania (37,22%), ficando a Função Económica com um peso de 13,20% e a Função Ambiental com apenas 1,69%, conforme evidencia o quadro que segue:

⁵⁵ Embaixada na Bélgica, Consulado Geral em Madrid, Boston e Roterdão e Consulados Honorários

Quadro III.3: Despesa Global por Funções

(Em milhões de CVE)

Funções	Exec. 2022	2023			Total	Peso	Variação 2023/2022	
		Finalístico	Gestão e Apoio Adm.	Invest.			valor	%
Funções Gerais de Soberania	23 513,7	13 424,4	9 780,6	1 648,3	24 853,3	37,22%	1 339,6	2,13%
Serviços Públicos Gerais	17 140,6	7 888,9	9 145,9	552,5	17 587,3	26,34%	446,6	0,71%
Defesa	1 107,4	1 225,5	46,0	18,7	1 290,3	1,93%	182,9	0,29%
Segurança e ordem pública	5 265,7	4 310,1	588,7	1 077,0	5 975,8	8,95%	710,1	1,13%
Função Económica	7 699,6	5 327,5	800,4	2 687,4	8 815,3	13,20%	1 115,7	1,77%
Assuntos económicos								
Função Ambiental	1 097	206,5	144,8	776,6	1 127,8	1,69%	30,8	0,05%
Protecção ambiental								
Função Social	30 676,3	26 261,5	2 728,8	2 983,1	31 973,4	47,89%	1 297,0	2,06%
Habitação e desenvolvimento urbanístico	1 324,3	47,0	38,1	1 633,3	1 718,4	2,57%	394,1	0,63%
Saúde	7 184,5	6 190,6	270,8	157,6	6 619,0	9,91%	-565,5	-0,90%
Serviços culturais recreativos e religiosos	841,8	420,0	317,5	184,5	922,0	1,38%	80,2	0,13%
Educação	11 007,8	9 765,5	536,3	635,9	10 937,7	16,38%	-70,1	-0,11%
Protecção social	10 317,9	9 838,4	1 566,2	371,8	11 776,3	17,64%	1 458,5	2,32%
Total Geral	62 986,6	45 219,8	13 454,6	8 095,4	66 769,7	100%	3 783,1	6,01%

Fonte: UPCGE - Dados da CGE e da TD do SIGOF de 20220 e 2023

263. Nas Funções Gerais de Soberania a subfunção Serviços Públicos Gerais registou o maior peso (26,34%) e teve um aumento de 446,6 milhões de CVE face ao ano transato. Nesta subfunção encontra-se registado as transações da dívida pública⁵⁶ que representam o maior peso (8,79%) o correspondente a 5.866,6 milhões de CVE e referem-se ao valor dos juros pagos da dívida pública interna e externa. A subfunção Segurança e Ordem Pública registou o maior aumento (710,1 milhões de CVE).

264. A Função Económica absorveu 8.815,3 milhões de CVE, registou um ligeiro aumento face ano anterior no montante de 1.115,7 milhões de CVE. Dentro desta função a subfunção Marítimo foi a que absorveu mais recursos (2.239,2 milhões de CVE) e prende-se, sobretudo, com as transferências à CV Interilhas- Transportes Marítimos, SA que absorveu 52,02% do total da subfunção (1.164,9 milhões de CVE).

265. A Função Ambiental embora tenha registado um pequeno aumento de 30,8 milhões de CVE, tem menos expressão no total da despesa, representa apenas 1,69% (1.127,8 milhões de CVE). A subfunção que registou o maior peso foi a proteção ambiental e outros não especificados (0,64%).

266. Na Função Social destaca-se as despesas registadas na subfunção Proteção Social (11.776,3 milhões de CVE) registando um aumento de 14,14% face ao ano

⁵⁶ Anexo XIV- Quadro detalhado da despesa por Função e Subfunção

transato, e em sentido contrário regista-se uma diminuição, embora tímida, nas subfunções Saúde (7,87%) e Educação (0,64%).

3.1.4. Despesa Global por Programa

267. O OE de 2023, na ótica programática, seguiu a estrutura definida no PEDS II (2022-2026) integrando um total de 29 programas, distribuídos em 4 pilares e operacionalizados através dos respetivos projetos e/ou unidades orçamentais.

268. Na execução de despesas por programa orçamental 69,07% do total da despesa da Administração Central concentrou nos programas inscritos no Pilar Estado Social (46.116,3 milhões de CVE). Os programas do Pilar Soberania tiveram um peso de 15,22%, os do Pilar Economia 13,64% e por último os inscritos no Pilar Ambiente que representam apenas 2,07% do total, conforme ilustra o quadro a seguir:

Quadro III.4: Despesa Global por Programa

(Em milhões de CVE)

Pilar	Programa	Exec.	Peso
Ambiente	Ação Climática e Resiliência	278,0	0,42%
	Água e Saneamento	630,5	0,94%
	Ambiente, Biodiversidade e Geodiversidade	474,5	0,71%
Sub-Total		1 383,0	2,07%
Economia	Cabo Verde Plataforma Aérea	31,1	0,05%
	Cabo Verde Plataforma da Indústria e do Comércio	61,0	0,09%
	Cabo Verde Plataforma Digital e da Inovação	564,9	0,85%
	Cabo Verde Plataforma do Desporto	197,5	0,30%
	Cabo Verde Plataforma do Turismo	1 346,7	2,02%
	Cabo Verde Plataforma Financeira	2,6	0,00%
	Cabo Verde Plataforma Marítima	1 645,4	2,46%
	Desenvolvimento da Cultura e das Indústrias Criativas	282,6	0,42%
	Desenvolvimento Empresarial	151,2	0,23%
	Infraestruturas Modernas e Seguras	1 743,6	2,61%
	Programa Nacional da Ciência	315,4	0,47%
	Programa Nacional para a Sustentabilidade Energética	892,6	1,34%
	Programa Sistema de Informação para o Desenvolvimento Sustentável	623,7	0,93%
	Transformação da Agricultura	1 247,8	1,87%
Sub-Total		9 106,1	13,64%
Estado Social	Desenvolvimento do Capital Humano	9 833,0	14,73%
	Desenvolvimento Integrado de Saúde	5 629,7	8,43%
	Gestão e Administração Geral	13 778,4	20,64%
	Habituação, Desenvolvimento Urbano e Gestão do Território	5 338,7	8,00%
	Promocão da Igualdade e Equidade do Género	69,6	0,10%
Proteção Social	11 466,9	17,17%	
Sub-Total		46 116,3	69,07%
Soberania	Diáspora Cabo-Verdiana-Uma Centralidade	32,6	0,05%
	Diplomacia Cabo-Verdiana Novo Paradigma	1 152,7	1,73%
	Governança e Democracia	1 557,1	2,33%
	Justiça e Paz Social	1 818,5	2,72%
	Modernização do Estado e da Administração Pública	624,0	0,93%
	Reforço da Segurança Nacional	4 979,4	7,46%
Sub-Total		10 164,3	15,22%
Total Geral		66 769,7	100%

Fonte: UPCGE - Dados da CGE e da TD do SIGOF de 2023

3.1.4.1. Pilar Ambiente

269. No Pilar ambiente foram executados 3 programas num total de 1.383,0 milhões de CVE. Neste Pilar o programa Água e Saneamento, face à importância do sector da água e saneamento para o país, recebeu a maior fatia do orçamento atribuído ao Pilar, contudo, teve uma taxa de execução de apenas 22,28%.

3.1.4.2. Pilar Economia

270. Neste pilar foram executados 14 programas totalizando 9.106,1 milhões de CVE (13,64%) da despesa total, com destaque para os programas:

- Infraestruturas Modernas e Seguras (1.743,6 milhões de CVE) representam 2,61% no total da despesa e 19,15% no total do Pilar. Cerca de 48% do total gasto neste programa destinou-se às despesas das obras de construção do terminal de Cruzeiros de Mindelo (831,5 milhões de CVE). Neste programa a taxa de execução foi baixa (29,78%), resultante da inscrição de vários projetos, tidos como prioritários no OE de 2023, designadamente, a implementação de infraestruturas e equipamentos ligados à área da saúde, contudo, sem nenhuma execução⁵⁷;
- Cabo Verde Plataforma Marítima (1.645,4 milhões de CVE) com o peso de 2,46% no total executado e um peso de 18,07% no total do Pilar. Neste programa mais de 70% dos recursos despendidos foram para o FADSTMI-Sistema para o Desenvolvimento do Sector de Transporte Marítimo inter-ilhas (1.175,2 milhões de CVE);
- Cabo Verde Plataforma do Turismo (1.346,7 milhões de CVE) com um peso de 2,02% na despesa total. Neste programa foi executado o projeto considerado estruturante para o sector – “Projeto Turismo Resiliente e Desenvolvimento da Economia Azul”, no montante de 572,2 milhões de CVE, cerca de 42% do total do pilar. Neste programa, também, destaca-se as transferências para o Fundo de Desenvolvimento do Turismo (394,6 milhões de CVE) destinado ao financiamento dos Municípios, para a execução de projetos estruturantes na área do turismo que teve um peso de 29,30% do total executado no pilar;
- Transformação da Agricultura com 1.247,8 milhões de CVE representa 1,87% no total da despesa e 13,07% no total do pilar. Neste programa a maior fatia de despesa foi para as despesas de funcionamento da Direção Geral da Agricultura Silvicultura e Pecuária (DGASP) com 264 milhões de CVE especificamente, para o pagamento de salários do pessoal desta direção, seguido do Programa de Promoção de Oportunidades Socioeconómicas Rurais (POSER) III fase (207,5 milhões de CVE) com um peso de 16,63%.

⁵⁷ Anexo XV - Quadro dos projetos do pilar sem execução.

Através de uma proposta de nota tentou-se esclarecer junto do Ministério da Saúde os motivos da não execução dos projetos, ainda sem saber o resultado.

3.1.4.3. Pilar Estado Social

271. O Pilar Estado Social, com um total de 6 programas, absorveu mais de metade dos recursos executados, atingiu o valor absoluto de 46.116,3 milhões de CVE (69,07%) e teve uma taxa de execução aproximadamente de 90%. Neste pilar, os programas com maiores execuções foram:

- Gestão e Administração Geral (13.778,4 milhões de CVE), transversal a todos os pilares, com um peso de 20,64% da despesa total;
- Proteção Social (11.466,9 milhões de CVE) representa 17,17 % no total executado, os recursos foram, maioritariamente, para o pagamento das pensões sociais a cargo do CNPS e a cargo do Ministério de Finanças (6.649,27 milhões de CVE). Igualmente, neste programa executaram os projetos enquadrados no âmbito das políticas de proteção social mínima e de inclusão social;
- Desenvolvimento do Capital Humano com um total de 9.833 milhões de CVE (14,73%), abarca os projetos executados, particularmente, nos domínios, da educação, emprego e formação profissional;
- Desenvolvimento Integrado da Saúde (5.629,7 milhões de CVE), 8,43% no total executado. Neste programa enquadra, essencialmente, os projetos executados no âmbito da prestação de serviço na rede de atenção primária da saúde.

3.1.4.4. Pilar Soberania

272. No Pilar Soberania foram executados 6 programas no montante de 10.164,3 milhões de CVE, representando 15,22% do total executado e com uma taxa de execução de 82,72% com destaque para os programas:

- Reforço da Segurança Nacional que absorveu 4.979,4 milhões de CVE, (7,46%) do total, e 48,99% do total do Pilar. Neste programa destaca-se o projeto Segurança Interna Garantida, Democracia e Cidadania Reforçada a cargo da Polícia Nacional que absorveu 43,37% do total do programa, destina essencialmente às despesas de funcionamento da Polícia Nacional concretamente das despesas com o pessoal (94,87%);
- Justiça e Paz Social com 1.818,5 milhões de CVE, representado 2,72% do total, e 17,89% do Pilar, tendo o projeto Legalidade Democrática, Segurança Interna,

Tranquilidade Pública e Direitos Humanos absorvido o maior volume das despesas 554,3 milhões de CVE (30,48%);

- Governança e Democracia com 1.557,7 milhões de CVE, representando 2,33% do total e 15,32% do total do pilar. Neste programa inclui, designadamente, as despesas de funcionamento dos órgãos de soberania Presidência da República (43,73%) e da Assembleia Nacional (32,16%) totalizando 75,89% do total do programa.

273. No OE de 2023, na vertente programática, registam-se a atribuição de créditos orçamentais a vários projetos/unidades orçamentais, totalizando 4.545,8 milhões de CVE⁵⁸, que representam 4,94% do orçamento corrigido, cujas taxas de execução foram 0%, demonstrando a não concretização de vários projetos constantes do orçamento aprovado.

3.1.5. Despesas Por Tipo de Financiamento

274. As despesas executadas na CGE de 2023, no total de 66.769,7 milhões de CVE, foram financiados, na sua maioria com recursos internos (90,31%) num total de 60.302,7 milhões de CVE, com destaque para o Tesouro Público (89,42%) cujos fundos provêm, designadamente, das receitas fiscais e das receitas consignadas⁵⁹. Os financiamentos com os recursos internos registaram um aumento de 2.600,4 milhões de CVE face ao ano de 2022.

275. Os recursos externos financiaram 9,69% (6.467,1 milhões de CVE) da despesa total e registaram, em 2023, um aumento de 22,39% face ao ano anterior com realce para os empréstimos externos e os donativos que aumentaram 22,02% e 25,50%, respetivamente, conforme ilustra o quadro a seguir.

⁵⁸ Anexo XVI - Quadro dos projetos não Executados

⁵⁹ Anexo XVII - Quadro detalhado fontes de inanciamento

Quadro III.5: Despesa Global por Tipo de Financiamento

(Em milhões de CVE)

Financiamento	2021	2022	2023		Variação 22/21		Variação 23/22	
			Exec	Peso	Valor	%	Valor	%
Interno								
Tesouro	52 982,4	57 143,8	59 706,7	89,42%	4 161,4	7,85%	2 562,9	4,49%
Outro	449,2	558,5	596,0	0,89%	109,3	24,33%	37,5	6,71%
Sub-total Interno	53 431,6	57 702,3	60 302,7	90,31%	4 270,7	7,99%	2 600,4	4,51%
Externo								
FCP	109,0	85,0	58,3	0,09%	-24,0	-22,02%	-26,7	-31,41%
Donativo	2 772,3	1 861,0	2 335,5	3,50%	-911,3	-32,87%	474,5	25,50%
Empréstimo	3 545,5	3 338,2	4 073,3	6,10%	-207,3	-5,85%	735,1	22,02%
Subtotal Externo	6 426,8	5 284,2	6 467,1	9,69%	-1 142,6	-17,78%	1 182,9	22,39%
Total Global	59 858,4	62 986,5	66 769,8	100%	3 128,1	5,23%	3 783,3	6,01%

Fonte: UPCGE - dados da CGE 2021,2022 e 2023 e da TD do SIGOF

276. Recorreu-se ao empréstimo externo para financiamento de 15 programas, contudo, registou-se projetos inscritos nos referidos programas com financiamentos do Banco Mundial e do BAD cujas taxas de execução foram nulas⁶⁰.

3.2. Execução orçamental dos Institutos Públicos (IP), Serviços e Fundos e Autónomos (SFA)

277. Em 2023, no OE e na CGE, registam-se um total de 48 SFA/IP, cujas receitas totalizaram 16.342,9 milhões de CVE e as despesas ascenderam a 16.455,5 milhões de CVE, distribuídos conforme ilustra o quadro a seguir.

⁶⁰ Anexo XVIII - Quadro projetos financiados com recursos a empréstimo sem execução.

Quadro III.6: Execução Orçamental dos SFA/IP

(em milhões de CVE)

SFA/IP	Receitas			Despesas/ Execução
	Próprias	Transf. Tesouro	Total	
GPM- Autoridade Da Zona Económica Especial Marítima Em Sv	0,0	19,5	19,5	18,6
MAPMJD- Instituto Do Desporto E Da Juventude IP	38,2	192,1	230,4	390,4
MAPMJD-Onad - Organização Nacional Antidopagem de Cabo Verde	1,5	32,1	33,5	31,6
MF - Instituto Nacional De Estatística	87,0	232,8	319,7	291,8
MF - Autoridade Reguladora De Aquisições Públicas	42,9	40,3	83,2	66,7
MF - Instituto De Emprego E Formação Profissional	126,6	149,3	275,9	314,6
MF-Cabo Verde Tradeinvest	1,9	87,8	89,7	89,2
MF- Pro - Empresa	0,9	191,6	192,5	169,2
MF-Fundo Promoção Do Emprego E Formação	84,7	0,0	84,7	146,6
MF-Centro De Arbitragem Tributaria - Tribunal Arbitral	0,0	13,7	13,7	8,0
MFIS - Instituto Caboverdiano Da Criança e do Adolescente	19,2	151,0	170,2	167,5
MFIS - Instituto Caboverdiano para Igualdade e Equidade do Género	14,2	0,0	14,2	69,6
MFIS - Centro Nacional De Pensões Sociais	0,0	2 402,8	2 402,8	2 407,4
MFIS-Alta Autoridade Para A Imigração	17,0	17,1	34,1	43,9
MD -Forças Armadas	83,6	1 129,1	1 212,7	1 212,1
Mai - Polícia Nacional	75,9	2 700,8	2 776,7	2 681,8
MJ-Cofre Geral De Justiça	711,7	0,0	711,7	598,6
MJT - Polícia Judiciária	5,7	420,7	426,4	409,5
MJ-Comissão Nacional Para Os Direitos Humanos E Cidadania	0,0	19,6	19,6	15,9
MJ-Unidade De Informação Financeira	0,0	17,6	17,6	7,6
ME- Fundação Caboverdiana De Acção Social E Escolar	646,6	887,5	1 534,1	1 215,5
ME - Universidade De Cabo Verde	489,7	401,3	891,0	899,8
ME-Agencia De Regulação Do Ensino Superior	9,0	30,0	39,0	38,5
ME - Universidade Técnica Do Atlântico	57,3	0,0	57,3	169,8
MSSS - Hospital Central Agostinho Neto	277,1	429,7	706,9	706,0
MSSS - Hospital Central Baptista De Sousa	154,0	312,6	466,6	467,7
MSSS - Instituto Nacional de Saude Publica	33,8	63,3	97,1	96,9
MSSS - Regiao Sanitária Santiago Norte	59,9	132,2	192,1	195,7
MSSS - Hospital Regional Dr João Morais	17,5	19,5	37,0	38,7
MSSS - Hospital Ramiro Figueira	17,9	17,8	35,7	35,6
MSSS - Hospital Regional São Francisco de Assis	16,5	30,4	46,9	45,8
Msss - Comissão De Coordenação Do Álcool E De Outras Drogas	17,3	44,6	62,0	75,3
MCIC - Arquivo Histórico Nacional	1,8	40,4	42,2	45,7
MCIC - Biblioteca Nacional de Cabo Verde	2,9	35,3	38,1	36,4
MCIC - Instituto Do Património Cultural	6,5	88,1	94,6	96,8
MCIC - Fundo Autónomo De Apoio À Cultura E As Industrias Criativas	75,6	0,0	75,6	114,7
MCIC-Centro Nacional De Artesanato E Design	1,0	39,1	40,0	37,4
MTT-Instituto De Prevenção E Investigação De Acidentes Aeronáuticos E Marítimos	48,3	0,0	48,3	42,0
MTT- Instituto Do Turismo De Cabo Verde	19,7	14,3	34,0	72,5
MM- Instituto Marítimo E Portuario	101,7	76,1	177,8	176,9
MM - Fundo Autonomo Do Desenvolvimento De Transporte Marítimo	354,1	892,3	1 246,3	1 244,4
MM - Fundo Nacional Das Pescas	145,0	0,0	145,0	164,7
MM-Instituto Do Mar	20,3	72,6	92,9	90,6
MAA - Instituto Nacional De Investigação E Des. Agrário	30,3	92,2	122,6	161,0
MAA - Instituto Nacional De Meteorologia E Geofísica	163,3	24,2	187,5	204,2
MAA - Agencia Nacional De Agua E Saneamento	134,1	457,5	591,6	727,4
MICE - Instituto De Gestão De Qualidade E Da Propriedade Intelectual	14,0	28,0	42,0	47,8
MIOTH - Instituto Nacional De Gestão Do Território	5,9	63,6	69,4	67,1
Total	4 232,4	12 110,6	16 342,9	16 455,5

Fonte: UPCGE dados da CGE e da TD do Sigof

278. As receitas próprias dos SFA/IP (4.232,4 milhões de CVE) cobrem apenas 25,72% da despesa total deste setor pelo que a maioria destas entidades dependem das transferências do Tesouro Público (12.110,6 milhões de CVE) que representam cerca de 74% do total das receitas.

279. Das 48 SFA/IP, em 2023, apenas 11 conseguiram com os recursos próprios suportar pelo menos 50% das suas despesas, o que demonstram a grande

dependência destas entidades das transferências do Tesouro. Face à realidade destas entidades, o OE de 2023 previu como uma das medidas de contenção e redução da despesa pública “a revisão da tipologia das entidades com autonomia financeira nos termos estatutários, mas não se traduz em autonomia na prática, e avaliar as eventuais oportunidades de fusão”. Contudo, segundo os responsáveis do MF o referido estudo não foi realizado.

280. O Fundo Nacional de Emergência⁶¹ e o Fundo de Sustentabilidade Social para o Turismo⁶², nos termos estatutários são considerados SFA, enquadrados no regime jurídico geral dos Fundos autónomos, prestam contas de gerências ao TCCV. Entretanto, não constam nos mapas V e VI da CGE dos Fundos Autónomos, constatou-se que foram geridos e registados na CGE como sendo uma conta especial.

281. Responderam os responsáveis: *“Conforme esclarecido à equipa do TCCV na missão de verificação in loco, o Fundo Nacional de Emergência e o Fundo de Sustentabilidade Social para o Turismo, não constam dos mapas V e VI do OE e da CGE tendo em conta que são meramente financiadores e constam do mapa I. Não obstante, estaremos a analisar os referidos fundos, de forma nominal e detalhada, para os próximos exercícios orçamentais, visando a uniformização do seu tratamento orçamental”*.

282. Trata-se de uma matéria que carece urgentemente de correção, pois são os próprios estatutos que determinam que estas entidades são SFA, e, como tal devem ter o enquadramento e o tratamento, no OE e na CGE, idêntico ao que se dá aos demais SFA.

Recomendação n.º III.1 – 8/PCGE23

Ao Ministro das Finanças que diligencie no sentido de serem concluídos todos os procedimentos necessários com vista à correção das inconsistências entre o enquadramento dado aos Fundos Nacional de Emergência e de Sustentabilidade Social para o Turismo que nos termos estatutários são considerados SFA, e a forma como são geridos e registados na CGE como sendo uma conta especial.

61 Criado através do Decreto-Lei n.º 59/2018 de 16, como fundo para contingências, enquadrado no regime jurídico geral dos Fundos autónomos, com o propósito de financiar ações, atividade e meios que contribuam para o aumento do grau de prontidão operacional das autoridades nacionais na iminência de desastres naturais e atividades de resposta, incluindo socorro, assistência à população e reposição da normalidade das condições de vida, nas áreas atingidas /afetadas por esses eventos.

62 Criado pelo Decreto-Lei n.º 61/2016 de 29 novembro.

283. Do total da despesa executada pelos SFA/IP (6.313,7 milhões de CVE) mais de 38% foi para o pagamento das despesas com o pessoal, seguido das Aquisições de Bens e Serviços com 25,20%, Benefícios Sociais 14,57%, Subsídios 8,87%, Outras Despesas 5,85%, ativos não financeiros 3,89% e por último as Transferências com 3,26%⁶³.

3.3. Contas das Embaixadas e dos Postos Consulares

284. As Embaixadas e os Postos Consulares, enquanto serviços externos, integram a estrutura orgânica do Ministério dos Negócios Estrangeiros, Cooperação e Integração Regional e conforme os dados do OE e da CGE, em 2023, totalizaram 24 unidades orçamentais com um total orçamentado de 1.442,9 milhões de CVE e uma execução de 981 milhões de CVE.

Quadro III.7: Execução Orçamental das Embaixadas e dos Postos Consulares

(Em milhões de CVE)

Embaixada/Consulado	Orç. Corrigido	Exec.	Taxa Exec.	Peso
Consulado Do Nice	33,6	28,8	85,76%	2,93%
Consulado Em Marrocos - Dakla	31,1	8,1	26,13%	0,83%
Consulado Geral Em Boston	97,5	0,0	0,00%	0,00%
Consulado Geral Em Madrid	41,7	0,0	0,00%	0,00%
Consulado Geral Em Roterdão	30,5	0,0	0,00%	0,00%
Consulado Geral Em São Tomé E Príncipe	47,6	44,8	94,16%	4,57%
Consulados Honorários	0,1	0,0	0,00%	0,00%
Emb. Missão Permanente Junto Da Onu	77,2	68,4	88,67%	6,97%
Embaixada De Portugal	252,3	219,7	87,07%	22,39%
Embaixada Em Angola	67,7	51,6	76,27%	5,26%
Embaixada Em Bissau	25,0	15,1	60,41%	1,54%
Embaixada Em Cuba	21,2	16,2	76,38%	1,65%
Embaixada Em França	124,8	95,8	76,75%	9,76%
Embaixada Em Marrocos	46,2	24,4	52,78%	2,49%
Embaixada Em Washington	68,5	64,4	94,08%	6,57%
Embaixada Na Alemanha	43,6	25,3	58,04%	2,58%
Embaixada Na Belgica	49,4	0,0	0,00%	0,00%
Embaixada Na China	50,5	43,9	86,92%	4,48%
Embaixada Na Italia	57,8	45,6	78,95%	4,65%
Embaixada Na Suíça	83,4	78,2	93,80%	7,97%
Embaixada Nigeria	45,2	18,4	40,60%	1,87%
Embaixada No Brasil	46,8	39,0	83,34%	3,98%
Embaixada No Luxemburgo	51,0	49,2	96,35%	5,01%
Embaixada No Senegal	50,1	44,0	87,86%	4,49%
Total	1 442,9	981,0	67,99%	100%

Fonte: UPCGE dados CGE, TD do SIGOF

63 Anexo XIX - Despesas dos SFA/IP por económica

285. A despesa total ascendeu a 981 milhões de CVE com uma taxa de execução de 67,99%. As Embaixadas de Cabo Verde em Portugal (22,39%), França (9,76%), Suíça (7,97%) tiveram o maior peso no total executado. Todavia, a despesa total indicada na CGE não corresponde ao valor real, por estar em falta as execuções, designadamente, da Embaixada na Bélgica e dos Consulados de Boston, Madrid e Roterdão. O valor da despesa total registado na CGE⁶⁴ (981 milhões de CVE) difere do montante constante do mapa Excel (983,1 milhões de CVE)⁶⁵ em 2,1 milhões de CVE.

286. Igualmente, relativamente à execução das receitas, as informações apresentadas na CGE (1.119.461.025 CVE) são divergentes às registadas no mapa Excel (1.261.923.759 CVE), uma diferença de 70.462.734 CVE⁶⁶.

287. Os responsáveis responderam. *“Primeiramente, realçamos temos conseguido ganhos significativos nos processos de orçamentação e prestação de contas das Embaixadas e Postos Consulares, nomeadamente:*

- *No OE 2019, foi efetuada pela primeira vez a orçamentação das embaixadas como centro de custo, desagregados em várias rúbricas económicas, o que outrora era orçada em apenas duas rúbricas económicas (subsídios e transferências);*
- *Foi emitido o despacho nº 33/2019, de 18 de janeiro, do MFFE, que tem como objeto a definição de procedimentos para a remissão de informações relativas a execução das receitas e despesas; e*
- *A partir da CGE 2019, incorporaram informações de receitas e despesas por classificação económica.*

Ainda, informamos que o MNEC e o MF vêm desencadeado ações junto às missões diplomáticas, visando melhorias nos processos da elaboração do orçamento e da prestação de contas.

Relativamente à diferença mencionada pelo TCCV, já tínhamos esclarecido nos pareceres anteriores, que as contas das embaixadas e postos consulares incluem os dados de todos os fluxos orçamentais e financeiros. No entanto, para efeito da CGE o

⁶⁴ Tabela 71 da CGE de 2023

⁶⁵ Mapa em formato Excel disponibilizado pelo MFFE

⁶⁶ Anexo XX - Quadro detalhado receitas e despesas das Embaixadas

fecho é baseado no Orçamento do Estado publicado e observando os princípios e regras orçamentais, assumindo-se, assim, as receitas próprias, os duodécimos transferidos e as despesas orçamentadas.

Para esclarecer definitivamente esta questão, conforme acordado no âmbito da missão de verificação in loco, em abril do corrente ano, estaremos a agendar um encontro de trabalho entre TCCV e o MFFE para discussão da consolidação das contas das embaixadas e postos consulares, por forma alinhar a metodologia, princípios orçamentais e regras de consolidação”.

288. Não obstante o trabalho que os Ministérios de Finanças e dos Negócios Estrangeiros tem feito junto das Missões Diplomáticas e dos Postos Consulares, visando melhorias no processo de orçamentação e de prestação de contas, a realidade é que ainda não se conseguiu impor rigor, disciplina e organização contabilística nestas entidades. Registam-se muitas fragilidades no apuramento real das despesas executadas e das receitas arrecadadas, e, estas deficiências refletem negativamente no processo de consolidação das informações na CGE.

289. O processo de consolidação da execução orçamental das Embaixadas e dos Postos Consulares na CGE tem-se revelado, nos sucessivos anos, várias insuficiências decorrentes essencialmente, da não prestação de contas, ou da deficiente disponibilização das informações financeiras que não correspondem aos requisitos exigidos para um processo de consolidação na CGE.

290. Os responsáveis contrariaram alegando: *“O MFFE não se revê nesta constatação. É nosso entendimento que temos conseguido vários ganhos, conforme mencionada na alegação das respostas às constatações 205 e 206. Entretanto, é de realçar que também é da competência do próprio TCCV exigir e sancionar as entidades que não prestam contas”.*

291. Reiteramos a nossa constatação, pois é um problema real e persistente nas Missões Diplomáticas e nos Postos Consulares. Conforme o relatado trata-se de um grave problema resultante da não prestação de contas ou da prestação deficiente e de reiterada indisciplina, cometida pelos serviços externos do MNECIR, que dificulta e inviabiliza o trabalho dos que fazem a consolidação na CGE.

Recomendação n.º III.2 – 9/PCGE23

Ao Ministro das Finanças que promova, junto do responsável pela área dos Negócios Estrangeiros e das Comunidades, melhores condições para que as Embaixadas e Postos Consulares tenham maior rigor no apuramento, na consolidação e na comunicação das informações relativamente à prestação de contas.

292. O DLEOE estipulou que em 2023 o Sistema de Gestão Financeira das Embaixadas e dos Postos Consulares seria implementado em todas as missões diplomáticas, devendo estar integrado com o SIGOF de modo a se proceder de forma automática ao processo de consolidação, todavia, tal não se verificou no ano em análise.

293. O DLEOE para 2023, à semelhança dos anos anteriores, determina que as Embaixadas e os Postos Consulares devem enviar até 31 de maio as contas anuais (contas de gerências), devidamente acompanhadas do correspondente relatório, para serem integradas na CGE a ser apresentada à A.N. Contudo, persiste o incumprimento por parte de algumas Missões Diplomáticas, traduzindo na violação das normas sobre a execução do orçamento de Estado e na subavaliação da execução orçamental da orgânica do MNEIR, e, conseqüentemente, da CGE.

294. Em sede de alegações responderam os responsáveis: *“Como é do conhecimento do TCCV, no âmbito das reformas das finanças públicas, está em curso o projeto “Transformação Digital das Missões Diplomáticas”, liderado a partir da Embaixada de Cabo Verde em Lisboa, e que será implementado nas restantes 25 embaixadas e postos consulares. Esta reforma é complexa e leva o seu tempo. A implementação desse sistema e a publicação do respetivo decreto, constituirão um grande ganho para o processo orçamental e de prestação de contas. O sistema referido, garantirá, entre outros ganhos, a automatização do processo de fecho de contas das embaixadas, a sua integração com o SIGOF de forma automática e permitirá a extração de dados em tempo real.*

Entretanto, é de realçar que também é da competência do próprio TCCV exigir e sancionar as entidades que não prestam contas”.

295. As alegações em nada alteram a nossa constatação, reafirmamos que o incumprimento do disposto no DLEOE, por parte de algumas Missões Diplomáticas, para além, de configurar violação das normas sobre a execução do orçamento de

Estado traduz-se numa subavaliação do montante de execução orçamental da orgânica do MNEIR, e, conseqüentemente, da CGE.

3.4. Conta da Assembleia Nacional

296. Em observância ao disposto no art.º 95º da LBOE, a CGE de 2023, integrou a conta da A.N. O Orçamento Privativo da A.N aprovado, através da Resolução n.º 87/X/2022, de 3 de dezembro, integra o orçamento dos órgãos externos, previu receitas no montante de 1.057,1 milhões de CVE e fixou o limite das despesas em igual quantia das receitas. O orçamento inicial sofreu alterações no montante de -32,4 milhões de CVE reduzindo para um valor corrigido de 1.036,9 milhões de CVE, ainda assim, registou um acréscimo de 68,3 milhões de CVE (7,05%) face ao ano anterior que foi de 968,6 milhões de CVE.

297. A execução do orçamento corrigido da A.N incluindo os órgãos externos atingiu 937,2 milhões de CVE, representado um aumento de 52,8 milhões de CVE (5,97%) face ao ano anterior que foi de 884,4 milhões de CVE.

Quadro III.8: Despesas Globais da Assembleia Nacional e dos Órgãos Externos

(Em milhões de CVE)

Designação	Orç. Inicial	Alter.	Orç. Corrigido	Exec.	Taxa Exec.
Autoridade Reguladora Para a Comunicação Social	79,3	-6,8	72,5	55,5	76,54%
Comissão Nacional De Eleições	32,5	5,9	38,4	32,5	84,63%
Comissão Nacional De Proteção De Dados	32,1	0,0	32,1	26,3	82,08%
Funcionamento - Assembleia Nacional	877,0	-31,6	845,4	784,3	92,77%
Grupo De Amizade Cabo Verde/China	0,0	0,0	7,1	1,4	19,27%
Provedor De Justiça Mais Próximo Dos Cidadãos	0,0	0,0	5,1	5,1	100,00%
Provedoria De Justiça	36,2	0,0	36,2	32,1	88,62%
Total	1 057,1	-32,4	1 036,9	937,2	90,39%

Fonte: UPCGE - Dados da CGE e da TD do SIGOF de 2023

298. A despesa global da A.N, registada na CGE de 2023, ascendeu a 785,6 milhões de CVE, todavia, a CG da A. N de 2023 depositada no TCCV indica que a despesa total atingiu montante de 887,6 milhões de CVE. Igualmente, o saldo de abertura inscrito na Tabela 70 da CGE (29.327.977,48 CVE) não corresponde ao saldo de encerramento da Conta da A.N registado na CGE de 2022 e na CG de A N de 2022 (61.542.123,5 de CVE).

299. Relativamente às contratações sobre a conta da A. N os responsáveis do MF alegaram: *“Em relação a despesa global na conta gerência da A.N em 2023, o TCCV levou em consideração o montante de 101.956.747 CVE que não é uma despesa e*

sim saldo de encerramento que foi contabilizado no modelo 4, conforme pode-se verificar no referido modelo (ver print abaixo). Assim sendo, o montante de 785,6 milhões de CVE, reportado na CGE 2023 da despesa global da A.N, está correto. Sugerimos que esta constatação seja retirada do Pré-Parecer dado que é um lapso de classificação/interpretação, na Conta de Gerência A.N. (...)

Relativamente ao saldo mencionado pelo TCCV, anexamos a nota explicativa (anexo VI) da A.N”.

300. Face às explicações apresentadas bem como ao documento (anexo VI) apenso, em sede do contraditório, considera-se sanada a falha. Porém, alertamos que os valores dos saldos encerrados pelo Tesouro não devem ser considerados no Modelo 4 da Conta de Gerência das entidades, porque o referido modelo reflete, tão somente, a execução do orçamento de despesa da entidade.

301. A despesa total teve uma execução de 92,16%, com destaque para as despesas com o Pessoal que representam mais de 54% da despesa total, as Aquisições de Bens e Serviços 37,18%, os Ativos não Financeiros 5,83% conforme o quadro que segue.

Quadro III.9: Despesas da Assembleia Nacional

(Em milhões de CVE)

Designação	Orc. Corrigido	Exec.	Taxa Exec.	Peso
Despesas com pessoal	452,8	428,4	94,62%	54,53%
Aquisição de bens e serviços	327,7	292,1	89,13%	37,18%
Transferências	2,3	2,3	100,00%	0,29%
Outras Despesas	18,6	17,0	91,73%	2,17%
Activos Não Financeiros	51,1	45,8	89,62%	5,83%
Total	852,5	785,6	92,16%	100%

Fonte: UPCGE - Dados da CGE e da TD do SIGOF de 2023

302. No agregado Despesas com o Pessoal, que consome mais de metade do total gasto, para além das outras rubricas de pessoal, inclui a dos Encargos com a Saúde (15 milhões de CVE)⁶⁷ que correspondem aos dispêndios suportados com o apoio

⁶⁷ Idem nota à AN

concedido aos funcionários da A.N em casos de doença⁶⁸ e ainda aos referentes às deslocações dos deputados para o tratamento no exterior⁶⁹.

303. Não obstante tais despesas estarem devidamente sustentadas por uma base legal, estas medidas de apoio foram aprovadas em tempos em que os funcionários públicos (incluindo os da A.N) não dispunham de proteção social obrigatória, situação que alterou a partir de 2006⁷⁰ com a obrigatoriedade de inscrição de todos os funcionários Públicos no sistema de previdência social do INPS.

304. A A.N é, praticamente, a única entidade pública do perímetro orçamental que suporta tais despesas. Para além do peso destas no orçamento da A.N e, conseqüentemente, no OE (o grosso das receitas do orçamento privativo da A.N advém das transferências do OE), os funcionários deste Órgão de Soberania, que são igualmente funcionários públicos, poderão, eventualmente, estar a beneficiar duplamente de proteção social, pela coexistência de apoios concedidos pela A.N com os mesmos apoios garantidos através do sistema de proteção social obrigatório do INPS, o que poderá configurar uma violação do princípio da igualdade de tratamento dos funcionários públicos

305. A rubrica Aquisições de Bens e Serviço (292,7 milhões de CVE) representa 37,18% da despesa total, com destaque para a subrubrica Deslocações e Estadas (143,6 milhões de CVE) que inclui, nomeadamente, as despesas de deslocações dos deputados para as visitas aos círculos eleitorais.

306. Aos ativos não financeiros (45,8 milhões de CVE) com um peso de 5,83%, destacou-se pelas aquisições de ativos fixos intangíveis (10,6 milhões de CVE).

3.5. Execução Orçamental das Entidades Administrativas Independentes

307. A LBOE determina que o OE deve incorporar o mapa IX- Orçamento das Entidades Administrativas Independentes por classificação económica e, que a CGE deve compreender o mesmo mapa referente à execução orçamental destas entidades.

⁶⁸ Artigo, 59º da Lei Orgânica da A N, Lei nº 83/VII/2011, de 10 de janeiro

⁶⁹ Estatuto dos Deputados aprovado pela Lei nº 35/v/97, de 25 de agosto, com a nova redação dada pela Lei nº 120/V/2000 de 5 de junho, conjugado com a Deliberação n.º 01/2008, de 27 de fevereiro da mesa da Assembleia Nacional que aprova a atribuição de apoio financeiro aos deputados em tratamento no estrangeiro.

⁷⁰ Decreto-Lei nº 21/2006, de 27 de fevereiro

308. O Mapa IX do OE de 2023 apresenta o orçamento de 3 Entidades Administrativas Independentes por classificação económica, a saber: Agência Reguladora Multisectorial Economia (ARME), Agência Aviação Civil (AAC) e Entidade Reguladora Independente da Saúde (ERIS). Entretanto, na CGE consta a execução de 7 entidades, isto porque, para além das 3 anteriormente referidas a CGE apresenta a execução da Autoridade Reguladora das Aquisições Públicas (ARAP) Agência de Regulação do Ensino Superior (ARES), Autoridade da Zona Económica Especial de Economia Marítima de São Vicente (AZEEMSV) e da Autoridade da Concorrência (AdC) que incorretamente vinham sendo orçamentados nos mapas do SFA. Todavia, conforme os responsáveis tal falha foi suprida a partir do OE de 2024, ano em que se fez a alteração nos mapas V e VI e passou-se a apresentar todas as entidades reguladoras no mapa IX.

3.6. Análise dos Mapas Orçamentais dos Municípios

309. A LBOE, no seu art.º 4º, conjugado com o art.º 35º, al. b) subalínea a, continua a impor o princípio da consolidação orçamental de todas as entidades do Sector Público Administrativo, exigindo a integração no OE e na CGE do Mapa XII com as receitas e as despesas da Administração Local segundo a classificação económica.

310. Todavia, ainda, não é possível cumprir com o princípio da consolidação orçamental e, segundo o defendido pelos responsáveis tal preceito só será conseguido com a harmonização, designadamente, dos prazos de aprovação do orçamento e das contas dos municípios, previstos na Lei das Finanças Locais, com os prazos definidas na LBOE e para tal serão necessárias a aprovação e a implementação das reformas legislativas relativas aos municípios. Assim, neste ponto serão abordadas apenas as transferências efetuadas, no âmbito do OE, para os Municípios.

311. Os dados da CGE indicam que as transferências aos Municípios ascenderam a 4.970,5 milhões de CVE, registando uma diminuição de 7 milhões de CVE, face ao ano de 2022, conforme o quadro a seguir:

Quadro III.10: Fluxos Financeiros do Estado para os Municípios

(Em milhões de CVE)

Designação	Exc. 2022	Exc. 2023	Peso	Variação 2023/2022	
				Valor	%
Fundo Financiamento Municipal	3 127,9	3 241,1	65,21%	113,2	3,62%
Outras Transferências (compensação aos municípios pela perda do FFM)	737,0	623,8	12,55%	-113,2	-3,62%
Fundo de Ambiente	310,8	292,4	5,88%	-18,4	-0,59%
Fundo do Turismo	69,8	272,7	5,49%	202,9	6,49%
Fundo Autónomo das Pescas	28,7	24,2	0,49%	-4,5	-0,15%
Contratos Programas	448,8	301,2	6,06%	-147,6	-4,72%
Outros	254,5	215,2	4,33%	-39,4	-1,26%
Total	4 977,5	4 970,5	100%	-7,0	-0,22%

Fonte: UPCGE, dados da CGE de 2022 e 2023

312. O Fundo de Financiamento Municipal (FFM), conforme o fixado no OE ascendeu a 3.241,1 milhões de CVE, sofreu um aumento de 113,2 milhões de CVE face ao ano transato e, em contrapartida a compensação aos Municípios pela perda de FFM (623,8 milhões de CVE) registou uma diminuição no mesmo montante da variação do FFM (113,2 milhões de CVE).

313. Os fundos disponibilizados no âmbito de Contratos Programas celebrados com os Municípios (301,2 milhões de CVE) diminuíram 147,6 milhões de CVE e representam um peso de 6,06% no total das transferências realizadas.

314. As transferências aos Municípios provenientes de receitas do Fundo do Turismo registaram o maior aumento (202,9 milhões de CVE), entretanto as provenientes do Fundo de Ambiente e do Fundo Autónomo das Pescas diminuíram 18,4 milhões de CVE e 4,5 milhões de CVE, respetivamente.

315. Confrontando os dados das transferências na CGE com os das transferências recebidas pelos Municípios através das contas de gerências constatou-se que, relativamente ao FFM, para os Municípios da Praia, Santa Catarina de Santiago, São Filipe, Ribeira Grande de Santo Antão os valores não coincidem⁷¹.

316. Em sede de alegações os responsáveis afirmaram: “(...) *Relativamente aos municípios indicados, às transferências efetuadas deve ser considerada deduções de transferências simultâneas efetuadas no quadro de protocolos assinados e conforme orientações recebidas pelas Câmaras Municipais (junto os protocolos firmados pelas referidas Câmaras Municipais – anexo VII). Convém realçar, que essas transferências estão integralmente registadas no SIGOF, sistema a que o TCCV tem pleno acesso,*

⁷¹ Anexo XXI.. Quadro das diferenças do FFM

pele que é possível verificar diretamente, com base nos dados oficiais e auditáveis, a conformidade entre os valores inscritos e os montantes efetivamente executados”.

317. Face aos esclarecimentos prestados e os protocolos enviados considera-se ultrapassada a questão. Entretanto alertamos para necessidade de harmonização dos registos entre a contabilidade dos Municípios e a Conta Geral do Estado.

Título II
Capítulo IV – **Subsídios, Benefícios Fiscais,
Créditos e outras formas de apoio concedidos
pelo Estado**

CAPITULO IV. SUBSÍDIOS, BENEFÍCIOS FISCAIS, CRÉDITOS E OUTRAS FORMAS DE APOIO CONCEDIDOS PELO ESTADO

4.1. Apoios não Reembolsáveis Concedidos

318. No ano de 2023 os Apoios não Reembolsáveis concedidos totalizaram 4.870,2 milhões de CVE, equivalente a 92,51% do orçamento corrigido (5.264,5 milhões de CVE), conforme o quadro seguinte:

Quadro IV.1: Apoios não Reembolsáveis

(Em milhões de CVE)

Designação	Investimento			Finalístico			Gestão e Ap. Administrativo			Total Apoios Corrigido	Total Apoios Exec.	Peso/ Total Apoios
	Orç. Corrigido	Exec.	Txa Exec.	Orç. Corrigido	Exec.	Txa Exec.	Orç. Corrigido	Exec.	Txa Exec.			
Benefícios de Assistência Social	167,1	157,2	94,06%	1 055,2	875,2	82,94%	13,5	10,1	74,66%	1 235,9	1 042,5	21,41%
Evacuação de Doentes	0,0	0,0	0%	438,3	437,3	99,76%	0,0	0,0	0,00%	438,3	437,3	8,98%
Outros Benef. Sociais em Numerário	167,1	157,2	94,06%	613,9	435,0	70,86%	13,3	9,9	74,38%	794,3	602,1	12,36%
Benefícios Sociais em Espécie	0,0	0,0	0,00%	3,0	2,9	95,96%	0,2	0,2	0,00%	3,2	3,1	0,06%
Outras Despesas	127,7	70,8	55,42%	1 169,7	1061,3	90,73%	130,5	120,3	92,18%	1 427,9	1 252,3	25,71%
Bolsas de Estudo e Outros Benefícios Educ.	6,1	3,8	61,77%	690,1	639,9	92,73%	1,8	1,8	100,00%	698,0	645,5	13,25%
ID Outras Correntes	24,8	24,8	100,00%	194,7	153,7	78,91%	103,6	101,1	97,58%	323,2	279,6	5,74%
Partidos Políticos	0,0	0,0	0,00%	74,0	73,9	99,85%	0,0	0,0	0,00%	74,0	73,9	1,52%
Organizações não Governamentais	96,8	42,2	43,59%	210,8	193,8	91,92%	25,0	17,3	69,24%	332,7	253,3	5,20%
Subsídios	68,2	68,1	99,83%	2 414,0	2391,2	99,05%	118,5	116,1	97,95%	2 600,7	2 575,4	52,88%
Empresas Públicas	0,0	0,0	0,00%	955,0	937,0	98,11%	111,7	110,0	98,48%	1 066,8	1 047,0	21,50%
Empresas Privadas	68,2	68,1	99,83%	1459,0	1454,2	99,67%	6,8	6,0	89,25%	1 534,0	1 528,3	31,38%
Total Apoios	363,1	296,1	81,55%	4 638,9	4 327,7	93,29%	262,5	246,4	93,89%	5 264,5	4 870,2	100%

Fonte: UPCGE - Dados da CGE e da TD do SIGOF - 2023

319. Quanto aos apoios concedidos, destaca-se o Programa de Natureza Finalístico que absorveu o maior valor dos apoios concedidos, 4.327,7 milhões de CVE, cuja taxa de execução atingiu 93,29%.

320. Realce para a rubrica Subsídios, com 52,88% do total dos apoios concedidos, com a sub-rubrica Empresas Privadas a absorver 31,38% do total. A rubrica Outras Despesas absorveu 25,71% do total dos apoios concedidos, com a sub-rubrica Bolsas de Estudo e Outros Benefícios Educacionais a absorver 13,25%. A rubrica Benefícios de Assistência Social, teve um peso de 21,41% no total de apoios concedidos, com a sub-rubrica Outros Benefícios Sociais em Numerário a absorver 12,36% do total.

321. O quadro seguinte detalha a evolução dos Apoios Concedidos no triénio de 2021 – 2023. Constata-se que os apoios concedidos, pelo Estado, aumentaram em 25,68% e 2,28% nos períodos 2021/2022 e 2022/2023, respetivamente. No ano de 2023 os apoios concedidos

representaram 7,29% do total das despesas globais da Administração Central, registando uma diminuição de 0,3 p.p, em relação ao período homólogo.

Quadro IV.2: Evolução dos Apoios Concedidos no Triénio 2021-2023

(Em milhões de CVE)

Designação	2021	2022	2023	Tx Cresc.	
				21/22	22/23
Total Apoios	3 788,7	4 761,6	4 870,2	25,68%	2,28%
Total Despesas Administração Central	59 858,0	62 986,5	66 769,7	5,23%	6,01%
Total Apoios/Total Despesas Adm. Central	6,33%	7,56%	7,29%	1,2	-0,3

Fonte: UPCGE -Dados da CGE e da TD do SIGOG 2021 a 2023

4.2. Benefícios Fiscais Concedidos

322. O art.º 3.º da Lei n.º 26/VIII/2013, de 21 de janeiro, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 102/VIII/2016, de 6 de janeiro, pela Lei n.º 5/IX/2016, de 31 de dezembro, pela Lei n.º 20/IX/2017, de 30 de dezembro e pela Lei n.º 86/IX/2020, de 28 de abril, estipula: “são considerados Benefícios Fiscais (BF ‘s) os desagravamentos fiscais que materialmente representem exceções ao princípio da igualdade tributária, fundamentados por superiores razões de política económica e social ou de outra natureza extrafiscal”. Os BF ‘s podem, entre outras, assumir a forma de isenções, reduções de taxas, crédito de imposto, deduções à matéria coletável e à coleta.

323. A concessão de BF`s está sujeita aos princípios da transparência e da responsabilidade. Conforme o princípio da transparência, cabe ao Estado promover a divulgação pública de toda informação necessária para que os cidadãos tomem conhecimento dos principais BF`s concedidos, bem como do seu impacto financeiro e da respetiva fundamentação política e económica. Por outro lado, o princípio da responsabilidade obriga a que os contribuintes que gozem de BF`s fiquem sujeitos a deveres reforçados de cooperação para com a Administração Tributária.

324. Apesar do princípio da transparência não estar totalmente garantido no OE 2023, pelo facto de, no ROE, não constar a fundamentação económica e social, que é um dos fundamentos para atribuição dos BF`s, essa questão ficou ultrapassada com a publicação do OE 2024⁷², onde consta a justificação económica e social dos BF.

⁷² BO n.º 134, Iª série, 1º Suplemento de 31 de dezembro de 2023

325. Em sede do contraditório, os responsáveis confirmam: *“Efetivamente esta questão ficou ultrapassada com a aprovação e publicação do OE 2024 no BO”*.

326. Quanto a divulgação pública dos principais BF`s concedidos, consta do portal eletrónico do MFFE a lista das pessoas coletivas às quais foram concedidos os BF`s⁷³, pela DGA e DGCI, publicada, respetivamente, em maio e dezembro de 2023.

4.2.1. Impacto dos Benefícios Fiscais concedidos em 2023

327. Com o propósito de incentivar o desenvolvimento económico do País através da promoção do investimento, nos termos da Lei⁷⁴,a, estipulou-se os princípios e as regras gerais aplicáveis aos BF`s, estabelecendo o seu conteúdo e fixando as respetivas regras de concessão e controlo.

328. O Governo deve comparar o custo da renúncia fiscal com o montante de gastos públicos diretos necessários para alcançar os benefícios equivalente e, assim, avaliar se o impacto provocado pela política (seja em investimento ou geração de emprego em determinados setores ou regiões) é melhor ou mais eficiente do que a realização de gastos diretos para beneficiar esses mesmos setores ou regiões. Portanto, a decisão sobre a concessão de um incentivo, deve considerar tanto os benefícios potenciais quanto o volume de renúncia de fiscal.

329. A Administração Fiscal não dispõe de relatórios que permitem conhecer o verdadeiro impacto da política de atribuição de todos os benefícios concedidos, apesar da criação da Unidade de Seguimento e Controlo de Benefícios fiscais (USCBF), por despacho n.º 3/2018 de 27 de julho da DNRE.

Recomendação n.º IV.1 – 10/PCGE23:

Ao Ministro das Finanças, que crie as condições, para quantificar, inventariar e evidenciar na integra toda a despesa fiscal gerada pela concessão de todos os benefícios fiscais na CGE, de forma que os valores da despesa fiscal reflitam globalmente os benefícios concedidos durante o ano.

⁷³ <https://www.mf.gov.cv/web/dnre/lista-de-benefici%C3%A1rios-de-incentivos-fiscais?inheritRedirect=true>

⁷⁴ Lei n.º 26/VIII/2013, de 21 de janeiro, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 102/VIII/2016, de 6 de janeiro, pela Lei n.º 5/IX/2016, de 31 de dezembro pela Lei n.º 20/IX/2017, de 30 de dezembro, pela Lei n.º 44/IX/2018, de 31 de dezembro e pela Lei n.º 86/IX/2020, de 28 de abril

330. No que respeita a este facto, em parecer anterior, os responsáveis afirmaram que a responsabilidade desta atribuição não é propriamente da administração fiscal, mas sim de uma Unidade de Política Tributária, entidade externa à DNRE, que a ser criada, será responsável por essa atribuição no futuro. Porém, devido à urgência, uma equipa foi formada para preparar os Termos de Referência e contratar especialistas para fazer o referido estudo.

331. No âmbito do exercício do contraditório, remeteram o contrato de aquisição de serviço de consultoria para melhoria de gestão dos BF, assinado e homologado. (**Anexo XXI**).

332. Em relação aos resultados produzidos no âmbito do contrato de aquisição de serviço de consultoria para melhoria de gestão dos BF assinado em dezembro 2023, os responsáveis alegaram (**Anexo XXI**): *“O aludido contrato visa os seguintes objetivos:*

- 1) Elaboração de um modelo de cálculo de BF para os contratos fiscais;*
- 2) Elaboração de uma proposta de classificador de BF e modelo de gestão com utilização do SIGOF e e-Gov;*
- 3) Elaboração de Manual de procedimentos para quantificação dos BF.*

De referir que o primeiro ponto já foi concluído, tendo culminado com a publicação m BO da Resolução nº 90/2024, de 21 de outubro, que fixa as modalidades e duração dos BF contratuais.

Quanto ao segundo ponto, a proposta do Classificador dos BF já foi apresentada pelo consultor, faltando a sua validação pela DNRE. O terceiro ponto está ainda em discussão”.

333. Confirma-se a publicação no BO⁷⁵ da resolução que fixa as modalidades e duração dos BF contratuais. Os demais resultados, a ser produzidos no âmbito do contrato, serão objeto de acompanhamento nos pareceres futuros.

334. Não existindo uma avaliação ex post do impacto dos BF's atribuídos, segundo informações apuradas junto dos responsáveis durante a MVCIL (**Anexo XXI**), o critério utilizado para manutenção, renovação dos BF 's existentes e/ou atribuição de novos depende da política do Governo. Essa versão foi confirmada na resposta por escrito enviada que afirmou: *“Apesar da avaliação ex-post do impacto dos BF não ser feita a nível da USCBF, o Ministério das Finanças tem realizado, através de assistência técnica, avaliações de BF (ex: Relatório sobre Racionalização de Benefícios Fiscais e Criação de Unidade Política Tributária – FMI) que têm fornecido pistas que visam auxiliar o Governo na tomada de decisões de manter, reduzir ou eliminar BF”*

⁷⁵ Contrato n.º05/UGAC/MFFE/ 2023, Aquisição de Serviço de Consultoria para melhoria de Gestão dos Benefícios Fiscais

335. O TCCV teve acesso ao documento, “Racionalização de Benefícios Fiscais e Criação de Unidade de Política Tributária”, produzido em fevereiro de 2023, pelo FMI em colaboração com a DNRE, onde se propõe opções de racionalização de BF, apoiada de uma reforma institucional e a inclusão da criação de uma Unidade de Política Tributária, a funcionar junto do Ministério da Finanças, assessorando-o em matéria tributária.

336. Quanto a fiscalização dos BF’s atribuídos em sede da DGCI, os responsáveis alegaram (**Anexo XXI**) “A fiscalização é feita de duas formas, dependendo se o Benefício Fiscal (BF) é automático ou se é dependente de reconhecimento.

Caso o BF for dependente de reconhecimento (o que geralmente acontece com as convenções de estabelecimento), o controlo é feito ex-ante e consiste na verificação dos pressupostos estabelecidos no artigo 6º do Código dos Benefícios Fiscais (CBF). Por seu turno, caso o benefício fiscal for automático - o que acontece na maior parte dos casos (por exemplo, o crédito fiscal ao investimento) –, o controlo consiste: (i) no cruzamento, pela Unidade de Seguimento e Controlo dos Benefícios Fiscais (USCBF) da DNRE, dos dados declarados pelo contribuinte nas declarações fiscais (Modelo 1B e DAICF); (ii) na identificação dos contribuintes que fizeram o uso, mediante autoliquidação do Crédito Fiscal ao Investimento (CFI); (iii) na elaboração da lista daqueles que não apresentaram os comprovativos da realização do investimento que deu origem ao gozo crédito fiscal; (iv) no envio da referida lista ao Serviço de Inspeção Tributária e Aduaneira (SITA) da DNRE a fim de ser integrada no Plano Anual de Inspeção Tributária (PAIT)”.

246. A ausência de uma Unidade de Política Tributária dedicada ao acompanhamento e avaliação do impacto dos BFs dificulta a confrontação entre o custo da renúncia de receita e os gastos públicos diretos necessários para se obter o mesmo benefício.

337. No triénio 2021/2023 constatou-se que os BF ‘s por serviço da DNRE, registaram um decréscimo de 22,38% no exercício 2021/2022, seguido de um aumento de 9,82% em 2022/2023, conforme o quadro seguinte:

Quadro IV.3: Benefícios Fiscais no Triénio de 2021 - 2023

DESIGNAÇÃO	2021	2022	2023	Variação	
				2022/2021	2023/2022
DGA	3 776,0	2 945,8	3 296,8	-21,99%	11,92%
DGCI	8 583,0	6 647,3	7 238,6	-22,55%	8,90%
TOTAL	12 359,0	9 593,1	10 535,4	-22,38%	9,82%
Total Receitas Fiscais	33 710,5	44 206,2	49 960,9	31,13%	13,02%
Total BF/ Total Receitas Fiscais	36,66%	21,70%	21,09%		

Fonte: UPCGE - Relatório de Receitas Cessantes e CGE

338. O relatório de Receitas Cessantes⁷⁶, justifica que o aumento, registado em 2023, decorreu da dinâmica da atividade económica registada no ano e consequentemente com o aumento da absorção de BF 's por parte das empresas.

339. Ainda do quadro depreende que apesar da DGA registar maior variação comparativamente ao ano anterior (11,92%), em termos absolutos foi em sede da DGCI que registou maior aumento de despesa fiscal (7.238,6 milhões de CVE).

340. O peso dos BF sobre o total de Receita Fiscal cobrada sofreu uma ligeira diminuição de 0,61 p.p., passando de 21,70% em 2022 para 21,09% em 2023.

341. Do quadro seguinte depreende que houve uma contração relevante do peso dos BF sobre PIB em 2022, seguida de uma estabilização em 2023.

Quadro IV.4: Benefícios Fiscais sobre PIB no Triénio de 2021 – 2023

(Em milhões de CVE)

Designação	2021	2022	2023
Benefícios Fiscais	12 359,2	9 593,1	10 535,4
*PIB pm	196 836	241 509	263 814
Peso BF (% PIB)	6,28%	3,97%	3,99%

Fonte: UPCGE - Relatório Receitas Cessantes e CGE 2023

* Valor constante do PCGE 2021_2022_2023

342. Nos dois últimos anos, o peso dos BF 's manteve-se constante e abaixo dos 4% do PIB. Apesar da redução em relação a 2021, o relatório não apresenta as razões da redução dos BF 's face ao PIB.

⁷⁶ Referente ao ano fiscal 2023.

4.2.2. Na Direção Geral das Alfândegas

343. A despesa fiscal em sede dos tributos cobrados pelos serviços aduaneiros registou, em 2023, um incremento de 11,92%, comparativamente ao valor registado em 2022, tendo passado de 2.945,7 milhões de CVE para 3.296,8 milhões de CVE.

Quadro IV.5: Isenção na Importação em 2023

(Em milhões de CVE)

Isenções	Exec. 2022	Exec. 2023		Variação 2023/2022	
		Valor	Peso	Valor	%
DI	1 433,7	1 875,9	56,90%	442,2	30,84%
TC	34,7	65,3	1,98%	30,6	88,18%
ICE	701,5	653,2	19,81%	-48,3	-6,89%
IVA_ Importação	775,8	702,4	21,31%	-73,4	-9,46%
Total	2 945,7	3 296,8	100%	351,1	11,92%

Fonte: UPCGE - Relatório Receitas Cessantes e CGE 2023

344. O Direito de Importação (DI) e a Taxa Comunitária (TC) contribuíram para o crescimento da despesa fiscal de natureza aduaneira, registando aumentos de 442,2 milhões de CVE (30,84%) e 30,6 milhões de CVE (88,18%), respetivamente. Segundo os responsáveis (**anexo XXI**), *“O aumento percentual verificado nesse período para DI é pelo aumento do volume de importação feito por um Empreendimento Turístico em 2023, empreendimento este, detentor de Convenção de Estabelecimento que lhe atribui isenção de DI em vez de taxa reduzida de DI;*

Aumento da Taxa Comunitária (TC) é pelo aumento do fluxo verificado pela transportadora aérea nacional e por empresas do setor agrícola. Sendo o setor agrícola, no ano 2023, detentor de isenção de todas as taxas e demais imposições consagradas na Lei de Orçamento de Estado, nos termos da alínea c) do nº 1 do art.º 64º da Lei nº 16/X/2022 de 30 de dezembro;”

345. Ainda de acordo com o quadro anterior, observou-se variações negativas no IVA Importação⁷⁷ (9,46%) e no Imposto sobre Consumos Especiais (ICE) 6,89%), e que resultou numa poupança fiscal de 121,7 milhões de CVE, face ao período homólogo anterior⁷⁸. Segundo os responsáveis (**Anexo XXI**) *“a Diminuição do ICE, gerado pelas Autarquias*

⁷⁷ Da informação do relatório consta que os benefícios fiscais concedidos em sede do IVA importação em 2023 ascenderam o valor de 2.934 milhões de CVE. Todavia, deste valor apenas 702,4 milhões CVE é considerado despesa fiscal. O remanescente se trata do IVA que incidiu sobre o consumo intermédio das empresas, razão por que não foi considerada como despesas fiscais.

⁷⁸ Relatório de Receitas Cessantes

Locais, por ter havido uma redução de investimentos na aquisição de viaturas pesadas para saneamento;

Com relação ao IVA, a diminuição deve-se a um ajuste levado a cabo na fórmula de cálculo da Despesa Fiscal em IVA Importação, pois:

Em 2022: Despesa Fiscal em IVA Importação = BF IVA_DGA - IVA Empresas

Em 2023: Despesa Fiscal em IVA Importação = BF IVA_DGA - IVA Empresas - IVA Projeto (Empresas)”.

346. No que diz respeito ao setor de atividade, os BF`s de natureza aduaneira, foram distribuídos da seguinte forma:

Quadro IV.6: BF concedidos pela DGA por setor atividade em 2023

(Em milhões de CVE)

Setor Atividade	2022	2023	Peso 2023	Varição 2023/2022
Turismo	337,0	754,5	22,89%	123,89%
Indústria	336,2	399,9	12,13%	18,95%
NRRD (Não Residentes)	1 041,2	991,3	30,07%	-4,79%
AJD-Projetos de Obras Públicas	248,8	195,3	5,92%	-21,50%
Saúde	69,3	44,1	1,34%	-36,36%
Ajudas ao Desenvolvimento	127,6	142,2	4,31%	11,44%
AJD- Serviços Públicos (Exceto Autarquias)	234,2	292,7	8,88%	24,98%
Marinha Mercante e Indústria de Transporte Marítimo	32,8	33,2	1,01%	1,22%
AJD - Autarquias Locais	45,3	47,0	1,43%	3,75%
Autarquias Locais	101,7	0,7	0,02%	-99,31%
Empresas Francas	21,8	13,1	0,40%	-39,91%
Telecomunicações e Internet	82,1	27,4	0,83%	-66,63%
AJD - Condições Religiosas	40,0	46,7	1,42%	16,75%
Táxis	52,4	41,0	1,24%	-21,76%
Agricultura, Silvicultura e Pecuária	36,9	33,2	1,01%	-10,03%
Pescas	20,2	26,2	0,79%	29,70%
Transportes Aéreos	5,5	100,8	3,06%	1732,73%
Regime Especial Micro e P. Empresas	59,4	63,6	1,93%	7,07%
Transporte Coletivos e Urbanos	16,9	24,2	0,73%	43,20%
Outros	36,3	19,7	0,60%	-45,73%
Total Atribuído	2 945,6	3 296,8	100%	11,92%

Fonte:UPCGE- Relatório Receitas Cessantes e CGE-2023

347. À semelhança de anos anteriores, grande parte dos BF `s concedidos foi para os Não Residentes Regressados Definitivamente (NRRD) que representou 30,07%, do total concedido, apesar de, em termos absolutos, o montante isento ter registado uma queda de 4,79% em comparação com o ano anterior. Entretanto, impactados pela dinâmica da atividade económica no período pós pandemia, os setores de Turismo e de Indústria com 22,89% e 12,13%, respetivamente, contribuíram, em conjunto, para absorção de 35,02% da totalidade dos BF`s atribuídos.

348. Realça-se ainda que o setor dos Transportes Aéreos, apesar do peso de 3,06% no total dos BF `s concedidos, teve uma variação positiva de 1.732,73%, passando de 5,5 milhões de CVE em 2022 para 100,8 milhões de CVE em 2023.

349. Recorrentemente, em sucessivas CGE têm sido apresentadas informações com designações que fogem do padrão da nomenclatura dos setores de atividade o que, para além de ferir o princípio da transparência da informação, também dificulta a análise comparativa em relação aos anos anteriores. Como exemplo, o quadro aponta “Táxis”, “Transporte Aéreo”, “Transporte Coletivo e Urbano”, “Marinha Mercante e Indústria de Transporte Marítimo” como setores individualizados, quando deveriam constar num único setor, o de Transportes. Apesar de, no PCGE 2022, os responsáveis terem alegado, no contraditório, ter tomada a devida nota da recomendação, em 2023 a situação manteve-se.

350. Em sede das alegações, os responsáveis alegaram: *“o módulo no sistema informático aduaneiro que trata das isenções, segue a designação constantes do Código de Benefícios Fiscais aprovado pela Lei nº 26/VIII/2013 de 21 de janeiro e com os sucessivos incentivos fiscais consagrados nos orçamentos de Estado constante da lei do orçamento de estado. Este princípio está orientado para extração e análise de dados que são indicadores para tomada de decisões, ou seja, demonstrador de impactos das medidas fiscais adotadas. Ou seja, o facto de haver diferença de designações, isso não coloca em causa a fidedignidade das informações e o seu correto tratamento e extração, tendo em vista o fim pretendido que é análise do impacto dos benefícios concedidos”*.

351. Reiteramos que essas sucessivas alterações fere o princípio da transparência da informação e não permite o escrutínio dos setores, dificultando e/ou inviabilizando quaisquer análises comparativas que se pretende fazer.

Quadro IV.7: BF Concedidos pela DGA por Casa Fiscal em 2022/2023

(Em milhões de CVE)

Designação	2022	2023		Variação 2023/2022	
		Valor	Peso	Valor	%
D.A de Furna	10,3	4,6	0,14%	-5,7	-55,34%
D.A de Sal-Rei	94,2	647,1	19,63%	552,9	586,94%
D.A de S. Filipe	68,4	64,9	1,97%	-3,5	-5,12%
D.A dos Mosteiros	8,5	17,8	0,54%	9,3	109,41%
D.A do Porto Inglês	54,5	3,4	0,10%	-51,1	-93,76%
D.A do Porto Novo	14,0	14,0	0,42%	0,0	0,00%
Alfândega do Sal	78,1	80,4	2,44%	2,3	2,94%
D.A do Tarrafal - SN	24,3	19,5	0,59%	-4,8	-19,75%
Alfândega da Praia	1 684,6	1 649,1	50,02%	-35,5	-2,11%
D.A Aeroporto da Praia	122,0	275,3	8,35%	153,3	125,66%
D. A de Assomada	27,4	16,0	0,49%	-11,4	-41,61%
Alfândega do Mindelo	722,6	486,5	14,76%	-236,1	-32,67%
D.A Aeroporto de S. Pedro	36,9	18,2	0,55%	-18,7	-50,68%
Total Atribuido	2 945,8	3 296,8	100%	351,0	11,92%

Fonte: UPCGE- Relatório Receitas Cessantes e CGE-2023

D.A:Delegação Aduaneira

352. À semelhança do ano anterior a Alfândega da Praia apesar de registar uma redução de 35,5 milhões de CVE, passando de 1.684,6 milhões de CVE em 2022 para 1.649,1 milhões de CVE em 2023, é ainda, aquela que mais despesa fiscal contabilizou (50,02%).

353. A Delegação Aduaneira de Sal Rei registou um aumento em termos absolutos no valor de 552,9 milhões de CVE (586,94%), passando de 94,2 milhões de CVE em 2022 para 647,1 milhões de CVE em 2023. Esse significativo aumento, de acordo com o relatório das receitas cessantes, foi impactado pelas importações levadas a cabo no setor de turismo (remodelação de hotéis), contabilizando assim um significativo aumento de BF's e consequentemente da despesa fiscal, tendo absorvido 19,63% do total dos BF concedidos.

354. Os Concelhos que mais BF 's absorveram, são aquelas que dispõem de melhores condições de acessibilidade, ou seja, transportes regulares e melhores infraestruturas, como portos e aeroportos.

4.2.3. Na Direção Geral das Contribuições e Impostos

355. A despesa fiscal em sede dos tributos cobrados pela DGCI registou, em 2023, um incremento de 591,3 milhões de CVE (8,90%), comparativamente ao valor registado em 2022, tendo passado de 6.647,3 milhões de CVE para 7.238,6 milhões de CVE.

Quadro IV.8: BF Concedidos pela DGCI por Tipo de Imposto Modalidade

(Em milhões de CVE)

Tipo de Imposto	2022	2023		Variação	
		Valor	Peso	Valor	%
IRPC	261,2	469,4	6,48%	208,2	79,71%
IVA_Mercado Interno	5033,5	5605,1	77,43%	571,6	11,36%
REMPE (DF_IRPC)	436,8	320,7	4,43%	-116,1	-26,6%
REMPE (DF_IVA)	443,9	303,7	4,20%	-140,2	-31,58%
IRPS	471,9	539,7	7,46%	67,8	14,4%
TOTAL	6 647,3	7 238,6	100%	591,3	8,90%

Fonte: UPCGE- Relatório de Receitas Cessantes e CGE 2023

356. O quadro seguinte, demonstra que a despesa fiscal gerada pela concessão de BF's em sede do IRPC, de natureza não aduaneira, registou, no ano em análise, um aumento de 208,2 milhões de CVE, face ao ano de 2022, o correspondente a 79,69%.

Quadro IV.9: BF Concedidos pela DGCI por Modalidade - RPC

(Em milhões de CVE)

Modalidade de BF	2022	2023		Variação 2023/2022	
		Valor	Peso	Valor	%
Isenção Total	23,0	17,3	3,69%	-5,7	-24,68%
Redução de Taxa	49,8	14,3	3,05%	-35,5	-71,28%
Crédito Fiscal ao Investimento	166,9	333,6	71,07%	166,7	99,90%
Mecenato e Outras Majoração de Custos	20,1	98,6	21,01%	78,5	390,54%
Outros benefícios	1,5	5,6	1,19%	4,1	276,04%
TOTAL	261,2	469,4	100%	208,2	79,69%

Fonte: UPCGE- Relatório de Receitas Cessantes e CGE 2023

357. Quanto à tipologia, o Crédito Fiscal ao Investimento (CFI), teve um aumento de 99,90%, e foi a modalidade que usufruiu de maior volume dos BF, representado 71,07% do total de despesa fiscal em 2023. De acordo com a explicação, no relatório de receitas cessantes, um dos motivos desse aumento deveu-se ao aumento da quantidade de empresas beneficiárias, ou seja, passando de 64 em 2022 para 85 em 2023. A justificação apresentada não é coerente, dado que em 2022, de acordo com o ficheiro em Excel enviado ao TCCV, foram beneficiadas 84 empresas. Os responsáveis confirmam que: (**Anexo XXI**) *“o aumento do CFI em 2023 foi de facto de 99,9%. Contudo, por lapso foi referido que o nº de beneficiários de CFI em 2022 foi de 64 quando na verdade (ver CGE 2022 e a Lista de Beneficiários*

publicada no Portal do Ministério das Finanças/DNRE) foi de 84 empresas. Ainda assim, a justificação acaba por ser coerente na medida em que houve de facto aumento do número de beneficiários (ainda que modesto) de 2022 (84) para 2023 (85). Importa referir que o aumento do CFI em 2023 deveu-se fundamentalmente ao surgimento na lista de um novo beneficiário (a CABOTEL) que foi responsável por mais de 1/3 (127.120.857\$00) do total do CFI usufruído em 2023 pelo universo das empresas. De resto, de realçar que, desde o início da retoma económica em 2021, se tem assistido uma tendência crescente do número de empresas beneficiárias de CFI.”

358. Da lista dos beneficiários, remetida pela DNRE, constatou-se que o Banco de Fomento Internacional, S.A. - BFI (60,4 milhões de CVE), e CABOTEL -Hotelaria e Turismo, Lda (127,1 milhões de CVE) absorveram 18,11%, e 38,10%, respetivamente, totalizando 56,21% dos BF concedidos.

359. De acordo com o quadro anterior, a modalidade Mecenato e Outras Majorações de Custo, com um peso de 21,01% do total em 2023, teve um aumento na ordem dos 390,54% em relação ao período homólogo, o que corresponde em termos absolutos o valor de 78,5 milhões de CVE. A ASA (3,1 milhões de CVE) e a MOAVE (2,9 milhões de CVE), absorveram 7,78% e 7,34% respetivamente, desse BF concedido.

360. Por setor de atividades os BF concedidos, pela DGCI, às empresas, em 2023, foram distribuídos conforme o quadro seguinte:

Quadro IV.10: BF em Sede de IRPC – DGCI por Setor de Atividades

(Em milhões de CVE)

Setor Atividade	2022	2023	Peso	Variação 2023/2022	
				Valor	%
Turismo	3,9	165,1	35,18%	161,2	4133,33%
Financeiro	83,4	73,9	15,75%	-9,5	-11,39%
Indústria	75,4	77,7	16,56%	2,3	3,05%
Energia	30,2	3,7	0,79%	-26,5	-87,75%
Comércio	29,2	74,0	15,77%	44,8	153,42%
Transportes	8,5	21,6	4,60%	13,1	154,12%
Outros	30,6	53,3	11,36%	22,7	74,18%
Total_IRPC	261,2	469,3	100%	208,1	79,67%

Fonte: UPCGE- Relatório de Receitas Cessantes e da CGE 2023

361. O Setor do Turismo recuperou em 2023 o lugar que detinha, no período pós-pandemia, ocupando a 1ª posição nos setores que mais BF 's absorveram, com 35,18% do total

concedidos. De acordo com o relatório das receitas cessantes, esse aumento deriva do desempenho dos ramos de alojamento e da restauração verificado nesse período.

362. O setor dos Transportes, teve uma variação positiva de 154,12% em relação ao ano anterior. Para este aumento contribuiu, além da dinâmica da atividade económica do País no período, também a adoção do Sistema de Codificação das Atividades Económicas estabelecidas na CAE CV-Ver.1⁷⁹, cuja utilização permitiu alargar a grelha das atividades pertencentes a classe.

363. O setor de Energia, registou uma variação negativa de 87,75%, face ao ano anterior, derivado da redução dos BF's ocorrida em sede da empresa CABEOLICA, SA que passou de 26,7 milhões de CVE em 2022 para 0,1 milhões em 2023.

364. Os demais setores agrupados na categoria de Outros foram responsáveis pela absorção de 11,36% dos BF concedidos, o que representa, em termos absolutos, 53,3 milhões de CVE.

365. O gráfico seguinte espelha as empresas que mais BF usufruíram por setor de atividades, conforme os dados da DNRE:

Gráfico IV.1: Empresas que mais BF 's absorveram por Setor de Atividades_ em 2023



Fonte: UPCGE - DNRE 2023

366. Nas sucessivas CGE apresentadas, as empresas que mais BF 's usufruíram, possuem dívidas fiscais (**Anexo XXII**). No entanto, não há registos de que estas encontram-se em

⁷⁹ Segundo o Sistema, o setor dos transportes e Armazenamento inclui ainda as atividades auxiliares de transporte, nomeadamente: as atividades de agentes transitórios, aduaneiros e de outras atividades de apoio ao transporte.

processo de negociação para regularização das dívidas, incumprindo assim um dos pressupostos básicos, para atribuição do BF 's conforme obriga o art.º 6.º do Código dos BF`s (CBF).

367. Em sede das alegações, os responsáveis afirmaram: *“Em relação a situação de dívidas fiscais, entendemos que análise deve ser feita considerando os seguintes aspetos abaixo elencados:*

- *Há processos em encontro de contas em curso que, devido ao atraso no seu fecho, o sistema processa coimas indevidas e por isso devem ser anuladas;*
- *Há liquidações adicionais de impostos, nomeadamente do IVA, que são impugnados judicialmente, aguardando ainda o desfecho; e*
- *Além disso, há a considerar processos de reclamações que se encontram no serviço de contencioso para análise e parecer.*

Deve-se notar que, de acordo com a lei, está em situação regularizada os contribuintes que têm processo de impugnação/ reclamação pendentes de decisão”.

368. As alegações produzidas não invalidam as considerações do presente parecer.

Recomendação n.º IV.2 – 11/PCGE23

Ao Ministro das Finanças que zele para que os Benefícios Fiscais sejam atribuídos exclusivamente às empresas cuja situação fiscal estejam devidamente regularizados nos termos do Código dos Benefícios Fiscais.

369. Relativamente aos BF por Concelho, conforme o quadro seguinte, destaca-se, o Concelho do Sal com 192,8 milhões de CVE, representando 41,08% das receitas renunciadas pela DGCI, no ano de 2023.

Quadro IV.11: BF - IRPC Concedidos pela DGCI – por Concelho

(Em milhões de CVE)

Concelho	2022	2023	Peso 2023	Variação 2023/2022	
				Valor	%
Sal	6,6	192,8	41,08%	186,2	2821,21%
Praia	149,8	174,0	37,07%	24,2	16,15%
S. Vicente	81,0	94,9	20,22%	13,9	17,16%
Boa Vista	0,2	3,2	0,68%	3,0	1500,00%
Paúl - SA		1,7	0,36%	1,7	
Porto Novo - SA	2,6	1,2	0,26%	-1,4	-53,85%
Ribeira Grande - SA	0,5	0,3	0,06%	-0,2	-40,00%
Sta Catarina - ST	0,2	0,8	0,17%	0,6	300,00%
Tarrafal - SN	0,1	0,2	0,04%	0,1	100,00%
S. Filipe		0,2	0,04%	0,2	
Brava		0,04	0,01%	0,0	
Tarrafal - ST	0,0		0,00%	0,0	-100,00%
Maio	0,03	0,003	0,00%	0,0	-90,00%
Diversos	20,1		0,00%	-20,1	-100,00%
Total Atribuido	261,2	469,3	100%	208,2	79,71%

Fonte: UPCGE- Relatório de Receitas Cessantes e CGE 2023

370. O Concelho de Boa Vista, apesar de ocupar a 4ª posição, juntamente com o Concelho do Sal, duas Ilhas em que o turismo é dominante, registaram maiores taxas de crescimento em 2023, quanto ao usufruto de BF`s, ao comparar-se com os demais Concelhos.

371. Os Concelhos de Praia e de S. Vicente, centros urbanos que tradicionalmente albergam maior número de empresas, usufruíram em conjunto 57,29% dos BF`s concedidos, posicionando em 2º e 3º lugar, depois do Concelho do Sal.

372. De acordo com o quadro a seguir, a despesa fiscal derivada da concessão de BF em sede do IVA no mercado interno, registou, em 2023, um aumento de 11,35% comparativamente ao 2022. As modalidades que mais contribuíram para esse aumento foram a Isenção Completa (taxa 0%) e Isenção Simples (prestação de serviços previstos no art.º 9.º do Código de IVA). Essas duas modalidades de Isenção, usufruíram em conjunto 96,24% do total do lva mercado interno concedido.

Quadro IV.12: BF em IVA - Mercado Interno - DGCI por Modalidade

(Em milhões de CVE)

Modalidade de BF em IVA	2022	2023	Peso 2023	Variação 2023/2022	
				Valor	%
Isenção Completa (0%)	3 825,1	4 480,0	79,93%	654,9	17,12%
Taxa Especial (2,5%)	44,4	70,0	1,25%	25,6	57,66%
Taxa Especial (8%)	44,3	47,7	0,85%	3,4	7,67%
Taxa Reduzida (10%)	118,6	5,5	0,10%	-113,1	-95,36%
Isenção Simples	914,8	914,4	16,31%	-0,4	-0,04%
Restituição do IVA	86,3	87,4	1,56%	1,1	1,27%
Total BF's em IVA	5 033,5	5 605,0	100%	571,5	11,35%

Fonte: UPCGE - Relatório de Receitas Cessantes e CGE 2023

373. A modalidade de Taxa Especial de 2,5% (aplicado na transmissão gás butano), registou um ligeiro aumento em termos de valores absolutos (25,6 milhões de CVE), contudo, em termos percentuais registou a maior variação (57,66%).

374. A Taxa Reduzida de 10%, instituída no Orçamento Retificativo de 2020⁸⁰ como medida excecional e temporária no âmbito da pandemia da Covid – 19, para acudir o setor do turismo, registou no período uma redução de 95,36%.

375. O REMPE é um regime preferencial, uma vez que proporciona às empresas nele enquadrado uma carga fiscal reduzida. Por se tratar de uma exceção ao sistema tributário padrão, é gerador de despesa fiscal. O TEU que substitui alguns impostos, entre as quais o IRPC, e o IVA, gerou, em sede dos mesmos, a conseqüente despesa fiscal, conforme ilustra o quadro seguinte:

Quadro IV.13: BF concedidos em sede do REMPE

(Em milhões de CVE)

Modalidade	2022	2023	Peso 2023	Variação 2023/2022	
				Valor	%
REMPE_DF_IRPC	436,8	320,7	51,36%	-116,1	-26,58%
REMPE_DF_IVA	443,9	303,7	48,64%	-140,2	-31,58%
Total DF_REMPE(IRPC + IVA)	880,7	624,4	100%	-256,3	-29%

Fonte: UPCGE - Relatório de Receitas Cessantes e CGE 2023

⁸⁰ De acordo com o relatório da receita cessante, a taxa de 10% na prestação de serviços de alojamento e restauração destinava-se a vigorar durante o período de vigência do Orçamento de Estado de 2020, entretanto o prazo de vigência da referida taxa acabou por ser alargado para além de 2020 por causa dos contratos assinados pelos operadores turísticos em 2020 cujos efeitos iam para além do ano em causa.

376. Da leitura do quadro anterior constatou-se que as receitas cessantes da aplicação do REMPE totaliza 624,4 milhões de CVE, uma diminuição de 29,10% comparando com 2022.

377. As despesas derivadas da concessão dos BF, em sede de IRPS, englobam rendimentos de trabalho (encargos familiares e pessoais) e rendimentos de capitais (juros de depósito à prazo de emigrante, dividendos de ações cotadas em bolsa e juros de obrigações cotadas em Bolsa), conforme o quadro seguinte:

Quadro IV.14: BF Concedidos em Sede IRPS

(Em milhões de CVE)

Modalidade	2022	2023	Peso 2023	Variação 2023/2022	
				Valor	%
Encargos Familiares e Pessoais	1,1	1,2	0,22%	0,1	9,09%
Juros Depósito a Prazo Emigrante*	151,8	159,4	29,53%	7,6	5,01%
Dividendos (Ações cotadas em Bolsa)	134,1	186,7	34,59%	52,6	39,22%
Juros (Obrigações cotadas na Bolsa)**	184,9	192,4	35,65%	7,5	4,06%
Total IRPS	471,9	539,7	100%	67,8	14,37%

Fonte: PCGE - Relatório de Receitas Cessantes e CGE 2023

* 2023 Provisórios

** Juros vencidos

378. As despesas fiscais em sede do IRPS totalizaram 539,7 milhões de CVE, um incremento de 14,37%, face ao ano de 2022. Esse aumento, de acordo com o relatório de receitas cessantes, está relacionado com o aumento do volume de despesa fiscal na categoria de rendimentos de capitais⁸¹, tendo o somatório das três modalidades atingido 99,78% da renúncia fiscal em sede do IRPS.

379. A modalidade de Dividendos teve maior aumento em relação ao período homólogo, com uma variação de 39,22%, explicado no relatório de receitas cessantes⁸² de que todas as entidades⁸³ cotadas em bolsa distribuíram dividendos em 2023⁸⁴.

⁸¹ Os referidos rendimentos beneficiam dos seguintes incentivos: isenção de juros de depósito a prazo de emigrantes (art.º 23º, n.º 3 do CBF); isenção de dividendos (art.º 25.º, n.º 3 do CBF) e taxa reduzida de 5% sobre os juros das obrigações (art.º 25.º, n.º 1 do CBF).

⁸² Como fonte, Relatório Bolsa de Valores.

⁸³ ENACOL pagou maior dividendo por ação (1.045.85 CVE), seguido do BCA (1.017,79 CVE).

⁸⁴ Confere com a informação na pág. 32 do Relatório de Gestão e Contas 2023 de Bolsa de Valores de Cabo Verde, que os dividendos distribuídos são referentes ao exercício de 2022.

Título II
Capítulo V – Dívida Pública

CAPITULO V. DÍVIDA PÚBLICA

5.1. Considerações Gerais

380. No presente capítulo proceder-se-á a análise das operações financeiras do Estado, a composição e evolução da dívida pública em valor nominal e em percentual do PIB, no que tange a empréstimos e emissão de títulos (Bilhete e Obrigação do Tesouro). Foram analisados ainda o stock da dívida pública, o serviço da dívida, a dívida do Setor Empresarial do Estado assim como os principais indicadores considerados pertinentes da dívida nacional.

381. São ainda tidos em consideração e analisados, os mapas relativos a matéria em pauta na CGE 2023, os avales e garantias do Estado, entre outros assuntos afins.

5.2. Estratégia e Programa de Financiamento para 2023

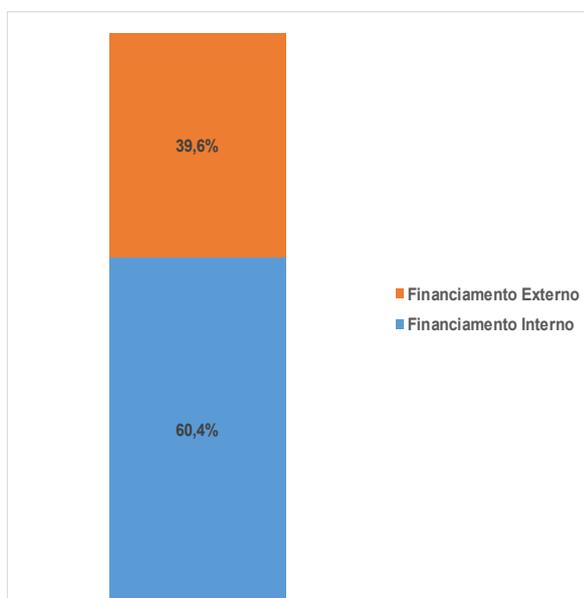
382. Nos termos estatuídos no OE, a prossecução da estratégia definida em 2023 foi delineada para manter a estrutura de financiamento das necessidades do Estado por meio de recursos externos e por meio da dívida interna, em torno dos 39,6% e 60,4% respetivamente, mantendo a dívida em um nível adequado de sustentabilidade. Tal facto explica-se, essencialmente, pela execução do Programa de Investimento Público (PIP) inferior à projetada, conforme reportado na CGE.

5.3. Dívida Pública

383. As necessidades de financiamento do OE para 2023 foram cobertas em 39,6% por recursos externos e 60,4% por dívida doméstica. Portanto, segundo a CGE⁸⁵, o financiamento externo ficou aquém das proporções definidas na estratégia.

⁸⁵ Parágrafo 179 da CGE

Gráfico V.1: Cobertura de necessidade



Fonte: Dados da UPCGE 2023

384. Em 2023, a CGE reportou que o stock da dívida interna, por instrumento, ficou estruturado da seguinte forma: 96,4% em Obrigações do Tesouro⁸⁶, 2,0% em Bilhetes do Tesouro⁸⁷ e 1,6% em Outros Créditos e Protocolos.

385. Relativamente à dívida externa, o stock, por tipo de credor, ficou distribuído entre credores multilaterais (58,9%), comerciais (22,6%) e bilaterais (18,5%) do stock global da dívida pública.

5.3.1. Dívida da Carteira por Moeda

386. A estrutura do portefólio da dívida do Governo Central comporta 15 moedas, na qual o Euro teve o peso de 36,8%, o Direito de saque especiais do FMI (XDR) com 19,2%, o Dólar (USD) em 7,4%, o Iene (JPY) em 3,0% e o Escudos Cabo-Verdiano (CVE) com 31,3%, representando o total das contratações da dívida interna.

387. Em relação aos riscos associados à exposição cambial na dívida externa e a eventual existência de uma política de cobertura (*hedge*) para mitigar tais riscos, nomeadamente em

⁸⁶ Obrigações do Tesouro - são títulos da dívida pública de médio e longo prazo denominados em moeda com curso legal em Cabo Verde ou noutra livremente convertível. São emitidas por prazo igual ou superior a um ano e não superior a 30 (trinta) anos.

⁸⁷ Bilhetes do Tesouro - são títulos da dívida pública de curto prazo, emitidos com prazos para a maturidade até um ano, que tem como objetivo o financiamento de défices de Tesouraria do Estado.

moedas como o Dólar e o Yen. Na sua alocação os responsáveis esclareceram que *“a política de cobertura do risco cambial é definida no momento da escolha da moeda de contratação e pagamento da dívida externa”*, sendo esta decisão orientada para *“mitigar os riscos cambiais do portfólio, em conformidade com as tendências de mercado”*. Acrescentou ainda que *“a dívida externa é, na sua maioria, denominada em euros, moeda que mantém atualmente uma paridade fixa com o escudo cabo-verdiano”*, o que contribui para a redução do risco cambial.

388. Face à resposta apresentada, regista-se que a estratégia do MF para mitigar o risco cambial passa essencialmente pela escolha da moeda de contratação, com preferência pelo Euro, dada a sua paridade fixa com o CVE. Esta abordagem limita o impacto cambial, mas poderá ser pertinente acompanhar a evolução de exposições em outras moedas.

5.3.2. Maturidade média por Carteira

389. A média da maturidade da carteira da dívida de Cabo Verde é longa, tanto na maturidade original, assim como na maturidade remanescente. Em relação à dívida externa, a média da maturidade é de 17 anos e a média da maturidade das emissões de dívida interna é de 6 anos.

390. Na gestão do portefólio da dívida é essencial a consideração dos riscos do mercado. Deve-se avaliar a composição da carteira, adotar medidas de redução de riscos de falta de liquidez, de inadimplência, volatilidade das taxas de juros, exposições a concentrações excessivas, e sobretudo ter em considerações os fatores macroeconómicos.

5.3.3. As Taxas de Juros

391. As taxas de juros são genericamente baixas e fixas. Para os empréstimos externos a média global situou-se em torno dos 0,95%, sendo que para os credores multilaterais e bilaterais a média fixou-se em torno dos 0,9% e para os credores comerciais em 1,59%. A taxa de juro da dívida interna é a mais elevada quando comparada com a taxa de juro da dívida externa. Refira-se que a média de emissões do BT e OT, em 2023, aproximaram-se de 1,0% e 2,8%, respetivamente⁸⁸.

392. Relativamente a estratégia do Governo para acautelar os riscos das taxas de juros (especialmente as variáveis) e o impacto futuro na dívida interna e externa, o MF alegou que:

⁸⁸ Cfr. a página 99 da CGE 2023.

“A dívida interna não tem taxas de juro variáveis. Quanto à dívida externa, existem empréstimos com taxa de juro variável, mas a carteira de empréstimos externos é composta, maioritariamente, por créditos com taxas de juros fixas. A opção por taxas de juros fixas e concessionais, tem sido uma estratégia do Governo para acautelar riscos com as taxas de juros, sendo de realçar que a taxa de juro média com credores multilaterais e bilaterais, em 2023, era inferior a 1%.”

393. A resposta do MF demonstra prudência na gestão da dívida, destacando a predominância de taxas fixas e concessionais, o que mitiga o risco de volatilidade. A ausência de taxas variáveis na dívida interna e a baixa taxa média da dívida externa reforçam a estratégia de contenção de custos futuros. Ainda assim, é essencial monitorar continuamente o peso das taxas variáveis remanescentes.

5.4. Stock da Dívida Pública

5.4.1. Principais indicadores da dívida pública

394. A dívida pública do Governo Central ascendeu a 298.084,7 milhões de CVE, representando 113,0% do PIB, um aumento de 1.467,9 milhões de CVE, representando uma variação real de 0,5%, justificado pela execução dos projetos financiados com empréstimos contratados em anos anteriores e pelas novas contratações de empréstimos em 2023, assim como a variação cambial das moedas que constituem o portefólio da dívida em relação ao CVE.

Quadro V.1: Indicadores da Dívida Pública⁸⁹

(Em milhões de CVE)

Designação	2020	2021	2022	2023	Variação		
					2020/2021	2021/2022	2022/2023
Dívida Pública	256 652,5	280 850,6	296 616,8	298 084,7	9,43%	5,61%	0,5%
Dívida Interna	71 380,2	81 541,0	91 830,6	93 428,3	14,23%	12,62%	1,7%
Dívida Externa	185 272,3	199 309,6	204 786,2	204 656,4	7,58%	2,75%	-0,1%
Variação em valores absolutos	14 430,5	24 198,1	15 766,2	1 467,9	0,0	0,0	0,0
Dívida Interna	5 923,4	10 160,8	10 289,6	1 597,7	0,0	0,0	0,0
Dívida Externa	8 507,0	14 037,3	5 476,6	- 129,8	0,0	0,0	0,0
PIB	180 840,4	192 402,0	241 509,3	263 814,3	0,0	0,0	0,0
Dívida Pública em % do PIB	141,9%	146,8%	122,8%	113,0%	0,0	0,0	0,0
Dívida Interna em % do PIB	39,5%	42,6%	38,0%	35,4%	0,0	0,0	0,0
Dívida Externa em % do PIB	102,5%	104,2%	84,8%	77,6%	0,0	0,0	0,0
Variação em pontos percentuais Dívida Pública	31,5%	4,0	-24,1	-9,8	0,0	0,0	0,0
Variação em pontos percentuais Dívida Interna	9,8%	2,9	-4,6	-2,6	0,0	0,0	0,0
Variação em pontos percentuais Dívida Externa	21,8%	1,1	-19,4	-7,2	0,0	0,0	0,0

Fonte: Dados da CGE 2023

395. Os valores apresentados pelos indicadores, no quadro anterior, registaram um incremento no ano 2023, da dívida interna, em 1,7%, e a redução da dívida externa, em 0,1%. A dívida pública (298.084,7 milhões de CVE em 2023) cresceu em absoluto, cerca de 1.467,9 milhões, quando comparado com o ano de 2022 (296.616,8 milhões de CVE).

396. Realce ainda, para a diminuição da dívida pública em relação ao PIB, de 122,8% assinalado em 2022 contra 113,0% apontado no ano de 2023.

5.5. Operações Financeiras do Estado

397. O Quadro V.2 apresenta os principais indicadores orçamentais de 2019 a 2023. As receitas totais excluindo os Ativos não Financeiros mostraram volatilidade. Decresceram em 2020 e 2021 e tiveram um crescimento robusto em 2022 e 2023, atingindo a cifra de 66.235,0 milhões de CVE neste último ano. A recuperação foi impulsionada principalmente pelas Receitas Correntes, com destaque para o incremento das Receitas Fiscais - Impostos em 2022 e 2023. As "Outras Receitas" também contribuíram significativamente para o aumento em 2023.

⁸⁹ Cfr. a tabela 35, da CGE 2022

Quadro V.2: Indicadores Orçamentais

(Em milhões de CVE)

Rubricas	Execução				
	2019	2020	2021	2022	2023
1. RECEITAS TOTAIS	58 731,78	44 629,14	44 596,60	54 330,50	66 235,00
1.1 - Receitas Correntes	53 138,20	39 898,93	43 915,50	53 502,40	65 380,40
Receitas fiscais - Impostos	42 141,23	32 902,40	33 710,50	44 206,20	49 960,90
Segurança Social	76,59	78,06	78,50	81,70	89,10
Transferências Correntes	1 031,28	1 114,88	3 761,40	1 802,00	2 940,70
Outras Receitas	9 889,10	5 803,59	6 365,10	7 412,50	12 389,70
1.2 - Receitas De Capital	5 593,58	4 730,21	681,10	828,10	854,60
2. DESPESAS TOTAIS	54 850,48	55 120,11	54 305,80	58 216,70	61 578,30
3. Resultado Operacional Bruto	3 881,30	-10 490,97	-9 709,30	-3 886,20	4 656,70
4. Activos não Financeiros	8 560,76	5 933,49	684,84	4 332,90	5 052,40
5. SALDO GLOBAL (base caixa): (1 - 2 - 4)	-4 679,46	-16 424,46	-14 577,10	-8 219,10	-395,70
6. FINANCIAMENTO	4 179,84	16 381,33	15 294,36	7 943,50	115,20
6.1 Ativos Financeiros	-5 747,21	-2 110,82	762,21	-3 739,80	-2 356,60
6.2 Passivos Financeiros	9 927,06	18 492,15	14 532,15	11 683,30	2 471,80
Interno líquido	2 389,81	7 297,82	4 237,67	6 661,10	1 956,30
Externo líquido	7 537,25	11 194,33	10 294,47	5 022,20	515,50
7. DIFERENCIAL DE FINANCIAMENTO / DISCREPÂNCIA (5+6)	-499,61	-43,13	717,26	-275,60	-280,50
DÍVIDA PÚBLICA (em % do PIB)	124,09	155,63	142,70	122,80	113,00
Dívida Pública	242 222,01	256 652,46	280 850,60	296 616,80	298 084,70
Interna	65 456,70	71 380,17	81 541,00	91 830,60	93 428,30
da qual: TCMF					
Externa	176 765,31	185 272,29	199 309,60	204 786,20	204 656,40

Fonte: UPCGE - Dados da CGE 2023

398. As despesas totais aumentaram entre 2019 e 2023, tiveram uma ligeira redução em 2021, e voltaram a crescer entre 2022 e 2023, alcançando 61.578,3 milhões de CVE. O crescimento das despesas foi menos acentuado que o das receitas no período 2022-2023.

399. O Resultado Operacional Bruto reflete a capacidade de as receitas correntes cobrirem as despesas operacionais, passou de um superavit em 2019 para défices significativos em 2020, 2021 e 2022. Em 2023 apresentou um superavit de (4.656,7 milhões de CVE), indicando uma melhoria na gestão das contas correntes.

400. O Saldo Global (base caixa) é o indicador do défice ou superavit fiscal. O Governo registou défices em todos os anos. O défice agravou-se em 2020 (-16.424,5 milhões de CVE) e 2021 (-14.577,1 milhões de CVE), refletindo o impacto económico adverso e as respostas políticas (aumento de despesas, queda de receitas). Contudo, houve uma melhoria em 2022 (-8.219,1 milhões de CVE) e uma consolidação em 2023, com o défice a reduzir-se para -395,7 milhões de CVE (próximo do equilíbrio). Esta melhoria deve-se, essencialmente, à recuperação das receitas.

401. Quanto ao Financiamento é de sublinhar que as necessidades de financiamento foram muito elevadas em 2020 e 2021, (16.381,33 milhões de CVE e 15.294,36 milhões de CVE, respetivamente), diminuíram em 2022 para (7.943,50 milhões de CVE) e foram mínimas em 2023 (115,20 milhões de CVE), espelhando a trajetória do Saldo Global.

402. A dívida pública (% do PIB) é um rácio crucial para avaliar a sustentabilidade fiscal. Disparou de 124,1% em 2019 para 155,6% em 2020, apesar da diminuição manteve-se elevado em 2021 (142,7%). A partir daí, iniciou uma trajetória descendente, caiu para 122,8% em 2022 e 113,0% em 2023. Esta redução é positiva e resulta da combinação da consolidação fiscal⁹⁰ com o crescimento do PIB nominal.

403. Apesar da melhoria do rácio face ao PIB, o stock total da dívida pública continuou a aumentar em termos absolutos ao longo de todo o período, de 242.222,0 milhões de CVE em 2019 para 298.084,7 milhões de CVE em 2023.

404. O quadro que segue, apresenta os principais registos efetuados nas operações da dívida pública ativa e passiva, como determina o Decreto-Lei n.º 29/2001, de 19 de novembro, que disserta sobre o Regime Financeiro da Contabilidade Pública.

⁹⁰ São medidas adotadas pelo Executivo com o objetivo de melhorar a sustentabilidade das finanças públicas, reduzindo gradualmente o défice orçamental e controlar o nível da dívida pública.

Quadro V.3: Operações Financeiras Ativas e Passivas

(Em milhões de CVE)

Operações Ativas			Operações Passivas				
	Montante	% Total		Montante	% Total	Saldos	
Varição da Conta Depósito em 31/12/2023	- 2 403,8						- 2 403,8
Conta Depósito do Governo Central em 31/12/2023	7 290,0						
Conta Depósito do Governo Central em 31/12/2022	9 693,8						
Operações Ativas (1)	283,6	100%	Operações Ativas (1)	2 639,9	100%		- 2 356,3
Reembolsos de Empréstimos de Retrocessão	283,6	100%	Empréstimos Concedidos	439,5	17%		- 155,9
Ações e Outras Participações Mi - Alienação	0,0	0,0%	Ações e Outras Participações Mi - Aquisição	2 200,4	83%		- 2 200,4
Outros Ativos Financeiros Mi - Alienações	0,0	0,0%	Ações e Outras Participações Me - Aquisições	0,0	0,0%		0,0
Operações Passivas (2)	37 952,5	100%	Operações Passivas (2)	37 792,2	63,80%		160,3
Empréstimo obtido	26 262,0	69,2%	Amortização de Empréstimo	24 031,6	63,6%		2 230,4
Dívida Interna	15 844,9	60,3%	Amortização da dívida interna	14 247,2	59,3%		1 597,7
de curto prazo - BT	4 133,1	26,1%	de curto prazo - BT	4 976,1	34,9%		- 843,1
de médio e longo prazo - OT	11 736,7	74,1%	de médio longo prazo - OT	8 942,4	62,8%		2 794,3
Outras operações	0,0	0,0%	Outras operações	328,8	2,3%		- 328,8
Outros créditos	- 24,8	-0,07%	Outros créditos	0,00	0,0%		24,8
			Empréstimo Obtidos Pmi- Amortizações Leasing	79,7	0,2%		- 79,7
Outras Operações Ativas	11 715,3	30,9%	Outras Operações Passivas	13 680,9	36,2%		- 1 965,6
Dívida Externa	10 417,1	39,7%	Amortização da dívida externa	9 784,4	25,9%		515,5
de curto prazo	-		de curto prazo	-			-
de médio e longo prazo	10 417,1	100,0%	de médio longo prazo	9 784,4	100,0%		632,7
			Acções E Outras Participações Pme - Alienações	- 117,1	- 0,0		- 117,1
Crédito Interno Líquido ao Governo Central Base Caixa							1 956,3
Crédito Externo Líquido							515,5

Fonte: UPCGE - Dados da CGE 2023

405. Da análise do quadro anterior, pode-se aferir que o saldo resultante da execução das operações ativas e passivas, na Conta Depósito teve uma redução em 31/12/2023, no valor de 2.403,8 milhões de escudos⁹¹.

406. O Governo contraiu e amortizou volumes significativos de dívida interna e externa durante o ano, indiciando uma gestão ativa da dívida em 2023 (vide quadro V.2 acima).

407. O Governo recebeu 283,6 milhões de CVE de Reembolsos de Empréstimos de Retrocessão⁹². Entretanto, no quadro mostra que não houve alienação de ações ou outros ativos financeiros nesta categoria. Nas Operações Ativas utilizou-se os fundos para Empréstimos Concedidos, 439,5 milhões de CVE e para Aquisição de Ações e Outras Participações MI no valor de 2.200,4 milhões de CVE.

⁹¹ Resultante da diferença de 9.693,8 milhões de CVE no início para 7.290,0 milhões de CVE no final do ano.

⁹² Empréstimos que o Governo tinha concedido e que foram reembolsados.

408. Em síntese, o Governo investiu mais em ativos financeiros do que o valor recebido, 2.639,9 contra 283,6 que resulta em saldo de 2.356,3 milhões de CVE. Ou seja, houve uma aquisição líquida de ativos financeiros.

409. Do lado das operações ativas, as Operações Passivas Financeiras - Dívida e Outros, representa a contração bruta de passivos (endividamento) no total de 37.952,5 milhões de CVE. O Empréstimo Obtido totalizou 26.262,0 milhões de CVE, sendo 15.844,9 milhões CVE de Dívida Interna e o restante agregado em Dívida Externa que alcançou 10.417,1 milhões de CVE. Por último, tem-se a rubrica, Outras Operações Ativas totalizaram 11.715,3 milhões de CVE.

410. Por sua vez, do lado das operações passivas, relativamente às Operações Passivas Financeiras - Dívida e Outros, na coluna das operações passivas representam a amortização bruta de passivos⁹³. O total global atingiu 37.792,2 milhões de CVE. A rubrica Amortização de Empréstimo totalizou 24.031,6 milhões de CVE, sendo 14.247,2 milhões de CVE de Dívida Interna e 9.784,4 milhões de CVE de Amortização da Dívida Externa. O restante agregado em Outras Operações Passivas 13.680,9 milhões de CVE, as Amortizações de Leasing no total de 79,7 milhões de CVE e a Alienação de Ações PME no montante de 117,1 milhões de CVE.

411. O Crédito Interno Líquido (base Caixa), no montante de 1.956,3 milhões de CVE⁹⁴ representa o valor líquido obtido de fontes internas⁹⁵, enquanto, o Crédito Externo Líquido que atingiu 515,5 milhões de CVE⁹⁶, corresponde ao valor líquido proveniente de fontes externas⁹⁷.

412. Em 2023, destaca-se um expressivo montante despendido na contração e na amortização da dívida, tanto externa quanto interna. Para ilustrar este cenário, apresenta-se o gráfico que segue.

⁹³ Pagamento das dívidas anteriormente contraídas, no ano vigente.

⁹⁴ Cfr. A rubrica Passivo Financeiro Interno Líquido, na tabela 3, pág. 21 da CGE.

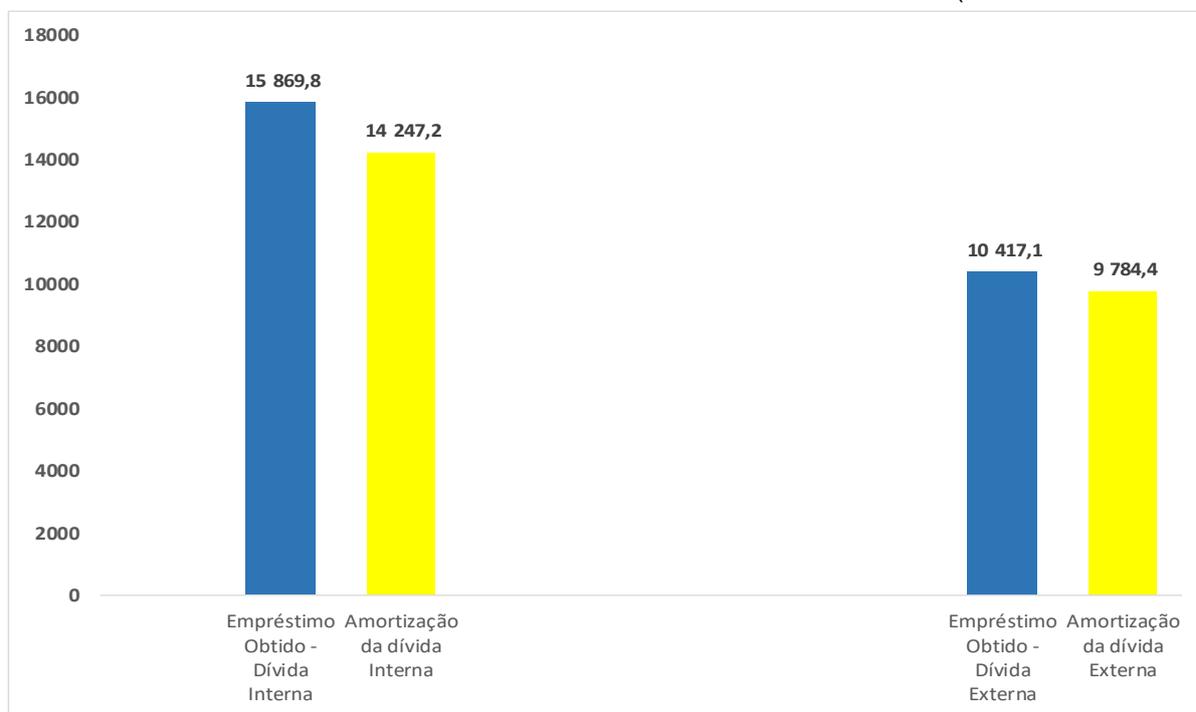
⁹⁵ Empréstimo interno bruto menos amortizações internas brutas, ajustado por outras operações internas líquidas.

⁹⁶ Cfr. A rubrica Passivo Financeiro Externo Líquido, na tabela 3, pág. 21 da CGE.

⁹⁷ Dívida Externa bruto menos Amortização da dívida Externa mais Alienação de Ações e Outras Participações.

Gráfico V.2: Comparação: Empréstimo obtido vs Amortização (2023)

(Em milhões de CVE)



Fonte: UPCGE - Dados da CGE 2023

413. Em 2023, o Governo Central registou empréstimos superiores às amortizações, tanto no mercado interno como externo, resultando em um aumento líquido moderado da dívida pública.

414. A dívida interna registou empréstimos obtidos no valor de 15.869,8 milhões CVE e amortizações de 14.247,2 milhões CVE, resultando num saldo líquido positivo 1.598 milhões CVE. Por sua vez, a dívida externa apresentou empréstimos no valor de 10.417,1 milhões CVE, amortizações de 9.784,4 milhões de CVE e um saldo líquido aproximadamente de 633 milhões CVE. O Governo conseguiu captar mais recursos financeiros do que os valores que teve de amortizar, resultando em um aumento líquido da dívida, tanto interna quanto externa, de forma moderada. Portanto, a dívida Interna foi o principal mecanismo de financiamento⁹⁸.

415. Em síntese, a expansão líquida da dívida foi moderada, o que é positivo para a sustentabilidade e a gestão prudente⁹⁹ no médio prazo, principalmente, num contexto em que

⁹⁸ Isso demonstra uma estratégia de financiamento que recorreu fortemente no mercado doméstico, o que resulta na redução da exposição cambial.

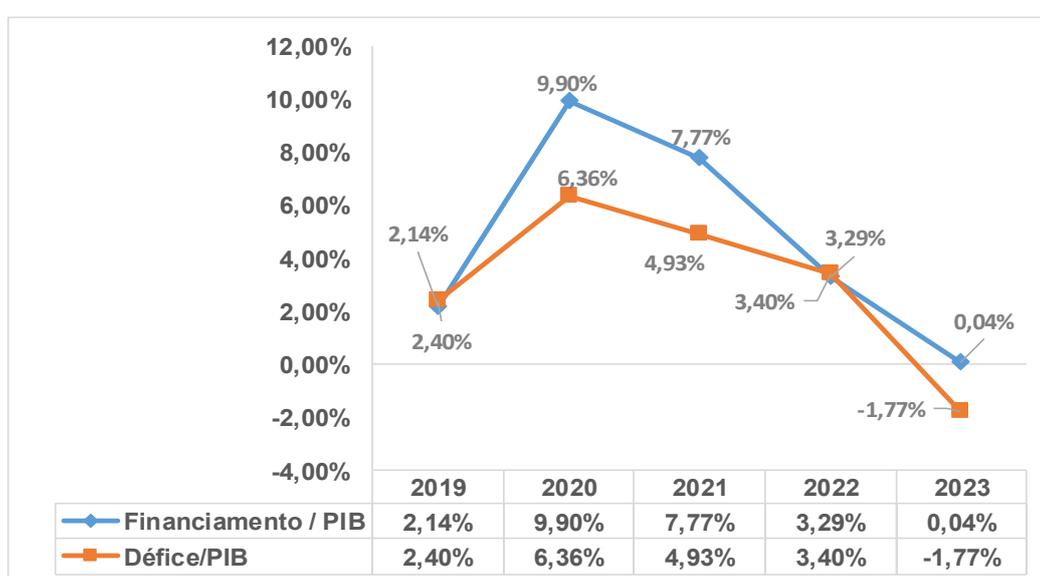
⁹⁹ A disciplina na gestão da dívida, garante a credibilidade do país junto dos investidores e parceiros internacionais.

o rácio da dívida pública sobre o PIB está em trajetória descendente (como visto no quadro V.3 anterior).

5.5.1. Evolução do défice e financiamento do Orçamento do Estado

416. O gráfico que segue revela, a evolução do financiamento líquido e do défice orçamental face ao PIB, no que tange à execução, no horizonte 2019 a 2023.

Gráfico V.3: Déficit e Financiamento vs PIB



Fonte: UPCGE - Dados da CGE 2023

417. Observa-se uma variação nos indicadores de financiamento e défice ao longo dos anos. O financiamento em relação ao PIB mostra uma tendência de queda, após o pico em 2020 e o défice também apresenta uma diminuição gradual no período analisado. Essas tendências indicam uma crescente estabilidade financeira no período.

418. Apesar das variações no quinquénio, os números indicam que se manteve o financiamento e o défice em níveis relativamente estáveis, sem grandes desvios que comprometam a sustentabilidade fiscal.

419. Embora os indicadores mostrem uma estabilidade geral, é importante continuar o monitoramento das Finanças Públicas para garantir que as tendências observadas se mantenham favoráveis. É imprescindível tomar medidas adequadas para evitar aumentos repentinos no défice ou no financiamento que possam colocar em risco a estabilidade fiscal.

5.6. Dívida Pública Ativa

420. Em harmonia com as alíneas a) e b) do n.º 1 do art.º 77.º do Decreto-Lei n.º 29/2001, de 19 de novembro, constituem dívida pública ativa as receitas públicas, fiscais e não fiscais, liquidadas e não cobradas até o fim de cada exercício financeiro e os empréstimos de retrocessão que são concedidos pelo Estado aos setores público e privado, para a prossecução do interesse público e realização de projetos de desenvolvimento nas condições definidas aos respetivos acordos subsidiários de crédito.

421. Ao pretender a obtenção de informações sobre a evolução da dívida pública e a existência de projeções que assegurem a sustentabilidade fiscal, o MF esclareceu que *“a projeção da dívida é realizada no âmbito dos instrumentos macroeconómicos, como o Quadro de Médio Prazo das Despesas e Receitas (MTFF) e o Plano Plurianual de Investimentos Públicos (PPIP). Estes instrumentos permitem projetar as despesas, receitas e o stock da dívida pública, possibilitando uma análise da sua evolução face ao cenário macroeconómico previsto”*.

422. Reconhece-se a importância da utilização de instrumentos macroeconómicos como o MTFF e o PPIP para a projeção da dívida pública. Contudo, sugere-se que essas projeções sejam regularmente atualizadas e avaliadas quanto à sua fiabilidade, de forma a assegurar que contribuem efetivamente para a monitorização da sustentabilidade fiscal a médio prazo.

5.7. Dívida Pública Passiva

5.7.1. Dívida Interna

423. O n.º 6 do art.º 79.º do Decreto-Lei n.º 29/2001, de 19 de novembro, considera a dívida interna como “aquela contraída perante pessoas residentes ou domiciliadas em Cabo Verde e cujo pagamento pode ser exigido no território nacional”. As emissões e amortizações da dívida interna são efetivadas através de BT e OT da nova série e Outros Créditos.

424. Face à constatação de que o custo da dívida interna é superior ao da dívida externa (cfr. a tabela 37 da CGE), questionou-se qual a vantagem na contratação da dívida interna em detrimento da externa e se existem estratégias ou negociações em curso para a redução do respetivo custo. O MF salientou que: *“A dívida interna e a dívida externa têm finalidades diferentes, pelo que a opção de financiamento depende do seu objetivo, sendo que a estratégia é contratar dívida externa para projetos estruturantes e dívida interna para cobrir*

necessidades de tesouraria, conforme referido nos documentos de elaboração dos Orçamentos Anuais. Ao longo dos anos têm sido desenvolvidas várias estratégias para redução do custo da dívida interna, entre as quais destaca-se a introdução da modalidade de subscrição da dívida pública através de leilões a partir da Bolsa de Valores, permitindo que todos os players do mercado possam participar e as taxas de juros sejam definidas pelo sistema financeiro, tornando-as mais competitivas.”.

425. Com base nas informações fornecidas pode-se aferir que o quadro nacional, em 2023, apresentou três tipos diferentes de instrumentos de financiamento interno: BT, Obrigações do Tesouro de Médio e Longo Prazo (OTNS) e Outros Créditos e Protocolos, cfr. o quadro que segue.

Quadro V.4: Composição e Fluxos de Financiamento Interno

(Em milhões de CVE)

Designação	Stock Inicial	Emissão	Amortiz.	Stock Final	% Stock Final / Total Div. Int.	Financiam. interno Líquido
Bilhetes do Tesouro	2 232,90	4 133,10	4 976,10	1 389,90	1,49%	-843,00
OTNS	7 121,50	11 736,70	8 942,40	9 915,80	10,61%	2 794,30
Outros Créditos e Protocolos	935,20	0,00	328,80	606,40	0,65%	-328,80
Totais	10 289,60	15 869,80	14 247,30	11 912,10	12,7%	1 622,50

Fonte: UPCGE - Dados da CGE 2023

426. Os BT apresentaram um *stock* inicial de 2.232,9 milhões de CVE, com emissões de 4.133,1 milhões de CVE, mas com amortizações maiores, 4.976,1 milhões, que resultaram em um *stock* final reduzido de 1.389,9 milhões. Isso representou uma redução líquida de financiamento interno negativa de 843 milhões de CVE, e o *stock* final corresponde a 1,49% da dívida interna total.

427. As OTNS (OT) exibiram o maior valor, partindo de um estoque inicial de 7.121,5 milhões de CVE, com emissões substanciais, 11.736,7 milhões e amortizações de 8.942,4 milhões. O *stock* final de 9.915,8 milhões representa 10,61% da dívida interna, emergindo um financiamento líquido de 2.794,3 milhões de CVE.

428. Os Outros Créditos e Protocolos, ostentaram um *stock* inicial de 935,2 milhões de CVE, não houve novas emissões e foram amortizados 328,8 milhões de CVE. Isso resultou num saldo final de 606,4 milhões de CVE, equivalente a 0,65% da dívida interna, com um financiamento líquido negativo de 328,8 milhões de CVE.

429. A diferença positiva de 1.622,5 milhões de CVE entre o total das emissões (15.869,8 milhões de CVE) e das amortizações (14.247,3 milhões de CVE) indica que o financiamento interno líquido foi positivo. O stock total da dívida interna (considerando estes instrumentos) aumentou de 10.289,60 para 11.912,10 milhões de CVE. Esse saldo positivo foi direcionado para cobrir despesas ou necessidades orçamentais adicionais, necessidade imediata de tesouraria, possibilitando uma maior flexibilidade fiscal e suporte para outras iniciativas governamentais. Em suma, consubstanciou em uma melhoria da liquidez da Tesouraria do Estado.

430. A estratégia utilizada foi de alongar o perfil da dívida, aumentando significativamente o recurso a OTNS e, simultaneamente, reduzindo o stock de BT de curto prazo e de Outros créditos.

5.7.1.1. Evolução do Stock da Dívida Interna

Por instrumento

431. De acordo com o quadro houve um aumento significativo nas emissões de dívida em 2021 e uma diminuição ligeira em 2022, contudo, decresceu de forma acentuada em 2023. Não foram registados protocolos de dívida no quinquénio, conforme o quadro que segue.

Quadro V.5: Instrumentos de Financiamento da Dívida Interna

(Em milhões de CVE)

Instrumentos da dívida interna	2019		2020		2021		2022		2023	
	Execução	%								
Emissões	13 540,10	100%	14 538,90	100%	24 062,40	100%	23 663,40	100%	15 869,80	100%
OT	10 256,10	75,75%	13 336,60	91,73%	16 988,70	70,60%	15 016,40	63,46%	11 736,70	73,96%
BT	3 284,00	24,25%	1 194,40	8,22%	7 073,70	29,40%	7 305,40	30,87%	4 133,10	26,04%
Protocolos	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Outros Créditos	0,0	0,0	7,90	0,1%	0,0	0,0%	1 341,60	5,67%	0,0	0,00%
Amortização Dívida de Médio e Longo Prazo	9 182,60	100%	8 907,40	100%	13 901,50	100%	13 373,80	100%	14 247,30	101%
OT	5 255,40	57,23%	6 627,00	74,40%	7 280,30	52,37%	7 894,90	59,03%	8 942,40	62,77%
BT	3 783,30	41,20%	1 988,40	22,32%	6 578,60	47,32%	5 072,50	37,93%	4 976,10	34,93%
Protocolos	0,0	0,0%	292,00	3,28%	0,0	0,0%	0,0	0,0%	328,8	3,7%
Outros Créditos	143,90	1,57%	0,0	0,0%	42,60	0,31%	406,40	3,04%	0,0	0,00%
Financiamento Líquido (Emissões - Amortizações)	4 357,50		5 631,50		10 160,90		10 289,60		1 622,50	
Variação (%)	-20,96%		29,24%		80,43%		1,27%		-84,23%	

Fonte: UPCGE - Dados da CGE 2023

432. Relativamente a amortização da dívida de médio e longo prazo aumentou em 2021 em relação a 2020 e diminuiu em 2022 comparativamente a 2021 e cresceu em 2023. A amortização da dívida, via OT aumentou em geral, tendo o maior valor alcançado 8.942,4 milhões de CVE em 2023 e BT decresceu em termos absolutos de 2021 a 2023 tendo registado, no último ano, 4.976,10 milhões de CVE.

433. O financiamento líquido¹⁰⁰, variou no tempo, apresentando uma trajetória crescente, no entanto, em 2023 registou-se uma queda significativa (84,23%), fixando-se em 1.622,5 milhões de CVE.

➤ Por Subscritores

434. Para analisar a evolução do stock da dívida interna, por subscritores, instituições bancárias e não bancárias, nos 5 anos em análise, foram consideradas as vertentes da taxa de crescimento e da variação anual em relação ao PIB, conforme o quadro seguinte.

¹⁰⁰ Resulta da diferença entre as emissões e as amortizações de dívida,

Quadro V.6: Dívida Pública por Subscritores

(Em milhões de CVE)

Subscritores	2019		2020		2021		2022		2023	
	Valor	(%)								
Bancário	40 827,84	62,37%	44 778,62	62,73%	51 720,50	63,43%	60 346,33	65,71%	60 852,88	65,13%
BCV	628,69	1,54%	334,69	0,75%	45,80	0,09%	44,30	0,07%	39,30	0,06%
BCA	14 570,81	35,69%	15 019,97	33,54%	16 148,00	31,22%	17 465,62	28,94%	17 627,11	28,97%
CECV	12 806,91	31,37%	13 206,54	29,49%	13 641,70	26,38%	15 976,15	26,47%	17 147,86	28,18%
BCN	1 149,59	2,82%	2 514,63	5,62%	2 844,10	5,50%	3 609,57	5,98%	3 294,71	5,41%
BIA	4 545,68	11,13%	5 085,73	11,36%	4 867,10	9,41%	4 971,81	8,24%	4 627,52	7,60%
BAI	5 690,58	13,94%	5 892,77	13,16%	6 485,50	12,54%	6 531,12	10,82%	5 205,37	8,55%
BMGCV	0,0	0,0%	0,0	0,0%	0,0	0,0%	0,0	0,0%	0,0	0,0%
BESCV/BICV/IIB	849,09	2,08%	2 118,75	4,73%	7 082,70	13,69%	10 357,50	17,16%	11 234,81	18,46%
BFI	0,0	0,0%	0,0	0,0%	0,00	0,0%	0,0	0,0%	0,0	0,0%
ECCV	586,50	1,44%	605,55	1,35%	605,60	1,17%	1 390,26	2,30%	1 676,20	2,75%
NB	0,00	0,0%	0,0	0,0	0,00	0,0%	0,00	0,0%	0,00	0,0%
Não Bancário	24 628,71	37,63%	26 601,56	37,27%	29 820,60	36,57%	31 484,26	34,29%	32 575,39	34,87%
INPS	24 628,71	37,63%	26 601,56	37,27%	29 820,60	36,57%	31 484,26	34,29%	32 575,39	34,87%
Total	65 456,55	100%	71 380,17	100%	81 541,10	100%	91 830,6	100%	93 428,3	100%
Variação Anual	4 357,23		5 923,62		10 160,93		10 289,49		1 597,68	
PIB	195 202,00		180 840,40		192 402,00		241 509,30		263 814,32	
Dívida Interna/PIB	33,53%		39,47%		42,38%		38,02%		35,41%	
Taxa de Crescimento - Dívida Interna	7,13%		9,05%		14,23%		12,62%		1,74%	

Fonte: UPCGE - Dados da CGE 2023

435. O stock total dos detentores da dívida interna cresceu consistentemente, de 65.456,6 milhões de CVE em 2019 para 93.428,3 milhões de CVE em 2023. Importa referir que o valor total para 2023 confirma os dados da dívida interna do quadro fiscal geral anterior. **(vide Quadro V.1.)**

436. O crescimento anual¹⁰¹ robusto em 2021, no valor de 10.160,9 milhões de CVE equivalente a 14,23% e em 2022, no valor de 10.289 milhões de CVE (12,62%), desacelerou drasticamente em 2023, para 1.597,7 milhões de CVE (1,74%). Esta desaceleração está alinhada com a consolidação fiscal observada no ano vigente.

437. O rácio Dívida Interna/PIB¹⁰² aumentou de 33,53% em 2019 para um pico de 42,38% em 2021. Em 2023 decresceu para 35,41% e a queda do referido rácio, apesar do aumento

¹⁰¹ A taxa de crescimento da dívida interna indica o ritmo de aumento da dívida em relação ao ano anterior. Uma taxa de crescimento elevada pode indicar pressões sobre as Finanças Públicas e a necessidade de medidas para conter o endividamento.

¹⁰² Este rácio permite avaliar a sustentabilidade da dívida em relação à capacidade económica do país. Observa-se que essa relação variou com os anos, o que indica mudanças na dinâmica económica e fiscal do país.

lento da dívida em 2023, deve-se a um crescimento nominal do PIB mais robusto que o da dívida interna.

438. No que se refere a participação dos subscritores, é de realçar que o setor bancário é o principal detentor da dívida. Em 2023, detinha 65,13% (60.852,88 milhões de CVE). Os bancos, BCA, CECV e BESC/BICV/IIB, têm uma participação significativa. No entanto, também é importante notar a participação da instituição não bancária, como o INPS, que detém uma parcela considerável da dívida que representa 34,87%.

439. A forte exposição do sistema bancário e, sobretudo, do INPS à dívida do Estado é estruturalmente importante, criando um ecossistema de interligação entre a saúde financeira do Estado, dos bancos e da Segurança Social.

440. Em síntese, a análise das informações apresentadas fornece *insights* valiosos sobre a composição, evolução e sustentabilidade da dívida interna do país, que servem de subsídio aos formuladores de políticas e aos analistas económicos a entenderem melhor a situação fiscal e na tomada de decisões com base em informações.

➤ Face ao PIB

441. A análise da evolução do stock da dívida interna em relação ao PIB revela os seguintes cenários no período compreendido entre 2019 a 2023.

Quadro V.7: Valores Dívida Interna e PIB por anos

(Em milhões de CVE)

Anos	Dívida Interna	PIB	Dívida interna / PIB
2019	65 456,70	195 202,00	33,53%
2020	71 380,17	180 840,40	39,47%
2021	81 541,00	192 402,00	42,38%
2022	91 830,60	241 509,30	38,02%
2023	93 428,30	263 814,32	35,41%

Fonte: UPCGE - Dados da CGE 2023

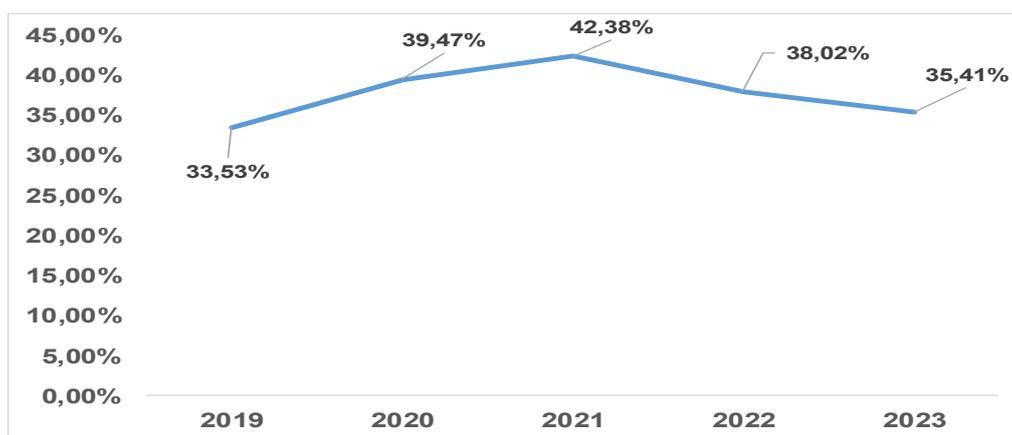
442. Como já observado em quadros anteriores, o stock da dívida interna cresceu continuamente durante todo o período, passando de cerca de 65.456,7 milhões de CVE em 2019 para 93.428,3 milhões de CVE em 2023. No entanto, o ritmo de crescimento desacelerou em 2023.

443. O PIB sofreu uma contração em 2020 (impacto da COVID-19), e caiu de 195.202,0 milhões de CVE para 180.840,4 milhões de CVE. Recuperou ligeiramente em 2021 e apresentou um crescimento nominal forte em 2022 face a 2021 e 2023 face a 2022. Este crescimento nominal reflete tanto a recuperação da atividade económica bem como o efeito da inflação.

444. Em resumo, o peso da dívida interna na economia cabo-verdiana aumentou durante a crise de 2020-2021, mas diminuiu nos dois anos seguintes devido ao crescimento económico nominal e à contenção na emissão de nova dívida interna.

445. O rácio aumentou significativamente entre 2019 (33,53%) a 2021 (42,38%). Este aumento foi impulsionado tanto pelo crescimento da dívida como pela contração e recuperação do PIB nesses anos iniciais. O pico foi atingido em 2021, conforme o gráfico seguinte.

Gráfico V.4: Evolução do rácio da dívida interna / PIB



Fonte: UPCGE - Dados da CGE 2023

446. A partir de 2022, a tendência inverteu-se. O rácio desceu para 38,02% em 2022 e para 35,41% em 2023. Esta melhoria deveu-se ao facto de o PIB nominal ter crescido a um ritmo mais acelerado que a dívida interna nesses dois anos.

5.7.2. Dívida Externa

447. Nos termos estabelecidos no n.º 7 do art.º 79.º do Decreto-Lei n.º 29/2001, de 19 de novembro, entende-se por dívida externa aquela que é contraída perante outro Estado, organização internacional ou qualquer entidade sem residência ou domicílio em Cabo Verde, e cujo pagamento pode ser exigido fora do território nacional.

448. O quadro que segue ilustra os fluxos de financiamento da dívida externa e o seu stock, no ano 2023.

Quadro V.8: Stocks e Fluxos do Financiamento Externo

(Em milhões de CVE)

Credores	Stock Inicial		Desembolso		Reembolso		Stock Final		Financ. Líquido	
	Valor	Peso	Valor	Peso	Valor	Peso	Valor	Peso	Valor	Peso
Multilateral	114 887,74	56,10%	10 042,62	96,41%	4 606,15	47,08%	120 324,21	58,58%	5 436,47	859,27%
FAD	10 570,88	5,16%	0,0	0,0%	416,38	4,26%	10 154,50	4,94%	-416,38	-65,81%
BM / IDA	50 643,28	24,73%	6 163,82	59,17%	1 093,67	11,18%	55 713,42	27,12%	5 070,15	801,37%
BM / IBRD	3 887,75	1,90%	100,8	1,0%	195,27	2,00%	3 793,24	1,85%	-94,51	-14,94%
BADEA	4 132,71	2,02%	223,28	2,14%	247,95	2,53%	4 108,03	2,00%	-24,68	-3,90%
BAD	27 913,10	13,63%	516,31	4,96%	1 695,16	17,33%	26 734,25	13,01%	-1 178,85	-186,33%
BEI	3 195,83	1,56%	0,0	0,0%	380,49	3,89%	2 815,34	1,37%	-380,49	-60,14%
OPEC	1 557,51	0,76%	610,27	5,86%	355,57	3,63%	1 812,21	0,88%	254,70	40,26%
FIDA	3 153,90	1,54%	282,56	2,71%	126,08	1,29%	3 310,38	1,61%	156,48	24,73%
IMF	8 233,57	4,02%	2 145,62	20,60%	0,00	0,0%	10 379,19	5,05%	2 145,62	339,13%
NDF	130,22	0,06%	0,0	0,0%	10,77	0,11%	119,45	0,06%	-10,77	-1,70%
NTF	0,0	0,0%	0,0	0,0%	0,0	0,0%	0,00	0,0%	0,0	0,0%
IDA	0,0	0,0%	0,0	0,0%	0,0	0,0%	0,00	0,0%	0,0	0,0%
BIDC/CEDEAO	0,0	0,0%	0,0	0,0%	84,80	0,87%	-84,80	0,0%	-84,80	-13,40%
CEDEAO	1 468,99	0,72%	0,0	0,0%	0,0	0,0%	1 468,99	0,72%	0,0	0,0%
Bilateral	40 802,98	19,92%	374,46	3,59%	2 429,69	24,83%	38 747,75	18,86%	-2 055,23	-324,84%
Governo	23 607,55	11,53%	374,46	3,59%	1 917,96	19,60%	22 064,04	10,74%	-1 543,50	-243,96%
China	2 870,22	1,40%	0,0	0,0%	306,27	3,13%	2 563,95	1,25%	-306,27	-48,41%
Kuwait	1 370,67	0,67%	6,49	0,1%	153,73	1,57%	1 223,43	0,60%	-147,24	-23,27%
Portugal	15 405,00	7,52%	0,0	0,0%	379,45	3,9%	15 025,55	7,31%	-379,45	-60,0%
Bélgica	757,63	0,37%	0,0	0,0%	10,08	0,10%	747,55	0,36%	-10,08	-1,59%
Saudi Fund	1 742,89	0,85%	0,0	0,0%	110,68	1,13%	1 632,21	0,79%	-110,68	-17,49%
JICA - JBIC	0,00	0,0	247,03	2,4%	314,12	3,21%	-67,09	0,0%	-67,09	-10,60%
AFD	0,00	0,0	0,0	0,0%	537,75	5,50%	-537,75	-0,3%	-537,75	-85,00%
Austria	1 461,14	0,71%	120,9	1,2%	105,88	1,08%	1 476,20	0,72%	15,06	2,38%
Agencia Credito Exportação	17 195,43	8,40%	0,0	0,0%	511,72	5,23%	16 683,71	8,12%	-511,72	-80,88%
JICA - JBIC	8 202,64	4,01%	0,0	0,0%	0,0	0,0%	8 202,64	3,99%	0,0	0,0%
Espanha (ICO)	3 808,18	1,86%	0,0	0,0%	511,72	5,23%	3 296,45	1,60%	-511,72	-80,88%
AFD (France)	5 184,62	2,53%	0,0	0,0%	0,0	0,0%	5 184,62	2,52%	0,0	0,0%
Comercial	49 095,49	23,97%	0,0	0,0%	2 748,56	28,09%	46 346,93	22,56%	-2 748,56	-434,43%
Caixa Geral de Depósitos	40 647,43	19,85%	0,0	0,0%	2 267,41	23,17%	38 380,02	18,68%	-2 267,41	-358,38%
Rabobank	0,00	0,0%	0,0	0,0%	0,0	0,0%	0,00	0,0%	0,00	0,0%
BPI	8 200,30	4,00%	0,0	0,0%	431,59	4,41%	7 768,71	3,78%	-431,59	-68,22%
KBC	247,75	0,12%	0,0	0,0%	49,55	0,51%	198,20	0,10%	-49,55	-7,83%
Total	204 786,21	100%	10 417,08	100%	9 784,39	100%	205 418,89	100%	632,68	100%
Taxa de Crescimento										0,31%

Fonte: UPCGE - Dados da CGE 2023

449. Durante o exercício de 2023, a dívida externa registou uma evolução moderada. O stock inicial situava-se em 204.786,2 milhões de CVE, tendo ocorrido novos desembolsos no montante de 10.417,1 milhões de CVE e amortizações de 9.784,4 milhões de CVE. Como resultado, o stock final atingiu 205.418,9 milhões de CVE, o que representa um crescimento líquido marginal de 632,7 milhões de CVE, equivalente a uma taxa de crescimento de 0,31%.

450. Analisando por tipo de credores, constata-se que as instituições Multilaterais reforçaram o seu peso relativo, passando de 56,1% (stock inicial) para 58,58% do stock total da dívida externa. Estas instituições foram responsáveis por 96,41% dos novos desembolsos, com destaque para o Banco Mundial (IDA), que realizou os maiores financiamentos, seguido pelo Fundo Monetário Internacional (FMI). O financiamento líquido proveniente dos multilaterais ascendeu a 5.436,5 milhões de CVE, no cômputo global dos credores internacionais.

451. Em contrapartida, os credores bilaterais (Governo e Agências de Crédito à Exportação) reduziram a sua participação na dívida externa, com um saldo líquido negativo de 2.055,2 milhões de CVE. Esta evolução reflete um volume de amortizações superior aos novos desembolsos, sobretudo com credores como Portugal e Espanha (ICO), para os quais não se registaram novos financiamentos.

452. Quanto à dívida comercial, verificou-se uma diminuição significativa, com amortizações no montante de 2.748,6 milhões de CVE e ausência de novos desembolsos. Esta redução é particularmente visível na dívida contraída junto da Caixa Geral de Depósitos e do Banco BPI, revelando uma estratégia de diminuição da exposição à dívida de natureza comercial, que normalmente apresenta maiores custos financeiros e riscos de *Roll Over*.

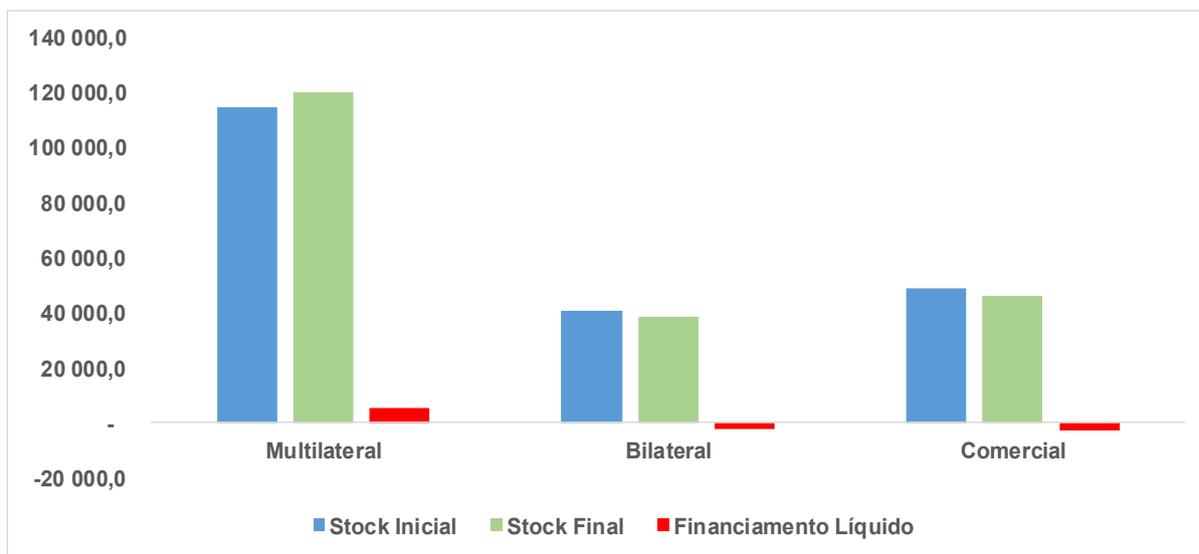
453. De forma geral, o comportamento da dívida externa em 2023 evidencia uma gestão prudente, com reforço do financiamento multilateral em condições mais favoráveis e uma progressiva redução do endividamento bilateral e comercial. O saldo global estável demonstra esforços de consolidação e sustentabilidade da dívida pública externa.

454. Convém referir que em 2023, o Governo fez a assinatura de 5 empréstimos contratados junto de credores internacionais. Segundo a tabela 45, na página 111 da CGE de 2023, as contratualizações foram feitas em linha com a política de mobilização e recursos externos, cujo objetivo é de conseguir recursos financeiros a baixo custo, com risco moderado e em condições concessionais.

455. Em resumo, segue o gráfico que compara o Stock Inicial, Stock Final e o Financiamento Líquido da dívida externa por credores: Multilateral, Bilateral e Comercial em 2023.

Gráfico V.5: Resumo da Dívida Externa por Categoria 2023

(Em milhões de CVE)

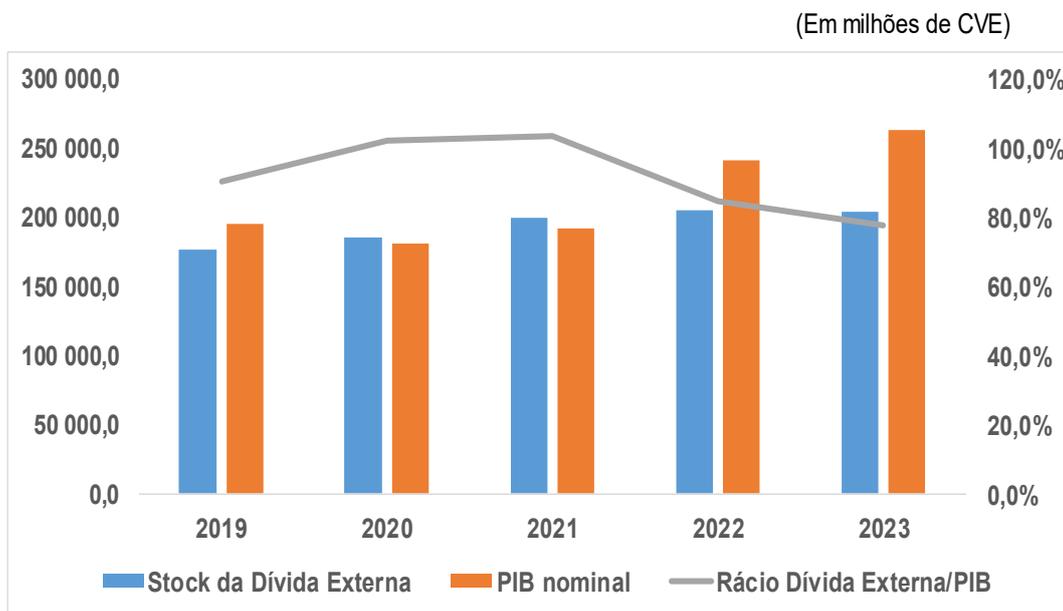


Fonte: UPCGE - Dados da CGE

5.7.2.1. Evolução do stock da Dívida Externa

456. Durante o quinquénio em análise, observa-se um crescimento gradual do stock da dívida externa, que passou de aproximadamente 176,763,3 milhões de CVE em 2019 para cerca de 204.656,4 milhões de CVE em 2023. Este comportamento reflete a contínua necessidade de financiamento externo, para apoiar a execução de projetos estruturantes e suprir défices orçamentais, sobretudo em contextos de adversidade económica.

Gráfico V.6: Dívida Externa



Fonte: UPCGE - Dados da CGE

457. Por sua vez, o PIB nominal apresentou um comportamento flutuante. Em 2019, o seu valor superava o stock da dívida externa, situação que se inverteu em 2020, ano em que o PIB decresceu reflexo direto dos efeitos da crise pandémica na atividade económica. A recuperação progressiva do PIB a partir de 2021 é evidente, culminando num valor de 263.814,3 milhões de CVE em 2023, o que evidencia sinais de retoma económica.

458. O rácio Dívida Externa/PIB, traduz a relação entre o endividamento externo e a capacidade produtiva do país. Este indicador atingiu o pico em 2021, situando-se acima dos 100%, o que denota que, nesse ano, o montante da dívida externa superava o valor do PIB. A partir deste ponto, verificou-se uma tendência decrescente do rácio, resultado de uma recuperação mais acentuada do PIB relativamente ao crescimento do endividamento externo. Em 2023, o rácio situa-se em 77,6%, sinalizando uma melhoria na sustentabilidade da dívida externa.

5.7.2.2. Serviço da Dívida Passiva

459. No ano objeto de análise, os encargos relacionados ao serviço da dívida pública global totalizaram 24.808,8 milhões de CVE, refletindo um aumento de 15,99% em comparação com o período anterior (2022), que registou 21.388,4 milhões de CVE, cfr. o quadro seguinte.

Quadro V.9: Encargos com a Dívida Pública

(Em milhões de CVE)

Indicadores	2020			2021			2022			2023		
	Valor	Peso Sub Total	Peso Total	Valor	Peso Sub Total	Peso Total	Valor	Peso Sub Total	Peso Total	Valor	Peso Sub Total	Peso Total
Serviço da Dívida Interna												
Juros	3 156,30	31,33%	19,93%	3 236,30	29,91%	20,75%	3 329,70	27,97%	15,57%	3 248,70	25,95%	13,09%
Amortização	6 918,90	68,67%	43,70%	7 584,30	70,09%	48,62%	8 573,40	72,03%	40,08%	9 271,10	74,05%	37,37%
Sub total	10 075,20	100%	63,63%	10 820,60	100%	69,37%	11 903,10	100%	55,65%	12 519,80	100%	50,47%
Serviço da Dívida Externa												
Juros	1 613,90	28,02%	10,19%	943,00	19,73%	6,05%	2 006,00	21,15%	9,38%	2 504,60	20,38%	10,10%
Amortização	4 145,20	71,98%	26,18%	3 835,90	80,27%	24,59%	7 479,30	78,85%	34,97%	9 784,40	79,62%	39,44%
Sub total	5 759,10	100%	36,37%	4 778,90	100%	30,63%	9 485,30	100%	44,35%	12 289,00	100%	49,53%
Serviço da Dívida Pública Total	15 834,30	100%		15 599,50	100%		21 388,40	100%		24 808,80	100%	
Taxa de Crescimento Serv Div Pub	7,58%			-1,48%			37,11%			15,99%		

Fonte: UPCGE - Dados da CGE 2023

460. O serviço da dívida pública, tanto da dívida interna como da dívida externa, decresceu entre 2020 e 2021, contudo, apresentou uma trajetória de crescimento entre 2021 a 2023, com variações relevantes na sua composição e peso relativo.

461. Em 2020, o serviço total da dívida pública foi de 15.834,3 milhões de CVE, dos quais 63,63% corresponderam à dívida interna e 36,37% à dívida externa. A dívida interna concentrou-se sobretudo em amortizações (68,67% do subtotal), com os juros a representarem 31,33%. No caso da dívida externa, a amortização foi de 71,98% e os juros 28,02%.

462. No ano de 2021, observou-se uma ligeira redução no serviço total da dívida pública para 15.599,5 milhões de CVE, o que reflete uma contração de 1,48%. Ainda assim, a dívida interna manteve um peso de 69,37%, destacando novamente as amortizações (70,09% do subtotal interno). A dívida externa representou 30,63% do total, com uma distribuição semelhante em termos de estrutura.

463. Em 2022, verificou-se um aumento expressivo no serviço da dívida pública, que atingiu 21.388,4 milhões de CVE, representando uma taxa de crescimento anual de 37,11%. Esta variação significativa traduziu-se num aumento considerável da componente da dívida externa, cujo peso relativo cresceu 44,35%. Este acréscimo está associado a um aumento das amortizações da dívida externa, que totalizaram 7.479,3 milhões de CVE, correspondendo a 78,85% do subtotal externo. A dívida interna, apesar de continuar a

representar a maioria (55,65%), registou um peso relativo menor comparativamente ao ano anterior.

464. Em 2023, o serviço da dívida pública ascendeu a 24.808,8 milhões de CVE, mantendo a tendência de crescimento, ainda que a um ritmo moderado (15,99%). O peso da dívida interna diminuiu para 50,47%, enquanto a dívida externa passou a representar 49,53% do total, refletindo uma repartição praticamente equitativa. A composição interna continuou marcada por uma elevada proporção de amortizações (74,05%), e, da mesma forma, a dívida externa apresentou um perfil semelhante, com 79,62% em amortizações e apenas 20,38% em juros.

5.8. Responsabilidades Financiamentos e Apoios Públicos

465. Nos termos estatuídos no art.º 117.º do OE de 2023, o limite para a concessão de avales e outras garantias do Estado foi fixado, em termos de fluxos líquidos, no montante de 11.000.000.000 CVE.

466. O n.º 2 do mesmo artigo, esclarece que os avales excluem a possibilidade da concessão de operações a celebrar no âmbito de processos de renegociação de dívidas avalizadas e as garantias concedidas às empresas públicas no âmbito de contratos celebrados ao abrigo da ajuda alimentar concedida ao país pelos parceiros de desenvolvimento.

5.8.1. Análise do Impacto dos Avales e Garantias concedidas pelo Estado

467. Conforme indica o quadro a seguir, o total de avales e garantias concedidos às empresas atingiu 26.591,6 milhões de CVE. Em situações em que os passivos financeiros garantidos por esses avales e garantias do Estado não são cumpridos, a responsabilidade recai sobre o próprio Estado, que é o avalista dos empréstimos.

468. Segue o quadro que mostra a evolução e variação do Stock dos Avales e Garantias, no período de 2020 a 2023, discriminado por entidades:

Quadro V.10: Avals e Garantias do Estado

(Em milhões de CVE)

Entidades	2020		2021		2022		2023		Variação		
	valor	%	valor	%	valor	%	valor	%	2021/2020	2022/2021	2023/2022
TACV	3 715,2	21,5%	5 826,2	23,9%	6 116,7	23,0%	6 352,8	23,9%	56,8%	5,0%	3,9%
CVFF	0,0	0,0%	0,0	0,0%	0,0	0,0%	0,0	0,0%	0,0%	0,0%	0,0%
Águas de Porto Novo	0,0	0,0%	0,0	0,0%	0,0	0,0%	0,0	0,0%	0,0%	0,0%	0,0%
ASA	0,0	0,0%	0,0	0,0%	0,0	0,0%	1 270,6	4,8%	0,0%	0,0%	0,0%
Câmara Municipal de Porto Novo	63,2	0,4%	63,2	0,3%	68,0	0,3%	65,6	0,2%	0,0%	7,6%	-3,5%
Câmara Municipal de Santa Catarina	40,8	0,2%	31,5	0,1%	52,4	0,2%	94,3	0,4%	-22,8%	66,3%	80,0%
Câmara Municipal de São Vicente	179,5	1,0%	191,5	0,8%	173,1	0,6%	155,2	0,6%	6,7%	-9,6%	-10,3%
Câmara Municipal Tarrafal de São Nicolau	0,0	0,0%	15,3	0,1%	64,7	0,2%	61,4	0,2%	0,0%	322,9%	-5,1%
Câmara Municipal de Paúl Miguel	72,3	0,4%	72,5	0,3%	64,6	0,2%	56,5	0,2%	0,3%	-10,9%	-12,5%
Câmara Municipal de São Miguel	0,0	0,0%	7,7	0,0%	0,0	0,0%	0,0	0,0%	0,0%	-100,0%	0,0%
Câmara Municipal do Sal	0,0	0,0%	0,0	0,0%	0,0	0,0%	0,0	0,0%	0,0%	0,0%	0,0%
Câmara Municipal dos Mosteiros	0,0	0,0%	0,0	0,0%	16,8	0,1%	7,4	0,0%	0,0%	0,0%	-56,0%
Start Up Jovem	290,4	1,7%	0,0	0,0%	0,0	0,0%	0,0	0,0%	-100,0%	0,0%	0,0%
CERMI	18,2	0,1%	16,3	0,1%	14,0	0,1%	12,4	0,0%	-10,4%	-14,1%	-11,4%
Electra	4 800,8	27,8%	4 765,2	19,5%	5 734,7	21,5%	5 904,00	22,2%	-0,7%	20,3%	3,0%
Enapor	80,0	0,5%	58,0	0,2%	34,8	0,1%	10,50	0,0%	-27,5%	-40,0%	-69,8%
IFH	1 082	6,3%	1 248,4	5,1%	664,6	2,5%	350,0	1,3%	15,4%	-46,8%	-47,3%
ADS	453,3	2,6%	0,0	0,0%	972,6	3,6%	1 085,80	4,1%	-100,0%	0,0%	11,6%
SDTIBM	343,8	2,0%	582,1	2,4%	746,9	2,8%	1 178,9	4,4%	69,3%	28,3%	57,8%
Novo Banco	0,0	0,0%	0,0	0,0%	0,0	0,0%	0,0	0,0%	0,0%	0,0%	0,0%
Águas de Santiago	0,0	0,0%	774,4	3,2%	0,0	0,0%	0,0	0,0%	0,0%	-100,0%	0,0%
NEWCO	3 965	23,0%	3 721,7	15,3%	3 465,7	13,0%	3 408,00	12,8%	-6,1%	-6,9%	-1,7%
NOSI	0,0	0,0%	51,0	0,2%	40,5	0,2%	129,5	0,5%	0,0%	-20,6%	219,8%
ICV	0,0	0,0%	202,3	0,8%	842,2	3,2%	690,1	2,6%	0,0%	316,3%	-18,1%
INCV	0,0	0,0%	54,7	0,2%	142,2	0,5%	253,0	1,0%	0,0%	160,0%	77,9%
AEB	0,0	0,0%	247,0	1,0%	742,6	2,8%	787,8	3,0%	0,0%	200,6%	6,1%
RTC	0,0	0,0%	110,0	0,5%	110,0	0,4%	110,0	0,4%	0,0%	0,0%	0,0%
CV Telecom	1 655	9,6%	2 243,4	9,2%	2 120,8	8,0%	1 916,1	7,2%	35,5%	-5,5%	-9,7%
CV Inter - ilhas	513,9	3,0%	517,8	2,1%	516,1	1,9%	516,1	1,9%	0,8%	-0,3%	0,0%
Elevo	0,0	0,0%	200,0	0,8%	178,9	0,7%	119,6	0,4%	0,0%	-10,6%	-33,1%
Decameron CV	0,0	0,0%	34,3	0,1%	44,6	0,2%	44,3	0,2%	0,0%	30,0%	-0,7%
Tecnovia	0,0	0,0%	86,9	0,4%	0,0	0,0%	0,0	0,0%	0,0%	-100,0%	0,0%
Khyn Negoce	0,0	0,0%	0,0	0,0%	47,7	0,2%	38,3	0,1%	0,0%	0,0%	-19,7%
Caboplast	0,0	0,0%	0,0	0,0%	50,0	0,2%	44,8	0,2%	0,0%	0,0%	-10,4%
FCS	0,0	0,0%	0,0	0,0%	22,0	0,1%	18,2	0,1%	0,0%	0,0%	-17,3%
Morabi	0,0	0,0%	0,0	0,0%	80,0	0,3%	80,0	0,3%	0,0%	0,0%	0,0%
Pró - Garante	0,0	0,0%	3 279,6	13,4%	3 452,2	13,0%	1 768,8	6,7%	0,0%	0,0%	-48,8%
Empreitel Figueiredo	0,0	0,0%	0,0	0,0%	50,0	0,2%	43,0	0,2%	0,0%	0,0%	-14,0%
SCS	0,0	0,0%	0,0	0,0%	19,1	0,1%	18,6	0,1%	0,0%	0,0%	-2,6%
Stock de Aval	17 273,2	100%	24 401,0	100%	26 648,5	100%	26 591,6	100,0%	41,3%	9,2%	-0,2%
Dívida Pública	256 652,5		280 850,6		296 616,8		298 084,7				
Dívida Pública incluindo Aval	273 925,7		305 251,6		323 265,3		324 676,3				
VAR. Div Púb / Div Púb incluindo Aval	6,7%		8,7%		9,0%		8,92%				

Fonte: UPGE - Dados da CGE 2023

469. Entre 2020 e 2023, o stock dos avales da dívida pública de Cabo Verde apresentou uma tendência geral de crescimento, de 17.273,2 milhões de CVE em 2020 para 26.591,6 milhões de CVE em 2023. Este valor representa um aumento global de 53,9% no período analisado, com uma taxa de crescimento anual de 41,3% entre 2020 e 2021, 9,2% entre 2021 e 2022 e uma retração de (0,2%) entre 2022 e 2023, o que indica uma desaceleração no ritmo de concessão de aval do Estado.

470. Em 2023, a TACV manteve-se como a principal beneficiária das garantias do Estado, com 6.352,8 milhões de CVE, representando 23,9% do stock total refletindo uma variação positiva de 3,9% em relação a 2022. As empresas Electra, NewCo, CV Telecom e Pró-Garante também se destacaram, com montantes de 5.904,0 milhões de CVE, 3.408,0 milhões de CVE, 1.916,1 milhões de CVE e 1.768,8 milhões de CVE, respetivamente. Estas entidades representaram, em conjunto, 48,9% do total dos avales concedidos e concentraram a maior parte do risco assumido pelo Estado.

471. No ano em análise, várias empresas beneficiárias de garantias do Estado registaram reduções. A CV Telecom apresentou uma queda de 9,7% face a 2022. A Pró-Garante viu o montante reduzir-se 48,8% em relação a 2022. A Enapor acumulou sucessivas diminuições desde 2020, atingindo (69,8%) em 2023. A IFH também registou uma forte redução de 47,3% no mesmo período. Estas variações refletem uma redução no apoio do Estado a estas entidades.

472. A dívida pública total passou de 256.652,5 milhões de CVE em 2020 para 298.084,7 milhões de CVE em 2023. Quando somado o stock de aval, a dívida pública incluindo aval (contingente) atingiu 324.676,3 milhões de CVE em 2023. O rácio entre a dívida pública e a dívida pública incluindo aval (contingente) situou-se em 8,92% em 2023, refletindo uma ligeira redução face ao ano anterior (9,0% em 2022).

473. Em 2022, concretamente, no segundo semestre foi criada a Comissão de Gestão de Garantias e Avales do Estado, conforme o Despacho n.º 96/2022, de 14 de julho. A Comissão técnica, responsável por definir a taxa a aplicar com base na análise de risco dos beneficiários, entrou em funcionamento no mesmo ano. Foram desenvolvidas ferramentas para a avaliação dos beneficiários dessas garantias. No entanto, as condições operacionais necessárias para efetivar a cobrança das comissões só ficaram concluídas posteriormente. Assim, embora as garantias tenham sido avaliadas em 2022, a cobrança das comissões deverá acontecer após a implementação dessas condições.

474. No seguimento da questão supra em 2023, o TCCV solicitou esclarecimentos sobre o montante recebido por esta Comissão no referido ano, tendo em consideração as garantias concedidas às entidades nacionais. O MF alegou que *“As condições operacionais para a efetiva cobrança das comissões devidas ao abrigo do Despacho nº 96/2022, de 14 de julho, estão concluídas, sendo que à data atual já foram efetuadas as respetivas cobranças, mas ainda não foram liquidados os montantes devidos.”*

475. Com base nas informações prestadas pelo Ministério das Finanças, constata-se que, embora a Comissão de Gestão de Garantias e Avals do Estado tenha sido criada em 2022 e se encontre funcional desde o segundo semestre daquele ano, a efetiva cobrança das comissões apenas se concretizou em 2023. No entanto, constata-se que, até à data da resposta, os montantes devidos referentes a essas cobranças ainda não foram liquidados.

476. Sobre esta matéria, o MF esclareceu que: *“o Fundo de Garantia está devidamente instituído e operacionalizado, tendo as cobranças das respetivas comissões sido efetuadas nos termos regulamentares definidos, estando a ser efetuadas as diligências para a sua efetiva liquidação”*.

477. O Tribunal toma nota de que o Fundo de Garantias encontra-se formalmente instituído e operacionalizado, bem como as diligências em curso para a liquidação das comissões devidas, reportadas pelo MF. Contudo, importa salientar que, nos termos do princípio da boa gestão financeira e da transparência das contas públicas, a efetiva liquidação das receitas constitui elemento essencial para a credibilidade do sistema de gestão de garantias e avals do Estado.

478. Assim, considera-se que a ausência de liquidação dos montantes devidos até à data de referência configura uma fragilidade na execução orçamental e no cumprimento integral do regime aplicável, pelo que se recomenda o seguinte:

Recomendação n.º V.1 – 12/PCGE23

Ao Ministro das Finanças a adoção de medidas céleres e eficazes que assegurem a cobrança e liquidação tempestiva e regular dessas receitas, o reforço dos mecanismos de controlo e seguimento da execução financeira do referido Fundo, a apresentação, em sede de contas futuras, de informação completa e transparente sobre os montantes efetivamente liquidados, evitando riscos para a sustentabilidade e a transparência das Finanças Públicas.

5.9. Dívida Pública Global do Estado (Direta e Indireta)

479. O quadro que segue, evidencia os valores da dívida pública global e direta versus PIB, no período de 2019 a 2023:

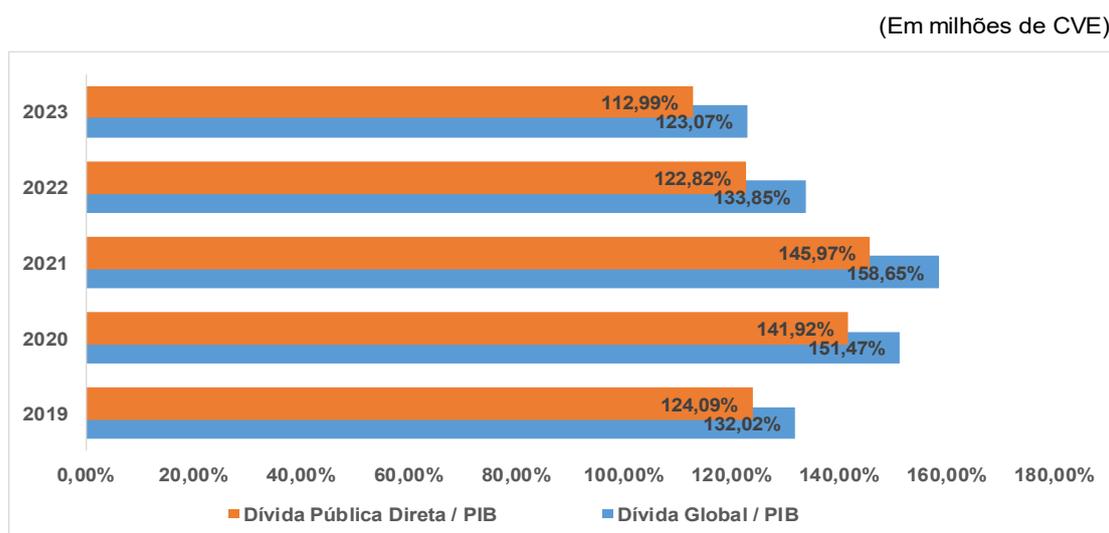
Quadro V.11: Valores da Dívida Global , incluído aval (contingente) e Direta vs PIB

	(Em milhões de CVE)				
Designação	2019	2020	2021	2022	2023
Dívida Global	257 697,00	273 925,70	305 251,60	323 265,30	324 676,30
PIB	195 202,00	180 840,40	192 402,00	241 509,30	263 814,30
Dívida Pública Direta	242 222,00	256 652,50	280 850,60	296 616,80	298 084,70
Dívida Global / PIB	132,02%	151,47%	158,65%	133,85%	123,07%
Dívida Pública Direta / PIB	124,09%	141,92%	145,97%	122,82%	112,99%

Fonte: UPCGE - Dados da CGE 2023

480. Entre os anos 2021 e 2023, Cabo Verde apresentou uma diminuição no rácio da dívida pública em relação ao PIB, destacando-se um modelo de crescimento da dívida no início do período, seguido por uma trajetória gradual de consolidação fiscal. Em 2019, a Dívida Global correspondia a 132,02% do PIB, enquanto a Dívida Pública Direta representava 124,09% do PIB. Estes valores evidenciavam um nível elevado de endividamento estrutural e reflete uma pressão sobre as Finanças Públicas.

Gráfico V.7: Dívida Pública Global



Fonte: UPCGE - Dados da CGE 2023

481. Com o impacto da pandemia da COVID-19 em 2020, registou-se um agravamento da situação fiscal. A Dívida Global aumentou para 158,65% do PIB e a Dívida Pública Direta para 145,97%, resultado de uma combinação entre a contração económica e o aumento do recurso

ao endividamento por parte do Estado, como forma de mitigar os efeitos da crise sanitária para sustentar a economia nacional. Este foi o ponto crítico do período em análise, pois revelou a vulnerabilidade fiscal perante choques externos.

482. A partir de 2021, observa-se uma inflexão nesta trajetória, com os rácios da dívida a registarem uma diminuição progressiva. Em 2022, a Dívida Global reduziu-se para 133,85% do PIB e a Dívida Pública Direta para 122,82%, o que assinala os sinais de recuperação económica e o início da normalização das Finanças Públicas. Esta tendência de melhoria manteve-se em 2023, ano em que a Dívida Global decresceu para 123,07% do PIB e a Dívida Pública Direta para 112,99%, acompanhado da retoma económica e a contenção do endividamento.

483. Os indicadores, supra continuaram a apresentar evolução positiva. Este desempenho é indicativo de uma consolidação fiscal sustentada, apoiada na recuperação económica, no crescimento nominal do PIB e numa gestão mais prudente da política de endividamento público. Apesar da tendência decrescente, importa sublinhar que os rácios da dívida permaneceram acima dos níveis registados antes da pandemia, o que reforça a necessidade de manter políticas fiscais responsáveis que assegurem a sustentabilidade da dívida pública a médio e longo prazo.

484. Adicionalmente, é de notar que a diferença entre a Dívida Global e a Dívida Pública Direta manteve-se estável no período, com oscilações entre 7 e 10 pontos percentuais (p.p) do PIB. Esta diferença reflete a existência de passivos contingentes, garantias públicas e outras obrigações indiretas que, embora não registadas diretamente na dívida do Estado, representaram riscos fiscais.

485. Em suma, o período de 2019 a 2023 caracteriza-se por um aumento repentino do endividamento em 2020, motivado pela crise pandémica, seguido por uma trajetória de redução sustentada dos rácios dívida/PIB, em linha com a recuperação económica. No entanto, o elevado nível da dívida pública continua a representar um desafio importante para a sustentabilidade das Finanças Públicas Nacionais

Título II
Capítulo VI – **Património do Estado**

CAPÍTULO VI. PATRIMÓNIO DO ESTADO

6.1. Considerações Gerais

486. O Regime de Administração Financeira do Estado, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 29/2001, de 19 de novembro, no Capítulo V, Património Público, no n.º 1 do art.º 70.º, (Composição e gestão), estipula que “Constituem o domínio público do Estado os bens consagrados na Constituição da República¹⁰³ e o domínio privado dos bens definidos por lei”.

487. O relatório da CGE de 2023, assim como nos anos anteriores, não apresenta melhorias na divulgação de informações sobre Património do Estado. Continua em falta, tanto no relatório técnico, quanto nos mapas orçamentais e anexos informativos, dados essenciais sobre o Património financeiro e Imobiliário do Estado, como a sua inventariação e eventuais alterações ocorridas durante o exercício orçamental em análise.

488. No âmbito do exercício do contraditório, os responsáveis do MF alegaram: “*Trata-se de um trabalho que é elaborado de forma faseado, requerendo tempo e recursos. Entre novembro de 2021 e dezembro de 2022 foi efetivado o levantamento e a georreferenciação de prédios urbanos do Estado em todo o território nacional. O trabalho efetuado permite obter informações relevantes sobre os imóveis, como a localização, o estado de conservação, a ocupação, confrontações, entre outros. Está em curso o processo do novo desenvolvimento do SIGPG, tendo já sido concluído o TdR do projeto, aguardando as fases subsequentes do mesmo*”.

489. Apesar de reconhecer os progressos na inventariação dos edifícios e sua tramitação para reavaliação no SIGPG, o TCCV considera imperativo que se deve alargar esta ação às restantes áreas do património estatal e fazer constar essas informações na CGE.

490. A LOFTC¹⁰⁴, determina que no Relatório e PCGE deve-se apreciar, *inter alia*, o inventário e o balanço do património do Estado, bem como as alterações patrimoniais, nomeadamente quando decorram de processos de privatização. Todavia, por falta dessas informações o TCCV limita-se a analisar os dados constantes da TD do SIGOF e da CGE.

491. Sobre este ponto, os responsáveis do MF esclareceram que: “*Para elaboração do balanço patrimonial é necessário um conjunto de procedimentos, desde a reestruturação do*

¹⁰³ art.º 91º, n.ºs 7 e 8 da Lei Constitucional n.º 1/VII/2010, de 3 de maio

¹⁰⁴ Lei n.º 24/IX/2018, de 2 de fevereiro.

SIGPCP à realização da avaliação dos bens patrimoniais do Estado, facto que depende do aludido no ponto anterior”.

492. O Decreto-Lei n.º 1/2023, de 2 de janeiro¹⁰⁵, determina no n.º 1 do art.º 18.º, que as entidades adjudicantes devem elaborar, anualmente, um Plano de Aquisições (PA), com indicação dos bens móveis e serviços a adquirir ou alugar no ano seguinte, bem como as empreitadas de obras públicas a realizar. Ainda, determina que os Planos Anuais de Aquisições (PAA) devem ser submetidos, para visto, à Direção Geral do Património e da Contratação Pública (DGPCP) e em caso de incumprimento as entidades adjudicantes, ficam sujeitas à instauração de processo de contraordenação, nos termos do Código de Contratação Pública (CCP). Consultando o Site da DGPCP¹⁰⁶, constatou-se a publicação do PAA de apenas vinte (20) entidades adjudicantes.

493. No mesmo Decreto-Lei, no n.º 2 do art.º 19.º, determina que os contratos de aquisição de bens e serviços de segurança e vigilância privada, serviços externos de limpeza, manutenção de equipamentos e instalações, só podem ser celebrados mediante procedimento de contratação pública adequado, promovido pela Unidade de Gestão de Aquisições (UGA) ou pela Unidade de Gestão de Aquisições Centralizadas (UGAC) e os contratos que tenham sido celebrados há três ou mais anos, não devem ser renovados, e ficam sujeitos a uma nova consulta do mercado em conformidade com a modalidade de aquisição prevista na lei.

494. Da análise dos documentos relativos aos pagamentos registados nas rubricas de Serviços de Segurança e Vigilância Privada, e Serviços Externos de Limpeza, verificou-se o incumprimento do disposto no DLEOE, no que diz respeito à renovação de contratos. Tal como em anos anteriores, observa-se a manutenção de pagamentos por serviços cujos contratos foram celebrados há mais de 3 anos, contrariando as normas estabelecidas.

495. Os responsáveis alegaram: *“Essa questão relaciona-se com a decisão que deve ser tomada, por parte das Entidades Adjudicantes, quando os contratos em causa já tenham excedido o seu prazo de execução.*

O prazo máximo dos contratos, incluindo todas as suas prorrogações, encontra-se previsto nas Leis que regem os procedimentos pré-contratuais, bem como as que regem os contratos

¹⁰⁵ Define as normas e os procedimentos necessários à execução do Orçamento do Estado para o ano económico de 2023.

¹⁰⁶ [Plano Anual de Aquisições - 2023 - Plano de Aquisições - ecompras - Ministério das Finanças](#)

públicos, pelo que essa questão passa necessariamente pela responsabilização das entidades adjudicantes.

No entanto, várias entidades já celebraram novos contratos, através do concurso, cumprindo assim, o estabelecido no DLEOE”.

496. O TCCV reitera que dos documentos analisados observou-se o incumprimento do estipulado no DLEOE referente ao pagamento dos serviços cujos contratos foram celebrados há mais de 3 anos. Apesar do contraditório mencionar que várias entidades já celebraram novos contratos, cumprindo o estabelecido no DLEOE, não constam documentos que comprovam a veracidade da afirmação.

Recomendação n.º VI.1 – 13/PCGE23

Que as entidades adjudicantes identifiquem os contratos celebrados há três ou mais anos que ainda não tenham passado por uma nova consulta do mercado e que procedam à sua realização, de modo a promover a concorrência e a garantir transparência na gestão dos recursos públicos.

497. Igualmente, como forma de controlar as despesas de eletricidade e água, o n.º 1, do art.º 39.º do DLEOE supracitado, estipula que todos os contratos de eletricidade e água devem ser registados e cadastrados no Sistema Integrado de Gestão Patrimonial Georreferenciado (SIGPG). No entanto, conforme afirmaram os responsáveis que: *“não existe a base de dados dos contratos celebrados, o mesmo é feito pelos serviços no momento de arrendamento do espaço”.*

6.2. Análise Global de Ativos não Financeiros

498. O art.º 16.º do Decreto-Regulamentar n.º 6/98, de 7 de dezembro, estabelece os critérios de avaliação e reavaliação, bem como as taxas de amortização e reintegração dos bens do domínio público e privado do Estado, que eventualmente, seriam objeto de regulamentação através da aprovação de uma portaria pelo membro do Governo responsável pela área das Finanças.

499. Sobre o assunto supra, os responsáveis responderam: *“o TDR para a primeira alteração do Decreto Regulamentar já foi elaborado, com financiamento do Pro Palop e já conta com parecer do TCCV e aguarda o parecer da UASE”.* O TDR foi elaborado em 2024,

com a finalidade de avançar com uma consultoria para elaboração da portaria que irá regulamentar o referido decreto.

Recomendação n.º VI.2 – 14/PCGE23

Ao Ministro das Finanças que garanta que sejam implementados os critérios oficiais de avaliação e reavaliação as taxas de amortização estabelecidos na lei, bem como a regulamentação dos princípios e metodologias a fim de se proceder ao inventário geral dos bens do Estado em conformidade com o Decreto Regulamentar n.º 6/98, de 7 de dezembro.

6.3. Aquisição dos Ativos não Financeiros

500. De acordo com os dados da CGE e TD de 2023, a previsão e execução das aquisições dos Ativos não Financeiros estão representadas no quadro seguinte:

Quadro VI.1: Aquisição de Ativos não Financeiros

(Em milhões de CVE)

Aquisições	Orç. Corrigido	Orç. Exec.	Txa Exec.	Peso
Ativos Fixos Intangíveis	178,1	177,4	99,61%	3,42%
Animais E Plantações	5,5	4,8	85,81%	0,09%
Aplicações Informáticas	52,0	15,5	29,73%	0,30%
Barcos	11,9	11,9	99,99%	0,23%
Edifícios Não Residenciais	2 101,0	158,6	7,55%	3,06%
Edifícios Para Ensino	351,8	344,6	97,95%	6,64%
Edifícios Para Escritórios	116,3	22,1	19,03%	0,43%
Equipamento Administrativo	985,3	428,8	43,52%	8,26%
Ferramentas E Utensílios	117,1	16,0	13,70%	0,31%
Id Outros Ativos Fixos	1,8	1,7	96,54%	0,03%
Mercadorias	0,2	0,2	99,16%	0,00%
Motos E Motociclos	0,8	0,8	100%	0,02%
Outra Maquinaria E Equipamento	891,4	254,4	28,54%	4,90%
Outras Construções	8 209,3	3 556,4	43,32%	68,50%
Outros Materiais De Transporte	10,3	8,7	84,38%	0,17%
Pesados De Passageiros	3,1	3,0	98,38%	0,06%
Propriedade Industrial E Outros Direito	0,2	0,2	100%	0,00%
Residências Civas	14,7	14,3	97,60%	0,28%
Terrenos Do Domínio Privado	51,3	51,0	99,51%	0,98%
Viaturas De Carga	11,2	0,0	0,00%	0,00%
Viaturas Ligeiras De Passageiros	97,5	66,4	68,04%	1,28%
Viaturas Mistas	59,3	54,6	92,15%	1,05%
Total Geral	13 269,9	5 191,4	39,12%	100%

Fonte: UPCGE - CGE e TD do SIGOF- 2023

501. O quadro anterior aponta uma execução no total de 5.191,4 milhões de CVE, equivalente a uma taxa de 39,12% face ao orçamento corrigido de Ativos não Financeiros, o que representa 7,77% do total do orçamento executado (66.769,7 milhões de CVE).

502. As aquisições realizadas na rubrica Outras Construções ascenderam ao valor global de 3.556,4 milhões de CVE, representando 68,50% do total dos Ativos não Financeiros, com destaque para as aquisições no âmbito dos seguintes programas:

Quadro VI.2: Outras Construções - Programas

(Em milhões de CVE)

Programas	Orç. Corrigido	Orç. Exec.	Txa Exec.	Peso
Ação Climática e Resiliência	200,5	0,5	0,27%	0,02%
Água e Saneamento	1 979,4	257,4	13,01%	7,24%
Ambiente, Biodiversidade e Geodiversidade	3,1	0,2	7,06%	0,01%
Cabo Verde Plataforma Digital e da Inovação	24,6	24,6	100%	0,69%
Cabo Verde Plataforma do Turismo	142,8	1,2	0,86%	0,03%
Cabo Verde Plataforma Marítima	3,5	3,5	99,99%	0,10%
Desenvolvimento da Cultura e das Indústrias Criativas	39,3	39,2	99,72%	1,10%
Desenvolvimento do Capital Humano	0,5	0,0	0,00%	0,00%
Desenvolvimento Integrado da Saúde	0,6	0,0	0,00%	0,00%
Diplomacia Cabo-Verdiana - Novo Paradigma	8,7	8,4	96,77%	0,24%
Gestão e Administração Geral	46,7	44,3	94,88%	1,25%
Governança e Democracia	109,3	109,3	100%	3,07%
Habituação, Desenvolvimento Urbano e Gestão do Território	1 560,8	1 302,8	83,47%	36,63%
Infraestruturas Modernas e Seguras	2 923,6	1 163,0	39,78%	32,70%
Justiça e Paz Social	61,2	11,2	18,36%	0,32%
Modernização do Estado e da Administração Pública	112,4	112,3	99,89%	3,16%
Programa Nacional para a Sustentabilidade Energética	409,6	216,3	52,81%	6,08%
Proteção Social	0,3	0,3	100%	0,01%
Transformação da Agricultura	582,2	261,6	44,93%	7,36%
Total Geral	8 209,3	3 556,4	43,32%	100%

Fonte:UPCGE - TD do SIGOF - 2023

503. Realça-se do quadro os programas “Habituação, Desenvolvimento Urbano e Gestão do Território” e “Infraestruturas Modernas e Seguras”, com peso de 36,63 % e 32,70%, respetivamente.

6.4. Aquisição de Maquinaria e Equipamentos

504. Este ponto retrata as sub-rubricas, Equipamento de Transporte e Outra Maquinaria e Equipamento, sendo certo que, de acordo com o Decreto-Lei n.º 37/2011, de 30 de dezembro, o grupo de Maquinaria e Equipamento se estende também às sub-rubricas Ferramentas e Utensílios, Equipamento Administrativo e Outros Ativos Fixos, que não serão contempladas.

505. Para efeitos de contabilização, o Decreto-Regulamentar n.º 6/98, de 7 de dezembro, no art.º 19.º, estipula que “A conta patrimonial dos móveis do Estado deverá demonstrar o valor do património inicial, os acréscimos e as diminuições patrimoniais ocorridas durante o exercício, abarcando aquisições, reavaliações, abates e amortizações, o património final e a variação patrimonial, bruta e líquida”. Reitera-se que, não obstante a determinação das regras

anteriormente citadas, não se tem dado o devido cumprimento à lei, no que nesta matéria diz respeito, o que constitui um entrave ao trabalho de controlo do Tribunal de Contas.

506. Os responsáveis do MF esclareceram: *“O Ministério das Finanças tem curso a primeira alteração do Decreto Regulamentar n.º 6/98 de 7 de dezembro, com objetivo de serem criadas as condições legais para a materialização da organização do cadastro e do inventário e a elaboração do inventário geral dos bens do Estado de Cabo Verde.*

A 1ª alteração ao Decreto – Regulamentar n.º 6/98, de 7 de dezembro, tem por objetivo a facilitar a elaboração do cadastro e do inventário geral dos bens do Estado, que se demonstre ajustada a preencher as necessidades do país, sobretudo, que permita identificar, organizar, melhor conhecer e administrar/gerir os bens do Estado.

A primeira alteração do Decreto Regulamentar n.º 6/98 de 7 de dezembro tem por objeto definição do modelo, os critérios e a forma como serão avaliados os bens que integram o inventário do património do Estado, devendo-se assumir as opções consideradas mais adequadas e convenientes”.

6.5. Aquisição de Viaturas

507. Relativamente à Aquisição de Viaturas, registado no quadro seguinte, a despesa foi de 124,0 milhões de CVE distribuídos para a Sub-rubrica Viaturas Ligeiras de Passageiros 66,4 milhões de CVE com o peso de 53,51% do total executado e 54,6 milhões de CVE para Sub-rubrica Viaturas Mistas com peso de 44,04%.

Quadro VI.3: Aquisição de Viaturas

(Em milhões de CVE)

Tipos de Viaturas	Orç. Corrigido	Orç. Exec.	Txa Exec.	Peso
Viaturas Ligeiras De Passageiros	97,5	66,4	68,04%	53,51%
Viaturas Mistas	59,3	54,6	92,15%	44,04%
Viaturas De Carga	11,2	0,0	0,00%	0,00%
Pesados De Passageiros	3,1	3,0	98,38%	2,45%
Total Geral	171,0	124,0	72,50%	100%

Fonte: UPCGE - TD do SIGOF - 2023

508. Durante o exercício económico de 2023 foram adquiridas um total de 22 viaturas.¹⁰⁷ Questionados sobre inventariação e registo dessas compras no sistema, até a data da

¹⁰⁷ 18 pelo MAI, 1 MDN, 1 MMEAP, 1 IMP e 1 MS

elaboração do presente parecer não houve envio da resposta ao questionário aplicado durante a missão.

509. Em sede do contraditório, os responsáveis alegaram: *“Todas as viaturas a combustão estão registadas no sistema, aliás é uma condição sine qua non para que se faça o abastecimento das mesmas, via SIGPG. De facto, relativamente às viaturas elétricas estas não têm sido registados no sistema SIGPG, não obstante a DGPCP mantenha uma lista de acompanhamento/ gestão, em Excel, de registos de viaturas adquiridas e os respetivos serviços afetos. Contamos que com o novo desenvolvimento previsto para o sistema SIGPG, possamos colmatar a lacuna atualmente existente”*.

510. O DLEOE n.º 01/2023 de 2 de janeiro, no n.º 11, do art.º 20.º estipula que durante o ano de 2023, o MFFE determina procedimentos com vista a aquisição de veículos preferencialmente mediante contrato de *leasing*. No entanto, das viaturas adquiridas durante o ano não se deu preferência a nenhum contrato de *leasing*.

511. Em resposta ao contraditório, os responsáveis afirmaram: *“ Durante o ano de 2023 foram sim adquiridas 14 (catorze) viaturas via leasing, destinadas a diferentes serviços do Estado. No entanto, o artigo supramencionado faz apenas menção de que as aquisições devem ser preferencialmente via leasing, o que não impede a aquisição a pronto pagamento”*.

512. Os responsáveis do MF alegaram que a menção preferencialmente via *leasing*, não impede a aquisição a pronto pagamento. O *leasing* como modalidade de aquisição apresenta vantagens financeiras para a administração pública, enquanto a aquisição a pronto pagamento pode ser mais onerosa a longo prazo. O DLEOE ao dar preferência a modalidade do *leasing*, está, não só a respeitar o princípio de economia, eficiência e eficácia explanada no art.º 13º da LBOE, como também age em conformidade com as melhores práticas que devem ser adotadas.

Recomendação n.º VI.3 – 15/PCGE23

Ao Ministério das Finanças que diligencie no sentido de serem adotadas práticas alinhadas com os princípios de economia, eficiência, eficácia e transparência, garantindo que as futuras aquisições de viaturas priorizem a modalidade mais vantajosa para o interesse público.

6.7. Edifícios, Terrenos e Outras Construções

513. Do quadro constata-se que as despesas executadas totalizam 4.081,7 milhões de CVE, valor muito abaixo do previsto (10.778,4 milhões de CVE), que representa apenas a 37,87%, sendo que 87,13% das aquisições corresponde a rubrica Outras Construções.

Quadro VI.4: Aquisição de Bens Imóveis

(Em milhões de CVE)

Aquisições	Orç. Corrigido	Orç. Exec.	Txa Exec.	Peso
Edifícios Não Residenciais	2 101,0	158,6	7,55%	3,89%
Edifícios Para Escritórios	116,3	22,1	19,03%	0,54%
Edifícios Para Ensino	351,8	344,6	97,95%	8,44%
Outras Construções	8 209,3	3 556,4	43,32%	87,13%
Total Geral	10 778,4	4 081,7	37,87%	100%

Fonte: UPCGE - TD do SIGOF - 2023

514. Comparativamente ao ano 2022 (execução de 3.828,8 milhões de CVE) houve um aumento na aquisição de imóveis em 6,61%, o que representa em termos absolutos 252,9 milhões de CVE.

515. O quadro a seguir ilustra a aquisição dos Ativos não Financeiros por Orgânica. A despesa executada regista o valor de 5.191,4 milhões de CVE, o que corresponde a 39,12% do total orçamentado (13.269,9 milhões de CVE).

Quadro VI.5: Ativos não Financeiros por Estrutura Orgânica

(Em milhões de CVE)

Ministérios	Orç. Corrigido	Orç. Exec.	Txa Exec.	Peso
Gabinete Do Primeiro Ministro	7,4	7,3	97,58%	0,14%
Ministro Adjunto do Primeiro-Ministro para a Juventude e Desporto	136,1	107,6	79,07%	2,07%
Ministro Dos Assuntos Parlamentares e da Presidencia Conselho Ministro	11,6	11,4	98,49%	0,22%
Ministerio Da Economia Digital	20,3	10,0	49,43%	0,19%
Comissão De Recenseamento Eleitoral	0,1	0,1	100%	0,00%
Ministério Da Administração Interna	151,4	127,2	84,03%	2,45%
Ministério Da Agricultura e Ambiente	3 014,8	722,0	23,95%	13,91%
Ministério Da Coesão Territorial	3,0	2,8	93,33%	0,05%
Ministerio Da Cultura e das Industrias Criativas	46,6	46,3	99,26%	0,89%
Ministério Da Defesa Nacional	55,3	40,8	73,82%	0,79%
Ministério Da Educação	496,0	434,4	87,59%	8,37%
Ministerio Da Familia, Inclusao e Desenvolvimento Social	32,3	16,2	50,09%	0,31%
Ministério Da Indústria, Comércio E Energia	398,7	60,0	15,06%	1,16%
Ministério Da Justiça	187,3	129,8	69,34%	2,50%
Ministerio Da Modernização Do Estado E Da Administração Publica	53,4	24,4	45,73%	0,47%
Ministério Da Saúde	2 944,8	220,7	7,50%	4,25%
Ministerio Das Comunidades	0,2	0,2	100%	0,00%
Ministério Das Finanças e do Fomento Empresarial	1 101,9	760,2	68,99%	14,64%
Ministério Das Infraestruturas, do Ordenamento do Territorio e Habitação	1 988,9	1 328,1	66,77%	25,58%
Ministerio Do Mar	2 166,8	886,9	40,93%	17,08%
Ministerio Do Turismo E Transportes	150,1	6,0	4,00%	0,12%
Ministério Dos Negocios Estrangeiros, Cooperação e Integração Regional	91,0	58,8	64,60%	1,13%
Assembleia Nacional	56,3	48,8	86,81%	0,94%
Conselho Superior Da Magistratura Judicial	17,6	5,1	28,87%	0,10%
Conselho Superior Do Ministerio Publico	3,9	3,9	100%	0,07%
Procuradoria Geral Da República	0,5	0,5	100%	0,01%
Supremo Tribunal De Justiça	0,4	0,4	100%	0,01%
Tribunal Constitucional	2,0	0,9	45,63%	0,02%
Tribunal De Contas	110,5	110,4	99,98%	2,13%
Presidência Da República	20,8	19,9	95,71%	0,38%
Total Geral	13 269,9	5 191,4	39,12%	100%

Fonte: UPCGE - CGE e TD do SIGOF - 2023

516. O Ministério das Infraestruturas, do Ordenamento do Território e Habitação (MIOTH) é a Orgânica que realizou maior aquisição dos Ativos não Financeiros em 2023, no montante de 1.328,1 milhões CVE, o que representa 25,58% do total das aquisições de todas as orgânicas do Estado. Igualmente, realça-se as aquisições realizadas pelo Ministério do Mar, cujo peso no total foi de 17,08%, MFFE 14,64% e MAA com 13,91%.

Quadro VI.6: Principais Programas do MIOTH

(Em milhões de CVE)

Programa	Orç. Corrigido	Orç. Exec.	Txa Exec.	Peso
Gestão e Administração Geral	1,9	1,5	75,97%	0,11%
Habitação, Desenvolvimento Urbano e Gestão do Território	1 565,1	1 305,6	83,42%	98,31%
Infraestruturas Modernas e Seguras	421,8	21,0	4,98%	1,58%
Total	1 988,9	1 328,1	66,77%	100%

Fonte: UPCGE - TD do SIGOF - 2023

517. Do quadro constata-se que o total das despesas executadas o programa Habitação, Desenvolvimento Urbano e Gestão do Território teve uma execução de 1.305,6 milhões de CVE com um peso 98,31%.

518. O art.º 20.º do Decreto Regulamentar n.º 6/98, de 7 de dezembro, determina que, com vista a uma análise estática e evolutiva da atividade patrimonial de cada departamento ou organismo central, a DGPCP anualmente deverá proceder ao cálculo dos respetivos rácios, os quais deverão ser feitos a partir de indicadores aplicáveis na perspetiva administrativa, económica e financeira, designadamente os rácios de investimento, depreciação do exercício, especialização dos bens, manutenção da capacidade operacional, abates e rotação.

519. Sobre a constatação anterior, o TCCV tem vindo a alertar, nos sucessivos pareceres, para o facto de, apesar do Decreto-Regulamentar n.º 6/98, de 7 de dezembro estar aprovado há 25 anos, ainda não se deu o cabal cumprimento aos preceitos contidos neste diploma que permitiria ao Estado de Cabo Verde compreender a situação patrimonial nos diferentes setores. Em resposta ao contraditório, os responsáveis alegaram: *“Esta questão é explicada nos mesmos moldes da alegação e resposta a constatação 399.”*

520. O relatório produzido, aquando da realização inventário sobre os imóveis (edifícios) afetos aos serviços da Administração Central do Estado, Agências e Institutos Públicos, em todos os Concelhos do País, deixou um conjunto de recomendações claras no sentido de debelar a situação encontrada.

521. Assim, no âmbito do PCGE de 2023, aplicou-se um questionário à DGPCP (**Anexo XXIII**), durante a missão realizada pelo TCCV, no sentido de medir o grau de acolhimento e

implementação das recomendações deixadas no relatório. Até o momento de elaboração do Pré-Parecer a DGPCP não respondeu ao questionário. No entanto, dos esclarecimentos prestados no decorrer da MVCIL a equipa concluiu que a maioria das recomendações ainda não foram implementadas. No entanto, segundo o responsável, há um projeto em curso, que iniciou com a inventariação de imóveis, mas, no entanto, aguarda-se a fase de reestruturação do SIGPG¹⁰⁸ e conjunto de reformas legais, bem como a mobilização de recursos para sua implementação.

522. Sobre esta constatação, os responsáveis alegaram: *“Confirma-se a existência do projeto em curso contemplando nomeadamente reformas legais e o novo desenvolvimento de SIGPG”*.

523. De registar que a forma como o SIGPG está parametrizado, consegue dar resposta aos critérios de cadastro e inventário dos bens do Estado, e, no entanto, o sistema continua a não ser utilizado na sua plenitude por falta de colaboração dos seus intervenientes, concretamente as DGPOG`s dos vários Ministérios. O único módulo operacional, desde a sua utilização, continua a ser o de combustível, isso porque, de acordo com o Responsável da DGPCP, a cabimentação é feita automaticamente no sistema, sob pena da não aprovação do pedido para abastecimento das viaturas.

524. Relativamente a esta questão, os responsáveis afirmaram: *“A DGPCP vem realizando ações, de sensibilização e demonstração, junto das DGPOGs e equiparados, visando incutir a importância da gestão patrimonial, nomeadamente em relação ao registo dos bens no sistema. Entretanto, tem se em curso um plano de ação para o novo desenvolvimento do SIGPG, pelo que acreditamos que as ações atrás desenvolvidas possam vir a ter efetividade.*

De referir, que de novembro de 2021 e dezembro de 2022, foi feito o levantamento e a georreferenciação de prédios urbanos do Estado em todo o território nacional. O trabalho efetuado permite obter informações relevantes sobre os imóveis, como a localização, o estado de conservação, a ocupação, confrontações, entre outros”.

525. Apesar dos esclarecimentos prestados, mantemos a constatação acima referida, pelo que, recomenda-se o seguinte:

¹⁰⁸ De acordo com o responsável, há uma proposta técnica e há trabalhos entre o NOSI e ITIC (DGPCP) para melhoria do SIGPG

Recomendação n.º VI.4 – 16/PCGE23

Ao Ministro das Finanças, que diligencie junto da DGPCP no sentido de concretizar, com a brevidade possível, o processo de reestruturação do SIGPG para que todas as informações possam ser introduzidas conforme os módulos criados, tendo em conta a sua potencialidade.

526. No que tange às aquisições de Ativos não Financeiros, destaca-se as aquisições realizadas no “Pilar Economia”, cujo valor total ascendeu a 2.385,9 milhões de CVE, representativos de 45,96% do total dos ativos não financeiros, seguido do Pilar Estado Social com um total de 1.839,6 milhões de CVE o que representa um peso de 35,43%, conforme o quadro seguinte:

Quadro VI.7: Ativos não Financeiros por Pilar

(Em milhões de CVE)

Pilar	Orç. Corrigido	Orç. Exec.	Txa Exec.	Peso
Ambiente	2 340,3	394,1	16,84%	7,59%
Economia	7 339,3	2 385,9	32,51%	45,96%
Estado Social	2 838,0	1 839,6	64,82%	35,43%
Soberania	752,3	571,9	76,02%	11,02%
Total Geral	13 269,9	5 191,4	39,12%	100%

Fonte: UPCGE - TD do SIGOF - 2023

527. O quadro Seguinte ilustra a execução dos Ativos não Financeiros por Programas em 2023.

Quadro VI.8: Principais Programas Executados

(Em milhões de CVE)

Programas	Orç. Corrigido	Orç. Exec.	Txa Exec.	Peso
Ação Climática e Resiliência	210,8	6,5	3,10%	0,13%
Água e Saneamento	2 118,9	385,2	18,18%	7,42%
Ambiente, Biodiversidade e Geodiversidade	10,7	2,4	22,12%	0,05%
Cabo Verde Plataforma Aérea	0,8	0,3	41,89%	0,01%
Cabo Verde Plataforma da Indústria e do Comércio	1,1	0,2	14,82%	0,00%
Cabo Verde Plataforma Digital e da Inovação	48,4	36,1	74,58%	0,70%
Cabo Verde Plataforma do Desporto	10,0	0,7	6,98%	0,01%
Cabo Verde Plataforma do Turismo	145,9	4,0	2,76%	0,08%
Cabo Verde Plataforma Marítima	71,6	47,6	66,55%	0,92%
Desenvolvimento da Cultura e das Indústrias Criativas	42,2	42,0	99,47%	0,81%
Desenvolvimento do Capital Humano	318,4	105,4	33,09%	2,03%
Desenvolvimento Empresarial	36,4	35,2	96,68%	0,68%
Desenvolvimento Integrado de Saúde	605,5	110,9	18,31%	2,14%
Diáspora Cabo-Verdiana-Uma Centralidade	1,0	1,0	100%	0,02%
Diplomacia Cabo-Verdiana Novo Paradigma	82,0	50,2	61,23%	0,97%
Gestão e Administração Geral	318,5	300,2	94,24%	5,78%
Governança e Democracia	188,2	179,7	95,50%	3,46%
Habituação, Desenvolvimento Urbano e Gestão do Território	1 565,1	1 305,6	83,42%	25,15%
Infraestruturas Modernas e Seguras	5 732,5	1 671,6	29,16%	32,20%
Justiça e Paz Social	122,9	56,5	46,02%	1,09%
Modernização do Estado e da Administração Pública	195,9	160,5	81,95%	3,09%
Programa Nacional da Ciência	12,3	9,7	78,28%	0,19%
Programa Nacional para a Sustentabilidade Energética	574,1	236,7	41,22%	4,56%
Programa Sistema de Informação para o Desenvolvimento Sustentável	42,9	24,9	58,04%	0,48%
Promoção da Igualdade e Equidade do Género	11,2	1,5	13,58%	0,03%
Proteção Social	19,2	16,0	83,38%	0,31%
Reforço da Segurança Nacional	162,4	124,0	76,33%	2,39%
Transformação da Agricultura	621,0	276,9	44,59%	5,33%
Total Geral	13 269,9	5 191,4	39,12%	100%

Fonte: UPCGE - TD do SOGOF - 2023

528. Do quadro anterior é possível inferir que o programa Infraestruturas Modernas e Seguras recebeu a maior fatia do orçamento executado em 2023, com um peso de 32,20% do cômputo geral, seguido do programa Habituação, Desenvolvimento Urbano e Gestão do Território com peso de 25,15%.

529. De acordo com quadro seguinte, os financiamentos dos investimentos em Ativos Fixos são provenientes das seguintes fontes:

Quadro VI.9: Fontes de Financiamento dos Ativos não Financeiros

(Em milhões de CVE)

Financiamento	Orç. Corrigido	Orç. Exec.	Txa Exec.	Peso
Externo	9 542,3	1 859,8	19,49%	35,82%
Donativo	3 163,4	347,9	11,00%	6,70%
Empréstimo	6 256,2	1 464,8	23,41%	28,22%
FCP (Ajuda Alimentar)	122,8	47,0	38,30%	0,91%
Interno	3 727,6	3 331,7	89,38%	64,18%
Outro	110,2	92,7	84,12%	1,78%
Tesouro	3 617,5	3 239,0	89,54%	62,39%
Total Geral	13 269,9	5 191,4	39,12%	100%

Fonte:UPCGE- TD do SIGOF - 2023

530. Das informações constantes do quadro acima pode-se verificar que no ano de 2023, os Ativos não Financeiros foram financiados, maioritariamente, com recurso às fontes de financiamento interno que representa 64,18% do total executado, registando um aumento de 14,48% face ao período homologado (2.910,4 milhões de CVE registado em 2022). Na modalidade de financiamento interno destaca-se o Tesouro com 62,39% do total executado e no externo o Empréstimo com peso de 28,22% do total financiado.

531. No que tange aos Donativos, com orçamento corrigido de 3.163,4 milhões de CVE, registaram uma execução de 347,9 milhões de CVE, o que representa cerca de 6,70% do total financiamento. Nesta sequência, os Donativos assinalaram uma taxa de execução de 11% face ao orçamento corrigido e uma variação negativa de 14,81% em relação ao ano de 2022 (408,4 milhões de CVE).

6.8. Património Financeiro do Estado

532. O Património Financeiro do Estado é constituído pelas ações, quotas e outras partes de capital detidas pelo Estado em empresas, títulos de participação, participação em fundos de investimentos mobiliários e imobiliários, e outras participações financeiras.

533. Na apreciação do Património Financeiro do Estado está subjacente a análise do valor global da carteira de ativos financeiros, do tipo de ativos detidos, bem como das receitas provenientes dos mesmos, designadamente, rendimentos proporcionados pelas privatizações, de partes do capital detido pelo Estado nas empresas e juros decorrentes da concessão dos empréstimos de retrocessão.

534. O Decreto-Regulamentar n.º 6/98, de 7 de dezembro, no seu art.º 7.º, n.º 1, estipula que o património financeiro do Estado é constituído pelos créditos, débitos, participações, direitos relativos ao estabelecimento dos institutos públicos estaduais, e saldos de tesouraria.

6.9. Análise da Carteira de Participações do Estado

535. A CGE refere que em 31 de dezembro, o Estado detinha 38 empresas públicas de diversos setores de atividade económica, das quais 31 estão constituídas como Sociedades Anónimas (S.A.) e as restantes 7 estão constituídas como Empresas Públicas Empresariais (EPE).

536. Analisando os dados das empresas públicas e participadas do Estado publicado na ferramenta SOE Manager, constam divulgadas 43 empresas.

537. Em resposta ao contraditório, os responsáveis do MF esclareceram: *“Apesar de na plataforma SOE Manager constarem 43 empresas participadas pelo Estado, importa esclarecer que na CGE 2023 algumas dessas entidades foram excluídas da lista de empresas com demonstrações financeiras apresentadas de acordo com o Sistema de Normalização Contabilística e de Relato Financeiro (SNCRF), por razões de natureza técnica e jurídica, devidamente fundamentadas.*

Em primeiro lugar, três empresas – nomeadamente o Fundo Soberano de Garantia, a Pró Capital e a Pró Garante – embora com participação estatal, seguem um normativo de relato financeiro próprio do setor bancário, nomeadamente o estabelecido pelo Banco Central ou o normativo internacional IFRS aplicável a instituições financeiras. Estes modelos contabilísticos não são compatíveis com o SNCRF, o qual se destina essencialmente a empresas não financeiras, impossibilitando, por conseguinte, a harmonização dos seus dados com os das demais empresas públicas abrangidas por este sistema.

Adicionalmente, outras duas empresas – a CV Handling e a AEM – foram igualmente excluídas da lista por o Estado nelas deter apenas uma participação indireta, exercida através de outras empresas públicas, designadamente a ASA e a SDTIBM. Estas entidades não integram, por conseguinte, o perímetro das empresas diretamente controladas ou participadas pelo Estado, critério essencial para inclusão no universo de reporte sob o SNCRF.

Neste contexto, e por força da incompatibilidade normativa e/ou da natureza indireta da participação estatal, considerou-se tecnicamente adequado e juridicamente justificado excluir estas cinco empresas da amostra de 43 registadas na ferramenta SOE Manager, resultando

assim no número final de 38 empresas com contas efetivamente apresentadas ao abrigo do SNCRF. Tal decisão visa assegurar a consistência, comparabilidade e fiabilidade das demonstrações financeiras públicas, em conformidade com os princípios de transparência, rigor e boa governação exigidos pelas melhores práticas internacionais”.

538. A Unidade de Acompanhamento do Setor Empresarial do Estado (UASE)¹⁰⁹ não publicou relatório de desempenho do SPE consolidado, no seu Site de internet.

539. Sobre este ponto, os responsáveis do MF alegaram: *“No âmbito da obrigação de prestação de contas relativa ao exercício económico de 2023 das empresas do SPE, importa referir que, ao longo dos últimos anos, foram disponibilizados ao público relatórios trimestrais e anuais na página oficial da UASE, inseridas no portal do Ministério das Finanças. Estes relatórios, de acesso público, incluem informação detalhada sobre a situação económica, financeira e patrimonial das empresas do SPE, promovendo, assim, um elevado grau de transparência e escrutínio público ao longo do ano.*

Em particular, o relatório do 4.º trimestre de 2023 contém um capítulo específico dedicado às previsões anuais, no qual se apresentam estimativas fundamentadas quanto aos resultados operacionais e à situação patrimonial das empresas mais relevantes do setor. Este capítulo constitui, de facto, uma antecipação relevante do desempenho global das empresas do setor público empresarial, mitigando assim o impacto do atraso no relatório anual definitivo.

Acresce que a UASE já conclui a fase de elaboração e validação do Relatório e Contas consolidado de 2023, cuja publicação já está disponível no site. Este atraso deve-se, essencialmente, à necessidade de assegurar a qualidade, fiabilidade e coerência dos dados reportados, bem como à harmonização de informações provenientes de múltiplas entidades sob tutela do Estado.

Reiteramos o compromisso com os princípios da boa governação, da transparência e da responsabilidade na gestão da coisa pública”.

540. O TCCV reitera que o relatório de desempenho do SPE consolidado, elaborado pela UASE, não foi publicado em tempo útil, o que impossibilitou uma análise tempestiva das informações contidas no documento. Consultando o Site oficial da UASE, verifica-se que o referido relatório foi publicado em julho de 2025.

¹⁰⁹ Tem por missão apoiar o Ministro das Finanças no exercício da função acionista do Estado e na intervenção junto das empresas participadas do Estado, bem como na liderança e coordenação dos processos de privatizações e de parcerias público – privadas.

541. Dessas 38 empresas, a CGE contemplou no mapa XII A¹¹⁰, 11 empresas¹¹¹ com capital maioritariamente público, e com contas aprovadas aquando da emissão do relatório da CGE.

Quadro VI.10: Empresas Contempladas na CGE

Setor de Atividade	Nome	Forma Jurídica	Participação
Financeira	BVC - Bolsa de Valores de Cabo Verde	S.A	100%
	PRÓ-CAPITAL - Sociedade de Capital e Risco	S.A	100%
Transporte e Logística	CABNAVE - Estaleiros Navais	S.A	99%
Telecomunicações	CVB - Cabo Verde Broadcasting	S.A	100%
Energia e Água	ELECTRA - Empresa de Electricidade e Água	S.A	78%
Indústria	EMPROFAC - Empresa Nacional de Produtos Farmacêuticos	S.A	100%
Transporte	ENAPOR - Empresa Nacional de Administração de Portos	S.A	100%
Engenharia, Construção e Infraestruturas	ICV - Infraestruturas de Cabo Verde	S.A	100%
	IFH - Imobiliária, Fundiária e Habitat	S.A	100%
Entretenimento e Média	INCV - Imprensa Nacional de Cabo Verde	S.A	100%
	INFORPRESS - Agência de Notícias de Cabo Verde	S.A	100%

Fonte: UPCGE_ CGE 2023

542. Pelo método de Contabilidade de Caixa, apurou-se que o Saldo Global acumulado das 11 empresas públicas foi positivo em 410,0 milhões de CVE, resultado da diferença das receitas que ascenderam 21.340,5 milhões de CVE com as despesas correntes em 20.930,6 milhões de CVE¹¹².

543. O financiamento do Saldo Global foi garantido por ativo financeiro 16,7 milhões de CVE e passivo financeiro na ordem de 426,6 milhões de CVE¹¹³.

544. Nas sucessivas CGE, a análise financeira das empresas publicas não tem recaído na totalidade das empresas. Isso indica que os resultados apontados, não reflete a situação financeira, do total, do setor. Apesar das 11 empresas analisadas apresentaram resultado positivo, esse resultado foi financiado maioritariamente por passivos (dívidas) de 426,6 milhões de CVE contra os 16,7 milhões de CVE em ativos financeiros.

Sobre este ponto, os responsáveis do MF alegaram: *Concretamente, a seleção de empresas do SPE que constam na CGE baseia-se em critérios de materialidade e relevância financeira, assegurando que as entidades abrangidas representam em grande proporção das atividades económica do setor. No exercício de 2023, as empresas efetivamente incluídas no reporte da CGE foram responsáveis por 94,4% das receitas totais geradas pelo universo do SPE.*

¹¹⁰ Mapa XII do OE 2023

¹¹¹ Tabela 73, pág. 143 da CGE

¹¹² Dados constante da Tabela 74, pág. 144 da CGE

¹¹³ Parágrafo 282 da CGE.

Do ponto de vista técnico-contabilístico e económico-financeiro, a referida constatação deve ser enquadrada numa análise multidimensional, pelas seguintes razões fundamentais:

- ✓ Grande parte das empresas do SPE operam em setores de capital intensivo e prestação de serviços públicos essenciais, nos quais os ativos são predominantemente ativos fixos tangíveis e infraestruturas operacionais de longa duração (ex. redes de distribuição, instalações portuárias, centrais elétricas, sistemas de abastecimento de água), que não são classificados como ativos financeiros, mas que geram fluxos económicos contínuos e sustentáveis. A sua ausência no universo dos ativos financeiros não implica ausência de capacidade produtiva ou valor económico;*
- ✓ O stock de passivos é, em muitos casos, composto por instrumentos de financiamento de longo prazo contratados para sustentar investimentos estruturantes, frequentemente cofinanciados por linhas de crédito através das garantias do Estado. Estes passivos estão alinhados com o ciclo de vida económico dos ativos e projetos financiados, não devendo ser confundidos com endividamento de curto prazo nem interpretados como sinal de desequilíbrio imediato;*
- ✓ A obtenção de resultados líquidos positivos reflete, em regra, a capacidade operacional de geração de excedentes económicos, sendo esta uma variável crucial na análise da capacidade de serviço da dívida. Uma empresa com resultado operacional robusto e fluxo de caixa positivo possui condições reais de sustentabilidade, ainda que apresente uma estrutura patrimonial concentrada em ativos não financeiros e financiada parcialmente por passivos estruturais;*
- ✓ As empresas do SPE cumprem, frequentemente, funções de interesse público que não se regem exclusivamente por critérios de maximização do lucro ou de estrutura patrimonial ótima. A afetação de recursos e a estrutura de capital destas entidades é condicionada por prioridades de política pública, cobertura territorial, acessibilidade social e por restrições tarifárias, o que exige uma avaliação integrada da sua função económico-social; e*
- ✓ A comparação direta entre passivos e ativos financeiros é uma análise estática e limitada, que omite variáveis críticas como: a maturidade da dívida, a rentabilidade dos ativos operacionais e os mecanismos de avales de Estado. Uma análise isolada pode induzir conclusões enviesadas ou incompletas.*

Assim, embora as empresas do SPE apresentem, em vários casos, níveis significativos de passivo em contraste com uma baixa proporção de ativos financeiros, tal não compromete, de forma automática, a sua viabilidade económico-financeira. A avaliação da sua sustentabilidade deve assentar em critérios mais abrangentes, incluindo a análise dinâmica da rentabilidade operacional, estrutura de capital, impacto social e económico, bem como o enquadramento estratégico das suas funções no contexto da política pública setorial”.

545. Apesar de se reconhecer que a seleção das 11 empresas públicas incluídas na CGE de 2023 foi efetuada com base em critérios de materialidade e relevância financeira, e que estas representam cerca de 94,4% das receitas do universo do SPE, o que confere robustez estatística à amostra reportada, entende-se que algumas observações adicionais devem ser consideradas:

- A representatividade da amostra permite, de facto, uma leitura global aproximada da situação económico-financeira do SPE.
- Contudo, a exclusão sistemática de um subconjunto de empresas, ainda que de menor dimensão, pode induzir riscos de não identificação atempada de fragilidades em entidades que, pela sua especificidade ou função pública, possam vir a ter impacto financeiro ou reputacional significativo.
- Apesar da apresentação de um saldo global positivo (410 milhões CVE), é relevante destacar que este resultado foi financiado em grande parte por passivos financeiros (426,6 milhões CVE), em contraste com o reduzido volume de ativos financeiros (16,7 milhões CVE).
- Tal situação requer um acompanhamento em detalhe da capacidade de endividamento, sustentabilidade da dívida e riscos associados à dependência de financiamento externo.
- Concorda-se com o MF quanto à necessidade de uma avaliação que considere a natureza de capital intensivo das empresas do SPE, os prazos de maturidade da dívida e a função social que estas desempenham.
- No entanto, esta abordagem não deve dispensar a adoção de mecanismos de seguimento periódico e transparente sobre os riscos patrimoniais e financeiros que possam afetar a médio e longo prazo a sustentabilidade do setor.

546. Em síntese, o TCCV entende que face ao universo reduzido de empresas que compõem o SPE, seria prudente trazer informações financeiras de todas essas empresas, pelo que, , mantém a necessidade de um acompanhamento mais abrangente e prudente da totalidade das empresas públicas, com atenção especial à estrutura de endividamento e à sustentabilidade patrimonial, e recomenda-se:

Recomendação n.º VI.5 – 17/PCGE23

Ao ministro das Finanças que diligencie para que em exercícios futuros, sejam contemplados a totalidade das empresas que compõe o SPE no desempenho anual de atividades desenvolvidos pela UASE de forma a reforçar a integralidade e fiabilidade das informações.

Título II
Capítulo VII – **Tesouraria do Estado**

CAPITULO VII. TESOURARIA DO ESTADO

7.1. Considerações Gerais

547. Neste capítulo pretende-se analisar os principais aspetos da situação da Tesouraria do Estado, ocorridos durante o exercício de 2023, quer se trate de operações orçamentais financeiras ou de tesouraria propriamente dita, em conformidade com o disposto na al. a) do n.º 1 do art.º 50.º da LOFTC, sobre as competências do Tribunal de Contas, no que se refere ao PCGE no domínio da Tesouraria do Estado.

548. À semelhança do ocorrido na CGE de 2022, o mapa de operações de tesouraria continua incompleto e apenas compreende informações das entradas e saídas, sem a referência do apuramento dos saldos, de abertura e de encerramento, dos respetivos centros de custo, conforme determina a al. e), do n.º 1, do art.º 36.º da LBOE.

549. No contraditória exercido pelo MF, salientam que *“(...) perante esta constatação, estaremos a analisar o mesmo a fim de verificar as melhorias que possam ser implementadas”*.

7.2. Planeamento da Tesouraria do Estado

550. Nos termos do art.º 66.º, do Decreto-Lei n.º 29/2001, de 19 de novembro, que define o Regime Financeiro da Contabilidade Pública (RFCP), a elaboração do Programa Anual da Tesouraria é realizada, conjuntamente, pelos Serviços do Tesouro e do Planeamento e pelo Banco de Cabo Verde.

551. A programação de Tesouraria do 1º e 2º semestre de 2023, apresentada pela DGT, contempla todas as informações concernentes aos saldos iniciais e finais, a previsão de receitas e de despesas, bem como os recebimentos e os pagamentos realizados, conforme ilustrado no quadro que segue.

Quadro VII.1: Plano de Tesouraria de 1º e 2º Semestre de 2023

(Em Milhões de CVE)

Designação	1º Semestre			2º Semestre			Total Ano 2023		
	Previsão	Realização	Desvio	Previsão	Realização	Desvio	Previsão	Realização	Desvio
Saldo inicial - CUT 2023	3 894	3 894		3432	1 901		3 894	3 894	
Impostos	20 853	23 528	2 675	22 892	23 411	519	43 745	46 939	3 194
Ajuda Orçamental	912	969	57	1 727	1 891	164	2 639	2 860	221
Outras Receitas	9 213	6 043	-3 170	6 806	9 808	3 002	16 019	15 851	-168
Ativos financeiros	210	90	-120	237	37	-200	448	128	-320
Recebimento	31 188	30 630	-558	31 663	35 147	3 484	62 850	65 777	2 927
Despesas com Pessoal	10 374	8 451	-1 923	10 523	9 530	-993	20 898	17 980	-2 918
Bens e Serviços	2 800	2 441	-359	3 769	3 312	-457	6 569	5 753	-816
Transferências Internas	2 254	2 018	-236	2 324	2 114	-210	4 578	4 131	-447
Benefícios Sociais	4 294	4 211	-83	4 300	4 413	113	8 593	8 625	32
Juros da Dívida (interna e externa)	2 834	3 163	329	2 564	2 698	134	5 398	5 861	463
Investimento público	3 751	4 241	490	5 955	5 307	-648	9 707	9 547	-160
Outras Despesas	5 830	5 736	-94	5 390	6 675	1 285	11 220	12 411	1 191
Amortizações da dívida	12 154	12 265	111	10 369	11 785	1 416	22 523	24 051	1 528
Ativos financeiros	215	439	224	360	426	66	575	865	290
Pagamento	44 507	42 965	-1 542	45 554	46 259	705	90 061	89 224	-837
Recebimento - Pagamento	-13 319	-12 335	984	-13 891	-11 112	2 779	-27 211	-23 447	3 764
Ativos financeiros Líquidos	57	610	553	2 758	19	-2 739	2 815	630	-2 185
Aquisição ativos financeiros	1 163	1 581	418	1 212	668	-544	2 375	2 248	-127
Venda ativos financeiros	1 220	2 191	971	3 970	687	-3 283	5 190	2 878	-2 312
Empréstimos Externos	3 000	2 146	-854	4 051	2 587	-1 464	7 051	4 733	-2 318
Obrigações do Tesouro	5 900	5 337	-563	4 600	6 400	1 800	10 500	11 737	1 237
Bilhetes do Tesouro	3 900	2 248	-1 652	1 600	1 885	285	5 500	4 133	-1 367
Financiamento	12 857	10 341	-2 516	13 009	10 891	-2 118	25 866	21 232	-4 634
Saldo CUT- planeado/executado	3 432	1 900	-1 532	2 550	1 680	-870	2 549	1 679	-870

Fonte: UPCGE - dados da DGT_2023

552. De acordo com quadro anterior, pelo facto de no 1º e 2º semestre os pagamentos realizados serem superiores aos recebimentos, o Estado precisou de recorrer ao financiamento (total de 21.232 milhões de CVE) para suportar as atividades da tesouraria e, dessa fonte, destacam as OT e Empréstimos Externos com contribuições de 11.737 milhões de CVE e 4.733 milhões de CVE, respetivamente.

7.3. Operações do Tesouro Público

553. Nos termos do n.º 2, do art.º 3.º, do Decreto-Lei n.º 10/2012, de 2 de abril, do Regime Jurídico da Tesouraria do Estado (RJTE), a atividade da Tesouraria do Estado compreende a movimentação de fundos públicos quer em execução do OE, quer em Operações de Tesouraria (OPT).

554. A gestão global dos movimentos de fundos públicos e a correspondente relevação na contabilidade do Tesouro¹¹⁴, de acordo com a al. a) do art.º 6.º do RJTE, cabe à DGT.

7.3.1. Fluxos Financeiros do Estado

555. No período de 2022 o total das entradas e das saídas tinha aumentado em 16,0%, o que não aconteceu no ano em análise. A redução de 0,19% (entrada e saída em 2023) face ao ano anterior, foi provocado essencialmente pelas diminuições registadas na cobrança das receitas de Operações Financeiras (26,0%), na realização das despesas de Operações Financeiras (4,7%) e no total de Saldo para o ano seguinte (24,8%), conforme dados, triénio 2021 a 2023, referenciados no quadro seguinte.

Quadro VII.2: Evolução Trienal dos Fluxos Financeiros do Estado 2021-2023

(Em Milhões de CVE)

Designação	2021	2022	2023	Var. 2022-2021		Var. 2023-2022	
				Valor	%	Valor	%
Entradas							
Saldo de ano anterior	3 003,8	8 474,2	9 693,8	5 470,4	182,12%	1 219,6	14,39%
Receitas Orçamentais	45 281,4	54 767,5	66 374,0	9 486,1	20,95%	11 606,5	21,19%
Operações Financeiras	52 628,4	51 727,2	38 260,9	-901,2	-1,71%	-13 466,3	-26,03%
Oper. Tesouraria de Institutos	2 335,8	3 676,7	4 087,2	1 340,9	57,41%	410,4	11,16%
Erros e Omissões	-717,3	275,5	280,2	992,8	-138,41%	4,7	1,70%
Total entradas	102 532,2	118 921,2	118 696,1	16 389,0	15,98%	-225,1	-0,19%
Saídas							
Despesas Orçamentais	59 858,5	62 986,5	66 769,7	3 128,0	5,23%	3 783,2	6,01%
Operações Financeiras	31 863,7	42 564,2	40 549,2	10 700,5	33,58%	-2 015,0	-4,73%
Oper. Tesouraria de Institutos	2 335,8	3 676,7	4 087,2	1 340,9	57,41%	410,4	11,16%
Saldo para o ano seguinte	8 474,2	9 693,7	7 290,0	1 219,5	14,39%	-2 403,7	-24,80%
Total saídas	102 532,2	118 921,2	118 696,1	16 389,0	15,98%	-225,1	-0,19%

Fonte: UPCGE - dados da CGE 2021 a 2023

556. De acordo com a CGE¹¹⁵ de 2023, o aumento de 21,19% registado na cobrança das Receitas Orçamentais, foi incitado pelo aumento da arrecadação ao nível dos impostos (13,0%), da Segurança Social (9,1%), das Transferências (44,3%) e das Outras Receitas (67,1%).

557. As Despesas Orçamentais aumentaram, em 2023, em 6,01%, e esse aumento foi provocado pelo agravamento na realização de algumas despesas como caso de¹¹⁶: i) Aquisição de Bens e Serviços em 18,4% (1.967,8 milhões de CVE); ii) Benefícios Sociais em 7,2% (652,3 milhões de CVE); iii) Subsídios em 31,1% (610,6 milhões de CVE); iv) Juros Correntes em 9,0% (483,4 milhões de CVE); v) Transferências em 3,4% (193,5 milhões de CVE) e vi) Despesas com pessoal em 1,8% (407,1 milhões de CVE). Porém, quando

¹¹⁴ Exceto os relativos à segurança social que dispõe de uma tesouraria única, nos termos do art. 7.º do RJTE.

¹¹⁵ § 23 da CGE de 2023.

¹¹⁶ De § 118 a 127 da CGE de 2023.

comparada ao PIB, conforme indicado na CGE de 2023¹¹⁷, a despesa atingiu 23,3%, contra os 24,1% assinalado em 2022, assinalando uma diminuição de 0,8 p.p.

558. Ainda, da análise às entradas do Quadro VII.1, ressalta a questão dos avultados valores registados como sendo Erros e Omissões. Em 2023 atinge o valor de 280,2 milhões de CVE, aumentando em 1,7% face aos erros de 2022 (275,5 milhões de CVE). Os dirigentes do MF explicaram que *“O mapa de fluxo de Caixa agrega toda a informação da execução orçamental e financeira do Estado, que é gerido por todos os setores que compõem o mesmo, pelo que, a razão da existência de erros e emissões é uma questão que tem que ser analisada de uma forma global, tendo em conta todos os intervenientes, sendo de salientar que está sob a alçada da Direção Geral do Tesouro a gestão financeira. No entanto, é de referir que há várias reformas de consolidação do processo orçamental e financeiro em curso, que poderão impactar positivamente esta questão”*.

559. Para o TCCV esse registo preocupa dado que, outrora, tem surgido com valores negativos, como sucedeu na CGE de 2021, cujo valor era de -717,3 milhões de CVE inscrito como entrado.

560. No Mapa Fluxo de Caixa da CGE de 2023, na rubrica de Descontos não Entregues (coluna de saídas) registou-se, Erros e Omissões e Saldo Operações FSA, o valor de 11.571.836 CVE. Sobre o assunto os responsáveis salientam que *“Reconhecemos que o valor mencionado não se trata do grupo descontos não entregues e nem a erros e omissões. O montante refere-se ao grupo operações financeiras dos Institutos”*.

7.4. Operações de Tesouraria

561. De acordo com a CGE de 2023, concretamente no mapa de OPT¹¹⁸, os movimentos de entradas totalizaram a quantia de 10.661.598.467 de CVE, inferior em 1.983.838.540 de CVE aos movimentos registados nas saídas (12.645.437.007 de CVE). De reiterar que o mapa de OPT não incluiu o apuramento dos respetivos saldos, transitados e a transitar, de cada Centro de Custo. Essa ausência impossibilita uma análise aprofundada das OPT.

562. Comparativamente ao ano anterior¹¹⁹, os movimentos de entradas e saídas das estruturas complementares diminuíram em 25,82% e 23,82%, respetivamente.

¹¹⁷ § 20 da CGE de 2023.

¹¹⁸ Reproduzido pela UPCGE **Anexo XXIV**.

¹¹⁹ Entrada de 2022 (14.372.863.923 de CVE) e Saída de 2022 (16.599.936.123 de CVE).

563. No mapa de OPT contabilizou como entrada, de Documento Único de Cobrança (DUC) por compensar, a quantia de 148.466.392 de CVE, aumentado em 30,1% face ao registado em ano anterior (114.108.374 CVE).

564. Os responsáveis do MF vieram a esclarecer que *“O mapa de Operações de Tesouraria foi elaborado e desenhado a fim de dar cumprimento ao disposto na alínea e), do n.º 1, do art.º 36.º da LBOE. No entanto, perante esta constatação, estaremos a analisar o mesmo a fim de verificar as melhorias que possam ser implementadas”*.

565. O MF, no PCGE de 2022, teria justificado que DUC por compensar é provocado pela envolvimento de vários agentes, nomeadamente, Banca, Correios, SISP e DGT e em várias etapas, podendo existir questões operacionais que impeçam a sua finalização, dos quais: i) Banca Comercial / Correio não enviam ficheiros acompanhado da transferência ou enviam sem reconciliar as informações do ficheiro e da transferência; ii) Erros operacionais no SISP; iii) DUC pago de forma duplicada (ao invés de ser um segundo DUC apropriado); e iv) DUC por anular pelos serviços, pelo que, recomenda o seguinte:

Recomendação n.º VII.1 – 18/PCGE23

Ao Ministro das Finanças que regule as condições das operações de tesouraria através da Portaria, conforme prevista no n.º 3 do art.º 37º do RJTE.

Recomendação n.º VII.2 – 19/PCGE23

Ao Ministro das Finanças que assegure para que as operações de tesouraria sejam executadas a título provisório e por antecipação, garantindo-se a sua regularização e imputação às contas orçamentais no ano económico que tiverem lugar, conforme determina o art.º 39º do Decreto-Lei n.º 10/2012, de 2 de abril.

566. O TCCV frisa a importância da conclusão do processo de adesão ao *real time* por parte de todas as instituições financeiras que prestam serviço ao Estado, assim como a revisão dos protocolos assinados com as mesmas, o que implicaria a harmonização das condições dos serviços prestados e a uniformização do valor da comissão cobrado.

567. De acordo com os responsáveis do MF, *“(…) este processo está a decorrer conforme planeado, contando atualmente com a conclusão e entrada em produção deste mecanismo por mais de 50% das instituições financeiras e as restantes instituições estão em fase de desenvolvimento e conclusão para a implementação do real time.*

Com a conclusão do processo de implementação do real time, se dará início ao processo de revisão do protocolo com a Banca Comercial, para um alinhamento de todos com as melhores práticas e uniformização da comissão cobrada”.

7.5. Saldo da Tesouraria do Estado

568. De acordo com o quadro seguinte, no triénio 2021 a 2023, os saldos finais da Tesouraria do Estado tiveram a seguinte evolução:

Quadro VII.3: Evolução dos Saldos Transitados na Tesouraria do Estado - 2021 a 2023

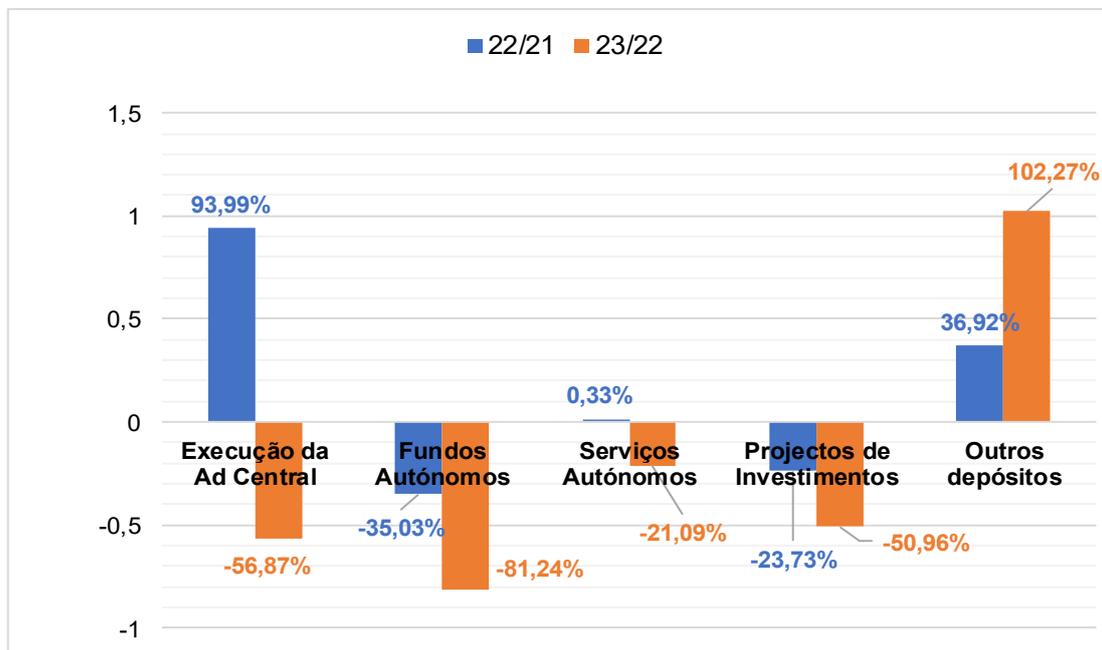
(Em milhões de CVE)

Contas da Administração Central	ANOS						Var %	
	2021	%	2022	%	2023	%	22/21	23/22
Execução da Ad Central	2 007,5	23,69%	3 894,4	40,17%	1 679,5	23,04%	93,99%	-56,87%
Fundos Autónomos	41,4	0,49%	26,9	0,28%	5,0	0,07%	-35,03%	-81,24%
Serviços Autónomos	453,7	5,35%	455,1	4,70%	359,2	4,93%	0,33%	-21,09%
Projectos de Investimentos	4 713,9	55,63%	3 595,2	37,09%	1 762,9	24,18%	-23,73%	-50,96%
Outros depósitos	1 257,7	14,84%	1 722,1	17,77%	3 483,3	47,78%	36,92%	102,27%
Total	8 474,2	100,0%	9 693,7	100,0%	7 290,0	100,0%	14,39%	-24,80%

Fonte: UPCGE - dados da CGE de 2021, 2022 e 2023

569. No final de 2023 regista, como saldo global transitado, a quantia de 7.290,0 milhões de CVE, diminuindo em 24,8% face ao período anterior. O saldo da conta Outros Depósitos é o que teve maior aumento em 2023, superior ao ano transato em 102,27%.

Gráfico VII.1: Variação dos Saldos das Contas da Administração Central – 2022 a 2023



570. Exceto o saldo da conta de Outros Depósitos, de acordo com o gráfico anterior, todas as demais contas da Administração Central viram os seus saldos a diminuírem em 2023, e o maior destaque surge no saldo da conta dos Fundos Autónomos com uma diminuição na ordem 81,24%, seguido do saldo de execução da Administração Central com 56,96%.

571. A DGT, apresentou como saldo financeiro da conta do tesouro, em que se inclui todas as contas ativas junto do tesouro, a quantia de 1.679.548.205 de CVE no final de 2023, ou seja, o mesmo saldo apresentado no Quadro VII.3 referente à conta do Orçamento Geral do Estado. No entanto, não apresentou a situação dos saldos das contas do tesouro ativas junto do BCV (em CVE e em moedas estrangeiras).

572. No contraditório exercido o MF veio a afirmar que *“todas as informações relativamente ao saldo das contas do Tesouro junto do BCV, em CVE e moedas estrangeiras, constam do mapa de Contas do Tesouro, que figura na página 187 da Conta Geral do Estado referente ao ano de 2023”*. De facto, o referido mapa consta da CGE, entretanto, os valores dos saldos finais não são os constantes do Mapa III-Fluxos Financeiros do Estado que também vem na CGE. O TCCV entende que esta situação irá merecer uma atenção especial no próximo parecer, pelo que, recomenda o seguinte:

Recomendação n.º VII.3 – 20/PCGE23

Ao Ministro das Finanças que tome medidas efetivas para que os processos de consolidação e regularização dos saldos das contas da Administração Pública sejam efetuados na íntegra, em conformidade com a LBOE e o Regime de Tesouraria do Estado, por forma a garantir a fiabilidade da informação.

7.6. Bancarização do Tesouro

573. A bancarização do Tesouro integra-se no Programa da Reforma e Modernização da Administração Pública, visando a concretização do funcionamento pleno do princípio da Unicidade de Caixa, tendo em vista racionalizar os recursos públicos, melhorar a eficiência na captação das receitas e na realização de despesas, baseado no Sistema de Pagamento e Recebimento do Tesouro Público, conforme define o Regime Jurídico da Tesouraria do Estado, previsto no Decreto-Lei n.º 10/2012, de 2 de abril.

574. As contas bancárias das Embaixadas e Postos Consulares e a Comissão Nacional de Eleição, segundo a DGT, continuam sendo as únicas entidades por bancarizar.

575. O MF salientou que *“à data atual, (...) o princípio de unicidade de caixa está quase integralmente cumprido, uma vez que todas as instituições estão bancarizadas, com exceção da CNE. As embaixadas têm uma especificidade diferente, por serem instituições sediadas fora do território nacional, pelo que o sistema de acompanhamento e gestão das suas contas deve ser efetuado de acordo com a sua realidade, estando em análise o melhor cenário para o efeito”*.

576. Durante o ano de 2023, esclarecem os responsáveis da DGT, não houve autorizações para abertura de contas por parte de serviços públicos junto dos Bancos Comerciais, ao abrigo do artigo 67.º, do Decreto-Lei n.º 1/2023, de 2 de janeiro.

577. De acordo com o quadro seguinte, os meios de pagamentos utilizados em 2023 para a realização das despesas orçamentais de investimento, finalísticos e de gestão e apoio administrativo, foram as seguintes:

Quadro VII.4: Meios de Pagamentos Utilizados na Despesa Orçamental

(Em CVE)

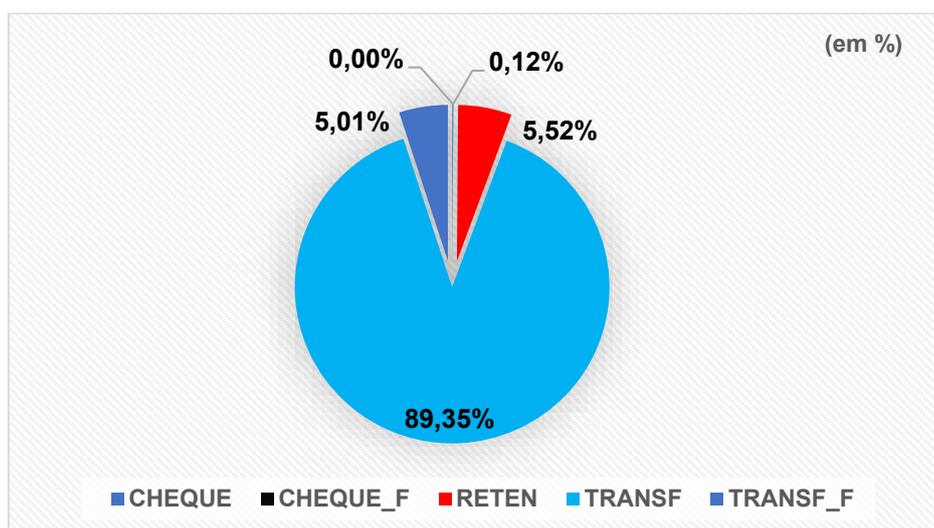
MEIO- PAG	Finalístico		Gestão e Apoio Administrativos		Investimento		Total Geral	
	Valor Pago	%	Valor Pago	%	Valor Pago	%	Valor Pago	%
CHEQUE	27 175 795	0,06%	30 631 685	0,23%	23 332 281	0,29%	81 139 761	0,12%
CHEQUE_F	865 549	0,00%	4 822	0,00%		0,00%	870 371	0,00%
RETEN	3 161 944 536	6,99%	490 852 589	3,65%	30 542 714	0,38%	3 683 339 839	5,52%
TRANSF	40 748 015 795	90,11%	12 932 987 747	96,12%	5 975 734 064	73,82%	59 656 737 606	89,35%
TRANSF_F	1 281 810 035	2,83%	94 249	0,00%	2 065 750 201	25,52%	3 347 654 485	5,01%
Total Geral	45 219 811 710	100%	13 454 571 092	100%	8 095 359 260	100%	66 769 742 062	100%
Peso noTotal	67,73%		20,15%		12,12%		100%	

Fonte: UPCGE- dados da TD do SIGOF 2023

578. No cômputo geral constata-se que, do total pago, 67,73% foram canalizados para os programas Finalísticos (45.219.811.710 de CVE), 20,15% para Gestão e Apoio Administrativo (13.454.571.092 de CVE) e Investimento (8.059.359.260 de CVE), correspondente a 12,12%.

579. À semelhança do registado no período transato, as Transferências Bancárias, enquanto modalidade de pagamento, constitui o meio mais utilizado do total das despesas realizadas, com um peso de 89,35%, seguido das Retenções com 5,52%.

Gráfico VII.2: Meios de Pagamentos utilizados em 2023



Fonte: UPCGE – Dados da TD da CGE 2023

580. De salientar que o meio de pagamento designado por “SEM MEIO”, na tabela dinâmica (TD) da CGE de 2023 deixou de aparecer no grupo de meios de pagamento utilizado pela DGT, como vinha acontecendo na TD dos anos anteriores. Porém, nos PCGE anteriores a DGT tinha manifestado que iriam trabalhar num desenvolvimento tecnológico, de forma que seja obrigatório a indicação dos meios de pagamento associados a esses tipos de registos.

Assim, questiona-se qual foi a solução encontrada para resolução dessa situação. os responsáveis do MF garantem *que “(...) a questão do meio de pagamento designado por “SEM MEIO”, foi resolvida definitivamente a partir da CGE 2023”*. O TCCV fará o acompanhamento para perceber sobre o mecanismo encontrado para debelar a referida constatação.

Título II
Capítulo VIII – **Segurança Social**

CAPITULO VIII. SEGURANÇA SOCIAL

8.1. Enquadramento

581. O Sistema Nacional, instituído pela Lei n.º 131/V/2001, de 22 de janeiro, define as bases da Segurança Social. No seu preâmbulo, reconhece que os direitos fundamentais dos cidadãos constituem uma das principais responsabilidades do Estado, a quem cabe assegurar a gradual realização das condições indispensáveis à efetivação desses direitos, nomeadamente, através da adoção de uma política nacional de proteção social.

582. Importa ainda referir que o preâmbulo da referida Lei estabelece como objetivo fundamental “alargar a rede de Segurança Social a todos os cidadãos cabo-verdianos e suas famílias, visando por um lado, garantir a igualdade de tratamento e a integração social através de proteção a grupos mais vulneráveis e, por outro lado, prevenir situações de carências, disfunção, marginalização, evitando, assim, todas as formas de exclusão, desigualdades sociais e assimetrias”. Para concretizar esse propósito, o art.º 1º da Lei n.º 131/V/2001, de 22 de janeiro, consagra a existência de três níveis distintos de proteção: a rede de segurança, a proteção social obrigatória e a proteção social complementar.

583. A rede de segurança é da responsabilidade direta do Estado e encontra-se sob a gestão do Centro Nacional de Pensões Sociais (CNPS). Este organismo é incumbido da administração do regime não contributivo, assegurando prestações sociais fundamentais a cidadãos em situação de vulnerabilidade. A sua atuação é complementada por programas e projetos de ação social.

584. Relativamente à proteção social obrigatória (**Anexo XXV**), em Cabo Verde existem vários regimes de Segurança Social que tendem a convergir ao longo do tempo num sistema único de Segurança Social gerido pelo Instituto Nacional de Previdência Social (INPS) a saber:

- ✓ O regime contributivo de Segurança Social dos trabalhadores por conta própria e por conta de outrem, gerido pelo INPS, constitui um dos pilares fundamentais do sistema de proteção social em Cabo Verde. Este regime assume particular relevância, uma vez que reflete o nível de cobertura da população ativa e a eficácia das políticas públicas de inclusão e proteção social;
- ✓ O regime contributivo de Segurança Social dos funcionários públicos que, por sua vez, distingue, por força do art.º 2º do Decreto-Lei n.º 21/2006, de 27 de fevereiro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 40/2006, de 10 de julho, os agentes públicos providos até 31 de dezembro de 2005 (designados de Agentes Atuais) dos agentes providos após essa data (designados de Novos Agentes). A

aposentação dos primeiros está a cargo do MF e a do segundo grupo a cargo do INPS, embora os demais benefícios sociais sejam atualmente da responsabilidade do INPS para as duas categorias de agentes;

- ✓ O regime contributivo para os antigos trabalhadores das instituições financeiras e um outro regime para os atuais colaboradores dessas mesmas entidades, cujas contribuições e benefícios passaram a ser integrados e geridos pelo INPS.

585. A proteção social complementar, em Cabo Verde reverte-se de carácter facultativo sendo assegurada pelas empresas no ramo de Seguros¹²⁰ devidamente autorizadas. Este nível de proteção, embora não obrigatório, desempenha um papel importante no reforço da segurança financeira dos indivíduos e das famílias, ao oferecer coberturas adicionais às previstas nos regimes públicos.

8.1.1. Principais medidas legislativas

586. Desde 2004, Cabo Verde tem vindo a implementar, de forma sistemática, reformas legislativas no âmbito do sistema de Proteção Social. No ano de 2023, foram aprovadas e publicadas diversas medidas legislativas de natureza socioeconómica, com o objetivo de reforçar a proteção do rendimento dos segurados e das suas famílias. Tais medidas tiveram impactos no orçamento e na execução da conta da Segurança Social:

- ✓ **Lei do Orçamento do Estado do ano 2023**, Lei n.º 16/X/2022, de 30 de dezembro:
 - Aumentou o salário mínimo nacional;
 - Atualizou as pensões e salários;
 - Aprovou medidas excecionais para a regulação das dívidas de contribuições dos Municípios;
- ✓ **Regime Jurídico de Emprego Público**, Lei n.º 20/X/2023, de 24 e março:
 - Definiu os princípios fundamentais da função pública;
 - Instituiu a licença de maternidade de 90 dias e de paternidade de 10 dias na função pública¹²¹;

¹²⁰ Em Cabo Verde, a legislação permite que empresas de seguros operem no âmbito da proteção social complementar, oferecendo produtos que reforçam a cobertura dos regimes obrigatórios. A proteção social complementar é de adesão facultativa e baseada numa lógica de seguro, conforme estabelecido na Lei n.º 131/V/2001, de 22 de janeiro. A atividade seguradora é regulada pela Lei n.º 61/VIII/2014, de 23 de abril, Regime Jurídico de acesso e exercício da atividade Seguradora, que define os requisitos para o exercício da atividade, os princípios orientadores e o regime de supervisão.

¹²¹ Art.º. 172.º [Licença Parental] n. 1 e 2 da Lei n.º 20/X/2023, de 24 e março.

- ✓ **Código Laboral**, Lei n.º 32/X/2023, de 4 de agosto¹²²:
- Instituiu também a licença de parentalidade, repartido em 90 dias para a mulher e 10 dias para os homens a seguir ao parto.

8.2. Orçamento e Conta Global da Segurança Social

587. A Conta Global da Segurança Social integra os mapas do OE e da CGE de 2023, conforme as disposições do art.º 35.º da LBOE e o art.º 94.º da CRCV.

588. Importa frisar que o setor da Segurança Social apesar de obedecer as normas e princípios contabilísticos do Plano Nacional de Contabilidade Pública (PNCP) aguarda do Comité de Relato Financeiro (CRF) as diretivas para a apresentação e a consolidação das contas de gestão. Não obstante, a instituição ter informado, que tem vindo a desenvolver, em colaboração com consultores internacionais, um plano de contas adaptado às especificidades na área da Segurança Social.

589. Sobre esta temática, a instituição salienta que: “(...) o PNCP visa essencialmente assegura maior transparência, rigor e comparabilidade da informação financeira (...) e acrescentam ainda que as contas do INPS são auditadas por uma das quatro maiores empresas de auditoria a nível internacional, o que assegura que as demonstrações financeiras apresentem, de forma verdadeira e apropriada, a posição financeira do Instituto.”

590. Instado a pronunciar sobre a operacionalização e o funcionamento efetivo do CRF, o INPS alegou desconhecimento *“do andamento do processo que visa a sua operacionalização.”*

591. Tendo em consideração as observações apontadas, importa realçar que, apesar dos esforços empreendidos pela instituição, nomeadamente no desenvolvimento de um plano de contas adaptado às especificidades da área da Segurança Social com o apoio de consultores internacionais, permanece relevante o alerta quanto à conformidade plena com o PNCP.

592. As informações provenientes da Lei n.º 14/X/2022, de 25 de julho, que aprova os Estatutos do CRF, informam que este serviço está integrado no MFFE, é tecnicamente independente, dotado de autonomia, funcional, administrativa e financeira. Entre as suas atribuições, destacam-se as propostas de alteração de normativos existentes e a promulgação

¹²² A presente Lei precede à terceira alteração ao Código Laboral cabo-verdiano, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 5/2007, de 16 de outubro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 5/2010, de 16 de junho e pelo Decreto-Lei n.º 1/2016, de 3 de fevereiro.

de novos normativos de contabilidade e de relato financeiro em harmonização com as IPSAS, pese embora, a lei ter criado o referido Comité, este não se encontra ainda em funcionamento.

593. Em contraditório, o MF alegou que: *“Estamos a envidar todos os esforços para que o CRF entre em funcionamento brevemente”*.

594. Sobre a constatação acima referido, no contraditório exercido pelo MF no parecer da CGE de 2022, o MF tinha dito que em sede do OE de 2024 já estavam previstos recursos para operacionalizar o referido comité ainda no decurso daquele ano, estamos no ano de 2025 e ainda assim, o referido comité não foi efetivamente operacionalizado, pelo que, mantém-se a constatação e recomenda-se o seguinte:

Recomendação n.º VIII.1 – 21/PCGE23

Ao Ministro das Finanças que providencie celeridade no processo de implementação de reformas, de modo a ter os normativos contabilístico-financeiras que sirvam na melhoria da “accountability” do INPS.

595. O TCCV reconhece os avanços realizados com vista à operacionalização do CRF, destacando-se a reforma instituída e a previsão de verbas específicas no OE para 2024. Contudo, persistem preocupações quanto à celeridade do processo, o que pode comprometer a concretização plena das suas funções.

596. Salienta-se que estas matérias foram abordadas no âmbito do PCGE de 2022, mantendo-se atuais na análise do PCGE de 2023. A ausência de progressos pode continuar a atrasar a harmonização com as normas internacionais IPSAS¹²³, essenciais à transparência e à qualidade da informação financeira pública.

597. Na CGE de 2023 constata-se, igualmente, a apresentação do balanço patrimonial, do INPS à data de 31 de dezembro. Vale ressaltar que o espírito da lei vigente menciona, como objetivo, o princípio da consolidação como medida para a integração da conta da Segurança Social na CGE.

598. Refira-se que o INPS constitui uma entidade de relevância no âmbito da Segurança Social, a nível nacional e que assume um papel central na gestão dos fundos provenientes

¹²³ A título informativo, no âmbito do PCGE do ano 2017, o MF disponibilizou ao TCCV, um *roadmap*, na qual determina o ano 2030, como horizonte temporal exequível para a implementação efetiva das normas do IPSAS

das contribuições dos trabalhadores, na gestão das pensões e na prestação de serviços essenciais aos seus beneficiários diretos, entre outras competências.

599. Segundo o relatório e contas, o INPS utiliza o PNCP, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 10/2006, de 30 de janeiro, como referencial contabilístico acrescido do aplicativo informático, o Sistema Integrado de Gestão de Previdência Social (SIPS) para o registo. Por outro lado, o Estado que gere o regime da Administração Pública, adotou o PNCP, no regime de caixa, o que dificulta a consolidação de informações entre os dois sistemas.

600. Portanto, neste contexto é necessário um esforço continuado e conjunto entre o MF e o INPS para garantir que as contas da Segurança Social sejam devidamente integradas e apresentadas de acordo com as diretrizes estabelecidas.

601. De acordo com o art.º 6.º do Decreto-Lei n.º 21/2006, de 27 de fevereiro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 40/2006, de 10 de julho, para financiamento da proteção social dos novos agentes é transferida mensalmente, do OE para o INPS, uma verba igual a 23% da respetiva massa salarial, correspondendo 8% à Taxa Social Única devida pelos agentes e 15% à contribuição do Estado, enquanto entidade empregadora, nos termos da lei vigente.

602. Relativamente ao financiamento da proteção dos “agentes atuais”, segundo o n.º 1 do art.º 10.º do Decreto-Lei n.º 21/2006, de 27 de fevereiro, “(...) é transferida mensalmente do Orçamento do Estado para o INPS uma verba que resulta da aplicação da Taxa Social Única vigente, devida pelos que estão no ativo, atualmente de 8%, à respetiva massa salarial”.

603. No caso do financiamento da proteção dos atuais aposentados, o n.º 2 do art.º 10º do acima citado Decreto-Lei estipula que “(...) os atuais aposentados ao abrigo da Lei n.º 61/III/89, de 30 de dezembro, o Orçamento do Estado suporta e transfere mensalmente para o INPS, uma verba que resulta da aplicação da Taxa Social Única vigente ao montante global das respetivas pensões”.

604. Nos pontos que seguem apresentam-se, em separado, as contas do regime de Previdência Social dos funcionários da Administração Central e as do INPS.

8.2.1. Orçamento e Conta da Segurança Social gerido pela Administração Central

605. O balanço da Segurança Social da Administração Central, à semelhança dos anos anteriores, apresenta-se de modo deficitário devido ao facto de ser maioritariamente financiado pelo OE. Esse défice, por um lado deve-se ao pagamento de despesas de “Pensões de Regime não Contributivo” e, por outro lado, o Estado vem suportando despesas com pensões dos trabalhadores antes da reforma de 2006 (DL n.º 21/2006, de 27 de fevereiro) e acrescido ainda o facto de não se ter criado o fundo de pensões para o efeito, conforme determina a Lei n.º 61/III/89, de 30 de dezembro. Segundo a CGE de 2023, no § 218. “(...) Neste ponto, não se pretende esgotar todo o sistema de segurança social, não abordando os subsistemas e os programas de proteção da criança e das famílias, mas concentrando-se nos ramos da velhice e invalidez, doença, paternidade e maternidade (...)”.

606. Os dados apresentados mostram uma análise detalhada da execução orçamental entre os anos de 2022 e 2023, com foco nas receitas e despesas, bem como na variação percentual entre os dois anos.

Quadro VIII.1: Balanço Consolidado da Segurança Social

(Em milhões de CVE)

Designação	Execução		Variação	
	2022	2023	Valor	%
Receitas				
Administração Central	81,6	89,1	7,50	9,2%
INPS	18 047,8	17 441,9	-605,90	-3,4%
Total de Receitas	18 129,4	17 531,0	- 598,4	-3,3%
Receitas do INPS				
Receitas correntes	15 672,6	14 594,3	-1 078,30	-6,9%
Contribuições	12 350,6	12 950,4	599,80	4,9%
Multas	0,0	0,0	0,00	0,0%
Juros	0,0	0,0	0,00	0,0%
Prestações prescritas	0,0	0,0	0,00	0,0%
Comp. Convenções Internacionais	100,1	111,4	11,30	11,3%
Outras Receitas	3 221,9	1 532,5	-1 689,40	-52,4%
Transferências Correntes	0,0	0,0	0,00	0,0%
Receitas de capital	2 375,1	2 847,4	472,30	19,9%
Rendimento financeiro	2 375,1	2 847,6	472,50	19,9%
Total das Receitas	18 047,7	17 441,7	-606,00	-3,4%
Despesas				
Administração Central	10 483,1	11 542,1	1 059,00	10,1%
INPS	7 859,5	8 451,0	591,50	7,5%
Total das Despesas	18 342,6	19 993,1	1 650,5	9,0%
Despesas da Administração Central	11 970,1	13 226,4	1 256,30	10,5%
Segurança Social para Agentes do Estado	2 124,0	2 481,2	357,20	16,8%
Abono de família	12,0	11,1	-0,90	-7,5%
Contribuição para Seg. Social	1 988,9	2 336,5	347,60	17,5%
Encargos com a Saúde	84,5	96,7	12,20	14,4%
Encargos com a Seg Social diversos	4,5	0,3	-4,20	-93,3%
Seguros Acidentes de Trab. e doenças Prof.	34,2	36,6	2,40	7,0%
Pensões	7 925,3	8 623,7	698,40	8,8%
Pensões de Aposentação	5 448,7	5 883,0	434,30	8,0%
Pensões de Ex - Presidentes	3,3	3,3	0,00	0,0%
Pensões de Reserva	24,8	30,7	5,90	23,8%
pensões de Sobrevivência	361,7	411,1	49,40	13,7%
pensões de invalidez	10,0	10,2	0,20	2,0%
Pensões de velhice	156,0	163,9	7,90	5,1%
Pensões de Regime não Contributivo	1 920,8	2 121,5	200,7	10,4%
Despesas do INPS	7 713,2	8 301,4	588,20	7,6%
Despesas Correntes	7 713,2	8 301,4	588,20	7,6%
Doença e Maternidade	3 235,5	3 638,7	403,20	12,5%
Prestações pecuniárias	423,3	439,9	16,60	3,9%
Prestações em espécie	2 812,2	3 198,9	386,70	13,8%
Prestações Diferidas	2 918,3	3 240,5	322,20	11,0%
Abono de Família e Prest. Complem.	585,4	627,3	41,90	7,2%
Desemprego	39,2	61,7	22,50	57,4%
Custos Administrativos	668,8	721,8	53,00	7,9%
Despesas com o pessoal	445,4	473,0	27,60	6,2%
Aquisição de Bens e Serviços Correntes	218,7	239,5	20,80	9,5%
Tributos	4,3	3,7	-0,60	-14,0%
Outros custos Administrativos	0,5	5,7	5,20	1040,0%
Outras despesas	266,1	11,4	-254,70	-95,7%
Despesas de capital	146,3	149,5	3,20	2,2%
Imposto sobre capitais	146,3	149,5	3,20	2,2%
Prov. Aplicações Financeiras	0,0	0,0	0,00	0,0%
Outros Custos e Perdas Financeiras	0,0	0,0	0,00	0,0%
Total de despesas	7 859,5	8 450,9	591,40	7,5%

Fonte: UPCGE - Dados da CGE 2023

607. Com base nos dados do quadro anterior, verificou-se que, as receitas totais diminuíram 18.129,4 milhões de CVE em 2022 para 17.531,0 milhões de CVE em 2023, uma variação negativa de 3,3%.

608. As receitas da Administração Central tiveram um aumento de 81,6 milhões de CVE em 2022 para 89,1 milhões de CVE em 2023, apresentando uma variação de 9,2%. Por outro lado, as receitas do INPS diminuíram de 18.047,8 milhões de CVE em 2022 para 17.441,9 milhões de CVE em 2023, com uma variação negativa de 3,4%.

609. Na rubrica das receitas correntes do INPS, aferiu-se que tiveram uma diminuição de 6,9%, passando de 15.672,6 milhões de CVE em 2022 para 14.594,3 milhões de CVE em 2023. Destaque para Outras Receitas que diminuíram 55% face ao ano transato. Em sentido oposto, a rubrica "Contribuições" aumentaram de 12.350,6 milhões de CVE para 12.950,4 milhões de CVE, exibindo uma variação de 4,9%.

610. As receitas de capital do INPS, aumentaram de 2.375,1 milhões de CVE em 2022 para 2.847,4 milhões de CVE em 2023, uma variação de 19,9%.

611. A despesa total apresentou um aumento, de 18.342,6 milhões de CVE em 2022 para 19.993,1 milhões de CVE em 2023, com uma variação de 9,0%.

612. A despesa da Administração Central teve um aumento de 10.483,1 milhões de CVE em 2022 para 11.542,2 milhões de CVE em 2023, culminado com uma variação de 10,1%.

613. As despesas do INPS aumentaram de 7.859,5 milhões de CVE em 2022 para 8.450,9 milhões de CVE em 2023, uma variação de 7,5%.

614. Nas despesas da Administração Central por rubrica, a Segurança Social para Agentes do Estado aumentou 16,8%. A rubrica, Encargos com a Seg. Social diversos teve uma acentuada diminuição de 93,3%, de 4,5 milhões de CVE para 0,3 milhões de CVE. As pensões aumentaram em todas as categorias, como as Pensões de Reserva (23,6%), as Pensões de Aposentação (8,0%), as Pensões de Sobrevivência (13,7%) e as Pensões de Velhice (5,1%).

615. Com base nos dados, extraídos da Conta da Segurança Social constantes da CGE, segue abaixo a evolução das diferentes rubricas de pensões, do ano 2020 a 2023, e as respetivas variações percentuais.

Quadro VIII.2: Evolução das Pensões - 2020 a 2023

(Em milhões de CVE)

Rubricas	Anos				Variação		
	2020	2021*	2022*	2023	2021 / 2020	2022 / 2021	2023 / 2022
Pensões de Aposentação	4 799,51	5 079,40	5 448,70	5 883,00	5,83%	7,27%	7,97%
Pensões de Sobrevivência	290,09	325,40	361,70	411,10	12,17%	11,16%	13,66%
Pensões do Regime não Contributivo*	1 921,35	1 931,30	1 920,30	2 121,5	0,52%	-0,57%	10,48%
Pensões de Reserva	26,60	25,70	24,80	30,66	-3,38%	-3,50%	23,63%
Pensões de ex-Presidentes	1,63	1,80	3,30	3,26	10,29%	83,33%	-1,21%
Pensões de Invalidez	0,00	3,80	9,96	10,19	0,00%	162,11%	2,31%
Pensões de Velhice	0,00	53,00	156,02	163,91	0,00%	194,38%	5,06%
Total	7 039,18	7 420,40	7 924,78	8 623,58	5,42%	6,80%	8,82%

Fonte: UPCGE - Dados da CGE 2023

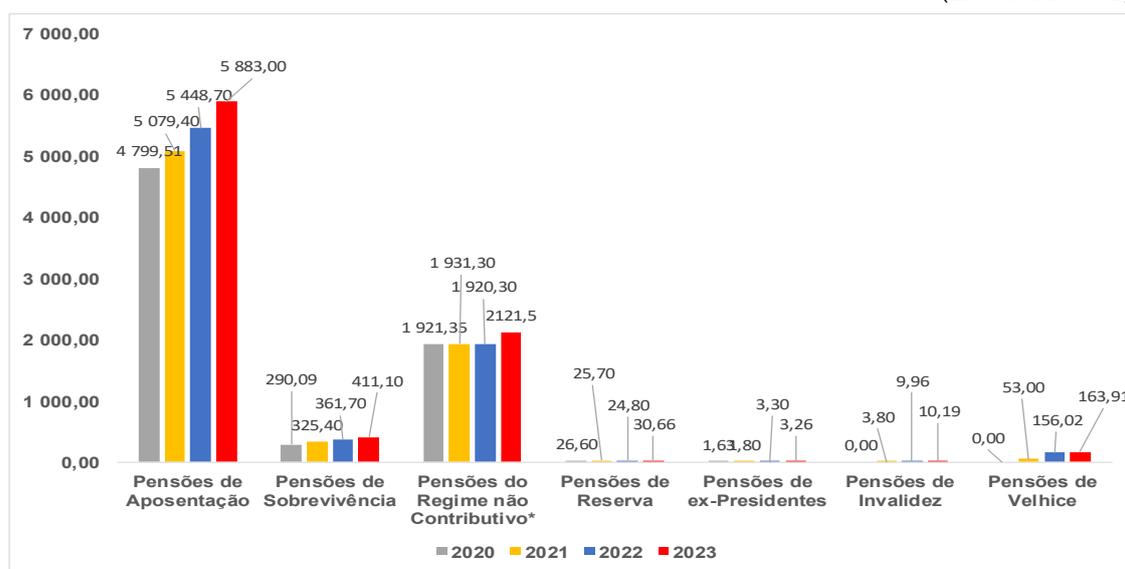
616. Do quadro anterior e no gráfico e subsequente traduzem a evolução da estrutura da rubrica Pensões, apuradas entre 2020 e 2023. O total das despesas com pensões apresentou um crescimento de 2020 a 2023, passando de 7.039,18 milhões CVE para 8.623,58 milhões CVE, e com a variação positiva de 8,82%, de 2022 para 2023.

617. As tendências por rubricas apresentam os cenários em que, as Pensões de Aposentação apresentaram um crescimento contínuo e em 2023 apresentou a variação 7,97%, atingindo 5.883 milhões CVE.

618. A rubrica “Pensões de Sobrevivência” aumentaram 13,66% em 2023. No que se refere às “Pensões de Invalidez e de Velhice”, embora com montantes ainda reduzidos, apresentaram crescimento que rondaram os 2,31% e 5,06%, respetivamente no ano em análise, 2023.

Gráfico VIII.1: Evolução das Pensões - 2020 a 2023

(Em milhões CVE)



Fonte: UPCGE - Dados da CGE 2023

619. Refira-se que a rubrica Pensões de Regime não Contributivo, consta no Mapa VIII – Receitas e Despesas da Segurança Social, contudo, não se afigura na tabela 58 da CGE de 2023.

620. Em sede de contraditório exercido o INPS, esclareceu que: “(...) o capítulo “*Balanço da Segurança Social*” é dividido em regime contributivo e regime não contributivo. Assim, a *tabela 58, que engloba as despesas da Administração Central sem o regime não contributivo, por conseguinte não pode incluir a rubrica pensões de regime não contributivo, conforme está identificada no título da tabela infra*”.

Tabela 58 - Despesas da Administração Central s/ Regime Não Contributivo

(em milhões de CVE)

Designação	2022			2023			Variação em % 2023/2022
	Orç. Inicial	Orç. Atual	Exec	Orç. Inicial	Orç. Atual	Exec	
Segurança Social para Agentes do Estado	2 119,8	2 346,1	2 124,0	2 167,4	2 702,0	2 481,2	16,8
Abono de Família	20,8	17,1	12,0	19,2	15,9	11,1	-7,1
Contribuição para Segurança Social	1 912,5	2 143,2	1 988,9	1 986,9	2 508,3	2 336,5	17,5
Encargos com a saúde	109,7	105,8	84,5	119,7	132,5	96,7	14,5
Encargos de segurança social diversos	3,2	5,2	4,5	3,5	3,5	0,3	-93,9
Seguros Acidente de trabalho e doenças profissionais	73,6	74,8	34,2	38,0	41,8	36,6	7,2
Pensões	5 941,5	6 475,4	6 438,3	6 419,4	6 958,3	6 939,4	7,8
Pensões de aposentação	5 155,2	5 467,4	5 448,7	5 487,3	5 888,3	5 883,0	8,0
Pensões do ex-Presidente	3,3	3,3	3,3	3,3	3,3	3,3	0,0
Pensões de reserva	18,3	24,9	24,8	32,5	30,7	30,7	23,6
Pensões de sobrevivência	319,8	363,9	361,7	319,8	411,5	411,1	13,7
Pensões de invalidez	40,2	11,0	10,0	90,2	10,5	10,2	2,3
Pensões de velhice	49,3	171,1	156,0	126,8	175,7	163,9	5,1
Evacuação de doentes	355,4	433,9	433,8	359,6	438,3	437,3	0,8
Total Despesa	8 061,3	8 821,6	8 562,4	8 586,8	9 660,3	9 420,6	10,0

Fontes: INPS e MFFE

621. O TCCV toma boa nota do esclarecimento prestado pelo INPS, que confirma que a exclusão da rubrica “Pensões de Regime Não Contributivo” da Tabela 58 decorre da metodologia aplicada, a qual distingue entre o regime contributivo e o regime não contributivo, em conformidade com a estrutura do capítulo “Balanço da Segurança Social”.

622. Deste modo, reconhece-se que a não inclusão da referida rubrica na Tabela 58 encontra justificação técnica, estando alinhada com a natureza da informação que esta tabela pretende evidenciar.

623. O TCCV considera atendível a explicação do INPS e aceita a fundamentação apresentada. Não obstante, sugere que, em futuras contas, seja assegurada clareza na apresentação das informações, mediante notas explicativas adicionais dos quadros e mapas, de forma a facilitar a leitura, a compreensão dos utilizadores da Conta Geral do Estado.

8.2.2. Orçamento e Conta da Segurança Social gerido pelo INPS

624. O INPS tem, entre outras atribuições, a de gerir o sistema de proteção social obrigatória, de acordo com a al. a) do n.º 1 do art.º 4.º do Decreto-Lei n.º 40/2014, de 11 de agosto, que aprova o Estatuto do INPS.

625. O quadro que segue revela as tendências e variações nos proveitos e ganhos, bem como nos custos e perdas do INPS, no triénio, de 2021 a 2023.

Quadro VIII.3: Informação Financeira do INPS¹²⁴

(Em mCVE*)

Designação	Relatório e Contas INPS			Variação	
	2021	2022	2023	2022 /	2023 /
	Valor	Valor	Valor	2021	2022
Proveitos e Ganhos					
Proveitos Operacionais	11 362 411,0	12 450 730,0	13 061 883,0	9,58%	4,91%
Contribuições	11 242 027,0	12 350 584,0	12 950 436,0	9,86%	4,86%
Outras receitas operacionais	120 384,0	100 146,0	111 447,0	-16,81%	11,28%
Proveitos e Ganhos Financeiros	2 141 631,0	2 375 094,0	2 847 590,0	10,90%	19,89%
Juros Obtidos	2 014 536,0	1 917 537,0	2 244 558,0	-4,81%	17,05%
Rendimentos de Imóveis	4 548,0	4 478,0	4 548,0	-1,54%	1,56%
Rendimentos de Partic. de Capital (acções)	119 761,0	404 239,0	566 057,0	237,54%	40,03%
Outros Proveitos	2 786,0	48 840,0	32 427,0	1653,05%	-33,61%
Proveitos e Ganhos Extraordinários	224 163,0	3 221 930,0	1 532 463,0	1337,32%	-52,44%
Total de Proveitos e Ganhos	13 728 205,0	18 047 754,0	17 441 936,0	31,46%	-3,36%
Custos e Perdas					
Custos operacionais	7 319 445,0	8 097 280,0	9 325 652,0	10,63%	15,17%
Doença e Maternidade	2 977 219,0	3 235 468,0	3 638 729,0	8,67%	12,46%
Prestações Diferidas (pensões)	2 612 194,0	2 918 272,0	3 240 518,0	11,72%	11,04%
Abono de família e prestações complem.	411 066,00	585 353,0	627 290,0	42,40%	7,16%
Desemprego	67 212,0	39 161,0	61 707,0	-41,74%	57,57%
Custos com o Pessoal	432 281,0	445 395,0	472 958,0	3,03%	6,19%
Fornecimentos e Serviços Externos	236 916,0	218 662,0	239 492,0	-7,70%	9,53%
Impostos e Outros custos Administ. - Tributos	4 125,0	4 791,0	9 323,0	16,15%	94,59%
Amortizações de Imob. Corpóreo e Incorpóreo	65 656,0	70 537,0	83 389,0	7,43%	18,22%
Provisões do Exercício	512 776,0	579 641,0	952 246,0	13,04%	64,28%
Custos e perdas Financeiras	163 400,0	146 347,0	149 503,0	-10,44%	2,16%
Custos e perdas Extraordinárias	1 892 860,0	266 070,0	11 441,0	-85,94%	-95,70%
Total de Custos e Perdas	9 375 705,0	8 509 697,0	9 486 596,0	-9,24%	11,48%
Resultado Global	4 352 500,0	9 538 057,0	7 955 340,0		

Fonte: UPCGE - Dados do Relatório e Contas do INPS 2023

626. Da análise global pode-se concluir que, os proveitos e ganhos totais cresceram 31,46% em 2022 face a 2021, refletindo uma recuperação de arrecadação significativa. Em

¹²⁴ A unidade monetária apresentada no quadro acima encontra-se expressa em mCVE (milhares de Escudos Caboverdianos) conforme citado no ponto 1.1 da Nota 1 do Relatório e Contas do INPS 2023.

2023, observa-se um ligeiro decréscimo de -3,36% comparado a 2022, com uma redução notória nas receitas extraordinárias (52,44%).

627. Os Proveitos Operacionais estão ancorados sobretudo nas contribuições, que representam a maior fatia. A rubrica registou um crescimento contínuo de 9,86% (2021/2022) e 4,86% (2022/2023).

628. A rubrica dos Proveitos e Ganhos Financeiros registou uma subida de 10,90% em 2022 e 19,89% em 2023, com destaque para os Rendimentos de participações de capital (237,54% em 2022 e 40,03% em 2023) bem como os juros obtidos que aumentaram 17,05% em 2023.

629. Relativamente aos Custos e Perdas Operacionais representam a maior parte das despesas do INPS. Remontaram 10,63% em 2022 e 15,17% em 2023, refletindo aumento na cobertura de benefícios.

630. As principais rubricas dos Custos Operacionais, o desemprego teve um desempenho oscilante, desceu em 2022 (41,74%) e ascendeu em 2023 (57,57%), as Provisões do exercício ascenderam significativamente (de 13,04% em 2022 para 64,28% em 2023).

631. Em relação a rubrica, Custos e Perdas Extraordinárias, tiveram uma redução negativa acentuada (85,94% em 2022 e 95,70% em 2023).

632. Em síntese, o Resultado Global (margem entre Proveitos e Custos), em 2021 os Proveitos superaram os custos em cerca de 4,35 milhões de CVE, em 2022 registaram um *superavit* ainda maior, cerca de 9,54 milhões de CVE e em 2023 o lucro reduziu, para os 7,96 milhões de CVE.

633. Pelas informações da demonstração financeira, conclui-se que o INPS apresenta boa performance, permanecendo sólido, com capacidade de geração de receitas e controlo de despesas, apesar da pressão provocada pela inflação e pela exigência social, que impactaram os custos com prestações.

8.2.3. Intermediação da Direção de Serviço de Segurança Social

634. A DNAP, enquanto estrutura que faz parte da orgânica dos Serviços Centrais do Ministério da Modernização do Estado e da Administração Pública, nos termos do art.º 34.º do Decreto-Lei n.º 70/2021, de 18 de outubro, executa e faz cumprir todas as normas que

regulam a segurança social da função pública, em particular o Estatuto de Aposentação e da Pensão de Sobrevivência.

635. À Direção de Serviço de Segurança Social (DSSS) compete gerir o regime de segurança social dos funcionários públicos providos até 31 de dezembro de 2005, em matéria de pensões de aposentação, de reforma, de sobrevivência e de outras de natureza especial.

636. A DSSS relaciona-se estritamente com o serviço central da DNOCP e com o INPS e é a interlocutora de entidades com responsabilidades no processo de aposentação ou reforma e de utentes (funcionários, aposentados, reformados, contribuintes, pensionistas e titulares de outros benefícios).

637. No âmbito das questões relacionadas com a reforma instou-se a entidade ao pronunciamento sobre as reformas do sistema de previdência social de modo a garantir a viabilidade e a sustentabilidade financeira a longo prazo. O INPS salientou que *“No âmbito do cumprimento dos seus compromissos estratégicos, o INPS submeteu ao Governo a proposta de reforma do sistema de previdência social, estruturada em torno de eixos prioritários para os próximos anos. Parte dessas medidas foram implementadas nos anos de 2023 e 2024; entretanto, a maioria das propostas será operacionalizada por intermédio de um processo de reforma legislativa atualmente em fase de elaboração. As referidas reformas têm como finalidade primordial reforçar os princípios de justiça social e assegurar a sustentabilidade financeira do sistema. A conclusão deste processo está prevista para ocorrer ao longo do ano 2025.”*

638. A proposta de reforma apresentada pelo INPS revela o compromisso estratégico com a sustentabilidade do sistema de previdência social e demonstra alinhamento com os princípios de justiça social. A adoção de medidas graduais, algumas já em execução, é um sinal positivo, contudo, salienta-se a importância de acelerar a tramitação do processo legislativo, assegurando a sua implementação dentro dos prazos indicados. Neste âmbito interpela-se, ainda, o reforço do acompanhamento técnico e a definição de indicadores de impacto que permitam avaliar os efeitos das reformas. A efetiva viabilização financeira do sistema depende não só da aprovação legislativa, mas também da eficácia na execução e monitorização contínua.

639. Ainda, sobre as reformas, desta vez relacionadas com a idade de acesso à aposentação, os benefícios e a viabilidade do sistema previdencial a entidade referiu que *“(…) os critérios de acesso à pensão de velhice, como a idade, e reajuste de benefícios, depende das conclusões e recomendações de estudos atuariais (...), realizado em 2021, (...). Está*

prevista um estudo para o ano 2025 a realização de um novo estudo atuarial, a partir do qual poderão ser iniciadas discussões sobre eventuais alterações, dependendo das suas conclusões. (...) a última reforma paramétrica do sistema de proteção social obrigatória foi iniciada em 2004, tendo o seu período de transição se estendido até 2023. Ou seja, apenas em 2023 as alterações aprovadas em 2004 passaram a vigorar em sua totalidade.”.

640. Regista-se com apreço a atenção do INPS à base atuarial como suporte técnico para decisões sobre idade de acesso à aposentação e benefícios. Destaca-se, contudo, a importância de garantir que os estudos atuariais sejam realizados com periodicidade adequada, de forma a antecipar desequilíbrios e permitir ajustes atempados. A demora na implementação da última reforma, de 2004 a 2023, evidencia a necessidade de celeridade nos processos de transição.

8.2.3.1. Investimentos Financeiros

641. Os Investimentos Financeiros assumem uma grande importância na gestão dos fundos da Segurança Social. Em 2023, o volume do investimento realizado remontou a 2.815.163 CVE que registou um acréscimo de 21,0% face ao ano 2022 que atingiu 2.326.254 CVE.

642. O quadro que se apresenta mostra a evolução das despesas com investimentos e aplicações financeiras ao longo de três anos (2021, 2022 e 2023), incluindo a variação percentual e o peso no total anual.

Quadro VIII.4: Investimentos Financeiros

(Em mCVE)

Despesas	Ano 2021		Ano 2022		Ano 2023		Variação	
	Valor	Peso (%)	Valor	Peso (%)	Valor	Peso (%)	2022/2021	2023/2022
Depósitos a Ordem	132 078,0	6,10%	117 745,0	5,06%	131 671,0	4,7%	-10,85%	11,83%
Depósitos a Prazo	564 026,0	26,05%	523 963,0	22,52%	682 244,0	24,23%	-7,10%	30,21%
Bilhetes do Tesouro	8 349,0	0,39%	7 480,0	0,32%	14 413,0	0,51%	-10,41%	92,7%
Obrigações de Empresas	119 761,0	5,53%	51 383,0	2,21%	141 129,0	5,01%	-57,10%	174,7%
Obrigações do Tesouro	1 208 878,0	55,83%	1 210 172,0	52,02%	1 125 749,0	39,99%	0,11%	-7%
TCMF	0,0	0,00%	0,0	0,00%	143 570,0	5,10%	0,0%	0,0%
Ações	119 761,0	5,53%	404 239,0	17,38%	566 057,0	20,11%	237,54%	40,03%
Outras Aplicações (Empréstimos Concedidos) -Internos	830,0	0,04%	654,0	0,03%	432,0	0,02%	-21,20%	-33,9%
Imóveis de Rendimento -Rendas	4 548,0	0,21%	4 478,0	0,19%	4 548,0	0,16%	-1,54%	1,6%
Financiamento CECV	6 973,0	0,32%	6 140,0	0,26%	5 350,0	0,19%	-11,95%	-12,9%
Total	2 165 204,0	100%	2 326 254,0	100%	2 815 163,0	100,0%	7,44%	21,0%

Fonte: UPGCE - Dados do Relatório e Contas do INPS 2023

643. O quadro acima indica um crescimento generalizado dos investimentos financeiros efetuados. O valor total aumentou sistematicamente de 2.165.204,0 m CVE em 2021, para 2.326.254,0 mCVE em 2022 (7,44%) e atingiu 2.815.163,0 mCVE em 2023 (21,0%).

644. A análise por categoria revela que as OT foi a categoria com maior peso nos três anos, mas a sua importância relativa diminuiu substancialmente de 55,83% em 2021 para 52,02% em 2022 e 39,99% em 2023. Em termos de valor, teve um ligeiro aumento em 2022 (0,11%), mas uma queda significativa em 2023 (7,0%). Isto indica uma redução do investimento nesta categoria, especialmente em 2023.

645. Quanto aos Depósitos a Prazo, é a segunda categoria mais relevante. O seu peso diminuiu ligeiramente em 2022 (de 26,05% para 22,52%) apesar de uma queda no valor (7,10%), mas recuperou e aumentou para 24,23% em 2023, impulsionado por um forte crescimento no valor (30,21%).

646. As Ações mostraram um crescimento impulsivo. O seu peso aumentou de 5,53% em 2021 para 17,38% em 2022 e continuou a crescer para 20,11% em 2023.

647. Os TCMF não existiam (o seu valor era de zero) em 2021 e 2022, mas surgiu com um valor substancial (143.570,0 mCVE) em 2023, representando 5,10% do total. É uma nova componente significativa na estrutura.

648. Relativamente as Obrigações de Empresas, teve uma redução no valor e peso em 2022 (57,10%), mas recuperou fortemente em 2023 (174,7%), com o seu peso a subir para 5,01%.

649. No que se relaciona com o Depósito à Ordem, o seu peso diminuiu gradualmente (de 6,10% para 4,70%). O valor reduziu em 2022 (10,85%), mas recuperou em 2023 (11,83%).

650. Enfim, a forte aposta do INPS em "Ações" e a recuperação/crescimento em "Obrigações de Empresas" e "Depósitos a Prazo", juntamente com a introdução do "TCMF", mostra a diversificação dos investimentos e uma mudança para ativos com diferentes perfis de risco/retorno em comparação com as Obrigações do Tesouro.

8.3. Situação da Dívida do Estado para com o INPS

651. A dívida total das entidades públicas para com o INPS registou uma tendência crescente de 2020 a 2022, com um pico em 2022, atingindo 11,77 milhões CVE, seguido de

uma ligeira redução de 7,9% em 2023, fixando-se em 10,84 milhões CVE. Esta evolução indica um agravamento do incumprimento das entidades públicas, especialmente até 2022, apesar de uma ligeira correção no último ano.

Quadro VIII.5: Dívida do Estado para com o INPS 2020-2023

um: mCVE

Designação	2020	2021	2022	2023	Variação				
					2021 / 2020	2022 / 2021	2023 / 2022	2022 / 2020	2023 / 2020
I. Municípios e Serv Municipaliz- Regime Agent Admin Local	1 199 029	1 336 893	1 352 890	1 623 523	11,50%	1,20%	20,00%	12,8%	35,4%
II. Empresas Públicas	1 619 747	791 100	699 644	914 669	-51,16%	-11,56%	30,73%	-56,8%	30,7%
III. Institutos Públicos	678 380	647 858	702 022	671 763	-4,50%	8,36%	-4,31%	3,5%	-4,3%
IV. Adm Central SFA - Regim Agent Administ Pública	1 608 962	2 182 590	2 458 825	2 102 589	35,65%	12,66%	-14,49%	52,8%	-14,5%
Dívida das entidades do Sector Público Administrativo	5 106 119	4 958 440	5 213 382	5 312 544	-2,89%	5,14%	1,90%	2,1%	4,0%
Dívida Total	7 785 755	10 238 591	11 770 187	10 838 609	31,50%	14,96%	-7,91%	51,2%	39,2%

Fonte: UPCGE - Dados do INPS 2023

652. A análise da trajetória por tipo de entidade pública (2020-2023) nos Municípios e Serviços Municipalizados (Administração Local) mostra um crescimento constante da dívida, de 1,2 milhões de CVE em 2020 para 1,62 milhões de CVE em 2023 (aumento de 35,4% entre 2020 e 2023). Isso indica persistência de atrasos no pagamento das contribuições locais, com tendência de agravamento.

653. Nas Empresas Públicas registaram-se uma queda acentuada da dívida de 2020 para 2022 (56,81%), o que assinala o esforço na sua regularização. Contudo, registou-se um aumento progressivo no ano seguinte (30,7%) em 2023 face a 2022). Pelo que demonstra a inconsistência na regularização, podendo refletir dificuldades financeiras nestas entidades.

654. Os Institutos Públicos apresentaram uma dívida relativamente estável no período, oscilando entre 647,8 milhões de CVE e 702,0 milhões de CVE, o que revela o controlo sobre a gestão e cumprimento das obrigações.

655. Por fim, a Administração Central (SFA – Regime de Agente da Administração Pública) teve um forte aumento entre 2020 e 2022, com pico em 2,46 milhões de CVE. No entanto, em 2023, houve uma redução de 14,5%, sinalizando algum esforço de controlo na amortização da dívida.

656. A dívida do Setor Público Administrativo (SPA) aumentou de forma modesta entre 2020 e 2023 (4,0%), mas manteve-se relativamente estável, contrastando com as oscilações mais pronunciadas da dívida total. A dívida do SPA representou, em média, cerca de 50% da dívida total nos quatro anos.

657. A trajetória da dívida para com o INPS revela problemas estruturais no cumprimento das obrigações contributivas por parte do Estado. Apesar de sinais pontuais de melhoria (como a redução em 2023), a persistência do nível elevado da dívida pode colocar em risco a sustentabilidade do sistema de Segurança Social, caso não haja um plano estruturado de recuperação dos valores em dívida.

658. A Administração Central, em especial o Regime de Agente da Administração Pública e os Municípios são os principais devedores, destacando-se como os elementos-chave, para qualquer estratégia de mitigação deste passivo.

659. Em respostas as constatações, o INPS, referiu que: *“Em relação às obrigações correntes o Estado vem cumprindo junto do INPS. Relativamente às dívidas, acumuladas até o ano de 2021, foi firmado um protocolo, entre o Estado e o INPS, para pagamento de tais dívidas. O referido protocolo foi facultado ao TCCV e está sendo cumprido, nos termos do estipulado”.*

**Cláusula Primeira
(Objeto)**

1. O presente Memorando de Entendimento tem por objeto o pagamento das dívidas de contribuições de segurança social da Administração Central, das pensões unificada e comum, do tributo especial unificado e do acordo relativo a CABNAVE-Estaleiros Navais de Cabo Verde, SARL, no montante total de 3 329 574 806 CVE (três mil milhões, trezentos e vinte e nove milhões, quinhentos e setenta e quatro mil, oitocentos e seis escudos), conforme se discrimina, conforme quadro que se segue.

Descrição	Montante	Período das Dívidas
Pensão Unificada	67 462 162	Dívidas acumuladas até 2016
Contribuições S. Social	552 045 072	Dívidas de Agosto a dezembro 2019
Pensão Comum	1 101 205 028	Dívidas acumuladas até 2021
Tributo Especial Unificado	1 483 039 937	Dívidas acumuladas até 2020
Acordo Cabnave	125 822 607	Dívidas acumuladas até 2016
Total	3 329 574 806	

Cláusula Segunda
(Plano de pagamento)

1. O plano de pagamento das dívidas compreende:
 - a) Uma única prestação, em 2023, referente a liquidação integral da dívida da pensão unificada, no montante de 67 462 162 CVE (sessenta e sete milhões, quatrocentos e sessenta e dois mil, cento e sessenta e dois escudos).
 - b) 10 (dez) prestações anuais, a serem pagas até ao dia 30 de junho de cada ano, com início em 2024 e término em 2034, no montante total de 326 211 264 CVE (trezentos e vinte e seis milhões, duzentos e onze mil, duzentos e sessenta e quatro escudos).

660. O TCCV considera atendível o esclarecimento do INPS e regista a celebração do protocolo como um avanço positivo. Contudo, sugere a adoção de mecanismos de reporte e acompanhamento público da execução do protocolo, garantindo transparência na recuperação da dívida; o reforço da disciplina financeira das entidades públicas (Administração Central e Municípios), prevenindo a acumulação de novos atrasos e a elaboração de um plano mais abrangente de sustentabilidade financeira da Segurança Social, que considere não apenas o pagamento da dívida acumulada, mas também a prevenção de passivos futuros.

661. Ainda no que respeita ao encontro do INPS e a DNRE para ultrapassar a dívida no âmbito do TEU, justificaram que *“o processo encontra-se em fase de validação pelas partes (...) e não foi possível estabelecer um consenso sobre a matéria, com vista à regularização dos montantes por pagar.”. Acrescenta-se ainda que a elaboração de um parecer jurídico sobre estas dívidas ficou pendente, dado que “(...) o valor real da dívida (...) não foi apurado”.*

662. A ausência de consenso e do parecer jurídico revela fragilidades no processo de regularização da dívida no âmbito do TEU. Neste caso urge a necessidade da conclusão da fase de validação e o apuramento rigoroso dos valores em dívida. A responsabilidade e a colaboração ativa das partes envolvidas e a definição de um cronograma dos prazos poderá acelerar a resolução deste impasse de modo a garantir transparência e eficácia no processo.

663. No contraditório exercido o INPS frisou que: *“O levantamento de dívidas foi devidamente confirmado e consensualizado entre o Estado e o INPS, tendo resultado na assinatura do Protocolo e o respetivo plano de pagamento; e Por conseguinte, e considerando o teor factual e documental da matéria, sugerimos a retirada ou reformulação da presente constatação, a fim de refletir adequadamente o estado atual do processo, uma vez que as*

dívidas atrasadas constantes no protocolo e as transferências correntes (rateio automático) estão a ser cumpridas rigorosamente”.

664. O TCCV toma boa nota dos esclarecimentos prestados relativamente à assinatura do protocolo de regularização de dívidas com o INPS, abrangendo também o TEU, e ao início dos pagamentos em junho de 2024, bem como do cumprimento das transferências correntes através do mecanismo de rateio automático. Tais elementos demonstram avanços relevantes no processo de regularização e maior disciplina no cumprimento das obrigações contributivas do Estado.

665. Não obstante, entende-se que a constatação supra referida visava sobretudo evidenciar as fragilidades que marcaram o processo em anos anteriores, nomeadamente no que respeita à inexistência de um quadro jurídico e procedimental claro que garantisse celeridade, consenso e validação rigorosa dos montantes em dívida.

666. No entanto, a entidade fez questão de assinalar que *“as empresas enquadradas no REMPE estão cobertas pela Segurança Social desde que efetuem a entrega mensal da Declaração de Salários (FOS).”*

667. Com a cobertura das empresas no REMPE, mediante a entrega da Folha de Ordenados e Salários (FOS), reconhece-se o esforço do INPS em garantir inclusão contributiva. Contudo, a duplicação na formulação da resposta indica falta de clareza comunicacional. Sugere-se reforço na fiscalização do cumprimento mensal da FOS e implementação de mecanismos automáticos de cruzamento de dados com a DNRE para maior controlo e transparência.

668. No contraditório a DNRE comunicou que: *“está comprometida em fomentar a troca de informações a esse nível com o INPS, numa primeira fase, sendo desejável a troca automática e/ou mediante integração dos sistemas das duas partes, numa fase posterior”*.

669. O TCCV regista com apreço o compromisso assumido pela DNRE em estabelecer mecanismos de troca de informações com o INPS, reconhecendo que a integração ou automatização futura dos sistemas constitui uma etapa fundamental para reforçar a transparência e a eficácia no controlo contributivo.

670. Todavia, importa salientar que, para além da intenção manifestada, é crucial a definição de um plano de ação concreto, com etapas, responsabilidades e prazos bem

delimitados, de modo a evitar atrasos na implementação e a garantir que o potencial do REMPE e da FOS seja plenamente aproveitado.

671. Deste modo, o TCCV considera positiva a disponibilidade demonstrada pela DNRE, mas reforça a seguinte recomendação:

Recomendação n.º VIII.2 – 22/PCGE23

Ao Ministro das Finanças que diligencie no sentido de acelerar a criação dos mecanismos de interoperabilidade, em articulação com o INPS, assegurando-se, num primeiro momento, a troca regular de dados e, numa fase subsequente, a desejável integração automática dos sistemas.

672. No que se refere as medidas implementadas para o aumento da base de contribuintes e da redução da informalidade. Os gestores referiram que *“a nível estratégico, em 2023, foi concluído e homologado o Plano Estratégico 2022-2026, o qual contempla, entre outros o objetivo de alargar a cobertura da proteção social. O eixo de desenvolvimento de negócio e inovação deste plano prevê diversas iniciativas, tais como: i) elaboração sobre um estudo sobre os grupos profissionais com reduzida ou inexistente adesão à proteção social obrigatória; ii) proposta de adaptação à legislação; iii) identificação de parcerias e definição de uma estratégia de comunicação e promoção da legalidade contributiva e prestacional, por meio de uma fiscalização mais eficiente e eficaz. Entre as ações desenvolvidas, destaca-se o início do estudo de diagnóstico sobre a extensão da segurança social a trabalhadores(as) de difícil cobertura em Cabo Verde, o qual foi concluído e apresentado em Cabo Verde. Este estudo apresentou uma série de recomendações, incluindo a simplificação de processos de inscrição e pagamento de contribuições, a realização de campanhas de sensibilização sobre a importância da proteção social e a criação de regimes de contribuições flexíveis, adequados a diferentes categorias profissionais. Foi igualmente apresentado um plano de comunicação voltado à sensibilização dos trabalhadores informais, que contempla o uso de Mídias digitais e tradicionais para disseminação de informações, o estabelecimento de parcerias com associações de classe e organizações comunitárias, bem como o atendimento personalizado co intuito de facilitar a adesão ao INPS. Adicionalmente, foi realizado um conjunto de atividades direcionado à extensão de cobertura da proteção social, com foco nos trabalhadores do setor informal, comunidades imigrantes, segurados e contribuintes em geral. Estas ações destacaram os direitos e deveres dos cidadãos, assim como os benefícios decorrentes da afiliação ao sistema de proteção social obrigatória.”*

673. A estratégia delineada pelo INPS revela um compromisso com o alargamento da base contributiva e a inclusão de trabalhadores informais, reforçando a sustentabilidade do sistema. Contudo, é preciso ter atenção permanente à eficácia da implementação, ao acompanhamento dos indicadores de impacto e à adequação dos instrumentos legais e operacionais, de forma a assegurar que os objetivos traçados sejam efetivamente alcançados e sustentáveis a longo prazo.

674. Relativamente a outros assuntos em análise, constatou-se a existência de um fluxo de procedimentos que se inicia na Casa do Cidadão (com a criação da empresa), passando pela DNRE (responsável pelo enquadramento fiscal), pela Pró-Empresa (que realiza a certificação) e culmina no INPS (com o registo automático). Encontra-se em curso a implementação da integração digital para a entrega das Declarações, com vista ao registo e apuramento do TEU.

675. Outro ponto relevante refere-se ao dividendo recebido pelo INPS da Afreximbank, tendo sido notificado que, até ao exercício de 2023, o Instituto arrecadou um montante acumulado de 45.049.000 CVE, o que revela uma perspetiva favorável quanto à recuperação progressiva do capital investido, avaliado em 199 mil contos cabo-verdianos.

**TÍTULO III.
PARECER**

CAPITULO IX. PARECER SOBRE A CONTA GERAL DO ESTADO

9.1. Enquadramento Legal e Institucional

9.1.1. Competências, Prazos, Objeto e Âmbito do Parecer

676. A Lei n.º 24/IX/2018, de 2 de fevereiro, que regula a organização, a composição, a competência, o processo e o funcionamento do Tribunal de Contas, estabelece, na alínea a) do n.º 1 do art.º 5º, que compete, em especial, ao Tribunal de Contas, emitir parecer sobre a Conta Geral do Estado, incluindo a da segurança social, a qual deve ser apresentada, pelo Governo, à Assembleia Nacional e ao Tribunal de Contas, até 31 de dezembro do ano seguinte àquele a que respeitam, conforme dispõe o art.º 178º da Constituição da República de Cabo Verde conjugado com o n.º 1 da al. a) do art.º 81º, da Lei n.º 55/IX/2019, de 1 de julho, que estabelece as Bases do Orçamento do Estado.

9.2. Considerações Gerais

677. Tendo em vista o trabalho de acompanhamento e fiscalização levado a cabo pelo Tribunal de Contas sobre a execução do Orçamento do Estado de Cabo Verde de 2023, em atendimento às determinações legais e regulamentares, e subsidiado no resultado consubstanciado no relatório da Conta Geral do Estado de 2023 que acompanha este parecer, conclui-se que globalmente e de forma satisfatória o Ministério das Finanças e de Fomento Empresarial vem cumprir o estipulado nas legislações sobre a execução do Orçamento do Estado, e tem consolidado reformas importantes para o integral cumprimento das recomendações emanadas pelo Tribunal de Contas, encontrando-se o processo em condição de ser submetido à Assembleia Nacional, levando-se o teor do referido relatório e deste documento para os fins estabelecidos em lei.

678. Porém, são de referir algumas deficiências nos sistemas de controlo interno instituído, no que diz respeito aos procedimentos de gestão do orçamento e respetivas alterações, da arrecadação da receita e de execução da despesa, bem como da organização e informações do património. A conclusão referida decore da verificação de ocorrências reportadas na Conta Geral do Estado de 2023, das seguintes irregularidades:

9.2.1. Irregularidades genéricas

- a) À semelhança dos anos anteriores, a Conta Geral do Estado relativa ao ano de 2022 não se encontra devidamente instruída com a plenitude dos mapas exigidos à luz da Lei n.º 55/IX/2019, de 1 de julho, Lei de Bases do Orçamento do Estado, conjugado com o Decreto-Lei n.º 77/2020, de 6 de novembro que regula a estrutura dos mapas orçamentais e demais mapas informativos.
- b) Persiste alguma inconsistência entre os dados do Instituto Nacional de Previdência Social e a Conta Geral do Estado relativa ao ano de 2023, considerando que as duas instituições não estão alinhadas na aplicação do Plano Nacional de Contabilidade Pública, o que dificultou a verificação das informações relativas à execução orçamental da Segurança Social por parte do Ministério das Finanças, em virtude de falta de alinhamento entre informações provisórias previstas nos mapas enviados e assumidas na aprovação do Orçamento do Estado pelo Ministério das Finanças e as prioridades na aprovação do Plano de Atividades e Orçamento do Instituto Nacional de Previdência Social;
- c) Nem todos os saldos das entidades da administração Pública estão consolidados e nem a regularização dos saldos vem sendo efetivadas e, por consequência, persistem na Conta Geral do Estado, no Mapa III - Fluxos Financeiros do Estado, erros e omissões nas entradas e saídas, com valores avultados, em violação do estatuído no art.º 44º Decreto-Lei n.º 10/2012, de 2 de abril, que define o Regime Jurídico da Tesouraria do Estado;
- d) Existe pouca informação da situação patrimonial do Estado

9.2.2. Irregularidades específicas relativas à CGE de 2023

- i. No Capítulo do Processo Orçamental, a análise feita neste capítulo, permitiu destacar que na Conta Geral do Estado para o ano de 2023, verifica-se inobservância, na íntegra, do princípio da unicidade de caixa permanecendo fora do sistema de bancarização a Comissão Nacional de Eleições e as Embaixadas e Consulados;
- ii. No capítulo da Receita, cabe enaltecer que ainda persiste a problemática no apuramento e na consolidação dos dados apresentados pelas embaixadas;

- iii. No capítulo da Despesa, apesar de se registar avanço, persiste ainda a necessidade de encetar diligências no sentido de assegurar que todos os programas tenham um gestor para que os mesmos possam ser executados dentro daquilo que estabelece a lei, apresentando os objetivos, indicadores e os resultados esperados;
- iv. No capítulo dos Subsídios, Benefícios Fiscais, Créditos e Outras Formas de Apoio Concedidos pelo Estado, o OE, aprovado pela Assembleia, não contém o mapa informativo dos Benefícios Fiscais e a estimativa da receita cessante violando o disposto na al. k), n.º 1 do art.º 36º, da Lei n.º 55/IX/2019, de 1 de julho; o princípio da transparência não está totalmente garantido, na medida em que, não consta do Relatório do Orçamento do Estado (ROE) a fundamentação política, social e económica para atribuição dos benefícios fiscais; a Administração Fiscal ainda não dispõe de estudos/relatórios que permitem conhecer o verdadeiro impacto da política de atribuição de todos os benefícios concedidos;
- v. No capítulo da Dívida Pública é de se realçar que as comissões das garantias concedidas, a pagar pelas entidades beneficiárias, ainda não foram fixadas por despacho do membro do Governo responsável pela área das Finanças, conforme dispõe o n.º 1 do art.º 22º do Decreto-Lei n.º 42/2018, de 29 de junho;
- vi. No capítulo do Património do Estado, cabe assinalar que a Conta Geral do Estado do ano de 2023 não apresenta nenhuma informação respeitante ao património do Estado, nomeadamente a sua inventariação e as respetivas alterações patrimoniais, eventualmente ocorridas durante o exercício orçamental em apreço;
- vii. No capítulo da Segurança Social, no âmbito do setor da segurança social carece de normas e princípios contabilísticos específicos, para que se possam cumprir cabalmente as imposições decorrentes da LBOE, art.º 35º n.º 1 al. h) e 36º n.º 2 al. b), conjugado com os n.ºs 1 e 2 do art.º 4º do Decreto-Lei n.º 10/2006, de 30 de janeiro, que aprova o Plano Nacional da Contabilidade Pública.

9.3. Parecer

679. Tribunal de Contas, com fundamento na conclusão expedida, e, ainda, considerando tudo o que consta do processo do relatório técnico sintetizado nas principais constatações e recomendações, sobretudo no que diz respeito ao cumprimento das normas e procedimentos respeitantes à arrecadação de receitas, à execução de despesas e à respetiva contabilização,

acordam O emitir o presente Parecer, assinalando que foram registados progressos, mas persistem, ainda, a necessidade de harmonização das normas que materializam essa reforma, do reforço do papel e da atuação do controlo interno, nas instituições, na observância dos procedimentos estabelecidos para a realização e prestação de contas de todas as entidades nos sistemas de contabilização orçamental, tendo em vista a sua incorporação na Conta Geral do Estado. Ainda, neste Parecer, o Tribunal realça a importância de continuar a consolidar as reformas das finanças públicas para uma melhor gestão dos recursos públicos, haja vista revelar um instrumento valioso para reconduzir as contas públicas no caminho da sustentabilidade.

**ANEXOS
AO PARECER**

Anexo I: Certidão comprovativo da aprovação das diretrizes orçamentais em conselho de Ministros



CHEFIA DO GOVERNO

GABINETE DO MINISTRO DA PRESIDÊNCIA DO CONSELHO DE MINISTROS.

CERTIDÃO

Para os efeitos julgados convenientes, atesto que na sessão do Conselho de Ministros, realizada no dia 21 de abril de 2022, o Governo deliberou no sentido de Aprovar as Diretrizes do Orçamento do Estado para o ano económico de 2023.

Tudo visto e por forma a produzir os efeitos necessários, emite-se a presente certidão que vai devidamente assinada e autenticada com carimbo em uso neste Gabinete.

Presidência do Conselho de Ministros, Praia aos 11 de dezembro de 2024.

A Ministra da Presidência do Conselho de Ministros



Janine Tatiana Santos Lélis



Anexo II: Circular n.º 1/DNOCP/2022 de 3 de fevereiro- instrumentos e prazos do processo de elaboração do OE de 2023



Ministério das Finanças
e do Fomento Empresarial
Direção Nacional do Orçamento
e da Contabilidade Pública

Avenida Amílcar Cabral, CP n.º 30
Cidade da Praia
República de Cabo Verde
Tel.: (+238) 260 74 44
Fax: (+238) 260 74 24



Circular n.º 01/DNOCP/2022
de 03 de fevereiro

*Alameda
Alameda
15-02-2022*

INSTRUMENTOS E PRAZOS DO PROCESSO DE ELABORAÇÃO DO OE 2023

A Lei de Base do Orçamento (Lei n.º 55/IX/2019, de 1 de julho) e o Quadro de Despesa de Médio Prazo (Decreto-Lei n.º 42/2019, de 24 de setembro) constituem importantes e modernos instrumentos de planeamento e gestão, consentâneos com as melhores práticas internacionais, influenciando todo o ciclo orçamental: desde a sua formulação e programação, passando pela aprovação e execução, considerando, ainda, o processo de avaliação, controlo e responsabilização.

O processo de formulação e programação do OE 2023, nos termos fixados nos diplomas acima apontados, inicia-se no dia 01 de março de 2022 e termina no dia 01 de outubro de 2022, tendo em conta as diferentes fases e intervenientes do processo. Subsequentemente, procede-se a elaboração e aprovação, pelo Conselho de Ministros, do decreto-lei que define as normas e os procedimentos necessários à execução do OE 2023.

Com vista ao integral cumprimento dos prazos e procedimentos legalmente estabelecidos para a formulação e programação do OE 2023, a Direção Nacional do Orçamento e da Contabilidade Pública (DNOCP), em conformidade com as atribuições e responsabilidades que lhe foram conferidas, nos termos da lei, comunica que:

1) PERÍMETRO:

Sem prejuízo da respetiva autonomia ou independência orçamental, o Orçamento do Estado (OE) e o Quadro de Despesa de Médio Prazo (QDMP) consolidam os



**Ministério das Finanças
e do Fomento Empresarial**
Direção Nacional do Orçamento
e da Contabilidade Pública

Avenida Amílcar Cabral, CP nº 30
Cidade da Praia
República de Cabo Verde
Tel.: (+238) 260 74 44
Fax: (+238) 260 74 24

orçamentos e os Quadros de Despesas Sectoriais de Médio Prazo (QDS-MP), ou equivalentes, nas demais entidades do sector público.

Entende-se por “entidade do setor público” organismo com personalidade jurídica, compreendido nos vários níveis da administração central e da administração local, incluindo as empresas públicas e autoridades administrativas independentes, regidas por normas de direito público ou de direito privado.

2) **METODOLOGIA E INSTRUMENTO:**

i) **Metodologia:**

A metodologia do processo de elaboração do OE 2023 será exclusivamente de orçamento-programa, que se baseia na previsão de receitas e fixação das despesas de determinada entidade, estruturado sob a forma de um conjunto de programas, projetos e unidades que permitam a entrega de produção para a realização das respetivas funções e objetivos específicos e estratégicos.

ii) **Instrumentos:**

- a. Documento de Planeamento e de Estratégia Nacional (DPEN): o plano de desenvolvimento de **longo prazo**, ou o instrumento de planeamento de longo prazo, que materializa as políticas definidas no Programa do Governo, através de estratégias, programas, objetivos, indicadores e metas, os quais traduzem as intervenções que o Estado pretende realizar, tendo em vista o equilíbrio macroeconómico num período de pelo menos 5 (cinco) anos. O DPEN em que o OE 2023 se enquadrará será o PEDS 2022-2026 (mais a frente denominado PEDS II), cujo processo de elaboração será concomitante ao processo de elaboração do OE 2023, sendo que este último constitui um dos principais instrumentos da operacionalização do PEDS.



**Ministério das Finanças
e do Fomento Empresarial**
Direção Nacional do Orçamento
e da Contabilidade Pública

Avenida Amílcar Cabral, CP nº 30
Cidade da Praia
República de Cabo Verde
Tel.: (+238) 260 74 44
Fax: (+238) 260 74 24

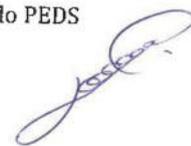
- b. Quadro de Despesa de Médio Prazo (QDMP): o instrumento de planeamento de **médio prazo**, que estabelece, descendentemente, os limites de despesas plurianuais do departamento governamental responsável pela área das finanças e do planeamento, para as demais entidades do setor público e, ascendentemente, uma estimativa das despesas plurianuais das políticas atuais contidas nos programas, das demais entidades do setor público, para o citado departamento governamental, de forma a compatibilizar tais previsões com a disponibilidade de recursos, num horizonte temporal de três anos. Sendo o QDMP objeto de exercício deslizante e em face ao QDMP 2022-2024 aprovado aquando do OE 2022, este último deve constituir a referência para se proceder a elaboração/atualização da proposta do QDS-MP 2023-2025.
- c. Orçamento do Estado: o instrumento de planeamento de **curto prazo**, baseado na metodologia do orçamento-programa, que prevê as receitas e as despesas de todas as entidades do setor público administrativo, estruturado sob a forma de um conjunto de programas, projetos, atividades e operações especiais que permitam a realização das funções das respetivas entidades.

3) FASES E PRAZOS:

São estabelecidos os seguintes prazos para as fases do processo de formulação e programação do OE 2023:

i) Alinhamento com o processo de elaboração do PEDS II:

- a. Até o dia 10 de fevereiro, para aprovação da Visão, dos Objetivos Estratégicos, dos Programas e da Metodologia Programática do PEDS 2022-2026;





**Ministério das Finanças
e do Fomento Empresarial**
Direção Nacional do Orçamento
e da Contabilidade Pública

Avenida Amílcar Cabral, CP n.º 30
Cidade da Praia
República de Cabo Verde
Tel.: (+238) 260 74 44
Fax: (+238) 260 74 24

- b. Até o dia 28 de fevereiro, para elaboração dos quadros lógicos dos programas do PEDS (objetivos específicos, indicadores e metas), pelo Ministério das Finanças e Fomento Empresarial (MFFE); e
 - c. Até o dia 20 de abril, para a inserção do catálogo dos produtos no sistema.
- ii) **Para efeito de elaboração do QDMP 2023-2025 e OE 2023, são fixados os seguintes prazos a decorrer no ao de 2022 (artigo 21.º do Decreto-Lei n.º 42/2019, de 24 de setembro e alinhamento com o processo de elaboração do PEDS II):**
- a. Até 30 de março, para elaboração do Quadro Orçamental de Médio Prazo (QOMP) e do Quadro de Endividamento de Médio Prazo (QEMP), pelo Ministério das Finanças e Fomento Empresarial (MFFE), incorporando texto explicativo dos cenários macros e o PPIP.
 - b. Até 06 de abril, para elaboração do Quadro Setorial do Médio Prazo 2022- 2025 (QDS-MP) ao nível de cada entidade do Sector Público;
 - c. Até 30 de abril, para definição das Diretivas Prioritárias alinhadas com o PEDS e Política Tributária para 2023;
 - d. Até 20 de maio, para elaboração das diretrizes e da proposta dos limites orçamentais, pelo MFFE;
 - e. Até 30 de maio, para aprovação das diretrizes orçamentais em Conselho de Ministros;
 - f. Até 13 de junho, para apresentação das diretrizes em sede de Conselho de Concertação Social;
 - g. Até 10 de junho, para elaboração e revisão do QDS-MP ao nível de cada entidade do Sector Público, com base nas diretrizes orçamentais aprovadas em Conselho de Ministros;
 - h. Até 20 de junho, para envio das diretrizes orçamentais para Assembleia Nacional;





**Ministério das Finanças
e do Fomento Empresarial**
Direção Nacional de Orçamento
e da Contabilidade Pública

Avenida Amílcar Cabral, CP nº 30
Cidade da Praia
República de Cabo Verde
Tel.: (+238) 260 74 44
Fax: (+238) 260 74 24

- i. Até 31 de julho, para revisão do QDMP em linha com as Diretrizes Orçamentais aprovadas pela Assembleia Nacional;
 - j. Até 15 de agosto, para elaboração da proposta de lei de meios;
 - k. Até 18 de agosto, para submissão da proposta de OE 2023 ao Conselho de Ministros pelo MFFE, para efeito de apreciação e orientação;
 - l. Até 19 de setembro, para apresentação da proposta do OE 2023 em sede de Conselho de Concertação Social;
 - m. Até 28 de setembro, para aprovação final do Conselho de Ministros; e
 - n. Até 1 de dezembro, Apresentação da proposta do Decreto-lei do OE 2023 em Conselho de Ministros.
- iii) **São fixados, para o ano de 2022, os seguintes prazos para cada etapa do processo de consolidação no âmbito de elaboração do OE 2023** (artigo 5º do Decreto-Lei n.º 42/2019, de 24 de setembro):
- a. Até 31 de julho, devem os Quadros de Despesa Sectorial de Médio Prazo (QDS-MP) dos departamentos governamentais serem introduzidos no módulo informático disponibilizado para o efeito;
 - b. Até 31 de julho, deve ser remetido para o departamento governamental responsável pela área das finanças, ou introduzido no módulo informático disponibilizado para o efeito, os QDMP, ou equivalentes, das empresas do sector empresarial do Estado;
 - c. Até 15 de julho, os QDMP, ou equivalentes, das autoridades reguladoras independentes, da segurança social, dos institutos e fundos e serviços autónomos, devem ser consolidados no QDS-MP do departamento governamental a que estejam adstritas; e
 - d. Até 15 de setembro, devem ser remetidos, para o departamento governamental responsável pela área das finanças, os Quadros de Despesa da Administração Local (QDL-MP) e neles estarem consolidados os QDS-MP das empresas públicas locais.



**Ministério das Finanças
e do Fomento Empresarial**
Direção Nacional do Orçamento
e da Contabilidade Pública

Avenida Amílcar Cabral, CP nº 30
Cidade da Praia
República de Cabo Verde
Tel.: (+238) 260 74 44
Fax: (+238) 260 74 24

- iv) **São fixados os seguintes prazos para submissão das propostas de orçamento** (artigo 56º da Lei n.º 55/IX/2019, de 1 de julho):
- Os orçamentos da segurança social e sector empresarial do Estado são encaminhados para o departamento governamental responsável pela área das finanças até 31 de julho de 2022; e
 - A proposta do OE para o ano 2023 é entregue até o dia 1 de outubro de 2022.

Direção Nacional do Orçamento e da Contabilidade Pública




/Lidiane Nascimento/

Anexo III: Medidas orçamentais Receitas e Despesas 2023

Principais Medidas -Otica da Receita OE 2023			
Descrição	DO	ROE	OE
A não transferência de receitas do Orçamento do Estado cobradas de forma descentralizada, do produto da cobrança de impostos retidos na fonte, bem como das contribuições devidas à Previdência Social, constitui infração disciplinar grave, sem prejuízo da responsabilidade criminal.			x
Aumento das receitas endógenas para atingir aproximadamente 19% do PIB em 2023, através de:			
Melhoria da eficiência da administração tributária;	x	x	
Instituição de um modelo de agência ou autoridade tributária com autonomia administrativa e financeira			
Racionalização dos benefícios fiscais, reduzindo isenções e eliminando progressivamente algumas concessões fiscais	x	x	
Digitalização da economia e reforço da informatização da Direção Nacional de Receitas do Estado (DNRE).	x	x	x
Modernização da tributação aduaneira, incluindo revisão do Código Aduaneiro e implementação do pagamento eletrónico.	x	x	x
Combate à fraude e evasão fiscal.		x	
Reforço da máquina fiscal		x	
Autorização ao Governo a cobrar as contribuições e os impostos constantes dos códigos, regulamentos e demais legislações tributárias, com as subseqüentes modificações em diplomas complementares em vigor, de acordo com as alterações previstas na presente lei (Art. 29.º, n.º 1).			x
Nos termos do art.º 78.º da LOE é devida por cada maço de cigarro uma taxa de 90 escudos			x
Para o ano de 2023 são Alteradas as Pautas Aduaneiras (DI, ICE,, incluindo taxas sobre gasolina, gasóleo, fuel e bebidas alcoólicas (Art.º 79.º,80.º e 81.º da LEO)			x
O valor da contribuição turística é fixado em 276\$ (duzentos e stenta e seis escudos)(Art.º 25.º, n.º 1)			x
São consignadas a taxa específica sobre o tabaco aos projetos de investimento, atividades desportivas e às políticas para a juventude (art.º 22.º da LEO).			x
São consignadas ao Fundo Nacional de Emergência 0,5% das receitas tributárias cobradas, no penúltimo ano anterior àquele a que o orçamento se refere, excluindo os impostos, taxas e contribuições consignadas por lei, bem como imposto municipal (art.º 24.º);			x
São consignadas 56\$00 (cinquenta e seis escudos) do valor da contribuição turística ao Fundo mais,para o financiamento de projetos destinadas é arradicação da pobreza extrema (Art.º 25.º, n.º 4)		x	x
É cobrada uma taxa de 1.500 escudos, por utente, pela realização dos testes rápidos de despistes da Covid 19 efetuados nas estruturas de saúde. Estas receitas são consignadas à aquisição de novos testes (art.º 84º, n.ºs 1 e 2);			x
São cobradas uma taxa de 1.000 escudos pelas remessas feitas por sujeitos passivos que não beneficiam de desembargo aduaneiro simplificado (art.º 102.º).			x

Principais Medidas -Otica da Receita OE 2023

Descrição	DO	ROE	OE
Competitividade fiscal			
Revisão do sistema tributário nacional para melhor equilíbrio da carga tributária	x		
Reforma do Código do IVA e do Código Aduaneiro.	x		
Alargamento da rede de convenção de dupla tributação.	x		
Redução do IVA na energia para 8%.		x	
Criação de um modelo de banco de investimento para jovens, com apoio do BAD.		x	
Privatizações e concessões:			
Estratégia de privatização de empresas públicas para reduzir riscos fiscais.		x	
Privatizações e concessões.		x	

Principais Medidas - Ótica da Despesas OE 2023

Descrição	DO	ROE	OE
Medidas para os jovens			
Educação e emprego: gratuidade escolar até o 12º ano e a gratuidade para deficientes até o ensino superior; cofinanciamento à formação profissional e à formação superior; cofinanciamento e incentivos ao estágio profissional, à reconversão profissional e ao primeiro emprego.		x	
Desporto: financiamento das atividades desportivas, com destaque para as competições, bem como atividades e apoios aos jovens e ; plano de infraestruturas desportivas.		x	
Habitação: bonificação do crédito habitação jovem; garante recursos para a subsídio para aquisição da habitação própria.		x	
Outras Oportunidades: programa Transição Digital; ao programa start-up jovem, com linha de crédito específico com juros bonificados, podendo a garantia do Estado atingir os 100%; Desenvolvimento com o BAD o banco de investimento para os jovens, tendo Cabo Verde como experiência piloto, integrando o ecossistema para promoção de empreendedorismo jovem.		x	
Medidas para as famílias			
Transferências Diretas : Pensões do Regime Contributivo, Pensões do Regime Não Contributivo, Rendimento Social de Inclusão, atualização salarial e regularização do processo de evolução na carreira		x	
Transferências Indiretas: redução do IVA na energia, a tarifa social de energia e água e regularização dos encargos com a religação desses serviços, encargos com a subsídio da eletricidade, reforço da segurança alimentar e cantina escolar.		x	
Investimentos e políticas na saúde, segurança sanitária e urgências médicas: reforço nos medicamentos e consumos clínicos; a isenção da taxa moderadora; reestruturar-se-á a emergência médica vs evacuações; investimentos em infraestruturas de saúde.		x	
Fundo Mais (+)		x	
Programa de habitação social e habitat		x	
Medidas para o desenvolvimento local			
Fundo de Financiamento Municipal (FFM)		x	x
Complemento do FFM		x	x
Contratos programas e às receitas Cosignadas		x	x
Acesso as garantias financeiras do Estado e Transferências de ativos			
Linhas de créditos para investimentos em setores de interesse público		x	
Regime Especial de Regularização de Dívidas às Câmaras Municipais		x	x
Incentivos Fiscais: isenção de direitos aduaneiros, do IVA e do ICE relativas às importações efetuadas por autarquias relativamente a veículos e equipamentos de saneamento básico urbano, bem como para o serviço de proteção civil e de bombeiros; painéis fotovoltaicos e outros equipamentos e componentes para a implementação e utilização da energia solar;		x	x

Principais Medidas -Otica da Despesas OE 2023

Descrição	DO	ROE	OE
Inserção de direitos aduaneiros e do Imposto sobre o Valor Acrescentado à importação de materiais e equipamentos destinados à manutenção, à construção ou à reestruturação de espaços para prática desportiva		x	x
Medidas para a construção da resiliência			
Plano de retoma: linhas de crédito;operacionalização do fundo de impacto; operacionalização do fundo soberano de garantia do investimneto privado.		x	x
Diversificação da economia: implementação do Plano Operacional do Turismo;transformação e sustentabilidade da agricultura; aposta nos recursos marinhos, em que a economia azul.			
Reformas e agenda de investimentos: reformas nos setores farmacêuticos, do transporte aéreo, marítimo, bem como na gestão aeroportuária, mantendo a estratégia de privatizações e concessões; ao processo contínuo da melhoria do ambiente de negócios e reformas fiscais e reforço institucional e instrumental da máquina fiscal: aos investimentos públicos sectores da saúde, da agricultura e ambiente,economia marítima,das estradas, requalificação urbana e habitação,da energia,da justiça e segurança,da economia digital, e da educação e outros em parceria com o privado.		x	
Ação climática e agenda de transição: Ação Climatica e resiliência; programa ambiente; biodiversidade e giodiversidade; transição energética;transição digital.		x	

Anexo IV: Comprovativo da entrega do OE na Assembleia Nacional



República de Cabo Verde

PRIMEIRO MINISTRO

Praia, 3 de outubro de 2022

Senhor Presidente da Assembleia Nacional

Dr. Austelino Tavares Correia

Excelência,

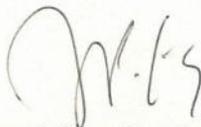
Tenho a honra de, nos termos do nº 2 do artigo 168º do Regimento da Assembleia Nacional, remeter-lhe a Proposta de Lei que aprova o Orçamento do Estado para o ano económico de 2023, aprovada em Conselho de Ministros na sua sessão de 29 de setembro de 2022.

Agradeço desde já as diligências que V.Ex.^a houver por bem promover para agendamento da Proposta ora enviada.

Queria aceitar, Senhor Presidente da Assembleia Nacional, os protestos da minha mais elevada consideração *e etc.*



O Primeiro-ministro,



José Ulisses de Pina Correia e Silva

Anexo V: Comprovativo da entrega da CGE 2023 à A.N

Releia



**Gabinete do Vice-Primeiro-Ministro
e Ministro das Finanças e do Fomento Empresarial**

Avenida Amílcar Cabral, CP nº 30
Cidade da Praia, República de Cabo Verde
Tel.: (+238) 260 75 00 / 01
Fax: (+238) 261 38 97

**Exma. Senhora
Diretora de Gabinete de
Assembleia Nacional
Dra. Leila Lopes**

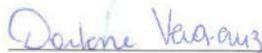
Nº/ REF- 311/ GMF /2024
Praia, 30 de setembro de 2024

ASSUNTO: CONTA GERAL DO ESTADO 2023

O Gabinete do Vice-Primeiro Ministro e Ministro das Finanças apresenta as suas cordiais saudações e vem por esta via remeter em suporte de papel um exemplar da Conta Geral do Estado 2023, para os devidos efeitos.

Com os melhores cumprimentos

Diretora de Gabinete



Darlene Vera-Cruz



Anexo VI: Resoluções, comprovativos das alterações orçamentais ocorridas durante o ano de 2023, de acordo com a al. d) do n.º 1 e 2.º do art.º 88.º da LBOE, conjugado com o n.º 1 do art.º 78.º do Decreto-Lei n.º 1/2023, de 2 de janeiro

- 1) bo_05-12-2023_123
- 2) bo_05-12-2023 - Resolução CM
- 3) bo_06-06-2023_62 - Resolução Transferência EC para MAA
- 4) bo_06-11-2023_115 - Resolução CM
- 5) bo_18-05-2023_56 - Resolução CM
- 6) bo_21-12-2023_129
- 7) bo_27-07-2023_79 - Resolução CM
- 8) bo_30-12-2023_133 - Resolução alterações orçamentais

Anexo VII: Autorizações do uso das Dotações Provisoriais

16/12/24, 01:22

Correio – MF / DNOCP - Diretor Nacional - Jose Luis Semedo – Outlook

Outlook

RE: Financiamento Etapa KITSURF SAL realizada em FEV

De MF / DNOCP - Silvino Amador <Silvino.Amador@mf.gov.cv>

Data qui, 04/04/2024 14:13

Para MF / DNOCP / Diretor Nacional - Jose Luis Semedo <jose.l.semedo@mf.gov.cv>; MF / DNOCP - Jorge Rodrigues <Jorge.Rodrigues@mf.gov.cv>

Cc MF / DNOCP / DSO - Mirizaida Almeida Santos <Mirizaida.Santos@mf.gov.cv>

Boa tarde

Sr. DNOCP

Prezado Dr. José Luis,

Feita a transferência no valor de **2.500.000\$00**, conforme despacho do Sr. VPM-MF, na mensagem infra.

Cumprimentos,

SA

Folha de Impressão
DADOS DO CABIMENTO

N. Cabimento	10041111
Motivo	Transferência de verba para o ITCV
Data Valor	04-04-2024
Autorizado por	VPM-MF conforme despacho na mensagem enviada a 02/04/2024

ANULAÇÕES

Despacho:

MEC-EECODC - Encargos Comuns - Outras Despesas Correntes - Tesouro - Dotação Provisorial

REFORÇOS

Despacho:

MTT-ITCV - Instituto De Turismo De Cabo Verde - Tesouro - Outros Servicos

VOLTAR
OK SUCESSO

De: MF / DNOCP / Diretor Nacional - Jose Luis Semedo <jose.l.semedo@mf.gov.cv>

Enviada: 4 de abril de 2024 12:03

Para: MF / DNOCP - Jorge Rodrigues <Jorge.Rodrigues@mf.gov.cv>; MF / DNOCP - Silvino Amador <Silvino.Amador@mf.gov.cv>

Cc: MF / DNOCP / DSO - Mirizaida Almeida Santos <Mirizaida.Santos@mf.gov.cv>

Assunto: FW: Financiamento Etapa KITSURF SAL realizada em FEV

FYI

De: VPMMF / Vice-Primeiro Ministro - Olavo Correia <olavo.a.correia@mf.gov.cv>

Enviado: 2 de abril de 2024 10:01

Para: MF / DNOCP / Diretor Nacional - Jose Luis Semedo <jose.l.semedo@mf.gov.cv>

Cc: MTT / Ministro - Carlos Jorge Duarte Santos <Carlos.d.Santos@mtt.gov.cv>

Assunto: FW: Financiamento Etapa KITSURF SAL realizada em FEV

DG; pode sair da DP. Mandar para o MTT.

Com os meus melhores cumprimentos

MINISTÉRIO
DAS FINANÇAS

GOVERNO DE
CABO VERDE
A 10 de Novembro de 2020

Olavo Avelino Garcia Correia
Vice-Primeiro Ministro, Ministro das
Finanças e do Fomento Empresarial
e Ministro da Economia Digital

Av. Amílcar Cabral
CP nº 30, Platéau
Praia, República de Cabo Verde
☎ +238 260 75 01 ☎ +238 991 28 94

https://outlook.office.com/mail/id/AAQkAGVhZWY3MGRILTlZjAtNGE1My04OTE4LTA2ZTQ1Mzc3Njk0MQAQAQs0oyoakG0qXnGf0K1%2FWM... 1/4

16/12/24, 01:22

Correio – MF / DNOCP - Diretor Nacional - Jose Luis Semedo – Outlook

De: MTT / Ministro - Carlos Jorge Duarte Santos <Carlos.d.Santos@mtt.gov.cv>
Enviada: 2 de abril de 2024 05:43
Para: VPMMF / Vice-Primeiro Ministro - Olavo Correia <olavo.a.correia@mf.gov.cv>
Assunto: Financiamento Etapa KITSURF SAL realizada em FEV

Caro VPM
Peço a sua ajuda relativamente ao pagamento da contribuição do MF ao torneio de KITESURF, pois ainda não foi feito.
Agradeço.
MC CSANTOS

De: ITCV / Administradora - Maria G. Carvalho <maria.g.carvalho@mtt.gov.cv>
Enviada: 1 de abril de 2024 11:04
Para: MTT / Ministro - Carlos Jorge Duarte Santos <Carlos.d.Santos@mtt.gov.cv>
Cc: ITCV / Presidente - Humberto Elísio Lélis <Humberto.Lelis@mtt.gov.cv>; ITCV / Administrador - Francisco C. Martins <francisco.c.martins@mtt.gov.cv>; MTT / GMTT / Asses. - Ildo Jose Rocha <ildo.j.rocha@mtt.gov.cv>; MTT / Gestor FSST - Manuel J. Ribeiro <Manuel.J.Ribeiro@mtt.gov.cv>
Assunto: FW: comprovativo

Prezado Senhor Ministro,

Sirvo-me da presente para encaminhar o comprovativo da liquidação da fatura, por parte do fundo do turismo, referente ao protocolo assinado com a Nautic Sport, no montante de 3500 contos. De referir que o pagamento foi efetuado na conta da Nautic Sport, de acordo com o protocolo assinado.

Portanto, neste momento a dívida registada é de valor inferior ao montante expresso na mensagem enviada para o Senhor Ministro com o nosso conhecimento.

O valor remanescente, 2500 contos, ainda se encontra dependente da reação do Gabinete do Sr. VPM, de modo que nenhuma justificação pode ser imputada a quem quer que seja. Contudo, continuarei a insistir com a Dra Darlene por telefone até a cabal resolução deste assunto.

Melhores Cumprimentos/ Best regards

ADMINISTRADORA
Ester Cardoso de Carvalho
Instituto de Turismo de Cabo Verde, I.P
Plateau, Predio Ex BCV, Avenida Amílcar Cabral 2º piso
Extensão: 6476
Site Turismo de Cabo Verde www.visit-caboverde.com



De: ITCV / Coord. Uni. Gest. Rec. H. E. Fin. - Ariana S. Pina <ariana.s.pina@mtt.gov.cv>
Enviada: segunda-feira, 1 de abril de 2024 10:27
Para: ITCV / Administradora - Maria G. Carvalho <maria.g.carvalho@mtt.gov.cv>
Assunto: FW: comprovativo

Bom dia!

Dra. Ester

Reencaminho o email infra para os devidos efeitos

Atenciosamente

De: ITCV / Coord. Uni. Gest. Rec. H. E. Fin. - Ariana S. Pina
Enviada: 11 de março de 2024 18:19
Para: ITCV / Presidente - Humberto Elísio Lélis <Humberto.Lelis@mtt.gov.cv>; ITCV / Administradora - Maria G. Carvalho <maria.g.carvalho@mtt.gov.cv>
Cc: ITCV - Maria Ondina R. Santos Custodio <Maria.Custodio@mtt.gov.cv>
Assunto: comprovativo

Boa tarde!

Senhor Presidente
Dr. Humberto Lélis

- 1- Vim pela presente informar que o desembolso da primeira tranche no valor de 3.500.000 foi feito de acordo com o protocolo assinado. Por favor verificar (cláusula primeira e a cláusula sexta) do protocolo.
- 2- Referente a segunda tranche, enviei um email a Sra. Dra. Darlene Barros, a solicitar o NIF do Ministério das Finanças para emissão do DUC, mas ela não reagiu-o o email, ver o anexo do email enviado.

No aguardo

De: ITCV / Presidente - Humberto Elísio Lélis <Humberto.Lelis@mtt.gov.cv>
Enviada: 28 de fevereiro de 2024 10:15
Para: ITCV / Coord. Uni. Gest. Rec. H. E. Fin. - Ariana S. Pina <ariana.s.pina@mtt.gov.cv>; ITCV / Administradora - Maria G. Carvalho <maria.g.carvalho@mtt.gov.cv>
Cc: ITCV - Maria Ondina R. Santos Custodio <Maria.Custodio@mtt.gov.cv>
Assunto: ENC: Invoices

16/12/24, 01:22

Correio – MF / DNOCP - Diretor Nacional - Jose Luis Semedo – Outlook

FYI
Para resolução.
Com estima

Melhores Cumprimentos/ Best Regards
Humberto E.S. Lélis
Presidente

Instituto do Turismo de Cabo Verde, I.P
Rua da Amizade, Santa Maria / Sal, CP - 4111
TEL: 3510410
Facebook: [Instituto do Turismo de Cabo Verde](#)
Instagram: [turismodecaboverde](#)



De: djo silva <djo.silva@hotmail.com>
Enviado: quarta-feira, 28 de fevereiro de 2024 09:03
Para: ITCV / Presidente - Humberto Elísio Lélis <Humberto.Lelis@mtt.gov.cv>; ITCV - Maria Ondina R. Santos Custodio <Maria.Custodio@mtt.gov.cv>; MTT / GMTT / Asses. - Ildo Jose Rocha <ildo.j.rocha@mtt.gov.cv>; ITCV / Coord. Uni. Gest. Rec. H. E. Fin. - Ariana S. Pina <ariana.s.pina@mtt.gov.cv>; ITCV / Administradora - Maria G. Carvalho <maria.g.carvalho@mtt.gov.cv>
Assunto: FW: Invoices

Prezados bom dia,

esperamos diretivas para enviar de volta os 3 500 000 ecv e saber o dia certo em que vai ser feita a transferência pelo Gka deste montante de

3 500 000

e do restante

2 500 000

para poder comunicar ao secretario geral do Gka e seguir com um bom relacionamento entre a Global Kitesurf Association e o nosso Pais.

Melhores Cumprimentos

Jose Nascimento Silva

De: djo silva <djo.silva@hotmail.com>
Enviado: 27 de fevereiro de 2024 16:48
Para: humberto.lelis@mtt.gov.cv <Humberto.Lelis@mtt.gov.cv>; MTT / FSST - Ariana S. Pina <ariana.s.pina@mtt.gov.cv>; ITCV - Maria Ondina R. Santos Custodio <Maria.Custodio@mtt.gov.cv>; ITCV / Administradora - Maria G. Carvalho <maria.g.carvalho@mtt.gov.cv>; MTT / GMTT / Asses. - Ildo Jose Rocha <ildo.j.rocha@mtt.gov.cv>
Assunto: FW: Invoices

Prezados,

Boa Tarde,

reencaminho outra vez as faturas a pagar e o contrato relativo ao pagamento do Gka;

Para qualquer esclarecimento estou sempre a disposição .

Melhores cumprimentos

Jose Nascimento Silva

De: djo silva <djo.silva@hotmail.com>
Enviado: 21 de fevereiro de 2024 00:18
Para: MTT / GMTT / Asses. - Ildo Jose Rocha <ildo.j.rocha@mtt.gov.cv>; ITCV - Maria Ondina R. Santos Custodio <Maria.Custodio@mtt.gov.cv>; ITCV / Administradora - Maria G. Carvalho <maria.g.carvalho@mtt.gov.cv>
Assunto: FW: Invoices

https://4b3pap003files.storage.live.com/y4mKWL.Rsx6cnoOInJLDb9oy47a0S7ItB7ctGMHChMQ1b1FBhhOzRdPzcVwd-BmNG9DeygPjZyOdFbwwvong7FwEi8pxp5i9evZPFHfz7JhsG4UzwWqe3Eqewy1xH0VT9_oAQ46FRT9Xyi8UP_zuiNRA8aohN94J7LWNx-hla6oY905NIgc2BEIVhTavv3Y7Tp?width=200&height=150&cropmode=center

https://outlook.office.com/mail/id/AAQkAGVhZwY3MGRlITIJzAtNGE1My04OTE4LTA2ZTQ1Mzc3Njk0MQAAQs0yoakG0qXnGf0K1%2FWM... 3/4

16/12/24, 01:22

Correio – MF / DNOCP - Diretor Nacional - Jose Luis Semedo – Outlook

https://db3pap003files.storage.live.com/y4mKWLRSx6cnoOInJLDb9oy47a0S7ItB7ctGMHChMO1b1FBhhOzRdPzcVwd-BmNG9DeyqPjzYOdFbwwvong7FwEi8pxp5i9evZPFHfz7ZjhsG4UzwWqe3Eqcwy1xH0VT9_oAQ46FRT9Xyi8UP_zuiNRA8aohN94J7LWNx-hla6oY905NIGc2BEIVhTavv3Y7Ip?width=200&height=150&cropmode=center

https://db3pap003files.storage.live.com/y4mKWLRSx6cnoOInJLDb9oy47a0S7ItB7ctGMHChMO1b1FBhhOzRdPzcVwd-BmNG9DeyqPjzYOdFbwwvong7FwEi8pxp5i9evZPFHfz7ZjhsG4UzwWqe3Eqcwy1xH0VT9_oAQ46FRT9Xyi8UP_zuiNRA8aohN94J7LWNx-hla6oY905NIGc2BEIVhTavv3Y7Ip?width=200&height=150&cropmode=center

https://db3pap003files.storage.live.com/y4mKWLRSx6cnoOInJLDb9oy47a0S7ItB7ctGMHChMO1b1FBhhOzRdPzcVwd-BmNG9DeyqPjzYOdFbwwvong7FwEi8pxp5i9evZPFHfz7ZjhsG4UzwWqe3Eqcwy1xH0VT9_oAQ46FRT9Xyi8UP_zuiNRA8aohN94J7LWNx-hla6oY905NIGc2BEIVhTavv3Y7Ip?width=200&height=150&cropmode=center

[Scansione_1.jpeg](#)

Prezados,

aquí o contraste entre Gka e Nautic Sport referente ao Gka Gwa Cabo Verde 2024;

a fatura 01 correspondente ao valor de 3 500 000 cve
e a fatura 02 correspondente ao valor de 2 500 000 cve

As duas faturas devem ser pago no bank account do Gka .

Melhores cumprimentos

Jose Nascimento Silva

Nautic Sport Eventos
Gerente



FW: Doentes Evacuados - dados estatísticos

De MF / DNOCP / Diretor Nacional - Jose Luis Semedo <jose.l.semedo@mf.gov.cv>
Data qui, 11/05/2023 22:53
Para MF / DNOCP - Jorge Rodrigues <Jorge.Rodrigues@mf.gov.cv>

Prezado,
Boa noite!

A Sua Ex.^a Sr. VPMMF nos autorizou a proceder conforme o email infra.

Cmptos,

JLS

De: VPMMF / Vice-Primeiro Ministro - Olavo Correia <olavo.a.correia@mf.gov.cv>
Enviado: 11 de maio de 2023 22:36
Para: MF / DNOCP / Diretor Nacional - Jose Luis Semedo <jose.l.semedo@mf.gov.cv>; MF/ SEF – Alcindo Mota <Alcindo.Mota@mf.gov.cv>
Assunto: RE: Doentes Evacuados - dados estatísticos

Avançar.

Com os meus melhores cumprimentos



De: MF / DNOCP / Diretor Nacional - Jose Luis Semedo <jose.l.semedo@mf.gov.cv>
Enviada: 11 de maio de 2023 01:45
Para: VPMMF / Vice-Primeiro Ministro - Olavo Correia <olavo.a.correia@mf.gov.cv>; MF/ SEF – Alcindo Mota <Alcindo.Mota@mf.gov.cv>
Assunto: RE: Doentes Evacuados - dados estatísticos

Exmo.Sr. VPMMF,
Bom dia!

Podemos tirar 5 mil consto de centro de custo da dotação provisional.

Cmptos,

JLS

De: VPMMF / Vice-Primeiro Ministro - Olavo Correia <olavo.a.correia@mf.gov.cv>

Enviado: 10 de maio de 2023 22:09

Para: MF / DNOCP / Diretor Nacional - Jose Luis Semedo <jose.l.semedo@mf.gov.cv>; MF/ SEF – Alcindo Mota <Alcindo.Mota@mf.gov.cv>

Assunto: FW: Doentes Evacuados - dados estatísticos

Analisar o assunto e propor uma solução.

Com os meus melhores cumprimentos



De: MNEC / EMB-PT / Embaixador - Eurico Monteiro <Eurico.C.Monteiro@mne.gov.cv>

Enviada: 9 de maio de 2023 10:11

Para: VPMMF / Vice-Primeiro Ministro - Olavo Correia <olavo.a.correia@mf.gov.cv>; MFIDS / Ministro - Dr. Fernando Elisio Freire <Fernando.E.Freire@mfids.gov.cv>; MS / Ministra - Filomena Mendes Goncalves <Filomena.M.Goncalves@pal.gov.cv>

Cc: MF/ SEF – Alcindo Mota <Alcindo.Mota@mf.gov.cv>; MF / DNOCP / Diretor Nacional - Jose Luis Semedo <jose.l.semedo@mf.gov.cv>; MF / DGT / Dir.Geral - Soeli Santos <soeli.d.santos@mf.gov.cv>; CNPS / Presidente - Elisandra Albertina Lopes de Pina <Elisandra.a.Pina@GOV.CV>

Assunto: Re: Doentes Evacuados - dados estatísticos

Senhor Vice-Primeiro e Ministro das Finanças
Senhor Ministro do Estado e da Família
Ministra da Saúde

Custa importunar V. Exas. repetindo sempre a mesma coisa e pedindo a vossa atenção para o mesmo problema de sempre, mas é a única coisa que posso fazer para conter uma onda geral de protestos dos doentes evacuados, e dos cidadãos em geral, pelo incumprimento da lei por parte do Estado de Cabo Verde no pagamento de uma subvenção que pode ser considerada de sobrevivência, fixada desde 1994. Mais do que incumprimento da lei, é a situação humanitária dos doentes a principal preocupação!

Hoje acabamos de receber, não obstante vários Despachos do Senhor VPM e Ministro das Finanças e do Fomento Empresarial, o mesmo subsídio defeituoso, melhor, deficitário de sempre, no exato valor dos meses precedentes, como se nada tivesse realmente acontecido, e com um montante a menos de 60.069 Euros se comparado com os últimos 3 meses do ano transato, em que havia até menor número de doentes.

Ou seja, temos a decisão de pagar e temos incumprimento, lado a lado, o que se tem repetido há quase dois meses.

Voltamos a repetir que o custo médio mensal de um doente é de 425.25 Euros e de um acompanhante é de 226.90 Euros. Isto sem contar com a remuneração à Embaixada pela intermediação nesse serviço.

Temos hoje 85 (oitenta e cinco) doentes sem receber as suas subvenções! Mulheres com crianças a seu cargo, pessoas que já receberam avisos de despejo e ameaças de corte de fornecimento de energia elétrica por falta de pagamento dos seus encargos relativos ao mês de abril. E Cabo Verde continua a enviar doentes para tratamento em Portugal, todas as semanas, como se nada se passasse!

Dívidas por pagar: 49.151.27 E (subvenção do mês de abril) + 8.983.38 E (farmácia) + 608.95 E (Bombeiros) + 215 E (oxigénio) = 58.958.60 E. A isso se acresce o montante de 50.000 E, empréstimo da Embaixada para cobrir o déficit de mês de março (com recurso à mobilização destinado aos acrescidos encargos salariais dos meses de julho, com o 13º mês), **perfazendo um total de 108.958.60 Euros.**

E neste momento, em face do montante que está a ser transferido – que é de 237.727.44 Euros – temos um déficit mensal de 53.023.31 Euros.

Lamentaria muito esta preocupação acrescida que trago, se não me tivesse visto forçado a impetrar mais uma vez junto de V. Exas. no sentido de uma resolução urgente do problema.

Aceitem meus cumprimentos respeitosos e protestos de consideração e estima.

Eurico Correia Monteiro
Embaixador

Embaixada da República de Cabo Verde em Portugal
[Avenida do Restelo, 33](#)
[1449-025 Lisboa](#)
Telefone: 00351 213041440/00351 213041443
IP: 8804
<https://embaixadadecaboverde.pt/>
<https://portalconsular.mnec.gov.cv/>

De: MNEC / EMB-PT / Embaixador - Eurico Monteiro <Eurico.C.Monteiro@mnec.gov.cv>

Data: segunda-feira, 24 de abril de 2023, 11:02

Para: VPMMF / Vice-Primeiro Ministro - Olavo Correia <olavo.a.correia@mf.gov.cv>, MFIDS / Ministro - Dr. Fernando Elisio Freire <Fernando.E.Freire@mfids.gov.cv>, MS / Ministra - Filomena

16/12/24, 02:03

Correio – MF / DNOCP - Diretor Nacional - Jose Luis Semedo – Outlook

Mendes Goncalves <Filomena.M.Goncalves@palgov.gov.cv>

Assunto: FW: Doentes Evacuados - dados estatísticos

Senhor Vice-Primeiro Ministro

Senhor Ministro

Senhora Ministra

Saudações fraternais.

Os emails abaixo elucidam a situação que atravessamos: **aquando da nossa primeira interpelação sobre a falta de verba no mês transato, tínhamos 555 doentes, hoje já estamos com 569 doentes** (e 215 acompanhantes) **e mais doentes vão chegar nos próximos dias**, mantendo-se, contudo, inalterada a verba que mal satisfaz o pagamento de 500 docentes e 180 acompanhantes.

Dos serviços do Ministério das Finanças temos recebido um significativo silêncio desde o dia 24 de março, não obstante várias interpelações, a não ser uma resposta recebida hoje do Sr. DNOCP, informando que vai **agendar uma reunião com a ... DGPOG do Ministério dos Negócios Estrangeiros** para conhecer dessa situação... **mas a situação, estava eu convencido, nada tem a ver com o MNECIR, pois não é política externa, nem direta e nem remotamente, e é por isso que a verba está alocada ao MFIDS!**

Razões tenho, pois, para ficar ainda mais preocupado, porque deu para entender que este assunto delicado e urgente não está a ser tratado com o cuidado e afinco que merece. E digo isso com clareza, e também com enorme respeito, porque vislumbro o que vai acontecer nos próximos dias. E da nossa parte, da parte desta Embaixada que por enquanto dirijo, estamos a fazer tudo, mas mesmo tudo o que podemos para garantir o pagamento atempado dos doentes, evacuados pelo Estado de Cabo Verde.

A situação é conhecida desde há muito. O número de doentes não só é conhecido e reconhecido pelo MFIDS (CNPS), como consta de uma Plataforma Tecnológica de Gestão dos Doentes Evacuados aonde se pode encontrar toda a informação necessária. Todas as informações estatísticas são remetidas a tempo às autoridades nacionais e, não obstante, todos os anos esta situação de desalinhamento entre o orçamento e as obrigações legais do Estado nessa matéria se repete religiosamente.

Cerca de 45 doentes (e seus acompanhantes) vão ficar sem subvenção este mês, pois no mês transato recorremos às verbas do subsídio de férias dos funcionários, que teremos que pagar nos meses de julho e agosto, mas já não temos aonde ir buscar dinheiro para as repor e garantir tal pagamento e muito menos para cobrir as responsabilidades do Estado de Cabo Verde para com os seus doentes no estrangeiro.

Era tudo quanto me cumpria transmitir a V. Exas, ainda na esperança de ver resolvida a situação em tempo que ainda possa ser considerado oportuno.

Aceitem meus protestos de muita consideração e amizade.

Eurico Correia Monteiro

Embaixador

Embaixada da República de Cabo Verde em Portugal

[Avenida do Restelo, 33](#)

[1449-025 Lisboa](#)

Telefone: 00351 213041440/00351 213041443

IP: 8804

<https://embaixadadecaboverde.pt/>

<https://portalconsular.mnec.gov.cv/>

De: MF / DNOCP / Diretor Nacional - Jose Luis Semedo <jose.l.semedo@mf.gov.cv>
Data: segunda-feira, 24 de abril de 2023, 03:05
Para: MNEC / EMB-PT / Embaixador - Eurico Monteiro <Eurico.C.Monteiro@mneec.gov.cv>, MF / DGT / Dir.Geral - Soeli Santos <soeli.d.santos@mf.gov.cv>
CC: CNPS / Diretora Serv. Adm. Financeiro - Palmira Santos <Palmira.Santos@GOV.CV.gov.cv>, MNEC / Diretora Geral / DGPOG - Odete G. Correia <Odete.Correia@mneec.gov.cv>, MNEC / EMB-PT - Ana Pires <Ana.Pires@mneec.gov.cv>, MNEC / EMB - PT - Rosa Monteiro <Rosa.Monteiro@mneec.gov.cv>, MNEC / EMB-PT - Marta Travassos Andrade <marta.andrade@mneec.gov.cv>
Assunto: RE: Doentes Evacuados - dados estatísticos

Exmo. Sr. Embaixador de Portugal
Dr. Eurico Monteiro,
Bom dia!

Acuso a receção do vosso email e mais lhe informo que procederei com um agendamento de trabalho com a Sra. DGPOG do MNECIR para averiguarmos este défice de recursos que nos descreveu.

Cmptos,

JLS

De: MNEC / EMB-PT / Embaixador - Eurico Monteiro <Eurico.C.Monteiro@mneec.gov.cv>
Enviado: 21 de abril de 2023 10:54
Para: MF / DNOCP / Diretor Nacional - Jose Luis Semedo <jose.l.semedo@mf.gov.cv>; MF / DGT / Dir.Geral - Soeli Santos <soeli.d.santos@mf.gov.cv>
Cc: CNPS / Diretora Serv. Adm. Financeiro - Palmira Santos <Palmira.Santos@GOV.CV.gov.cv>; MNEC / Diretora Geral / DGPOG - Odete G. Correia <Odete.Correia@mneec.gov.cv>; MNEC / EMB-PT - Ana Pires <Ana.Pires@mneec.gov.cv>; MNEC / EMB - PT - Rosa Monteiro <Rosa.Monteiro@mneec.gov.cv>; MNEC / EMB-PT - Marta Travassos Andrade <marta.andrade@mneec.gov.cv>
Assunto: FW: Doentes Evacuados - dados estatísticos

Exmo. Sr. Diretor Nacional
Exma. Sra. Diretora Geral

Na sequência dos emails anteriores e da comunicação do Senhor Vice-Primeiro Ministro e Ministro das Finanças queria informar que a situação financeira relativa às **contas dos doentes evacuados tem vindo a agravar-se consideravelmente**, com prejuízos para os doentes e para esta Embaixada, pois que:

- a. No mês de março a Embaixada, confiando na decisão do Senhor Vice-Primeiro Ministro e Ministro das Finanças, esta Embaixada injetou a quantia de **50.000** (cinquenta) Euros para pagamento aos doentes evacuados, **dinheiro que estava reservado para pagamento de salários e subsídio de férias nos meses de julho e agosto**, como é do vosso conhecimento;
- b. No mês de abril registamos um défice de **52.000** (cinquenta e dois mil) Euros, sendo **40.000** da folha de pagamentos e **12.000** euros de fornecedores (farmácia, bombeiros, funerárias e prestação de serviços de oxigénio);
- c. Ora, por ocasião do meu email em março, tínhamos **555 doentes e 215 acompanhantes, hoje registamos 569 doentes e 215 acompanhantes**, o que totaliza uma despesa mensal no valor de **253.046,40**.
- d. A este valor se deve **acrescer** o subsídio de transporte no montante de **40 Euros** por doente e acompanhante, o que implica um custo mensal de **31.360** Euros,
- e. O que perfaz um valor global **284.406,40** Euros;
- f. A esses valores ainda **acrescem** as dívidas fornecedores de serviços acima mencionados, num valor médio mensal (cálculos feitos com base nas despesas de 2022): farmácia – 2512,28€, bombeiros –

16/12/24, 02:03

Correio – MF / DNOCP - Diretor Nacional - Jose Luis Semedo – Outlook

633,38€ e 2.500€, o que perfaz **5.645,66€**. Isto significa um valor médio por doente de cerca de 11,15€ por doente e por mês;

- g. **Concluindo, um doente evacuado em Portugal custa ao Estado de Cabo Verde, em termos médios, a quantia mensal de 425,25€.**
- h. **Um acompanhante custa ao Estado de Cabo Verde, em termos médios, a quantia mensal de 186,90€ + 40€ = 226,90€.**
- i. Tudo isto sem contar com o valor da intermediação que deve ser pago à Embaixada (no montante equivalente a 5% das despesas), o transporte de doentes para Porto e Coimbra, as despesas com doentes que estão nos lares cujo valor mensal é sempre superior aos 1.000 (mil) euros por doente e o pagamento pelo fornecimento de oxigénio a certos doentes);
- j. **Ora, temos estado a receber a quantia mensal de 237.727,44 mensalmente, contra os 297.796,65 Euros, para pagar um menor número de doentes e acompanhantes (506 doentes e 192 acompanhantes, contra os atuais 569 doentes e 215 acompanhantes);**
- k. **A consequência é que usámos o dinheiro das remunerações dos funcionários para pagar as dívidas dos meses de fevereiro e março, mas não temos como pagar a todos no mês de abril e pagar os atrasados aos fornecedores e nem como pagar os funcionários desta Embaixada nos meses de julho e agosto (em que são adicionados os subsídios de férias).**

Agradeço, pois, uma solução urgente.

Aceite meus cumprimentos respeitosos.

Eurico Correia Monteiro
Embaixador

Embaixada da República de Cabo Verde em Portugal
[Avenida do Restelo, 33](#)
[1449-025 Lisboa](#)
Telefone: 00351 213041440/00351 213041443
IP: 8804
<https://embaixadadecaboverde.pt/>
<https://portalconsular.mnec.gov.cv/>



De: VPMMF / Vice-Primeiro Ministro - Olavo Correia <olavo.a.correia@mf.gov.cv>
Data: quinta-feira, 23 de março de 2023, 10:18
Para: MNEC / EMB-PT / Embaixador - Eurico Monteiro <Eurico.C.Monteiro@mnec.gov.cv>, MFIDS / Ministro - Dr. Fernando Elisio Freire <Fernando.E.Freire@mfids.gov.cv>, fernando.elisio74 <fernando.elisio74@gmail.com>, MS / Ministra - Filomena Mendes Goncalves <Filomena.M.Goncalves@palgov.gov.cv>, filomenamg@hotmail.com <filomenamg@hotmail.com>
CC: MF / DGT / Dir.Geral - Soeli Santos <soeli.d.santos@mf.gov.cv>, MF/ SEF – Alcindo Mota <Alcindo.Mota@mf.gov.cv>, MF / DNOCP / Diretor Nacional - Jose Luis Semedo <jose.l.semedo@mf.gov.cv>
Assunto: RE: Doentes Evacuados - dados estatísticos

Mandar pagar imediatamente enquanto se regulariza a questão.

Com os meus melhores cumprimentos



De: MNEC / EMB-PT / Embaixador - Eurico Monteiro <Eurico.C.Monteiro@mne.gov.cv>

Enviada: 22 de março de 2023 12:20

Para: VPMMF / Vice-Primeiro Ministro - Olavo Correia <olavo.a.correia@mf.gov.cv>; MFIDS / Ministro - Dr. Fernando Elisio Freire <Fernando.E.Freire@mfids.gov.cv>; fernando.elisio74 <fernando.elisio74@gmail.com>; MS / Ministra - Filomena Mendes Goncalves <Filomena.M.Goncalves@palgov.gov.cv>; filomenam@hotmail.com

Assunto: FW: Doentes Evacuados - dados estatísticos

Muito Bom dia

Senhor Vice-Primeiro Ministro e Ministro das Finanças
Senhor Ministro do Estado, Família, Inclusão e Desenvolvimento Social
Senhor Ministro da Saúde

Meus cumprimentos respeitosos antes de mais.

Como podem verificar no documento em anexo a este email, a Embaixada de Cabo Verde em Portugal deixou de pagar 34 doentes evacuados e 5 acompanhantes no passado mês de fevereiro, no montante global de 14.014,84 Euros, por falta de verba.

No corrente mês de março vai fazer exatamente o mesmo, agora em relação a outro universo de doentes, o que significa que vai deixar de pagar a um outro lote de doentes, abrangendo todos em regime de turno, distribuindo o mal de forma igual.

Tudo isto por uma razão muito simples, facilmente compreensível para todos: o valor da subvenção transferida em dezembro de 2022 (pois que reforçada nesse ano por manifesta e acostumada insuficiência na previsão) foi de 297.796,65 Euros, para um universo de 506 doentes e 192 acompanhantes, num total de 698 beneficiados. Ora, em março de 2023 é transferida para esta Missão a quantia de 237.727,44 Euros para pagamento de 555 doentes e 215 acompanhantes, num total de 770 beneficiados.

Ou seja, o número de doentes e acompanhantes aumentou em 72 unidades e a transferência diminuiu em 60.069,21 Euros mensais.

Num espaço de 2 meses foram evacuados mais 72 doentes e acompanhantes. A verba enviada não cobre as despesas da folha de pagamentos, quanto mais o pagamento das farmácias, ambulâncias e agências funerárias.

E estamos a falar, Exmos. Senhores Ministros, de subsídios cujo montante foi fixado em 1994, há, portanto, 29 anos. Quando foi fixado o seu valor era superior ao salário mínimo português (que era de 245,90 Euros) e hoje representa apenas 0,49 do salário mínimo (que é de 760 euros, passando em 2024 para 810 Euros).

Requeiro, Exmo. Senhor Vice-Primeiro Ministro e Ministro das Finanças, ao Exmo. Senhor Ministro da Família, Inclusão e Desenvolvimento Social e à Exma. Senhora Ministra da Saúde, medidas urgentes, pois que as vozes de protestos, pertinentes, justos e legítimos, começaram a bater à porta desta Embaixada. Na verdade, estamos a falar de pessoas em situação de vulnerabilidade extrema que não têm outra alternativa de rendimentos.

16/12/24, 02:03

Correio – MF / DNOCP - Diretor Nacional - Jose Luis Semedo – Outlook

Ciente da responsabilidade que pesa sobre os vossos ombros, queiram aceitar meus cumprimentos respeitosos, com elevada consideração e estima.

Eurico Correia Monteiro
Embaixador

Embaixada da República de Cabo Verde em Portugal
Avenida do Restelo, 33
1449-025 Lisboa
Telefone: 00351 213041440/00351 213041443
IP: 8804
<https://embaixadadecaboverde.pt/>
<https://portalconsular.mnec.gov.cv/>



De: MNEC / EMB-PT - Marta Travassos Andrade <marta.andrade@mnec.gov.cv>
Data: terça-feira, 21 de março de 2023, 18:18
Para: MNEC / EMB-PT / Embaixador - Eurico Monteiro <Eurico.C.Monteiro@mnec.gov.cv>
Assunto: Doentes Evacuados - dados estatísticos

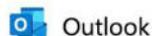
Com os nossos melhores cumprimentos,

Marta Andrade
Gabinete do Embaixador

Embaixada da República de Cabo Verde em Portugal
Avenida do Restelo, 33
1449-025 Lisboa
Telefone: 00351 213041443 / 962802379
IP: 8802

<https://embaixadadecaboverde.pt/>
<https://portalconsular.mnec.gov.cv/>





RE: Custos com os doentes Evacuados 2023

De MF / DNOCP - Jorge Rodrigues <Jorge.Rodrigues@mf.gov.cv>

Data qui, 07/12/2023 18:07

Para MF / DNOCP / Diretor Nacional - Jose Luis Semedo <jose.l.semedo@mf.gov.cv>; MF / DNOCP / DSO - Mirizaida Almeida Santos <Mirizaida.Santos@mf.gov.cv>

Sr DNOCP,

A rubrica “Dotação Provisional” tem uma disponibilidade de 111.515.779 CVE (cento e onze milhões, quinhentos e quinze mil e setecentos e setenta e nove escudos).

Transferindo o valor em causa para o CNPS (evacuação de doentes -49.509.777 CVE), fica ainda com um saldo de 61.000.000 CVE.

Assim, conforme a n/conversa estaremos a fazer a respetiva transferência, para o efeito.

Cptos

JR

De: MF / DNOCP / Diretor Nacional - Jose Luis Semedo <jose.l.semedo@mf.gov.cv>

Enviada: 7 de dezembro de 2023 08:32

Para: MF / DNOCP - Jorge Rodrigues <Jorge.Rodrigues@mf.gov.cv>; MF / DNOCP / DSO - Mirizaida Almeida Santos <Mirizaida.Santos@mf.gov.cv>

Assunto: FW: Custos com os doentes Evacuados 2023

Prezados,

Bom dia!

Segue infra a autorização do Sr. VPM, mas condicionada. O Sr. VPM quer que utilizemos outras verbas em detrimento da DP, caso não haja, podemos utilizá-la.

Cmptos,

JLS

De: VPMMF / Vice-Primeiro Ministro - Olavo Correia <olavo.a.correia@mf.gov.cv>

Enviado: 7 de dezembro de 2023 05:16

Para: MF / DNOCP / Diretor Nacional - Jose Luis Semedo <jose.l.semedo@mf.gov.cv>

Cc: MF/ SEF – Alcindo Mota <Alcindo.Mota@mf.gov.cv>

Assunto: Re: Custos com os doentes Evacuados 2023

Já

Falei embaixador avançar com

Verbas internas/ financiamento. Sendo necessário utilizar DP.

OC

Obter o [Outlook para iOS](#)

De: VPMMF / Vice-Primeiro Ministro - Olavo Correia <olavo.a.correia@mf.gov.cv>

Enviado: Thursday, December 7, 2023 9:14:26 AM

Para: MF / DNOCP / Diretor Nacional - Jose Luis Semedo <jose.l.semedo@mf.gov.cv>

Cc: MF/ SEF – Alcindo Mota <Alcindo.Mota@mf.gov.cv>

Assunto: Re: Custos com os doentes Evacuados 2023

Ver primeiro se não há verbas ministérios respetivos antes utilização DP.

16/12/24, 01:15

Correio – MF / DNOCP - Diretor Nacional - Jose Luis Semedo – Outlook

Obter o [Outlook para iOS](#)

De: MF / DNOCP / Diretor Nacional - Jose Luis Semedo <jose.l.semedo@mf.gov.cv>

Enviado: Wednesday, December 6, 2023 4:29:12 AM

Para: VPMMF / Vice-Primeiro Ministro - Olavo Correia <olavo.a.correia@mf.gov.cv>

Cc: MF/ SEF – Alcindo Mota <Alcindo.Mota@mf.gov.cv>

Assunto: Custos com os doentes Evacuados 2023

Exmo. Sr. VPMMF,
Boa noite!

Uma vez que efetuamos o pagamento do grosso dos encargos com as pensões e havendo disponibilidade na rubrica "Dotação Provisional", propomos a autorização da S. Ex^a MFFE, a transferência de 49.509.777\$00 para o CNPS, a fim de cobrir o défice com a evacuação de doentes, evitando assim a transição de dividas para o próximo ano.

Melhores cumprimentos/ Meilleures salutations/ Regards

José Luís Semedo

Direção Nacional do Orçamento e da Contabilidade Pública

Minister of Finance and Business Development And Minister of Digital Economy

Av. Amílcar Cabral - Plateau, P.O.Box nº 30

Praia - Santiago - Cabo Verde

www.governo.cv

Tel. 260 75 00/01



Anexo VIII: Resposta Questionário DGT – PCGE 2023



Data: 17 a 21 de março de 2025 Identificação da Missão: MVCIL no MFP Identificação do Documento: Questionário Organismo: DGT Equipa: UPCGE	PT Ref.º : D.2.2.1.2 Preparado Por: UPCGE Revisto Por: Coordenação
---	---

Questionário	Esclarecimento
1. Qual o valor do TEU transferido ao INPS em 2023?	<p>A questão do TEU não é gerida pela Direção Geral do Tesouro.</p> <p>No entanto, podemos informar que todos os valores referentes ao TEU, cobrados através de DUC, entram na conta do INPS domiciliada no Tesouro, sob o número 73000122368, que, em 2023, recebeu transferências no montante total de 101.731.506 CVE (ver anexo I). É de referir, entretanto, que estes valores referem-se a todas as entradas registadas na conta do INPS, não se restringindo apenas ao TEU.</p>
2. Quais foram os valores distribuídos ao Fundo Autónomo de Apoio à Vítima de Crime de Violência Baseada no Género – (VBG) em 2023?	<p>Os valores distribuídos ao Fundo Autónomo de Apoio à Vítima de Crime de Violência Baseada no Género advêm das receitas geradas pela administração de bens móveis apreendidos ou declarados perdidos a favor do Estado, que são geridas pelo Gabinete de Administração de Bens (GAB), nos termos da Lei nº 18/VIII/2012, de 13 de setembro.</p> <p>À luz da legislação acima citada, a partir do DUC emitido pelo GAB para cobrar as suas receitas, 15% são transferidos para a conta nº 73000490374 domiciliada no Tesouro, pertencente ao Fundo Autónomo de Apoio</p>

	<p>à Vítima de Crime de Violência Baseada no Género, sendo de referir que, em 2023, esta conta registou entradas no montante total de 26.055.311 CVE (ver anexo II).</p>
<p>3. Qual o valor consignado ao Fundo Nacional de Emergência, em 2023?</p>	<p>À Direção Geral do Tesouro compete a transferência dos valores apurados como receitas consignadas ao Fundo Nacional de Emergência, mediante solicitação efetuada pelo seu Gestor. Neste âmbito, referente ao ano de 2023, foi transferido para a conta nº 73000145372, detida pelo Fundo Nacional de Emergência, o montante total de 162 057 210 CVE (ver extrato no anexo III), conforme solicitado pelo seu Gestor, nos termos da legislação aplicável.</p>
<p>4. Qual foi o total dos saldos financeiros de 2023 apurados pela DGT, referentes às contas ativas junto do tesouro?</p>	<p>O saldo financeiro da conta do tesouro, que inclui todas as contas ativas junto do tesouro, foi de 1.679.548.205 CVE no final de 2023, conforme extrato do Tesouro – Conta Caixa, reportado no anexo nº IV.</p>
<p>5. Qual foi a distribuição dada ao valor de 427.612.444 CVE cobrado em 2023, referente às Taxas Comunitária CEDEAO?</p>	<p>Esta questão não é gerida pela DGT.</p>
<p>6. De acordo com o Mapa das Receitas Consignadas da CGE 2023, foi cobrado de receita sobre o Álcool e Tabaco, a quantia de 933.882.895 CVE. O mesmo mapa aponta para uma distribuição de 139.305.850 CVE ao Instituto do Desporto e Juventude, ou seja apenas 14,9% do total arrecadado.</p>	<p>Nos termos dos artigos 22º e 23º, da Lei nº 16/X/2022, de 30 de dezembro, que aprova o Orçamento do Estado para o ano de 2023, foi definido o seguinte:</p> <ul style="list-style-type: none"> ➤ as receitas arrecadadas relativamente à taxa específica

<p>Qual foi o destino dado ao remanescente cobrado e não distribuído no montante de 794.577.047 CVE?</p>	<p>sobre o tabaco ficam consignadas aos projetos de investimento, atividades desportivas e às políticas para a juventude;</p> <p>➤ do total arrecadado relativamente à taxa específica sobre o álcool, 50.000.000 CVE é consignado a atividades desportivas e às políticas para a juventude.</p> <p>Neste contexto, foram transferidos os montantes orçamentados para a execução dos projetos relacionados com a juventude e desporto durante o ano de 2023, conforme determinado na legislação acima mencionada, sendo de referir que da totalidade desta receita que entra no Orçamento do Estado, foram consignados apenas os montantes necessários para o desenvolvimento dos projetos identificados na Lei em referência, para o ano em exercício.</p>
<p>7. Qual a quantia transferida pela Cruz Vermelha de Cabo Verde ao cofre do Estado em 2023?</p>	<p>A quantia transferida pela Cruz Vermelha de Cabo Verde, em 2023, foi no montante total de 44.293.673 CVE.</p>
<p>8. A partir de maio de 2024, a Cruz Vermelha de Cabo Verde, deveria dar início à regularização das dívidas (de 2020 e 2021, bem como ao período de junho a dezembro de 2019), em prestações mensais. Qual o valor transferido em 2024?</p>	<p>A Cruz Vermelha de Cabo Verde já começou a regularizar os valores em atraso referente às receitas de totoloto, tendo transferido em 2024 o montante de total de 6.114.562 CVE e até março de 2025 o valor global de 3.057.281 CVE.</p>

<p>9. Na CGE de 2023 (mapa Fluxo de Caixa - entrada) o valor de "Erros e Omissões", foi de 280.215.251 CVE, registrando um aumento de 1,7% em relação ao ano de 2022.</p> <p>Quais as razões para que o Mapa de Fluxo de Caixa continue a ter valores avultados de "erros e omissões"?</p>	<p>O mapa de fluxo de Caixa agrega toda a informação da execução orçamental e financeira do Estado, que é gerido por todos os setores que compõem o mesmo, pelo que, a razão da existência de erros e emissões é uma questão que tem que ser analisada de uma forma global, tendo em conta todos os intervenientes, sendo de salientar que está sob a alçada da Direção Geral do Tesouro a gestão financeira.</p> <p>No entanto, é de referir que há várias reformas de consolidação do processo orçamental e financeiro em curso, que poderão impactar positivamente esta questão.</p>
<p>10. A regulamentação do Plano de Tesouraria do Estado via Decreto Regulamentar já foi publicada no Boletim Oficial? Se sim, facultar uma cópia.</p>	<p>A Portaria que regulamenta as condições de organização e funcionamento do Comité de Coordenação de Tesouraria do Estado ainda aguarda publicação.</p>
<p>11. Quais as principais reformas levadas a cabo pela DGT em 2023?</p> <p>Existe um relatório a respeito? Se sim, facultar uma copia.</p>	<p>Remetemos no anexo XI, o relatório das atividades de reforma da DGT referente ao ano de 2023, com as informações relativamente às principais reformas levadas a cabo por esta direção.</p>

Nota: anexar as evidências referenciadas, que suportam as respostas dadas.

Nome: Soeli Santos
Cargo: Diretora Geral do Tesouro

Deve ser preenchido com as informações do responsável pela resposta do questionário.

Anexo IX: Livro Razão do INPS 2023

RAZÃO DA CONTA 24.8.4 - REMPE entre 01-01-2023 e 31-12-2023

Data	Documento	Descrição	Débito	Crédito	Saldo
31-12-2022	0	Saldo em 31-12-2022	2.004.247.079	0	2.004.247.079
31-01-2023	120852	REGUIRecebimento TEU janeiro2023	0	14.926.670	1.989.320.409
:					
28-02-2023	120856	REGUIRecebimento TEU fevereiro 2023	0	11.606.820	1.977.713.589
:					
31-03-2023	120860	REGUIRecebimento TEU março 2023	0	3.608.699	1.974.104.890
:					
30-04-2023	120864	REGUIRecebimento TEU abril 2023	0	13.007.936	1.961.096.954
:					
31-05-2023	120868	REGUIRecebimento TEU maio 2023	0	9.686.897	1.951.410.057
:					
30-06-2023	120834	REGUIRecebimento TEU junho 2023	0	2.820.538	1.948.589.519
:					
31-07-2023	120840	REGUIRecebimento TEU julho 2023	0	8.490.177	1.940.099.342
:					
31-08-2023	120844	REGUIRecebimento TEU agosto 2023	0	11.842.797	1.928.256.545
:					
30-09-2023	120848	REGUIRecebimento TEU setembro 2023	0	2.459.308	1.925.797.237
:					
31-10-2023	121106	REGUIRecebimento TEU outubro 2023	0	13.406.274	1.912.390.963
:					
30-11-2023	121110	REGUIRecebimento TEU novembro 2023	0	7.267.583	1.905.123.380
:					
31-12-2023	121142	REGUIRecebimento TEU dezembro 2023	0	2.607.807	1.902.515.573
:					
31-12-2023	122188	REG Estimativa TEU 2023 com base nas contas OGE 2022	377.201.450	0	2.279.717.023
REG:					
			2.381.448.529	101.731.506	2.279.717.023

Anexo X: Nota Ref.039_2024-Cruz Vermelha



**Exmo. Sr. Secretário Geral da
Cruz Vermelha de Cabo
Verde, Dr. Salomão Furtado**

N/Ref.º 478/DG-TCCV/2024

Praia, 26 de novembro de 2024

Assunto: Parecer sobre a Conta Geral do Estado referente ao ano de 2023

Na prossecução das atribuições cometidas ao Tribunal de Contas, e consubstanciadas no n.º 7 do art.º 94º da CRCV e na alínea a), do n.º 1º do art.º 5º da Lei n.º 24/IX/2018, de 2 de fevereiro, decorrem os trabalhos preparatórios necessários à emissão do Parecer sobre a Conta Geral do Estado (PCGE) de 2023.

Nesta conformidade, solicita os bons ofícios de V. Excia no sentido de serem facultadas ao Tribunal de Contas no prazo de 10 (dez) dias úteis as seguintes informações conducentes ao desenvolvimento global dos trabalhos em curso que visa a elaboração do parecer supracitado:

1. Receitas global arrecadada pela Cruz Vermelha com a exploração dos jogos de Totoloto e Joker durante o ano de 2023;
2. Valor global transferido ao tesouro do Estado em 2023, conforme estipula o Decreto n.º 98-A/88, de 2 de novembro, e
3. Relação das dívidas para com o Estado pagas ou não em 2023.

Realçamos que na falta de cumprimento do estipulado no prazo suprarreferido, incorre o notificado numa infração punível com pena de multa, nos termos das alíneas c e d) do n.º 1 do artigo 67.º, da lei 24 /IX/2018 de 2 de fevereiro.

Com os melhores cumprimentos.

O Diretor Geral,



Direção Geral
/Luis Ortet da Veiga/

Tribunal de Contas – Achada Santo António

VoIP: 7800 - Telefone: 2623552 - Fax: 2623551 – Email: tcontascaboverde@tcontas.gov.cv

www.tribunalcontas.cv

Excelência

Diretor Geral do Tribunal das contas

N/Ref^o 039 /2024, Praia 09 de Dezembro 2024,

Assunto: Receita arrecadada com exploração de Jogos ano 2023,

Em resposta à vossa nota ref.º 478/DG-TCCV/2024, datada de 26 de novembro de 2024, vimos, por este meio, apresentar as informações solicitadas:

1. Receita global arrecadada com a exploração dos jogos Totoloto e Joker no ano 2023:

ANO	TOTOLOTO	JOKER	TOTAL DA APOSTA
2023	334 247 540,00	198 424 550,00	532 672 090,00

2. Valor global destinado ao Estado em 2023, conforme o Decreto-Lei n.º 98-A/88, de 2 de novembro:

BENEFICIARIOS	PROCESSAMENTO		TOTAL PROCESSADO	TRANFERÊNCIAS
	TOTOLOTO	JOKER		
Dir. C. A. Sociais	10 027 426,20	5 952 736,50	15 980 162,70	4 642 318,10
FICASE	10 027 426,20	5 952 736,50	15 980 162,70	4 642 321,70
FUNDESP	10 027 426,20	5 952 736,50	15 980 162,70	4 642 321,60
Direção G. Cult.	10 027 426,20	5 952 736,50	15 980 162,70	4 642 321,70
ICA	3 342 475,40	1 984 245,50	5 326 720,90	1 547 439,90
TOTAL	43 452 180,20	25 795 191,50	69 247 371,70	20 116 723,00

3. Relação das dívidas para com o Estado pagas ou não em 2023;

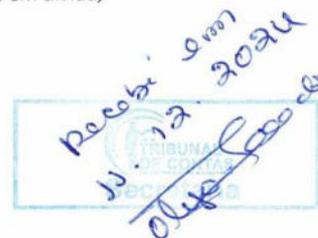
ANO	PROCESSAMENTO	VALOR PAGO	VALOR EM DIVIDA
2023	69 247 371,70	20 116 723,00	49 130 648,70

Obs: Recorde-se que está em execução um plano de pagamento dos valores em dívida, acordado com a Direção Geral do Tesouro.

Com os melhores cumprimentos,

O Secretário-Geral

Salomão Sanches Furtado



Anexo XI: Nota / Resposta Polícia Nacional



**Ministério da
Administração Interna**

**DIREÇÃO NACIONAL DA POLÍCIA NACIONAL
GABINETE DO DIRETOR NACIONAL**

Rua Serpa Pinto, Plateau
CP n.º 67, Praia
Tel. Voip n.º 3500400
República de Cabo Verde

N/Ref.ª. N.º 1730/GDN/2024

Praia, 10 de dezembro de 2024

**Ao
Tribunal de Contas**

Assunto: Parecer sobre a Conta Geral do Estado referente ao ano 2023.

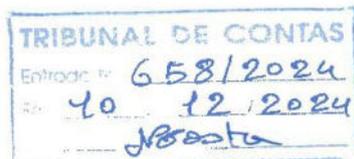
Em resposta a vossa nota N/Ref.ª 482/DG-TCCV/2024, de 26 de novembro, sobre o assunto em título, incumbe-nos o Sr. Diretor Nacional da PN, de remeter, junto, uma informação, de 6 de dezembro, da Divisão de Finanças da PN, referente ao assunto em título.

Com os melhores cumprimentos.

O Diretor de Gabinete,



-/ José Henrique Moreno Mendes /-



Da análise do quadro, pode-se verificar que o montante global cobrado pela PN em 2023, totaliza o valor de **245.700\$00**, sendo que, **135.135\$00** foi retido para a PN e **110.565\$00** retido para o Estado.

Porém, torna-se necessário esclarecer que a parametrização dos rateios da cobrança destas taxas não está de acordo com o estipulado legalmente na portaria 46/2013 de 20 de setembro. A referida portaria no seu artigo 4.º alínea a), b) e c), estipula que deve ser: **45% para os cofres do Estado, 45% para a polícia Nacional e 10% para o Fundo de Apoio à Vítima**. Entretanto, o que se está a cobrar é: 55% para a Polícia Nacional e 45% para o Estado.

Convenhamos esclarecer ainda, que esta questão já tinha sido levantada para administração da PN à Direção Geral do Tesouro(DGT), que é a entidade que parametrizou e que gere a parametrização dos rateios destas taxas, pelo que, é do conhecimento da Administração da PN e da DGT, sobre a necessidade de cumprir a portaria.

Todavia, a justificativa que se deu para ficar na PN os 55% dos rateios, deve-se ao facto de na altura, ainda não havia estrutura orçamental nem uma conta específica para o Fundo de Apoio à Vítima (que seria de VBG ou outro Crime) para transferência ou rateio do valor dos 10%, sendo que, este facto somente veio a emergir em 2023, por força do anexo conjunto com o Cofre Geral de Justiça. Ademais, segundo informações da DGT após as articulações e ajustes necessários, deverá ser criado o novo rateio na rubrica e a parametrização necessária, cumprindo o estipulado na portaria.

É tudo quando temos a informar neste momento sobre o solicitado.

Divisão de Finanças da Polícia Nacional de Cabo Verde na Praia, aos 06 de dezembro do ano de 2024.

O Chefe de Divisão
/Emmanuel de Nascimento Furtado Vaz/
-Subcomissário



Anexo XII: Resposta Questionários DNOCP



<p>Data: 17 a 21 de março</p> <p>Identificação da Missão: MVCIL no MF e INPS</p> <p>Identificação do Documento: Questionário</p> <p>Organismo: MF- DNOCP</p> <p>Equipa: UPCGE</p>	<p>PT Ref.ª : D.2.1.4.2</p> <p>Preparado por: UPCGE</p> <p>Revisto Por: Coordenação</p>
--	--

Questionário	Esclarecimento
1. No Mapa I CGE (Receitas por Classificação económica), na rubrica 03.01.03.02 Valores – Vendas, registou-se uma cobrança de 87.345.369 CVE. A venda de que bens se refere?	Analisando a rubrica em causa e os DUC emitidos pelo Gabinete de Administração de Bens do Cofre Geral de Justiça, verificamos que não foram enquadradas corretamente na rubrica económica correspondente, conforme podem observar no quadro e relação dos DUC anexa ao presente questionário (anexo 1).
2. Quais as razões da cobrança de receitas em "Taxas de Serviços de Viação", no valor de 115.998.961 de CVE, sem a devida previsão orçamental conforme determina a lei?	Efetivamente esta rubrica não foi prevista no OE 2023 pelo sector. Entretanto, estaremos a fazer uma ação junto da Direção de Serviço Viação do Ministério da Administração Interna para a sua inscrição nos próximos orçamentos, de forma a sanar esta constatação e cumprimento da lei.
3. De acordo com o Mapa Informativo (Receitas Consignadas), ao Fundo de Sustentabilidade Social para o Turismo, foi distribuída a quantia de 1.090.735.376 CVE. Porém, a CG (Mod. 3) aponta, de receita Contribuição Turística, a quantia de 1.133.955.398 CVE, superior em 43.220.022 CVE. Qual a razão dessa discrepância?	O montante transferido foi de 1.333.955.398 CVE da rubrica "Contribuição Turística" ao Fundo de Sustentabilidade Social para o Turismo. No entanto ocorreu uma transferência interna ao Fundo Mais, no valor de 43.220.022 que foi registado na conta de gerência do FST como uma saída, conforme print do extrato no ponto 2 do anexo ao questionário.
4. As Receitas arrecadadas de "Bens Móveis Apreendidos" em 2023 foi de 91.933.440 CVE. No entanto o valor distribuído foi de 142.480.994 CVE (conforme mapa das "Receitas Consignadas e Respetivas Distribuição - pag. 217 da CGE 2023), ou seja, superior em 54% do arrecadado. De onde proveio o valor remanescente distribuído?	O remanescente distribuído refere-se à transferência de saldo, daí a razão pelo qual foi distribuído o valor de 142.480.994 CVE, que corresponde ao somatório do valor arrecadado no ano de 2023 mais o valor do saldo, conforme consta da CGE 2023 e do quadro abaixo no ponto 3 do anexo ao questionário.
5. Quais foram os valores distribuídos ao Fundo Autónomo de Apoio à Vítima de crime baseada no género - VBG em 2023?	A distribuição Ao Fundo Autónomo de Apoio à Vítima de crime foi feita da seguinte forma:

	<ul style="list-style-type: none"> • 13.858.541 CVE de saldo do ano de 2022; • 12.196.770 CVE da receita efetiva do ano; <p>Ver o quadro abaixo no ponto 4 do anexo ao questionário.</p>
6. Qual o valor consignado ao Fundo Nacional de Emergência, em 2023?	Esta questão deve ser remetida à DGT.
7. De acordo com o Mapa das Receitas Consignadas da CGE 2023, foi cobrado de receita sobre o Álcool e Tabaco, a quantia de 933.882.895 CVE. O mesmo mapa aponta para uma distribuição de 139.305.850 CVE ao Instituto do Desporto e Juventude, ou seja apenas 14,9% do total arrecadado. Qual foi o destino dado ao remanescente cobrado e não distribuído no montante de 794.577.047 CVE?	Esta questão deve ser remetida à DGT.
8. No Mapa de "Fluxo de Caixa" (saídas) no grupo de "descontos não entregues", registou-se de erros e omissões e saldo operações FSA, o valor 11.571.836 CVE. A que erro se refere em concreto?	Reconhecemos que o valor mencionado não se trata do grupo descontos não entregues e nem a erros e omissões. O montante refere-se ao grupo operações financeiras dos Institutos.

Nota: anexar todas as evidências que suportam as respostas dadas, sob pena de invalidade das respostas

Nome:
Cargo:

Deve ser preenchido com as informações do responsável pela resposta do questionário

ANEXOS AO QUESTIONÁRIO

1. Quadro com relação dos DUC

EX_CC_N4	CC_NOME	CC_COD	ECON_COD	ECON_NOME	RUBRICA_ORIGEM	DUC	Total					
Cofre Geral De Justiça	Gabinete De Administração De Bens	50.05.01.03.71	03.01.03.02	Valores - Vendas	Valores - Vendas	923050592240	15 15 206					
						923102309245	52 447 400					
						923170468332	13 111 850					
						923212369713	1 376 250					
						923212398813	230 000					
						923221177992	4 128 750					
						923221391683	344 578					
						923222289515	13 111 850					
						923224737989	1 033 735					
						923225765316	45 750					
						Valores - Vendas Total						87 345 369
						Valores - Vendas Total						87 345 369
						50.05.01.03.71 Total						87 345 369
						Gabinete De Administração De Bens Total						87 345 369
Cofre Geral De Justiça Total						87 345 369						
Total Geral						87 345 369						

2. Print extrato Fundo Turismo

EXTRACTO DE CONTAS						
01-01-2023 a 01-01-2024						
Fundo Turismo- Receitas Consignadas						
Data Mov.	Descrição	Credito	Debito	Saldo	Cab/Liq	Estado
18-04-2023	RECEITA DUC 923065638492	17.600	0	489.505,912	39055992	COMP
18-04-2023	RECEITA DUC 923064204929	57.100	0	489.563,012	38991175	COMP
19-04-2023	RECEITA DUC 923066906573	22.632	0	489.585,644	39093784	COMP
19-04-2023	RECEITA DUC 923068940566	7.176	0	489.592,820	39157756	COMP
19-04-2023	RECEITA DUC 923066947216	12.696	0	489.605,516	39094171	COMP
19-04-2023	RECEITA DUC 923063342793	81.120	0	489.686,636	38984212	COMP
19-04-2023	RECEITA DUC 923069086745	481.068	0	490.167,704	39159500	COMP
19-04-2023	RECEITA DUC 923069594152	9.108	0	490.176,812	39218643	COMP
19-04-2023	RECEITA DUC 923069595316	6.900	0	490.183,712	39218648	COMP
19-04-2023	RECEITA DUC 923058771474	72.160	0	490.255,872	38897951	COMP
19-04-2023	RECEITA DUC 923068962682	7.176	0	490.263,048	39157956	COMP
19-04-2023	RECEITA DUC 923069680676	42.228	0	490.305,276	39219361	COMP
19-04-2023	RECEITA DUC 923069676408	270.756	0	490.576,032	39219363	COMP
19-04-2023	RECEITA DUC 923069091498	1.656	0	490.577,688	39159658	COMP
19-04-2023	RECEITA DUC 923069092856	3.864	0	490.581,552	39159799	COMP
19-04-2023	RECEITA DUC 923067789564	26.220	0	490.607,772	39124264	COMP
19-04-2023	RECEITA DUC 923069222642	11.040	0	490.618,812	39219916	COMP
19-04-2023	RECEITA DUC 923069219247	9.384	0	490.628,196	39219918	COMP
19-04-2023	RECEITA DUC 923069218471	3.864	0	490.632,060	39219920	COMP
19-04-2023	RECEITA DUC 923030803658	21.780	0	490.653,840	38165823	COMP
19-04-2023	RECEITA DUC 923008998834	21.248	0	490.675,088	37672819	COMP
19-04-2023	RECEITA DUC 923067780834	15.180	0	490.690,268	39124173	COMP
19-04-2023	Programa Mais	0	22.459,492	468.230,776	EXPRESSO	COMP
19-04-2023	Programa Mais	0	20.760,530	447.470,246	EXPRESSO	COMP

MOVIMENTOS EFECTIVOS

01-02-2023	RECEITA DUC 923072281343	559,001	0	559,001	39301587	COMP
13-03-2023	RECEITA DUC 923044310631	43,884	0	602,885	38534529	COMP
19-04-2023	Programa Mais	22.459,492	0	23.062,377	17920271/238024	COMP
					32	
19-04-2023	Programa Mais	20.760,530	0	43.822,907	17920283/238031	COMP

3. Quadro Receitas consignadas dos Bens Moveis Apreendidos

Designação	Receita		Designação	Receita Transferida
	Orçamento	Arrecadação		
13. Receitas de Bens Móveis Apreendidos	239 703 538	91 933 440	13. Distribuição	142 480 554
13.1 Receitas do ano corrente	188 888 889		13.1 Fundo De Apoio À Vítima De Ubg	26 055 311
13.2 Saldo do ano anterior	50 814 649		13.2 Fundo De Apoio As Vítimas De Crimes	34 740 413
			13.3 Fundo De Modernização Da Justiça	38 560 309
			13.4 Fundo E Programas Prevenção Ao Abuso De Drogas E De Trat. Toxicodependentes	34 473 318
			13.5 Gabinete de Administração de Bens	10 621 643

4. Fundo Autônomo de Apoio à Vítima de crime baseada no género – VBG

Fundo Apoio A Vitima VBG ---- 73000490374		
O_nat	Descrição	Total
FUN	Transferência de fundo de apoio á Vitima de VBG 2023	12 196 770
FUN Total		12 196 770
OPT	Transferência do Saldos na percentagem de 15% nos termos da lei, conforme alinea a), nº 1 do artigo 17º da lei	13 858 541
OPT Total		13 858 541
Total Geral		26 055 311

Anexo XIII: Orgânicas com Baixa Taxa de Execução

		(Em milhões de CVE)		
Orgânica	Unidade Orçamental	Orç. Corrigido	Exec.	Taxa Exec.
Ministerio Da Economia Digital	Cabo Verde Digital	30,4	17,4	57,20%
	Consultoria Inovação DGTEd	104,1	0,0	0,00%
	Gabinete Do Secretário De Estado Da Economia Digital	23,1	22,3	96,32%
	MF - Direcção Geral Das Telecomunicações E Da Economia Digital	7,0	6,7	95,97%
	Preparação Projeto Cabo Verde Digital	421,8	228,0	54,06%
	Reforço Institucional Da Dged	2,0	2,0	100,00%
Subtotal		588,4	276,3	46,97%
Ministerio Da Modernização Do Estado E Da Administração Pública	Portal De Serviços Integrados Do Estado	35,0	0,0	0,00%
	Base De Dados Dos Organismos Públicos	5,0	0,0	0,00%
	Centro De Recursos Caf	0,6	0,0	0,00%
	Desenvolvimento Do Sistema De Informação De Rh Na Apub	50,0	0,0	0,00%
	Desmaterialização Do Arquivo Da Dnap	1,0	0,0	0,00%
	Direcção Geral Da Administração Pública	24,7	22,6	91,66%
	Espaço Cidadão - Comunidade Integrada	13,9	4,4	31,79%
	Gabinete Do Ministro Da Modernização E Administração Pública	19,6	17,1	87,25%
	Implementação Novas Infraestruturas Tecnológicas	30,0	5,3	17,83%
	Implementação Balcão Unico	4,8	0,1	1,88%
	Inovação E Aprendizagem - Gaa	1,8	1,6	90,21%
	Institucionalização Da Entidade Responsável Do Egov	15,3	15,3	100,00%
	MF - Direcção Nacional Da Modernização Administrativa	61,3	55,1	89,87%
	Modelo De Atendimento Uniformizado	2,5	0,0	0,00%
	Planeamento, Orçamento E Gestão MMEAP	30,1	25,0	83,20%
	Portal De Dados Abertos	11,5	0,0	0,00%
	Qualidade Prestação De Serviço	43,5	29,3	67,34%
Recenseamento Geral Dos Recursos Humanos Da Administração Pública	2,5	0,0	0,00%	
Recrutamento Centralizado	0,9	0,8	86,92%	
Reforma Legislativa Na Ap	50,4	0,0	0,00%	
Serviços Digitais Online	7,0	0,0	0,00%	
Subtotal		411,5	176,8	42,96%
	Apoio À Elaboração Do Quarto Relatório Nacional De Biossegurança Ao Protocolo De Cartagena Sobre Biossegurança	2,0	1,4	69,78%
	Abastecimento De Água E Saneamento De Águas Residuais Da Ilha De Santo Antão	271,6	106,5	39,23%
	Abastecimento De Água Potável E Saneamento De Cidade Da Praia	19,3	19,3	100,00%
	Agência Nacional De Água E Saneamento - Gaa	101,3	81,0	79,95%
	Apoio À Consolidação Das Reservas De Biosfera	11,0	7,4	67,37%
	Apoio À Implementação Do Plano Operacional Intermunicipal De Gestão De Rsu De Sto Antao	27,6	0,1	0,49%
	Apoio A Promoção De Novas Tecnologias De Produção Agrícola	0,2	0,2	100,00%
	Apoio Às Famílias Vítimas Do Incêndio Florestal No Parque Natural Da Serra Malagueta	35,0	20,8	59,46%
	Apoio Operacional Para A Execução De Investigação Aplicada No Campo	62,7	62,5	99,58%
	Apoio Para Participação De Cabo Verde Na Cop 28	5,5	2,8	51,60%
	Aquisição E Instalação De Dessalinizadora Para Santiago E Boavista	125,9	125,9	99,99%
	Bacia Hidrográfica De São João Batista	301,6	147,3	48,85%
	Cabo Verde - Becoming A Future Island Nation	19,6	0,0	0,00%
	Cabo Verde Atmospheric Observatory	17,7	14,9	84,24%
	Centro De Educação Ambiental De Pedra Badejo	32,3	7,7	23,69%
	Conservação E Uso Sustentável Dos Recursos Florestais	8,0	7,6	95,03%
	Cooperação Na Formação Superior Em Ciências Do Ambiente	1,8	1,6	88,85%
	Crédito Agrícola - Gestão Do Fundo Maa	12,0	0,0	0,00%
	Crédito Agrícola - Fundo Maa	32,8	2,9	8,80%
	Delegação De Porto Novo	4,9	2,4	49,50%
	Delegação De São Nicolau	4,4	3,6	81,00%
	Delegação De São Vicente	39,8	22,6	56,85%
	Delegação Da Praia/São Domingos	66,6	46,2	69,39%
	Delegação De Boa Vista	9,7	6,5	66,84%
	Delegação De Brava	5,6	3,9	69,04%
	Delegação De Ribeira Grande (Santo Antão)	21,2	16,1	75,76%
	Delegação De Ribeira Grande De Santiago	1,4	1,3	90,73%
	Delegação De Santa Catarina	8,4	6,5	76,70%
	Delegação De Santa Cruz	3,1	2,2	70,74%
	Delegação De São Filipe (Fogo)	9,5	5,4	56,63%
	Delegação De Tarrafal /São Miguel	6,1	5,1	84,43%
	Delegação Do Maio	5,0	3,8	75,07%
	Delegação Do Sal	16,3	8,4	51,22%
	Dessalinizadora Da Boavista	120,9	120,9	100,00%
	Dgasp - Implementação De Políticas E Promoção Do Desenvolvimento Rural	60,4	53,7	88,84%
	Direcção Nacional Do Ambiente	9,2	8,1	87,96%
	Elaboração Do Plano Sanitário Da Cidade De S. Filipe (Aps E Apd)	41,3	0,1	0,24%
	Elaboração E Implementação De Gestão De Áreas Florestadas	0,0	0,0	0,00%
	Forum Internacional Sobre A Escassez Da Água Na Agricultura	5,1	5,1	99,47%

Orgânica	Unidade Orçamental	Orç. Corrigido	Exec.	Taxa Exec.
Ministério Da Agricultura e Ambiente	Funcionamento - Instituto Nacional De Meteorologia E Geofísica	180,7	165,8	91,77%
	Funcionamento Dgasp - Salários	270,4	264,0	97,62%
	Funcionamento- Instituto Nacional Da Investigação E Desenvolvimento Agraria	57,0	40,4	70,83%
	Fundo Nacional Do Ambiente - Funcionamento	24,7	13,2	53,52%
	Gabinete Do Ministro - Agricultura	19,6	18,7	95,57%
	Gabinete Do Secretário De Estado Da Economia Agraria	7,8	6,0	77,17%
	Gestão Ambiental E Conservação Dos Recursos E Espaços Naturais	45,2	41,5	91,76%
	Gestão De Ameaças Nos Ecossistemas Marinhos Para Alcançar um Crescimento Azul Sustentável	0,0	0,0	0,00%
	Gestão De Silos	28,5	20,3	71,33%
	Gestão E Apoio A Inspeção Zoo E Fitossanitária	34,9	12,3	35,34%
	Global Biodiversity Framework	21,6	0,0	0,00%
	Implementação Da Política Sobre Saneamento Ambiental No Meio Rural	0,6	0,5	95,70%
	Integração Da Biodiversidade No Sector Do Turismo	3,0	2,8	94,62%
	Investigação Aplicada No Sector Agropecuario E Melhoramento De Variedades E Animais Adaptadas	4,3	3,6	84,16%
	Medidas De Empoderamento Das Familias Pobres - Consumo De Água	295,6	294,1	99,50%
	Melhoria Da Gestão De Rsu	33,0	8,9	27,04%
	Melhoria Da Resiliencia Do Setor Agricola Em Cabo Verde	0,0	0,0	0,00%
	Melhoria Da Resiliencia Do Setor Agricola Em Cv	19,8	16,5	83,57%
	Mitigação Do Impacto Ambiental	12,0	10,1	84,11%
	Mobilização De Água E Manutenção De Infraestruturas Hidráulicas	17,5	14,0	80,33%
	Mobilização De Água Para Rega E Correção Torrencial	44,8	41,6	92,95%
	Monitorização Da Qualidade Do Ar (Inmg/Dna)	7,8	7,5	96,47%
	Planeamento, Orçamento E Gestão - Agricultura	64,7	60,1	92,84%
	Poser - Programa De Promoção De Oportunidades Socioeconómicas Rurais III Fase	319,3	207,5	64,98%
	Produção Alimentar De Urgência-2PAU	0,0	0,0	0,00%
	Produção E Divulgação Do Programa Agricultura E Ambiente	10,6	6,7	62,92%
	Programa Agroecológico Da Cedeao - Cabo Verde	5,7	2,0	34,36%
	Programa De Apoio Sectorial Água E Saneamento - CVE/389	274,6	0,0	0,00%
	Programa De Emergencia Para Mitigação Da Seca - Criação De Emprego	36,5	36,5	100,00%
	Programa De Emergencia Para Mitigação Da Seca - Salvamento De Gado	27,4	27,4	100,00%
	Programa De Promoção De Oportunidades Socioeconómicas E Rurais (Poser - Clima)	26,3	21,3	81,11%
	Programa De Promoção De Oportunidades Socioeconomicas Rurais(Poser)	15,4	12,0	78,09%
	Programa Governança e Ação Climática - CVE/401	265,7	0,0	0,00%
	Programa Nacional De Investimento Agrícola Segurança Alimentar E Nutricional	2,5	1,9	77,36%
	Programa Nacional Do Ozono	8,7	3,6	41,30%
	Projecto De Água E Saneamento De Bairros Periferio Da Cidade Da Praia	747,8	13,3	1,78%
	Projeto Desenvolvimento de 3 Bacias Hidrográficas-Santiago, Santo Antão e Boa Vista	99,6	0,0	0,00%
	Projeto Do Reforço Do Sistema Nacional De Seguimento E Avaliação Em Cabo Verde	17,6	17,0	96,53%
	Projeto Piloto De Economia Circular No Ciclo Urbano Da Água - Etar De Santa Cruz	51,7	37,6	72,76%
	Prom oção Da Conservação Das Aves Marinhas Em Cabo Verde	2,7	1,8	67,03%
	Prom oção Do Desenvolvimento Sustentável - Fa	530,1	337,2	63,61%
	Prom oção, Diversificação E Valorização Da Produção Agropecuária	47,3	44,0	93,00%
	Proteção E Vigilância Fito E Zoo Sanitária	18,4	15,5	84,04%
	Protecao Fitossanitaria para uma Agricultura Duradoura - KR 2015	0,9	0,8	89,53%
	Quarta Comunicação Nacional Sobre As Mudanças Climáticas - 4 Cn	9,4	6,2	66,18%
	Quarta Comunicação Para A Mudanças Climáticas (4cn - 1bur)	44,8	27,0	60,37%
	Reflorestação E Manutenção Dos Perímetros Florestais	23,5	19,8	84,29%
	Reforço Capacidade Dgasp Sobre Campo Escola	0,8	0,8	100,00%
	Reforço Da Capacidade De Adaptação E Resiliência Do Setor Agropecuario-Efeitos Da Alterações Climáticas	20,9	20,4	97,53%
	Reforço Da Capacidade De Monitorização Geofísica Em Cabo Verde	4,0	3,1	77,23%
	Reforço Da Capacidade Institucional Em Matêna Da Qualidade Ambiental	10,1	9,1	89,36%
	Reforço Da Capacidade Para Previsão Riscos Incêndios Florestais	0,2	0,1	50,00%
	Reforço Da Resiliência Da Fruticultura Em Cabo Verde	20,0	17,5	87,49%
	Reforço Da Resiliência Das Familias Rurais No Pós Covid-19	17,2	16,8	97,40%
	Reforço Da Resiliência No Sector De Água - ANAS	35,5	15,3	42,99%
	Reforço De Capacidade E Apoio Na Implementacao E Operacionalizacao Do Sistema De Seguimento E Avaliacao	13,3	12,6	94,97%
	Reforço Institucional DGA	45,2	42,5	94,08%
	Resiliência Do Setor Agrário - Inida	28,4	1,6	5,50%
	Resiliência Do Setor Agrário - Inmg	1,3	0,8	60,46%
	Resiliência Do Setor Agrário - Segurança Alimentar	25,3	3,5	14,02%
	Resiliência do Setor Agrário com as Mudanças Climáticas em CV	92,0	39,0	42,36%
Resiliensea	3,3	0,6	18,02%	
Roadmap Resíduos Em Cabo Verde - Fase 5	2,5	0,6	22,59%	
Salvaguardar Segurança Alimentar Das Populações Mais Vulneráveis - Osro/Cvi/200/Bet	2,5	2,2	88,49%	
Saneamento De Porto Novo	85,9	85,9	100,00%	
Secretariado Nacional Para A Segurança Alimentar E Nutricional	3,3	2,7	80,74%	
Sentinelas Para Monitorização Da Água E Segurança Alimentar Em Cv -Sencape	1,3	0,5	36,31%	
Sistema De Produção Agrícola Sustentável Em Zonas Salinas Do Cabo Verde (Projecto Sustainag)	5,0	0,1	1,62%	
Sistema De Produção E Distribuição De Água Em Santiago	1 004,1	92,0	9,16%	

Orgânica	Unidade Orçamental	Orç. Corrigido	Exec.	Taxa Exec.
	Sistema De Segurança Alimentar E Nutricional	109,3	105,3	96,37%
	Sistema Integrado De Informação Atmosferica Para Monitorização E Prevenção Dos Riscos Climaticos E Ambientais	6,2	5,3	85,14%
	Sistema Permanente De Estatísticas Agrícolas	6,9	5,2	74,90%
	Sistemas Agroflorestais - Cirawa Horizon	7,1	0,6	8,31%
	Soluções Sustentáveis Para Reciclagem De Nutrientes - Phos-Value	0,6	0,2	25,63%
	Unidade Técnica - Poser Da Brava	0,3	0,2	61,67%
	Unidade Técnica - POSER De Santiago Centro	0,5	0,4	79,85%
	Unidade Técnica - Poser De Santiago Norte	1,0	0,8	75,98%
	Unidade Técnica - Poser De Santiago Sul	0,6	0,5	84,73%
	Unidade Técnica - Poser De Santo Antão	1,0	0,9	93,75%
	Unidade Técnica - Poser De São Nicolau	0,9	0,8	87,53%
	Unidade Técnica - Poser De São Vicente	0,3	0,2	81,16%
	Unidade Técnica - Poser Do Fogo	0,5	0,3	64,59%
	Unidade Técnica - Poser Do Maio	0,3	0,2	90,73%
	Valorização Do Agroturismo E Do Ecoturismo De São Jorge Dos Órgãos	14,4	13,1	90,42%
	Valorização Turística E Ambiental Das Aldeias Rurais	14,5	8,5	58,73%
Subtotal		6 893,5	3 322,9	48,20%

Fonte: UPCGE - Dados da CGE e da TD do SIGOF de 2023

Anexo XIV: Quadro detalhado da despesa por Função e Subfunção

(Em milhões de CVE)

Função	Subfunção	Subfunção	Exec.	Peso
Funções Gerais de Soberania	Serviços Públicos Gerais	07.00.01.01.01 - Órgãos Executivos E Legislativos	5 363,5	8,03%
		07.00.01.01.02 - Administração Financeira E Fiscal	2 901,7	4,35%
		07.00.01.01.03 - Negócios Estrangeiros	1 354,1	2,03%
		07.00.01.03.01 - Administração de pessoal	27,6	0,04%
		07.00.01.03.02 - Planeamento global e estatística	656,8	0,98%
		07.00.01.03.03 - Outros serviços gerais	323,8	0,48%
		07.00.01.05.00 - ID - serviços públicos gerais	54,1	0,08%
		07.00.01.06 - Serviços Públicos Gerais não especificados	3,6	0,01%
		07.00.01.06.00 - Não especificados	721,8	1,08%
		07.00.01.07.00 - Transacções da dívida pública	5 866,6	8,79%
	07.00.01.08.00 - Transferências interinstitucionais	313,8	0,47%	
	Serviços Públicos Gerais Total		17 587,3	26,34%
	Defesa	07.00.02.01.00 - Defesa militar	1 205,6	1,81%
		07.00.02.02.00 - Defesa civil	45,6	0,07%
07.00.02.05.00 - Defesa- outros não especificados		39,0	0,05%	
Defesa Total		1 290,3	1,93%	
Segurança e ordem pública	07.00.03.01.00 - Serviços policiais	2 692,0	4,03%	
	07.00.03.03.00 - Tribunais	1 226,4	1,84%	
	07.00.03.04.00 - Prisões	424,3	0,64%	
	07.00.03.05.00 - ID - segurança e ordem pública	943,6	1,41%	
07.00.03.06.00 - Não especificados	689,4	1,03%		
Segurança e ordem pública Total		5 975,8	8,95%	
Função economica	Assuntos económicos	07.00.04.01.01 - Economia em geral e comércio	60,7	0,09%
		07.00.04.01.02 - Assuntos laborais e de emprego	650,9	0,97%
		07.00.04.02.01 - Agricultura	1 139,0	1,71%
		07.00.04.02.02 - Silvicultura	20,3	0,03%
		07.00.04.02.04 - Pesca	290,5	0,44%
		07.00.04.02.05 - Pecuária	2,2	0,00%
		07.00.04.03 - Combustível e energia	0,0	0,00%
		07.00.04.03.05 - Electricidade	79,4	0,12%
		07.00.04.03.06 - Energia não eléctrica	291,0	0,44%
		07.00.04.04.02 - Indústria	4,7	0,01%
		07.00.04.04.03 - Construção	91,9	0,14%
		07.00.04.05.01 - Rede rodoviária	88,4	0,13%
		07.00.04.05.02 - Marítimo	2 239,2	3,35%
		07.00.04.05.04 - Transportes aéreos	37,0	0,06%
		07.00.04.05.05 - Transporte por condutas e outros	75,0	0,11%
		07.00.04.06.00 - Comunicações	288,3	0,43%
		07.00.04.07.03 - Turismo	1 379,5	2,07%
		07.00.04.08.01 - ID - economia, comércio e laborais	189,0	0,28%
		07.00.04.08.02 - I&D - agricultura silvicultura caça e pesca	75,8	0,11%
		07.00.04.09.00 - Assuntos económicos não especificados	1 812,4	2,71%
Assuntos económicos Total		8 815,3	13,20%	
Função Ambiental	Protecção ambiental	07.00.05.01.00 - Gestão de resíduos e substâncias perigosas	0,6	0,00%
		07.00.05.02.00 - Gestão de esgotos e águas	324,7	0,49%
		07.00.05.04.00 - Protecção da biodiversidade e paisagem	9,2	0,01%
		07.00.05.05.00 - ID - protecção ambiental	363,1	0,54%
		07.00.05.06 - Outros não especificados	2,8	0,00%
		07.00.05.06.00 - Protecção ambiental outros não especificados	427,5	0,64%
Protecção ambiental Total		1 127,8	1,69%	
Habituação e desenvolvimento urbanístico	07.00.06.01.00 - Desenvolvimento habitacional	234,2	0,35%	
	07.00.06.02.00 - Desenvolvimento urbanístico	47,7	0,07%	
	07.00.06.03.00 - Abastecimento de água	358,1	0,54%	
	07.00.06.05.00 - ID - habitação e desenvolvimento urbanístico	14,4	0,02%	
	07.00.06.06.00 - Hab. E desenvolvimento - não especificados	1 063,9	1,59%	
Habituação e desenvolvimento urbanístico Total		1 718,4	2,57%	
Saúde	07.00.07.01.01 - Produtos farmacêuticos	682,1	1,02%	
	07.00.07.02.02 - Serviços de medicina geral	0,1	0,00%	
	07.00.07.02.03 - Serviços de odontologia	2,5	0,00%	
	07.00.07.03.01 - Serviços hospitalares gerais	2 638,8	3,95%	
	07.00.07.03.02 - Serviços hospitalares especializados	7,4	0,01%	
	07.00.07.03.03 - Serviços de centro de saúde e maternidade	0,0	0,00%	
	07.00.07.04.00 - Serviços de saúde pública	2 115,4	3,17%	
	07.00.07.05.00 - I&D - saúde	642,0	0,96%	
07.00.07.06.00 - Serviços ambulatórios não especificados	530,7	0,79%		
Saúde Total		6 619,0	9,91%	
Serviços culturais recreativos e religiosos	07.00.08.01 - Serviços recreativos e desporto	19,5	0,03%	
	07.00.08.01.00 - Serviços recreativos e desporto	431,8	0,65%	
	07.00.08.02.00 - Serviços culturais	378,0	0,57%	
	07.00.08.05.00 - ID - serviços culturais, recreativos e religiosos	4,3	0,01%	
	07.00.08.06.00 - Serviços culturais recreativos e religiosos não especificados	88,3	0,13%	
Serviços culturais recreativos e religiosos Total		922,0	1,38%	
Funções sociais	Educação	07.00.09.01.01 - Pré-primário	30,7	0,05%
		07.00.09.01.02 - Ensino primário	4 038,2	6,05%
		07.00.09.02.02 - Segundo Ciclo Do Secundário	0,0	0,00%
		07.00.09.02.03 - Id Ensino Secundário	3 578,8	5,36%
		07.00.09.04.01 - Licenciatura	15,9	0,02%
		07.00.09.04.02 - Outros graus académicos	1 084,4	1,62%
		07.00.09.05.00 - Ensino não especificado	27,9	0,04%
		07.00.09.06.00 - Serviços auxiliares à educação	1 157,4	1,73%
		07.00.09.07.00 - ID - educação	361,7	0,54%
		07.00.09.08.00 - Outros não especificados-educação	642,6	0,96%
Educação Total		10 937,7	16,38%	

Função	Subfunção	Subfunção	Exec.	Peso
	Proteção social	07.00.10.01.02 - Incapacidade	22,4	0,03%
		07.00.10.02.00 - Idosos	7 694,0	11,52%
		07.00.10.03.00 - Sobrevivência	486,2	0,73%
		07.00.10.04.00 - Família e crianças	259,9	0,39%
		07.00.10.06.00 - Habitação	53,0	0,08%
		07.00.10.07.00 - Exclusão social	400,6	0,60%
		07.00.10.08.00 - ID Protecção Social	247,3	0,37%
		07.00.10.09.00 - Protecção Social Não Especificado	2 613,1	3,91%
	Protecção social Total		11 776,3	17,64%
07.00 - Funcionais Total			66 769,7	100,00%

Fonte: UPCGE - Dados da CGE e da TD do SIGOF de 2023

Anexo XV: Quadro dos projetos do pilar sem execução (Área de Saúde)

(Em milhões de CVE)

Projetos	Orç. Corrigido	Exec.
Aquisição De Câmaras Hiperbáricas	44,0	0,0
Centro Ambulatorial De Boa Vista	70,0	0,0
Construção Da UCI- Hospital Batista De Sousa	51,0	0,0
Construção De Centro De Saúde De Ribeira Grande De Santiago	64,4	0,0
Construção Do Centro De Saúde De Monte Sossego	84,0	0,0
CTDME- Centro Técnico de Manutenção de Equipamentos	10,1	0,0
Equipamentos para o HAN	30,0	0,0
Reabilitação de USB de B.Vista e Posto Sanitário de Rabil	0,0	0,0
Reabilitação De USBs De Santa Catarina De Santiago	0,0	0,0
Construção Da Maternidade E Pediatria Do HBS	1 358,9	0,0
Centro De Simulação Medica	179,9	0,1
Construção Da Sede Do Inps Laboratorio Nacional Saude Publica	0,0	0,0
Construção Do Centro De Saude De Achada Monte	43,2	0,0

Fonte: UPCGE - Dados da CGE e da TD do SIGOF de 2023

Anexo XVI: Quadro dos projetos não executados

(Em milhões de CVE)

Projetos /unidades orçamentais	Orç Inicial	Alter.	Orç. Corrigido	Exec
Programa Governança e Ação Climática - CVE/401	265,7	0,0	265,7	0,0
Programa De Apoio Sectorial Água E Saneamento - CVE/389	274,6	0,0	274,6	0,0
Cabo Verde - Becoming A Future Island Nation	19,6	0,0	19,6	0,0
Global Biodiversity Framework	0,0	0,0	21,6	0,0
Consultoria Inovação DGTEd	104,1	0,0	104,1	0,0
Transformação Digital Dos Serviços Consulares - Embaixada De Lisboa	26,2	0,0	26,2	0,0
Mundial De Basquetebol 2023	0,0	0,0	3,0	0,0
Infraestruturas Básicas	3,0	-2,5	0,5	0,0
Projeto Sustentabilidade Sai E Boa Vista	0,0	3,6	3,6	0,0
Sinalização Turística E Construção Pontos De Informacao Turística	2,5	-0,5	2,0	0,0
Implementação do Plano Gestão das pescas	1,0	-0,7	0,3	0,0
Transformação Digital e Inovação Tecnológica para o IMP	20,0	0,0	20,0	0,0
AGROECOLOGIA - CEDEAO-CEFPSC	0,0	0,0	709,0	0,0
All Atlantic Cooperation For Ocean Research And Innovation	0,9	0,0	0,9	0,0
Apoio a criação de Centros Especializados	12,6	-5,0	7,6	0,0
Apoio Ao Empreendedorismo De Mulheres Jovens E Pessoas Com Deficiencia	6,0	0,0	6,0	0,0
Bait - Desenvolver A Capacidade Local Na Proteção Da Biodiversidade Marinha	0,0	0,0	0,5	0,0
Eficiência Energética Em Edifícios E Equipamentos-UTA	1,0	0,0	1,0	0,0
Empreender Verde E Azul. Fortalecimento, Fomento Do Empreendedorismo E Inovação Sustentável Em Cabo Verde	0,0	0,0	1,8	0,0
Escola Básica António Nunes	1,1	0,0	1,1	0,0
Escola Básica De Praia Branca	0,2	0,0	0,2	0,0
Escola Básica De Corda	0,2	0,0	0,2	0,0
Escola Básica De Manta Velha	0,1	0,0	0,1	0,0
Escola Básica De São Pedro	0,4	0,0	0,4	0,0
Escola Básica João José Dos Santos	0,5	0,0	0,5	0,0
Escola Básica José Lopes Da Silva	0,2	0,0	0,2	0,0
Programa De Ação Social Da Unicy	8,6	0,0	8,6	0,0
Spectacolo	0,0	0,0	0,5	0,0
Consolidação do módulo informático de gestão de receitas e desenvolvimento novos módulos da DGCI	1,6	-0,1	1,5	0,0
Reforço Da Capacidade Fiscalizadora	1,0	0,0	1,0	0,0
Transição Da Economia Informal A Formal	22,6	0,0	22,6	0,0
Centro De Saúde De Achada Grande - Traz- Medicamentos Logística E Aprovisionamento	0,7	0,0	0,7	0,0
Centro De Saude De Chã De Alecrim - Medicamentos Logística E Aprovisionamento	0,2	0,0	0,2	0,0
Centro De Saúde De Cova Figueira	3,0	0,0	3,0	0,0
Centro De Saude De Cova Figueira - Medicamentos Logística E Aprovisionamento	0,2	0,0	0,2	0,0
Centro De Saude De Craquinha - Medicamentos Logística E Aprovisionamento	0,1	0,0	0,1	0,0
Centro De Saude De Fonte Inês - Medicamentos Logística E Aprovisionamento	0,1	0,0	0,1	0,0
Centro De Saude De Monte Sossego- Medicamento Logística E Aprovisionamento	0,1	0,0	0,1	0,0
Centro De Saude De Ribeirinha - Medicamentos Logística E Aprovisionamento	0,1	0,0	0,1	0,0
Centro De Saúde De Santa Maria - Medicamentos Logística E Aprovisionamento	1,7	0,0	1,7	0,0
Centro De Saude Reprodutiva De S. Vicente - Medicamentos Logística E Aprovisionamento	0,1	0,0	0,1	0,0
Coorte VH Cabo Verde	1,9	0,0	1,9	0,0
Del De Saúde De Sao Salvador Do Mundo - Rede De Atenção Primaria-Medicamentos Logística E Aprovisionamento	0,3	0,0	0,3	0,0
Del De Saúde De Sta. Cruz - Medicamentos Logística E Aprovisionamento	0,4	0,0	0,4	0,0
Delegacia De Saude Da Boa Vista - Medicamentos Logística E Aprovisionamento	0,2	0,0	0,2	0,0
Delegacia De Saude De Maio - Medicamentos Logística E Aprovisionamento	0,2	0,0	0,2	0,0
Delegacia De Saude De Porto Novo - Medicamentos Logística E Aprovisionamento	0,7	0,0	0,7	0,0
Delegacia De Saude De Ribeira Brava De São Nicolau - Medicamentos Logística E Aprovisionamento	0,2	0,0	0,2	0,0
Delegacia De Saude De Ribeira Grande (Santo Antão) - Medicamentos Logística E Aprovisionamento	0,2	0,0	0,2	0,0
Delegacia De Saúde De Ribeira Grande De Santiago- Medicamentos Logística E Aprovisionamento	0,2	0,0	0,2	0,0
Delegacia De Saude De Santa Catarina De Fogo- Medicamento Logística E Aprovisionamento	0,1	0,0	0,1	0,0
Delegacia De Saude De São Filipe - Medicamentos Logística E Aprovisionamento	0,8	0,0	0,8	0,0
Delegacia De Saude Do Paul - Medicamentos Logística E Aprovisionamento	0,5	0,0	0,5	0,0
Delegacia De Saude Dos Mosteiros - Medicamentos Logística E Aprovisionamento	0,2	0,0	0,2	0,0
Dpog - Reforço De Recursos Humanos Da Saúde Na Rede de Atenção Primária De Saude	54,1	-53,0	1,1	0,0
Eliminação Do Paludismo Em Cabo Verde	0,1	0,0	0,1	0,0
GAF - Depósito De Medicamento Da Praia	0,8	0,0	0,8	0,0
HRF_ - Gases Medicinais	5,0	0,0	5,0	0,0
Prevenção E Combate A Coronavírus	0,5	0,0	0,5	0,0
Reestruturação de Rede de Telemedicina	230,0	0,0	230,0	0,0
Seguimento E Avaliação	0,1	0,0	0,1	0,0
SIS - Processo Clínico Eletrónico	30,0	0,0	30,0	0,0
Observatorio Das Migrações - Fin	5,8	0,0	5,8	0,0
Consulado Geral Em Boston	97,5	0,0	97,5	0,0
Consulado Geral Em Madrid	41,7	0,0	41,7	0,0
Consulado Geral Em Roterdão	35,0	-4,5	30,5	0,0
Consulado Honorário - Moçambique	0,1	0,0	0,1	0,0
Consulados Honorários	0,1	0,0	0,1	0,0
Direção Estudos Política Externa	4,5	0,0	4,5	0,0
Embaixada Na Bélgica	49,4	0,0	49,4	0,0
Capacitação Técnicos MEE-Drec	0,1	0,0	0,1	0,0
Centro De Recursos Caf	3,2	-2,5	0,6	0,0
Comissão De Coordenação De Combate Ao Crime Organizado	3,0	0,0	3,0	0,0
Comissão De Prevenção E Combate À Violência	3,0	0,0	3,0	0,0
Desmaterialização Do Arquivo Da Dnap	3,2	-2,2	1,0	0,0
Encargos Comuns - Tarifas aéreas	9,8	-9,5	0,3	0,0
Gabinete Técnico Rssn - Func	7,6	-2,0	5,6	0,0
GAF - Licenciamento E Supervisão Da Atividade Farmacêutica	7,7	0,0	7,7	0,0
Outras Despesas - Arfa Ajuda Alimentar Japão	10,0	0,0	10,0	0,0
Programa Mais	9,5	0,0	9,5	0,0

Projetos /unidades orçamentais	Orç Inicial	Alter.	Orç. Corrigido	Exec
Recentragem De Gestão Da Dívida Corrente	381,2	-380,4	0,8	0,0
Reformas Legislativas Coesão Territorial	16,0	0,0	16,0	0,0
Registos E Notariado	13,4	-13,1	0,4	0,0
Registos E Notariado De Paul	0,0	0,2	0,2	0,0
Registos E Notariado Dos Órgãos	0,6	-0,1	0,5	0,0
Unidade para a Economia Social e Solidária	3,2	0,0	3,2	0,0
Implementação Do Plano Estratégico da Comunicação Social	0,9	0,0	0,9	0,0
Prémio Nacional De Jornalismo	1,5	0,0	1,5	0,0
Controle De Qualidade Cadastro Predial, Ilhas De São Vicente, Sal, Boavista E Maio	10,0	0,0	10,0	0,0
Enc Com - Outras Transferências (IEJ)	6,0	0,0	6,0	0,0
Aquisição De Câmaras Hiperbáricas	44,0	0,0	44,0	0,0
Centro Ambulatório De Boa Vista	70,0	0,0	70,0	0,0
Construção Da Maternidade E Pediatria Do HBS	1 358,9	0,0	1 358,9	0,0
Construção Da UCI- Hospital Batista De Sousa	51,0	0,0	51,0	0,0
Construção De Centro De Saúde De Ribeira Grande De Santiago	64,4	0,0	64,4	0,0
Construção Do Centro De Saúde De Achada Monte	43,2	0,0	43,2	0,0
Construção Do Centro De Saúde De Monte Sossego	84,0	0,0	84,0	0,0
CTDME- Centro Técnico de Manutenção de Equipamentos	10,1	0,0	10,1	0,0
Eficiência Energética	120,0	0,0	120,0	0,0
Equipamentos para o HAN	30,0	0,0	30,0	0,0
Direitos Humanos Para Crianças	0,0	0,0	0,3	0,0
Fundo De Apoio Às Vítimas De Crimes	56,3	0,0	56,3	0,0
Fundo De Modernização Da Justiça	85,0	0,0	85,0	0,0
Projeto Land	4,3	0,0	4,3	0,0
Portal De Serviços Integrados Do Estado	35,0	0,0	35,0	0,0
Base De Dados Dos Organismos Públicos	5,0	0,0	5,0	0,0
Comunicação Para Cidadania	3,0	-1,0	2,0	0,0
Desenvolvimento Do Sistema De Informação De Rh Na Apub	50,0	0,0	50,0	0,0
Faturação Eletrónica	12,9	0,0	12,9	0,0
Fundo De Pré-Investimento	128,1	-127,2	0,9	0,0
Modelo De Atendimento Uniformizado	2,5	0,0	2,5	0,0
Portal De Dados Abertos	11,5	0,0	11,5	0,0
Recenseamento Geral Dos Recursos Humanos Da Administração Pública	2,5	0,0	2,5	0,0
Reforma Legislativa Na Ap	50,4	0,0	50,4	0,0
Serviços Digitais Online	7,0	0,0	7,0	0,0
Wade Cabo Verde	2,3	0,0	2,3	0,0
Bonificação Para Microprodução De Energias Renováveis	5,0	0,0	5,0	0,0
Inspeção De Sistemas De Microprodução Com Base Em Energia Renováveis	2,0	0,0	2,0	0,0
Programa De Apoio A Transição Energética Cve/390	0,0	0,0	75,0	0,0
Inquerito Nutricional Cv - PERVEMA II	0,0	0,0	0,3	0,0
Promoção Da Autonomia Financeira E Emocional Mulheres E Meninas	0,0	0,0	5,5	0,0
Pensão Comum	91,6	-80,3	11,3	0,0
Centro Multinacional De Coordenação Marítima Na Zona G	37,3	0,0	37,3	0,0
Crédito Agrícola - Gestão Do Fundo Maa	0,0	0,0	12,0	0,0
Projeto Desenvolvimento de 3 Bacias Hidrográficas-Santiago, Santo Antão e Boa Vista	105,8	-5,3	99,6	0,0
Total	4 403,3	-687,0	4 545,8	0,0

Fonte: UPCOE - Dados da CGE e da TD do SIGOF de 2023

Anexo XVII: Quadro detalhado fontes de financiamento

		(Em milhões de CVE)					
Tipo	Financiador	Org. Inicial	Alter.	Org. Corrigido	Exec.	Peso /Tipo Financiam neto	Peso total Exec.
	Xunta De Galicia/Xunta De Galicia - Por Fora	0,0	0,0	1,8	0,0	0,00%	0,00%
	African Academy Of Science/Donativo	0,0	0,0	7,7	5,1	0,22%	0,01%
	AGA KHAN DEVELOPMENT NETWORK/Donativo	1,9	0,0	1,9	0,0	0,00%	0,00%
	AGENCIA ESPANHOLA DE COOPERACAO INTERNACIONAL PARA O DESENVOLVIMENTO/Aeacid/Donativo	4,1	0,0	81,9	66,4	2,84%	0,10%
	Agencia Universitaria Da Francofonia/Agencia Universitaria Da Francofonia	0,0	0,0	1,4	0,6	0,02%	0,00%
	Alemanha/Donativo	18,4	0,0	24,0	16,5	0,71%	0,02%
	B.A.D./Donativo	0,0	0,0	10,7	3,6	0,16%	0,01%
	Banco Europeu De Investimento/Donativo	110,3	0,0	110,3	16,2	0,82%	0,03%
	Banco Mundial/ TDb 0853	0,0	0,0	21,1	4,1	0,18%	0,01%
	Banco Mundial/Donativo	150,0	0,0	207,1	48,0	1,97%	0,07%
	Bloomberg Philanthropies Data For Health Initiative/Donativo	0,0	0,0	4,3	2,5	0,11%	0,00%
	Brasil/Donativo	0,0	0,0	46,6	46,8	1,95%	0,07%
	CEDEAO/Donativo	0,0	0,0	732,8	16,6	0,72%	0,03%
	China/Donativo	1 358,9	0,0	1 366,0	1,4	0,00%	0,00%
	Comunidade Dos Países De Língua Portuguesa/Donativo	0,0	0,0	5,0	3,2	0,14%	0,00%
	Cooperacao Espanhola/Aeacid/Donativo	0,0	0,0	27,6	1,8	0,08%	0,00%
	DONATIVOS INTERNOS/Donativo Gov	0,0	0,0	25,0	25,0	1,07%	0,04%
	DONATIVOS INTERNOS/Empresas Públicas E Privadas	1,2	0,0	55,4	40,8	1,75%	0,06%
	DONATIVOS INTERNOS/Organizações Da Sociedade Civil	0,0	0,0	6,1	5,7	0,24%	0,01%
	EC NAÇÕES UNIDAS/Ajuda Projeto	0,0	0,0	4,8	3,9	0,17%	0,01%
	EC NAÇÕES UNIDAS/Donativo	107,4	0,0	201,8	127,5	5,46%	0,19%
	EC NAÇÕES UNIDAS/No-Donativo	132,0	0,0	132,0	62,6	2,68%	0,09%
	EC NAÇÕES UNIDAS/Organização Internacional Das Migrações (Oim)	0,0	0,0	2,7	2,7	0,12%	0,00%
	Ec Nações Unidas/unicef_Donativo	3,6	0,0	6,5	3,7	0,16%	0,01%
	EC-NAÇÕES UNIDAS - UNDP, UNICEF, UNFPA/Donativo	0,0	0,0	11,3	10,7	0,40%	0,02%
	EMBAIXADA AFRANÇAD/Donativo	5,5	0,0	6,3	3,2	0,14%	0,00%
	ESPAÑHA/Ajuda Projeto	5,8	0,0	5,8	0,0	0,00%	0,00%
	ESPAÑHA/Donativo	0,0	0,0	38,0	12,3	0,53%	0,02%
	ESTADOS UNIDOS/Embaixada Em C.V	0,0	0,0	5,4	3,4	0,15%	0,01%
	F.A.O./Donativo	0,0	0,0	55,5	54,1	2,31%	0,08%
	F.I.D.A./Donativo	4,5	0,0	41,2	36,2	1,55%	0,05%
	FUNDAÇÃO CALOUSTE GULBENKIAN/Donativo	13,2	0,0	37,8	20,5	0,88%	0,03%
	FUNDAÇÃO CALOUSTE GULBENKIAN/For Fora	0,0	0,0	0,2	0,0	0,00%	0,00%
	Fundación Triángulo/Donativo	0,0	0,0	8,4	6,1	0,26%	0,01%
	GEOMAR - ALEMANHA/Donativo	8,1	0,0	8,6	7,0	0,30%	0,01%
	GLOBAL ENVIRONMENT FUND/Donativo	147,5	0,0	155,4	147,6	6,32%	0,22%
	GLOBAL ENVIRONMENT FUND/Gef/Donativo	43,7	0,0	43,7	13,0	0,56%	0,02%
	GRACO DUCADO DE LUXEMBURGO/Donativo	0,0	0,0	24,3	24,3	1,04%	0,04%
	GRACO DUCADO DE LUXEMBURGO/Embaixada Em Cv	0,0	0,0	5,0	4,5	0,16%	0,01%
	GRUPO DE INTERVENÇÃO AFRICA OCIDENTAL/Donativo	0,0	0,0	4,1	2,6	0,11%	0,00%
	HANBAN/Donativo	6,3	0,0	6,3	4,6	0,21%	0,01%
	HANBAN/For Fora	0,0	0,0	3,9	0,0	0,00%	0,00%
	Holandia/Orio / Program A Para A Relevância Do Desenvolvimento De Infraestruturas	465,5	0,0	465,5	221,2	9,47%	0,33%
	I.N.S.A DR - RICARGO JORGE/Donativo	4,5	0,0	5,1	5,1	0,22%	0,01%
	IMPERIAL COLLEGE OF SCIENCE, TECHNOLOGY AND MEDICINE/Donativo	2,7	0,0	2,7	0,1	0,00%	0,00%
	Inglaterra/Europeoan & Developing Countries Clinical Trials Partnership	11,5	0,0	30,6	14,4	0,62%	0,02%
	Instituto Da Cooperacao Da Língua Portuguesa - Camões/Donativo	14,8	0,0	37,9	16,6	0,72%	0,03%
	Instituto Da Cooperacao Da Língua Portuguesa - Camões/For Fora	0,0	0,0	1,7	0,0	0,00%	0,00%
	ISCATE-IUL/Donativo	2,2	0,0	3,7	2,1	0,09%	0,00%
	JAPÃO/Donativo	230,0	0,0	254,6	24,6	1,05%	0,04%
	LONDON SCHOOL OF HYGIENELندن School Of Hyg / Donativo	3,9	0,0	3,9	0,0	0,00%	0,00%
	LUXEMBURGO/Ajuda A Projectos	0,0	0,0	20,4	16,2	0,70%	0,02%
	LUXEMBURGO/Ajuda Orçamental	366,0	11,5	666,2	220,8	9,45%	0,33%
	LUXEMBURGO/Donativo	906,3	-11,5	1 134,6	182,2	7,80%	0,27%
	LUXEMBURGO/Donativo - Cve/088 - 22 2610 Iefp	0,0	0,0	14,1	7,7	0,33%	0,01%
	LUXEMBURGO/Donativo - Cve/088 - 22 262 Pro-Empresa	0,0	0,0	75,1	65,8	2,82%	0,10%
	LUXEMBURGO/Donativo - Cve/088.22 2633 Dge	0,0	0,0	94,8	20,7	1,14%	0,04%
	LUXEMBURGO/Luxemburgo - 360 232613	0,0	0,0	75,0	0,0	0,00%	0,00%
	M.A.V.A/Donativo	0,0	0,0	12,0	7,0	0,30%	0,01%
	Marracos/Donativo	12,0	0,0	17,0	0,1	0,00%	0,00%
	MILLENNIUM CHALLENGE ACCOUNT 1/Donativo	0,0	4,3	4,3	0,0	0,00%	0,00%
	MILLENNIUM CHALLENGE ACCOUNT/Donativo	4,3	-4,3	0,0	0,0	0,00%	0,00%
	Nama Facility-G/Donativo	96,5	0,0	151,3	59,1	2,46%	0,09%
	O.M.S./Ajuda A Projectos	13,7	0,0	63,1	67,3	2,88%	0,10%
	O.M.S./Donativo	1,2	0,0	1,2	0,6	0,03%	0,00%
	OITO/Organização Internacional Trabalho	0,0	0,0	1,1	1,1	0,05%	0,00%
	ORGANIZAÇÃO OESTE AFRICANA DA SAÚDE/Donativo	17,5	0,0	19,5	4,6	0,21%	0,01%
	P.A.M/Ajuda A Projectos	0,0	0,0	104,2	104,2	4,40%	0,16%
	P.N.U.D./Ajuda A Projectos	0,0	0,0	73,9	73,9	3,17%	0,11%
	P.N.U.D./Donativo	0,0	0,0	119,3	88,8	3,80%	0,13%
	P.N.U.D./União Europeia - Donativo	0,0	0,0	63,4	36,6	1,58%	0,06%
	PLANBORNEFO UNDEN/Donativo	0,0	0,0	0,3	0,0	0,00%	0,00%
	Portugal/Ajuda Alimentar E Apoio Orçamental Extraordinário	0,0	0,0	61,7	55,1	2,36%	0,08%
	Portugal/Donativo	183,6	0,0	221,7	77,0	3,30%	0,12%
	Portugal/Fundação Para A Ciência E Tecnologia	0,6	0,0	0,6	0,0	0,00%	0,00%
	Portugal/Fundo Ambiente	0,0	0,0	2,5	0,6	0,02%	0,00%
	PROGRAMA DARWIN INITIATIVE/Donativo - Por Fora	0,0	0,0	0,5	0,0	0,00%	0,00%
	Rede Africana De Estudos De Política Tecnológica/Donativo	0,0	0,0	5,7	2,9	0,13%	0,00%
	SYDDANSK UNIVERSITET - UNIVERSITY OF SOUTHERN DENMARK/Syddansk Universitet - Donativo	0,4	0,0	0,4	0,2	0,01%	0,00%
	U.N.E.S.C.O./Donativo	3,5	0,0	7,1	4,5	0,16%	0,01%
	UNIÃO EUROPEIA/Acordo De Pesca	66,7	0,0	66,7	37,4	1,60%	0,06%
	UNIÃO EUROPEIA/Are Comissariado Para As Migrações I.P - Cve	21,5	0,0	31,1	27,6	1,18%	0,04%
	UNIÃO EUROPEIA/Donativo	130,2	0,0	166,4	23,8	1,02%	0,04%
	UNIÃO EUROPEIA/União Europeia - Donativo	2,2	0,0	3,5	2,1	0,00%	0,00%
	UNITED NATIONS ENVIRONMENT PROGRAMME/Unep Donativo	0,0	0,0	21,6	0,0	0,00%	0,00%
	United Nations Office For Project Services/Ajuda A Projectos	0,1	0,0	0,1	0,0	0,00%	0,00%
	UNITED NATIONS POPULATION FUND/ Unfpa/Donativo	5,0	0,0	5,0	0,0	0,00%	0,00%
	Universidade Las Palmas De Gran Canarias/Donativo	0,0	0,0	0,3	0,0	0,00%	0,00%
	UNIVERSITY OF CALIFORNIA, SAN DIEGO,USA/Donativo	0,0	0,0	0,6	0,5	0,02%	0,00%
	WAASUN-VIGILÂNCIA DO AEDS DA AFRICA OCIDENTAL/Donativo	0,0	0,0	1,6	1,5	0,07%	0,00%
	Donativo Total	4 691,9	0,0	7 726,9	2 335,6	100,00%	3,60%
	ÁUSTRIA/Empréstimo - Externo	0,0	0,0	120,9	120,9	2,97%	0,18%
	B.A.D./Empréstimo	0,0	274,5	319,3	131,3	3,22%	0,20%
	B.A.D.E.A./Empréstimo	46,0	0,0	46,0	0,0	0,00%	0,00%
	B.A.D.E.A./Empréstimo Externo	817,5	0,0	916,2	230,4	5,66%	0,35%

(Em milhões de CVE)							
Tipo	Financiador	Org. Inicial	Alter.	Org. Corrigido	Exec.	Peso /Tipo Financiam neto	Peso total Exec.
	Xunta De Galicia/Xunta Da Galicia - Per Fora	0,0	0,0	1,8	0,0	0,00%	0,00%
	African Academy Of Science/Donativo	0,0	0,0	7,7	5,1	0,22%	0,01%
	ASIA KISSAN DEVELOPMENT NETWORK/Donativo	1,9	0,0	1,9	0,0	0,00%	0,00%
	AGÊNCIA ESPANHOLA DE COOPERAÇÃO INTERNACIONAL/Para O Desenvolvimento/Aeoid/Donativo	4,1	0,0	91,9	66,4	2,94%	0,10%
	Agencia Universitaria Da Francofonia/Agencia Universitaria Da Francofonia	0,0	0,0	1,4	0,6	0,02%	0,00%
	Alemanha/Donativo	18,4	0,0	24,0	16,5	0,71%	0,02%
	B.A.D./Donativo	0,0	0,0	10,7	3,8	0,16%	0,01%
	Banco Europeu De Investimento/Donativo	110,3	0,0	110,3	19,2	0,82%	0,03%
	Banco Mundial/ Tdb 0953	0,0	0,0	21,1	4,1	0,18%	0,01%
	Banco Mundial/Donativo	150,0	0,0	207,1	46,0	1,97%	0,07%
	Bloomberg Philanthropies Data For Health Initiative/Donativo	0,0	0,0	4,3	2,5	0,11%	0,00%
	Brazil/Donativo	0,0	0,0	46,0	46,8	1,90%	0,07%
	CED EAO/Donativo	0,0	0,0	732,8	18,9	0,72%	0,03%
	China/Donativo	1 398,9	0,0	1 398,0	1,4	0,00%	0,00%
	Comunidade Dos Países De Língua Portuguesa/Donativo	0,0	0,0	5,0	3,2	0,14%	0,00%
	Cooperación Española/Aeoid/Donativo	0,0	0,0	27,6	1,8	0,08%	0,00%
	DONATIVOS INTERNOS/Donativo Bov	0,0	0,0	25,0	25,0	1,07%	0,04%
	DONATIVOS INTERNOS/Empresas Públicas E Privadas	1,2	0,0	55,4	40,9	1,75%	0,06%
	DONATIVOS INTERNOS/Organizações Da Sociedade Civil	0,0	0,0	6,1	5,7	0,24%	0,01%
	EC NAÇÕES UNIDAS/Ajuda Projeto	0,0	0,0	4,6	3,9	0,17%	0,01%
	EC NAÇÕES UNIDAS/Donativo	107,4	0,0	201,8	127,5	5,46%	0,19%
	EC NAÇÕES UNIDAS/No Donativo	132,0	0,0	132,0	62,6	2,68%	0,09%
	EC NAÇÕES UNIDAS/Organização Internacional Das Migrações (Oim)	0,0	0,0	2,7	2,7	0,12%	0,00%
	Ec Nações Unidas/Unicef/Donativo	3,6	0,0	6,5	3,7	0,16%	0,01%
	EC-NAÇÕES UNIDAS - UNDP, UNICEF, UNFPA/Donativo	0,0	0,0	11,3	10,7	0,40%	0,02%
	EMBAIXADA FRANÇA/Donativo	5,5	0,0	6,3	3,2	0,14%	0,00%
	ESPAÑA/Ajuda Projeto	5,8	0,0	5,8	0,0	0,00%	0,00%
	ESPAÑA/Donativo	0,0	0,0	38,6	12,3	0,53%	0,02%
	ESTADOS UNIDOS/Embaixada Em C.V	0,0	0,0	5,4	3,4	0,15%	0,01%
	F.A.O./Donativo	0,0	0,0	55,5	54,1	2,31%	0,08%
	F.I.D.A./Donativo	4,5	0,0	41,2	26,2	1,55%	0,05%
	FUNDAÇÃO CALDUSTE GULBENKIAN/Donativo	13,2	0,0	37,8	20,5	0,89%	0,03%
	FUNDAÇÃO CALDUSTE GULBENKIAN/Per Fora	0,0	0,0	0,2	0,0	0,00%	0,00%
	Fundación Triángulo/Donativo	0,0	0,0	8,4	6,1	0,29%	0,01%
	GEOMAR - ALEMANHA/Donativo	8,1	0,0	8,6	7,0	0,30%	0,01%
	GLOBAL ENVIRONMENT FUND/Donativo	147,5	0,0	155,4	147,6	6,32%	0,22%
	GLOBAL ENVIRONMENT FUND/Gef/Donativo	43,7	0,0	43,7	13,0	0,56%	0,02%
	GRAO DUCADO DE LUXEMBURGO/Donativo	0,0	0,0	24,3	24,3	1,04%	0,04%
	GRAO DUCADO DE LUXEMBURGO/Embaixada Em Cv	0,0	0,0	5,0	4,5	0,19%	0,01%
	GRUPO DE INTERVENÇÃO AFRICA OCCIDENTAL/Donativo	0,0	0,0	4,1	2,6	0,11%	0,00%
	HANBAN/Donativo	0,3	0,0	6,3	4,9	0,21%	0,01%
	HANBAN/Per Fora	0,0	0,0	3,9	0,0	0,00%	0,00%
	Holanda/Orio / Programa Para A Relevância Do Desenvolvimento De Infraestruturas	495,5	0,0	495,5	221,2	9,47%	0,33%
	I.N.S.A DR. RICARDO JORGE/Donativo	4,5	0,0	5,1	5,1	0,22%	0,01%
	IMPERIAL COLLEGE OF SCIENCE, TECHNOLOGY AND MEDICINE/Donativo	2,7	0,0	2,7	0,1	0,00%	0,00%
	Inglaterra/European & Developing Countries Clinical Trials Partnership	11,5	0,0	30,6	14,4	0,82%	0,02%
	Instituto Da Cooperação Da Língua Portuguesa - Camões/Donativo	14,8	0,0	37,9	18,9	0,72%	0,03%
	Instituto Da Cooperação Da Língua Portuguesa - Camões/Per Fora	0,0	0,0	1,7	0,0	0,00%	0,00%
	ISCATE-IU/Donativo	2,2	0,0	3,7	2,1	0,09%	0,00%
	JAPÃO/Donativo	230,0	0,0	254,6	246	1,05%	0,04%
	LONDON SCHOOL OF HYGIENE/Donativo	3,9	0,0	3,9	0,0	0,00%	0,00%
	LUXEMBURGO/Ajuda A Projectos	0,0	0,0	20,4	18,2	0,70%	0,02%
	LUXEMBURGO/Ajuda Orçamental	366,0	11,5	666,2	220,8	9,45%	0,33%
	LUXEMBURGO/Donativo	606,3	-11,5	1 134,6	182,2	7,80%	0,27%
	LUXEMBURGO/Donativo - Cve/098_22 2610 Iefp	0,0	0,0	14,1	7,7	0,33%	0,01%
	LUXEMBURGO/Donativo - Cve/098_22 282 Pro-Empresa	0,0	0,0	75,1	65,8	2,82%	0,10%
	LUXEMBURGO/Donativo - Cve/098_22 2833 Dge	0,0	0,0	94,8	20,7	1,14%	0,04%
	LUXEMBURGO/Luxemburgo - 360 232913	0,0	0,0	75,0	0,0	0,00%	0,00%
	M.A.V.A/Donativo	0,0	0,0	12,0	7,0	0,30%	0,01%
	Marracos/Donativo	12,0	0,0	17,0	0,1	0,00%	0,00%
	MILLENNIUM CHALLENGE ACCOUNT 1/Donativo	0,0	4,3	4,3	0,0	0,00%	0,00%
	MILLENNIUM CHALLENGE ACCOUNT/Donativo	4,3	-4,3	0,0	0,0	0,00%	0,00%
	Name Facility-Giz/Donativo	96,5	0,0	151,3	58,1	2,49%	0,09%
	O.M.S./Ajuda A Projectos	13,7	0,0	63,1	67,3	2,86%	0,10%
	O.M.S./Donativo	1,2	0,0	1,2	0,8	0,03%	0,00%
	OIT/Organização Internacional Trabalho	0,0	0,0	1,1	1,1	0,05%	0,00%
	ORGANIZAÇÃO OESTE AFRICANA DA SAÚDE/Donativo	17,5	0,0	16,5	4,9	0,21%	0,01%
	P.A.M./Ajuda A Projectos	0,0	0,0	104,2	104,2	4,40%	0,16%
	P.N.U.D./Ajuda A Projectos	0,0	0,0	73,9	73,9	3,17%	0,11%
	P.N.U.D./Donativo	0,0	0,0	119,3	88,8	3,80%	0,13%
	P.N.U.D./União Europeia - Donativo	0,0	0,0	63,4	39,9	1,58%	0,06%
	PLANBORNEFONDEN/Donativo	0,0	0,0	0,3	0,0	0,00%	0,00%
	Portugal/Ajuda Alimentar E Apoio Orçamental Extraordinário	0,0	0,0	61,7	55,1	2,39%	0,08%
	Portugal/Donativo	183,8	0,0	221,7	77,9	3,30%	0,12%
	Portugal/Fundação Para A Ciência E Tecnologia	0,8	0,0	0,8	0,0	0,00%	0,00%
	Portugal/Fundo Ambiente	0,0	0,0	2,5	0,6	0,02%	0,00%
	PROGRAMA DARWIN INITIATIVE/Donativo - Per Fora	0,0	0,0	0,5	0,0	0,00%	0,00%
	Rede Africana De Estudos De Política Tecnológica/Donativo	0,0	0,0	5,7	2,9	0,13%	0,00%
	SYDDANSK UNIVERSITET - UNIVERSITY OF SOUTHERN DENMARK/Syddansk Universitet/Donativo	0,4	0,0	0,4	0,2	0,01%	0,00%
	U.N.E.S.C.O./Donativo	3,5	0,0	7,1	4,5	0,19%	0,01%
	UNÃO EUROPEIA/Acordo De Pesca	69,7	0,0	69,7	37,4	1,60%	0,06%
	UNÃO EUROPEIA/Ato Comissariado Para As Migrações I.P. - Cve	21,5	0,0	31,1	27,8	1,18%	0,04%
	UNÃO EUROPEIA/Donativo	130,2	0,0	166,4	23,8	1,02%	0,04%
	UNÃO EUROPEIA/União Europeia - Donativo	2,2	0,0	3,5	2,1	0,09%	0,00%
	UNITED NATIONS ENVIRONMENT PROGRAMME/Unep/Donativo	0,0	0,0	21,6	0,0	0,00%	0,00%
	United Nations Office For Project Services/Ajuda A Projectos	0,1	0,0	0,1	0,0	0,00%	0,00%
	UNITED NATIONS POPULATION FUND/Unpaf/Donativo	5,0	0,0	5,0	0,0	0,00%	0,00%
	Universidade Las Palmas De Gran Canaria/Donativo	0,0	0,0	0,3	0,0	0,00%	0,00%
	UNIVERSITY OF CALIFORNIA, SAN DIEGO, USA/Donativo	0,0	0,0	0,6	0,5	0,02%	0,00%
	WAASUN-VIGILÂNCIA DO AEDS DA AFRICA OCCIDENTAL/Donativo	0,0	0,0	1,6	1,5	0,07%	0,00%
Donativo Total		4 619,9	0,0	7 726,9	2 335,5	100,00%	3,90%
	ÁUSTRIA/Empréstimo - Externo	0,0	0,0	120,9	120,9	2,97%	0,18%
	B.A.D./Empréstimo	0,0	274,5	319,3	131,3	3,22%	0,20%
	B.A.D.E.A./Empréstimo	46,0	0,0	46,0	0,0	0,00%	0,00%
	B.A.D.E.A./Empréstimo Externo	817,5	0,0	916,2	230,4	5,66%	0,35%

Anexo XVIII: Quadro projetos financiados com recursos a empréstimo sem execução

(Em milhões de CVE)

Designação	Financiador	Orçamento Corrigido	Exec.
Abastecimento De Água E Saneamento De Águas Residuais Da Ilha De Santo Antão	B.A.D.E.A./Empréstimo Externo	155 801 280	0
Projecto De Agua E Saneamento De Bairros Periferio Da Cidade Da Praia	B.A.D.E.A./Empréstimo Externo	377 471 832	0
Transformação Digital e Inovação Tecnológica para o IMP	FUNDO DO KUWAIT/Empréstimo Externo	356 424 900	0
Cabo Verde Digital	Banco Comercial Do Atlântico/Empréstimos Interno	20 000 000	0
Transição Da Economia Informal A Formal	Banco Mundial/Empréstimo	3 000 000	0
Programa De Reabilitação, Requalificação Urbana E Acessibilidades	Banco Mundial/Empréstimo Externo	214 000	0
Aquisição De Câmaras Hiperbáricas	Banco Mundial/Empréstimo - Externo	729 252	0
Centro Ambulatorial De Boa Vista	Banco Mundial/Empréstimo	44 000 000	0
Construção Da Sede Do IMP	Banco Mundial/Empréstimo	70 000 000	0
Construção De Centro De Saúde De Ribeira Grande De Santiago	Banco Comercial Do Atlântico/Empréstimos Interno	65 500 000	0
Construção Do Centro De Saude De Achada Monte	Banco Mundial/Empréstimo	64 400 000	0
Construção Do Centro De Saúde De Monte Sossego	Banco Mundial/Empréstimo	43 200 000	0
Construção Do Centro De Saude De Ribeira Das Patas	Banco Mundial/Empréstimo	84 000 000	0
Portal De Serviços Integrados Do Estado	Banco Mundial/Empréstimo	40 793 318	0
Base De Dados Dos Organismos Públicos	Hungria/Empréstimo	35 000 000	0
Desenvolvimento Do Sistema De Informação De Rh Na Apub	Hungria/Empréstimo	5 000 000	0
Faturação Eletronica	Hungria/Empréstimo	50 000 000	0
Portal De Dados Abertos	Banco Mundial/Empréstimo Externo	122 000	0
Serviços Digitais Online	Hungria/Empréstimo	11 500 000	0
Energia Renovavel E Melhoría Da Eficiencia Energetica Nos Serviços Públicos	Hungria/Empréstimo	7 000 000	0
Crédito Agrícola - Gestão Do Fundo Maa	Banco Mundial/ Tf0b 6885	500 000	0
Projeto Desenvolvimento de 3 Bacias Hidrográficas-Santiago, Santo Antão e Boa Vista	B.A.D./Empréstimo	12 004 119	0
	B.A.D.E.A./Empréstimo	49 000 000	0
	SAUDI FUND/Empréstimo Externo	49 000 000	0

Fonte: UPCGE - Dados da CGE e da TD do SIGOF de 2023

Anexo XIX: Despesas dos SFA/IP por económica

(Em milhões de CVE)

SFA/IP	Despesas com pessoal	Aquisição de bens e serviços	Subsídios	Transferências	Benefícios Sociais	Outras Despesas	Activos Não Financeiros	Total
Autoridade Da Zona Económica Especial Marítima Em Sv	11,9	6,5	0,0	0,0	0,0	0,0	0,3	18,6
Instituto Do Desporto E Da Juventude IP	45,5	112,8	0,0	0,2	4,1	122,2	105,7	390,4
Onad - Organização Nacional Antidopagem de Cabo Verde	3,7	26,4	0,0	0,1	0,0	0,8	0,5	31,6
MF - Instituto Nacional De Estatística	142,6	138,2	0,0	0,0	0,0	0,3	10,6	291,8
MF - Autoridade Reguladora De Aquisições Públicas	43,0	21,0	0,0	0,0	0,0	0,1	2,7	66,7
MF - Instituto De Emprego E Formação Profissional	127,6	155,4	0,0	0,2	7,8	0,9	22,8	314,6
Cabo Verde Tradeinvest	63,7	25,1	0,0	0,0	0,0	0,2	0,1	89,2
Pro - Empresa	45,4	67,7	0,0	54,1	0,0	1,2	0,9	169,2
Fundo Promoção Do Emprego E Formação	5,4	6,7	0,0	134,5	0,0	0,0	0,0	146,6
Centro De Arbitragem Tributaria - Tribunal Arbitral	6,6	1,4	0,0	0,0	0,0	0,0	0,1	8,0
MFIS - Instituto Caboverdiano Da Criança e do Adolescente	105,5	54,7	0,0	0,0	1,2	3,6	2,5	167,5
MFIS - Instituto Caboverdiano para Igualdade e Equidade do Género	17,1	39,1	0,0	11,8	0,0	0,0	1,5	69,6
MFIS - Centro Nacional De Pensões Sociais	45,2	7,9	0,0	2,8	2 350,6	0,0	0,8	2 407,4
Alta Autoridade Para A Imigração	22,1	18,7	0,0	0,0	0,7	0,0	2,2	43,9
MD - Forças Armadas	738,6	390,2	0,0	0,7	30,7	14,2	37,8	1 212,1
Mai - Polícia Nacional	2 252,8	383,7	0,0	0,0	0,0	12,6	32,8	2 681,8
Cofre Geral De Justiça	176,1	212,5	0,0	120,8	0,2	0,3	88,7	598,6
MJT - Polícia Judiciária	358,4	46,1	0,0	0,0	0,0	2,7	2,4	409,5
Comissão Nacional Para Os Direitos Humanos E Cidadania	11,0	3,0	0,0	0,6	0,0	1,3	0,0	15,9
Unidade De Informação Financeira	4,7	2,8	0,0	0,0	0,0	0,1	0,0	7,6
ME - Fundação Caboverdiana De Acção Social E Escolar	220,7	357,9	0,0	0,0	0,2	629,5	7,2	1 215,5
ME - Universidade De Cabo Verde	605,8	271,8	0,0	0,7	0,4	7,9	13,1	899,8
Agencia De Regulação Do Ensino Superior	18,5	18,6	0,0	0,0	0,0	0,0	1,4	38,5
ME - Universidade Técnica Do Atlântico	142,9	24,7	0,0	0,0	0,0	1,8	0,4	169,8
MSSS - Hospital Central Agostinho Neto	110,8	543,9	0,0	0,0	0,0	1,6	49,7	706,0
MSSS - Hospital Central Baptista De Sousa	94,6	362,7	0,0	0,0	0,0	0,6	9,7	467,7
MSSS - Instituto Nacional de Saude Publica	36,1	59,0	0,0	0,0	0,0	0,0	1,8	96,9
MSSS - Regiao Sanitária Santiago Norte	51,5	140,3	0,0	0,0	0,0	0,0	3,8	195,7
MSSS - Hospital Regional Dr João Morais	9,8	28,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,8	38,7

SFA/IP	Despesas com pessoal	Aquisição de bens e serviços	Subsídios	Transferências	Benefícios Sociais	Outras Despesas	Activos Não Financeiros	Total
MSSS - Hospital Ramiro Figueira	15,6	20,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,1	35,6
MSSS - Hospital Regional São Francisco de Assis	13,7	32,2	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	45,8
MSSS - Comissão De Coordenação Do Álcool E De Outras Drogas	20,3	40,3	0,0	0,0	1,0	6,5	7,2	75,3
MCIC - Arquivo Histórico Nacional	31,5	11,3	0,0	0,0	0,0	1,2	1,7	45,7
MCIC - Biblioteca Nacional de Cabo Verde	21,2	14,5	0,0	0,0	0,1	0,2	0,5	36,4
MCIC - Instituto Do Património Cultural	61,5	19,3	0,0	0,0	0,0	12,1	3,9	96,8
MCIC - Fundo Autónomo De Apoio À Cultura E As Industrias Criativas	0,0	4,3	0,0	0,0	0,0	110,3	0,2	114,7
Centro Nacional De Artesanato E Design	5,6	22,5	0,0	0,0	0,0	2,2	7,1	37,4
Instituto De Prevenção E Investigação De Acidentes Aeronáuticos E Marítimos	17,9	23,4	0,0	0,0	0,0	0,2	0,6	42,0
Instituto Do Turismo De Cabo Verde	29,8	42,7	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	72,5
Mem - Instituto Marítimo E Portuario	107,4	49,2	0,0	0,3	0,0	1,8	18,1	176,9
MEE - Fundo Autonomo Do Desenvolvimento De Transporte Marítimo	7,5	22,4	1 164,9	45,6	0,0	3,0	1,1	1 244,4
MEM - Fundo Nacional Das Pescas	18,0	47,5	0,0	49,3	0,0	17,9	31,9	164,7
Instituto Do Mar	61,8	25,9	0,0	0,0	0,0	1,3	1,6	90,6
MAA - Instituto Nacional De Investigação E Des. Agrário	96,0	57,0	0,0	0,2	0,0	1,6	6,3	161,0
MAA - Instituto Nacional De Meteorologia E Geofisica	143,3	53,4	0,0	0,0	0,0	1,2	6,4	204,2
MAA - Agencia Nacional De Agua E Saneamento	86,3	88,9	294,1	107,0	0,0	0,3	150,7	727,4
MICE - Instituto De Gestão De Qualidade E Da Propriedade Intelectual	24,7	22,9	0,0	0,0	0,0	0,1	0,2	47,8
MIOTH - Instituto Nacional De Gestão Do Território	34,0	22,5	0,0	7,7	0,0	0,1	2,8	67,1
Total	6 313,7	4 146,9	1 458,9	536,7	2 396,8	961,9	640,7	16 455,5
Peso	38,37%	25,20%	8,87%	3,26%	14,57%	5,85%	3,89%	100,00%

Fonte: UPCGE - Dados da CGE e da TD do SIGOF de 2023

Anexo XX: Quadro das diferenças do FFM

Municípios	Dados daa CGE de 2023								Dados CG Municípios			Diferença
	Fundo Financiamento Municipal	Outras Transferencias CV	Fundo de Ambiente	Fundo do Turismo	Fundo Autônomo das Pescas	Contratos Programas	Outros	Total	Fundo Financiamento Municipal	Outros pagamentos certidao receita tesouro	Total	
Praia	486 967 857	93 720 300	14 637 661	0	0	7 862 616	1 872 262	605 060 696	477 734 841	118 226 111	595 960 952	-9 099 744
São Domingos	129 486 237	24 920 508	20 437 787	13 000 000	80 000	15 515 530	3 399 801	206 839 863				0
Santa Cruz	242 270 196	46 626 564	0	0	0	37 939 420	6 797 456	333 633 636				0
Santa Catarina	341 160 024	65 658 588	68 400 867	0	0	16 271 692	3 700 976	495 192 147	337 560 024	162 350 898	499 910 922	4 718 775
Calheta São Miguel	123 128 232	23 696 868	25 241 284	42 600 000	658 175	8 935 867	27 660 513	251 920 939	123 128 232	133 915 057	257 043 289	5 122 350
Tarrafal de Santiago	129 775 140	24 976 116	18 498 155	2 750 000	0	2 354 651	10 874 405	189 228 467				0
Mosteiros	86 842 387	16 713 408	17 924 428	14 000 000	0	4 054 199	3 063 569	142 597 991	86 842 387	56 017 554	142 859 941	261 950
São Filipe	184 809 105	35 567 772	17 708 263	28 126 800	2 800 000	5 302 104	17 498 904	291 812 948	175 012 815	109 275 243	284 288 058	-7 524 890
Brava	65 135 964	12 535 860	15 307 290	1 600 000	0	13 489 452	16 366 156	124 434 722	65 135 964	64 325 733	129 461 697	5 026 975
Maio	66 233 208	12 747 036	0	18 226 113	0	8 375 985	4 309 593	109 891 935	66 233 208	37 840 152	104 073 360	-5 818 575
Boa Vista	120 969 954	23 281 500	0	9 195 038	4 893 914	3 274 646	2 553 628	164 168 680	120 969 954	43 439 576	164 409 530	240 850
Sal	142 445 443	27 414 600	4 157 500	22 988 980	7 051 084	5 981 937	13 610 552	223 650 096	142 445 443	85 488 578	227 934 021	4 283 925
Ribeira Brava de São Nicolau	78 264 528	15 062 544	11 813 387	23 200 000	0	6 789 143	5 367 822	140 497 424	78 264 528	61 805 546	140 070 074	-427 350
São Vicente	277 336 158	53 375 242	0	0	0	11 819 003	38 488 884	381 019 287				0
Porto Novo	183 218 682	35 261 688	16 283 766	13 519 993	260 000	46 208 858	8 170 890	302 923 877	183 218 682	123 019 295	306 237 977	3 314 100
Ribeira Grande de Santo Antão	132 934 882	25 584 228	13 550 397	27 212 883	4 654 707	27 471 640	6 097 675	237 506 412	126 726 787	108 900 955	235 627 742	-1 878 670
Paúl	72 078 816	13 872 055	0	890 000	70 000	5 906 375	2 566 110	95 383 356				0
Ribeira Grande de Santiago	86 701 440	16 686 288	9 298 251	15 950 000	0	9 517 684	6 155 045	144 308 708				0
Santa Catarina de Fogo	65 142 504	12 537 120	8 501 879	12 805 222	150 000	18 651 728	9 016 665	126 805 118				0
São Lourenço dos Orgãos	76 745 760	14 770 248	20 859 616	5 600 000	0	10 034 766	15 791 613	143 802 003	76 745 760	82 118 318	158 864 078	15 062 075
Tarrafal de São Nicolau	59 304 654	11 413 584	0	9 150 000	3 586 000	16 533 345	3 097 248	103 084 831	59 304 654	46 871 427	106 176 081	3 091 250
São Salvador do Mundo	90 192 995	17 358 264	9 765 000	11 847 654	0	18 912 617	8 699 020	156 775 550	90 192 995	66 675 880	156 868 875	93 325
TOTAL	3 241 144 166	623 780 381	292 385 531	272 662 683	24 203 880	301 203 258	215 158 787	4 970 538 686	2 209 516 274	1 300 270 323	3 509 786 597	#####

Fonte: UPGCE Dados CGE de 2023 e CG 2023

Anexo XXI: Contrato BF - Ajuste direto n.º 05/UGAC/MFFE/2023



Ministério das Finanças
e do Fomento Empresarial
Direção Geral do Planeamento,
Orçamento e Gestão

CONTRATO



AJUSTE DIRETO N.º05/UGAC/MFFE/2023

Aquisição de Serviço de Consultoria
para melhoria de gestão dos benefícios fiscais

Adjudicante: Direção Nacional de Receitas do Estado

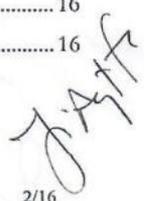
Adjudicatário: Consultor José Augusto Fernandes

Praia, dezembro de 2023



ÍNDICE GERAL

CAPÍTULO I - DISPOSIÇÕES GERAIS	3
Cláusula 1.ª – Objeto do Contrato	3
Cláusula 2.ª – Objetivos e atividades a serem desenvolvidas	4
Cláusula 3.ª – Resultados dos serviços a prestar	6
Cláusula 4.ª Local de Realização de Serviço	7
Cláusula 5.ª – Prazo de Execução	7
CAPÍTULO II - OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS	7
Cláusula 6.ª - Obrigações Principais do Adjudicatário.....	7
Cláusula 7.ª - Obrigações da Entidade Adjudicante.....	8
Cláusula 8.ª - Responsabilidade.....	8
Cláusula 9.ª - Elementos a fornecer pela Entidade Adjudicante	9
Cláusula 10.ª - Recurso Técnica	9
Cláusula 11.ª - Regime de Prestação de Serviços	9
Cláusula 12.ª – Dever de Boa Execução.....	10
Cláusula 13.ª - Preço Contratual	10
Cláusula 14.ª - Faturação e Condições de Pagamento	10
Cláusula 15.ª – Pagamento de Emolumentos à ARAP.....	12
CAPÍTULO III - RESOLUÇÃO DO CONTRATO	13
Cláusula 16.ª - Resolução por Parte da Entidade Adjudicante	13
Cláusula 17.ª - Efeitos da Resolução	14
Cláusula 18.ª - Resolução pelo Adjudicatário.....	14
Cláusula 19.ª - Despesas.....	15
CAPÍTULO IV - DISPOSIÇÕES FINAIS	15
Cláusula 20.ª - Objeto do Dever de Sigilo.....	15
Cláusula 21.ª - Rescisão do Contrato	15
Cláusula 22.ª - Regime do Contrato	16
Cláusula 23.ª Resolução de Litígios	16
Cláusula 24.ª - Contagem dos Prazos	16
Cláusula 25.ª - Lei Aplicável	16



2/16



Ministério das Finanças
e do Fomento Empresarial
Direção Geral do Planeamento,
Orçamento e Gestão

CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE SERVIÇO DE CONSULTORIA

Aos 13 dias do mês de dezembro de 2023, celebram o presente contrato, cujo objeto é aquisição de serviço de consultoria para melhoria de gestão dos benefícios fiscais, no montante global de **1.515.125\$00 (um milhão, quinhentos e quinze mil, cento e vinte cinco escudos)**, IVA incluído, entre:

1º OUTORGANTE: Direção Nacional de Receitas do Estado do Ministério das Finanças e do Fomento Empresarial, representado no ato pela Sra. Diretora Liza Helena Vaz, Sito na Av. Amílcar Cabral, Plateau-Cidade da Praia, Tel:260 77 59,

e

2º OUTORGANTE: Consultor José Augusto Rocha Mendes Fernandes, NIF: 102239916, titular do CNI: 19621114M001Q, com o seu domicílio na rua Vila de Espargos 45, Palmarejo – Praia, Telefone: 262 12 09, Telemóvel: 970 67 56.

É mutuamente acordado e livremente aceite o presente contrato, que se rege pelas cláusulas seguintes:

Capítulo I - Disposições Gerais

Cláusula 1.ª – Objeto do Contrato

1. O presente contrato tem por objeto aquisição de serviço de consultoria para melhoria de gestão dos benefícios fiscais.
2. O contrato subjacente ao presente procedimento é celebrado por escrito.
3. O contrato é composto pelo respetivo clausulado contratual e seus anexos.
4. O contrato a celebrar integra ainda os seguintes elementos:



3/16



Ministério das Finanças
e do Fomento Empresarial
Direção Geral do Planeamento,
Orçamento e Gestão

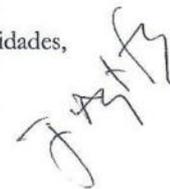
- a) O Termos de Referência, e
 - b) A proposta adjudicada.
5. Em caso de divergência entre os documentos referidos no número anterior, a respetiva prevalência é determinada pela ordem pela qual aí são indicados.
6. Ocorrendo divergência entre os documentos referidos no n.º 2 e o clausulado do contrato e seus anexos, prevalecem os primeiros.

Cláusula 2.ª – Objetivos e atividades a serem desenvolvidas

1. Pretende-se, com esta consultoria, que se apresente cenários para a resolução dos problemas, nomeadamente:

- a) Permitir o Ministério das Finanças e do Fomento Empresarial ter um modelo de cálculo dos benefícios fiscais, que enquadra no artigo 16º do CBF, para os benefícios fiscais contratualizados, contemplando os fatores determinantes para atribuição dos BF;
- b) Permitir o Ministério das Finanças e do Fomento Empresarial, ter um conjunto de classificadores de gestão de BF, nomeadamente classificadores económico e funcional, que facilite o seguimento e avaliação dos BF;
- c) Permitir o Ministério de Finanças e do Fomento Empresarial dispor de um Manual de Procedimentos para a quantificação das despesas fiscais decorrentes da concessão dos BF, e
- d) Propor condições para que a gestão dos BF seja feita no sistema SIGOF e E-GOV;

2. Pretende-se com esta consultoria desenvolver seguintes objetivos e atividades, por fases:





FASE 1 – Modelo de Cálculo de Benefícios Fiscais contratualizados
Objetivo: Proposta de modelo de cálculo dos Benefícios Fiscais - BF, alinhado com a proposta de resolução do Conselho Ministério, que regulamenta o artigo 16, ponto 5 do Código dos Benefícios Fiscais - CBF.
Atividades: <ol style="list-style-type: none">1. Reunião com equipa da DNRE2. Análise de diplomas que regulamentam Benefícios Fiscais3. Análise de diplomas similares em Países de expressões semelhantes a Cabo Verde4. Estruturação do modelo5. Discussões da estrutura do modelo com equipa da DNRE6. Acertos do modelo7. Aplicação do modelo às Convenções de estabelecimentos estantes e já aprovados, para verificação de conformidade8. Apresentação do modelo de calculo BF
Prazo: Os trabalhos da Fase 1 serão executados em 3 semanas
Output: Relatório do modelo de cálculo de BF contratualizado
FASE 2 – Proposta de Classificadores de BF e modelo de gestão com utilização de SIGOF e E-GOV
Objetivo: <ol style="list-style-type: none">1. Elaboração de proposta de classificadores de BF elaborada, nas diferentes dimensões de despesa pública, nomeadamente económica e funcional;2. Elaboração de um Manual de procedimentos para a quantificação de BF3. Elaboração de um modelo de gestão de BF utilizando os sistemas SIGOF e E-GOV
Atividades: <ol style="list-style-type: none">1. Reunião com equipa da DNRE2. Análise de diplomas que regulamentam classificadores de despesa pública





**Ministério das Finanças
e do Fomento Empresarial**
Direção Geral do Planeamento,
Orçamento e Gestão

3. Análise de diplomas similares em Países de expressões semelhantes a Cabo Verde
4. Proposta de classificadores de BF
5. Proposta do modelo de gestão de BF no SIGOF e E_GOV
6. Discussões com equipa da DNRE
7. Acertos e afinações das propostas
8. Apresentação das propostas e do modelo à DNRE
9. Considerações da Consultoria à equipa TIC da DNRE para desenvolverem vistas de dados para usa em tabla dinâmica e PBI

Prazo:

Os trabalhos da Fase 2 serão executados em 5 semanas

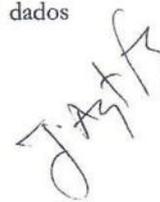
Output:

1. Propostas dos Classificadores de BF
2. Proposta de Manual de Procedimentos para Quantificação de BF
3. Relatório do modelo de gestão de BF no SIGOF e E-GOV

Cláusula 3.ª – Resultados dos serviços a prestar

Os resultados esperados com esta consultoria são os seguintes:

- a) Um modelo elaborado que permite o cálculo de BF, que integra todas as variáveis de decisão prevista na lei, nomeadamente, valor de investimento, número de empregos criados, localização do investimento, capacidade técnica e de gestão dos promotores e contrapartidas oferecidas pelos promotores do investimento;
- b) Uma proposta de classificadores de BF elaborada, nas diferentes dimensões de despesa pública, nomeadamente económica e funcional;
- c) Um modelo de gestão de BF utilizando os sistemas SIGOF e E-GOV elaborado, possibilitando a DNRE, através do seu gabinete TI, desenvolver vista de dados para Análise em tabela dinâmica e PBI;



6/16



Cláusula 4.ª Local de Realização de Serviço

O adjudicatário exercerá a sua prestação de serviços no seu local de serviço, com autonomia, podendo deslocar-se ao Ministério das Finanças e do Fomento Empresarial - DNRE, ou, solicitar via correio eletrónico o apoio técnico para identificação dos processos e documentos relevantes, bem como realizar encontros com representantes da DNRE que se revelarem necessários.

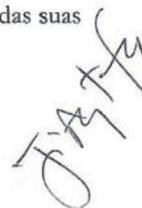
Cláusula 5.ª – Prazo de Execução

1. O contratado de prestação dos serviços objeto do presente procedimento têm a duração de **2 meses**.
2. O prazo previsto na presente cláusula não é aplicável às obrigações acessórias a favor da Entidade Adjudicante previstas nos presentes Termos de Referência, que perdurarão para além da cessação do contrato.

Capítulo II - Obrigações Contratuais

Cláusula 6.ª - Obrigações Principais do Adjudicatário

1. Sem prejuízo de outras obrigações previstas na legislação aplicável, no Termos de Referência ou nas cláusulas contratuais, da celebração do contrato decorrem para o consultor as seguintes obrigações:
 - a) Executar a prestação de serviços objeto do presente procedimento em conformidade com o disposto no presente Termos de Referências;
 - b) Respeitar toda a legislação que lhe seja aplicável;
 - c) Comunicar de imediato à Entidade Adjudicante quaisquer conflitos de interesses ou de deveres que possam comprometer ou afetar o cumprimento integral das suas obrigações;





Ministério das Finanças
e do Fomento Empresarial
Direção Geral do Planeamento,
Orçamento e Gestão

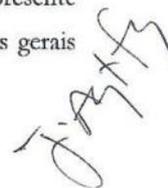
- d) Informar de imediato a Entidade Adjudicante de quaisquer factos de que tenham conhecimento e que possam ser considerados objetivamente relevantes para o cumprimento integral das suas obrigações;
- e) Responder a qualquer incidente ou reclamação, suscitados pela Entidade Adjudicante, relativamente à prestação de serviços no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

Cláusula 7.ª - Obrigações da Entidade Adjudicante

1. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações do contratado;
2. Comunicar ao contratado, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas durante o evento para que seja substituído, reparado ou corrigido;
3. Efetuar o pagamento do valor correspondente ao fornecimento dos serviços, no prazo e forma estabelecidos no edital dos seus anexos;
4. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no edital e seus anexos.
5. Pela prestação dos serviços objeto do contrato, a Entidade Adjudicante obriga-se a pagar ao Adjudicatário, o montante resultante da proposta adjudicada.

Cláusula 8.ª - Responsabilidade

1. O consultor garante que os serviços serão prestados nos termos da proposta adjudicada e em conformidade com o disposto no presente Termos de Referência, de modo adequado à realidade e particularidades dos fins a que se destinam.
2. Em caso de incumprimento da prestação de serviços objeto do presente procedimento a firma responderá perante entidade adjudicante nos termos gerais de direito.





Ministério das Finanças
e do Fomento Empresarial
Direção Geral do Planeamento,
Orçamento e Gestão

3. Sem prejuízo do disposto nos números anteriores, o consultor é responsável perante entidade adjudicante por qualquer indemnização que esta tenha de pagar a terceiros e por quaisquer pedidos, processos, danos, custos, perdas e despesas em que entidade adjudicante incorra na medida em que resultem de factos imputáveis aos consultores.

Cláusula 9.ª - Elementos a fornecer pela Entidade Adjudicante

1. Além da documentação integrante no procedimento, a Entidade Adjudicante, à solicitação da firma, fornece quaisquer outros elementos disponíveis que não tenham carácter confidencial ou sigiloso e que se afigurem convenientes para uma melhor prestação dos serviços compreendidos no presente procedimento.
2. O consultor deve assegurar-se da exatidão dos dados fornecidos e das informações prestadas, mediante as comprovações e verificações que considerar pertinentes e com o objetivo de conseguir uma confirmação das condições de execução dos serviços a prestar.

Cláusula 10.ª - Recurso Técnica

O consultor deve possuir os recursos necessários e adequados ao cabal e perfeito cumprimento das obrigações.

Cláusula 11.ª - Regime de Prestação de Serviços

1. A prestação dos serviços de consultoria realiza-se com autonomia e sem qualquer espécie de subordinação jurídica entre o adjudicatário e a DNRE, e os seus funcionários, pelo que não existe qualquer contrato de trabalho entre ambos.
2. Os trabalhos serão desenvolvidos em estreita articulação com a DNRE.





Ministério das Finanças
e do Fomento Empresarial
Direção Geral do Planeamento,
Orçamento e Gestão

Cláusula 12.^a – Dever de Boa Execução

O Adjudicatário garante que os bens a ser entregues no âmbito do contrato cumprem os requisitos exigidos e serão adequados aos objetivos e finalidades definidos pela Entidade Adjudicante.

Cláusula 13.^a - Preço Contratual

1. Pelo fornecimento dos bens objeto do contrato, a Entidade Adjudicante obriga-se a pagar ao Adjudicatário o montante que resultar da proposta adjudicada, acrescido de imposto devido.
2. O preço contratual incluirá todos os custos, encargos e despesas cuja responsabilidade não esteja expressamente atribuída a Entidade Adjudicante (incluindo as despesas de alojamento, alimentação e deslocação de meios humanos, despesas de aquisição, transporte, armazenamento e manutenção de meios materiais, bem como quaisquer encargos decorrentes da utilização de marcas registadas, patentes ou licenças).

Cláusula 14.^a - Faturação e Condições de Pagamento

1. Pela prestação dos serviços objeto do presente procedimento, a DNRE obriga-se a pagar ao adjudicatário, o montante que resultar da proposta adjudicada, cujo o valor não deverá exceder o preço base de 1.515.125\$00 (um milhão, quinhentos e quinze mil, cento e vinte cinco escudos), sendo:
 - a) 1.317.500\$00 (um milhão, trezentos e dezassete mil e quinhentos escudos) – valor referente à prestação de serviço, e
 - b) 197.625\$00 (cento e noventa e sete mil, seiscentos e vinte e cinco escudos) – valor referente ao IVA à taxa em vigor.





Ministério das Finanças
e do Fomento Empresarial
Direção Geral do Planeamento,
Orçamento e Gestão

2. O montante referido no nº 1 serão pagas através de transferência bancária para conta a indicar pelo Adjudicatário ou através de cheque em nome do mesmo, nos seguintes termos:

- a) 30% com a execução de 50% dos trabalhos, e
- b) 70% com a entrega final dos trabalhos.

3. O adjudicatário emite a fatura em nome da Direção Nacional de Receitas do Estado, enviando-as para a respetiva morada.

4. O pagamento dos serviços serão efetuados no prazo de 30 (trinta) dias contados da receção da competente fatura.

5. Em caso de discordância quando aos valores indicados nas facturas, a Entidade Adjudicante deverá comunicar este facto ao Adjudicatário por escrito e no prazo de 3 dias após receção da respectiva fatura, ficando o Adjudicatário obrigado a prestar os esclarecimentos necessários ou a proceder à emissão de nova fatura corrigida.

6. O não pagamento dos valores contestados não vence juros de mora nem justifica a suspensão da prestação dos Serviços por parte do Adjudicatário, devendo, no entanto, a Entidade Adjudicante proceder ao pagamento da importância não contestada.

7. Desde que devidamente emitidas e observado o disposto na presente cláusula, a fatura será paga através de transferência bancária para conta a seguir indicada pelo Adjudicatário:

- Banco – BCA
- N° Conta – 6629465110001
- NIB – 000300006629465110176



11/16



8. O encargo resultante deste contrato tem a cobertura orçamental das verbas inscritas Centro de Custo 50.01.01.01.219 - Modernização da DNRE - Rúbrica 02.02.02.01.03.01 - Assistência Técnica Residentes.

Cláusula 15.^a – Pagamento de Emolumentos à ARAP

1. O adjudicatário terá que fazer o pagamento de emolumento de **0.5%** à ARAP sobre o valor do contrato cujo montante **superior a 2000.000\$00 (dois milhões de escudos)**, conforme previsto na alínea b) do n° 1 do artigo 43° do Decreto-Lei n° 55/2015, de 9 de outubro.
2. Para efeito de liquidação dos emolumentos acima referido, a Entidade Adjudicante deve dar conhecimento a ARAP da minuta do contrato aprovado.
3. Providenciada a minuta de contrato aprovado, segue a liquidação administrativa efetuada pelo serviço da ARAP.
4. Não havendo lugar a isenção, os serviços da ARAP emitem o Documento Único de Cobrança (DUC) ao Adjudicatário.
5. O Adjudicatário deve proceder ao pagamento do emolumento referido no ponto 1 antes da assinatura do contrato, de acordo com o prazo constante no DUC ou, se o DUC for omissivo a esse respeito, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, após a emissão de Guia ou notificação de liquidação pela ARAP.
6. A entidade adjudicante deve certificar-se que o referido emolumento devido à ARAP foi integralmente pago pelo adjudicatário antes da assinatura do contrato e como condição do respetivo registo.
7. O pagamento de emolumento deve ser efetuado mediante moeda corrente, cheque, débito em conta, transferência bancária, e outros meios de pagamento do tipo e com as características dos utilizados pelas instituições financeiras.



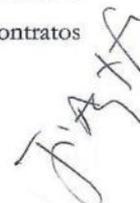
8. Após o pagamento o adjudicatário deve remeter o respetivo comprovativo.

Capítulo III - Resolução do Contrato

Cláusula 16.ª - Resolução por Parte da Entidade Adjudicante

1. O Ministério das Finanças e do Fomento Empresarial – DNRE pode resolver o contrato em caso de grave violação das obrigações contratuais do consultor e ainda nos seguintes casos, sem prejuízo do direito de indemnização legalmente previsto:

- a) Razões de interesse público, mediante resolução fundamentada;
- b) Alteração anormal e imprevisível das circunstâncias, nos termos do disposto na [alínea a) do n.º 2 do artigo 22.º] do Regime Jurídico dos Contratos Administrativos;
- c) Incumprimento definitivo do contrato por facto imputável o consultor;
- d) Incumprimento, por parte do consultor, de ordens, diretivas ou instruções transmitidas no exercício do poder de direção sobre matéria relativa à execução das prestações contratuais;
- e) Oposição reiterada do consultor ao exercício dos poderes de fiscalização da Entidade Adjudicante;
- f) Cessão da posição contratual ou subcontratação realizadas com inobservância dos termos e limites previstos na lei ou no contrato, desde que a exigência pelo Adjudicatário da manutenção das obrigações assumidas pela Entidade Adjudicante contrarie o princípio da boa-fé;
- g) Se o valor acumulado das sanções contratuais com natureza pecuniária exceder o limite previsto no [n.º 2 do artigo 35.º] do Regime Jurídico dos Contratos Administrativos.



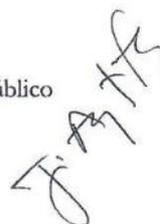


Cláusula 17.ª - Efeitos da Resolução

1. Em caso de resolução do contrato subjacente ao presente procedimento pela Entidade Adjudicante por facto imputável ao Adjudicatário, este fica obrigado ao pagamento de indemnização a que haja lugar nos termos gerais de direito.
2. A indemnização é paga pelo Adjudicatário no prazo de 30 dias após a notificação para esse efeito, sem prejuízo da possibilidade de execução da caução prestada.
3. O disposto na presente cláusula não prejudica a aplicação de quaisquer penalidades que se mostrem devidas, se para tanto existir fundamento.

Cláusula 18.ª - Resolução pelo Adjudicatário

1. O consultor pode resolver o contrato em situações de grave violação das obrigações contratuais pelo contraente público e ainda nas seguintes situações:
 - a) Alteração anormal e imprevisível das circunstâncias;
 - b) Incumprimento definitivo do contrato por facto imputável à entidade adjudicante;
 - c) Incumprimento de obrigações pecuniárias pela entidade adjudicante por período superior a seis meses ou quando o montante em dívida exceda 25 % do preço contratual, excluindo juros;
 - d) Exercício ilícito dos poderes da entidade adjudicante e conformação da relação contratual, quando tornem contrária à boa-fé a exigência pela parte pública da manutenção do contrato;
2. No caso previsto na alínea (a) do número 1, apenas há direito de resolução quando:
 - a) A resolução não implique grave prejuízo para a realização do interesse público subjacente à relação jurídica contratual ou,





Ministério das Finanças
e do Fomento Empresarial
Direção Geral do Planeamento,
Orçamento e Gestão

b) Caso implique tal prejuízo, quando a manutenção do contrato ponha manifestamente em causa a viabilidade económico-financeira do consultor, ou se revele excessivamente onerosa, devendo, nesse último caso, ser devidamente ponderados os interesses públicos e privados em presença.

Cláusula 19.ª - Despesas

Correm por conta do consultor, todas as despesas em que este haja de incorrer em virtude de obrigações emergentes do contrato, incluindo as relativas à prestação e manutenção da caução.

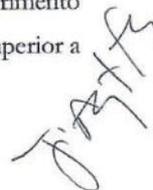
Capítulo IV - Disposições Finais

Cláusula 20.ª - Objeto do Dever de Sigilo

1. O consultor deve guardar sigilo sobre toda a informação e documentação, de segurança, técnica e não técnica, comercial ou outra, relativa ao Ministério das Finanças e do Fomento Empresarial, de que possa ter conhecimento ao abrigo ou em relação com a execução do contrato.
2. A informação e a documentação cobertas pelo dever de sigilo não podem ser transmitidas a terceiros, nem objeto de qualquer uso ou modo de aproveitamento que não a direta e exclusivamente relacionados com a execução do contrato, salvo autorização expressa do Ministério das Finanças e do Fomento Empresarial.

Cláusula 21.ª - Rescisão do Contrato

1. O incumprimento, por uma das partes, dos deveres resultantes do contrato confere, nos termos gerais de direito, a outra parte o direito de rescindir o contrato, sem prejuízo das correspondentes indemnizações legais.
2. Para efeito do disposto no número anterior, considera-se incumprimento definitivo quando houver atraso no fornecimento do serviço por período superior a 10 dias úteis.



15/16



Ministério das Finanças
e do Fomento Empresarial
Direção Geral do Planeamento,
Orçamento e Gestão

Cláusula 22.ª - Regime do Contrato

1. O presente contrato, foi celebrado por ambas as partes de boa-fé com total transparência e observância a legislação em vigor, prevalecendo as normas nele contido sobre quaisquer outras disposições.
2. Qualquer alteração ou aditamento ao presente contrato, operará pela via de uma adenda assinado por ambas as partes.

Cláusula 23.ª Resolução de Litígios

Para o conhecimento de quaisquer litígios emergentes deste contrato, designadamente os relativos à sua interpretação, execução, incumprimento, invalidade, resolução ou redução, é competente o Tribunal de Comarca da Praia.

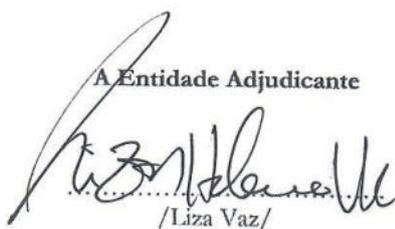
Cláusula 24.ª - Contagem dos Prazos

Salvo quando o contrário resulte do Termos de Referência, os prazos aqui previstos são contínuos, correndo em sábados, domingos e dias feriados.

Cláusula 25.ª - Lei Aplicável

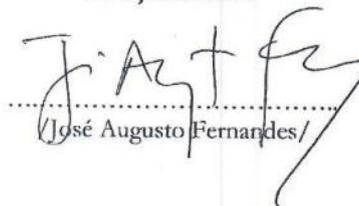
O contrato subjacente ao presente Procedimento é regulado pela legislação cabo-verdiana, incluindo o Regime Jurídico dos Contratos Administrativos.

A Entidade Adjudicante



.....
/Liza Vaz/

O Adjudicatário



.....
/José Augusto Fernandes/

Anexo XXII: Questionário Respondido DNRE



<p>Data: 17 a 21 de março</p> <p>Identificação da Missão: MVCIL no MF e INPS</p> <p>Identificação do Documento: Questionário</p> <p>Organismo: MF- DNRE</p> <p>Equipa: UPCGE</p>	<p>PT Ref.ª : D.2.1.4.2</p> <p>Preparado por: UPCGE</p> <p>Revisto Por: Coordenação</p>
---	--

Questionário	Esclarecimento
<p>1. É do conhecimento do TCCV que a fiscalização dos Benefícios fiscais atribuídos pela DGA é feita com mais regularidade até porque o sistema Sydonia Word permite um maior acompanhamento, gostaríamos de saber como estão sendo feito a fiscalização dos Benefícios atribuídos em sede da DGC?</p>	<p>Na DGCI, a fiscalização é feita de duas formas, dependendo se o Benefício Fiscal (BF) é automático ou se é dependente de reconhecimento.</p> <p>Caso o BF for dependente de reconhecimento (o que geralmente acontece com as convenções de estabelecimento), o controlo é feito <i>ex-ante</i> e consiste na verificação dos pressupostos estabelecidos no artigo 6º do Código dos Benefícios Fiscais (CBF). Por seu turno, caso o benefício fiscal for automático - o que acontece na maior parte dos casos (por exemplo, o crédito fiscal ao investimento) -, o controlo consiste: (i) no cruzamento, pela Unidade de Seguimento e Controlo dos Benefícios Fiscais (USCBF) da DNRE, dos dados declarados pelo contribuinte nas declarações fiscais (Modelo 1B e DAICF); (ii) na identificação dos contribuintes que fizeram o uso, mediante autoliquidação do Crédito Fiscal ao Investimento (CFI); (iii) na elaboração da lista daqueles que não apresentaram os comprovativos da realização do investimento que deu origem ao gozo crédito fiscal; (iv) no envio da referida lista ao Serviço de Inspeção</p>



<p>Data: 17 a 21 de março</p> <p>Identificação da Missão: MVCIL no MF e INPS</p> <p>Identificação do Documento: Questionário</p> <p>Organismo: MF- DNRE</p> <p>Equipa: UPCGE</p>	<p>PT Ref.^a : D.2.1.4.2</p> <p>Preparado por: UPCGE</p> <p>Revisto Por: Coordenação</p>
---	---

Questionário	Esclarecimento
<p>1. É do conhecimento do TCCV que a fiscalização dos Benefícios fiscais atribuídos pela DGA é feita com mais regularidade até porque o sistema Sydonia Word permite um maior acompanhamento, gostaríamos de saber como estão sendo feito a fiscalização dos Benefícios atribuídos em sede da DGCI?</p>	<p>Na DGCI, a fiscalização é feita de duas formas, dependendo se o Benefício Fiscal (BF) é automático ou se é dependente de reconhecimento.</p> <p>Caso o BF for dependente de reconhecimento (o que geralmente acontece com as convenções de estabelecimento), o controlo é feito <i>ex-ante</i> e consiste na verificação dos pressupostos estabelecidos no artigo 6º do Código dos Benefícios Fiscais (CBF). Por seu turno, caso o benefício fiscal for automático - o que acontece na maior parte dos casos (por exemplo, o crédito fiscal ao investimento) -, o controlo consiste: (i) no cruzamento, pela Unidade de Seguimento e Controlo dos Benefícios Fiscais (USCBF) da DNRE, dos dados declarados pelo contribuinte nas declarações fiscais (Modelo 1B e DAICF); (ii) na identificação dos contribuintes que fizeram o uso, mediante autoliquidação do Crédito Fiscal ao Investimento (CFI); (iii) na elaboração da lista daqueles que não apresentaram os comprovativos da realização do investimento que deu origem ao gozo crédito fiscal; (iv) no envio da referida lista ao Serviço de Inspeção</p>

	O terceiro ponto está ainda em discussão.
<p>4. Qual é a explicação para o aumento da Despesa Fiscal, por imposto, (DI de 30,8% e TC de 87,9%) e diminuição do (ICE -6,9% e IVA_Imp -9,5%)?</p>	<p>1. O aumento percentual verificado nesse período para DI é pelo aumento do volume de importação feito por um Empreendimento Turístico em 2023, empreendimento este, detentor de Convenção de Estabelecimento que lhe atribui isenção de DI em vez de taxa reduzida de DI;</p> <p>2. Aumento da Taxa Comunitária (TC) é pelo aumento do fluxo verificado pela transportadora aérea nacional e por empresas do setor agrícola. Sendo o setor agrícola, no ano 2023, detentor de isenção de todas as taxas e demais imposições consagradas na Lei de Orçamento de Estado, nos termos da alínea c) do nº 1 do art.º 64º da Lei nº 16/X/2022 de 30 de dezembro;</p> <p>3. Diminuição do ICE, gerado pelas Autarquias Locais, por ter havido uma redução de investimentos na aquisição de viaturas pesadas para saneamento;</p> <p>4. Com relação ao IVA, a diminuição deve-se a um ajuste levado a cabo na fórmula de cálculo da Despesa Fiscal em IVA Importação, pois:</p> <p>Em 2022: Despesa Fiscal em IVA Importação = BF IVA_DGA - IVA Empresas</p> <p>Em 2023: Despesa Fiscal em IVA Importação = BF IVA</p>

	_DGA - IVA Empresas - IVA Projeto (Empresas).
<p>5. O CFI registou aumento de 99,9% em 2023. De relatório consta que um dos motivos foi a quantidade de empresas beneficiárias que passou de 64 em 2022, para 85 em 2023. A justificação apresentada não é coerente dado que em 2022 de acordo com o ficheiro enviado ao TCCV, foram beneficiadas 84 empresas. Como explicam o aumento ocorrido em 2023?</p>	<p>Confirma-se que o aumento do CFI em 2023 foi de facto de 99,9%. Contudo, por lapso foi referido que o nº de beneficiários de CFI em 2022 foi de 64 quando na verdade (ver CGE 2022 e a Lista de Beneficiários publicada no Portal do Ministério das Finanças/DNRE) foi de 84 empresas. Ainda assim, a justificação acaba por ser coerente na medida em que houve de facto aumento do número de beneficiários (ainda que modesto) de 2022 (84) para 2023 (85). Importa referir que o aumento do CFI em 2023 deveu-se fundamentalmente ao surgimento na lista de um novo beneficiário (a CABOTEL) que foi responsável por mais de 1/3 (127.120.857\$00) do total do CFI usufruído em 2023 pelo universo das empresas. De resto, de realçar que, desde o início da retoma económica em 2021, se tem assistido uma tendência crescente do número de empresas beneficiárias de CFI.</p>
<p>6. Isenção total e Redução de taxa reduziram de 2022 para 2023 em 24,9% e 71,3%, respetivamente. Qual é a explicação para essa diminuição?</p>	<p>A "Isenção Total do IRPC" atualmente só é possível em sede de contratos fiscais (ou seja, de convenções de estabelecimento). Se se atentar à Lista de Beneficiários publicada no Portal da DNRE, há de se verificar que, tanto em 2022 como em 2023, a única empresa que usufruiu da isenção total foi a FRESCOMAR. Neste caso, a</p>

	<p>explicação para a redução da isenção total tem a ver com a redução do Lucro Tributável da referida empresa, que passou de 104.399.413\$ no ano fiscal de 2022 para 78.416.051\$ no ano fiscal de 2023. Por sua vez, a redução da despesa fiscal em sede de “Redução de Taxa” prende-se com a saída da Lista dos Beneficiários de IRPC em 2023 da empresa CABEÓLICA. De recordar que, no ano fiscal 2022, a referida empresa tinha absorvido mais de metade dos BF consentidos em sede de “Redução de Taxa”. Neste sentido, atendendo ao peso que os BF absorvidos pela CABEÓLICA tinha no total da despesa fiscal gerada por essa modalidade de BF, a sua saída da lista originou uma redução de 71,3% no ano fiscal 2023, face ao ano fiscal anterior.</p>																																													
<p>7. Qual o motivo da divergência de valores da DF em sede IRPC, entre as duas fontes de informação?</p> <table border="1" data-bbox="355 1245 821 1704"> <thead> <tr> <th>Concelho</th> <th>Ficheiro DNRE</th> <th>CGE</th> </tr> </thead> <tbody> <tr> <td>Sal</td> <td>171,0</td> <td>192,8</td> </tr> <tr> <td>Praia</td> <td>142,2</td> <td>174</td> </tr> <tr> <td>S. Vicente</td> <td>86,5</td> <td>94,9</td> </tr> <tr> <td>Boa Vista</td> <td>3,2</td> <td>3,2</td> </tr> <tr> <td>Paúl</td> <td>1,7</td> <td>1,7</td> </tr> <tr> <td>Porto Novo</td> <td>1,2</td> <td>1,2</td> </tr> <tr> <td>Sta Catarina - ST</td> <td>0,8</td> <td>0,8</td> </tr> <tr> <td>Ribeira Grande</td> <td>0,3</td> <td>0,3</td> </tr> <tr> <td>Tarrafal - SN</td> <td>0,2</td> <td>0,2</td> </tr> <tr> <td>S. Filipe</td> <td>0,2</td> <td>0,2</td> </tr> <tr> <td>Brava</td> <td>0,04</td> <td>0,04</td> </tr> <tr> <td>Maio</td> <td>0,003</td> <td>0,003</td> </tr> <tr> <td>S. Nicolau</td> <td>0,04</td> <td>?</td> </tr> <tr> <td>Total</td> <td>407,19</td> <td>469,343</td> </tr> </tbody> </table>	Concelho	Ficheiro DNRE	CGE	Sal	171,0	192,8	Praia	142,2	174	S. Vicente	86,5	94,9	Boa Vista	3,2	3,2	Paúl	1,7	1,7	Porto Novo	1,2	1,2	Sta Catarina - ST	0,8	0,8	Ribeira Grande	0,3	0,3	Tarrafal - SN	0,2	0,2	S. Filipe	0,2	0,2	Brava	0,04	0,04	Maio	0,003	0,003	S. Nicolau	0,04	?	Total	407,19	469,343	<p>Confirmámos que os dados que constam da CGE 2023 e do “Ficheiro DNRE” são rigorosamente iguais.</p> <p>Refira-se que a divergência de dados entre as duas fontes poderá estar relacionada com a forma como o TCCV efetuou a filtragem dos dados, senão vejamos: o “Ficheiro DNRE” é um ficheiro com células unidas. Para se poder abarcar a totalidade dos dados deve-se, antes da utilização do filtro, desunir todas as células, sob pena do filtro apanhar apenas os dados da 1ª célula. Por exemplo, a empresa ASA contabiliza dois benefícios, o 1º no valor de 3.082.571\$ e o 2º no valor de 15.932.123\$;</p>
Concelho	Ficheiro DNRE	CGE																																												
Sal	171,0	192,8																																												
Praia	142,2	174																																												
S. Vicente	86,5	94,9																																												
Boa Vista	3,2	3,2																																												
Paúl	1,7	1,7																																												
Porto Novo	1,2	1,2																																												
Sta Catarina - ST	0,8	0,8																																												
Ribeira Grande	0,3	0,3																																												
Tarrafal - SN	0,2	0,2																																												
S. Filipe	0,2	0,2																																												
Brava	0,04	0,04																																												
Maio	0,003	0,003																																												
S. Nicolau	0,04	?																																												
Total	407,19	469,343																																												

	<p>todavia, como o ficheiro tem células unidas o 2º valor não é captado. Foi assim que na contabilização feita pelo TCCV, para o Concelho do Sal, ficaram de fora os seguintes valores:</p> <table border="1" data-bbox="986 640 1305 824"> <tr><td>ASA</td><td>15.932.123</td></tr> <tr><td>BLUMARIN</td><td>3.638.107</td></tr> <tr><td>CABOTEL</td><td>837.165</td></tr> <tr><td>EMICELA</td><td>160.109</td></tr> <tr><td>SOUSA LOBO</td><td>1.261.222</td></tr> <tr><td>Subtotal</td><td>21.828.726</td></tr> </table> <p>Ora, se se somar o valor apurado pelo TCCV (171 M ECV) e o valor apurado na tabela acima (21,8 M ECV) obtém-se exatamente o valor constante na CGE2023 (192,8 M ECV). Idem para os restantes concelhos.</p>	ASA	15.932.123	BLUMARIN	3.638.107	CABOTEL	837.165	EMICELA	160.109	SOUSA LOBO	1.261.222	Subtotal	21.828.726												
ASA	15.932.123																								
BLUMARIN	3.638.107																								
CABOTEL	837.165																								
EMICELA	160.109																								
SOUSA LOBO	1.261.222																								
Subtotal	21.828.726																								
<p>8. Qual o motivo da divergência de valores da DF em sede IRPC entre as duas fontes de informações?</p> <table border="1" data-bbox="357 1182 963 1429"> <thead> <tr> <th>Modalidade</th> <th>Ficheiro DNRE</th> <th>CGE</th> </tr> </thead> <tbody> <tr><td>Isenção Total</td><td>17,3</td><td>17,3</td></tr> <tr><td>Redução de Taxa</td><td>14,3</td><td>14,3</td></tr> <tr><td>Crédito Fiscal ao Investimento</td><td>333,6</td><td>333,6</td></tr> <tr><td>Mecenato e Outras Majorações</td><td>39,6</td><td>98,6</td></tr> <tr><td>Redução Lucro Tributável</td><td>64,6</td><td>?</td></tr> <tr><td>Outros Benefícios</td><td>?</td><td>5,6</td></tr> <tr><td>Total</td><td>469,4</td><td>469,4</td></tr> </tbody> </table>	Modalidade	Ficheiro DNRE	CGE	Isenção Total	17,3	17,3	Redução de Taxa	14,3	14,3	Crédito Fiscal ao Investimento	333,6	333,6	Mecenato e Outras Majorações	39,6	98,6	Redução Lucro Tributável	64,6	?	Outros Benefícios	?	5,6	Total	469,4	469,4	<p>Idem ao ponto anterior. NB: Contrariamente à tabela ao lado, a tabela apresentada na CGE 2023 tem apenas 5 linhas. Os valores constantes nas linhas relativas à “Redução do Lucro Tributável” e “Outros Benefícios”, por serem inexpressivos, foram fundidos e agrupados numa só célula - “Outros Benefícios”. Esta fusão visa também facilitar a comparação entre os dados de 2023 com os dados dos anos anteriores, os quais tinham a mesma estrutura (ou seja, o mesmo nº de linhas).</p>
Modalidade	Ficheiro DNRE	CGE																							
Isenção Total	17,3	17,3																							
Redução de Taxa	14,3	14,3																							
Crédito Fiscal ao Investimento	333,6	333,6																							
Mecenato e Outras Majorações	39,6	98,6																							
Redução Lucro Tributável	64,6	?																							
Outros Benefícios	?	5,6																							
Total	469,4	469,4																							

<p>9. Qual o motivo da divergência da DF em sede IRPC entre as duas fontes de informação?</p> <table border="1" data-bbox="357 501 879 775"> <thead> <tr> <th>Setor de atividades</th> <th>Ficheiro DNRE</th> <th>CGE</th> </tr> </thead> <tbody> <tr> <td>Turismo</td> <td>158,2</td> <td>165,1</td> </tr> <tr> <td>Indústria</td> <td>71,9</td> <td>77,7</td> </tr> <tr> <td>Comércio</td> <td>68,8</td> <td>74,0</td> </tr> <tr> <td>Atividades Financeiras</td> <td>68,4</td> <td>73,9</td> </tr> <tr> <td>Transporte</td> <td>5,5</td> <td>21,6</td> </tr> <tr> <td>Energia</td> <td>3,6</td> <td>3,7</td> </tr> <tr> <td>Outros</td> <td>39,7</td> <td>53,3</td> </tr> <tr> <td>Total</td> <td>416,1</td> <td>469,3</td> </tr> </tbody> </table>	Setor de atividades	Ficheiro DNRE	CGE	Turismo	158,2	165,1	Indústria	71,9	77,7	Comércio	68,8	74,0	Atividades Financeiras	68,4	73,9	Transporte	5,5	21,6	Energia	3,6	3,7	Outros	39,7	53,3	Total	416,1	469,3	<p>Idem aos pontos anteriores. NB: O Setor do Turismo compreende as seguintes atividades:</p> <ul style="list-style-type: none"> – Agência de Viagem & Operadores Turístico; – Alojamento e Restauração e – Turismo
Setor de atividades	Ficheiro DNRE	CGE																										
Turismo	158,2	165,1																										
Indústria	71,9	77,7																										
Comércio	68,8	74,0																										
Atividades Financeiras	68,4	73,9																										
Transporte	5,5	21,6																										
Energia	3,6	3,7																										
Outros	39,7	53,3																										
Total	416,1	469,3																										
<p>10. Relativamente ao Capítulo de Benefícios fiscais que reformas foram concretizadas em 2023 e quais as que estão em curso?</p>	<p>Nenhuma reforma de fundo foi feita em 2023. De referir, no entanto que, no quadro do processo de racionalização dos BF, em curso de há uns anos a esta parte, a isenção de direitos aduaneiros nas convenções de estabelecimento foi eliminada e em sua substituição foi introduzida uma taxa reduzida de 5% de DI (cfr. art.º. 82º do OE 2025).</p>																											

Nota: anexar todas as evidências que suportam as respostas dadas, sob pena de invalidade das respostas

<p>Nome: Domingos Soares</p>
<p>Cargo: Coordenador da USCBF</p>

Deve ser preenchido com as informações do responsável pela resposta do questionário

Praia, 2 de maio de 2025

Anexo XXIII: Empresas Com Dívida Fiscal Em 2023 E Que Mais Benefícios Fiscais Usufruíram

SETOR DE ATIVIDADE	NOME	NIF	TIPO_IMPOSTO					VALOR_DÍVIDA	
			IVA	IRPC	RT_Fonte	I. Selo	IR		Coimas
ENERGIA	ELECTRIC WIND - PRODUCAO DE ENERGIA EOLICA S.A.	255697163	187 893,0						187 893
TRANSPORTE	ASA - AEROPORTOS E SEGURANÇA AEREA, SA	200166972	15 000,0				18 247 296,0	3 680 183,0	21 942 479
	ENAPOR - EMPRESA NACIONAL DE ADMINISTRACAO DOS PORTOS, SA	200487264	218 506 600,0				43 086,0	585 406,0	219 135 092
	NAVEX - CABO VERDE AGÊNCIA DE NAVEGAÇÃO, LDA	200097393		279 760,0					279 760
TURISMO	CABOTEL - HOTELARIA E TURISMO, LDA	250349442	228 651 074,0	405 421 982,0	17 447 727,0	11 703 528,0			663 224 311
INDUSTRIA	FRESCOMAR, SARL	200489470	1 995 231,0	12 187 659,0				483 804,0	14 666 694
	MOAVE - MOAGEM DE CABO VERDE, SA	200495950	120 801 061,0				4 103 153,0		124 904 214
	SITA - SOCIEDADE INDUSTRIAL DE TINTAS, SARL	200130439	6 377 133,0	26 817 161,0	3 350 445,0		2 292 312,0	6 004 386,0	44 841 437
COMÉRCIO	JOSÉ VILHENA - CABO VERDE, LDA	218913001	40 000,0				1 003,0	4 414 266,0	4 455 269
	MAGIC DRINCS CABO VERDE SOCIEDADE DE BEBIDAS E LICORES LIMITADA	254407218						446 174,0	446 174
	COPA - COMÉRCIO, INVESTIMENTOS E PARTICIPAÇÕES, SA	200484753	32 796 675,0	14 434 193,0			1 649 994,0		48 880 862
FINANCEIRO	BANCO DE FOMENTO INTERNACIONAL, S.A.	250120887	494 278,0	3 123 968,0			849 642,0	851 632,0	5 319 520
OUTROS	CLINITUR CLINICA DE SAÚDE TURISMO LDA	251544192			78 407,0		345 782,0	123 799,0	547 988
	CV MÓVEL, SOCIEDADE UNIPessoal, SA	252337000	16 338 777,00	5 213 517,0	19 034 912,0		28 526 541,0	724 898,0	69 838 645

Fonte: UPCGE_DNRE

Anexo XXIV: Questionário Património PCGE 2023



<p>Data: 17 a 21 de março</p> <p>Identificação da Missão: MVCIL no MF e INPS</p> <p>Identificação do Documento: Questionário</p> <p>Organismo: DGPCP</p> <p>Equipa: UPCGE</p>	<p>PT Ref.º: D.2.2.4.1</p> <p>Preparado por: UPCGE</p> <p>Revisto por: Coordenação</p>
--	---

Questionário

Questões	Esclarecimentos
1. A DGPCP, em 2022, identificou ausência de registo de propriedade dos bens imóveis do Estado. Nesse sentido já promoveu ou tem um plano de registo massivo do seu parque imóvel?	
2. A DGPCP já fomentou a avaliação do seu parque imóvel no seu todo?	
3. As DGPOG's e equiparadas fazem a entrega da lista atualizada, semestralmente ou anualmente, de todos os imóveis abandonadas, em desuso e subaproveitados à DGPCP? a) No caso afirmativo, esses imóveis, foram reafectados a outros serviços? b) Integraram programas específicos de valorização e rentabilização do património, ou foram alienadas?	
4. A DGPCP tem trabalhado na sensibilização da utilização do SIGPG aos DGPOG's e equiparadas, promovendo mais ação de formação e divulgação da importância do seu uso? a) Existe algum mecanismo para assacar responsabilidades ou penalizar aqueles que não utilizam o SIGPG?	
5. A DGPCP em articulação com DGPOG's e equiparadas, tem ou pensa elaborar algum plano ou programa de manutenção, reabilitação e conservação dos edifícios do Estado sob as suas tutelas?	
6. Quanto aos imóveis ocupadas indevidamente por particulares, os DGPOG'S ou equiparada dos setores onde verificam esta situação comunicam a DGPCP o ponto de situação de todos os casos desta natureza?	

<p>a) Caso afirmativo, a DGPCP analisa caso a caso a melhor forma de intervir e resolver a questão?</p>	
<p>7. Os imóveis cedidos aos funcionários e colaboradores do Estado, a DGPCP já celebrou os contratos de cedência com cláusulas claras, para evitar resistência no momento da devolução e salvaguardar o direito e interesse do Estado? Caso afirmativo, facultar provas.</p>	
<p>8. Para os edifícios que apresentam sinais de acentuada degradação física (20% dos cerca de 1.150 edifícios inventariados), há algum plano para intervenção com obras de reabilitação e manutenção por forma a garantir a segurança dos seus utilizadores?</p>	
<p>9. No caso dos edifícios desocupados (13%) e cerca de 3% devolutos e muitos em completo abandono, que destino estão reservados?</p>	
<p>10. A DGPCP tem um programa/plano elaborado para inventariação dos outros bens do Estado? a) Se não, qual é o constrangimento encontrado para não inventariar todos os bens do Estado?</p>	
<p>11. As viaturas adquiridas em 2023 já se encontram inventariadas e registadas na base de dados do SIGPC?</p>	
<p>12. As outras aquisições de ativos não financeiros, também foram inventariadas e registadas na base de dados do SIGPC?</p>	
<p>13. Os contratos de eletricidade de água, assinados em 2023, foram registados e cadastrados na base de dados de SIGGP?</p>	
<p>14. Constam da CGE de 2023 a venda de alguns ativos Fixos e Recursos Naturais, nomeadamente nas rubricas "Outras Construções-Vendas" (no valor de 13.132.841 CVE), "Valores-Vendas" (87.345.369 CVE). Com a alienação desses bens, os mesmos foram desincorporados do PE?</p>	

15. Os setores estão a alimentar as bases de dados do SIGPG?	
16. As medidas previstas no OE de 2023: i) Revisão do quadro de acesso a viatura do Estado pelos dirigentes e quadros especiais; (ii) Instalação de Sistemas fotovoltaicos nos Edifícios Públicos com maior custo de energia; (iii) Redução do valor das rendas e aluguer, foram implementadas. Se sim qual foi o valor orçamentado e o executado e qual foi o respetivo impacto na redução da despesa.	
17. A DGCP dispõe de um relatório/levantamento do número total de viaturas afetos ao pessoal dirigente e quadros especiais.	
18. Qual tem sido o custo anual associados á utilização e manutenção das viaturas afetos ao pessoal dirigentes e quadros especiais.	
19. Qual tem sido custo médio anual de energia nos edifícios públicos de maior consumo.	
20. Qual é o número de edifícios públicos instalados em espaços privados e o custo médio das rendas pagas por cada edifício.	
21. Relativamente ao Património do Estado, quais as reformas concretizadas em 2023 e quais as que estão em curso?	

Nota: Anexar as evidências referenciadas, que suportam as respostas dadas.

Nome:
Cargo:

Deve ser preenchido com as informações do responsável pela resposta do questionário

Anexo XXV: Mapa OPT_2023

Mapa de operações de Tesouraria - alínea e) do n.º 1 do artigo 36º da Lei de Bases do Orçamento

Nome Centro de Custo	Entrada Operações de Tesouraria	Saída Operações de Tesouraria
Funcionamento - Assembleia Nacional	1 246 862	664 088
Comissão Nacional De Eleições		28 381 188
Funcionamento - Cofre Tribunal De Contas	11 200	45 596
Funcionamento - Direcção Geral Do Tesouro	3 352 944	
Delegação Aduaneira Do Porto Inglês (Maio)	2 79 821	
Funcionamento - Instituto Nacional De Estatística		45 000
Pro - Empresa	13 608	54 875
Cabo Verde Tradeinvest	1 11 954	
Fundo Promoção Do Emprego E Formação		26 500
Pn - Direcção De Emigraçõese Fronteiras		6 000
Pn - Comando Regional Santiago Sul		34 967 492
Pn - Comando Regional Santiago Norte		15 136 050
Pn - Comando Regional Do Fogo		8 207 756
Pn - Comando Regional Do Sal		20 179 452
Pn - Comando Regional De S.Vicente		21 920 701
Pn - Comando Regional De Santo Antão		4 029 350
Pn - Comando Regional Da Boa Vista		19 688 700
Pn - Comando Secção Marítima		189 000
Esquadra Trânsito Da Praia	12 000	
Direcção De Emigração E Fronteira Da Praia	331 432 017	
Aeroporto Nelson Mandela	6 748 088	
Esquadra De Polícia De Sao Filipe	1 500	
Esquadra De Santa Cruz	450	
Serviço Fronteira	2 907 412	
Serviço Fronteira Aeroporto Internacional Amílcar Cabral	13 781 275	
Aeroporto Internacional Aristides Pereira	7 612 614	
Forças Armadas		1 417 690
Comando Da Guarda Costeira	4 148 930	
Polícia Judiciária		416 421
Cofre Geral De Justiça FUNC	1 968 436	
Cofre - Dga		117 613
Cofre - Cadeias		26 567
Fundo De Cofre Geral De Justiça	58 086	
1º Cartório Notarial Da Praia	204 875	
2º Cartório Notarial Da Praia	80 450	
Arquivo Nacional De Identificação Civil E Criminal	200	
Conservatória Do Registo Civil Da Praia	1 460	
Conservatória Dos Registos Comercial E Automóvel Da Praia	1 541 350	
Conservatória Dos Registos Das Pessoas Coletivas	77 832	
1º Cartório Notarial S.Vicente	57 600	
2º Cartório Notarial De S.Vicente	28 850	
Conservatória Do Registo Civil De São Vicente	200	
Conservatória Do Registo Predial Comercial E Automóvel De S.Vicente	241 614	
Cartório Notarial Da Região De 1ª Classe Do Sal	15 300	
Conservatória Do Registo Civil Predial Comercial E Automóvel	88 965	
Conservatória Do Registo E Cartório Notarial De Santa Maria	1 26 620	
Cartório Notarial De Santa Catarina	29 200	
Conservatória Dos Registos De Santa Catarina	39 458	
Registos E Notariado Da Ribeira Grande S. Antão	8 758	
Registos E Notariado De São Filipe	82 140	
Registos E Notariado De Santa Cruz	9 330	
Registos E Notariado De Porto Novo	15 872	
Registos E Notariado Do Paúl	10 578	
Registos E Notariado De Ribeira Brava S. Nicolau	10 166	
Registos E Notariado Da Boa Vista	388 720	
Registos E Notariado De Tarrafal De São Nicolau	2 800	
Registos E Notariado Do Maio	1 11 692	
Registos E Notariado De Tarrafal De Santiago	1 650	
Registos E Notariado De São Domingos	6 783	
Registos E Notariado De São Miguel	1 900	
Registos E Notariado Dos Órgãos	8 940	
Registos E Notariado Dos Mosteiros	13 270	
Registos E Notariado De São Salvador Do Mundo	800	
Registos E Notariado De Santa Catarina Do Fogo	100	
Delegação Do Med De Tarrafal De São Nicolau	11 920	
Escola Secundária Teixeira de Sousa (São Filipe) FUNC	590	14 043
Escola Técnica João Varela (Porto Novo) FUNC		18 750

Escola Secundária José Augusto Pinto (São Vicente) FUNC		29 600
Escola Industrial E Comercial Do Mindelo FUNC		97 500
Escola Secundária Maio FUNC	1 000	
Escola Secundária Conego Jacinto Peregrino Da Costa - Praia FUNC	3 225	
Escola Secundária Pedro Gomes FUNC		15 075
Escola Secundária Regina Silva (Praia) FUNC		12 225
Residencia Estudantil Do Porto Novo	633 220	
CNPS - Pensão Social		35 280
ICCA - Governança		51 688
Biblioteca Nacional De Cabo Verde		16 600
Delegacia De Saude Da Praia FUNC	848 806	130 702
Centro De Saúde De Tira Chapéu	417 210	
Centro De Saúde De Achada Grande Traz	560 557	103 250
Centro De Saúde De Ponta De Agua		16 428
Centro De Saúde Reprodutiva Da Praia		54 125
Centro De Saúde De Chã De Alecrim	300	
Centro De Saúde De Ribeirinha	31 850	
Delegacia De Saude Do Maio FUNC		47 634
Centro De Saúde De Achada Santo António	18 450	67 500
Dgpog - Participação Do Inps	930 840	
Funcionamento - Hospital Central Agostinho Neto	120 981	571 500
Funcionamento - Hospital Central Baptista De Sousa	13 724	120 078
Hospital Regional Dr. Santa Rita Vieira	1 410 355	
Hospital Regional Dr João Morais	108	746 894
Hospital Ramiro Figueira		123 753
Hospital Regional São Francisco de Assis	8 428 000	
Comunidade Terapeutica De Granja De S Filipe	21 010	
Delegação De Ribeira Grande (Santo Antão)		34 727
Delegação De São Nicolau		33 690
Delegação De Brava		19 380
Comissão Recenseamento Eleitoral Da Praia		434 402
Delegação Do Cofre Do Tribunal E Ministério Publico Da Comarca Da Praia	8 300	
Reforço Da Gestão Das Finanças Públicas		3 912 433
Comité Nacional De Coordenação De Cabo Verde	618 966	1 241 804
Reforço Das Competencias E Do Tribunal De Contas De CVv 2018 - 2020	30 054	391 863
Reforço Sistema Judicial Promoção E Proteção Dos Direitos Humanos		313
Turismo Resiliente Desenvolvimento Economia Azul - Ptrdeal/Mtt	196 863	
Reforço Da Resiliência Das Familias Rurais No Pós Covid-19		448 020
Projeto Do Reforço Do Sistema Nacional De Seguimento E Avaliação Em Cabo Verde	45 000	45 000
Apoio De Urgencia Na Luta E Controlo Contra A Lagarta Do Cartucho Do Milho		898 776
Iii Inquerito As Despesas E Receitas Familiares - Idrf 2014/2015		170 158
Recenseamento Geral Da População E Habitação		6 665 309
Projeto CVE/086 - Suporte Para O V Recenseamento Geral Da População E Habitação 2020		46 494 787
Produção de Dados e População	45 209	45 209
Reestruturação do Sector Empresarial do Estado	39 034 533	
Preparação Do Projeto Acesso Financiamento Mpmes	29 319	
Capital Humano- Setor Educação	193 603	
Capital Humano- Setor Família E Inclusão Social	265 709	
Capital Humano- Gestão Fiduciária	9 668 287	
Capital Humano- Promoção De Emprego E Formação		
Reforço Ao Sector Da Educação	9 099 086	
Curso De Mestrado Integrado Em Medicina		280 500
Programa De Promoção De Oportunidades Socioeconómicas E Rurais (Poser - Clima)	23 999 999	
Poser - Programa De Promoção De Oportunidades Socioeconómicas Rurais III Fase	24 412 256	
Pro Empresa Economia Azul	15 999	
Apoio À Formação Profissional - FPEF	13 800	
Desenvolvimento Das Ofertas Formativas Direccionadas a Politicas Activas De Emprego e Empregabilidade - Cefp Fogo	6 115	
Secretariado Executivo Do Ccssida	63 840	63 840
Preparação E Resposta A Covid-19	66 325	13 030
Eliminação Do Paludismo Em Cabo Verde	15 523	15 523
Implementação De Rendimento Social De Inclusão		
Suporte À Investigação Oceanográfica Em Cabo Verde	3 505 748	
Melhoria Da Resiliencia Do Setor Agrícola Em Cv		3 247 824
Sistema De Produção E Distribuição De Água Em Santiago		19 848
Energia Renovavel E Melhoria Da Eficiencia Energetica Nos Serviços Públicos	5 032 306	
Energia Renovável E Melhoria Da Eficiência Energética Nos Serviços Públicos-Don		
Reforma Do Sector De Transportes - Tsrp		
Preparação Projeto Cabo Verde Digital	168 282	31 717
Cp-Banco Comercial Atlantico - Bca		72 239 405
Cp-Caixa Economica De Cabo Verde - Ccecv		227 852 020
Cp-Banco Interatlantico - Bia		2 698 201
Cp-Banco Caboverdeano De Negocio - Bcn		121 378

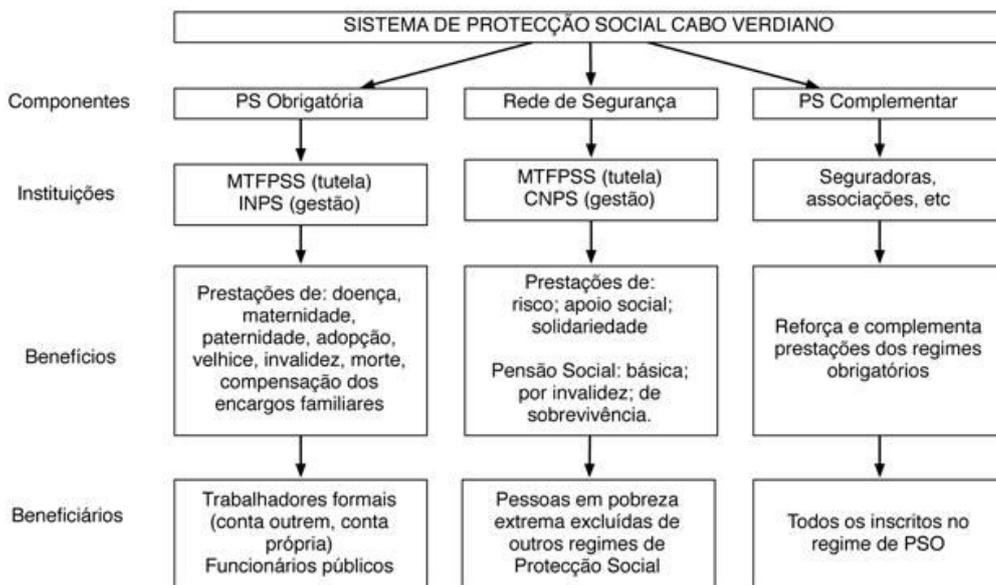
Cp-Banco Africano De Investimento- Bai		12 444 269
CP-Direcção Das Alfândegas		8 882 352
Cp-International Investment Bank - IIB		184 624
Cp-Ecobank		1 129 056
Cp-Correios De Cabo Verde		1 036 279
Op - Sisp - Pos		523 649
Op-Sisp- Homebanking		4 987 077
Op-Sisp- Visa-Def		106 385
Op-Sisp--Zetes-Def		86 403
Conselho Concertação Social	3 075 500	2 854 284
Escola Hotelaria E Turismo De Cabo Verde	89 367 207	80 524 799
Tesouro Empréstimo A Sonerf Epe		390 881
Fundo De Garantia Automóvel BCV		4 908 718
Cermi- Centro De Energias Renováveis E Manutenção Industrial Epe	74 519 046	54 674 296
Newco - Reclamação E Resolução De Créditos Sociedade Unipessal Sa	721 515 977	1 175 903 680
Aeroportos E Segurança Aérea - Tsa		259 757 345
Agência De Aviação Civil - Tsa	138 269 413	247 050 791
Fida Unidade Técnica - Poser De Santiago Centro	2 374 402	2 328 557
Fida Unidade Técnica - Poser De Santo Antão	63 812 149	69 307 902
Fida Unidade Técnica - Poser Do Maio	2 406 433	2 128 086
Fida Unidade Técnica - Poser De São Vicente	11 130 730	10 884 899
Fida Unidade Técnica - Poser De São Nicolau	5 509 448	5 430 027
Fida Unidade Técnica - Poser De Santiago Norte	40 482 153	40 066 355
Fida Unidade Técnica - Poser De Santiago Sul	4 351 550	3 724 480
Fida Unidade Técnica - Poser Do Fogo	3 043 957	2 862 941
Fida Unidade Técnica - Poser Da Brava	1 720 000	1 642 125
Ecv - Estradas De Cabo Verde E. P. E Funcionamento	935 499 255	58 968 149
Ecv - Estradas De Cabo Verde E. P. E Investimento		763 853 565
Ens - Entidade Reguladora Independente Da Saúde	175 422 717	178 323 743
Associação Nacional De Municipio De Cabo Verde	16 561 496	15 527 877
Agência Reguladora Multisectorial Da Economia	72 288 696	131 739 701
EMAR - Direcção Geral do Emprego		5 978 305
Funcionamento - Associação Dos Municípios De Santo Antão	9 897 500	9 657 460
Amsa - Laboratório De Afonso Martinho	667 400	571 348
Funcionamento - Associação Dos Municípios De Fogo E Brava	7 154 996	8 218 718
Amfb - Projeto Del	15 000	949 999
Funcionamento - Associação Dos Municípios De Santiago	6 386 663	6 837 296
AMFB - Aterro Controlado Do Fogo		10 942 982
Electra Norte Antecipacao Receitas	398 003 859	398 003 859
Electra Sul Antecipacao Receitas	362 684 993	420 432 750
Fatura Felicidade Complementar		1 000 000
Instituto Arquivo Historico Nacional	6 570	
Autoridade Da Concorrência	2 994 000	25 795 662
Emar- Direcção Nacional De Pesca E Aquacultura		4 916 252
Escola do Mar EPe	28 702 768	9 465 849
Emar - Fundo De Promoção Do Emprego E Da Formação		8 803 406
Cabnave		10 000 000
Transição Energética - Setor Eletricidade	28 448 370	
Autoridade Reguladora De Aquisições Públicas	43 995	
Reforço De Capacidades - Setor Água E Saneamento	10 199 513	
Biblioteca Nacional		1 331 807
Casa Do Cidadao		23 227 911
Conta Cut 90125		28 000
Comissao Nacional Para Os Direitos Humanos	310 000	403 111
Ine-Projecto Emprego Jovem E Coesao Social	3 881 028	
Saldo Das Contas Especiais Encerradas	562 466 315	893 664 677
Base De Dados Juridica Legis-Palop	3 816 790	3 108 958
Fundo Programa Mundu Novu	225 500	
Projeto Desenvolvimento Sistemas Distribuição Energia Solar Cve	10 412 994	12 141 617
Formacao Sensibilizacao E Resposta A Vbg		952 955
Ugpe - Projeto Iluminação Tunes S. Barbara E Farol De Boi	31 717	31 717
Disponibilidade E Vulnerabilidade Hidrica	3 234 965	
Pempip Contrapartida Nacional.		35 400 203
Pagamento Rsi Bm	60 560 500	63 129 000
Centro De Emprego E Formação Profissional Do S. Vicente-Medida Iv Banco Mundial		420 247
Centro Emprego E Formacao Profissional Santo Antao Medida Iv Banco Mundial		98 724
Tsrp - Projecto Reforma Sector Transportes Auditoria		970 000
Conta De Devolucao Tef		1 387 284
Tesouro-Policia Judiciaria(201700)	1 511 925	84 308 259
Tesouro-Gestao de Contas 202720	424 045 389	374 383 022
D G Pescas -Licenças Emitidas No Sector Das Pescas	118 475 794	140 000 000
Organização Das Instituições Superiores De Controlo Da Cplp	196 663	
Tesouro-Cilss (202090)	19 103	4 115 844

Reforço E Otimização Do Sistema Elétrico Da Ilha Do Sal	441 060 000	264 563 372
EMPODERAMENTO ECONÓMICO - PROMOÇÃO DAS MULHERES	3 750 000	3 806 149
Pempi Unidade Execução Projeto	4 113 476	3 429 483
Celula Nacional Da Cedeao 04082867137		2 291 149
Organização Das Instituições Superiores De Controlo Da Cpl(4085680179usd		349 615
Tesouro - Alocação Direitos de Saques Especiais		1 037 654 122
Cofre Geral De Justiça - Conta Caução	221 463	12 966 426
Cofre Geral Da Justiça - Gabinete Da Administração De Bens - Conta Caução		196 536
1º Juízo Crime Da Praia - Depósito Obrigatório	8 578 863	173 880
2º Juízo Crime Da Praia - Depósito Obrigatório	4 016 212	
3º Juízo Crime Da Praia - Depósito Obrigatório	4 179 846	
1º Juízo Cível Da Praia - Depósito Obrigatório	8 118 108	11 550 216
2º Juízo Cível Da Praia - Depósito Obrigatório	65 332 127	2 814 225
3º Juízo Cível Da Praia - Depósito Obrigatório	49 261 504	8 251 420
4º Juízo Cível Da Praia - Depósito Obrigatório	54 352 684	22 241 275
Juizo Do Trabalho Da Praia - Depósito Obrigatório	19 300 914	14 453 046
1 Juízo Família E Menores Da Praia - Depósito Obrigatório	7 515 496	
Preparo E Custa Do Tribunal Da Praia	3 876 529	43 691 973
Tribunal Da Comarca De Santa Cruz - Depósito Obrigatório	8 216 509	1 019 443
Preparo E Custa Do Tribunal Comarca De Santa Cruz		4 216 342
Preparo e Custa Do Tribunal Da Comarca De São Domingos		3 348 635
Tribunal Da Comarca De São Domingos - Depósito Obrigatório	4 642 450	
Tribunal Da Comarca De Tarrafal - Depósito Obrigatório	21 212 940	7 585 299
Preparo E Custa Do Tribunal Da Comarca De Tarrafal		17 191 085
4º Juízo Crime Da Praia - Preparo E Custa	9 525 813	
Preparo E Custa Do Tribunal De Santa Catarina		7 803 164
Tribunal Da Comarca De Santa Catarina - Depósito Obrigatório		1 092 062
Tribunal De Relação De Sotavento - Depósito Obrigatório	100 000	500 000
Preparo E Custa Do Tribunal De Relação De Sotavento	7 566 560	6 279 452
Juizo Crime Do Tribunal Da Comarca De Santa Catarina	2 850 322	
Juizo Cível Do Tribunal Da Comarca De Santa Catarina	15 661 257	
Prepara E Custa Do Tribunal Comarca De São Vicente	1 302 917	19 339 517
1º Juízo Cível São Vicente - Depósito Obrigatório	9 334 521	10 418 261
2º Juízo Cível De São Vicente - Depósito Obrigatório	16 392 629	22 583 619
1º Juízo Crime S. Vicente - Depósito Obrigatório	2 023 401	25 200
2º Juízo Crime S. Vicente - Depósito Obrigatório	1 864 690	
Preparo E Custa Do Tribunal Do Sal		20 699 650
Tribunal Do Comarca Do Sal - Depósito Obrigatório		5 661 397
Juizo Cível Do Tribunal Do Sal - Depósito Obrigatório	40 256 837	
Juizo Crime Do Tribunal Do Sal - Depósito Obrigatório	4 496 446	
Custas Judiciais - Tribunal Constitucional	344 738	
Preparo E Custa Do Tribunal De Execução De Penas E Medidas De Segurança De Sotavento	5 167 851	5 081 464
Preparo E Custa Do Tribunal De Pequenas Causas Da Praia	2 759 318	1 413 012
Preparo E Custa Do Tribunal De Execução De Penas E Medidas De Segurança De Barlavento	1 756 407	1 671 150
Juizo De Família Menores E Do Trabalho De São Vicente	7 712 353	3 851 969
Preparo e Custa Do Tribunal Fiscal E Aduaneiro De Barlavento	1 651 178	1 244 638
Preparo E Custa Do Tribunal De Relação De Barlavento	8 472 580	4 471 965
Preparo E Custa Do Tribunal De Ponta Do Sol		5 091 609
Tribunal De Ponta Do Sol - Depósito Obrigatório	7 595 317	1 294 313
Preparo E Custa Do Tribunal De Paúl	3 027 747	1 662 451
Tribunal De Paúl - Depósito Obrigatório		1 299 150
Preparo E Custa Do Tribunal Do Porto Novo	11 546 866	2 217 075
Tribunal Da Comarca Do Porto Novo - Depósito Obrigatório		1 454 969
Preparo E Custa Do Tribunal Do Maio	4 263 056	1 913 019
Preparo E Custa Do Tribunal Da Brava	3 687 657	3 572 256
Preparo E Custa Do Tribunal De Boa Vista	21 599 110	10 166 342
Tribunal Da Comarca Da Boa Vista - Depósito Obrigatório		12 119 418
Preparo E Custa Do Tribunal De São Filipe		12 856 173
Tribunal de São Filipe - Depósito Obrigatório	22 875	
Juizo Cível Do Tribunal De São Filipe - Depósito Obrigatório	7 028 389	
Juizo Crime Do Tribunal De São Filipe - Depósito Obrigatório	4 356 429	
Preparo E Custa Do Tribunal Comarca Dos Mosteiros	4 705 194	4 407 568
Tribunal Comarca Dos Mosteiros - Depósito Obrigatório		573 105
Tribunal De Pequenas Causas Da Praia - Depósito Judicial Obrigatório	15 672	439 171
Preparo E Custa Do Tribunal De São Nicolau	2 663 408	2 303 975
Tribunal De São Nicolau - Depósito Obrigatório		199 300
Preparo E Custas - Tribunal Fiscal E Aduaneiro De Sotavento	4 486 267	2 663 410
Cadeia Central Da Praia - Cantina	27 017 419	26 359 569
Cadeia Central De São Vicente - Cantina	13 301 907	13 248 883
Cadeia Regional Do Sal - Cantina	3 198 267	4 009 861
Cadeia Regional De Santo Antão - Cantina	1 254 909	1 073 476
Cadeia Regional Do Fogo - Cantina	2 358 111	2 416 089
Cadeia Central Da Praia - Conta Corrente Dos Reclusos	27 405 528	27 705 472

Cadeia Central De São Vicente - Conta Corrente Dos Reclusos	13 685 480	14 307 002
Cadeia Regional Do Sal - Conta Corrente Dos Reclusos	4 229 254	2 896 668
Cadeia Regional De Santo Antão - Conta Corrente Dos Reclusos	1 252 709	1 310 134
Cadeia Regional Do Fogo - Conta Corrente Dos Reclusos	3 582 805	2 723 140
Supremo Tribunal De Justiça - Preparos E Custas	6 892 947	4 835 867
2º Juízo Família E Menores Da Praia - Deposito Obrigatório	6 461 403	
Tribunal Da Praia - Depósito Obrigatório	700	
2º Juízo Do Trabalho Da Praia - Deposito Obrigatório	6 761 450	5 205 851
Inspeção Geral De Obras Publicas E Particulares	90 000	
Serviço Social Quota Socios 12%		34 415 911
Serviço Social Cantinas	29 175 333	35 968 644
Serviço Social Empréstimos Aos Sócios	140 503 399	156802678
Serviço Social Propriedade Agrícola	3 082 896	7638296
Alfandegas Receitas Consignadas Ajudas de Custos Multas	571 810 866	584 174 755
Alfandegas Receitas Consignadas Δ Caução		33 586 440
Direcção Nacional Da Policia Nacional	337 010	
Fundo Social da Direcção Geral dos Transportes Rodoviario	33 000	73 000
Serviço Social De Policia Nacional	20 957 928	1 764 010
Serviço Social De Policia Nacional- Multas 10%	27 180	3 549 432
Serviço Social Rendas Moradia Pn		22 888 219
Serviço Social Policia Judiciária		1 281 210
Conta Teste Formação		1 655
RTR	78 248 273	
RETENÇÕES	3 716 849 998	3 790 914 892
DUC POR COMPENSAR	148 466 392	
Subtotal	10 661 598 467	12 645 437 007
Diferença	-1 983 838 540	

Fonte: UPCGE - dados da CGE 2023

Anexo XXVI: Sistema de Proteção Social de Cabo Verde



Siglas:

PS - Protecção Social
 MTFPSS – Ministério do Trabalho, Formação Profissional e Solidariedade Social
 INPS – Instituto Nacional de Previdência Social
 CNPS – Centro Nacional de Pensões Sociais
 PSO – Protecção Social Obrigatória

Nota:

O sistema compreende ainda outros mecanismos de protecção social, nomeadamente os mecanismos tradicionais comunitários como o boto (mtin), adjuda e adjuta mon.

Fontes:

Lei n.º 13/V/2001 - Lei de bases do sistema de protecção social
 Decreto-Lei N.º 24/2006 - institui a pensão social



Tribunal de Contas de Cabo Verde
Avenida da Liberdade e Democracia
Achada Santo Antonio
Praia, Cabo Verde C.P. 126
Tel.: +238 2623552 | VoiP: 3337800
Email: tcontascaboverde@tcontas.gov.cv
www.tribunalcontas.cv